

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município.
Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL POR SRP Nº 024/2022

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 024/2022

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo

sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados

aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **G B G RODRIGUES CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita regularmente sob o nº CNPJ: 36.191.087/0001-79, estabelecida à Rua Miguel Ribas nº 991, Bairro Santo Antônio, Manaus/Am, Estado do Amazonas, vencedor dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52, 53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78, 79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89 e 90;

II – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 024/2022, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para futura e Eventual de Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para o Complexo Administrativo do Município de Alvarães, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;**

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 11 de julho de 2022.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:

Julia Santos Matos

Código Identificador: 15DMCEISN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 197/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 12 de Julho de 2022

Concede diárias ao Prefeito Municipal de Alvarães, para custear despesas durante viagem a Capital Manaus-AM e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães em Exercício, o Exmo. Srº. **RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUEIROZ**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 04 (quatro) diárias para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM, ao Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, referente ao período de 12/07/2022 a 15/07/2022, como consta no Memo. nº 020/2022/GAB/PMA, por motivo de viagem à Capital Manaus para Participar de reunião com Chefe da Defesa Civil do Estado do Amazonas, na Capital Manaus-AM.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal de Alvarães em exercício

Publicado por:

Railton Brandão Araújo

Código Identificador: FOXHOEYJB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL POR SRP Nº 026/2022

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 026/2022

O **PREFEITO DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo

sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** inscrita regularmente sob o nº CNPJ: **27.191.363/0001-08**, estabelecida à Rua Coronel Teixeira nº 645, Bairro Aparecida, Manacapuru/Am, CEP: 69.440-442, Estado do Amazonas, vencedor dos itens: item: 01, 02, 06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,21, 29,31,33,34,35,37,40,53,55,57,58,59,69,71,72,73,77,80,82,85,86,90,95,96,98,106, 115,116,123,124,134,156,164,165,169,176,182,184,191,192,198,202,206,207;

II - ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **ECOGES LTDA** inscrita regularmente sob o nº CNPJ: **10.531.252/0001-09**, estabelecida à Rua Comandante Paulo Varela nº 129, Conjunto Santos Dumond, Bairro da Paz, Manaus/Am, CEP: 69.048-120, Estado do Amazonas, vencedor dos itens: item: 20, 30, 38, 39, 54,56,76,79,81,97,99,117,133,135,143,161,162,163,175,187,188,189,202,203,204, 205;

III- ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **R M NAVECA** inscrita regularmente sob o nº CNPJ: **05.613.884/0001-73**, estabelecida à Rua Ferreira Pena nº 2996, Centro, Manaus/Am, CEP: **69.025-010**, Estado do Amazonas, vencedor dos itens: item: 03,04,05,09,10, 27,32, 36,41,42,45,46,47,48,52,60,61,62,63,65,66,70,78,83,84,91,92,93,94,100,101,102, 103,104,107,108,109,110,112,113,118,119,121,122,125,126,127,132,140,141,142, 144,147,152,153,154,155,166,167,168,171,172,173,174,183,185,186,196,197,201;

IV - ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **J PESSOA BULCAO EIRELI** inscrita regularmente sob o nº CNPJ: **08.681.257/0001-68**, estabelecida à Rua Laureano Tavares nº 233, Centro, Barreirinha/Am, CEP: **69.160-000**, Estado do Amazonas, vencedor dos itens: item: 16,17, 22,23,24,25,26,28,43,44,49,50,51,67,68,69,74,75,87,88,89,105,111,112,120,128, 129,130,131,136,137,138,139,145,146,148,149,150,151,157,158,159,160,170,177, 178,179,180,181,190,193,194,195,199,200,208,209,210,211,212,213,214,215;

V – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 026/2022, em favor da empresa vencedora dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual e Aquisição de Medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **visando** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

VI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alvarães (AM), 12 de julho de 2022.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Julia Santos Matos
Código Identificador: EHBWUVVCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 198/2022 - GAB/PMA

Alvarães, 12 de Julho de 2022

Concede diárias a Nutricionista do Município de Alvarães, para custear despesas durante viagem a Capital Manaus-AM e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães em Exercício, o Exmo. Srº. **RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUEIROZ**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 134-A/2013 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

I – Conceder o pagamento de 05 (cinco) diárias para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM, a Srª. **ANA CAMILA MEIRELES DE ARAUJO**, referente ao período de **10/07/2022 a 14/07/2022**, como consta no Memo. nº 303/2022/SEMSA/PMA, por motivo de viagem à Capital Manaus para Participar da Capacitação 1ª Turma: Gestão de Cadastro Único e Programa Auxíliam Brasil na Capital Manaus-AM.

II – Ordenar à Tesouraria da Prefeitura, o pagamento no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), referentes às diárias acima.

III – Cumpre-se

RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal de Alvarães em exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: 7VTKBEX0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
DECRETO MUNICIPAL Nº 126 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 124 de 04 de julho de 2022, passando o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC a ser regulamentado pelo presente decreto.

Art. 2º Nos termos do art.2º da Lei Municipal nº 202/2022, o Conselho Municipal de Administração do FUMPDEC, terá seu funcionamento definido por regimento interno e obedecendo às seguintes diretrizes:

I - As sessões plenárias serão realizadas, ordinariamente, a cada mês; ou, extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente; ou por requerimento da maioria de seus membros;

II - A diretoria do FUMPDEC será composta por um presidente, um vice-presidente, primeiro-secretário, segundo secretário e um tesoureiro;

III - O presidente sempre será indicado pelo prefeito e os demais membros serão escolhidos em reuniões do Conselho por maioria de votos, devidamente lavrada em ata;

IV - O mandato de cada membro da diretoria do FUMPDEC terá a duração de 2 anos, permitido sua permanência por igual período, nos termos estabelecidos no inciso anterior

V - Os membros do Conselho poderão ser secretários municipais, vereadores que sejam servidores públicos municipais ou ainda qualquer servidor municipal desde que em efetivo exercício de sua função

VI- Os membros do FUMPDEC poderão ser substituídos mediante solicitação própria, da entidade ou autoridade responsável pela indicação.

Parágrafo único. Os Membros que faltarem às reuniões do Conselho por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas serão,

automaticamente, substituídos por outra devidamente cadastrada e submetida à aprovação da maioria dos membros do FUMPDEC.

Art. 4º Compete ao FUMPDEC:

I - Opinar na destinação e aplicação dos recursos do FUMPDEC

II – Atuar diretamente nas ações da Defesa Civil, de resposta e recuperação pós desastres;

III – Apoiar o restabelecimento da normalidade social após os eventos imprevisíveis;

IV – Planejar e executar planos operacionais emergenciais em tempo oportuno;

V - Acompanhar o cadastro, os recursos e os meios de apoio aplicados pela Defesa Civil;

VI – Fiscalizar o material estocado e sua distribuição;

VII -Fixar as diretrizes e normas operacionais do FUMPDEC, bem como, definir os critérios para a aplicação de recursos financeiros disponíveis nas ações de resposta e recuperação pós desastres;

VIII – Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IX – Elaborar o seu Regimento Interno;

X – Sugerir outras atividades que estejam em consonância com as legislações vigentes e correlatas.

XI - Administrar os recursos financeiros advindos das diferentes fontes de origem, aplicando-os nas atividades da FUMPDEC, tanto nos períodos de normalidade como nos de anormalidade;

XII - Implementar meios de captação de recursos junto ao poder público, bem como a particulares, instituições e empresas nacionais e internacionais, para aplicação nas ações de socorro, assistência e recuperação, desenvolvidas pela FUMPDEC;

XIII - Ordenar as despesas emergenciais para atendimento das necessidades oriundas de emergências, de desastre iminente ou de calamidade, observando a legislação vigente que versa a respeito das licitações e contratos públicos;

XIV – Deliberar sobre os planos de trabalhos, aprovando e encaminhando para publicação em Diário oficial do município sua resolução;

XV – Analisar e aprovar as prestações de contas dos repasses financeiros recebidos pelos entes federativos;

XVI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo e seus cronogramas, zelando pela consecução de seus objetivos;

XVII - Fiscalizar e aprovar balancetes, balanços, prestação de contas e demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como os Convênios, Acordos, Contratos e Ajustes, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Os bens adquiridos com recursos do FUMDEC constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para as finalidades de defesa civil e social.

Art. 6º Na ausência do presidente do Conselho Administrativo do Fundo, o seu sucessor será o vice-presidente, sendo sucedido pelos demais membros.

Art.7º O FUMPDEC tem natureza especial, dotado de autonomia administrativa, financeira e contábil, sendo administrado por um Conselho de Administração com membros indicados nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 202/2022.

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social proporcionará o suporte técnico ao FUMPDEC, cedendo-lhe instalações físicas, suporte elétrico e sanitário, material humano e de expediente, equipamentos e demais recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 9º. O FUMPDEC, dotado de fonte própria de recursos, integrará o Orçamento-Geral do Município, constituindo-se em unidade orçamentária própria e distinta, no âmbito da defesa civil municipal.

Art. 10. A elaboração e a execução do orçamento do FUMPDEC dar-se-ão em conformidade com as normas e padrões adotados pelas demais unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Os Planos de Aplicação dos recursos do FUMPDEC comporão o Plano Anual de Trabalho da Secretaria Municipal de Proteção, Defesa Civil e Social, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas elaboradas pelo seu Conselho de Administração que estabelecerá as prioridades de execução das despesas.

Art. 12. O Conselho de Administração do FUMPDEC elaborará seu regimento interno no prazo de 30 dias após a publicação deste decreto.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 12 de julho de 2022.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

OAB/AM 9949

Dec. 03/2021

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador: OGSWWQETW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022-GP/PMA, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr. (a) **Jailson Franco Aguiar**, da função Temporário de **Agente Administrativo** e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado em 01 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr (a). **Jailson Franco Aguiar**, da função Temporário de **Agente Administrativo**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 08 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Prefeito/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: HTV0FAPNM

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022-GP/PMA, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

*Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) **Damiao Ribeiro** e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 028/2022-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) **Damiao Ribeiro**, Matrícula nº 332-1, ocupante do cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de 2013 à 2018 no período de **01 de agosto de 2022 à 29 de outubro de 2022.**

Art. 2º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 08 de julho de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: FPLCPINAV

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022-GP/PMA, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) **Delson Araujo Amaral** e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 027/2022-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) **Delson Araujo Amaral**, Matrícula nº 1854-2, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quinquênio de 2016 à 2021 no período de **01 de agosto de 2022 à 29 de outubro de 2022.**

Art. 2º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 08 de julho de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: DUQDMYIL2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022-GP/PMA, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) **Silvio Mendes Carvalho** e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 026/2022-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) **Silvio Mendes Carvalho**, Matrícula nº 1782-3, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quinquênio de 2016 à 2021 no período de **01 de agosto de 2022 à 29 de outubro de 2022.**

Art. 2º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 08 de julho de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 9U607ROI7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022-GP/PMA, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) **Edivani Arevalo Gomes** e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 025/2022-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) **Edivani Arevalo Gomes**, Matrícula nº 1802-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quinquênio de 2016 à 2021 no período de **01 de agosto de 2022 à 29 de outubro de 2022.**

Art. 2º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 08 de julho de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: NVEB9XHOG

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022-GP/PMA, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) **Francisco Andrade Marques** e, da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 024/2022-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) **Francisco Andrade Marques**, Matrícula nº 1788-4, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quinquênio de 2016 à 2021 no período de **01 de agosto de 2022 à 29 de outubro de 2022.**

Art. 2º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 08 de julho de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: VJTTONQHM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2022-GP/PMA, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao (a) Servidor (a) Ione Martins De Oliveira e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 029/2022-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao (a) Servidor (a) **Ione Martins De Oliveira**, Matrícula nº 1781-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quinquênio de 2016 à 2021 no período de **01 de agosto de 2022 à 29 de outubro de 2022**.

Art. 2º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 08 de julho de 2022.

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: GJ3P9GJIU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022-GP/PMA, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede diárias em favor do (a) Sr (a). Assessor (a) Técnico (a) I da Prefeitura Municipal de Amaturá, Christian Nogueira Dos Santos e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) Sr (a). Assessor (a) Técnico (a) I da Prefeitura Municipal de Amaturá, **CHRISTIAN NOGUEIRA DOS SANTOS**, CPF Nº 767.207.212-91, Banco Digital – next 237: Agência: 3925-0, Conta: 0726551-4, ter que se ausentar do Município de Amaturá para realização de trabalhos de produção de vídeos em Tabatinga/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 05 (Cinco) diárias para Tabatinga/AM ao S.r. **CHRISTIAN NOGUEIRA DOS SANTOS**, no valor de R\$ 737,70 (Setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Tabatinga/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 09 de julho de 2022 à 14 de julho de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de

24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 08 de julho de 2022.

CIENTE

Em ___/___/___.

CHRISTIAN NOGUEIRA DOS SANTOS

JOSÉ AUGUSTO BARROZO EUFRÁSIO

Prefeito /Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: WQKCEAQIF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022-GP/PMA, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a interrupção de Licença para tratar de Interesse Particular do (a) Sr. (a) Ludimilson Arevalo Ribeiro, servidor da Prefeitura Municipal e, da outra providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 125, paragrafo único da Lei nº 25/1994 – Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a) solicitando o retorno ao trabalho, protocolado no dia 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a Licença para tratar de Interesse Particular do (a) Sr. (a) **Ludimilson Arevalo Ribeiro**, servidor (a) da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de julho de 2022.

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: ENBIA8PM5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2022-GP/PMA, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Concede diárias em favor do (a) Sr (a). Controlador (a) Interno da Prefeitura Municipal de Amaturá, Jaqueline Andrade Braga e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **EVANDRO LOPES NUNES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, a necessidade do (a) Sr (a). Controlador (a) Interno da Prefeitura Municipal de Amaturá, **JAQUELINE ANDRADE BRAGA**, CPF Nº 016.299.582-20, Conta Bradesco, Agência: 3740-0, Conta: 9437-4,

ter que se ausentar do Município de Amaturá para participar do treinamento dos agentes responsáveis pelo controle interno e daqueles incumbidos de implementar as regulações da Lei de Acesso à Informação no âmbito de unidade gestora, em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 08 (Oito) diárias para Capital Amazonense ao Sr. **JAQUELINE ANDRADE BRAGA**, no valor de R\$ 2.832,80 (Dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 04 de julho de 2022 à 12 de julho de 2022.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de julho de 2022.

CIENTE

Em ___/___/___.

JAQUELINE ANDRADE BRAGA

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito em Exercício /Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 1V66CONNL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2022-GP/PMA, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr. (a) Emerson Fernandes Jacauna, da função Temporário de Auxiliar Administrativo e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o termino do Contrato Administrativo nº 001-A/2022 - GP/PMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr (a). Emerson Fernandes Jacauna, da função Temporário de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de julho de 2022.

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito em Exercício /Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: TBRDI6W1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022-GP/PMA, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr. (a) Edimar Ramos Andrade, da função Temporário de Motorista Fluvial - Comunidade Caturia III - Zona Rural e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o termino do Contrato Administrativo nº 068/2022 - GP/PMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr (a). Edimar Ramos Andrade, da função Temporário de **Motorista Fluvial - Comunidade Caturia III - Zona Rural** .

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de julho de 2022.

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito em Exercício /Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: SR7GMLZR0

GABINETE DO PREFEITO
PR 012-22 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 012/2022-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Formação de registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para locação de Veículos (Maquinas Pesada), em favor da empresa: - **ANTONIO JESUS DE PAULA FILHO-ME**, para o Único Item, com valor de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**; O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Amaturá, 05 de julho de 2022

JOSE AUGUSTO BARROZO EUFRASIO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 7IQTULWFE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre aprovação da REESTRUTURAÇÃO do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Amaturá, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as prerrogativas contidas na Lei Municipal Nº 103/2013, de 13 de Dezembro de 2013, Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 1.699/2021 de 08 de abril de 2021 alterado pelo Decreto Nº DECRETO Nº 2.138 - 2022 de 29 de abril de 2022, que nomeia o Presidente do Conselho e demais conselheiros do CMAS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 27 de Junho de 2022, reiterada em ata, Nº 14/2022;

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social resolve:

Art. 1º Fica aprovada a indicação do conselheiro, David Franco Simão, em Substituição ao Conselheiro Carlos Junio Montalvão Araújo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica aprovada a indicação da Conselheira Rosmelia Andrade Rabelo, em Substituição à Conselheira Jeniffer Horana Araújo Gonçalves, representante do Grupo dos Trabalhadores do Setor.

Art. 3º Fica aprovada a substituição da Secretária Executiva Aldeneide Nerys dos Santos, pelo Conselheiro David Franco Simão. Sendo assim o Conselho Municipal de Assistência Social, fica reestruturado, conforme anexo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaturá-AM, 11 de Julho de 2022

MAURÍCIO ARAÚJO MARINHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 1.699/2021 GP/PMA

ANEXO I

ANEXO da RESOLUÇÃO Nº 009 de 27 de junho de 2022

SECRETÁRIO EXECUTIVO

David Franco Simão

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal De Assistência Social-SEMAS

Titular: Maurício Araújo Marinho

Suplente: David Franco Simão

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Titular: Janete Barrozo Eufrasio

Suplente: Jorge Luiz A. Braga

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titula: Carina Jean Castro

Suplente: Arlety dos Santos Melo

Secretaria Municipal De Finanças

Titular: Dennis Willian Santos da Silva

Suplente: Cleyton Santos Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos Witotos do Alto Solimões – AWAS

Titular: Anderson Barroso Ortega

Suplente: Erik Junior Barroso Ortigas

Associação dos Idosos Os Guerreiros de Amaturá – AIGA

Titular: Wanderley Pinto

Suplente: Rosa Reis Rubem

Grupo Representativo de Usuários do CAD/SUAS

Titular: Marcos Vinícios Franco dos Santos

Suplente: Ercina da Silva Lucas

Grupos de Trabalhadores do Setor de Assistência Social

Titular: Marcons Luiz Pereira

Suplente: Rosmelia Andrade Rabelo

MAURÍCIO ARAÚJO MARINHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 1.699/2021 GP/PMA

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 40TWIN3GT

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2022-GP/PMA, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr. (a) Nildson Carlen de Lima Deveza, da função Temporário de Professor de Educação Infantil e 1º Ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais / Zona Rural e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o termino do Contrato Administrativo nº 083/2022 - GP/PMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr (a). Nildson Carlen de Lima Deveza, da função Temporário de Professor de Educação Infantil e 1º Ao 5º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais / Zona Rural.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 07 de julho de 2022.

EVANDRO LOPES NUNES

Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de julho de 2022.

Publicado por:

Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: 0WZNVH10L

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 001/2022/COMUDEC, DE 06 DE JULHO DE 2022.

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 001/2022/COMUDEC, DE 06 DE JULHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Anori – PMA, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

De acordo com a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, realizada no dia 06 de julho de 2022 n sala de reunião da Câmara Municipal de Anori, conforme descrito na ATA Nº 001/2022, que discorreu sobre Apreciação e Aprovação dos nomes para compor o conselho administrativo do fundo municipal de defesa civil, conforme Lei nº 19 de 25 de maio de 2022, e Decreto de regulamentação nº 020 de 01 de julho de 2022.

LEIA-SE:

De acordo com a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Proteção

e **Defesa Civil**, realizada no dia 06 de julho de 2022 n sala de reunião da Câmara Municipal de Anori, conforme descrito na ATA Nº 001/2022, que discorreu sobre Apreciação e Aprovação dos nomes para compor o conselho administrativo do fundo municipal de defesa civil, conforme Lei nº 18 de 24 de maio de 2022, e Decreto de regulamentação nº 020 de 01 de julho de 2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Aprovar a indicação dos nomes para compor o Conselho Administrativo do FUNDO conforme abaixo:

Raimundo Ferreira Nazaré, portador do RG 1517506-5, CPF 640.917.592-20 Membro da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;

LEIA-SE:

Art. 2º - Aprovar a indicação dos nomes para compor o Conselho Administrativo do FUNDO conforme abaixo:

Raimundo Ferreira Nazaré, portador do RG 1212899-6, CPF 573.288.032-15 Membro da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;

Anori-AM., 11 de julho de 2022.

RAIMUNDO FERREIRA NAZARÉ

Presidente do Conselho - COMUDEC

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: HRSW3TKR0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - CML, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Anori, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - CML;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** em favor da empresa: MM TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.472.761/0001-81, vencedora do certame com valor global de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da CML, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - CML.

III – **PUBLIQUE-SE.**

Anori, 22 de junho de 2022.

REGINALDO NAZARE DA COSTA

Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: VBHZ4H6PW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2022-TFD/GP/PMATN-AM, DE 12 DE JULHO
DE 2022.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM**, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 4270/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais) a **THALITA FERREIRA DE ALMEIDA** para custear despesas com tratamento fora do domicílio na cidade de Manaus-AM da Paciente **ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM 12 DE JULHO DE 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: QJT1TBKMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2022-TFD/GP/PMATN-AM, DE 12 DE JULHO
DE 2022.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM**, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº 4269/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de R\$900,00 (Novecentos reais) a **TINA ARAUJO DA SILVA** para custear despesas com tratamento fora do domicílio no Município de Tabatinga-AM do Paciente **ROBERTO BEJARANA CAJUEIRO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,
EM 12 DE JULHO DE 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
TISSIANE CHRISTIE GOMES DE ALMEIDA
Código Identificador: TEEBZSW6J

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º005/2021-
CMATN

Contratante: **Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM.**

Contratado: **A M M DE SÁ**, inscrita sob CNPJ sob o nº 03.566.439/0001-74.

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnico de Contabilidade, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM.**

Valor Global: **35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).**

Vigência: **11/07/2022 à 10/01/2023**

Data da assinatura: **11/07/2022.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte /AM, 11 de julho de 2022.

Jonas Gossel Meirelles

Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador: 6TUVFVNXX

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022-SRP**

ESPÉCIE: ARP PP N.º 034/2022

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, e as EMPRESAS:

RPM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, sob o CNPJ: 37.664.124/0001-81, situada na Av. Tancredo Neves, 570B – Parque 10 de Novembro – Manaus/AM, representada pelo seu Representante o Sr. Rodrigo Abrahão do Carmo, portador do CPF: 941.963.622-49, vencedora dos itens: 01, 06, 07, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 26, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 49, 50, 52, 53, 56, 61, 63, 68, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 88, 91, 95, 98, 99, 111, 114, 115, 116, 120, 122, 123, 124, 127, 128, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 147, 150, 151, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 164, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 180, 191, 193, 196, 208, 211 e 212, perfazendo o valor global R\$ 1.367.377,00 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais); AJ MED PRODUTOS HOSP. E ALIMENTÍCIOS – ME, sob o CNPJ: 10.954.672/0001-90, situada na Av. Duque de Caxias, n. 1959 – Praça 14 de Janeiro – Manaus/AM, representada pelo seu Representante o Sr. Anderson Geraldo Gôndim dos Santos, portador do CPF: 717.402.102-63, vencedora dos itens: 08, 09, 17, 55, 65, 80, 89, 105, 106, 108, 112, 118, 121, 132, 146, 153, 167, 168, 169, 176, 177, 192, 197, 198 e 207, perfazendo o valor global R\$ 1.219.501,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil, quinhentos e um reais); JFB DISTRIBUIDORA – ME, sob o CNPJ: 26.434.440/0001-40, situada na Av. Getúlio Vargas, 882 – Centro – Manaus/AM, representada pelo seu Representante o Sr. Aldemir Alves Rodrigues, portador do CPF: 016.321.462-07, vencedora dos itens: 22, 51, 75, 83, 90, 100, 110, 117, 148, 157, 159, 160, 163, 188, 189, 199, 200, 205, 206, 214, 218 e 219, perfazendo o valor global R\$ 997.878,33 (novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos); RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES – ME, sob o CNPJ: 00.488.689/0001-45, situada na Av. Isaías Vialves, n. 7665 – Novo Aleixo – Manaus/AM, representada pelo seu Representante a Sra. Karen Priscila Cartimare, portadora do CPF: 015.440.412-84, vencedora dos itens: 05, 10, 14, 18, 27, 30, 48, 69, 70, 71, 72, 73, 84, 85, 86, 92, 93, 97, 107, 129, 130, 142, 143, 149, 152, 178, 179, 182, 184, 185, 195 e 204, perfazendo o valor global R\$ 776.471,60 (setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um real e sessenta centavos); FL SHELF AGENTES DO COMÉRCIO – ME, sob o CNPJ: 42.043.318/0001-08, situada na Av. Laguna, n. 68 – Planalto – Manaus/AM, representada pelo seu proprietário o Sr. Daniel Fleck, portador do CPF: 035.183.972-06, vencedora dos itens: 04, 21, 23, 28, 31, 32, 33, 47, 54, 62, 64, 66, 67, 76, 87, 102, 103, 104, 109, 113, 125, 126, 133, 134, 144, 145, 181, 183, 190, 194, 209, 210, 213, 215, 216 e 217, perfazendo o valor global R\$ 1.412.550,80 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos) e TECNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, sob o CNPJ: 13.244.549/0001-73, situada na Av. Djalma Batista, n. 98 – Ed. Milhomem Center, Sala 12ª - Subsolo – Parque 10 de Novembro – Manaus/AM, representada pelo seu Representante a Sra. Ana Virna Bicharra Parente, portadora do CPF: 053.923.072-30, vencedora dos itens: 02, 03, 12, 24, 25, 39, 40, 41, 45, 46, 57, 58, 59, 60, 94, 96, 101, 119, 131, 141, 186, 187, 201, 202 e 203, perfazendo o valor global R\$ 1.286.386,50 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para formação de registro de preço para aquisição de insumos químico e cirúrgico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Atalaia do Norte/AM.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 034/2022-CPL/PMATN.

Atalaia do Norte (AM), 11 de Julho de 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
ISRAEL DA SILVA BEZERRA
Código Identificador: VOCIDHHIW

MUNICÍPIO DE AUTAZES

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 240/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 240/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

CRIA A PATRULHA MARIA DA PENHA NA GUARDA CIVIL DE AUTAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no exercício das atribuições que legalmente lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOMA, FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Autazes aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a Patrulha Maria da Penha, no âmbito do Município de Autazes, na estrutura da Guarda Civil de Autazes, que consistirá em um grupo de atuação Municipal Especial no atendimento à mulher em situação de violência doméstica, composto por servidores municipais efetivos, integrantes da carreira da Guarda Civil e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei, na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 e na Lei 14.188, de 28 de julho de 2021.

§ 1º O patrulhamento visa garantir a efetividade no cumprimento das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha, integrando ações no enfrentamento à violência contra as mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres em situação de violência doméstica.

§ 2º As ações integradas a serem realizadas pelas equipes da Patrulha Maria Penha deverão ser acompanhadas da qualificação, capacitação e da humanização do atendimento às mulheres em situação de violência pelos órgãos competentes: Guarda Civil de Autazes – GCA e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 2º Entende-se como violência doméstica contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral ou patrimonial.

Art. 3º A Patrulha Maria da Penha ficará responsável por todo e qualquer atendimento e/ou assistência, necessários as ocorrências com mulheres em situação de violência doméstica e atuará especificamente na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres em situação de violência que possuam ou não medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Polícia Civil e Polícia Militar, pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário e pelas instituições devidamente cadastradas, para este fim, na Prefeitura de Autazes e demais instituições com quem o município tenha firmado termo de cooperação.

Parágrafo único. O atendimento às mulheres em situação de violência doméstica é destinado, preferencialmente, aos casos já registrados nas instâncias citadas no caput deste artigo e por eles encaminhados para atendimento.

Art. 4º As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

I - inclusão e instrumentalização da Guarda Civil de Autazes no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II - capacitação dos servidores da Guarda Civil de Autazes designados para compor a Patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o atendimento eficaz às mulheres em situação de violência doméstica, visando o atendimento humanizado e qualificado e o funcionamento da rede especializada nesses atendimentos;

III - qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência dessa espécie de ocorrência;

IV - garantia do atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência doméstica, principalmente onde já houver medida protetiva de urgência, observando o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V - integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;

VI - corresponsabilidade entre os entes federados.

Art. 5º Compete a Patrulha Maria da Penha:

I - o atendimento de ocorrências que envolvam mulheres em situação de violência doméstica salvo impedimentos justificados, onde outra

viatura será empenhada para o atendimento;

II - realizar instruções voltadas aos Guardas Cíveis Municipais, visando conscientizar e padronizar a atuação nas ocorrências de violência doméstica contra mulheres, para um atendimento célere, humanizado e qualificado;

III - estabelecer um relacionamento com a comunidade através de atividades preventivas, assegurando quando necessário o acompanhamento e atendimento das mulheres em situação de violência doméstica;

IV - viabilizar a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência doméstica;

V - manter e alimentar os dados estatísticos de casos de violência doméstica contra mulheres, a fim de subsidiar a implementação de medidas preventivas que visam reduzir a incidência no Município;

VI - participar de eventos e reuniões, seminários, audiências públicas e demais eventos de natureza preventiva, que possa contribuir para o fortalecimento da atuação da Patrulha;

VII - estabelecer a integração com os outros órgãos do Município, Estado, União e Poder Judiciário e sociedade civil buscando definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha, no Município de Autazes, de forma a não onerar a Administração Municipal;

VIII - fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência;

IX - orientar e esclarecer as dúvidas das vítimas;

X - consolidar dados e elaborar relatórios periódicos acerca da violência doméstica contra a mulher no Município de Autazes, com base no trabalho de campo, compartilhando informações com as Polícias Civil e Militar, o Ministério Público e demais órgãos e entidades afeitas ao tema.

Art. 6º A Patrulha Maria da Penha será coordenada por uma Guarda Civil Municipal do sexo feminino, indicada pelo Comandante da Guarda Civil de Autazes e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, que será responsável pela organização interna de pessoal e logística, bem como estabelecer os protocolos de atendimento e padronização de fluxos.

Art. 7º A equipe que integrará a Patrulha Maria da Penha será composta por quatro guardas civis municipais, sendo dois do sexo feminino e dois do sexo masculino.

Parágrafo único. É indispensável à presença das profissionais de segurança do sexo feminino, a que se refere o *caput* deste artigo, na equipe de atendimento às ocorrências, assim como, também nas visitas e fiscalizações dos cumprimentos das medidas protetivas, para que as vítimas sintam-se menos constrangidas e mais acolhidas para relatar o ocorrido.

Art. 8º Quando não houver chamado específico para atendimento de mulher em situação de violência doméstica a atender, a Patrulha Maria da Penha deverá realizar fiscalização aleatória, na residência das vítimas, a fim de averiguar se o autor (a) da violência está efetivamente cumprindo as medidas protetivas que lhe foram impostas.

Parágrafo único. Caso não haja chamado específico e nem fiscalização a ser realizada pelos servidores que compõem a Patrulha Maria da Penha, estes deverão manter as atribuições para os quais foram designados no exercício de suas funções.

Art. 9º Nos casos das medidas protetivas indeferidas ou extintas, a Patrulha deverá realizar visitas a vítima, a fim de averiguar se a situação de risco que ensejou o pedido permanece, assim como também se há a existência de novos elementos capazes de ensejar um novo pedido.

Art. 10. Deverá a equipe da Patrulha após a realização da fiscalização e visita, a que se referem os artigos 8º e 9º, realizar relatórios descrevendo os fatos relacionados à fiscalização ou visita, bem como o relato da vítima.

Parágrafo único. Os casos considerados mais graves, deverão ser encaminhados imediatamente à Polícia Civil e ao Juizado Especializado, para que o relatório realizado pela equipe da Patrulha, faça parte do inquérito.

Art. 11. Se durante a realização da fiscalização e visita, a que se referem os artigos 8º e 9º, houver relato à equipe da Patrulha, de situação de descumprimento de medida protetiva e/ou, aos casos de visitas, fato novo capaz de ensejar uma nova solicitação de Medida Protetiva, estes deverão acompanhar a vítima para o registro de um novo boletim de ocorrência, assim como deverão comunicar o fato à Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes.

Parágrafo único. Na hipótese do autor(a) da violência, ser encontrado(a) na residência, em flagrante situação de descumprimento de medida protetiva, este deverá receber voz de prisão pela equipe, com sua imediata condução até a Delegacia responsável.

Art. 12. A Patrulha Maria da Penha ficará responsável pelo acompanhamento da vítima, se solicitado, para que se efetive o cumprimento de ordem judicial visando que o agressor deixe a residência, ou se necessário, acompanhar a vítima para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar.

Art. 13. O efetivo que irá compor a Patrulha Maria da Penha receberá capacitação obrigatória, contemplando os seguintes cursos e/ou disciplinas:

I - atendimento de local de crime;

II - preservação da prova psíquica e prova física;

III - principais procedimentos de atendimento e encaminhamento à perícia de mulheres vítimas de violência;

IV - delegacias especializadas no atendimento à mulher;

V - políticas públicas para as mulheres;

VI - uma visão policial da Lei Maria da Penha;

VII - Direitos Humanos;

VIII estudo técnico sobre violência doméstica, medidas protetivas e dados estatísticos;

IX - policiamento comunitário;

X - atuação do Poder Judiciário e Ministério Público.

Parágrafo único. Além dos cursos e/ou disciplinas previstos nos incisos do *caput* poderão ser acrescidos outros que se fizerem necessários para a capacitação do efetivo que irá compor a Patrulha Maria da Penha.

Art. 14. Os Guardas Cíveis Municipais designados para compor a Patrulha Maria da Penha no exercício das atribuições desta lei, ficarão subordinados ao Comandante da Guarda Civil de Autazes, assim como, também todas as medidas institucionais necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 15. A escala de trabalho dos Guardas Cíveis Municipais designados para compor a Patrulha será definida pelo Comandante da Guarda Civil de Autazes.

Art. 16. As ações, a forma de atendimento e a organização interna da Patrulha de Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços.

Art. 17. Os Guardas Cíveis Municipais designados para compor a Patrulha Maria da Penha deverão receber o treinamento específico no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 21 de junho de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito de Autazes

Publicado por:
EMANUEL SIQUEIRA DA SILVA FILHO
Código Identificador: PPyVFLUDH

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 05 DE JULHO DE 2022**

“Declara vacância de cargo efetivo por morte de servidor.”

O Prefeito de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo artigo 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Autazes, combinado com o artigo 82, inciso VI da Lei Municipal nº 025 de 02 de dezembro de 1985;

R E S O L V E:

Art. 1º – Declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo falecimento da servidora DEUSUITA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 94.597, portadora do RG nº 0600970-0, CPF nº 214.536.672-53, ocorrido no dia 23 de maio de 2022.

Art. 2º – Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 05 de julho de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito de Autazes

Publicado por:
MARCIO DE LIMA COELHO
Código Identificador: G7AYRY99A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 11 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratamento de saúde a servidor Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto nos artigos 103 e 107, e ainda, o disposto nos artigos 112 a 118 da Lei Municipal nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, para Servidor Público Municipal, **RONALDO DA COSTA PALHETA**, Fiscal de Tributos, matrícula nº 94684, por mais 90 (noventa) dias, no período de **05 julho a 02 de outubro de 2022**, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 05 de julho de 2022;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 11 de julho de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
MARCIO DE LIMA COELHO
Código Identificador: 7SZDBELLK

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 11 DE JULHO DE 2022**

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratamento de saúde a servidor Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto nos artigos 112 a 118 da Lei Municipal nº 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS CONRADO**, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula nº 94490, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por período de 30 (trinta) dias, de **11 de julho a 10 de agosto de 2022**, com todas as vantagens do seu cargo;

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 11 de

julho de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
MARCIO DE LIMA COELHO
Código Identificador: UFFFFXQKP

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 05 DE JULHO DE 2022**

“Designa servidor para atuar no âmbito de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências”.

O **Prefeito de Autazes**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Autazes;

CONSIDERANDO a necessidade de prévia inspeção sanitária agroindustrial de produtos de origem animal, vegetal e in natura, produzidos no Município de Autazes, destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 10 de outubro de 2005, no que preconiza seu artigo 4º, que cita a necessidade de existência de fiscalização quando as atividades forem ligadas ao setor primário sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Sustentável - SEMPRA;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de dezembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

CONSIDERANDO ainda, a obrigatoriedade da prévia fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitária, de produtos de origem animal comestível e não comestível, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, adicionados, depositados e em trânsito.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Secretário Adjunto de Produção Rural e Desenvolvimento Sustentável, **MILTON CARMONA MAIA DOS SANTOS JUNIOR**, Portaria nº 095 de 12 de janeiro de 2021, DOM nº 2785, para desempenhar o Serviço de Inspeção Municipal de Autazes,

Art. 2º - Cabe a Coordenadoria de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em parceria com a Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Sustentável - SEMPRA, dar cumprimento às normas estabelecidas nas Leis citadas anteriormente e impor as penalidades nelas previstas.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 05 de julho de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
MARCIO DE LIMA COELHO
Código Identificador: W1U0C9HKY

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025D/2022**

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025D/2022

Número do Contrato Nº 025D/2022. Dispensa nº 008/2021, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **empresa NORTE IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.893.073/0001-07. Objetivo Contratação de Empresa para **Aluguel de Imóvel para Funcionamento da Representação do Município de Autazes em Manaus**. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste extrato. **Valor Mensal do Contrato R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação 02.001.04.122.0001.2.054 – Encargos com a Representação**

do Município em Manaus. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico. Fonte: 100 – Recurso Ordinário. Data da assinatura: 02/05/2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: MVWHVM515

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022**

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022

Número do Contrato Nº 039/2022. Inexigibilidade nº 004/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **empresa** Ajam Produções e Eventos Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 09.104.544/0001-78. Objeto contratação da empresa Ajam Produções e Eventos Ltda Me, para a apresentação do artista católico Padre João Carlos no evento religioso Festejos de São Joaquim e Sant'Ana, a se apresentar no dia 13/08/2022, no município de Autazes/Am. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação deste extrato. **Valor do Contrato** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02.012.13.392.0001.2040 – Encargos com Realização de Festas e Eventos Culturais. **Elemento De Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte De Recursos:** 100 – Recurso Próprio.. Data da assinatura: 07/07/2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: Z4PKYWJSU

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022**

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

Processo Administrativo nº 1084/2022/PMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa contratação da empresa Ajam Produções e Eventos Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 09.104.544/0001-78, neste ato a qual representa os direitos artísticos do artista católico Padre João Carlos, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Considerando a necessidade de se atender o calendário municipal de evento “Festejos de São Joaquim e Sant’Ana” considerando que a contratação do artista está de acordo com a classe de objetos do contrato, e os motivos apresentados no ofício, outra sugestão não pode esta comissão dar, senão a de que a contratação da empresa Ajam Produções e Eventos Ltda Me, para a apresentação no evento religioso Festejos de São Joaquim e Sant’Ana, a se apresentar no dia 13/08/2022, no município de Autazes/Am, que se requer deva se dá por meio de Inexigibilidade.

CONSIDERANDO que analisando os autos do processo administrativo verifica-se que o objeto da aquisição é de exclusividade de um fornecedor, conforme documentos anexados ao processo administrativo nº 1084/2022/PMA;

CONSIDERANDO que resta instruído nos autos a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, conforme preceitua o art. 26 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25, inciso I e tudo mais que consta nos autos da Inexigibilidade.

RESOLVE

Art. 1º Declarar a **INEXIGIBILIDADE** de Processo Licitatório pela Pessoa Jurídica **Ajam Produções e Eventos Ltda Me**, inscrita no CNPJ nº 09.104.544/0001-78 com o preço total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Objeto: Contratação da empresa **Ajam Produções e Eventos Ltda Me**, representante dos direitos do artista católico Padre João Carlos, para apresentação nos Festejos de São Joaquim e Sant’Ana 2022, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25,

inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As despesas para contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico, com a realização de festa e eventos culturais, orçada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), empenhada no exercício de 2022.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Autazes

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Autazes, em 19 de abril de 2022.

ANDRÉ MAURÍCIO DA ENCARNAÇÃO NASCIMENTO

Secretário Municipal Adjunto de Cultura e Turismo

RATIFICO a decisão supra, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as disposições acima citadas.

Autazes, em 19 de abril de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: NCJRLXNK5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-A/2022**

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-A/2022

Número do Contrato Nº 033-A/2022. Pregão Presencial nº 043/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.392.705/0001-43. Objeto Serviço de IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE AUTAZES. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste extrato. Execução: de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço. **Valor do Contrato** R\$ 1.593.675,00 (um milhão quinhentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 02.01.06.122.0076.2.212 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Guarda Civil de Autazes - CGA. Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte de recurso: 110 – Transferencia Especial – Emenda Parlamentar. Data da assinatura: 10/06/2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: GQHVE4GYU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, através da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, comunica aos interessados que o **Pregão Presencial nº 036/2022**, que visa a “Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um centro de comando de operações de segurança, com sistemas de monitoramento” o qual seria realizado no dia 13/07/2022 às 09:00 horas, terá sua sessão de abertura **SUSPENSA** para adequação do termo de referência, parte integrante do edital.

BARCELOS (AM), 12 de julho de 2022.

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro de Oliveira Silva
Código Identificador: S1UM7LV53

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022-
CPL/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022-CPL/PMB**.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Motores estacionários de 5,5 HP, acoplados com rabetas, para auxiliar no escoamento da produção Agropecuária, Pesqueira e Florestal dos produtores Rurais, com a finalidade de atender ao Convênio nº 050/2022, entre a SEPROR e A Prefeitura de Municipal de Barreirinha/AM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço global”.

DATA DA ABERTURA: 27 de julho de 2022 às 10h:00min.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS**, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000. O Edital estará disponível a partir do dia 14 até o dia 26 de julho de 2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

Barreirinha/AM, 12 de julho de 2022.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 280/2022-GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: HA2LU6T0A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 021/2022-CPL/PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022-CPL/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Didáticos, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMED da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço por item”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações de Habilitação, do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 021/2022-CPL/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **J D BUTEL RODRIGUES**, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90, para os itens 16, 57, 60, 61 e 62, no valor global de R\$ 410.695,00 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais); **V F DE FARIAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19, para os itens 05, 06, 07, 14, 39, 41 e 48, no valor global de R\$ 306.137,00 (trezentos e sei mil, cento e trinta e sete reais); **DISFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS**

FARMACEÚTICOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ Nº 32.128.139/0001-01, para os itens 31, 37, 43, 44 e 45, no valor global de R\$ 243.660,50 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos); **I T DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01, para os itens 02, 09, 15, 22, 34, 38, 40, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58 e 63, no valor global de R\$ 462.699,50 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); **A P BRANDÃO LTDA**, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73, para o itens 03, 08, 18, 19, 21, 23, 24, 42 e 56, no valor global de R\$ 365.214,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais); **MICHILES E BULÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 15.793.862/0001-96, para os itens 04, 46 e 59, no valor global de R\$ 340.685,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); **W G DE ANDRADE COMÉRCIO**, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05, para os itens 12, 13, 17 e 32, no valor global de R\$ 307.330,00 (trezentos e sete mil, trezentos e trinta reais); **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, para os itens 10, 11, 20, 26 e 35, no valor global de R\$ 399.970,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais); **J C M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10, para os itens 28,29 e 30, no valor global de R\$ 398.434,00 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais); **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA**, CNPJ Nº 01.559.013/0001-68, para os itens 01, 36, 64, 65, 66 e 67, no valor global de R\$ 242.608,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oito reais); **M V DE AGUIAR & CIA LTDA**, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48, para os itens 25, 33 e 50, no valor global de R\$ 317.705,00 (trezentos e dezessete mil, setecentos e cinco reais) e **B D MARCEL LOPES COMÉRCIO - ME**, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11, para o item 27, no valor global de R\$ 743.750,00 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 12 de julho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: YQUSLNZYQ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2022-CPL/PMB**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO, apresentado pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022-CPL/PMB**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Refeição para Merenda Escolar (prato médio fundo plástico, caneca plástica, colher infantil plástica, bandeja com divisões plástica e cubuca plástica), com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer – SEMED do Município de Barreirinha/AM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no termo de referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço global”;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações de Habilitação, do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 020/2022-CPL/PMB**, em favor da Empresa **I S BUZAGLO – ME**, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00, com o valor global de R\$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 11 de julho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: TGNJU0HL1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022-
CPL/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022-CPL/PMB**.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Máquinas e Implementos Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento-SEMPA do Município de Barreirinha, com a finalidade de atender ao Convênio nº 075/2022, entre a SEPROR e A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, Plano de Uso e Sustentabilidade, Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: “Menor preço global”.

DATA DA ABERTURA: 26 de julho de 2022 às 10h:00min.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS**, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000. O Edital estará disponível a partir do dia 14 até o dia 25 de julho de 2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

Barreirinha/AM, 12 de julho de 2022.

JUCINEY DA SILVA BRITO

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 280/2022-GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador: IQMUU5WAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE
CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2711/2021-PMB**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 2711/2021-pmb, celebrado entre o Município de Barreirinha e a empresa **RAMOS E RAMOS ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.789.019/0001-52, com sede estabelecida na cidade de Manaus, à Rua Mozart Guarnieri, nº 11, Cj. Shangrilah 3, Parque Dez de Novembro, CEP. 69.054-733 - Manaus-AM, referente a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, ABRANGENDO ÁREA DE ATUAÇÃO ESTADUAL, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS-TJAM, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE, E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS ESTADUAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 03 (meses) meses, o prazo de vigência constante da Cláusula nona – DA VIGÊNCIA do Contrato Original, a contar de 06 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 100– *Recursos Ordinários*.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite nº 006/2021.

BARREIRINHA/AM, 06 de julho de 2022.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliara de Jesus Lucas Beltrão
Código Identificador: BFPP7PVSD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE
CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2712/2021-PMB**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 2712/2021-pmb, celebrado entre o Município de Barreirinha e a empresa **ANTONIO BATISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Juan de Quintana, nº 30, Cj. Ica Paraíba, Adrianópolis, CEP. 69.057-550, Manaus-AM, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.212.545/0001-27, referente a Contratação de Empresa Especializada “**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, NAS DEMANDAS CONTENCIOSAS E ADMINISTRATIVAS, ABRANGENDO ÁREA DE ATUAÇÃO FEDERAL, A SABER: JUSTIÇA FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, POLÍCIA FEDERAL - PF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF E ÓRGÃOS FEDERAIS**”, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 03 (meses) meses, o prazo de vigência constante da Cláusula nona – DA VIGÊNCIA do Contrato Original, a contar de 06 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 100– *Recursos Ordinários*.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite nº 007/2021.

BARREIRINHA/AM, 06 de julho de 2022.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliara de Jesus Lucas Beltrão
Código Identificador: 60NQCFD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 –CPL/SRP**

Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de material objetivando a realização do evento cultural “XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO BENJAMINENSE.”

Fornecedores: AMAZON ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTO EIREL, inscrita sob o CNPJ nº 26.002.200/0001-77, estabelecida na Rua Jupurutu, nº 227, Andar 1 sala 1, Bairro: Alvorada, CEP: 69.042-100, Manaus/AM, e P A VILAÇA NETO – ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.704.436/001-97, estabelecida na Rua Monsenhor Coutinho, nº 891, Centro, CEP: 69.020-010, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Vigência da Ata: 02 (dois) meses.

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna: P A VILAÇA NETO – ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.704.436/001-97, para o lote: 01 e 02,

no valor total global de **R\$ 251.080,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitenta reais)**, e **AMAZON ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTO EIREL**, inscrita sob o CNPJ nº **26.002.200/0001-77**, para o lote: **03**, no valor total global de **R\$ 150.200,40 (cento e cinquenta mil e duzentos reais e quarenta centavos)**.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 063/2022 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 063/2022 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 05 de julho de 2022.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 05 de julho de 2022, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

AMAZON ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTO EIREL

Fornecedor

P A VILAÇA NETO – ME

Fornecedor

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador: Q3QZNO7Q3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
063/2022 – CPL/SRP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 – CPL/SRP**, que visa a **“Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de material objetivando a realização do evento cultural “XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO BENJAMINENSE.”**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 – CPL/SRP**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022-CPL/SRP**, para **Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de material objetivando a realização do evento cultural “XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO BENJAMINENSE”**, em favor das empresas: **AMAZON ADMINISTRADORA E EMPREENDIMENTO EIREL**, inscrita sob o CNPJ nº **26.002.200/0001-77**, no valor total global de **R\$ 150.200,40 (cento e cinquenta mil e duzentos reais e quarenta centavos)** e **P A VILAÇA NETO – ME**, inscrita sob o CNPJ nº **07.704.436/001-97**, no valor total global de **R\$ 251.080,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitenta reais)**.

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do contrato.

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de julho de 2022.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador: BLE3X7BBP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2022 - SEMPLA/PMBC**

Benjamin Constant, 13 de julho de 2022.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 151 da Lei nº 004/2014, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant / AM,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, o afastamento do servidor V. L. F., PROF E FD 68A9§ NS-PF-ESP-II-L, matrícula nº 533, e PROF E FD 1A5 ANO NS-ESP-II-H, matrícula nº 2.828, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº 1.510/2022-PMBC, de que trata a Portaria nº 166/2022-SEMP/PMBC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº N0VRGRGD2 de 10/05/2022, edição 3111.

Art. 2º - DETERMINAR que o servidor ora afastado permaneça à disposição da comissão disciplinar, devendo indicar endereço e telefone do local onde possa ser encontrado no período do afastamento.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE JULHO DE 2022.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susy Ipuchima Lima
Código Identificador: XWNSX89HJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 014/2022**

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designado pela Portaria nº 256/2022 de 28/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº QRDPOUOOL, edição nº 3145 de 28 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2022-CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **WALDENY PEREIRA DE MORAES, GARI-AIV**, matrícula nº 2.531, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 05 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 13 de julho de 2022.

ALEXANDRE DÁVILA COSTA

Presidente da CPAD

Portaria nº 256/2022-SEMP/AM

Publicado por:
Susy Ipuchima Lima
Código Identificador: H0NEVSPFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

CONSIDERANDO a necessidade da Realização do Curso de Formação e Especialização para agentes de Segurança Municipal do Município de Benjamin Constant/AM

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **FABIO PACHECO DA SILVA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 43.030.950/0001-71, no valor de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa nº 026/2022;

RESOLVE

Art. 1º Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório a Realização do Curso de Formação e Especialização para agentes de Segurança Municipal do Município de Benjamin Constant/AM, que será realizado entre os dias 18 a 22 de julho, nesta cidade, pela empresa **FABIO PACHECO DA SILVA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 43.030.950/0001-71, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:

02.17.01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social.

06.182.0011.2072.0000 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10 - RO

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 12 de julho de 2022.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 12 de julho de 2022.
Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
YONA DOS SANTOS VILLACORTE
Código Identificador: HCJVMW5JR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 013/2022**

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designado pela Portaria nº 264/2022 de 29/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº RNBE11LQY, edição nº 3146 de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2022-CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **MARIA ELIZETE RODRIGUES QUIRINO**, PROF E FUND 1A5 ANO NS - AIII, matrícula nº 841, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 05 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista

ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 13 de julho de 2022.

ALEXANDRE DÁVILA COSTA

Presidente da CPAD

Portaria nº 264/2022-SEMPA

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador: SOUZ9YOHH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 012/2022**

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designado pela Portaria nº 263/2022 de 29/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº XRQ5DOBDO, edição nº 3146 de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2022-CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **JOSIANE OLIVEIRA ROSA**, PROF E FUND 6ºA9º NS-PF-NS-I-F, matrícula nº 1.767, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 05 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 13 de julho de 2022.

ALEXANDRE DÁVILA COSTA

Presidente da CPAD

Portaria nº 263/2022-SEMPA

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador: 9DQGT477N

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 011/2022**

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designado pela Portaria nº 262/2022 de 29/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº RVXVWMJII, edição nº 3146 de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2022-CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **CLEITON ABRAÃO ROSA FERREIRA**, PROF E FUND-1A5 ANO NS - AIII, matrícula nº 2.721, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 05 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 13 de julho de 2022.

ALEXANDRE DÁVILA COSTA

Presidente da CPAD

Portaria nº 262/2022-SEMPA

Publicado por:
Susy Ipuchima Lima
Código Identificador: D9AZMP0ZG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 010/2022

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designado pela Portaria nº 261/2022 de 29/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº ZAYLGFTLM, edição nº 3146 de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2022-CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **FRANCISCO ADRIANO DA SILVA CAMPOS**, PROF E FUND 6§A9§ NS-PF-NS-I-A, matrícula nº 10.459, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 05 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 13 de julho de 2022.

ALEXANDRE DÁVILA COSTA

Presidente da CPAD

Portaria nº 261/2022-SEMPA

Publicado por:
Susy Ipuchima Lima
Código Identificador: ZGENIFNML

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 009/2022

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designado pela Portaria nº 259/2022 de 29/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº XPJXHVIIXJ, edição nº 3146 de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2022-CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **RENNY SANTOS DA SILVA**, AUXILIAR DE BIBLIOTECA AII, matrícula nº 2.705, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 05 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 13 de julho de 2022.

ALEXANDRE DÁVILA COSTA

Presidente da CPAD

Portaria nº 259/2022-SEMPA

Publicado por:
Susy Ipuchima Lima
Código Identificador: XZ98N7FAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 008/2022

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designado pela Portaria nº 258/2022 de 29/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº F7JEQFS1H, edição nº 3146 de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2022-CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **MARINETE BENTO DE OLIVEIRA**, DIGITADOR C II, matrícula nº 2.668, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 05 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 13 de julho de 2022.

ALEXANDRE DÁVILA COSTA

Presidente da CPAD

Portaria nº 258/2022-SEMPA

Publicado por:
Susy Ipuchima Lima
Código Identificador: ORLBF2MXD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO 007/2022

Na qualidade de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD, designado pela Portaria nº 257/2022 de 29/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Código Identificador nº YRBXDTMDN, edição nº 3146 de 29 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167 da Lei Complementar Municipal n.º 004/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant), considerando as tentativas frustradas de citação pessoal para o provimento de defesa, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2022-CPAD, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica **CITADO**, pelo presente edital, **MARIA GLAUCIMEIRE SILVA GRAÇA**, PROF E FD 6§A9§ NS-PF-ESP-II-F, matrícula nº 2.742, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala 05 do prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, localizada na rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, cidade de Benjamin Constant-AM, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no referido Processo Administrativo Disciplinar a que responde por **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista ao processo, podendo requerer cópias dos autos, sendo facultado o seu comparecimento por intermédio de advogado constituído.

Benjamin Constant – AM, 13 de julho de 2022.

ALEXANDRE DÁVILA COSTA

Presidente da CPAD

Portaria nº 257/2022-SEMPA

Publicado por:
Susy Ipuchima Lima
Código Identificador: RGNMJSWUK

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 133, DE 08 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N.º 133, DE 08 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO que o município de Benjamin Constant/AM estará responsável pela realização do XXVII Festival Folclórico Benjaminense, no que concerne a coordenação logística, administrativa, financeira e operacional.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública que o XXVIII Festival Folclórico do Município de Benjamin Constant cresça nos seus mais diversos aspectos sociais, folclóricos, culturais e financeiros, executando uma organização administrativa e operacional que visa a lisura e transparência do nosso festival.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO BENJAMINENSE NO ANO DE 2022, conforme segue:

PRESIDENTE:

Jerimar Bento de Oliveira

MEMBROS:

Anderson Rocha de Almeida

Maurício Veloso Soares

Olivaldo Carlos Bruno Filho

Sebastiana Alves Rodrigues

SUBCOMISSÕES

Subcomissão de Relações Públicas – Alice Josianne de Albuquerque Oliveira

Subcomissão Logística Atrações-Marcelo Lopes da Costa

Subcomissão Controle dos Camarotes-Ismael da Silva Negreiros

Subcomissão de Saúde – Adryana Fernanda Sampaio de Oliveira

Subcomissão de Logística e Alimentação: Salaniza Bermeguy da Cruz Sales

Subcomissão de Limpeza – Francisco Moris Rangel Graça

Subcomissão de Dados e Boletins – Wagner Sabino de Araújo

Subcomissão de Concertos e Reformas – Elias James Araújo do Carmo

Subcomissão de Som e Iluminação de Palco – Fredy Deivyd Monteiro Cabral

Subcomissão de Iluminação Geral - Jonecir de Almeida Melquiades

Subcomissão de Segurança – Williams Zack Normando Garavito

Subcomissão de Ornamentação - Jordânio Freitas da Silva

Subcomissão de Transporte - Francisco Flávio Gomes

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES FOLCLÓRICAS

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CORAJOSO

Titular: Itayruã Gomes Guida

Suplente: Francisco Magalhaes da Costa

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ MANGANGÁ

Titular: Raimundo Mariano da Silva Filho

Suplente: Michel Graça dos Santos

Art. 2º - A Comissão Organizadora do XXVIII Festival Folclórico do Município de Benjamin Constant terá suas atribuições nas representatividades no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se

as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 08 de julho de 2022.

DAVID NUNES BEMERGUY

PREFEITO MUNICIPAL

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 08 DE JULHO DE 2022, NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: D0HJNXVEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 013/2021-CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº013/2021**, celebrado em: 09/07/2021, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos e a Empresa: COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA,

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência estipulado no termo de contrato original.

Período: 12 (doze) meses, a contar de 09/07/2022 à 09/07/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Boa Vista do Ramos - AM, 29 de junho de 2022.

Eraldo Trindade da Silva

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: J6NBYWLIJ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 016/2022

O **PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **SP COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **31.672.379/0001-00**, estabelecida à Rua Aristófano Antony, nº 12, Loja 2, bairro Petrópolis – CEP: 69.063-300, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para os itens 04, 09, 12, 24, 30, 31, 41, 47, 54, 61, 64, 73 e 88, perfazendo o valor total de R\$ 752.951,70 (Setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos);

II – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **J R BAETA DINIZ EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **34.745.238/0001-68**, estabelecida à Rua Miranda Leão, nº 440 A, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, para os itens 01, 03, 06, 07, 11, 18, 21 a 23, 28, 35, 45, 46, 50, 55, 60, 63, 65, 66, 69, 77 a 81, 86, 87, 93 e 94, perfazendo o valor total de R\$ 637.711,89 (Seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos);

III – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **JOELSON ALVES DE NEGREIROS**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **02.721.588/0001-06**, estabelecida à rua Fileto Pires, nº 1592, bairro Colônia – CEP 69.100-152, cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, para os itens 08, 13, 17, 19, 34, 36 a 38, 43, 48, 51 a 53, 56, 62, 68, 70, 72, 74 a 76, 82 a 85, 89 a 92 e 95, perfazendo o valor total de R\$ 739.654,20 (Setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos);

IV – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **D L DOS SANTOS**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **37.846.778/0001-26**, estabelecida à Rua Ramalho Junior, nº 128, bairro Ramalho Junior – CEP 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 02, 05, 10, 14 a 16, 20, 25 a 27, 29, 32, 33, 39, 40, 42, 44, 49, 57 a 59 e 67, perfazendo o valor total de R\$ 537.811,60 (Quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos);

V – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 016/2022, em favor das empresas vencedoras dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço por item, totalizando o valor global de R\$ 2.668.129,39 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e dezenove centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no ano letivo de 2022 para atender às necessidades do programa de alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 07 de julho de 2022.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: LUAEOM82Q

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 017/2022**

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela

Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **SP COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **31.672.379/0001-00**, estabelecida à Rua Aristófano Antony, nº 12, Loja 2, bairro Petrópolis – CEP: 69.063-300, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, os itens 01, 05, 07 e 08, perfazendo o valor total de R\$ 137.889,00 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

II – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **J R BAETA DINIZ EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **34.745.238/0001-68**, estabelecida à Rua Miranda Leão, nº 440 A, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 02 a 04, 06 e 09, perfazendo o valor total de R\$ 101.228,80 (Cento e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

III – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 017/2022, em favor das empresas vencedoras dos itens a ela adjudicados, pelo critério menor preço por item, totalizando o valor global de R\$ 239.117,80 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação complementares de interesse da Prefeitura de Boa Vista do Ramos e Secretarias a fim de garantir a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 07 de julho de 2022.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: ELG5XTBPE

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

DO OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 014/2021, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de engenharia consultiva para elaboração de projetos e apoio ao gerenciamento relativo aos contratos de repasses, convênios e afins, no âmbito Estadual, Federal ou de outro interesse da Administração Pública Municipal da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 030/2021.

DA PRORROGAÇÃO e VIGÊNCIA - Fica prorrogado por 12(doze) meses, iniciando-se em 13 de julho de 2022, estendendo-se até 13 de julho de 2023.

VALOR- O valor global do presente termo aditivo de contrato importa na quantia de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mediante apresentação das faturas com recibo de quitações e certidões, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93,

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Projeto/Atividade: 15.451.0011.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica,

Fonte: 010 – Recursos Próprios

Boa Vista do Ramos- AM, 12 de julho de 2022.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA,

CNPJ nº 00.530.270/0001-04

Contratada.

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: MMIAQ7LDJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPIRANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022/SEMEC REFERENTE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº
001/2022/SEMEC – ZONA RURAL E URBANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022/SEMEC

REFERENTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
Nº 001/2022/SEMEC – ZONA RURAL E URBANA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPIRANGA, no uso
de suas atribuições legais;

RESOLVE tornar público a 5ª CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital N.º 001/2022/SEMEC –
ZONA RURAL E URBANA, para contratação temporária de professores para
atuar em nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial e
Disciplinas constantes nos quadros abaixo referentes as escolas.

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Professor: Língua Portuguesa

1ª Etapa: Dia 14/07/2022

Horário: 8h00 as 11h30m – 14h00 as 16h30m

Local de atendimento: SEMEC – (Secretaria Municipal de Educação de
Caapiranga) – Avenida Waldomiro Moraes de Castro, S/N – Santa Luzia.

2ª Etapa: Dia 14/07/2022

Horário: 8h00 as 11h30m – 14h00 as 16h30m

Local de atendimento: SEMAD – Secretaria Municipal de Administração –
Prédio sede da Prefeitura Municipal.

Obs.: O atendimento será realizado por ordem de chegada. Diante disso, faz se
necessário o uso de máscaras pelo candidato convocado, e o não
comparecimento destes nos dias e horários estabelecidos neste Edital, bem
como a ausência de qualquer documentação exigida para contratação resultará
em eliminação do certame.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE

COMUNIDADE: SÃO JORGE – MEMBECA

PROFESSOR – 6º AO 9º ANO

LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS.

INSC.

NOME

PONTUAÇÃO

3º

20220168

PRISCILA DA CUNHA DIAS

107

A contratação será realizada pelo regime de trabalho temporário e remuneração
em conformidade com a Lei do Piso Nacional Nº 11.738 de 16/07/2008

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM
APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E
CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº
001/2022 SEMEC – ZONA RURAL E URBANA.

Para efeito de contratação, os candidatos aprovados e convocados deverão
comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) cópia:

- Histórico Escolar correspondente ao nível;
- Cédula de identidade;
- C.P.F.;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Cartão PIS/PASEP;
- Número de conta corrente - Bradesco
- Certidão de casamento; ou nascimento;
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista (para homens);
- Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2 (duas) fotos 3x4;
- Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- Laudo de aptidão física e mental (expedido por médico do SUS);
- Teste de gravidez (expedido por profissional de saúde do SUS)
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- Comprovação de não está em situação de acúmulo de cargo nos termos do Art. 37, XVI e alíneas da constituição da República Federativa do Brasil e/ou que incorrerá nesta legalidade após sua efetiva Contratação.
- Declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida no Edital, podendo esta cair nos turnos matutino ou vespertino, a critério da administração quanto a necessidade;
- Cumprir as determinações deste edital.

Caapiranga-AM, 13 de julho de 2022

CLAUDETE PEREIRA DE MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPIRANGA

PORTARIA Nº 004/2021/PMC/GP

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador: FGYFT4CY4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-CPL

Encerrada a sessão, adjudica-se a licitante **J. L. GALVÃO GONÇALVES-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05, estabelecida na Rua Graciliano Ramos, nº 139, Conj. Nova República, Japiim, CEP: 69.077-835, Manaus/AM, vencedora pelo menor preço global do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2022**, com valor Global de **R\$ 8.553.840,24** (oito milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), que tem como finalidade eventual Prestação de Serviços de Perfuração dos Poços Artesianos nas Comunidades do Município do Careiro Da Várzea/Am.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 05 de Julho de 2022

FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR AMORA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: ATNWQRGRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 097/2022, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 008/2022-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

- I. **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para Prestação de Serviços de Perfuração dos Poços Artesianos nas Comunidades do Município do Careiro Da Várzea/Am, em favor da empresa: **J. L. GALVÃO GONÇALVES-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 10.679.901/0001-05, estabelecida na Rua Graciliano Ramos, nº 139, Conj. Nova República, Japiim, CEP: 69.077-835, Manaus/AM, vencedora pelo menor preço global do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2022**, com valor Global de **R\$ 8.553.840,24** (oito milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

- II. **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 11 de Julho de 2022

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: ATYLJFKFM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 55/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal N.º 965 de 10 de janeiro de 2022, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Coari/AM, para compor o Pregão Presencial nº 45/2022, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) PEDRO ANDRÉ DA SILVA

II – Equipe de Apoio:

a) SILVANA NASCIMENTO CERPA

b) ALDENEY DA COSTA LACERDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coari/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: LL1PM9S05

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **EDILSON DE OLIVEIRA LIMA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSE MAURICIO DA SILVA DANTAS**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II**, na Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, a contar de 01 de junho de 2022, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de julho de 2022.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: GBOBUUGTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 56/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal N.º 965 de 10 de janeiro de 2022, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Coari/AM, para compor o Pregão Presencial nº 46/2022, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) PEDRO ANDRÉ DA SILVA

II – Equipe de Apoio:

a) SILVANA NASCIMENTO CERPA

b) ALDENEY DA COSTA LACERDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coari/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: N31YDHQSF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, Sr. **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 047/2022, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte a companheira, nos termos do art. 40, § 7º inciso II e § 8º da CF/88, e;

CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11 inciso III da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE**, em favor do menor **LEVI OLIVEIRA BARBOSA**, filho, em caráter temporário, até completar 21 (vinte e um) anos de idade, representado pela Srª **IZANIRA DA SILVA OLIVEIRA**,

(genitora) de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 552/2010 c/c Lei Municipal Nº 681/2016, pelo falecimento do Sr. **ÂNGELO GOMES BARBOSA**, ex-servidor público municipal que exercia o cargo de Agente Educacional, Classe “1”, Grupo: suplementar educacional, Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R\$ 1.212,00** (mil e duzentos e doze reais), de acordo com a seguinte parcela:

VENCIMENTO BASE – no valor de **R\$ 740,00** (setecentos e quarenta reais) sob os ditames da Lei Municipal Nº 607/2013.

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de **R\$ 472,00** (quatrocentos e setenta e dois reais) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º. O valor da pensão por morte será em uma (01) quota, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal Nº 552/2010.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **06/06/2022**, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos oito (08) dias do mês de julho de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: VJQAJF1MX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, Sr. **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 051/2022, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte ao cônjuge, nos termos do art. 40, § 7º inciso II e § 8º da CF/88, e;

CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE**, em favor do Sr. **WALDIR ROMANO DA SILVA**, cônjuge, em caráter vitalício, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 681/2016 pelo falecimento da Srª. **RESINEIDE DA COSTA ROMANO**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível: Grupo 6, Classe: 1, Referência XI, ex-servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Coari/AM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R\$ 1.868,00** (mil e oitocentos e sessenta e oito reais), de acordo com a seguinte parcela:

VENCIMENTO BASE – no valor de **R\$ 1.868,00** (mil e oitocentos e sessenta e oito reais) sob os ditames da Lei Municipal n. 766/2021 – PMC.

Art. 3º. O valor da pensão por morte será em cota única por não haver outros dependentes, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos oito (08) dias do mês de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva

Código Identificador: FSWFPOFRV

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, Sr. **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 046/2022, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte a companheira, nos termos do art. 40, § 7º inciso II e § 8º da CF/88, e;

CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11 incisos I e III da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE**, em favor da Srª **IZANIRA DA SILVA OLIVEIRA**, cônjuge, em caráter temporário, pelo período de 15 (quinze) anos e ao menor **LEVI OLIVEIRA BARBOSA** (filho), até completar 21 (vinte e um) anos de idade de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 552/2010 c/c Lei Municipal Nº 681/2016, pelo falecimento do Sr. **ÂNGELO GOMES BARBOSA**, ex-servidor público municipal que exercia o cargo de Professor, Classe “”, Grupo 01, Referência I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R\$ 2.379,08** (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oito centavos), de acordo com a seguinte parcela:

VENCIMENTO BASE – no valor de **R\$ 2.379,08** (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oito centavos) sob os ditames da Lei Municipal Nº 775/2022.

Art. 3º. O valor da pensão por morte será dividida em duas (02) quotas iguais entre os dependentes, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal Nº 552/2010.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **06/06/2022**, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos oito (08) dias do mês de julho de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: 354BRDQ9V

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, Sr. **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 048/2022, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte a companheira, nos termos do art. 40, § 7º inciso II e § 8º da CF/88, e;

CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11 incisos I e III da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE**, em favor da Srª **ESTER TAVARES DO CARMO**, cônjuge, em caráter temporário, pelo período de 15 (quinze) anos e ao menor **EDUARDO TAVARES FOGASSA** (filho), até completar 21 (vinte e um) anos de idade de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 552/2010 c/c Lei Municipal Nº 681/2016, pelo falecimento do Sr. **EDERSON TORRES FOGASSA**, ex-servidor público municipal que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Classe “A”, Grupo 01, Referência I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R\$ 1.212,00** (mil e duzentos e doze reais), de acordo com

as seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE – no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal Nº 441/2005.

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO – no valor de **R\$ 912,00** (novecentos e doze reais) à luz do art. 7º, inciso VII da CF/88 c/c art. 146 da Lei Municipal Nº 404/2003.

Art. 3º. O valor da pensão por morte será dividida em duas (02) quotas iguais entre os dependentes, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal Nº. 552/2010.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **1º/06/2022**, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal Nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos oito (08) dias do mês de julho de 2022.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Leila de Cássia Costa Silva
Código Identificador: IVN90ELBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 54/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal N.º 965 de 10 de janeiro de 2022, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Coari/AM, para compor o Pregão Presencial nº 43/2022, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) PEDRO ANDRÉ DA SILVA

II – Equipe de Apoio:

a) SILVANA NASCIMENTO CERPA

b) ALDENEY DA COSTA LACERDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coari/AM, 12 de julho de 2022.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: TGBJZUWZP

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL** da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2022-CPL

Processo Administrativo: 1690/2022-PMC

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de carros de som de pequeno porte com condutor, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

ABERTURA: 05/08/2022 às 14hs:30min

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas

das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72h a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>)

Coari-AM, 12 de julho de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação-CPL

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: 9CYDA1YPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL** da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2022-CPL – Restabelecimento.

Processo Administrativo: 1264/2022-PMC

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de passagens de transporte fluvial (camarote/rede/lancha/frete), no trecho Coari/Manaus/Coari, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

ABERTURA: 29/07/2022 às 14hs:30min

PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2022-CPL

Processo Administrativo: 2144/2022-SEMSA

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 04/08/2022 às 08hs:30min

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponível em até 72h a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>)

Coari-AM, 12 de julho de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação-CPL

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: SIL8SQFOD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N. 428/2022. DISPÕE SOBRE ESTABELECE
LIMITE DE TEMPO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NAS
FILAS DE ESPERA NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E LOTÉRICAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS** faz saber que tendo sido aprovada pelo **Plenário**, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º- Ficam as agências bancárias e lotéricas, no âmbito do Município, obrigadas a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente, no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.

Art.2º- Para os efeitos desta lei, entende-se como tempo razoável para o atendimento:

I – Até 20 (vinte) minutos em dias normais;

II – Até 30 (trinta) minutos em vésperas ou após feriados prolongados;

III – Até 30 (trinta) minutos nos dias de pagamentos dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais.

§ 1º - Os bancos ou suas entidades representativas,

informarão ao órgão encarregado de fazer cumprir esta lei, as datas mencionadas nos incisos II e III.

§ 2º - O tempo máximo de atendimento referido nos incisos I, II e III leva em consideração o fornecimento normal dos serviços essenciais à manutenção do ritmo normal das atividades bancárias, tais como energia, telefonia e transmissão de dados.

§ 3º O comprovante da senha deverá ter o horário do início do atendimento e em hipótese alguma poderá ser retida pela agência, servindo como prova para aplicação de sanções em caso de desrespeito à lei.

Art.3º- As agências bancárias têm o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, para adaptarem-se às suas disposições.

Art.4º- O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I – Multa de prestação pecuniária correspondente a 02 (dois) salário mínimo vigente, na primeira infração;

II – Multa de prestação pecuniária correspondente a 05 (cinco) salário mínimo vigente na segunda infração, dobrando-se nos demais casos de reincidência;

III – Suspensão do alvará de funcionamento na 5ª (quinta) infração.

§1º As denúncias apresentadas contra uma mesma agência bancária ou posto de atendimento, no mesmo dia, acarretarão a aplicação de uma só penalidade.

§2º Os valores arredados a título de multa por descumprimento desta lei deverão ser depositado em uma conta exclusiva para essa finalidade que deverá ser criada pelo Poder Executivo e será destinado ao PROCON do município de Codajás.

§3º Será obrigatória a publicação mensal das multas arrecadas no portal da transparência bem como no balanço anual sobre a receita e despesa dos valores obtidos por meio desta lei.

Art.5º- O comprovante da senha deverá ter o horário do início do atendimento e em hipótese alguma poderá ser retida pelo banco ou lotérica, servindo como prova para aplicação de sanções em caso de desrespeito à lei.

Art.6º- Para comprovação do tempo de espera, o usuário apresentará o bilhete da senha de atendimento, onde constará impresso mecanicamente o horário de recebimento da senha e o horário de atendimento.

Art.7º O estabelecimento bancário que ainda não faz uso do sistema disposto no caput deste artigo fica obrigado a fazê-lo no prazo de 90(noventa) dias após a promulgação desta lei.

Art.8º- Ficam as agências lotéricas, ainda, obrigadas a instalar a quantidade mínima de 10 cadeiras adequadas à disposição dos usuários prioritários em atendimento.

Art.9º O disposto nesta lei não desobriga as agências de prestar o atendimento preferencial devido a idosos, gestantes, portadores de deficiência e mães com crianças de colo.

Art.10º Os estabelecimentos bancários deverão exibir em local visível esta lei aos usuários.

Art.11º- As denúncias de descumprimento e fiscalizações serão feitas diretamente ao Procon municipal criado pela lei 346/2015 ou a Comissão do Direito do Consumidor da Câmara Municipal.

Art.12º- O termo de denúncia conterà, sob pena de invalidade, nome completo do denunciante, número da carteira de identidade, endereço residencial, telefone de contato (se houver) e a assinatura do cliente/denunciante, bem como nome e endereço da agência bancária ou posto de atendimento objeto da denúncia.

Art.13º- Os recursos advindos das multas serão destinados as entidades assistenciais do nosso município.

Art.14º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás, 29 de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: INPM2ZQKB

LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 19 DE MAIO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, CONTRATOS COM GOVERNOS FEDERAIS, ESTADUAL, MINISTÉRIOS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, ÓRGÃOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio, Contratos, com os governos federal, estadual, ministérios, autarquias, fundações, órgãos públicos no exercício de 2022.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei retroage seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 19 de maio de 2022.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: KKG0YS6XX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2022-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 046/2022, oriundo do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 022/2021 com valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2021 celebrado em 01/06/2022.

CONTRATANTES: APREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - CNPJ nº 04.263.331/0001-75 e a empresa PERFIL SAÚDE ATIVIDADE MÉDICA LTDA INSCRITA NO CNPJ nº 19.170.575/0001-80.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES CIRURGIA GERAL E ANESTESIOLOGISTA NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, AMBULATÓRIO HOSPITALAR, TENDO POR FINALIDADE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POLICLÍNICA E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM, EM REGIME DE PLANTÕES ININTERRUPTOS.”

VALOR GLOBAL: R\$ 681.187,80 (Seiscentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.302.0052.2055.0000 – Encargos com o Programa de Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 09 – MAC

Fonte: 010 – Recursos Próprios

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Codajás/AM, 01 de junho de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Giselle Meireles da Silva
Código Identificador: ZVWKPThCK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2022-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 047/2022, oriundo do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 023/2021 com valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/2021 celebrado em 01/06/2022.

CONTRATANTES: APREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - CNPJ Nº 04.263.331/0001-75 e a empresa PERFIL SAÚDE ATIVIDADE MEDICA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 19.170.575/0001-80.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E AMBULATÓRIO, SOB REGIME DE PLANTÕES ININTERRUPTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODAJÁS NA UNIDADE HOSPITALAR E POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO."

VALOR GLOBAL: R\$ 421.720,20 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.302.0052.2055.0000 – Encargos com o Programa de Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 09 – MAC

Fonte: 010 – Recursos Próprios

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Codajás/AM, 01 de junho de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Giselle Meireles da Silva

Código Identificador: AAJ1UEC4P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2022-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 048/2022, oriundo do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 024/2021 com valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2021 celebrado em 01/06/2022.

CONTRATANTES: APREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - CNPJ Nº 04.263.331/0001-75 e a empresa PERFIL SAÚDE ATIVIDADE MEDICA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 19.170.575/0001-80.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E AMBULATÓRIO, E MÉDICOS PEDIATRAS, SOB REGIME DE PLANTÕES ININTERRUPTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODAJÁS NA UNIDADE HOSPITALAR E POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO."

VALOR GLOBAL: R\$ 151.232,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.302.0052.2055.0000 – Encargos com o Programa de Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 09 – MAC

Fonte: 010 – Recursos Próprios

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Codajás/AM, 01 de junho de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Giselle Meireles da Silva

Código Identificador: VBK2ULIG4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2022-CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 049/2022, oriundo do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 025/2021 com valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2021 celebrado em 01/06/2022.

CONTRATANTES: APREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS - CNPJ Nº 04.263.331/0001-75 e a empresa PERFIL SAÚDE ATIVIDADE MEDICA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 19.170.575/0001-80.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SOB REGIME DE CONSULTA AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODAJÁS NA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALAR E POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO."

VALOR GLOBAL: R\$ 180.433,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e trinta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.302.0052.2055.0000 – Encargos com o Programa de Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 09 – MAC

Fonte: 010 – Recursos Próprios

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Codajás/AM, 01 de junho de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Giselle Meireles da Silva

Código Identificador: MMDXWDOFP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás, torna pública a abertura do processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022-CPL/PMC, a ser realizado no dia 25 de junho de 2022, às 09h00min, cujo o objeto é Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de Link de acesso à internet, a fim de atender as necessidades da Administração Pública do Município de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o termo de referência e seus anexos encontram-se a disposição de todos a partir de sua publicação, no período de das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n.º 594, Bairro Centro - Codajás/AM – CEP: 69.450-000, podendo ser retirado, após pagamento dos custos da reprodução, no valor de 0,10 (Dez centavos) por folha, mediante o pagamento de DAM, ou em mídia de forma gratuita.

Codajás-AM, 12 de julho de 2022.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Giselle Meireles da Silva
Código Identificador: A7WTFRUN5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298/2022, DE 11.07.2022**

O PREFEITO DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei n.º 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei n.º 168/2007, que fixa a tabela de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor José Carlos Mendes Fernandes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo: Guarda patrimonial, símbolo: GP-IA, a viajar à capital Manaus - AM, no período de 12.07 a 24.07.2022, com a finalidade de participar da capacitação do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor supracitado 13 (dez) diárias, no valor de R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), totalizando R\$ 1.170,00 (MIL CENTO E SETENTA REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Alessandra Rodrigues Gomes
Código Identificador: ANW9TUVF8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299/2022, DE 11.07.2022**

O PREFEITO DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei n.º 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei n.º 168/2007, que fixa a tabela de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora Maria do Socorro Gomes dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo: Nutricionista, a viajar à capital Manaus - AM, no período de 12.07 a 24.07.2022, com a finalidade de participar da capacitação do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor supracitado 13 (treze) diárias, no valor de R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), totalizando R\$ 1.170,00 (MIL CENTO E SETENTA REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisca Alessandra Rodrigues Gomes
Código Identificador: ILCFNIEKA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296/2022, DE 11.07.2022**

O PREFEITO DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei n.º 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei n.º 168/2007, que fixa a tabela de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor Ivonoel Cardoso Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, cargo: Chefe de Departamento, símbolo: CC - 3, a viajar à capital Manaus - AM, no período de 12.07 a 24.07.2022, com a finalidade de participar da capacitação do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor supracitado 13 (treze) diárias, no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS), totalizando R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Alessandra Rodrigues Gomes
Código Identificador: XESIYD3K0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297/2022, DE 11.07.2022**

O PREFEITO DE ENVIRA, PAULO RUAN PORTELA MATTOS, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO a Lei n.º 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei n.º 168/2007, que fixa a tabela de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor Raimundo Nonato da Silva Moraes, Função: Conselheiro Tutelar, a viajar à capital Manaus - AM, no período de 12.07 a 24.07.2022, com a finalidade de participar da capacitação do Programa Auxílio Brasil.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor supracitado 13 (treze) diárias, no valor de R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), totalizando R\$ 1.170,00 (MIL CENTO E SETENTA REAIS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS

Prefeito de Envira

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Alessandra Rodrigues Gomes
Código Identificador: ZWYX8IX58

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA
CONTRATO 004/2019 DO CONVITE 001/2019**

PROCESSO: Nº 006/2022

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 004/2019

**MODALIDADE: EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO A
CARTA CONTRATO 004/2019**

ASSINATURA: 30/06/2022

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses de 01.07.2022 a 31.12.2022

**PARTES: FAPENV e o Senhor SERGIO AUGUSTO COSTA DA SILVA
(OAB Nº 6.583).**

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para prestação de serviços profissional especializado de pessoa Jurídica ou Física para executar serviços pertinentes de Assessoria e Consultoria Jurídica Publica, Ativa e Passiva em nome do FAPENV, perante a Comarca Local, a Justiça Federal, Estadual, Justiça do Trabalho e Tribunais Superiores., no campo do Direito Administrativo e Público.

Valor Global R\$ 21.200,40 (Vinte e um mil, duzentos reais e quarenta centavos) a Carta Contrato original.

Dotação Orçamentária:

06.01.01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira

09.122.0011.2.043.0000 – Encargos com o FAPENV

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte 43

Envira/AM, 30 de junho de 2022.

Júlio Chagas de Pinho Mattos

Presidente do FAPENV

Publicado por:
Francisca Alessandra Rodrigues Gomes
Código Identificador: YRZJCLL8J

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO,
CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº
013-CPL/2022**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E
PUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013-CPL/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022-SRP, Processo Administrativo nº 33/2022;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado; **EMPRESA: P. F. SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.200.777/0001-40.

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários e transporte de cadáveres, compreendendo fornecimento de urnas, preparação do corpo e traslado, para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guajará/AM., pelo menor preço por item, tendo como vencedor a **EMPRESA: P. F. SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ sob o nº 42.200.777/0001-40, com o valor de R\$ 656.872,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais).

III – **CONVOCAR** a **EMPRESA: P. F. SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.200.777/0001-40, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 009/2022 e contrato.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-Am, 13 de julho de 2022.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: VUEPC1KHN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/22 PREGÃO
PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/22

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários e transporte de cadáveres, compreendendo fornecimento de urnas, preparação do corpo e traslado, para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guajará/AM.

FORNECEDOR: P. F. SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 42.200.777/0001-40, com sede na Rua Luiz Moreira Rocha nº 4910, bairro Aeroporto Velho no Município de Cruzeiro do Sul/AC.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses;

DO PREÇO REGISTRADO: A ata de registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: P. F. SILVA, CNPJ sob o nº 42.200.777/0001-40, vencedor dos itens: 01 R\$-938,00 02-R\$ 1.283,20, 03 R\$-1.970,00, 04 R\$-2.432,00, 05 R\$- 3.400,00, 06 R\$-1.680,00, 07 R\$- 488,00, 08 R\$- 6,00, adjudicados para o fornecedor, acima citado.

DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

DO PROCEDIMENTO VINCULADO: Pregão Presencial nº 013-2022 - SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 013/2022-SRP.

GUAJARA, 13 de julho de 2022.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: 1JVVAPGKS

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 002/2021-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por item, sob o n.º **057/2022**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com

a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012 e Lei Municipal nº 660/2014, e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

2.1.OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial (reagentes e outros) necessário para execução de dosagens bioquímicas, hematologia, fatores de coagulação e urinálises com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

DATA DE ABERTURA: 25/07/2022

HORÁRIO: 12h00min (horário local)

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Fone/Fax: (092) 98597-3878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br, ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Fone/Fax: (092) 98597-3878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min; Maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no endereço supracitado.

Humaitá(AM), 08 de julho de 2022

Edivan Pereira de Souza

Pregoeiro

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: OXXHUPHSY

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 002/2021-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por item, sob o n.º **056/2022**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012 e Lei Municipal nº 660/2014, e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1684/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de GÁS LIQUEFEITO, para atender as necessidades diárias e dos eventos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: SEMED, SEMCULT, SEMGAB, SEMAPA, SEMDAS, SEMFAZ, SEMAS (SEDE/IGD/PAIF/SCFV/ CONSELHO TUTELAR/ PAEF), SEMPLAD, SEMINF, SEMINT, SEMUPI, SEMEL, da Prefeitura de Humaitá(AM), em atendimento a Secretaria de Planejamento e Administração - SEMPLAD, do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, visando a formação da Ata de registro de preços

DATA DE ABERTURA: 25/07/2022

HORÁRIO: 10h00min (horário local)

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Fone/Fax: (092) 98597-3878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br, ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Fone/Fax: (092) 98597-3878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira,

das 08h00min. às 14h00min; Maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no endereço supracitado.

Humaitá(AM), 08 de julho de 2022

Edivan Pereira de Souza

Pregoeiro

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: CYZFLPDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria Nº 002/2021-GAB.PREF., de 07 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, forma de execução indireta, empreitada por preço unitário, critério de julgamento menor preço por lote, sob o n.º **055/2022**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 119/2009, Lei Municipal nº 607/2012 e Lei Municipal nº 660/2014, e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1488/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de eventos culturais como: sonorização, iluminação, palco, telão, tenda, banheiros químicos e demais estruturas descritas nas especificações deste documento, bem como contratação de bandas regionais, locais, dj's, músicos e outros profissionais da área relacionada a eventos culturais, sociais e desportivos, de pequeno, médio e grande porte, obedecendo a todos os quesitos de segurança, às normas ABNT, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, para suprir as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Humaitá, Estado do Amazonas - SEMCULT, no ano de 2022. Visando a formação de ata de registro de preços.

DATA DE ABERTURA: 26/07/2022

HORÁRIO: 10h00min (horário local)

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Fone/Fax: (092) 98597-3878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min.

EDITAL consulta e retirada: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, pelo endereço eletrônico: www.humaita.am.gov.br, ou ainda, mediante requerimento à Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, sito o endereço: Rua 13 de Maio, nº 177 - bairro Centro - CEP 69.800-000 - Humaitá-AM - Fone/Fax: (092) 98597-3878 - e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min. às 14h00min; Maiores informações sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone ou no endereço supracitado.

Humaitá(AM), 08 de julho de 2022

Edivan Pereira de Souza

Pregoeiro

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: CZDDG0LSV

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 17/2022 - DL, em favor da empresa J C A DE OLIVEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.327.197/0001-17, por meio do processo administrativo n.º 2289/2022, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE CRISTOLANDIA, ALTO DO CRATO E DISTRITO DA REALIDADE., valor R\$ 1.630.990,00 (um milhão

seiscentos e trinta mil novecentos e noventa reais), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 11 de julho de 2022.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: ROCZVIAII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 2289/2022

DISPENSA Nº: 17/2022-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE CRISTOLÂNDIA, ALTO DO CRATO E DISTRITO DA REALIDADE.

CREADOR: J C A DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 07.327.197/0001-17

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.

RATIFICAÇÃO: Jose Cidenei Lobo do Nascimento – Prefeito de Humaitá-AM.

VIGENCIA: 180 DIAS

DATA: 11/07/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.630.990,00 (um milhão seiscentos trinta mil novecentos e noventa reais).

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: BVFJXHKN6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DESPACHO**

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021 – COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS;

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 14 de junho de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: VZERHTDWJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DESPACHO**

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a balizar-se pelos preços praticados no âmbito do órgão Público (art. 15, inciso V, Lei 8.666/93);

Considerando que o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser precedido de ampla pesquisa de Mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93);

Considerando ainda a realização de nova pesquisa de mercado e nova licitação.

Considerando que o prazo máximo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É um ano (art. 15, inciso III, §3, Lei 8.666/93);

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **RESOLVE:**

REVOGAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR (KIT);

Proceda-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá, 14 de junho de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: 5FXDVVX6J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 765/2022-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 12 de julho de 2022.

DISPÕE DA CESSÃO DO SERVIDOR DO QUADRO COMISSIONADO AO FÓRUM DE JUSTIÇA DR. TOCANDIRA BALBI CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Cessão do servidor **MATHEUS BARRETO DOS SANTOS**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, ao **FÓRUM DE JUSTIÇA DR. TOCANDIRA BALBI CARREIRA** – com lotação na 2ª Vara da Comarca de Humaitá, por 01 (um) ano, a contar de **02/05/2022**, com ônus para o órgão de origem (Prefeitura).

Art. 2º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **02/05/2022**, de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto Municipal nº 184/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: XGEBMMDMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 662/2022-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 28 de junho de 2022.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO do servidor CRISTOVÃO marques garcia E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal 091/97/CMH;

CONSIDERANDO o ofício 01051/2022- GAB/SEMSA/RH, datado no dia 02 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** do servidor **CRISTOVÃO marques garcia** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM.

Art. 2º - Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Executivo de Gabinete

Decreto 184/2021-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: DYJM92SGZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 030/2022-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **MARIA ANTÔNIA FERNANDES DE LIMA - ME**, CNPJ Nº 09.629.134/0001-40, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 14, 15, 16, 17, 21 e 40, **CARLA F. DE ARAÚJO – ME**, CNPJ Nº 23.349.261/0001-17, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 09, 11, 20, 24, 27, 31, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 47 e 48, **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME** CNPJ Nº 18.736.743/0001-90, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 03, 04, 07, 12, 25, 30, 32, 34, 38, 44 e 46, **M. DACIONY M. BARROSO – ME**, CNPJ Nº 08.726.835/0001-35, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 05, 08, 13, 18, 19, 23, 28, 29, 33 e 39 e **ERIVAN CORREIA DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ Nº 02.480.809/0001-93, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 06, 10, 22, 26 e 45, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022-SRP.

II – ADJUDICAR às referidas empresas os fornecimentos dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022-SRP, **MARIA ANTÔNIA FERNANDES DE LIMA - ME**, no valor de R\$ 219.085,40 (duzentos e dezanove mil oitenta e cinco reais e quarenta centavos), **CARLA F. DE ARAÚJO – ME**, no valor de R\$ 158.484,20 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME**, no valor de R\$ 191.097,60 (cento e noventa e um mil noventa e sete reais e sessenta centavos), **M. DACIONY M. BARROSO – ME**, no valor de R\$ 211.347,40 (duzentos e onze mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) e **ERIVAN CORREIA DE OLIVEIRA – ME**, no valor de R\$ 35.174,40 (trinta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, 11 de Julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 11 de Julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: XQZ745FTP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO EXTRATO DA
CARTA CONTRATO Nº013/2022-CPL-PMI

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/06/2022, nº 3117, constante do Código Identificador: Q2KCCFVJO, que teve como finalidade informar CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IRANDUBA.

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade – 03 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

Proj./ativ. 2.006 – Manut. e func da sec. municipal de adm e planejamento – Semap

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 100 – Recurso próprio

Unidade – 05 – Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Lazer

Proj./ativ. 2.009 – Manut. e Func da Sec. de Educação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 100 – Recurso próprio

Unidade – 06 – Secretaria Municipal de Saúde

2.017 – Man. e Func. da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 100

Unidade – 06 – Secretaria Municipal de Saúde

2.003 – Encargo com Prog. Média e alta complexidade

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 009

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade – 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./ativ. 2.113 – Man. e Func. do Fundo de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

fonte: 614

Unidade – 07 – secretaria mun. de assistência social.

Proj./ativ. 2.034 – Manut. e Func. da sec. Municipal de Ação Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Recurso: 100

Unidade – 08 – Secretaria Mun. de Infraestrutura

Proj/ativ. 2.037 – Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Recurso: 100
Unidade – 09 – Secretaria Mun. de Produção Rural
proj/ativ. 2.040 – Manut. e Func. da Sec. Municipal de
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Recurso: 100
Unidade – 10 – Secretaria Mun. de meio ambiente
Proj/ativ. 2.042 – Manut. da sec. municipal de meio ambiente e desenvolvimento
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Recurso: 100
Unidade – 15 – Secretaria Mun. de Cultura
Proj/ativ. 2.105 – Manut. da Sec. Municipal de Cultura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 100
Unidade – 15 – Secretaria Mun. de Cultura
Leia – se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade – 03 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
Proj/ativ. 2.006 – Manut. e func da sec. municipal de adm e planejamento – Semap
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 100 – Recurso próprio
Unidade – 05 – Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Lazer
Proj/ativ. 2.009 – Manut. e Func da Sec. de Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 100 – Recurso próprio
Órgão: 05 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
PROJ./ATIV. 2.011 Encargos com o Programa do Sus - FTI
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 062
Unidade – 07 – secretaria mun. de assistência social.
Proj/ativ. 2.034 – Manut. e Func. da sec. Municipal de Ação Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Recurso: 100
Unidade – 08 – Secretaria Mun. de Infraestrutura
Proj/ativ. 2.037 – Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Recurso: 100
Unidade – 09 – Secretaria Mun. de Produção Rural
proj/ativ. 2.040 – Manut. e Func. da Sec. Municipal de
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Recurso: 100
Unidade – 10 – Secretaria Mun. de meio ambiente
Proj/ativ. 2.042 – Manut. da sec. municipal de meio ambiente e desenvolvimento
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Recurso: 100
Unidade – 15 – Secretaria Mun. de Cultura

Proj/ativ. 2.105 – Manut. da Sec. Municipal de Cultura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 100
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 12 de Julho de 2022
EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: 51Y37AVRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2022 – GAB/PMI, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o que consta no processo TCE nº 12548/2021.

CONSIDERANDO que a beneficiária/dependente Sra. CLAUDIOMARA SORIANO DE SOUZA (cônjuge), à vista da instrução do Processo nº 012/2021 – INPREVI, reuniu as condições necessárias para obter PENSÃO POR MORTE, decorrente do falecimento do servidor Sr. RAIMUNDO NONATO SANTANA VALE (Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração), nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso II e art. 26, inciso I, e art. 27, caput, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto nº 041/2021; nº 042/2021; nº 043/2021; 044/2021 e nº 045/2021 – GAB/PMI – INPREVI, de 01 de Março de 2021.

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE (Vitalícia) a beneficiária CLAUDIOMARA SORIANO DE SOUZA (Cônjuge); CONCEDER PENSÃO POR MORTE (Temporária) a beneficiária NICOLLE SOUZA VALE (Filha); CONCEDER PENSÃO POR MORTE (Temporária) ao beneficiário CLAUDIO MANOEL SOUZA VALE (Filho); CONCEDER PENSÃO POR MORTE (Temporária) ao beneficiário RENAN CASTRO VALE (Filho) e CONCEDER PENSÃO POR MORTE (Temporária) a beneficiária RAYSSA VICTORIA CASTRO VALE, decorrente do falecimento do(a) Servidor(a) Sr.(a). RAIMUNDO NONATO SANTANA VALE, servidor público municipal, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Nível IV, Referência B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Matrícula Funcional nº 1.153-7A. Nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso II e art. 26, inciso I, e art. 27, caput, da Lei Municipal nº 123/2006. Com forma de cálculo estabelecida nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração.

Art.2º. O provento foi calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração. **Vencimento-Base no valor de R\$ 2.199,62 (dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), parcela remuneratória fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 182/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações), com alterações instituídas pela Lei Municipal nº 354/2018 (Reajuste Salarial), acrescido de 15% (quinze por cento) de Quinquênio, no valor de R\$ 329,94 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), nos termos do art. 139, da Lei Municipal nº 105/2005. Totalizando a pensão no valor de R\$ 2.529,56 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Art. 3º. A beneficiária/dependente Claudiomara Soriano de Souza (Cônjuge) receberá a cota de 20% (vinte por cento) do total da Pensão por Morte no valor de R\$ 505,91 (quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), de acordo com os termos do Art. 28, I, da Lei Municipal nº 123/2006; A beneficiária/dependente Nicolle Souza Vale (Filha) receberá a cota de 20% (vinte por cento) do total da Pensão por Morte no valor de R\$ 505,91 (quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos) de acordo com os termos do Art. 28,II, da Lei Municipal nº 123/2006; O beneficiário/dependente Claudio Manoel Souza Vale (Filho) receberá a cota de 20% (vinte por cento) do total da Pensão por Morte no valor de R\$ 505,91 (quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos) de acordo com os termos do Art. 28,II, da Lei Municipal nº 123/2006; O beneficiário/dependente Renan Castro Vale (Filho)

receberá a cota de 20% (vinte por cento) do total da Pensão por Morte no valor de **R\$ 505,91 (quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos)** de acordo com os termos do Art. 28,II, da Lei Municipal nº 123/2006 e a beneficiária/dependente **Rayssa Victoria Castro Vale (Filha)** receberá a cota de 20% (vinte por cento) do total da Pensão por Morte no valor de **R\$ 505,91 (quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos)** de acordo com os termos do Art. 28,II, da Lei Municipal nº 123/2006.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 06 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito de Iranduba

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 1FBGBJH8S

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
RESOLUÇÃO Nº 002/2022/GABPRES/CM**

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno deste Poder Legislativo,

FAZ SABER, que a Câmara aprovou, e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Iranduba, em anexo, o qual passa a integrar esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba, em 12 de julho de 2022.

VER. LARISSA RUFINO GOMES – PSD

Presidente

VER. RAIMUNDO NONATO N. CARNEIRO – REP

1º Vice - presidente

VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES – PSD

2º Vice-Presidente

VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – DEM

Secretário Geral

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – PSC

1º Secretário

VER. LEONARDO DE MEDEIROS LOPES – DEM

2º Secretário

VER. NEDY SANTANA VALE – PSD

3º Secretário

VER. DISNEY NASCIMENTO DA CUNHA – PSC

Ouvidor Geral

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador: BMNHPMTFM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 002/2022/CMDCA-ITACOATIARA, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

Tornar sem efeito a Resolução nº. 002/2022/CMDCA, a qual dispõe sobre a convocação extraordinária de candidatos como membros do Conselho Tutelar Zona Sul/Oeste/Rural, eleitos para o mandato 2020-2024.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITACOATIARA – AM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº. 293, de 19 de maio de 2015;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº. 002/2022/CMDCA foi publicada com ausência de informações, qual seja, sem os nomes dos conselheiros convocados para a cerimônia de diplomação e posse,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Resolução nº. 002/2022-CMDCA, a qual dispõe sobre a convocação extraordinária de candidatos como membros do Conselho Tutelar Zona Sul/Oeste/Rural, eleitos para o mandato 2020-2024, por necessitar de maiores informações.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Itacoatiara – AM, em 09 de junho de 2022.

SILVIA VIEIRA DA SILVA

Presidente CMDCA - Itacoatiara

Publicado por:
Yasmin Meirelles Pereira
Código Identificador: SWUDDSRZQ

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
027/2022**

Este Extrato de Termo Aditivo de Contrato estabelece em resumo as condições contratuais:

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. 027/2022, oriundo da Tomada de Preço nº 009/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e a empresa SR ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para a reforma do Hospital Regional José Mendes, no Município de Itacoatiara.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será aditivado em mais 90 (noventa) dias. Itacoatiara, 11 de julho de 2022.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador: 7PNRN1PEF

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - CGLMI
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/CGLMI**, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022-CGLMI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar-condicionados novos, tipo split diversos, destinados a atender as necessidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Itacoatiara-AM, conforme edital e seus anexos.

ABERTURA: 25/07/2022 às 09h00m (horário local).

LOCAL: Centro Educacional Jamel Amed - Av. Parque S/N, Centro, CEP 69100-003, Itacoatiara (AM).

O Edital estará disponível na Comissão Geral de Licitação, localizado na Rua Cassiano Secundo, nº 295, Centro, Itacoatiara/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado

em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE.

Itacoatiara - AM, em 12 de julho de 2022

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da CGLMI

Publicado por:
Thaynara Reis Vasconcelos
Código Identificador: PFZUVUQ9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
DECRETO Nº 369/2022 – GPMJ DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 369/2022 – GPMJ DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Exoneração de Servidor Público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, cidadão **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO ainda, a Solicitação contida no Departamento de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO o Servidor Público **IVAN LUCENA DE MELO**, inscrito no CPF:347.046.712-91, do Cargo Temporário de **VIGIA** Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japurá, a partir de 30 de Junho de 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 30 de Junho de 2022.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH

Secretário Municipal de Administração e Coordenação

Decreto nº 001/2021 – GPMJ

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia R Pontes
Código Identificador: CNOPD7QWA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2022 - CML/PMJ

O Município de Jutai-Am, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutai/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – CML/PMJ

Objeto: Aquisição de uma Picape Porte Médio Nova, Ar-condicionado, Câmbio manual, mínimo 6 marchas, Direção eletro-hidráulica, motor Flex ou Diesel, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Jutai-Am.

Data da abertura de envelopes: 26 de julho de 2022. Hora: 08:30

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: Edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação – CML (licitacaojutai@gmail.com), localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutai/AM, das 08 as 12hs e 14 as 17hs.

Jutai (AM), 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: DRM508ODX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2022 – SRP/CML/PMJ

O Município de Jutai-Am, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutai/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – SRP/CML/PMJ

Objeto: Formação de Registro de Preço para Futura Aquisição de 04 motocicletas tipo cross zero km com partida elétrica, potência mínima de 150cc, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Jutai-Am.

Data da abertura de envelopes: 26 de julho de 2022. Hora: 15:00

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: Edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação – CML (licitacaojutai@gmail.com), localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutai/AM, das 08 as 12hs e 14 as 17hs.

Jutai (AM), 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador: NZCXDE0KQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº
006/2021-TP/PML

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2021-TP/PML CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LÁBREA E A EMPRESA LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA, VISANDO PRORROGAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CONTRATO ORIGINAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a Prefeitura Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

05.830.872/0001-09, localizada na Rua 22 de Outubro n.º 1888 – Centro, Lábrea, neste ato representado pelo seu prefeito o senhor **GEAN CAMPOS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1292157-2 – SSP/AM e do CPF n.º 599.682.572-49, residente e domiciliado nesta cidade de Lábrea, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma **LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.290.881/0001-30 localizado na Rua Santos, nº 81 – sala 1, Cidade de Deus, Manaus/AM, CEP: 69.099-312, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **ADILSON COSTA DOS SANTOS JUNIOR**, tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da licitação na modalidade despeça de licitação, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua

vigência dentro do seguinte novo prazo: 30/05/2022 a 26/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lábrea/AM, 30 de maio de 2022.

Gean Campos de Barros

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: J0TSBFAV4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021 – PMM/SEMEC; **DATA DA ASSINATURA :** 06/06/2022; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e SILVA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.293.872/0001-98; **OBJETO:** Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção da Escola Ramal do Japonês, com 01 (uma), sala de aula (Projeto FNDE), Ramal do Japonês na Rodovia AM 352, no km 07, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme termo de compromisso de emenda nº 202103916-1, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/04326-00 - PMM; **VIGÊNCIA:** 06/06/2022 a 04/09/2022; **FISCALIZADOR:** Eng. Civil: RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS – CREA-AM RNP 041941435-5; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Manacapuru/AM, 06 de junho de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: RZWRRMZCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.197 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre o cancelamento de Título Definitivo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e

CONSIDERANDO que o Município expediu em favor de Messias Nascimento Farias, o Título Definitivo nº 3.084/20;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2690/2017/MPU/2ªVara, que determinou que fosse efetivado o cancelamento e a baixa do título definitivo, registrado às fls. 062 do Livro de registro definitivo da Prefeitura de Manacapuru, datado de 12/01/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar Administrativamente, o Título Definitivo nº 3.084/02, lavrado em favor de MESSIAS NASCIMENTO FARIAS, referente a uma área à 91.500 m² e perímetro de 1.366,00 ml, registrado as folhas 062 do livro 06 de registro de Títulos Definitivos desta Prefeitura na data de 12 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de julho de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: RP6YM3IOT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021**

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 – PMM/SEMEC; **DATA DA ASSINATURA :** 30/06/2022; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e SILVA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 17.293.872/0001-98; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referente a contratação de empresa especializada para os serviços de construção de 01 (uma) escola com 08 (oito) salas de aula na Comunidade Sacambu – Vila de Botafogo, Zona Rural de Manacapuru – AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/04938-00; **VIGÊNCIA:** 30/06/2022 a 28/10/2022; **FISCALIZADOR:** Eng. Civil IAGO BATISTA DE OLIVEIRA – CAU-AM 167089-1; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Manacapuru/AM, 30 de junho de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: CQE8RWE3Y

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020**

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020 – PMM/SEMPRA; **DATA DA ASSINATURA :** 17/05/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e C. A. BARROS – ME - CNPJ: 04.310.714/0001-57; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 2% (dois por cento) sob o valor do contrato, referente a contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão baú, para realizar o escoamento da produção rural do Município, para as feiras regionais na sede do Município e Capital do estado (Manaus); 1. Feira da SEPROR (Av. Torquato Tapajós/Manaus), 2. Feira de produtos regionais do clube do ASA (São Jorge/Manaus), 3. Feira da Mulher CASSAM (São Lázaro) e 4. Feira docomando da PM/AM (Petrópolis/Manaus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/03940-00/PMM; **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.441,60 (cento e vinte mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 17/05/2022 a 17/05/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da Dotação orçamentária, Projeto Atividade: 20.602.123.2.119 – Encargos com Implementação de Ações Voltadas ao Desenvolvimento Rural/Feiras; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 17 de maio de 2022.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito de Manacapuru

Publicado por:

Maycita Mayana Menezes Pinheiro
Código Identificador: IR7MZZINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2022/GP/PMM.**

O Prefeito Municipal do Manacapuru– AM., no uso das prerrogativas que lhe outorga o Artigo 74da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 089/2003.

RESOLVE:

PRORROGAR a partir de 1º/08/2022, a cessão junto a esse Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, da servidora JOELMA BARBOSA DA SILVA, do quadro de pessoal efetivada desta Prefeitura, pelo período de (01) ano, de acordo com a solicitação feita através do Ofício nº 402/2022/SGP de 23 de maio de 2022.

Registre-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

Betanael da Silva D'Ángelo

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 95K3GSI8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 503 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve alterar o Fiscal dos Contratos: 006/2021, 059/2021, 088/2021, 002/2022, 006/2022, 008/2022 e 016/2022 a senhora TATIUSSE FERREIRA DA SILVA – CREA-AM RNP 041261839-7, a partir desta data e NOMEAR como FISCAL LEGAL SUBSTITUTO a contar desta data, o Senhor PAULO ONETY DE SOUZA FILHO, CREA-AM RNP 040865364-7, para exercer a função de Fiscal de Contrato, referente aos contratos supracitados, conforme determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 18 de abril de 2022.

Betanael da Silva D'Ángelo

Prefeito Municipal de Manacapuru

C E R T I D ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: V31U0PIQF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2022 - FUNPREV**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviços de licença de uso de software para folha de pagamento FUNPREV e sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado nas áreas de finanças para atender o Fundo de Previdência Municipal.

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **Dispensa de Licitação Nº. 001/2022**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** o processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA FOLHA DE PAGAMENTO FUNPREV E SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO NAS ÁREAS DE FINANÇAS PARA ATENDER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.**

Art. 2º **AUTORIZAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a empresa prestadora de serviços **FIORILLI SOFTWARE LTDA** – CNPJ nº 01.704.233/0001-38, no valor global de **R\$ 6.912,00 (seis mil e**

novecentas e doze reais), as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 01 01 Fundo de Previdência servidores municipal de Manaquiri.

09 122 0011 2058 0000 Manutenção do RPPS de Manaquiri.

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 25 de junho de 2022.

AYRTON ROMERO DA SILVA

Presidente do FUNPREV do Município de Manaquiri

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: XQXBD3TZL

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Objeto: Contratação de serviços técnicos específicos para assessoria e implantação de Unidades demonstrativas de batata doce, mandioca, milho, capineira e pastagem intensiva para gado de leite, no município de Manaquiri.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/01/2022 - Nº 3042

Onde se lê: Art. 2º **AUTORIZAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a empresa prestadora de serviços **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAZONAS (SEBRAE/AM) – CNPJ nº 04.322.004/0001-47**, no valor global de **R\$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais)**.

Leia-se: Art. 2º **AUTORIZAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a empresa prestadora de serviços **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAZONAS (SEBRAE/AM) – CNPJ nº 04.322.004/0001-47**, no valor global de **R\$ 32.730,00 (trinta e dois mil e setecentos e trinta reais)**.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 005/2022-PMM

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: XHEOLW2M9

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE
Nº 005/2022**

Licitação: Convite Nº 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços funerários compreendendo: fornecimento de urnas, preparação do corpo, embalsamamento, arranjos e traslado, para atender os benefícios de auxílio funeral.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço, objeto do Convite Nº 005/2022;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade Convite nº 005/2022, do tipo menor preço por Item, com fundamentação no art. 43 incisos VI da Lei 8666/93.

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação a empresa vencedora MARIA DE FATIMA RODRIGUES-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.348.997/0001-08, como vencedora do referido certame, com o valor global de **R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 08 de julho de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: DZ7LPKNAX

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 652 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manaquiri,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Manaquiri para 2023, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
- II** – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2023;
- IV** – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2023;
- V** – as diretrizes relativas à política de pessoal;
- VI** – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, altera o anexo aprovado no Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025.

§ 2º Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – União – 20;

II – Governo Estadual – 30;

III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

IV – Consórcios Públicos - 71

V – Aplicação Direta – 90;

VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou

VII – a ser definida - 99

§ 4º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida – 99”.

Art. 5º O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III

DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Art. 6º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de:

a. demonstrativo de sua evolução de 2019 e 2020;

b. da projeção para 2024 e 2025;

c. da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final

para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11 Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2023, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2023.

§ 1º Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2023, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2022, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 2º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2021 até o dia 10 de setembro de 2020, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II - sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13 Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais

de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17 Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18 A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19 Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2023.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 21 No exercício de 2023, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2022;

V - programa de duração continuada;

VI - assistência social, saúde e educação;

VII - manutenção das entidades; e

VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§ 1º Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§ 2º As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município de Santo Antônio do Itá.

§ 3º As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:

I - modalidade de aplicação;

II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e

III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita

pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32 Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;

II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;

III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;

IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e

V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§ 2º Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33 Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2022 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34 São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35 A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e

II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri, 12 de julho de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito de Manaquiri

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador: SOEZJMHKY

MUNICÍPIO DE MANICORÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JASYM LIS PASSOS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1314/2022 – SEMSA, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) **JASYM LIS PASSOS BARBOSA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 085.585.472-38, representado (a) pelo (a) senhor (a) **ALCIANE DA CONCEIÇÃO PASSOS**, Inscrição (a) no CPF/MF nº 042.104.222-23, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.020,11** (Hum mil vinte reais e onze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 11 de julho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: ZWAUGUOKV

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2022 DA INEXIGIBILIDADE –
005/2022 - PMM**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR: R\$ 5.145,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 03.02 – Fundo Municipal de Saúde; Código do Programa na LOA 114; Código da Ação da LOA – 2.114; Código de Despesa LOA 10; Elemento de despesa 3.3.90.30, com RECURSOS: Apoio a Execução das Ações de Vigilância em Saúde.

Manicoré/AM, 11 de julho de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código Identificador: KWVU18MG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EDNA CALHEIROS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1324/2022 – SEMSA, de 06 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) **EDNA CALHEIROS FERREIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 661.347.812-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.272,18** (Hum mil duzentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 11 de julho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador: IUUJ0F1YV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR RAFAELA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1285/2022 – SEMSA, de 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) **RAFAELA MARQUES**, inscrito (a) no CPF/MF nº 085.715.132-01, neste ato representado pela senhora **ORIANA CAMPOS MARQUES**, inscrita no CPF/MF 079.702.212-03, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.440,10** (hum mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 07 de julho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 11GSIKKEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MICHELE DE SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1349/2022 – SEMSA, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) **MICHELE DE SOUZA CRUZ**, inscrito (a) no CPF/MF nº 001.922.242-47, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 1.020,46** (Hum mil, vinte reais e quarenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 11 de julho de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 9X0SFMIIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022 DO PRP – 047/2022 - PMM**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS PARA A SEMSA.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA: A S B M CONSULTORIO ODONTOLÓGICO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.682.034/0001-22.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS PARA A SEMSA.**

VALOR GLOBAL: R\$ 690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100

Manicoré/AM, 12 de abril de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: XVICNRHQ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 DO PRP – 046/2022 - PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA: LILIA LINA FARIAS DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.247.436/0001-30.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

VALOR GLOBAL: R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MILREAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO 03 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV. 2.060 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100

Manicoré/AM, 12 de abril de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: NRQTZRNB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022 DO PRP – 048/2022 - PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE

INTERNET PARA AS SECRETARIAS E SEDE DA PREFEITURA.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA: LOPES SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 08.752.273/0001-02.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA AS SECRETARIAS E SEDE DA PREFEITURA.**

VALOR GLOBAL: R\$ 354.480,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA

PROJ. ATIV. 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA

UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROJ. ATIV. 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

PROJ. ATIV. 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJ. ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV. 2.057 – ENCARGOS COM O FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

PROJ. ATIV. 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA

UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJ. ATIV. 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

PROJ. ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ. ATIV. 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE 02 – SISTEMA AUTONO DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE MANICORÉ

PROJ. ATIV. 2.054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO SISÁGUA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ. ATIV. 2.050 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ. ATIV. 2.005 – FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

ÓRGÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADE 01 – ENCARGOS COM SISPREV

PROJ. ATIV. 2.073 – ENCARGOS COM O SISPREV

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100, 800.

Manicoré/AM, 07 de abril de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: FRZ6W1GQJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022 DO PRP – 049/2022 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES E REFEIÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2022.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA: L FERREIRA LOPES EIRELI, CNPJ: 02.337.014/0001-20.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES E REFEIÇÕES.**

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA

PROJ. ATIV. 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA

UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROJ. ATIV. 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

PROJ. ATIV. 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV. 2.057 – ENCARGOS COM O FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

PROJ. ATIV. 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA

UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJ. ATIV. 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

PROJ. ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ. ATIV. 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100.

Manicoré/AM, 07 de abril de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: VGJQVQUKJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022 DO PRP – 049/2022 - PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES E REFEIÇÕES.

DATA DA ASSINATURA : 07 de abril de 2022.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA: R S VASCONCELOS ESTIVAS, CNPJ: 01.312.135/0001-55.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES E REFEIÇÕES.**

VALOR GLOBAL: R\$ 365.350,00 (TREZENTOS

E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA

PROJ. ATIV. 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA

UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROJ. ATIV. 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

PROJ. ATIV. 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV. 2.057 – ENCARGOS COM O FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

PROJ. ATIV. 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA

UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJ. ATIV. 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

PROJ. ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ. ATIV. 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100.

Manicoré/AM, 07 de abril de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: UDXVL80M7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022 DO PRP – 049/2022 - PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES E REFEIÇÕES.

DATA DA ASSINATURA : 07 de abril de 2022.

PARTÍCIPIES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ E A EMPRESA: JOAQUIM VIEIRA DA ROCHA-ME, CNPJ: 84.660.299/0001-09.

OBJETO: O presente Contrato tem por fim o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DOCES E REFEIÇÕES.**

VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA

PROJ. ATIV. 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO URBANA

UNIDADE 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

PROJ. ATIV. 2.048 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

PROJ. ATIV. 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

UNIDADE 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV. 2.057 – ENCARGOS COM O FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

PROJ. ATIV. 2.053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA

UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJ. ATIV. 2.042 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

PROJ. ATIV. 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJ. ATIV. 2.003 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ELEMENTO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100.

Manicoré/AM, 07 de abril de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: AFCQXRFRG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação

e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Senhor (a) **CALEIDE DELGADO VIEIRA** portador (a) do CPF nº 213.427.412-34, e RG nº 0684708-0 SSP/AM para exercer as funções do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO III – ASEXC3**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré/AM, 15 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2022.

CALEIDE DELGADO VIEIRA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: XE29XER2F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ERRATA PROJETO DE LEI**

ERRATA do Projeto de Lei de nº 01, de 28 de Junho de 2022.

Alterar o Artigo 1º do Projeto de Lei que trata sobre a disciplina do Horário de funcionamento das Boates, Bares, Congêneres e Casas que explorem comercialmente diversões eletrônicas.

O Senhor **Hugo Moraes Cavalcante** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Maraã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Altera o Artigo 1º da Lei nº 01 de 19 de Abril de 2006, que trata sobre a disciplina do Horário de funcionamento das Boates, Bares, Congêneres e Casas que explorem comercialmente diversões eletrônicas. fixando os devidos horários:

Onde se lha De Segunda – Feira à Quinta – Feira até às 23:00 horas

Agora se ler: De segunda – feira à quinta feira até às 00:00 horas

De Sexta – Feira à Sábado, até as 04 horas da Manhã.

Domingo até as 00:00 horas.

Nas Festas comemorativas tais como: Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora Imaculada Conceição, São Pedro, Festa do Pirarucu, Festival dos Botos, Festival Folclórico, será até as 05:00 da manhã, respeitando sempre a segurança de todos e informando com antecedência os poderes policiais e a solicitação do Alvará junto aos órgãos competentes.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Raimundo Ramos Cruz, em 28 de Junho de 2022.

Maraã (AM), 28 de Junho de 2022.

HUGO MORAES CAVALCANTE

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz

Código Identificador: XYYTVOX3C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1009, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DEISIANE FERREIRA CARDELLY**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) III - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador: ZJUFNAC7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1036, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RHAINA MARIA LIMA SAID**, no Cargo Comissionado de **Assistente Técnico II - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador: ATWKJZZWD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1035, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA JULIA NUNES DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assistente Técnico (a) - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador: UBEZSOMZB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1034, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEONARDO FREIRE DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador: TOOHOMHAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1012, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROMANA FARIAS FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) de Saúde II – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: F0UFQQSQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1011, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALCIMARA DE OLIVEIRA BRAZ**, do Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) de Saúde II – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALCIMARA DE OLIVEIRA BRAZ**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) de Saúde I – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 6RXB4PLQX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1004, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SIDIANE CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Secretário (a) de Escola Municipal III – CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: GPZDR9XYH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1008, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RONALDO DOS PASSOS DIAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 5H27UT5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1007, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROBSON COTRIM DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Documento Escolar – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: MYEAWZ3HX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1005, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CIGLIANE PESSOA FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Secretário (a) de Escola Municipal II – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: JCSOSS79R

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0722, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **CLEILTON OLIVEIRA PEREIRA**, Técnico Agrícola – Efetivo, Matrícula nº 250, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 3Z5G53R1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1001, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **BERENICE FERREIRA BRASIL**, no Cargo Comissionado de **Secretário (a) de Escola Municipal III – CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: RQNALV3BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1000, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JUDSON BARATA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal III – CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: CRGHZHL95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0999, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VANESSA MEDEIROS DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Secretaria de Escola Municipal I – CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: FJA0YLN9R

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1064, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ERLANE FARIAS DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo III – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: HLLKMLHGK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0726, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **ENILSON EVANGELISTA BRANDÃO**, Assessor de Segurança – CC-7, Matrícula nº 8067, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: VIJSR0ML9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0723, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **SALEN SIMÕES PENA**, Pregoeiro – CC-1, Matrícula nº 8061, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: W9DVNK40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0724, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **SANDRO DE ALMEIDA DA SILVA**, Assessor Executivo II – CC-3, Matrícula nº 7484, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: GOC1FZNYR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0725, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **GILMAR DA COSTA DIAS**, Assistente Técnico II – CC-7, Matrícula nº 8777, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori

Código Identificador: AK5PTPDMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0996, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VILMA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Secretária (o) de Escola Municipal II – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 3AFRMLNLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1689, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ROSILENE SOUZA DA COSTA**, Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/10/2021 a 30/10/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: DP1C2PKJN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1532, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **OSNY CORREA RODRIGUES**, Técnico em Informática - Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

SERGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador: QCWF66M0V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1497, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **CLEDENILSON MENEZES DOS SANTOS**, Técnico em Contabilidade - Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SERGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador: ONTPJDFHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1496, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **ELAINE NEGREIROS CORREA**, Assistente Executivo II - CC-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de **2020/2021**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SERGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador: KSJCVCCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1476, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **ANDRÉ RAMIRO DE OLIVEIRA**, Chefe do Departamento de Turismo - CC-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de **2020/2021**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

SERGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador: HEJOSRGN3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610766-83/2022

PARTES: AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04 e TOMADOR - MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27.

AGENTE PROMOTOR, responsável pela execução e acompanhamento das ações propostas: FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - FMIDU - CNPJ Nº 43.393.826/0001-42.

OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar Despesas de Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMETÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizativa nº 383, de 01 de dezembro de 2021, a saber: fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA, nos termos da Resolução da CMN nº 4.589/2017 de 29 de julho de 2017, e suas alterações, destinados a DESPESA DE CAPITAL, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: até 90 dias contados do término de carência deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO: até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.

DO PRAZO TOTAL DE FINANCIAMENTO: até 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

DO PRAZO DE CARÊNCIA: será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. O término da carência é 18/06/2024.

DO PRAZO DE RETORNO: Este CONTRATO será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

DOS JUROS: Sobre a DÍVIDA VINCENDA, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 131,60% (cento e trinta e um vírgula sessenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Internacionais – CDI ao ano.

DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS: O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela CAIXA, respeitado o Cronograma de Desembolso – ANEXO II, e a solicitação do TOMADOR e/ou AGENTE PROMOTOR.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2022.

Maués-AM, 12 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: KAYERYDOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1553, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **MARIA MARTA GOMES CAVALCANTE**, Assessor (a) Executivo (a) – CC-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: TBMJHAMKW

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1475, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **ROSENILDA REIS MORAES**, Chefe de Gabinete – CC-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado

à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

SERGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: EZYP4TWMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1481, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **ANANÍZIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

SERGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: ZCWIPIPUF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1179, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **MANOEL TEIXEIRA DE CARVALHO**, Assessor de Segurança – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JULHO DE 2021.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: CCVD3KGL4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0727, DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **KATIUCI NUNES GUIMARÃES**, Assessor (a) de Limpeza Pública – CC-7, Matrícula nº 9160, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de **2020/2021**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 5MMJZXF BW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0998, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LUIZ RAFAEL GATTO MOURA**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Documento Escolar – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LUIZ RAFAEL GATTO MOURA**, do Cargo Comissionado de **Assessor Educacional – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: JDQJ4XHBL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0297, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 14/03/2021,
EDIÇÃO 3072, CÓDIGO IDENTIFICADOR SFB0BUNYA.**

ONDE SE LÊ: Executivo

LEIA-SE: Técnico

Maués/AM, 12 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: GA78YHTSL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0995, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JAIR SANTOS FARIAS**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Engenharia – CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: XBHNLUJ4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1142, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **INGRID MARIA DE ALMEIDA FERREIRA**, Professor (a) II – Efetiva, Matrícula nº 520, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 180 (Cento e Oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de **2009/2014 e 2014/2019**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 04/07/2022 a 27/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/07/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE JULHO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: OIK7NOOQK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0991, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FRANCIMERI FERREIRA BATISTA**, do Cargo Comissionado de **Secretária (o) de Escola Municipal III – CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: WNFIP92F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1772, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 30/05/2021, EDIÇÃO 3125, CÓDIGO IDENTIFICADOR 1BHSILNV.

ONDE SE LÊ: Vigia

LEIA-SE: Auxiliar de Obras e Manutenção

Maués/AM, 12 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: PMRG3FZEZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1169, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (à) Servidor (a) **SILVANA RODRIGUES DANTAS**, Professora II - Efetiva, Matrícula nº 1761, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 28/06/2022 a 26/08/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 28/06/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JULHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: BAWZ1OY6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1170, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 5.007/2022/PMM,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA VANEIDE FREITAS MARTINS**, Professora II – Efetiva, Matrícula nº 937, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 119, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/06/2022 a 31/08/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JULHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretaria de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori
Código Identificador: ZI64Z6QK2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1171, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA EDILENE MARTINS DA CUNHA**, Professora II - Efetiva, Matrícula nº 867, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/05/2022 a 29/10/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/05/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JULHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: SEB4BCHFR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1172, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 55 e 56 da Lei Municipal nº. 008 de julho de 1985,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 620/2022- PMM,

CONSIDERANDO o Laudo Médico da Junta Médica do Município, datado de 08 de julho de 2022,

R E S O L V E:

I – READAPTAR da Função de Professora II, a Servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES MORAES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, para desempenhar Função adequada às condições físicas atuais da servidora, a considerar de 08/07/2022, conforme consta no Guia de Perícia Médica.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de 08/07/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JULHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo em Exercício - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 5DY9BSCLE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1174, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ILDA MARIA DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável, Matrícula nº 1403, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/07/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JULHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: XNFRGY0ES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1175, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (à) Servidor (a) **JUSSILANI VIDAL DOS SANTOS**, Engenheiro Florestal – Efetivo, Matrícula nº 348, lotado (a) no Instituto de Terras de Maués – ITERMAUÉS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/07/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JULHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: YABAWAPFF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO MENSAL DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA RFB SISOBRAPREF, ACOMPANHAMENTO

SEMANAL DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS CNPJ'S VINCULADOS AO ENTE E EMISSÃO DAS GUIAS DE PARCELAMENTO RFB/PGFN. DESPESA ENQUADRADA NO ARTIGO 25, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS em exercício, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no Processo Administrativo Nº 6077/2022 – PMM que trata da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de informações institucionais das campanhas e ações da prefeitura municipal de maués e das secretarias municipais, através do **R A VALENTE CONTABILIDADE EIRELI**;

CONSIDERANDO, a manifestação da Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei Federal n 8.666/93.

RESOLVE:

I – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 CPL** de procedimento licitatório Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lançamento Mensal da Obrigação Acessória RFB SISOBRAPREF, Acompanhamento Semanal da Situação Fiscal do Município e Demais CNPJ's vinculados ao Ente e Emissão das Guias de Parcelamento RFB/PGFN, através da **R A VALENTE CONTABILIDADE EIRELI – CNPJ Nº 21.409.077/0001-90**.

II - O Valor global é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). O pagamento do valor será efetuado no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

III - O processo tem por fundamento o disposto no artigo 25 da Lei Federal n 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Maués/AM, 01 de julho de 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: SCT1KDVW7

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 083/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Maués/AM, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **R A Valente Contabilidade Eireli – CNPJ nº 21.409.077/0001-90**.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lançamento Mensal da Obrigação Acessória RFB SISOBRAPREF, Acompanhamento Semanal da Situação Fiscal do Município e Demais CNPJ's Vinculados ao Ente e Emissão das Guias de Parcelamento RFB/PGFN.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 002/2022 CPL.

ASSINATURA: 01/07/2022;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN

Funcional: 04.122.0011.2.005 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0100 – RO

Maués/AM, 01 de julho de 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: QRV6GG0US

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0198, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ELIZANE FERREIRA SERRÃO**, Assistente Executivo (a) – CC-7, Matrícula nº 8318, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, e acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 05/03/2022 a 03/04/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: IMTINF5IJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1819, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **HENRY FARIAS SOLIMÕES**, Chefe do Departamento de Cultura - CC-3, matrícula nº 6494, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: KXXHHLIBZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0614, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ALESSANDRA SANTOS DE MIRANDA**, Professor (a) II – Efetiva, Matrícula nº 14, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/03/2022 a 29/04/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/03/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: AUTVXT6VT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1141, DE 04 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, concedida através da Portaria nº 0346, de 25 de Fevereiro de 2022, à Servidora **INGRID MARIA DE ALMEIDA FERREIRA**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 520, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, em conformidade ao disposto no Art. 125 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento (anexo), a considerar de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0346, de 25 de fevereiro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE JULHO DE 2022.

SÉRGIO MAZZINI LEITE FILHO

Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: TZKWL7UNR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1173, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **JAIRO PEREIRA**, Vigia - Efetivo, Matrícula nº 79, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 45 (Quarenta e Cinco) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2º do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento

em anexo, no período de 28/06/2022 a 11/08/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 28/06/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JULHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: DEVVNEJ6Z

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1629, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 30/05/2021, EDIÇÃO 3125, CÓDIGO IDENTIFICADOR K6BAKVBNE.

ONDE SE LÊ: Efetiva,

LEIA-SE: Contratada,

Maués/AM, 12 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: F5N5DDCS4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1393, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 55 e 56 da Lei Municipal nº. 008 de julho de 1985,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6870/2021- PMM,

CONSIDERANDO o Laudo Médico da Junta Médica do Município, datado de 26 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

I – **READAPTAR** da Função de Professora, por Trezentos e Sessenta e Cinco (365) dias, a Servidora **CREUZA SOARES DE NEGREIROS**, Matrícula nº 224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, para desempenhar Função adequada às condições físicas atuais da servidora, a considerar de 26/08/2021 a 26/08/2022, conforme consta no Guia de Perícia Médica, datado de 26 de agosto de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo em Exercício - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: MWPHJ6HCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0990, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CÉLIO FREIRE DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Secretária (o) de Escola Municipal III - CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: ATN7BBAF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0989, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA GOMES DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 14/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori
Código Identificador: UFQJNPRYD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0988, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JONAS DE SOUZA GLÓRIA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 14/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 529XUB8AI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0987, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAFAEL GOES DA COSTA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 14/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: QWRAMQ6ZH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0986, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PEDRO CASTRO MENDES**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 14/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: OJWZY6SIK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0975, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ÉRICA ROMANA PINHEIRO VALENTE**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Administrativos – CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 0E2ZCUO7X

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0979, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELEONORA RODRIGUES CABRAL**, do Cargo Comissionado de **Secretária (o) de Escola Municipal III – CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: U15IZQ8JX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0978, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JAIR DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: GXCRR2KTL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0976, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **WANGLES DA COSTA DINELLY**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Geoprocessamento – CC-5**, com lotação no Instituto de Terras de Maués - **ITERMAUÉS**, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: OAGQTCAQU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0967, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO ACENIL BARBOSA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – **SEMOSP**, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: CUTUGQWFT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0966, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido o (a) Senhor (a) **VALBERSON PEREIRA MACIEL**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – **SEMOSP**, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 31/05/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: OLRXO8A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0965, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido o (a) Senhor (a) **EDSON PEREIRA ALEGRIA**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – **SEMOSP**, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: SS1QUZZBZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0914, DE 26 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **FÁBIO BARBOSA DE MELO**, Assessor de Segurança – CC-7, Matrícula nº 7356, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 16/05/2022 a 14/06/2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE MAIO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: RQLMD236S

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0537, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o Processo nº 1.932/2022,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** a Pedido, o Senhor **PAULO GILBERTO RODRIGUES MICHILES**, do Cargo Efetivo de Professor (a) I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 07/03/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito do Município de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: 11WJ3NOYK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

CONVITE Nº 020/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 0178/2021

Espécie: Contrato Nº 0178/2021, firmado em 10/12/2021, com a empresa **WA CONSTRUTORA EIRELLI**: inscrito no CNPJ (MF) sob o 22.778.730/0001-50 ;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS**

DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Amparo: Convite nº 020/2021; **Processo:**4122/2021; **Vigência:** 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura;

(Natureza Da Despesa): 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Atividade/Projeto): 10.301.0052.1029.0000 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

R\$ 329.510,07 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e dez reais e sete centavos).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado **WA CONSTRUTORA EIRELLI** CNPJ: 22.778.730/0001-50; (**Nidall Carvalho dos Santos -Responsável legal**).

Nova Olinda do Norte/AM, 13 de dezembro de 2021.

Adenilson Lima Reis

Prefeito Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.

Da Formalização dos Contratos

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador: UZ9VWNVBY

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

CONVITE Nº 021/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 180/2021

Espécie: Contrato Nº 180/2021, firmado em 17/12/2021, com a empresa **ECO SERVICE TRANSPORTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** : inscrito no CNPJ (MF) sob o 11.614.855/0001-29;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES SENA COM 03 SALAS DE AULA, NA COMUNIDADE PAQUEQUER MADEIRA (RIO MADEIRA) – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Amparo: Convite nº 021/2021; **Processo:**3444/2021; **Vigência:** 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura;

(Natureza Da Despesa): 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (Atividade/Projeto): 12.361.0061.1003.0000 – Construção de Unidade Educacionais – Ensino Infantil

R\$ 328.793,66 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado **ECO SERVICE TRANSPORTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** CNPJ: 11.614.855/0001-29; (**Marcelo de Jesus Rodrigues -Responsável legal**).

Nova Olinda do Norte/AM, 20 de dezembro de 2021.

Adenilson Lima Reis

Prefeito Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.

Da Formalização dos Contratos

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Publicado por:

Linete Soares da Silva
Código Identificador: SGDSP57YQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESÃO

CARONA 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM,
PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL
013/2021 – SRP- BOCA DO ACRE/AM PARA

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, aderi a Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021 Ata de Registro 002/2021, da Prefeitura Municipal de Boca do Acre /Am, conforme os seguintes dados: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS SOB DEMANDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DE ACRE/AM: Contratada: NORTE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 33.936.285/0001-26.

Novo Airão, 05 de julho de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: DJDDWPWY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2022 - CPL/PMNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - CPL/PMNA, que visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E BUFFET PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - CPL/PMNA;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa LILIAN LIMA DA COSTA - MEI, inscrita no CNPJ; 46.002.955/0001-89 para todos os itens: com valor global de R\$ 146.220,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - CPL/PMNA.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 12 de julho de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: 4QY24O13X

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 001/2022. Dispensa de Licitação nº 001/2022. Objeto: "aquisição do bem imóvel, instalado nas dependências do Hospital Regional Dr. Jofre Cohen, consistente em 01 (uma) usina de oxigênio geradora

065, com capacidade de produção de 32,1m³/h de oxigênio". Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: Oxynit Soluções Em Gases EIRELI-ME inscrita no CNPJ 12.891.154/0001-08. Valor do contrato: R\$1.014.123,20. Prazo do contrato: 30 dias. Unidade Orçamentária: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0052.2058.0000- Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para Procedimentos do MAC/Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial (Emenda Individual n. 81000792); Natureza da Despesa: 4.4.90.52-00–Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 009–MAC/Gestão Plena.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 27 de junho de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

PREFEITO DE PARINTINS

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador: 9LJJPWOQK

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
DECRETO Nº 51/2022-PGMP

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais no Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Projeto Escola Federativa da Secretaria de Governo da Presidência da República, celebrado entre a Secretaria Especial de Assuntos Federativos - SEAF e a Prefeitura Municipal de Parintins/AM, visando ao aperfeiçoamento da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - Estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria,

intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Parintins/AM, 18 de abril de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: 7C8HRLQRD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 E 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 14.855,36 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Material de Consumo; Fonte: 009 - SUS/TETO M.MEDIA ALTA COMP.MAC (EMENDA PARLAMENTAR Nº 040/2022.

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 739 - SUS FAEC.

Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 002 - PAB

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: BBNHMYOL

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 E 10.520/02

VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: WL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 134.320,45 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Material de Consumo; Fonte: 009 - SUS/TETO M.MEDIA ALTA COMP.MAC (EMENDA PARLAMENTAR Nº 040/2022.

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 739 - SUS FAEC.

Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 002 - PAB

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: AN4PUR8JX

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 E 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: VIMED COMÉRCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 41.654,10 (Quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de Atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Material de Consumo; Fonte: 009 - SUS/TETO M.MEDIA ALTA COMP.MAC (EMENDA PARLAMENTAR Nº 040/2022.

Programa de Atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 739 - SUS FAEC.

Programa de Atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 002 - PAB

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: EUL3NQJ66

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – AM.

ABERTURA: 28/07/2022 às 09h30min. **LOCAL:** Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.

O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço de e-mail cml@pmpf.am.gov.br, ou na Comissão Municipal de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas. Em ambos os casos, através de requerimento/ofício (em papel timbrado), datado, com o nome do objeto e o número do pregão, assinado pelo representante legal da empresa. No caso de solicitação presencial (na CML), haverá a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (memória flash) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos em formato PDF.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 13 de julho de 2022.

ANGELA MARIA DA COSTA PINTO

Presidente - CML/PMPF

Publicado por:
ANGELA M DA COSTA PINTO
Código Identificador: KMZ3YHV62

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 E 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: NORTE GREEN COMÉRCIO DE PROD. FARMAC. E HOSPITALAR e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 129.604,80 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 739 - SUS FAEC.

Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 002 - PAB

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: G3CIYXWC8

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 E 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: SUPRIMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 18.915,00 (Dezoito mil, novecentos e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Material de Consumo; Fonte: 009 - SUS/TETO M.MEDIA ALTA COMP.MAC (EMENDA PARLAMENTAR.

Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 002 - PAB.

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: 6EOEK4NQ7

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 E 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: E.R.M COMÉRCIO E SERVIÇOS e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 17.317,31 (Dezessete mil, trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de Atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Material de Consumo; Fonte: 009 - SUS/TETO M.MEDIA ALTA COMP.MAC (EMENDA PARLAMENTAR Nº 040/2022

Programa de Atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 739 - SUS FAEC

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: SIYGP8SGV

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 E 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: E C ALVES COMERCIO DE MEDIC. E REPRESENTAÇÕES EIRELI e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 5.539,56 (Cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 002 - PAB.

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: PRJWAXVHF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 E 10.520/02

VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 57.741,26 (Cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade:10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Material de Consumo; Fonte: 009 - SUS/TETO M.MEDIA ALTA COMPMAC (EMENDA PARLAMENTAR Nº 040/2022.

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 739 - SUS FAEC.

Programa de Atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 801 - SUS SAMU.

Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 002 - PAB

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: XD8RH72BV

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022.

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 E 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: MAMORÉ GESTÃO EM SAÚDE EIRELI e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 55.679,06 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Material de Consumo; Fonte: 009 - SUS/TETO M.MEDIA ALTA COMPMAC (EMENDA PARLAMENTAR Nº 040/2022

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 739 - SUS FAEC.

Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 002 - PAB

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: GIR6OORXR

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 E 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: SETH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 72.336,38 (Setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Material de Consumo; Fonte: 009 - SUS/TETO M.MEDIA ALTA COMPMAC (EMENDA PARLAMENTAR Nº 040/2022.

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar;Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 739 - SUS FAEC.

Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 002 - PAB

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: NVIQH1BBO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 E 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: REAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 3.720,50 (Três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 739 - SUS FAEC.

Programa de Atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde. Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte 002 - PAB

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: MJMTB61XL

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 206/2022 – GP

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE

AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PRESIDENTE FIGUEIREDO ____/____/20____.

CARIMBO E ASSINATURA

PORTARIA Nº 206/2022 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - A Lei Municipal Nº 828 de 30 de maio de 2019 que dispõe sobre a alteração da nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração da Lei Municipal 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 350/2022, datado de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, de acordo com a Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, combinada com a Lei Municipal Nº 872 de 03 de dezembro de 2020, o Senhor TIAGO REIS DA SILVA, Assistente de Gabinete da Presidência II, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 08 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA

Presidente

Publicado por:
Raimunda Nonata da Costa Redenção
Código Identificador: OGGJPPGME

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
- CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará a reabertura do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - CML - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLETES SALVA-VIDAS E LANTERNAS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Tipo MENOR PREÇO ITEM.

REABERTURA: 15/07/2022 às 09h30min. LOCAL: Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.

Presidente Figueiredo, 13 de julho de 2022.

ANGELA MARIA DA COSTA PINTO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação-PMPF

Publicado por:
ANGELA M DA COSTA PINTO
Código Identificador: ZDYO9N6WI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-CML, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO EM GESTÃO DE SAÚDE: SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS – LACEN/PF, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal no PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-CML;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.454.719/0001-81, vencedora do certame, para Gestão de Serviços Especializados Laboratoriais de Análises Clínicas (LACEN) no município de Presidente Figueiredo, que compreende os seguintes serviços: 1. Matriz de Exames; 2. Exigências Técnicas dos Serviços; 3. Mobiliário; 4. Infraestrutura Operacional e Lógica; 5. Recursos Humanos; 6. Software de Gestão; 7. Material de Consumo; 8. Equipamentos de Apoio Técnico/Operacional/Administrativo; 9. Equipamentos de Automação Laboratorial, perfazendo o valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), pelo período de 12 (doze) meses.

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022-CML.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 13 de julho de 2022.

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM

Publicado por:
Angelica A. da Costa Pinto
Código Identificador: LFGABTO0M

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 11.820,00 (Onze mil, oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 739 - SUS FAEC.

Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 002 - PAB.

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: 806SMZEBO

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO 180/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ASSINATURA: 09 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: MARIA DE NAZARÉ COELHO DE ANDRADE DA MATA - EIRELI e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 19.856,58(Dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do programa de Atenção Básica à Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 002 - PAB

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 009 - MAC

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: GEXANPPNF

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 E 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

VALOR TOTAL: R\$ 3.138,90 (Três mil, cento e trinta e oito reais e noventa

centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Material de Consumo; Fonte: 009 - SUS/TETO M.MEDIA ALTA COMP.MAC (EMENDA PARLAMENTAR Nº 040/2022

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 739 - SUS FAEC

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: IXWCYRKZI

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO 186/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ASSINATURA: 09 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: VW ALUGUÉIS DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA-ME e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 17.328,24(Dezessete mil, trezentos e vinte e oito e quatro reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade: ; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 002 - PAB

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 009 - MAC

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: 5BH3UV073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1455 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1328 de 01/06/2022 que Nomeou o senhor ENOQUE ADRIEL DE SOUZA GAIA, no Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes deste Ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 30 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: CVWRXBGUF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1456 DE 30 DE JUNHO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o senhor **ODERLI PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2022.

Art.2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 30 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: X77DXU9DI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1525 DE 11 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.364/2022, datado em 08/07/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR, a Senhora **LILIANE DO NASCIMENTO LINHARES**, Consultora para Projetos e Convênios, Mat. nº 19620-6, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2022, onde participará de uma Capacitação do Programa Calha Norte, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE, na cidade de Manaus.

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 12/07/2022 às 06:00 hrs.

- Chegada a Manaus/AM: 12/07/2022 às 08:00hrs.

RETORNO:

- Saída de Manaus/AM: 14/07/2022 às 17hrs.

- Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 14/07/2022 às 19hrs.

Art. 3º. ATRIBUIR a referida Servidora o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e reais) para custear despesas decorrentes de alimentação e hospedagem, durante sua permanência na referida viagem.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO de Presidente Figueiredo, 11 de julho de 2022.

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: ACDMLJGIT

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO, SUPRESSÃO E
VALOR DO AO CONTRATO Nº 1.271/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021

ASSINATURA: 16 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 inciso II e 65, da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO: 30 (Trinta) dias

PARTES: EMPRESA:PERFIL SAÚDE ATIVIDADES MÉDICA LTDA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS.

SUPRESSÃO: supressão no valor no percentual de 33,33% do valor total R\$ 409.089,60 (quatrocentos e nove mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos). Perfazendo assim o valor de R\$ 272.726,40 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL:R\$ 272.726,40 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo de prorrogação, correrão à conta do orçamento de 2022, através da seguinte dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto Atividade: 10.302.0052.2055.0000 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 10 – Recursos Ordinários.

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: CSR3LVFEL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E
SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 0017/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021

ASSINATURA: 16 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 inciso II e 65, da Lei n.º 8.666/93. 10.520/02

PRAZO: 30 (Trinta) dias

PARTES: EMPRESA:PERFIL SAÚDE ATIVIDADES MÉDICA LTDA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS.

SUPRESSÃO: supressão percentual de 33,33% no valor de R\$ 136.363,20(cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL:R\$ 272.726,40 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo de prorrogação, correrão à conta do orçamento de 2022, através da seguinte dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto Atividade: 10.302.0052.2055.0000 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 10 – Recursos Ordinários.

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: 2EXWCIVOH

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
COM SUPRESSÃO DE VALOR NO PERCENTUAL 14,54% DO
CONTRATO Nº 0018/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 inciso II e 65, da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO: 30 (Trinta) dias

PARTES: EMPRESA: QUEIROZ SERVIÇOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS.

SUPRESSÃO: supressão no valor no percentual de 14,54% do valor total R\$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais). Perfazendo assim o valor de R\$ 221.950,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 221.950,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo de prorrogação, correrão à conta do orçamento de 2022, através da seguinte dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto Atividade: 10.302.0052.2055.0000 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte 10 – Recursos Ordinários.

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: 76NCJPKR7

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
COM SUPRESSÃO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 5,69% DO
AO CONTRATO Nº 0019/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021

ASSINATURA: 17 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 inciso II e 65, da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO: 30 (Trinta) dias

PARTES: EMPRESA: INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS.

SUPRESSÃO: supressão de valor no percentual de 5,69% do R\$ 385.001,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e um real) perfazendo assim o valor de R\$ 363.112,00 (trezentos e sessenta e três mil, cento e doze reais)

VALOR TOTAL: R\$ 363.112,00 (trezentos e sessenta e três mil, cento e doze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo de prorrogação, correrão à conta do orçamento de 2022, através da seguinte dotação orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.1 10.302.0052.2051 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços - Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

3.1.2 10.301.0052.2055 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços - Pessoa Jurídica. Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: STHY8GLOC

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO AO CONTRATO Nº 177/2022**

MODALIDADE: CONVITE 023/2022- CML

ASSINATURA: 09/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

VIGÊNCIA: 12 meses (365 dias)

PARTES: EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE ATENÇÃO DE SAÚDE BUCAL

VALOR TOTAL: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do programa de Atenção Básica à Saúde 3.3.90.3.9 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica 010 - RECURSOS ORDINARIOS R\$ 162.000,00

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: LQHI6S6WD

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO 179/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ASSINATURA: 09 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: J M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELLI e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 4.949,52 (Quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022: Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do programa de Atenção Básica à Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 002 - PAB

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 009 - MAC

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: JLAWTDICT

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO 181/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ASSINATURA: 09 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: PAPER SHOP COMERCIAL - EPPE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 9.427,60(Nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais, sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022:Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do programa de Atenção Básica à Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 002 - PAB

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 009 - MAC

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: UUECZGBU5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO 182/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ASSINATURA: 09 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: RW COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - EIRELIe o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 9.348,60(Nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022:Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do programa de Atenção Básica à Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 002 - PAB

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 009 - MAC

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: Z6DXSMPPG

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO 183/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ASSINATURA: 09 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: S DE O PEDROSA - MEe o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 10.234,30(Dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022:Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do programa de Atenção Básica à Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 002 - PAB

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 009 - MAC

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: U9HDSRGTU

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO 184/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ASSINATURA: 09 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: T. AS S. LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS-MEe o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 63.712,59(Sessenta e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022:Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do programa de Atenção Básica à Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 002 - PAB

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 009 - MAC

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: VI60HH3Z3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO CONTRATO 185/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

ASSINATURA: 09 de maio de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PARTES: EMPRESA: JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS E HOSPITALARES EIRELI - EPPE o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 1.589,60(Mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de 2022:Programa de atividade: 10.301.0052.2051.0000 - Manutenção do programa de Atenção Básica à Saúde; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 002 - PAB

Programa de atividade: 10.302.0052.2055.0000 - Manutenção do programa de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento: 3.3.90.3.0 - Materia de Consumo; Fonte: 009 - MAC

MARIANE DE SOUZA ABREU

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neyla Marinho Marques Pinto
Código Identificador: WHKJLYWAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2021

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa Paulo Ricardo Monteiro de Luna Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.657.041/0001-02.

OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva na Sede do Rio Preto da Eva.

ADITIVO: O presente termo aditivo tem como finalidade alterar a cláusula de vigência, do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 100 (cem) dias, ficando inalteradas as demais cláusulas.

ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

LEGALIDADE: Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de junho de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: SDAYIZMHN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Por incorreção, na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, realizado neste Diário Oficial do dia 12/07/2022:

ONDE SE LÊ: "...abertura no dia 21/07/2022, às 10:00h, horário de Brasília...";

LEIA-SE: "...abertura no dia 22/07/2022, às 10:00h, horário de Brasília...";

Rio Preto da Eva/AM, 12 de julho de 2022.

RENATO REGIS DE S. PEREIRA

Presidente da CPL

Decreto nº 002/2022

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador: 60HZHUOY1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE sobre as medidas sanitárias, com a **obrigação do uso de máscaras de proteção respiratória, em ambiente fechado, ficando recomendado, ainda o uso de máscaras, por pessoas com 70 (setenta) anos de idade ou mais, bem como por pessoas com comorbidades, imunossuprimidos e com sintomas gripais, no Município de Rio Preto da Eva, em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 45.329 de 23 de março de 2022, que flexibiliza as medidas sanitárias no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a avaliação de indicadores epidemiológicos, de assistência à saúde e de vacinação da população do município de Rio Preto da Eva;

CONSIDERANDO a proposta do comitê municipal intersetorial de combate e Enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Despacho favorável do Procurador Geral do Município à Declaração de Emergência em Saúde Pública, ante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, ainda, a **NOTA TÉCNICA 001/2022 – GVE/GVISA/CVS/RPE-AM, de 04.07.2022**, que orienta os profissionais de saúde sobre o aumento da circulação do Corona Vírus, bem como, **ALERTAR A POPULAÇÃO EM GERAL**, para os devidos cuidados preventivos e atualização de vacinação,

DECRETA:

Art. 1º Torna **OBRIGATÓRIO** a toda a população do **Município de Rio Preto da Eva** a utilização de forma adequada das máscaras de proteção **respiratória, em ambiente fechado, ficando recomendado, ainda o uso de máscaras, por pessoas com 70 (setenta) anos de idade ou mais, em qualquer ambiente, bem como por pessoas com comorbidades, imunossuprimidos e com sintomas gripais, no Município de Rio Preto da Eva, em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

Art. 2º Determina a implementação de medidas com campanhas publicitárias que promovam a aceleração da vacinação da população, com o objetivo de aumentar a cobertura vacinal e evitar o aumento de casos, mas, sobretudo, de internações e óbitos por COVID-19, durante o período de sazonalidade de maior circulação de vírus respiratórios;

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer tempo, com base nos indicadores epidemiológicos.

Art. 4º Fica revogado o **DECRETO Nº 041 de 20.06.2022.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de julho de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: QJCUNRZAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 11 DE JULHO DE 2022.

COLOCA à disposição da **Justiça Eleitoral do Município de Rio Preto da Eva**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais n.ºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – COLOCAR à disposição da **Justiça Eleitoral do Município de Rio Preto da Eva**, a servidora **AURILENE RIBEIRO ALBUQUERQUE**, Auxiliar de Serviços Gerais desta Prefeitura, pelo período de 03 (três) meses antes e 03 (três) meses depois das Eleições de 2022, para fins de prestar serviços no posto de atendimento da 68ª Zona Eleitoral.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de julho de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: FXCJCE00R

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 11 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão), e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA , usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Servidora de Provimento em Comissão, RAIANY MONTEIRO DOS SANTOS, a se deslocar para o município de Presidente Figueiredo/AM, no período de 11 a 16.07.2022 , com a finalidade de participar do Curso de Percepção de Riscos Geológicos e de Geoparques/Patrimônio Geológico,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR a servidora RAIANY MONTEIRO DOS SANTOS, 05 (cinco) diárias para cobertura de transporte, alimentação no período de 11 a 16.07.2022, com a finalidade de participar do Curso de Percepção de Riscos Geológicos e de Geoparques/Patrimônio Geológico, no valor de uma UFIRM 1,13 x R\$ 120,80 = R\$ 136,50 = (Cento e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), cada diária, totalizando o valor de R\$ 682,50 (Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), 05 (cinco) diárias para a servidora.

II – DETERMINAR à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de R\$ 682,50 (Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), 05 (cinco) diárias para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA , em 11 de julho de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: 0GV6AUZH8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 11 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão), e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA , usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Servidor de Provimento em Comissão, NILSON FERREIRA ROLIM, a se deslocar para o município de Presidente Figueiredo/AM, no período de 11 a 16.07.2022 , com a finalidade de participar do Curso de Percepção de Riscos Geológicos e de Geoparques/Patrimônio Geológico,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR ao servidor NILSON FERREIRA ROLIM, 05 (cinco) diárias para cobertura de transporte, alimentação no período de 11 a 16.07.2022 , com a finalidade de participar do Curso de Percepção de Riscos Geológicos e de Geoparques/Patrimônio Geológico, no valor de uma UFIRM 1,13 x R\$ 120,80 = R\$ 136,50 = (Cento e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), cada diária, totalizando o valor de R\$ 682,50 (Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), 05 (cinco) diárias para o servidor.

II – DETERMINAR à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de R\$ 682,50 (Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), 05 (cinco) diárias para o servidor, no amparo da Lei.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA , em 11 de julho de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: VPBV33AFO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 11 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor (Provimento em Comissão), e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA , usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor de Provimento em Comissão, RONISLEY DA SILVA MARTINS , a se deslocar para o município de Presidente Figueiredo/AM, no período de 11 a 16.07.2022 , com a finalidade de participar do Curso de Percepção de Riscos Geológicos e de Geoparques/Patrimônio Geológico,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR ao servidor RONISLEY DA SILVA MARTINS , 05 (cinco) diárias para cobertura de transporte, alimentação no período de 11 a 16.07.2022, com a finalidade de participar do Curso de Percepção de Riscos Geológicos e de Geoparques/Patrimônio Geológico, no valor de uma UFIRM 1,94 x R\$ 120,80 = R\$ 234,35 = (Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), cada diária, totalizando o valor de R\$ 1.171, 75 (Hum Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), 05 (cinco) diárias para o servidor.

II – DETERMINAR à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de R\$ 1.171, 75 (Hum Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), 05 (cinco) diárias para o servidor, no amparo da Lei.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA , em 11 de julho de 2022.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Marcos Alves de Souza
Código Identificador: 8JQUEUQNGI

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE T.A AO TC 112/2021

1. **ESPÉCIE E DATA:** 2º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 09/06/2022 ao Contrato n° 112/2021, celebrado em 13/12/2021.

2. **PARTES:** O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 07.581.251/0001-56, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO:** Aditivo de Prazo para o serviço de Reforma e Ampliação da Unidade Educacional Tancredo Almeida Neves, localizada na Comunidade São João, Zona Rural no Município de Silves.

4. **VALOR:** Permanece Inalterado.

5. **PRAZO:** Fica prorrogada a vigência e execução dos serviços do Contrato em 30 (trinta) dias, a contar de 13/06/2022 e expirando em 12/07/2022.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, § 1º, V da Lei nº 8.666/93.

7. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório na Tomada de Preço nº 002/2021.

Silves-AM, 09 de junho de 2022.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: 1GQFC4AOZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE T.A AO TC 112/2021

1. **ESPÉCIE E DATA:** 3º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 04/07/2022 ao Contrato n° 112/2021, celebrado em 13/12/2021.

2. **PARTES:** O Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal e a Empresa FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI, inscrito no CNPJ n° 07.581.251/0001-56, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO:** Aditivo de Prazo e Valor para o serviço de **Reforma e Ampliação da Unidade Educacional Tancredo Almeida Neves, localizada na Comunidade São João, Zona Rural no Município de Silves.**

4. **VALOR:** R\$ 277.387,86 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

5. **PRAZO:** Fica prorrogada a vigência e execução dos serviços do Contrato em 60 (sessenta) dias, a contar de 13/07/2022 e expirando em 12/09/2022.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, § 1º, V da Lei n° 8.666/93.

7. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório na Tomada de Preço n° 002/2021.

Silves-AM, 04 de julho de 2022.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: LXHWTPSMF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2022

EXTRATO CONTRATO N° 006/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL: N° 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 725/2022

ASSINATURA: 12 de julho de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES: PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA e a empresa SS COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 24.495.014/0001-91

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM – Plano de Trabalho – 03190/2022”.

Valor Global do Contrato: 1.098.750,00 (um milhão, noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento:

Gestão/Unidade: SEPROR

Programa de Trabalho: 003190

São Gabriel da Cachoeira, 12 de julho de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador: TYKXS59M0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE

A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO - SR. BRUNO
COELHO RIBEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n° 047/2015, Lei n° 088/2018 e Lei n° 089/2018.

Considerando o Ofício n° 0158/2022-GAB/PMSGC.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. BRUNO COELHO RIBEIRO, para exercer o Cargo comissionado de Diretor de Departamento-CC7, vinculado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de julho de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: 9PLYDWZHL

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022/CPL
PROCESSO N° 0103/2022/SEMMADES

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Jurídica especializada para prestar serviços de educação em saúde ambiental em projetos de coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos no Município de São Paulo de Olivença/AM, no atendimento as necessidades específicas das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMADES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, dias, horários e local para leitura ou obtenção deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, horário das 08:00 as 17:00hs, em dias uteis. Local: portal de compras do Governo Federal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, data da sessão pública: 26/07/2022 às 12h:00m (horário do DF).

São Paulo de Olivença/AM, 11 de julho de 2022.

A Comissão de Licitação

Publicado por:
José Raimundo Eufrazio da Silva
Código Identificador: EFLASLHHB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA N° 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação CONCORRÊNCIA n° 2/2022/CPL

- PMTBT destinados a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, MEIO FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME CONVENIO Nº 009/2022".

CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa RED ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.452/0002-14, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 461/A, Bairro Vila da Pátria – Cidade Manaus/AM, com o valor global de R\$ 20.471.602,78 (Vinte milhões, quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga/AM (AM), 12 de julho de 2022.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Regina Rodrigues da Silva
Código Identificador: DRT16XYFK

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº
06/2022 – CPL/PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 06/2022 – CPL PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".

Data e horário: 26 de julho de 2022, às 10h30min, horário de Brasília.

O Edital completo encontra-se no Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais esclarecimentos serão prestados pelo telefone (97) 3412-4927 no horário das 08h00min às 12h00min no horário local, de segunda a sexta-feira.

Tabatinga (AM), 11 de julho de 2022.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador: SIMOKYD93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AQUISIÇÃO DE NUTRACÉUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

Estando as Planilhas de detalhamento dos objetos fica à disposição para ser solicitado gratuitamente através do e-mail: cplbt@gmail.com ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga, no Setor de Licitação localizada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados

no Setor de Licitação.

Tabatinga (AM), 12 de julho de 2022.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador: 3BTNOEKD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFORMULADA
– PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 041/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº 041/2021 CPL/PMTBT

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a EMPRESA:

POSTO IRMÃOS NUNES COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME – ARP REFORMULADA Nº 002/2022 CPL/PMTBT, inscrita sob o CNPJ nº 24.281.318/0001-56, situada na Rua Marechal Rondon, nº 91, Rui Barbosa – Tabatinga/AM, representada neste ato, pelo seu proprietário Sr. Thiago Moreno Nunes, portador do CPF nº 013.164.962-01, vencedor do ITEM REFORMULADO: 10, perfazendo o valor global de R\$ 558.125,25 (Quinhentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos);

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM".

VIGÊNCIA: Até 05 (cinco) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0115/2022.

FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 041/2021-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 11 de julho de 2022.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador: 9FR6T8LJY

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2022– GP/PMT

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62 e Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapauá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapauá, a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO, na Comunidade Guajará, Rio Abufari, para atender nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 04 de julho de 2022.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador: OSP68GBEA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapauá-Am aprovou o GRUPO INTERSETORIAL LOCAL DA LEI Nº 13.431/2017 – ESCUTA PROTEGIDA no município de Tapauá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE Tapauá, Estado do Amazonas, criado pela Lei Municipal nº 166 de 11- 07- 2001 e regulamentado pela Portaria nº 8069, de 13/07/90- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), regulamentado pela Lei Nº 227, de 29 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a reunião, realizada no dia 07 de junho de dois mil e vinte e dois (2022), no uso de suas atribuições legais depois da exposição da importância da Escuta Protegida Lei Nº 13.431/17 em nosso Município e da Implementação da Lei da Escuta Especializada.

CONSIDERANDO que será para o bem, segurança e proteção das crianças e adolescentes decorrentes de procedimentos desnecessários, repetitivos e invasivos que levam as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem evitando assim a revitimização. **Resolve:**

Art. 1º APROVAR GRUPO INTERSETORIAL LOCAL DA LEI Nº 13.431/2017- ESCUTA PROTEGIDA do município de Tapauá – AM.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

Tapauá, 10 de junho de 2022.

RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GRUPO INTERSETORIAL LOCAL DA LEI Nº 13.431/2017- ESCUTA
PROTEGIDA

01. RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS - PRESIDENTE DO CMDCA

02. DARLLEN SANTOS DA SILVA - CONSELHO TUTELAR

03. ALCIDES P. MARTINS - POLÍCIA CIVIL

04. ARTEMIZA PEREIRA DE OLIVEIRA - COORDENADORA CREAS

05. ANA FLÁVIA DOS SANTOS FERREIRA - ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS

06. BRUNO BATISTA DA SILVA - PROMOTOR MINISTÉRIO PÚBLICO

07. PRISCILA MAIA BARRETO – JUIZA- PODER JUDICIÁRIO

08. LAISSA DE SOUZA RODRIGUES - NEUROPSICOPEDAGOGA - SEMED

09. ILMA LINS- ENFERMEIRA- HOSPITAL

10. PSICOLOGA

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador: ALZUWRQJ2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/22-CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapauá-Am aprovou o FLUXOGRAMA DA LEI Nº 13.431/2017 – ESCUTA PROTEGIDA no município de Tapauá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE Tapauá, Estado do Amazonas,

criado pela Lei Municipal nº 166 de 11- 07- 2001 e regulamentado pela Portaria nº 8069, de 13/07/90- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), regulamentado pela Lei Nº 227, de 29 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a reunião, realizada no dia 07 de junho de dois mil e vinte e dois (2022), no uso de suas atribuições legais depois da exposição da importância da Escuta Protegida Lei Nº 13.431/17 em nosso Município e da Implementação da Lei da Escuta Especializada.

CONSIDERANDO que será para o bem, segurança e proteção das crianças e adolescentes decorrentes de procedimentos desnecessários, repetitivos e invasivos que levam as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem evitando assim a revitimização. **Resolve:**

Art. 1º APROVAR O FLUXOGRAMA DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 13.431/2017- ESCUTA PROTEGIDA do município de Tapauá – AM.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

Tapauá, 10 de junho de 2022.

RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador: BJNJPJHXY

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/22 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapauá-Am aprovou algumas alterações e mudanças no seu Regimento Interno.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE Tapauá, Estado do Amazonas, criado pela Lei Municipal nº 166 de 11- 07- 2001 e regulamentado pela Portaria nº 8069, de 13/07/90- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), regulamentado pela Lei Nº 227, de 29 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a reunião, realizada no dia 07 de junho de dois mil e vinte e dois (2022), no uso de suas atribuições legais depois da exposição da importância de algumas alterações e até mesmo mudanças em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que seu Regimento Interno está defasado resolve no primeiro momento:

Art. 1º APROVAR algumas mudanças e alterações de seu Regimento Interno, no Capítulo III- **Da composição, da Eleição e do Mandato** no seu art.3º § 1º, 2º, 3º e 9º, Art. 15º. §1º

Registre-se e publique-se,

Tapauá, 10 de junho de 2022.

RAIMUNDA NASCIMENTO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador: TLUTOKIJO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

PROCESSO Nº 67/2022

I- Espécie: Despacho de Ratificação de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

II- Favorecido: RECORD CERTIFICAÇÃO NAVAL LTDA inscrita no CNPJ de nº 07.774.554/0002-76.

III- Objeto: Contratação de vistoria periódica e anual de embarcações fluviais.

IV- Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 020401 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; programa de trabalho 193, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 100.

V- Vigência: Prazo de prestação do serviço será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

VI- VALOR GLOBAL: R\$ 6.206,00 (seis mil duzentos e seis reais)

Tefé, AM, 11 de julho de 2022.

MATHEUS CAVALCANTE CELANI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº. 002/2020

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal De Tefé

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: G8MJ7XFEP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO
CONTRATO Nº 073/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 073/2022, celebrado em 11/07/2022.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO : RECORD CERTIFICAÇÃO NAVAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.774.554/0002-76.

4. OBJETO: Contratação de vistoria periódica e anual de embarcações fluviais.

5. VALOR GLOBAL: R R\$ 6.206,00 (seis mil duzentos e seis reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 020401 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; programa de trabalho 193, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 100.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prazo de prestação do serviço será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, e se iniciará na data de assinatura do Contrato, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 016/2022.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento legal no art. 4º da Lei nº 13.979 e do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93;

Tefé/AM, 11 de julho de 2022.

NICSON MARREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: AP5ESZLG8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NA SEDE MUNICÍPIO DE TEFÉ.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé torna público a revogação da Tomada De Preço 001/2022 e todos os atos dele decorridos, com a fundamentação legal no poder da autotutela Administrativa em virtude da alteração de itens no projeto básico, o Poder Discricionário da Administração Pública tem o poder de revogar os atos válidos por razões de oportunidade e conveniência. Assim conforme pareceres juntado aos autos processuais administrativos a Revogação produz seus efeitos a partir desta publicação. Maiores informações na Sala de Licitação do Município de Tefé, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 219 – Centro – Tefé/AM no horário de expediente ao público das 8h00m às 12:00m.

Tefé – AM, 12 de julho de 2022.

MATHEUS CAVALCANTE CELANI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto Municipal nº 002/2021

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: MBP4QTUPN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
N.09/2022/CPL-PMT

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NA SEDE MUNICÍPIO DE TEFÉ.

A Prefeitura do Município de Tefé, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NA SEDE MUNICÍPIO DE TEFÉ, a realizar-se às 09h00m do dia 04 de agosto de 2022, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas nº 219 – Centro, CEP 69.550-073 – Tefé/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) e Taxa de Expediente no valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou por e-mail: cpltefe.diario@gmail.com

Previsão legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 2006 e de suas alterações posteriores.

Tefé, Amazonas, 12 de julho de 2022.

MATHEUS CAVALCANTE CELANI

Presidente da Comissão de Licitação

Dec. Mun. nº. 002/2021

Publicado por:
Raimunda Célia Alves de Oliveira
Código Identificador: AUYY7ICKZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DL Nº 011/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação o Despacho de Homologação e Adjudicação, referente a Dispensa de Licitação nº 011/2022

– CPL/PMU. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/06/2022. Edição Nº 3131.

Onde se lê:

R\$ 8.115,20 (oito mil cento e quinze reais e vinte centavos).

Leia-se:

R\$ 15.883,95 (quinze mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Urucará/AM, 07 de junho de 2022.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: 5JREUSYN4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PR 012-22 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº 012/2022. Processo nº 012/2022. Pregão Presencial nº 012/2022. Objeto: Formação de registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para locação de Veículos (Maquinas Pesada). Assinatura da Ata: 05/07/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor adjudicatário: ANTONIO JESUS DE PAULA FILHO-ME, CNPJ Nº 30.094.514/0001-14; para os itens a seguir:

EMPRESA: ANTONIO JESUS DE PAULA FILHO-ME

Item	Descrição	Unid	Qtd	Licitado
				Unit.
1	Contratação de pessoa jurídica para locação de Veiculos (Maquinas Pesada)	Hora	2880	250,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Finanças, Órgão Gerenciador, localizada na Rua 21 de Junho, nº 1746 – Centro, Cep 69.620-000 – Amaturá - Amazonas.

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo Silvano de Azevedo Rubem
Código Identificador: IDHTICIUM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão, referente ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2022, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que no referido certame foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

- I. ADJUDICAR para as empresas abaixo mencionadas o fornecimento do objeto do referido procedimento licitatório.
- II. HOMOLOGAR a deliberação final do Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICO E CIRURGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM, em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS ADJUDICADOS	VALOR GLOBAL (R\$)
RPM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	37.664.124/0001-81	01, 06, 07, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 26, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 49, 50, 52, 53, 56, 61, 63, 68, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 88, 91, 95, 98, 99, 111, 114, 115, 116, 120, 122, 123, 124, 127, 128, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 147, 150, 151, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 164, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 180, 191, 193, 196, 208, 211 e 212	1.367.377,00
AJ MED PRODUTOS HOSP. E ALIMENTÍCIOS – ME	10.954.672/0001-90	08, 09, 17, 55, 65, 80, 89, 105, 106, 108, 112, 118, 121, 132, 146, 153, 167, 168, 169, 176, 177, 192, 197, 198 e 207	1.219.501,00
JFB DISTRIBUIDORA – ME	26.434.440/0001-40	22, 51, 75, 83, 90, 100, 110, 117, 148, 157, 159, 160, 163, 188, 189, 199, 200, 205, 206, 214, 218 e 219	997.878,33
RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES – ME	00.488.689/0001-45	05, 10, 14, 18, 27, 30, 48, 69, 70, 71, 72, 73, 84, 85, 86, 92, 93, 97, 107, 129, 130, 142, 143, 149, 152, 178, 179, 182, 184, 185, 195 e 204	776.471,60
FL SHELF AGENTES DO COMÉRCIO – ME	42.043.318/0001-08	04, 21, 23, 28, 31, 32, 33, 47, 54, 62, 64, 66, 67, 76, 87, 102, 103, 104, 109, 113, 125, 126, 133, 134, 144, 145, 181, 183, 190, 194, 209, 210, 213, 215, 216 e 217	1.412.550,80

TECNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME	13.244.549/0001-73	02, 03, 12, 24, 25, 39, 40, 41, 45, 46, 57, 58, 59, 60, 94, 96, 101, 119, 131, 141, 186, 187, 201, 202 e 203	1.286.386,50
-----------------------------------	--------------------	--	--------------

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma de Lei, para fins de eficácia.

Atalaia do Norte/AM, 08 de Julho de 2022.

ISRAEL DA SILVA BEZERRA

Pregoeiro

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
ISRAEL DA SILVA BEZERRA
Código Identificador: IRWAORYW9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SEMAD/PMATN

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, no **Processo Administrativo Emergencial Nº 001/2022-PMATN** o qual gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SEMAD/PMATN**.

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal nº 140/2021, de 27 de abril de 2022, que Decreto Municipal nº 020/2022, de 03 de maio de 2022, que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME IN/MDR 260/2022-MDR e, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado Processo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT DORMITÓRIO PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL, AFETADAS EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DOS RIOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**, com fundamento no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações.

RESOLVE

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Secretaria Municipal de Administração, constante no relatório supracitado, acima referido, obedecendo ao seguinte caracterizado no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ANDERSON SOUZA MATIAS, inscrita no CNPJ sob nº. 29.775.015/0001-03, estabelecida na Rua 31 de março, nº 31, Centro – Atalaia do Norte/AM – CEP: 69.650-000, do objeto da **Dispensa de Licitação nº 001/2022-SEMAD/PMATN**.

LOTE I – CESTAS BÁSICAS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1394	UND	CESTA BÁSICA ALIMENTICIA	R\$ 143,88	R\$ 200.568,72

LOTE II – KITs DORMITÓRIO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	190	UND	KIT DORMITÓRIO	R\$ 640,00	R\$ 121.600,00

Atalaia do Norte, em 28 de junho de 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUCILA QUIRINO GARCIA
Código Identificador: SPEQUY18Z

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2022-PMATN

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa **ANDERSON SOUZA MATIAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.775.015/0001-03.

OBJETO: “CESTAS BÁSICAS E KIT DORMITÓRIO PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL, AFETADAS EM DECORRÊNCIA DA ENCHENTE DOS RIOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE”.

DA VIGENCIA: A CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2022-PMATN tem vigência de **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2022-PMATN é de:

LOTE I – CESTAS BÁSICAS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1394	UND	CESTA BÁSICA ALIMENTICIA	R\$ 143,88	R\$ 200.568,72

LOTE II – KITs DORMITÓRIO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	190	UND	KIT DORMITÓRIO	R\$ 640,00	R\$ 121.600,00

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA:

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0034.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUCILA QUIRINO GARCIA
Código Identificador: GS98XKG9U

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022 - SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão, referente ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 034/2022, da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que no referido certame foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

- I. ADJUDICAR para as empresas abaixo mencionadas o fornecimento do objeto do referido procedimento licitatório.
- II. HOMOLOGAR a deliberação final do Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUÍMICO E CIRURGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE/AM, em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS ADJUDICADOS	VALOR GLOBAL (R\$)
RPM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	37.664.124/0001-81	01, 06, 07, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 26, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 49, 50, 52, 53, 56, 61, 63, 68, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 88, 91, 95, 98, 99, 111, 114, 115, 116, 120, 122, 123, 124, 127, 128, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 147, 150, 151, 154, 155, 156, 158, 161, 162, 164, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 180, 191, 193, 196, 208, 211 e 212	1.367.377,00
AJ MED PRODUTOS HOSP. E ALIMENTÍCIOS – ME	10.954.672/0001-90	08, 09, 17, 55, 65, 80, 89, 105, 106, 108, 112, 118, 121, 132, 146, 153, 167, 168, 169, 176, 177, 192, 197, 198 e 207	1.219.501,00
JFB DISTRIBUIDORA – ME	26.434.440/0001-40	22, 51, 75, 83, 90, 100, 110, 117, 148, 157, 159, 160, 163, 188, 189, 199, 200, 205, 206, 214, 218 e 219	997.878,33
RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES – ME	00.488.689/0001-45	05, 10, 14, 18, 27, 30, 48, 69, 70, 71, 72, 73, 84, 85, 86, 92, 93, 97, 107, 129, 130, 142, 143, 149, 152, 178, 179, 182, 184, 185, 195 e 204	776.471,60
FL SHELF AGENTES DO COMÉRCIO – ME	42.043.318/0001-08	04, 21, 23, 28, 31, 32, 33, 47, 54, 62, 64, 66, 67, 76, 87, 102, 103, 104, 109, 113, 125, 126, 133, 134, 144, 145, 181, 183, 190, 194, 209, 210, 213, 215, 216 e 217	1.412.550,80
TECNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME	13.244.549/0001-73	02, 03, 12, 24, 25, 39,	

40, 41, 45, 46, 57, 58, 59, 60, 94, 96, 101, 119, 131, 141, 186, 187, 201, 202 e 203	1.286.386,50
--	--------------

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma de Lei, para fins de eficácia.

Atalaia do Norte/AM, 08 de Julho de 2022.

ISRAEL DA SILVA BEZERRA

Pregoeiro

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
ISRAEL DA SILVA BEZERRA
Código Identificador: FLZ5ZSVFK

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 43.2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2022-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para Registro de Preço para Eventual Implantação do Sistema de Videomonitoramento no Município de Autazes para atender as necessidades da Prefeitura de Autazes, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 43/2022-CGL.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar os objetos do certame em favor da empresa vencedora abaixo identificada para os seus respectivos itens:

TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 13.392.705/0001-43

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	Unid.	1	CENTRAL DE ALARME, Descrição: Central de alarme de incêndio para até 199 dispositivos com visor LCD para programação e visualização de eventos em geral Laços endereçáveis, aceita ligação tipo classe A e B nos laços endereçáveis. Possui laços endereçáveis para até 199 dispositivos. Possibilita enviar informações a centrais de monitoramento (via módulo celular*).Uma entrada para sensores convencionais. Função Bootloader. Programação remota por teclado ou via software por cabo programador, Alimentação bivolt.	JFL VOLCANO ZOO	R\$ 11.500,00
2	Unid.	2	SWITCH, Descrição: Com 24 portas 10/100/1000 Mbps (RJ-45), 2 portas SFP combo (1000BASE-SX ou 1000BASE-LX), 4 slots de expansão para cartão mini-GBIC, switch gerenciável pela Web, suporte Jumbo Frame e monitoramento SNMP; Frequência: 50/60 Hz; Interface: 10/100/1000 Mbps (RJ-45); Alimentação: de 100-240 VAC (bivolt automática).	INTELBRAS DG2404	R\$ 17.250,00
3	Unid.	1	SWITCH para conexão das câmeras, Descrição: Com 24 portas SFP NET/OPTICO.	INTELBRAS DG2404	R\$ 39.000,00
4	Unid.	3	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO E LEITURA FACIAL, Composto de: 4 controladores de acesso embutido, com capacidade de controle de 1 porta, com entradas individuais para botoeira e sensor de porta, controle de acesso com capacidade para cadastramento de 6.000 faces, capacidade de 5.000 impressões digitais e capacidade de 50.000 eventos; 4 kits de fechaduras eletromagnéticas com força de tração mínima de 150kgf e tensão de entrada 110V ou 220V; 4 molas hidráulicas aéreas com sistema de pinhão e cremalheira, força de fechamento regulável 2, 3 e 4 e velocidade de fechamento ajustável em 2 estágios independentes; 4 botões de acesso interno (botoeira push button) para abertura de porta via equipamento de controle de acesso com moldura de aço inoxidável e pintura epóxi; 1 software de controle de acesso com licença para no mínimo 200 funcionários e 600 visitantes, para gerenciamento de sistema de controle de acesso via digitação de senha, código de barras, proximidade e biometria, captura de		

imagens com Webcam, sistema de câmeras analógicas ou Ip, acionadores e sensores (catracas, cancelas e detectores de metais); 50 cartões de acesso tipo de aproximação; 5 baterias estacionárias seladas de 12V, 7Ah, recarregáveis.	DAHUA CB36020K028693	R\$ 6.500,00			
5	Unid.	3	MICROCOMPUTADOR, Tipo: Estação de Trabalho (2 monitores); MEMÓRIA RAM: tipo DDR4 de 16GB ou superior (2x 8GB), expansível até 64GB; ARMAZENAMENTO: tipo SSD (Solid State Drive) mínimo 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5"; PROCESSADOR: no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.9GHz de 10ª geração, Memória Cache mínima de 16MB, Litografia 14nm; SLOTS E PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Mínimo de 2x USB 2.0 e 4x 3.0 ou 3.1; Placa-Mãe compatível com o conjunto fornecido, mínimo 4 slots para memória, expansão de memória até 64GB; GRÁFICOS: Placa de vídeo dedicada com mínimo de 6GB GDDR6 de memória, 128bits, GPU acima de 1GHz, PCIe 3.0 16x, Directx 12, OpenGL 4.5, saída para dois monitores compatíveis ou adaptadas para os fornecidos no conjunto; REDE: Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps; CONTROLADORA DE DISCO: 01 controladora de unidade de disco SATA, SATA III ou PCI-e; Conexão interna para discos SSD ou HD de 2.5"; GABINETE: Com tamanho e ventilação de acordo com o recomendado pelo fabricante do processador e placa de vídeo a serem fornecidos; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: potência compatível com a demanda dos componentes fornecidos no conjunto, considerando eficiência de 80 ou superior, 110V ou bivolt; MONITOR DE VÍDEO: tamanho 21" ou superior, resolução de 1920 x 1080 pixels, cabos e conexões compatíveis com as saídas da placa de vídeo fornecida; TECLADO: tipo USB padrão ABNT para escritório; MOUSE: tipo USB com 1000dpi ou superior; MOUSEPAD: base emborrachada; DVD-RW; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 PRO 64bits ou 10 Home Single Language 64bit, em Português (Brasil).	DELL	R\$ 22.000,00
6	Unid.	1	PONTO DE ACESSO, Descrição: ponto de acesso interno padrão Wireless 802.11a/b/g/n/ac dual-radio nas frequências 2.4GHz com ganho de 4dBi e 5GHz com ganho de 5dBi; MIMO 3x3 (Multiple-Input Multiple-Output); Potência de saída de 20dBm em 2.4GHz e 5GHz; Suportar até 32 SSIDs; Suportar até 200 usuários simultâneos; Antenas internas do tipo omnidirecionais; Antenas internas ao equipamento; Implementar Captive Portal para autenticação de dispositivos e usuários.	INTELBRAS - UNIFI	R\$ 5.800,00
7	Unid.	1	RACK, Aplicação: servidores de 19"; Com altura de 42U, porta frontal e portas laterais com sistema de furação para ventilação aos equipamentos, com kit do fluxo de ar; KVM comutador de console; Cabos para interligação; Kit de PDU modular de alta tensão.	MAXPOWER 42U	R\$ 11.500,00
8	Unid.	3	POLTRONA GIRATÓRIA(ID-125897) POLTRONA GIRATÓRIA, Modelo: diretor/presidente; Com apoio de cabeça; Com apoia-braços; Com altura regulável e		

<p>encosto reclinável; Material: ENCOSTO em resina termoplástica injetada de alta resistência, revestida em tela maleável, sem espuma; ASSENTO anatômico em compensado multilaminado, com estofamento em espuma de poliuretano injetada com densidade mínima de 40kg/m³, revestido em couro, poliéster, courvin ou equivalente; Estrutura composta por 05 hastes de aço, com rodízios duplos em nylon, base giratória à gás; Todas as peças metálicas do conjunto devem ter acabamento em pintura anticorrosiva em resina epóxi ou similar; Capacidade Mínima: 110kg; Dimensões (±10%): Dimensões do Assento (LxP): 500x450cm; Dimensões do Encosto (LxA): 460x750cm.</p>	FRISOKAR - AGILE	R\$ 3.500,00			
9	Unid.	17	CAMERA DE SEGURANÇA, Tipo; Speed Dome; Resolução Imagem: Full HD mínima de 4MP (2560 (H) × 1440 (V)); Zoom óptico (mínimo) de 45x e zoom digital (mínimo) de 16x; Taxa Frames: no mínimo 30fps; Distância focal de 3.95 mm a 177.7 mm, com controle de foco automático, semiautomático ou manual; Ângulo H: 70.3°-1.8°; V: 37°-1°; D: 69.3°-2°; Lente: no mínimo 3,6mm; Rede: RJ-45; Alcance do PAN mínimo de 0° a 360°, Tilt de 20° a 90°; Função autoflip de no mínimo 180°; Interface de entrada/saída de áudio de no mínimo G.711 ou AAC; No mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme; Caixa de proteção, poste metálico, braço alongador e nobreak; Com instalação.	DAHUA 6AL245X	R\$ 35.000,00
10	Unid.	1	NOBREAK, Potência Saída: 10kVA; Forma Onda: senoidal pura; Tensão Entrada: 220/127V; Tensão Saída: 127/220V (selecionável); Regulação Saída: <4% (dinâmica) e ±1% (estática); Frequência Saída: 60Hz (±0,5%); Fator Potência: 0,8; Autonomia: 25 a 30 minutos com 50% de carga; Microprocessado com rendimento a plena carga em 90%; Saída para comunicação inteligente interface RS-232, RS-485 e RJ-45; Função shutdown e restore e condição de operação do nobreak; Alarmes audiovisuais (sonoro e LEDs); Função mute; Compatível com geradores de energia; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Recarga automática das baterias; Conexão para baterias externas para expansão da autonomia; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Transformador isolador (isolação galvânica); Bypass automático e Bypass manual; Tempo de transferência Zero; Tempo de recarga das baterias internas em 10 horas; Proteção Sobrecarga: 15 minutos (100 a 120%), 15 segundos (120 a 150%) e Bypass imediato (acima de 150%); Conexão Saída: Barras de Terminais (Bornes).	TBL FNT- PSESOBE	R\$ 80.000,00
11	Unid.	1	SERVIDOR DE DADOS TIPO RACK; Processador: mínimo de 2.2GHz duplo de 8 núcleos e memória cache global bruta de no mínimo 16GB; MEMÓRIA RAM: mínimo de 32GB; Disco Rígido (HD): mínimo de 20TB, expansível até 1PB; Sistema Operacional: Windows Server; Interface: com taxa mínima individual de 10Gb/s, que operam no protocolo iSCSI, para conexão direta aos servidores, switches directors e/ou replicação; SFP e cabos de fibra para conexão com os switches; Suportar adicionalmente as interfaces FC 16Gb/s, iSCSI 1/10Gs/s,		

FCoE 10Gb/s, Ethernet 1/10Gb/s e SAS 6Gb/s; Arquitetura de alta disponibilidade, com no mínimo a duplicação de processadores, barramentos de I/O, controladoras, memória de escrita, bateria de memória, fontes e ventiladores; Suporte nativo à tecnologia de discos SED (self-encrypting drive) em todos os tiers (SAS e NL-SAS); Discos, controladoras, memórias, ventiladores e fontes tipo hot-swap; Compatibilidade com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server versões 2003, 2008, 2008 R2 e 2012 para plataformas x64; RAID 0, 1, 10, 5, 50 ou 6; No caso do Raid 6, será aceito alternativamente RAID-DPA interconexão das controladoras PCIe com versão no mínimo 3.0 ou outra de desempenho igual ou superior.	DELL SERVER R 440	RS 78.200,00			
12	Unid.	1	SOFTWARE, Tipo Programa: Gerenciamento de imagens, (Licença perpetua), projetado para gravar, exibir, recuperar, com analítico e reconhecimento facial enviar alertas, com licença para 18 câmeras PTZ e 2 câmeras OCR.	DAHUA DSS	RS 104.000,00
13	Unid.	1	SISTEMA DE SEGURANÇA DIGITAL(ID-126521) SISTEMA DE SEGURANÇA DIGITAL, Apresentação: com back focus; Modo dia/noite; Sistema de sincronismo de flash integrado; Caixa de proteção para acomodar 1 câmera de CFTV; Resolução (mínima): Full HD de 2MB (1920 x 1080); Taxa Frames (mínima): 60FPS; Sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8 ou maior, com varredura progressiva; Infravermelha com alcance mínimo de 150m; Com no mínimo 20 conexões simultâneas; Capacidade Armazenamento (mínimo): 120MB; Amplo alcance dinâmico de no mínimo (WDR) de 120dB; Tempo do Obturador: 1-1/10.000s; Possuir no mínimo os Protocolos RTP, RTSP, SSL, UDP, TCP, IPV4, IPV6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, FTP, UPNP E DNS; Porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100 base-T; Permitir alimentação PoE, conforme padrão IEEE 802.3af, sem uso de equipamentos adicionais e 12 VCC; O sistema deve ser entregue INSTALADO e configurado pela empresa que fornecer os equipamentos.	DAHUA DSS02	RS 55.000,00
14	Unid.	1	GRUPO GERADOR DE ELETRICIDADE, Apresentação: tipo portátil, arrefecido a água, motor com mínimo de 4 cilindros; Potência mínima de: 900W/1000W; Potência Nominal Saída/Standby: 40kVA/26kW; Tensão Nominal Saída: 220/380V; Frequência Nominal Saída: 60Hz; Partida: manual; Combustível: diesel; Capacidade Tanque Combustível: mínimo de 80 litros;	HM 4KUA	RS 92.000,00
15	Unid.	1	CÂMERA DE SEGURANÇA, Tipo: IP Panorâmica, Fish Eye; Resolução: 6MP (3072 x2048); Taxa Frames: 30FPS Distância Focal: 1.3mm; Ângulo Visão: 180° (H/V); Tipo Lente: fixa; Abertura Máxima: F2.8; Compressão Vídeo: H.265+/H.265/H.264H/H.264/MJPEG; Bit Rate (mínimo): 24~10240kbps (H.264) e 14~9984kbps (H.265); Cartão Memória: micro-SD de até 128GB; Interface de entrada/saída de áudio de no mínimo G.711a ou AAC; Rede: RJ-45; Microfone embutido (interno); Acesso Smartphones: iOS e Android; Alimentação: 12VDC/PoE (IEEE 802.3af), grau de proteção IP67, grau de resistência IK10.	INTELBRAS - FISH EYE	RS 1.200,00
16	Unid.	2	CÂMERA DE SEGURANÇA, Tipo: IP FIXA 2MP 1920 x 1080); Taxa Frames: 30FPS Distância Focal: 3.6mm; Ângulo Visão: 180° (H/V); Tipo Lente: fixa; Abertura Máxima: F2.0; Compressão Vídeo:		

H.265/H.264H/H.264/H.264B/MJPEG(Sub Stream); Bit Rate (mínimo): H.264H:32Kbps ~ 15104Kbps H.6Kbps~ 15104Kbps; Rede: RJ-45; Acesso Smartphones: iOS e Android; Alimentação: 12VDC/PoE (IEEE 802.3af), grau de proteção IP67, grau de resistência IK10.	INTELBRAS - FISH EYE	R\$ 1.980,00		
17	Unid.	4	APARELHO AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS(ID-111015) APARELHO AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS, Tipo: Split Hi-Wall (de parede); Versão: frio; Voltagem: 220V; Compressor de rotação fixa; Faixa de classificação energética: A ou B; COM INSTALAÇÃO.	SIMPLEY 12.000 R\$ 2.300,00
18	Unid.	2	APARELHO AR-CONDICIONADO - 24.000 BTUS(ID-111016) APARELHO AR-CONDICIONADO - 24.000 BTUS, Tipo: Split Hi-Wall (de parede); Versão: frio; Voltagem: 220V; Compressor de rotação fixa; Faixa de classificação energética: A ou B; COM INSTALAÇÃO.	SIMPLEY 24.000 R\$ 6.000,00
19	Unid.	1	VIDEO WALL, Monitores: com 6 monitores de no mínimo 55"; Bordas: 2.3mm(U/L), 1.2mm(R/B) em LED; Resolução: 1920x1080 (FHD); MTBF: 50,000h; Input: CVBS(BNC)=1, VGA(D-Sub)=1, DVI-D=1, HDMI=2, RS232=1,USB=2, Audio=1, IR=1; Gerenciador Gráfico: gabinete torre, fonte 500W, 8GB RAM, 240GB SSD, Windows 10 PRO licenciado; Placa de vídeo com 6 saídas digitais para individualizar imagens e 1 interface de rede (LAN); Suportes Fixação Cabeamento: suporte de fixação em estrutura metálica, uma estrutura fixa de 6 telas na montagem de 3 colunas por 2 linhas, gabaritados com ajuste de encaixe sem espaçamento entre telas e pinos de alinhamento entre elas; Com cabos HDMI blindados para a conexão de gerenciador e monitores; Instalação inclusa.	DAHUA LS550 VCM-EF R\$ 231.000,00
20	Unid.	1	CABO FIBRA ÓPTICA(ID-126510) CABO FIBRA ÓPTICA, Aplicação: cabeamento externo,; Estrutura: dielétrica; Tipo: flexível, MONOMODO (SM) AS, Quantidade 12 FO Diâmetro Núcleo: mínimo de 62,5µm (-0,3); Revestimento: em Polietileno; Cumprimento Onda: de 1310nm (≤0,36dB/km) a 1550nm (≤0,22dB/km); Norma Aplicável: Conforme legislação em vigor.	FURUKAWA R\$ 15,00
21	Unid.	1	CABINE PARA MONITORAMENTO, Aplicação: Monitoramento de imagens em tempo real; Para 03 lugares; Com montagem modular com acoplamentos laterais; Travessas e braços de apoio fabricados em aço; Calha horizontal de fixação em chapa de aço; Compartimento inferior com fechamentos frontal e traseiro fabricados em chapa de aço com fechos rápidos com opção para adicionar fechos com chave; Pés com sapatas niveladoras; Tampo principal: confeccionado em MDF 25mm, revestido, em ambas as faces, de laminado melamínico, texturizado, bordas laterais, frontal e posterior com acabamento em fita de PVC da mesma cor do laminado; Capacidade estática dos tampos de	

até 150 Kg; Altura do chão ao tampo (mínimo): 760 mm (±2cm); Com suporte para 02 (dois) monitores com fixação em mesa; Dimensões Totais (CxAxP): 3600x760mmx600mm (±2cm), distribuídas em 03 baias (cabines) com tampo (CxP): 1200x600mm (±2cm); Acompanha 02 passa cabos em poliestireno injetado, peça interna em formato de U permitindo a separação de fios e tampa removível para passagem dos cabos, em aço ou alumínio extrudado com tratamento desengraxante; Todas as peças metálicas do conjunto devem ter acabamento em pintura anticorrosiva em resina epóxi ou similar.	TECWAY	R\$ 13.800,00		
22	Serviço	1	Adequação ou reforma da sala conforme layout predefinido no corpo deste Termo de Referência. Anexo 01	TECWAY R\$ 120.000,00

Autazes, 06 de junho de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: YPF2BRZPJ

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DA ARP DO PP 43.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022-CGL

No dia 07 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para Eventual Implantação do Sistema de Videomonitoramento no Município de Autazes para atender as necessidades da Prefeitura de Autazes, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 43/2022-CGL. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 0113/2022/PMA, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora abaixo identificada para os seus respectivos itens:

TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 13.392.705/0001-43					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	Unid.	1	CENTRAL DE ALARME, Descrição: Central de alarme de incêndio para até 199 dispositivos com visor LCD para programação e visualização de eventos em geral Laços endereçáveis, aceita ligação tipo classe A e B nos laços endereçáveis. Possui laços endereçáveis para até 199 dispositivos. Possibilita enviar informações a centrais de monitoramento (via módulo celular*). Uma entrada para sensores convencionais. Função Bootloader. Programação remota por teclado ou via software por cabo programador, Alimentação bivolt.	JFL VOLCANO ZOO	R\$ 11.500,00
2	Unid.	2	SWITCH, Descrição: Com 24 portas 10/100/1000 Mbps (RJ-45), 2 portas SFP combo (1000BASE-SX ou 1000BASE-LX), 4 slots de expansão para cartão mini-GBIC, switch gerenciável pela Web, suporte Jumbo Frame e monitoramento SNMP; Frequência: 50/60 Hz; Interface: 10/100/1000 Mbps (RJ-45); Alimentação: de 100-240 VAC (bivolt automática).	INTELBRAS DG2404	R\$ 17.250,00
3	Unid.	1	SWITCH para conexão das câmeras, Descrição: Com 24 portas SFP NET/OPTICO.	INTELBRAS DG2404	R\$ 39.000,00
4	Unid.	3	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO BIOMÉTRICO E LEITURA FACIAL, Composto de: 4 controladores de acesso embutido, com capacidade de controle de 1 porta, com entradas individuais para botoeira e sensor de porta, controle de acesso com capacidade para cadastramento de 6.000 faces, capacidade de 5.000 impressões digitais e capacidade de 50.000 eventos; 4 kits de fechaduras eletromagnéticas com força de tração mínima de 150kgf e tensão de entrada 110V ou 220V; 4 molas hidráulicas aéreas com sistema de pino e cremalheira, força de fechamento regulável 2, 3 e 4 e velocidade de fechamento ajustável em 2 estágios independentes; 4 botões de acesso interno (botoeira push button) para abertura de porta via equipamento de controle de acesso com moldura de aço inoxidável e pintura epóxi; 1 software de controle de acesso com licença para no mínimo 200 funcionários e 600 visitantes, para gerenciamento de sistema de controle de acesso via digitação de senha, código de barras, proximidade e biometria, captura de imagens com Webcam, sistema de câmeras analógicas ou Ip, acionadores e sensores (catracas, cancelas e		

detectores de metais); 50 cartões de acesso tipo de aproximação; 5 baterias estacionárias seladas de 12V, 7Ah, recarregáveis.	DAHUA CB36020K028693	R\$ 6.500,00			
5	Unid.	3	MICROCOMPUTADOR, Tipo: Estação de Trabalho (2 monitores); MEMÓRIA RAM: tipo DDR4 de 16GB ou superior (2x 8GB), expansível até 64GB; ARMAZENAMENTO: tipo SSD (Solid State Drive) mínimo 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5"; PROCESSADOR: no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2.9GHz de 10ª geração, Memória Cache mínima de 16MB, Litografia 14nm; SLOTS E PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Mínimo de 2x USB 2.0 e 4x 3.0 ou 3.1; Placa-Mãe compatível com o conjunto fornecido, mínimo 4 slots para memória, expansão de memória até 64GB; GRÁFICOS: Placa de vídeo dedicada com mínimo de 6GB GDDR6 de memória, 128bits, GPU acima de 1GHz, PCIe 3.0 16x, Directx 12, OpenGL 4.5, saída para dois monitores compatíveis ou adaptadas para os fornecidos no conjunto; REDE: Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps; CONTROLADORA DE DISCO: 01 controladora de unidade de disco SATA, SATA III ou PCI-e; Conexão interna para discos SSD ou HD de 2.5"; GABINETE: Com tamanho e ventilação de acordo com o recomendado pelo fabricante do processador e placa de vídeo a serem fornecidos; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: potência compatível com a demanda dos componentes fornecidos no conjunto, considerando eficiência de 80 ou superior, 110V ou bivolt; MONITOR DE VÍDEO: tamanho 21" ou superior, resolução de 1920 x 1080 pixels, cabos e conexões compatíveis com as saídas da placa de vídeo fornecida; TECLADO: tipo USB padrão ABNT para escritório; MOUSE: tipo USB com 1000dpi ou superior; MOUSEPAD: base emborrachada; DVD-RW; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 PRO 64bits ou 10 Home Single Language 64bit, em Português (Brasil).	DELL	R\$ 22.000,00
6	Unid.	1	PONTO DE ACESSO, Descrição: ponto de acesso interno padrão Wireless 802.11a/b/g/n/ac dual-radio nas frequências 2.4GHz com ganho de 4dBi e 5GHz com ganho de 5dBi; MIMO 3x3 (Multiple-Input Multiple-Output); Potência de saída de 20dBm em 2.4GHz e 5GHz; Suportar até 32 SSIDs; Suportar até 200 usuários simultâneos; Antenas internas do tipo omnidirecionais; Antenas internas ao equipamento; Implementar Captive Portal para autenticação de dispositivos e usuários.	INTELBRAS - UNIFI	R\$ 5.800,00
7	Unid.	1	RACK, Aplicação: servidores de 19"; Com altura de 42U, porta frontal e portas laterais com sistema de furação para ventilação aos equipamentos, com kit do fluxo de ar; KVM comutador de console; Cabos para interligação; Kit de PDU modular de alta tensão.	MAXPOWER 42U	R\$ 11.500,00
8	Unid.	3	POLTRONA GIRATÓRIA(ID-125897) POLTRONA GIRATÓRIA, Modelo: diretor/presidente; Com apoio de cabeça; Com apoia-braços; Com altura regulável e encosto reclinável; Material: ENCOSTO em resina termoplástica		

<p>injetada de alta resistência, revestida em tela maleável, sem espuma; ASSENTO anatômico em compensado multilaminado, com estofamento em espuma de poliuretano injetada com densidade mínima de 40kg/m³, revestido em couro, poliéster, courvin ou equivalente; Estrutura composta por 05 hastes de aço, com rodízios duplos em nylon, base giratória à gás; Todas as peças metálicas do conjunto devem ter acabamento em pintura anticorrosiva em resina epóxi ou similar; Capacidade Mínima: 110kg; Dimensões (±10%): Dimensões do Assento (LxP): 500x450cm; Dimensões do Encosto (LxA): 460x750cm.</p>	FRISOKAR - AGILE	R\$ 3.500,00			
9	Unid.	17	CÂMERA DE SEGURANÇA, Tipo: Speed Dome; Resolução Imagem: Full HD mínima de 4MP (2560 (H) × 1440 (V)); Zoom óptico (mínimo) de 45x e zoom digital (mínimo) de 16x; Taxa Frames: no mínimo 30fps; Distância focal de 3.95 mm a 177.7 mm, com controle de foco automático, semiautomático ou manual; Ângulo H: 70.3°-1.8°; V: 37°-1°; D: 69.3°-2°; Lente: no mínimo 3,6mm; Rede: RJ-45; Alcance do PAN mínimo de 0° a 360°, Tilt de 20° a 90°; Função autoflip de no mínimo 180°; Interface de entrada/saída de áudio de no mínimo G.711 ou AAC; No mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme; Caixa de proteção, poste metálico, braço alongador e nobreak; Com instalação.	DAHUA 6AL245X	R\$ 35.000,00
10	Unid.	1	NOBREAK, Potência Saída: 10kVA; Forma Onda: senoidal pura; Tensão Entrada: 220/127V; Tensão Saída: 127/220V (selecionável); Regulação Saída: <4% (dinâmica) e ±1% (estática); Frequência Saída: 60Hz (±0,5%); Fator Potência: 0,8; Autonomia: 25 a 30 minutos com 50% de carga; Microprocessado com rendimento a plena carga em 90%; Saída para comunicação inteligente interface RS-232, RS-485 e RJ-45; Função shutdown e restore e condição de operação do nobreak; Alarmes audiovisuais (sonoro e LEDs); Função mute; Compatível com geradores de energia; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Recarga automática das baterias; Conexão para baterias externas para expansão da autonomia; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Transformador isolador (isolação galvânica); Bypass automático e Bypass manual; Tempo de transferência Zero; Tempo de recarga das baterias internas em 10 horas; Proteção Sobrecarga: 15 minutos (100 a 120%), 15 segundos (120 a 150%) e Bypass imediato (acima de 150%); Conexão Saída: Barras de Terminais (Bornes).	TBL FNT- PSESOBE	R\$ 80.000,00
11	Unid.	1	SERVIDOR DE DADOS TIPO RACK; Processador: mínimo de 2.2GHz duplo de 8 núcleos e memória cache global bruta de no mínimo 16GB; MEMÓRIA RAM: mínimo de 32GB; Disco Rígido (HD): mínimo de 20TB, expansível até 1PB; Sistema Operacional: Windows Server; Interface: com taxa mínima individual de 10Gb/s, que operam no protocolo iSCSI, para conexão direta aos servidores, switches directors e/ou replicação; SFP e cabos de fibra para conexão com os switches; Suportar adicionalmente as interfaces FC 16Gb/s, iSCSI 1/10Gs/s, FCoE 10Gb/s, Ethernet 1/10Gb/s e SAS 6Gb/s;		

Arquitetura de alta disponibilidade, com no mínimo a duplicação de processadores, barramentos de I/O, controladoras, memória de escrita, bateria de memória, fontes e ventiladores; Suporte nativo à tecnologia de discos SED (self-encrypting drive) em todos os tiers (SAS e NL-SAS); Discos, controladoras, memórias, ventiladores e fontes tipo hot-swap; Compatibilidade com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server versões 2003, 2008, 2008 R2 e 2012 para plataformas x64; RAID 0, 1, 10, 5, 50 ou 6; No caso do Raid 6, será aceito alternativamente RAID-DPA interconexão das controladoras PCIe com versão no mínimo 3.0 ou outra de desempenho igual ou superior.	DELL SERVER R 440	R\$ 78.200,00			
12	Unid.	1	SOFTWARE, Tipo Programa: Gerenciamento de imagens, (Licença perpetua), projetado para gravar, exibir, recuperar, com analítico e reconhecimento facial enviar alertas, com licença para 18 câmeras PTZ e 2 câmeras OCR.	DAHUA DSS	R\$ 104.000,00
13	Unid.	1	SISTEMA DE SEGURANÇA DIGITAL(ID-126521) SISTEMA DE SEGURANÇA DIGITAL, Apresentação: com back focus; Modo dia/noite; Sistema de sincronismo de flash integrado; Caixa de proteção para acomodar 1 câmera de CFTV; Resolução (mínima): Full HD de 2MB (1920 x 1080); Taxa Frames (mínima): 60FPS; Sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8 ou maior, com varredura progressiva; Infravermelha com alcance mínimo de 150m; Com no mínimo 20 conexões simultâneas; Capacidade Armazenamento (mínimo): 120MB; Amplo alcance dinâmico de no mínimo (WDR) de 120dB; Tempo do Obturador: 1-1/10.000s; Possuir no mínimo os Protocolos RTP, RTSP, SSL, UDP, TCP, IPV4, IPVS, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, Bonjour, FTP, UPNP E DNS; Porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100 base-T; Permitir alimentação PoE, conforme padrão IEEE 802.3af, sem uso de equipamentos adicionais e 12 VCC; O sistema deve ser entregue INSTALADO e configurado pela empresa que fornecer os equipamentos.	DAHUA DSS02	R\$ 55.000,00
14	Unid.	1	GRUPO GERADOR DE ELETRICIDADE, Apresentação: tipo portátil, arrefecido a água, motor com mínimo de 4 cilindros; Potência mínima de: 900W/1000W; Potência Nominal Saída/Standby: 40kVA/26kW; Tensão Nominal Saída: 220/380V; Frequência Nominal Saída: 60Hz; Partida: manual; Combustível: diesel; Capacidade Tanque Combustível: mínimo de 80 litros;	HM 4KUA	R\$ 92.000,00
15	Unid.	1	CÂMERA DE SEGURANÇA, Tipo: IP Panorâmica, Fish Eye; Resolução: 6MP (3072 x2048); Taxa Frames: 30FPS Distância Focal: 1.3mm; Ângulo Visão: 180° (H/V); Tipo Lente: fixa; Abertura Máxima: F2.8; Compressão Vídeo: H.265+/H.265/H.264H/H.264/MJPEG; Bit Rate (mínimo): 24~10240kbps (H.264) e 14~9984kbps (H.265); Cartão Memória: micro-SD de até 128GB; Interface de entrada/saída de áudio de no mínimo G.711a ou AAC; Rede: RJ-45; Microfone embutido (interno); Acesso Smartphones: iOS e Android; Alimentação: 12VDC/PoE (IEEE 802.3af), grau de proteção IP67, grau de resistência IK10.	INTELBRAS - FISH EYE	R\$ 1.200,00
16	Unid.	2	CÂMERA DE SEGURANÇA, Tipo: IP FIXA 2MP 1920 x 1080); Taxa Frames: 30FPS Distância Focal: 3.6mm; Ângulo Visão: 180° (H/V); Tipo Lente: fixa; Abertura Máxima: F2.0; Compressão Vídeo: H.265/H.264H/H.264/H.264B/MJPEG(Sub		

Stream); Bit Rate (mínimo): H.264H:32Kbps ~ 15104Kbps H.6Kbps~ 15104Kbps; Rede: RJ-45; Acesso Smartphones: iOS e Android; Alimentação: 12VDC/PoE (IEEE 802.3af), grau de proteção IP67, grau de resistência IK10.	INTELBRAS - FISH EYE	R\$ 1.980,00			
17	Unid.	4	APARELHO AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS(ID-111015) APARELHO AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS, Tipo: Split Hi-Wall (de parede); Versão: frio; Voltagem: 220V; Compressor de rotação fixa; Faixa de classificação energética: A ou B; COM INSTALAÇÃO.	SIMPLEY 12.000	R\$ 2.300,00
18	Unid.	2	APARELHO AR-CONDICIONADO - 24.000 BTUS(ID-111016) APARELHO AR-CONDICIONADO - 24.000 BTUS, Tipo: Split Hi-Wall (de parede); Versão: frio; Voltagem: 220V; Compressor de rotação fixa; Faixa de classificação energética: A ou B; COM INSTALAÇÃO.	SIMPLEY 24.000	R\$ 6.000,00
19	Unid.	1	VIDEO WALL, Monitores: com 6 monitores de no mínimo 55"; Bordas: 2.3mm(U/L), 1.2mm(R/B) em LED; Resolução: 1920x1080 (FHD); MTBF: 50,000h; Input: CVBS(BNC)=1, VGA(D-Sub)=1, DVI-D=1, HDMI=2, RS232=1,USB=2, Audio=1, IR=1; Gerenciador Gráfico: gabinete torre, fonte 500W, 8GB RAM, 240GB SSD, Windows 10 PRO licenciado; Placa de vídeo com 6 saídas digitais para individualizar imagens e 1 interface de rede (LAN); Suportes Fixação Cabeamento: suporte de fixação em estrutura metálica, uma estrutura fixa de 6 telas na montagem de 3 colunas por 2 linhas, gabaritados com ajuste de encaixe sem espaçamento entre telas e pinos de alinhamento entre elas; Com cabos HDMI blindados para a conexão de gerenciador e monitores; Instalação inclusa.	DAHUA LS550 VCM-EF	R\$ 231.000,00
20	Unid.	1	CABO FIBRA ÓPTICA(ID-126510) CABO FIBRA ÓPTICA, Aplicação: cabeamento externo.; Estrutura: dielétrica; Tipo: flexível, MONOMODO (SM) AS, Quantidade 12 FO Diâmetro Núcleo: mínimo de 62,5µm (-0,3); Revestimento: em Polietileno; Cumprimento Onda: de 1310nm (≤0,36dB/km) a 1550nm (≤0,22dB/km); Norma Aplicável: Conforme legislação em vigor.	FURUKAWA	R\$ 15,00
21	Unid.	1	CABINE PARA MONITORAMENTO, Aplicação: Monitoramento de imagens em tempo real; Para 03 lugares; Com montagem modular com acoplamentos laterais; Travessas e braços de apoio fabricados em aço; Calha horizontal de fiação em chapa de aço; Compartimento inferior com fechamentos frontal e traseiro fabricados em chapa de aço com fechos rápidos com opção para adicionar fechos com chave; Pés com sapatas niveladoras; Tampo principal: confeccionado em MDF 25mm, revestido, em ambas as faces, de laminado melamínico, texturizado, bordas laterais, frontal e posterior com acabamento em fita de PVC da mesma cor do laminado; Capacidade estática dos tampos de até 150 Kg; Altura do chão ao tampo (mínimo): 760 mm (±2cm); Com suporte para 02 (dois) monitores com fixação em mesa; Dimensões Totais (CxAxP): 3600x760mmx600mm (±2cm), distribuídas em 03 baias (cabines) com tampo (CxP): 1200x600mm		

(±2cm); Acompanha 02 passa cabos em poliestireno injetado, peça interna em formato de U permitindo a separação de fios e tampa removível para passagem dos cabos, em aço ou alumínio extrudado com tratamento desengraxante; Todas as peças metálicas do conjunto devem ter acabamento em pintura anticorrosiva em resina epóxi ou similar.	TECWAY	R\$ 13.800,00			
22	Serviço	1	Adequação ou reforma da sala conforme layout predefinido no corpo deste Termo de Referência. Anexo 01	TECWAY	R\$ 120.000,00

Autazes, 07 de junho de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

TECWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.392.705/0001-43

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: XYURTY3JN

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 42.2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2022-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para Registro de Preço para Eventual Aquisição de Armação para Óculos e Par de Lentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 42/2022-CGL.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar os objetos do certame em favor da empresa vencedora abaixo identificada para os seus respectivos itens:

A S B M CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 28.682.034/0001-22					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	2600	Armação para óculos, material armação de acetato de celulose ou metal, tamanho adulto ou infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou acrílico, tipo de apoio de nariz plaqueta, cores variadas	LUGEMANI/NACIONAL	R\$ 150,00
2	PAR	1000	Par de lentes visão simples resina 1.50	SPACE/NACIONAL	R\$ 120,00
3	PAR	500	Par de lentes Multifocal resina 1.50	SPACE/NACIONAL	R\$ 180,00
4	PAR	500	Par de lentes VS alto índice nacional resina 1.56	SPACE/NACIONAL	R\$ 220,00
5	PAR	300	Par de lentes Multifocal alto índice nacional resina 1.56	SPACE/NACIONAL	R\$ 450,00
6	PAR	300	Par de lentes Multifocal alto índice nacional resina 1.57	SPACE/NACIONAL	R\$ 850,00
7	PAR	300	Par de lentes multifocal sem tratamento com armação simples	SPACE/NACIONAL	R\$ 300,00
8	PAR	300	Par de lentes multifocal com tratamento com armação simples	SPACE/NACIONAL	R\$ 420,00
9	PAR	50	Par de lentes bifocal sem tratamento com resina biovs com armação simples	SPACE/NACIONAL	R\$ 300,00
10	PAR	50	Par de lentes bifocais com tratamento com resina biovs com armação simples	SPACE/NACIONAL	R\$ 400,00

Autazes, 13 de junho de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: A84CMHMZ1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 44.2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022-CGL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2022-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para Registro de preço para Eventual Aquisição de Produtos de Informática e Periféricos para atender as necessidades da Prefeitura de Autazes, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 44/2022-CGL.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar os objetos do certame em favor da empresa vencedora abaixo identificada para os seus respectivos itens:

NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 10.983.300/0001-91					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	Und.	200	MOUSE ÓTICO, Tipo: sistema de leitura de posicionamento ótico, Características Adicionais: com 02 botões acionamento e 1 botão de rolagem, interface USB, Resolução: 1200 dpi.	MULTILASER/MO300	R\$ 23,50
2	Und.	200	TECLADO Slim Usb Preto, Largura 13 centímetros, Altura 2.5 centímetros e Layout ABNT2.	MAXPRINT/PADRÃO	R\$ 39,00
3	Und.	200	PEN DRIVE: 32GB USB leitura 10MB/S e Gravação 3MB/S.	KINGSTON/DTX/32GB	R\$ 43,00
4	Und.	100	HD EXTERNO: de capacidade de 1TB, velocidade de transferência 480 MB/s, Interface: USB 3.0	SEAGATE/BASIC	R\$ 478,00
5	Und.	100	HD EXTERNO: de capacidade de 2TB, velocidade de transferência 480 MB/s, Interface: USB 3.0	SEAGATE/BASIC	R\$ 545,00
6	Und.	100	HD SSD INTERNO: Tecnologia de armazenamento: SSD 120GB, Interfaces: SATA III, Aplicações: PC, Notebook, Localização do disco: Interno, Fator de forma: 2.5", É resistente a choques: Sim, Consumo energético: 0.279 W, Largura: 100 mm, Altura: 69.9 mm, Profundidade: 7 mm, Peso: 41 g	MUSHIKIN/MKNSSDS2121	R\$ 225,00
7	Und.	100	HD SSD INTERNO: Tecnologia de armazenamento: SSD 240GB, Interfaces: SATA III, Aplicações: PC, Notebook, Localização do disco: Interno, Fator de forma: 2.5", É resistente a choques: Sim, Consumo energético: 0.279 W, Largura: 100 mm, Altura: 69.9 mm, Profundidade: 7 mm, Peso: 41 g	SANDISK/SDSSDA	R\$ 400,00
8	Und.	100	HD SSD INTERNO: Tecnologia de armazenamento: SSD 480GB, Interfaces: SATA III, Aplicações: PC, Notebook, Localização do disco: Interno, Fator de forma: 2.5", É resistente a choques: Sim, Consumo energético: 0.279 W, Largura: 100 mm, Altura: 69.9 mm, Profundidade: 7 mm, Peso: 41 g	ADATA/ASU630	R\$ 750,00
9	Und.	100	HD SSD INTERNO: Tecnologia de armazenamento: SSD 1TB, Interfaces: SATA III, Aplicações: PC, Notebook, Localização do disco: Interno, Fator de forma: 2.5", É resistente a choques: Sim, Consumo energético: 0.279 W, Largura: 100 mm, Altura: 69.9 mm, Profundidade: 7 mm, Peso: 41 g	CRUCIAL/CT1000	R\$ 1.190,00
10	Und.	100	ROTEADOR, Access point, repetidor RF 1200 100v/240v	INTELBRAS/ACTION	R\$ 245,00
11	Und.	50	ADAPTADOR WIFI USB: Compatível com IEEE 802.11n (Draft 2.0), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Frequência: 2.4GHz ISM Band (Industrial Scientific Medical), Velocidade de até 900mbps, Canal 1-14 canais (seleção de domínio universal), Segurança de Dador criptografia WEP 16/128bit, Suporta 64/128bit WEP, bem como criptografia WPA/WPA2 e WPA-PSK/WPA1-PSK, Suporta, Windows 2000, XP, Vista, Win7, MAC, Linux sistema operacional, Interface do host: alta velocidade USB2.011, Antena de ganho de 2dBi.	MULTILASER/RE052	R\$ 125,00
12	Und.	20	ANTENA INTERNET: (CPE Ubiquiti Nanostation LOCO 5. 5.8 ghz DBI antena + fonte Poe.	UBIQUITI/OP	R\$ 2.000,00
13	Und.	100	CABO DE REDE UTP: para Computadores, Rolo com 300 mts, Aplicação: Redes internas de computadores, Condutor: Fio em alumínio revestido de - Diâmetro: 0,48mm, Isolamento: Polipropileno diâmetro = 0,95 +- 0,05mm , 4 pares torcidos em Categoria 5e.	MULTILAN/FURUKAWA	R\$ 845,00
14	Und.	800	Conector RJ45 Macho Cat5e	FORTREK/MACHO	R\$ 2,00
15	Und.	800	Conector RJ45 Macho Cat6 Blindado	FORTREK/MACHO	R\$ 2,70
16	Und.	200	Adaptador emenda cabo de rede internet extensão fêmea RJ45	FORTREK/8P8CLEGRAND/ASPIRAL	R\$ 2,40
17	Und.	200	Tomada rede computador RJ45 CAT.5E sistema caixa sobrepor externo	LEGRAAND/CAT5E	R\$ 29,00
18	Und.	200	Organizador: Fios e Cabos espiral spiraduto 1/4 - 5 metros	LEGRAND/ASPIRAL	R\$ 57,00

19	Und.	50	SWITCH: Portas incluídas 08 portas RJ-45, Tipo de telecomunicação Store and forward, Capacidade de comutação 1000 MB/s, Administrável Não, Largura 294 mm, Profundidade 180 mm, Altura 44 mm, Montado em rack Sim.	INTELBRAS SG800Q+	R\$ 380,00
20	Und.	50	SWITCH: Portas incluídas 16 portas RJ-45, Tipo de telecomunicação Store and forward, Capacidade de comutação 1000 MB/s, Administrável Não, Largura 294 mm, Profundidade 180 mm, Altura 44 mm, Montado em rack Sim.	HPE/1420	R\$ 1.880,00
21	Und.	50	SWITCH: Portas incluídas 24 portas RJ-45, Tipo de telecomunicação Store and forward, Capacidade de comutação 1000 MB/s, Administrável Não, Largura 294 mm, Profundidade 180 mm, Altura 44 mm, Montado em rack Sim.	HPE/1420	R\$ 2.450,00
22	Und.	100	RÉGUA 5 TOMADAS: Modelo 5 Tomadas, Quantidade de tomadas: 5, Comprimento do cabo: 3 m.	ELGIN/46RFL306000	R\$ 39,00
23	Und.	200	Protetor estabilizador 1000va 600W 110v/110v monovolt	SMS/SPEEDY	R\$ 436,00
24	Und.	200	NOBREAK: Potência De Saída: 600 VA ou superior, Tensão de Entrada: 115 V, Tensão De Saída: 115 V, Autonomia: mínima de 20 min (micro+monitor 14"/15"+ impressora), Estabilizador Interno: com 04(quatro) estágio de regulação, Características Gerais: Filtro de linha (modo diferencial); Protetor telefônico; Protetor para fax modem; Protetor em 04(quatro) níveis: contra sobrecarga e curto circuito(inversor), contra descarga total das baterias, contra sub/sobretensão com retorno automático de rede elétrica, contra surtos de tensão de saída entre fase e neutro; Forma de onda senoidal por aproximação; desempenha as funções em tempo real; possui três tomadas de saída no Extension Cord, Características Adicionais: Microprocessador Risc; Permite recarga de baterias muito descarregadas (nobreak muito tempo desligado da tomada); permite ser ligado na ausência de energia; Led bicolor no painel frontal, que indica as condições no nobreak.	TS SHARA UPS MINI 4003	R\$ 436,00
25	Und.	200	NOBREAK: Potência De Saída: 1200 VA ou superior, Tensão de Entrada: 115 V, Tensão De Saída: 115 V, Autonomia: mínima de 20 min (micro+monitor 14"/15"+ impressora), Estabilizador Interno: com 04(quatro) estágio de regulação, Características Gerais: Filtro de linha (modo diferencial); Protetor telefônico; Protetor para fax modem; Protetor em 04(quatro) níveis: contra sobrecarga e curto circuito(inversor), contra descarga total das baterias, contra sub/sobretensão com retorno automático de rede elétrica, contra surtos de tensão de saída entre fase e neutro; Forma de onda senoidal por aproximação; desempenha as funções em tempo real; possui três tomadas de saída no Extension Cord, Características Adicionais: Microprocessador Risc; Permite recarga de baterias muito descarregadas (nobreak muito tempo desligado da tomada); permite ser ligado na ausência de energia; Led bicolor no painel frontal, que indica as condições no nobreak.	RAGTECH EASY WAY 4137	R\$ 675,00
26	Und.	100	MONITOR: Tamanho da tela: 18" ou superior Tipo de tela: LED VGA e HDMI, Voltagem 110Volts, 240Volts.	AOC/100	R\$ 922,00
27	Und.	100	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EcoTank L3150 com Wi-Fi 110V/220V preta, Modelo detalhado: C11CG86302, Tipo de impressora: Multifuncional, Tecnologia de impressão: Jato de tinta Tipo de impressão: Cor, Com Wi-Fi: Sim, Com USB: Sim, Velocidade de impressão em preto e branco: 33 ppm, Velocidade de impressão em cor: 15 ppm, Tipos de papel: Fotográfico, Normal, Tamanhos de papel: A4, A5,, A6, B5, Carta, Legal, Envelope C6, Envelope DL, Envelope N10, 10 x 15 cm, 13x18 cm, Capacidade máxima de folhas: 100.	EPSON/L3250	R\$ 1.450,00
28	Und.	100	MULTIFUNCIONAL, (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER). Tecnologia de impressão: laser monocromático; memória 64 mb (padrão), expansível a 576 mb; interface: paralela, usb e ethernet (placa de rede); capacidade de folhas: 250 folhas (mínimo), alimentador automático de 50 paginas e bandeja multiuso de 50 folhas; impressora: com ciclo de trabalho mensal mínimo de 30.000 paginas; velocidade: 32 ppm ou superior; resolução:1200 x 1200 dpi ou superior; copiadora: vidro de exposição com tamanho officio; velocidade: 32 cpm ou superior; ampliação/redução: 25% a 400%; scanner: digitalização color e mono.	BROTHER/5652	R\$ 5.700,00
29	Und.	10	MULTIFUNCIONAL, (IMPRESSORA,		

COPIADORA E SCANNER). Tecnologia de impressão: laser color; memória 64 mb (padrão), expansível a 576 mb; interface: paralela, usb e ethernet (placa de rede); capacidade de folhas: 250 folhas (mínimo), alimentador automático de 50 paginas e bandeja multiuso de 50 folhas; impressora: com ciclo de trabalho mensal mínimo de 30.000 paginas; velocidade: 32 ppm ou superior; resolução:1200 x 1200 dpi ou superior; copiadora: vidro de exposição com tamanho ofício; velocidade: 32 cpm ou superior; ampliação/redução: 25% a 400%; scanner: digitalização color e mono.	BROTHER/DCP-B7535DW	RS 5.020,00			
30	Und.	10	A impressora WorkForce® Pro WF-C579R faz impressões coloridas de alta qualidade com tecnologia jato de tinta PrecisionCore®, esta multifuncional compacta também possui o Sistema de Bolsas de Tinta de Reposição (RIPS), cujas bolsas de altíssima capacidade têm tinta suficiente para imprimir até 50 mil páginas em preto no modo ISO ou 20 mil páginas coloridas no modo ISO², sem necessidade de reposição². Além disso, suas impressões têm qualidade profissional e a velocidade de impressão chega a 24 ppm no modo ISO (em preto ou em cores) sem necessidade de aquecimento.	EPSON/PRO	RS 4.450,00
31	Und.	300	Cilindro Drum Bhothor Dr-1060	UNIPRINT	RS 95,00
32	Und.	300	Cilindro Drum Bhothor Dr-3440	UNIPRINT	RS 130,00
33	Und.	300	Cilindro Drum Bhothor Dr-2340	UNIPRINT	RS 95,00
34	Und.	100	NOTEBOOK, com processador: Intel Core i3 ou superior e velocidade 2.5GHZ a 3.1 GHZ. Memória RAM: 4 GB. HD de mínimo 120GB SSD. Tela acima de 14 Pol.	SAMSUNG/NP550	RS 3.790,00
35	Und.	100	NOTEBOOK, com processador: Intel Core i5 ou superior e velocidade 2.5GHZ a 3.1 GHZ. Memória RAM: 8 GB. HD de mínimo 240GB SSD. Tela acima de 14 Pol.	SAMSUNG/NP551	RS 5.100,00
36	Und	100	CPU: Processador: Intel Core I3 ou superior 3.2ghz Memória RAM: 4 GB. Disco Rígido SSD: 120GB. Leitor: Dvd. Placa Gráfica: Intel HD Graphics. Placa de Som: Integrada. Conectividade. Placa de Rede: 82579LM GbE. Portas: 10x USB 2.0. 1x Série (RS232). 1x Display Port. 1x VGA. 2x PS/2. 1x RJ45. 1x Conector de microfone/auriculares. 1x Saída Audio. Slots: 1x PCI (low profile). 1x PCI Express x16 (low profile). 1x PCI Express x1 (low profile). COA: Windows 7 PRO.	NP/B300	RS 2.800,00
37	Und.	100	CPU: Processador: Intel Core I5 ou superior 3.2ghz Memória RAM: 4 GB. Disco Rígido SSD: 240GB. Leitor: Dvd. Placa Gráfica: Intel HD Graphics. Placa de Som: Integrada. Conectividade. Placa de Rede: 82579LM GbE. Portas: 10x USB 2.0. 1x Série (RS232). 1x Display Port. 1x VGA. 2x PS/2. 1x RJ45. 1x Conector de microfone/auriculares. 1x Saída Audio. Slots:		

1x PCI (low profile).1x PCI Express x16 (low profile). 1x PCI Express x1 (low profile). COA: Windows 7 PRO.	NP/B500	R\$ 3.600,00			
38	Und.	100	TABLET ANDROID: processador Octa Core, memória RAM 2GB, Tela 10.1 polegadas, armazenamento: capacidade 32GB de armazenamento interno, que possua Slot para cartão de memória micro SD 64GB, com câmera frontal e traseira, com resolução mínima 5 MP, Frontal 2 MP; sistema operacional: Android 6.0 português; suporte a configuração de proluz para rede wifi.	SAMSUNG/T505	R\$ 1.850,00
39	Und.	10	SCANNER DUPLEX ES 400 DE ALTA VELOCIDADE: digitaliza a velocidades de 35 ppm/70 ipm1 digitaliza os dois lados em uma única leitura. - rendimento. ciclo de trabalho de 4.000 folhas por dia. digitaliza páginas dobradas, crachás e cartões de visita, folhas individuais, entre outros. suporte para driver twain - 4 botões: detecção de alimentação dupla, mode de scaneamento lento, scan, parar - integração fácil. com os controladores twain - digitalização simples. gramatura de 27 - 413 g/m2 - capacidade do alimentador 50 folhas automático de documentos (adf) - tamanho do papel máximo 21.6 x 609.6 cm.	EPSON/ES-400 II	R\$ 5.500,00
40	Und	100	Mini Rack Organizador Padrão 19 5u Acrílico C/ Bandeja	COMPACT/5 U	R\$ 755,00
41	Und	100	MEMORIA RAM Ddr3 4gb 1600mhz Desktop Ram Memória 240pin 1.5v.	KINGSTON/DDR3	R\$ 250,00
42	Und	100	MEMORIA RAM Ddr3 8gb 1600mhz Desktop Ram Memória 240pin 1.5v.	KINGSTON/DDR3	R\$ 390,00
43	Und	100	MEMORIA RAM Ddr4 4gb 2400mhz Desktop Ram Memória 240pin 1.5v.	KINGSTON/DDR4	R\$ 270,00
44	Und	100	MEMORIA RAM Ddr4 8gb 2400mhz Desktop Ram Memória 240pin 1.5v.	KINGSTON/DDR4	R\$ 425,00
45	Und.	100	Fonte Alimentação PC 500w 115v/230v	BRASIL PC/BPC	R\$ 200,00
46	Und.	100	Fonte Carregador universal para Notebook	ELGIN	R\$ 190,00
47	Und.	10	Encadernadora Perfuradora: Com 25 furos 2 x 1 de 110 folhas até 270 folhas, perfura até 15 folhas de 75gr/m2, dimensão 330 x 365.	EXCENTRIX/ASPIRAL	R\$ 1.700,00
48	Und.	10	Guilhotina Cortadora Papel: Mesa em aço, com capacidade de corte de 15 folhas de 46cm, papel A3 C/ Travamento.	EXCENTRIX/LESSANE	R\$ 525,00
49	Und.	10	Grampeador Profissional: Capacidade de grampear até 100 folhas de papel	CLASSE/GR4176	R\$ 110,00
50	Und	20	DATA SHOW: Aplicação: para integrar equipamento de suporte, Apresentação: com brilho/ lumens 2500, controle remoto, contraste 2000:1, nível de ruído 37 Db (alto brilho), 29 Db (baixo brilho), correção vertical de imagem +/- 30 graus, método de projeção frontal, com suporte de montagem, lente F : 1,44		

- 16,6 mm, lâmpada 200 W UHE E - TORL, 5000h (baixa luminosidade), 4000h (alto brilho), tv suporta NTSC linha 560, PAL: 560 linhas NTSC/NTSC 4.43/PALM/M-PAL/N-PAL/PAL 60, sinal de entrada/secam 480i, 480p, HDTV: 720p,1080i, Resolução: nativa svga 800 x 600 pixels, Especificação Técnica: tensão : AC 100-240v,+10%, frequência : 50/60 Hz, Características Adicionais: distância de projeção 60 ``A 200`` em uma distância de 177 cm a 807 cm, placa de som 1 watt, Largura: 29,5 cm, Profundidade: 22,8cm, Altura: 7,7cm, Peso: 2,3kg	EPSON/E20	R\$ 4.990,00			
51	Und	100	Smart TV 32 Polegadas Led, Resolução: 1366 x 768 hd, com 2 entradas HDMI, 1 USB, 2 RF para TV aberta, 1 Entrada LAN e 1 Entrada AV (áudio vídeo), Wifi, Bluetooth, Bivolt.	SAMSING	R\$ 1.800,00
52	Und	100	Smart TV 43 Polegadas Led, Resolução: 1920 x 1080 full hd, com 3 entradas HDMI, 2 USB, 1 RF para TV aberta, 1 Entrada LAN e 1 Entrada AV (áudio vídeo), Wifi, Bluetooth, Bivolt.	SAMSING	R\$ 2.700,00
53	Und.	100	Smart TV 50 Polegadas Led, Resolução: 3840 x 2160 full hd, com 3 entradas HDMI, 2 USB, 1 RF para TV aberta, 1 Entrada LAN e 1 Entrada AV (áudio vídeo), Wifi, Bluetooth, Bivolt.	SAMSUNG 50TU7000	R\$ 3.350,00
54	Und.	100	Smart TV 65 Polegadas Led, Resolução: 3840 x 2160 full hd, com 3 entradas HDMI, 2 USB, 1 RF para TV aberta, 1 Entrada LAN e 1 Entrada AV (áudio vídeo), Wifi, Bluetooth, Bivolt.	PHILIPS/65PUG7406/78	R\$ 4.850,00
55	Und.	100	Smart TV 75 Polegadas Led, Resolução: 3.840 x 2.160 full hd, com 3 entradas HDMI, 2 USB, 1 RF para TV aberta, 1 Entrada LAN e 1 Entrada AV (áudio vídeo), Wifi, Bluetooth, Bivolt.	LG/75UP8050	R\$ 6.790,00
56	Und.	100	Smart TV 82 Polegadas Led, Resolução: 3.840 x 2.160 full hd, com 3 entradas HDMI, 2 USB, 1 RF para TV aberta, 1 Entrada LAN e 1 Entrada AV (áudio vídeo), Wifi, Bluetooth, Bivolt.	SAMSUNG/CRISTAL	R\$ 13.000,00
57	UND	2	Notebook Fit 15F Intel Core i7- 8gb 11TB LCD 15,6 Windows 10	SAMSUNG/NP550	R\$ 5.800,00
58	UND	2	Computador de mesa	NP/B300	R\$ 2.800,00
59	UND	2	Estabilizador Nobreak SMS 700VA Monovolt 110v 5 tomadas	RAGTECH/EASY	R\$ 675,00
60	UND	1	Impressora brother dcp-1617nw dcp1617 multifuncional laser monocromática com wireless	BROTHER/1617	R\$ 1.890,00
61	UND	2	Gps Garmim GPSMAP-Modelo GPSMAP 64csx	GARMIN/64CSX	R\$ 1.895,00
62	UND	1	Projektor Multimídia Data Show EPSON Luminosidade de 3.800 lumens de brilho em cores e 3.800 lumens	EPSON/FH52+	R\$ 9.100,00
63	UND	1	Rádio Comunicador Motorola Dep modelo 450 UHF Faixa de frequência: HF (403470 MHz)	MOTOROLA/450	R\$ 5.150,00

Autazes, 06 de junho de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: 60EE6XXNE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DA ARP DO PP 44.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022-CGL

No dia 07 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para Eventual Aquisição de Produtos de Informática e Periféricos para atender as necessidades da Prefeitura de Autazes, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 44/2022-CGL. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1286/2022/PMA, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora abaixo identificada para os seus respectivos itens:

NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 10.983.300/0001-91					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	Und.	200	MOUSE ÓTICO, Tipo: sistema de leitura de posicionamento ótico, Características Adicionais: com 02 botões acionamento e 1 botão de rolagem, interface USB, Resolução: 1200 dpi.	MULTILASER/MO300	R\$ 23,50
2	Und.	200	TECLADO Slim Usb Preto, Largura 13 centímetros, Altura 2.5 centímetros e Layout ABNT2.	MAXPRINT/PADRÃO	R\$ 39,00
3	Und.	200	PEN DRIVE: 32GB USB leitura 10MB/S e Gravação 3MB/S.	KINGSTON/DTX/32GB	R\$ 43,00
4	Und.	100	HD EXTERNO: de capacidade de 1TB, velocidade de transferência 480 MB/s, Interfase: USB 3.0	SEAGATE/BASIC	R\$ 478,00
5	Und.	100	HD EXTERNO: de capacidade de 2TB, velocidade de transferência 480 MB/s, Interfase: USB 3.0	SEAGATE/BASIC	R\$ 545,00
6	Und.	100	HD SSD INTERNO: Tecnologia de armazenamento: SSD 120GB, Interfaces: SATA III, Aplicações: PC, Notebook, Localização do disco: Interno, Fator de forma: 2.5", É resistente a choques: Sim, Consumo energético: 0.279 W, Largura: 100 mm, Altura: 69.9 mm, Profundidade: 7 mm, Peso: 41 g	MUSHIKIN/MKNSSDS2121	R\$ 225,00
7	Und.	100	HD SSD INTERNO: Tecnologia de armazenamento: SSD 240GB, Interfaces: SATA III, Aplicações: PC, Notebook, Localização do disco: Interno, Fator de forma: 2.5", É resistente a choques: Sim, Consumo energético: 0.279 W, Largura: 100 mm, Altura: 69.9 mm, Profundidade: 7 mm, Peso: 41 g	SANDISK/SDSSDA	R\$ 400,00
8	Und.	100	HD SSD INTERNO: Tecnologia de armazenamento: SSD 480GB, Interfaces: SATA III, Aplicações: PC, Notebook, Localização do disco: Interno, Fator de forma: 2.5", É resistente a choques: Sim, Consumo energético: 0.279 W, Largura: 100 mm, Altura: 69.9 mm, Profundidade: 7 mm, Peso: 41 g	ADATA/ASU630	R\$ 750,00
9	Und.	100	HD SSD INTERNO: Tecnologia de armazenamento: SSD 1TB, Interfaces: SATA III, Aplicações: PC, Notebook, Localização do disco: Interno, Fator de forma: 2.5", É resistente a choques: Sim, Consumo energético: 0.279 W, Largura: 100 mm, Altura: 69.9 mm, Profundidade: 7 mm, Peso: 41 g	CRUCIAL/CT1000	R\$ 1.190,00
10	Und.	100	ROTEADOR, Access point, repetidor RF 1200 100v/240v	INTELBRAS/ACTION	R\$ 245,00
11	Und.	50	ADAPTADOR WIFI USB: Compatível com IEEE 802.11n (Draft 2.0), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Frequência: 2.4GHz ISM Band (Industrial Scientific Medical), Velocidade de até 900mbps, Canal 1-14 canais (seleção de domínio universal), Segurança de Dador criptografia WEP 16/128bit, Suporta 64/128bit WEP, bem como criptografia WPA/WPA2 e WPA-PSK/WPA1-PSK, Suporta, Windows 2000, XP, Vista, Win7, MAC, Linux sistema operacional, Interface do host: alta velocidade USB2.011, Antena de ganho de 2dBi.	MULTILASER/RE052	R\$ 125,00
12	Und.	20	ANTENA INTERNET: (CPE Ubiquiti Nanostation LOCO 5. 5.8 ghz DBI antena + fonte Poe.	UBIQUITI/OP	R\$ 2.000,00
13	Und.	100	CABO DE REDE UTP: para Computadores, Rolo com 300 mts, Aplicação: Redes internas de computadores,		

Condutor: Fio em alumínio revestido de - Diâmetro: 0,48mm, Isolamento: Polipropileno diâmetro = 0,95 +-0,05mm , 4 pares torcidos em Categoria 5e.	MULTILAN/FURUKAWA	R\$ 845,00		
14	Und.	800	Conector RJ45 Macho Cat5e	FORTREK/MACHO R\$ 2,00
15	Und.	800	Conector RJ45 Macho Cat6 Blindado	FORTREK/MACHO R\$ 2,70
16	Und.	200	Adaptador emenda cabo de rede internet extensão fêmea RJ45	FORTREK/8P8CLEGRAND/ASPIRAL R\$ 2,40
17	Und.	200	Tomada rede computador RJ45 CAT.5E sistema caixa sobrepor externo	LEGRAAND/CAT5E R\$ 29,00
18	Und.	200	Organizador: Fios e Cabos espiral spiraduto 1/4 - 5 metros	LEGRAND/ASPIRAL R\$ 57,00
19	Und.	50	SWITCH: Portas incluídas 08 portas RJ-45, Tipo de telecomunicação Store and forward, Capacidade de comutação 1000 MB/s, Administrável Não, Largura 294 mm, Profundidade 180 mm, Altura 44 mm, Montado em rack Sim.	INTELBRAS SG800Q+ R\$ 380,00
20	Und.	50	SWITCH: Portas incluídas 16 portas RJ-45, Tipo de telecomunicação Store and forward, Capacidade de comutação 1000 MB/s, Administrável Não, Largura 294 mm, Profundidade 180 mm, Altura 44 mm, Montado em rack Sim.	HPE/1420 R\$ 1.880,00
21	Und.	50	SWITCH: Portas incluídas 24 portas RJ-45, Tipo de telecomunicação Store and forward, Capacidade de comutação 1000 MB/s, Administrável Não, Largura 294 mm, Profundidade 180 mm, Altura 44 mm, Montado em rack Sim.	HPE/1420 R\$ 2.450,00
22	Und.	100	RÉGUA 5 TOMADAS: Modelo 5 Tomadas, Quantidade de tomadas: 5, Comprimento do cabo: 3 m.	ELGIN/46RFL306000 R\$ 39,00
23	Und.	200	Protetor estabilizador 1000va 600W 110v/110v monovolt	SMS/SPEEDY R\$ 436,00
24	Und.	200	NOBREAK: Potência De Saída: 600 VA ou superior, Tensão de Entrada: 115 V, Tensão De Saída: 115 V, Autonomia: mínima de 20 min (micro+monitor 14"/15"+ impressora), Estabilizador Interno: com 04(quatro) estágio de regulação, Características Gerais: Filtro de linha (modo diferencial); Protetor telefônico; Protetor para fax modem; Protetor em 04(quatro) níveis: contra sobrecarga e curto circuito(inversor), contra descarga total das baterias, contra sub/sobntensão com retorno automático de rede elétrica, contra surtos de tensão de saída entre fase e neutro; Forma de onda senoidal por aproximação; desempenha as funções em tempo real; possui três tomadas de saída	

no	Extension Cord, Características Adicionais: Microprocessador Rise; Permite recarga de baterias muito descarregadas (nobreak muito tempo desligado da tomada); permite ser ligado na ausência de energia; Led bicolor no painel frontal, que indica as condições no nobreak.	TS SHARA UPS MINI 4003	R\$ 436,00			
25		Und.	200	NOBREAK: Potência De Saída: 1200 VA ou superior, Tensão de Entrada: 115 V, Tensão De Saída: 115 V, Autonomia: mínima de 20 min (micro+monitor 14"/15"+ impressora), Estabilizador Interno: com 04(quatro) estágio de regulação, Características Gerais: Filtro de linha (modo diferencial); Protetor telefônico; Protetor para fax modem; Protetor em 04(quatro) níveis: contra sobrecarga e curto circuito(inversor), contra descarga total das baterias, contra sub/sobtensão com retorno automático de rede elétrica, contra surtos de tensão de saída entre fase e neutro; Forma de onda senoidal por aproximação; desempenha as funções em tempo real; possui três tomadas de saída no Extension Cord, Características Adicionais: Microprocessador Rise; Permite recarga de baterias muito descarregadas (nobreak muito tempo desligado da tomada); permite ser ligado na ausência de energia; Led bicolor no painel frontal, que indica as condições no nobreak.	RAGTECH EASY WAY 4137	RS 675,00
26		Und	100	MONITOR: Tamanho da tela: 18" ou superior Tipo de tela: LED VGA e HDMI, Voltagem 110Volts, 240Volts.	AOC/100	RS 922,00
27		Und.	100	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EcoTank L3150 com Wi-Fi 110V/220V preta, Modelo detalhado: C11CG86302, Tipo de impressora: Multifuncional, Tecnologia de impressão: Jato de tinta Tipo de impressão: Cor, Com Wi-Fi: Sim, Com USB: Sim, Velocidade de impressão em preto e branco: 33 ppm, Velocidade de impressão em cor: 15 ppm, Tipos de papel: Fotográfico, Normal, Tamanhos de papel: A4, A5., A6, B5, Carta, Legal, Envelope C6, Envelope DL, Envelope N10, 10 x 15 cm, 13x18 cm, Capacidade máxima de folhas: 100.	EPSON/L3250	RS 1.450,00
28		Und.	100	MULTIFUNCIONAL, (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER). Tecnologia de impressão: laser monocrático; memória 64 mb (padrão), expansível a 576 mb; interface: paralela, usb e ethernet (placa de rede); capacidade de folhas: 250 folhas (mínimo), alimentador automático de 50 paginas e bandeja multiuso de 50 folhas; impressora: com ciclo de trabalho mensal mínimo de 30.000 paginas; velocidade: 32 ppm ou superior; resolução:1200 x 1200 dpi ou superior; copiadora: vidro de exposição com tamanho officio; velocidade: 32 cpm ou superior; ampliação/redução: 25% a 400%; scanner: digitalização color e mono.	BROTHER/5652	RS 5.700,00

29	Und.	10	MULTIFUNCIONAL, (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER). Tecnologia de impressão: laser color; memória 64 mb (padrão), expansível a 576 mb; interface: paralela, usb e ethernet (placa de rede); capacidade de folhas: 250 folhas (mínimo), alimentador automático de 50 paginas e bandeja multiuso de 50 folhas; impressora: com ciclo de trabalho mensal mínimo de 30.000 paginas; velocidade: 32 ppm ou superior; resolução: 1200 x 1200 dpi ou superior; copiadora: vidro de exposição com tamanho ofício; velocidade: 32 cpm ou superior; ampliação/redução: 25% a 400%; scanner: digitalização color e mono.	BROTHER/DCP-B7535DW	R\$ 5.020,00
30	Und.	10	A impressora WorkForce® Pro WF-C579R faz impressões coloridas de alta qualidade com tecnologia jato de tinta PrecisionCore®, esta multifuncional compacta também possui o Sistema de Bolsas de Tinta de Reposição (RIPS), cujas bolsas de altíssima capacidade têm tinta suficiente para imprimir até 50 mil páginas em preto no modo ISO ou 20 mil páginas coloridas no modo ISO², sem necessidade de reposição². Além disso, suas impressões têm qualidade profissional e a velocidade de impressão chega a 24 ppm no modo ISO (em preto ou em cores) sem necessidade de aquecimento.	EPSON/PRO	R\$ 4.450,00
31	Und.	300	Cilindro Drum Bhothor Dr-1060	UNIPRINT	R\$ 95,00
32	Und.	300	Cilindro Drum Bhothor Dr-3440	UNIPRINT	R\$ 130,00
33	Und.	300	Cilindro Drum Bhothor Dr-2340	UNIPRINT	R\$ 95,00
34	Und.	100	NOTEBOOK, com processador: Intel Core i3 ou superior e velocidade 2.5GHZ a 3.1 GHz. Memória RAM: 4 GB. HD de mínimo 120GB SSD. Tela acima de 14 Pol.	SAMSUNG/NP550	R\$ 3.790,00
35	Und.	100	NOTEBOOK, com processador: Intel Core i5 ou superior e velocidade 2.5GHZ a 3.1 GHz. Memória RAM: 8 GB. HD de mínimo 240GB SSD. Tela acima de 14 Pol.	SAMSUNG/NP551	R\$ 5.100,00
36	Und	100	CPU: Processador: Intel Core I3 ou superior 3,2ghz Memória RAM: 4 GB. Disco Rígido SSD: 120GB. Leitor: Dvd. Placa Gráfica: Intel HD Graphics. Placa de Som: Integrada. Conectividade. Placa de Rede: 82579LM GbE. Portas: 10x USB 2.0. 1x Série (RS232). 1x Display Port. 1x VGA. 2x PS/2. 1x RJ45. 1x Conector de microfone/auriculares. 1x Saída Audio. Slots: 1x PCI (low profile). 1x PCI Express x16 (low profile). 1x PCI Express x1 (low profile). COA: Windows 7 PRO.	NP/B300	R\$ 2.800,00
37	Und.	100	CPU: Processador: Intel Core I5 ou superior 3,2ghz Memória RAM: 4 GB. Disco Rígido SSD: 240GB. Leitor: Dvd. Placa Gráfica: Intel HD Graphics. Placa de Som: Integrada. Conectividade. Placa de Rede: 82579LM GbE. Portas: 10x USB 2.0. 1x Série (RS232). 1x Display Port. 1x VGA. 2x PS/2. 1x RJ45. 1x Conector de microfone/auriculares. 1x Saída Audio. Slots: 1x PCI (low profile). 1x PCI Express x16 (low profile). 1x PCI Express x1 (low profile). COA: Windows 7 PRO.	NP/B500	R\$ 3.600,00
38	Und.	100	TABLET ANDROID: processador Octa Core, memória RAM 2GB, Tela 10.1 polegadas, armazenamento: capacidade 32GB de armazenamento interno, que possua Slot para cartão de memória micro SD 64GB, com câmera frontal e traseira, com resolução mínima 5 MP, Frontal 2 MP; sistema operacional: Android 6.0 português; suporte a configuração de prolix para rede wifi.	SAMSUNG/T505	R\$ 1.850,00
39	Und.	10	SCANNER DUPLEX ES 400 DE ALTA VELOCIDADE: digitaliza a velocidades de 35 ppm/70 ipm1 digitaliza os dois lados em uma única leitura. - rendimento, ciclo de trabalho de 4.000 folhas por dia. digitaliza páginas dobradas, crachás e cartões de visita, folhas individuais, entre outros. suporte para driver twain - 4 botões: detecção de alimentação dupla, mode de scaneamento lento, scan, parar - integração fácil. com os controladores twain - digitalização simples. gramatura de 27 - 413 g/m2 - capacidade do alimentador 50 folhas automático de documentos (adf) - tamanho do papel máximo 21.6 x 609.6 cm.	EPSOM/ES-400 II	R\$ 5.500,00
40	Und	100	Mini Rack Organizador Padrão 19 5u Acrílico C/ Bandeja	COMPACT/5 U	R\$ 755,00
41	Und	100	MEMORIA RAM Ddr3 4gb 1600mhz Desktop Ram Memória 240pin 1.5v.	KINGSTON/DDR3	R\$ 250,00
42	Und	100	MEMORIA RAM Ddr3 8gb 1600mhz		

Desktop Ram Memória 240pin 1.5v.	KINGSTON/DDR3	R\$ 390,00			
43	Und	100	MEMORIA RAM Ddr4 4gb 2400mhz Desktop Ram Memória 240pin 1.5v.	KINGSTON/DDR4	R\$ 270,00
44	Und	100	MEMORIA RAM Ddr4 8gb 2400mhz Desktop Ram Memória 240pin 1.5v.	KINGSTON/DDR4	R\$ 425,00
45	Und.	100	Fonte Alimentação PC 500w 115v/230v	BRASIL PC/BPC	R\$ 200,00
46	Und.	100	Fonte Carregador universal para Notebook	ELGIN	R\$ 190,00
47	Und.	10	Encadernadora Perfuradora: Com 25 furos 2 x 1 de 110 folhas até 270 folhas, perfura até 15 folhas de 75gr/m2, dimensão 330 x 365.	EXCENTRIX/ASPIRAL	R\$ 1.700,00
48	Und.	10	Guilhotina Cortadora Papel: Mesa em aço, com capacidade de corte de 15 folhas de 46cm, papel A3 C/ Travamento.	EXCENTRIX/LESSANE	R\$ 525,00
49	Und.	10	Grampeador Profissional: Capacidade de grampear até 100 folhas de papel	CLASSE/GR4176	R\$ 110,00
50	Und	20	DATA SHOW: Aplicação: para integrar equipamento de suporte, Apresentação: com brilho/ lumens 2500, controle remoto, contraste 2000:1, nível de ruído 37 Db (alto brilho), 29 Db (baixo brilho), correção vertical de imagem +/- 30 graus, método de projeção frontal, com suporte de montagem, lente F : 1,44 - 16,6 mm, lâmpada 200 W UHE E - TORL, 5000h (baixa luminosidade), 4000h (alto brilho), tv suporta NTSC linha 560, PAL: 560 linhas NTSC/NTSC 4.43/PALM/M-PAL/N-PAL/PAL 60, sinal de entrada/secam 480i, 480p, HDTV: 720p,1080i, Resolução: nativa svga 800 x 600 pixels, Especificação Técnica: tensão : AC 100-240v,+10%, frequência : 50/60 Hz, Características Adicionais: distância de projeção 60 ``A 200`` em uma distância de 177 cm a 807 cm, placa de som 1 watt, Largura: 29,5 cm, Profundidade: 22,8cm, Altura: 7,7cm, Peso: 2,3kg	EPSON/E20	R\$ 4.990,00
51	Und	100	Smart TV 32 Polegadas Led, Resolução: 1366 x 768 hd, com 2 entradas HDMI, 1 USB, 2 RF para TV aberta, 1 Entrada LAN e 1 Entrada AV (áudio vídeo), Wifi, Bluetooth, Bivolt.	SAMSING	R\$ 1.800,00
52	Und	100	Smart TV 43 Polegadas Led, Resolução: 1920 x 1080 full hd, com 3 entradas HDMI, 2 USB, 1 RF para TV aberta, 1 Entrada LAN e 1 Entrada AV (áudio vídeo), Wifi, Bluetooth, Bivolt.	SAMSING	R\$ 2.700,00
53	Und.	100	Smart TV 50 Polegadas Led, Resolução: 3840 x 2160 full hd, com 3 entradas HDMI, 2 USB, 1 RF para TV aberta, 1 Entrada LAN e 1 Entrada AV (áudio vídeo), Wifi, Bluetooth, Bivolt.	SAMSUNG 50TU7000	R\$ 3.350,00
54	Und.	100	Smart TV 65 Polegadas Led, Resolução: 3840 x 2160 full hd, com 3 entradas HDMI, 2 USB, 1 RF para TV aberta, 1 Entrada LAN		

e 1 Entrada AV (áudio vídeo), Wifi, Bluetooth, Bivolt.	PHILIPS/65PUG7406/78	R\$ 4.850,00			
55	Und.	100	Smart TV 75 Polegadas Led, Resolução: 3.840 x 2.160 full hd, com 3 entradas HDMI, 2 USB, 1 RF para TV aberta, 1 Entrada LAN e 1 Entrada AV (áudio vídeo), Wifi, Bluetooth, Bivolt.	LG/75UP8050	R\$ 6.790,00
56	Und.	100	Smart TV 82 Polegadas Led, Resolução: 3.840 x 2.160 full hd, com 3 entradas HDMI, 2 USB, 1 RF para TV aberta, 1 Entrada LAN e 1 Entrada AV (áudio vídeo), Wifi, Bluetooth, Bivolt.	SAMSUNG/CRISTAL	R\$ 13.000,00
57	UND	2	Notebook Fit 15F Intel Core i7- 8gb 11TB LCD 15,6 Windows 10	SAMSUNG/NP550	R\$ 5.800,00
58	UND	2	Computador de mesa	NP/B300	R\$ 2.800,00
59	UND	2	Estabilizador Nobreak SMS 700VA Monovolt 110v 5 tomadas	RAGTECH/EASY	R\$ 675,00
60	UND	1	Impressora brother dcp-1617nw dcp1617 multifuncional laser monocromática com wireless	BROTHER/1617	R\$ 1.890,00
61	UND	2	Gps Garmim GPSMAP-Modelo GPSMAP 64csx	GARMIN/64CSX	R\$ 1.895,00
62	UND	1	Projeter Multimídia Data Show EPSON Luminosidade de 3.800 lumens de brilho em cores e 3.800 lumens	EPSON/FH52+	R\$ 9.100,00
63	UND	1	Rádio Comunicador Motorola Dep modelo 450 UHF Faixa de frequência: HF (403470 MHz)	MOTOROLA/450	R\$ 5.150,00

Autazes, 07 de junho de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 10.983.300/0001-91

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: CICSQW8NW

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL
EXTRATO DO ARP DO PP 42.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022-CGL

No dia 14 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para Eventual Aquisição de Armação para Óculos e Par de Lentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência. Resultante do Pregão Presencial nº 42/2022-CGL. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 0112/2022/PMA, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora abaixo identificada para os seus respectivos itens:

A S B M CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 28.682.034/0001-22					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	UNIDADE	2600	Armação para óculos, material armação de acetato de celulose ou metal, tamanho adulto ou infantil, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou acrílico, tipo de apoio de nariz plaqueta, cores variadas	LUGEMANI/NACIONAL	R\$ 150,00
2	PAR	1000	Par de lentes visão simples resina 1.50	SPACE/NACIONAL	R\$ 120,00
3	PAR	500	Par de lentes Multifocal resina 1.50	SPACE/NACIONAL	R\$ 180,00
4	PAR	500	Par de lentes VS alto índice nacional resine 1.56	SPACE/NACIONAL	R\$ 220,00
5	PAR	300	Par de lentes Multifocal alto índice nacional resina 1.56	SPACE/NACIONAL	R\$ 450,00
6	PAR	300	Par de lentes Multifocal alto índice nacional resina 1.57	SPACE/NACIONAL	R\$ 850,00

7	PAR	300	Par de lentes multifocal sem tratamento com armação simples	SPACE/NACIONAL	R\$ 300,00
8	PAR	300	Par de lentes multifocal com tratamento com armação simples	SPACE/NACIONAL	R\$ 420,00
9	PAR	50	Par de lentes bifocal sem tratamento com resina biovs com armação simples	SPACE/NACIONAL	R\$ 300,00
10	PAR	50	Par de lentes bifocais com tratamento com resina biovs com armação simples	SPACE/NACIONAL	R\$ 400,00

Autazes, 14 de junho de 2022.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

A S B M CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 28.682.034/0001-22

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador: 4GFEKSEAV

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2022-CPL/PMB, resultante do Pregão Presencial nº 020/2022-CPL/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kits de Refeição para Merenda Escolar (prato médio fundo plástico, caneca plástica, colher infantil plástica, bandeja com divisões plástica e cumbuca plástica), com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer – SEMED do Município de Barreirinha/AM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no termo de referência e seus anexos.

Tipo: “Menor preço global”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.

Assinatura da Ata: 11/07/2022.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA I S BUZAGLO – ME, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	KIT DE REFEIÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR, confeccionado em polipropileno plástico atóxico, contendo: 1 PRATO MÉDIO FUNDO (Capacidade: 550 ml, Altura: 32 mm, Espessura: 2,5mm, Largura da aba: 20 mm, Diâmetro externo da boca: 210 mm, Diâmetro externo da base: 110 mm), 1 CANECA PLÁSTICA (Capacidade: 340 ml, Altura: 80 mm, Espessura: 2 mm, Diâmetro externo da boca: 80 mm, Diâmetro externo da fundo: 65 mm), 1 COLHER INFANTIL (Volume: 10 ml, Comprimento: 17 cm, Comprimento do cabo: 11,5 cm, Comprimento da concha: 5,5 cm, Espessura: 4mm, Diâmetro da concha: 4cm ;) e 1 BANDEJA PLÁSTICA COM DIVISÕES (de alta densidade, com 05 divisórias, com abas de 20 mm de largura de ambos os lados e 119 mm de comprimento, Dimensões da bandeja (C x L x E): 365 mm x 326mm x 2,14mm) 1 CUMBUCA PLÁSTICA (350ml, material resistente a altas temperaturas).	UND	15.000	R\$ 50,50

Fica registrado para a Empresa **I S BUZAGLO – ME, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00**, com o valor global de R\$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apenas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 11 de julho de 2022.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal de Barreirinha

I S BUZAGLO – ME

CNPJ Nº 08.834.496/0001-00

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador: G3UY8QXMB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1648/2022

ORGÃO GERENCIADOR/PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.628.111/0001-06, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, nº 100, Centro, Beruri no Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 276.769.272-34, portador da Carteira de Identidade nº 0725573-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva s/n, Centro, Beruri/AM.

DETENTOR DA ATA DE REGISTROR DE PREÇO 33.145.346/0001-37 - S L C DE OLIVEIRA

OBJETO - registro de preços para a eventual aquisição de utensílios para merenda destinados as escolas municipais de ensino fundamental do município de Beruri, estado do Amazonas, conforme especificado (s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico nº 009/2022.

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

33.145.346/0001-37 - S L C DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Jogo de utensílio de cozinha	Unidade	7000	R\$26,00	R\$182.000,00
Marca:JAGUAR					
Fabricante:JAGUAR					
Modelo / Versão:KIT MERENDA ESCOLAR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ogo De Utensilio De Cozinha Nome: Jogo De Utensilio De Cozinha KIT MERENDA ESCOLAR, composto de: 1-COPO PLÁSTICO1-COPO PLÁSTICO, Capacidade: 340 ml, Altura: 80 mm, Espessura: 1,65 mm, Diâmetro externo da boca: 80 mm, Diâmetro externo da fundo: 65 mm; 1-CUMBUCO PLÁSTICA,1-CUMBUCO PLÁSTICA, sem aba,,capacidade: 500 ml, Altura: 60 mm, Espessura: 1,5 mm, Diâmetro externo da boca: 124 mm, Diâmetro externo do fundo: 86 mm; 1-PRATO PLÁSTICO,1-PRATO PLÁSTICO, Capacidade: 500 ml, Altura: 32 mm, Espessura: 1,30 mm, Diâmetro externo da boca: 210 mm, Diâmetro externo da base: 110 mm, 1-COLHER PLÁSTICA1-COLHER PLÁSTICA Volume: 10 ml,,Comprimento: 17 cm, Comprimento do cabo: 11,5 cm, Comprimento da concha: 5,5 cm, Espessura: 4 mm, Diâmetro da concha: 4cm ; AplicaçãoAplicação: Uso em refeitório, Material: Polipropileno (PP), BMC ou SMC, virgem de primeiro uso, materiais comResistência aResistência a temperatura 100°C, por no mínimo 20temperatura 100°C, por no mínimo 20 minutos. Cor a ser definida pelo Órgão.Asminutos. Cor a ser definida pelo Órgão.As medidas poderão ter variações de (-+5%)medidas poderão ter variações de (-+5%).					
2	Bandeja	Unidade	7000	R\$35,00	R\$245.000,00
Marca:JAGUAR					
Fabricante:JAGUAR					
Modelo / Versão:BANDEJA PLASTICA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Bandeja Material: Polipropileno Alta Densidade , Aplicação: Armazenamento De Alimentos , Dimensões: 71 X 61 X 10 C					
3	Garrafa	Unidade	7000	R\$13,00	R\$91.000,00
Marca:PLASVALE					
Fabricante:PLASVALE					
Modelo / Versão:SQUEEZE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Garrafa Material: Plástico , Aplicação: Água , Capacidade: 500 ML, Cor: Branca , Tipo: Squeeze , Características Adicionais: Com Tampa Roscável					
Total do Fornecedor:					R\$518.000,00

Beruri, 12 de julho de 2022

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

33.145.346/0001-37 - S L C DE OLIVEIRA

Publicado por:
Priscila Rebelo
Código Identificador: L6AFI4DA8

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3798/2021

ORGÃO GERENCIADOR/PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.628.111/0001-06, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, nº 100, Centro, Beruri no Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 276.769.272-34, portador da Carteira de Identidade nº 0725573-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva s/n, Centro, Beruri/AM.

DETENTOR DA ATA DE REGISTROR DE PREÇO 02.425.219/0001-68 - Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS; 05.050.192/0001-64 - NAZARE MACIEL DA SILVA; 08.331.877/0001-77 - ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; 14.783.307/0001-10 - JOSELES DE ALENCAR LEAO; 20.752.313/0001-03 - M E G DE FRANCA; 21.894.278/0001-20 - AMAZON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI; 29.355.359/0001-63 - R C BARROSO DA SILVA; 36.521.392/0001-81 - GO VENDAS ELETRONICAS

LTDA; 39.891.878/0001-08 - M DE M FREIRE

OBJETO - registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes destinados a equipagem das escolas municipais de ensino fundamental do município de Beruri, estado do Amazonas, conforme especificado (s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico nº 010/2022.

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

02.425.219/0001-68 - Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	Cadeira sobre longarina	Unidade	10	R\$1.400,00	R\$14.000,00
Marca:beira alta					
Fabricante:o mesmo					
Modelo / Versão:LONGARINA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno , Quantidade Assentos: 4 UN, Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó , Cor Longarina: Prata , Cor: Azul , Características Adicionais: Sem Braço , Material Estrutura: Tubo Aço					
13	Máquina Costura Tecido	Unidade	3	R\$1.900,00	R\$5.700,00
Marca:SINGER					
Fabricante:o mesmo					
Modelo / Versão:MAQUINA DE COSTURA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máquina Costura Tecido Função: Costurar, Pregiar Botões, Chulear E Casear , Aplicação: Costura Doméstica , Tipo Ponto: 18 Pontos, Incluindo Os Flexíveis , Tipo: Portátil , Características Adicionais: Dimensões: 40x28x16 Cm; Luz Led, Caseado 4 Passos , Tensão Alimentação: 110/220					
20	Fogão Industrial	Unidade	10	R\$3.235,00	R\$32.350,00
Marca:PROGAS					
Fabricante:o mesmo					
Modelo / Versão:FOGÃO INDUSTRIAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável , Quantidade Bocas: 4 UN, Tipo Acendimento: Manual , Funcionamento: Gás , Características Adicionais: Grelhas Em Ferro Fundido 40 Cm X 40 Cm, 04 Queimad , Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos					
Total do Fornecedor:					R\$52.050,00

05.050.192/0001-64 - NAZARE MACIEL DA SILVA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	Aparelho Ar Condicionado	Unidade	12	R\$1.482,24	R\$17.786,88
Marca:AR FREE					
Fabricante:AR FREE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:APARELHO AR-CONDICIONADO - Tipo: janela; 7.5000 BTUS, Versão: frio; Voltagem: 220V; Faixa de classificação energética: A.					
18	Carteira Escolar	Unidade	1000	R\$383,33	R\$383.330,00
Marca:HADAR					
Fabricante:HADAR					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADEIRA ESCOLAR (6º ao 9º ano), com prancheta e cesta para livros, fixas, quatro pés, assento (46cm x 42cm (L x P)) e encosto (32cm x 45cm (A x L)), confeccionados em polipropileno virgem estruturado com 10mm de espessura, com furações quadradas de 10x10mm, semi-anatômico, tamanho 300x300mm e encosto 300x160mm, 310mm de altura do chão até o assento. Acabamento com ponteiros em polipropileno de alta resistência tipo bola. Prancheta (24cm x 50cm (L x P)) fixa em MDP de 10mm. Altura de 400mm do chão ao assento. As estruturas metálicas recebem tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Peso Suportado: 110 kg.					
21	Fogão industrial	Unidade	10	R\$3.484,50	R\$34.845,00
Marca:METALMAQ					
Fabricante:METALMAQ					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FOGÃO INDUSTRIAL, Apresentação: 04 bocas (simples); Sem forno; Gás baixa pressão; Bandeja coletora de resíduos; Grelhas e queimadores em ferro fundido; Estrutura em cantoneira em chapa de aço carbono com pintura epóxi.					
24	Liquidificador Industrial	Unidade	10	R\$2.083,80	R\$20.838,00
Marca:METVISA					
Fabricante:METVISA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LIQUIDIFICADOR, Tipo: industrial; Corpo: Inox; Composição: base e copo com tampa e hélice; Copo e hélice em aço inox;					

Capacidade Copo: 4 litros; Potência: 1 hp/800w; Voltagem: bivolt; Frequência: 50/60 Hz; Rotação: 18000 rpm; Velocidade: 1; Possui sistema de descarga basculante, pés de borracha antivibração.					
32	Compressor De Ar	Unidade	8	R\$500,40	R\$4.003,20
Marca:TEEM					
Fabricante:TEEM					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:INFLADOR DE BALÕES BONUS POP 2 BICOS PROFISSIONAL o inflador de balões 2 bicos profissional é ideal para decorações garantindo facilidade em inflar qualquer tipo de balão.esse inflador de 2 bicos conta com motor de 1000w inflando desde os tradicionais de 7 polegadas até os 260 (balões canudos), com ele é possível inflar balões plasbol/metalizados. modelo: ib02 pop voltagem: 110v ou 220v potência: 1000w cabo de energia de 2m acompanha 1 bico verde					
33	Máquina Estampar	Unidade	5	R\$3.500,00	R\$17.500,00
Marca:Astro Mix					
Fabricante:Astro Mix					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MAQUINA DE ESTAMPAR 5 EM 1 prensa transfer 5 em 1 cor: cinza material: aço e alumínio tamanho: 35x36x35cm qualidade: imagem em alta definição, não desbota, perfeita e sem defeitos processo: transfer laser 1 - canecas, copos e taças acrílicas e alumínio. - canecas (300ml, 400ml e 500ml) - copo caldereta (500ml) - canecas gel - copos long drink - copos (400ml e 500ml) - taças (190ml e 200ml) 2 - canetas (modelo 511 e similares) 3 - produtos planos (pen drive, chaveiros, reguas, etc) 4 - squeeze alumínio (comum! nao precisa ser resinado!) 5 - calendario/porta canetas e cubos.					
39	Projektor iluminação	Unidade	6	R\$319,00	R\$1.914,00
Marca:Briwax					
Fabricante:Briwax					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CANHÃO REFLETOR LED PAR 64 18 LEDS 1W RGB DISPLAY DIGITAL 06 VERDES/06 VERMELHOS/06 AZUIS LEDS DE 1 WATT DISPLAY DIGITAL CARÇAÇA EM PLÁSTICO COOLER DE RESFRIAMENTO SENSOR DE SOM FUNÇÃO MASTER/SLAVE FUNCIONAMENTO DMX 6 CANAIS DMX FUNCIONA COM E SEM MESA ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220V MEDIDAS DO APARELHO 18X18X10 CM					
Total do Fornecedor:					R\$480.217,08

08.331.877/0001-77 - ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
30	Quadro	Unidade	100	R\$999,99	R\$99.999,00
Marca:LOUSART					
Fabricante:LOUSART					
Modelo / Versão:QLBAF003					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:QUADRO ESCOLAR, Material do tampo: Fórmica e MDF. Material da moldura: Alumínio. Cor do tampo: Branco. Acabamento do tampo: Liso. Escala de brilho: Brilhante. Espessura da chapa do tampo: 6mm. Formato das cantoneiras: Arredondadas. Uso: Marcador de quadro branco. Dimensões aproximadas do produto: 120x200Cm (A x L). Peso aproximado do produto: 12,9 Kg.					
Total do Fornecedor:					R\$99.999,00

14.783.307/0001-10 - JOSELES DE ALENCAR LEAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5	Arquivo escritório	Unidade	30	R\$1.501,40	R\$45.042,00
Marca:SUPREME					
Fabricante:SUPREME					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GAVETEIRO ARQUIVO DE AÇO: para pastas com 4 (quatro) gavetas, Web, Cinza, altura: 132 cm, largura: 46.5 cm, profundidade: 42 cm, peso: 32.1 kg.					
9	Mesa Escritório	Unidade	30	R\$1.080,42	R\$32.412,60
Marca:MOVE NORTE					
Fabricante:MOVE NORTE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MESA PARA ESCRITÓRIO: com (02) duas gavetas, cor: ovo, medindo 74,5 cm x 155,00 cm x 60,00 cm.					
17	Carteira Escolar	Unidade	1000	R\$300,00	R\$300.000,00
Marca:CADEIRA BRASIL					
Fabricante:CADEIRA BRASIL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADEIRA ESCOLAR (1º ao 5º ano), com prancheta e cesta para livros, fixas, quatro pés, assento(300x300mm) e encosto(300x160mm) confeccionados em polipropileno virgem estruturado com 10mm de espessura, com furações quadradas de 10x10mm, semi-anatômico, 310mm					

de altura do chão até o assento. Acabamento com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola. Prancheta (24cm x 50cm (L x P)) fixa em MDP de 10mm. As estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster.

23	Liquidificador	Unidade	10	R\$660,00	R\$6.600,00
----	----------------	---------	----	-----------	-------------

Marca:ARNO

Fabricante:ARNO

Modelo / Versão:-

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LIQUIDIFICADOR, Material: corpo pvc, Capacidade Copo: 2 l, Tensão: bivolt, Quantidade Velocidade: mínimo 3 , Funções: pulsar e autolimpante, Características Adicionais: facas em aço inoxidável integradas ao copo, tampa e sobretampa com travamento, sobretampa com dosador, pés emborrachado, motor de 1/3 hp.

26	Mesa Professor	Unidade	10	R\$690,00	R\$6.900,00
----	----------------	---------	----	-----------	-------------

Marca:SUPREME

Fabricante:SUPREME

Modelo / Versão:-

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MESA DE PROFESSOR. Tampo em Mdp com espessura de 30mm. Quatro pés em aço carbono com tratamento químico e pintura a pó na cor preta, que não enferrujam ou descascam. Altura: 75cm. Comprimento: 160cm.Largura: 60cm. Tampo em Madeira Mdp.Pés e estrutura: Em aço carbono 20x20mm. Sem gaveta.

28	Microfone	Unidade	10	R\$2.962,15	R\$29.621,50
----	-----------	---------	----	-------------	--------------

Marca:LL AUDIO

Fabricante:LL ÁUDIO

Modelo / Versão:-

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MICROFONE: Tipo: sem fio; corpo metálico com pintura eletrostática, globo em tela de aço, chave ON / OF no corpo, cápsula dinâmica, cabo coaxial blindado e balanceado; Freq. De trabalho 614-806 MHz; Estabilidade de freq.: 0.005%; Freq. MAX de modulação: 40 KHz; Resposta de freq.: 40KHz-20KHz S/N: -100dB; bivolt; 60 metros de alcance sem fio; garantia mínima de doze meses. A PILHA

34	Escada	Unidade	5	R\$408,41	R\$2.042,05
----	--------	---------	---	-----------	-------------

Marca:MOR

Fabricante:MOR

Modelo / Versão:-

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA ALUMÍNIO 7 DE GRAUS - SBA tipo: doméstica - degraus: 7 - material: alumínio - altura fechada:2085mm - altura aberta: 1975mm - altura patamar: 1515mm - marca: sba - super resistente - corrimão alto e seguro - largo patamar em alumínio - degraus anti-derrapantes - 100% alumínio de liga especial - suporta até 120kg (conforme norma abnt nbr 13.430)

40	Roçadeira manual	Unidade	9	R\$2.100,00	R\$18.900,00
----	------------------	---------	---	-------------	--------------

Marca:STIHL

Fabricante:STIHL

Modelo / Versão:-

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ROÇADEIRA LATERAL 2T 62CC A GASOLINA PROFISSIONAL - FORTGPRO-FG9120 TIPO: LATERAL :: POTÊNCIA: 62CC (CILINDRADAS) :: POTÊNCIA NOMINAL (HP/RPM): 3HP A 6.500 RPM :: ROTAÇÃO MÁXIMA SEM CARGA: 8.950 RPM :: COMBUSTÍVEL: MISTURA (25:1) :: CONSUMO APROXIMADO (L/H): 1,2 :: CAPACIDADE DO TANQUE (LITROS): 1 :: AUTONOMIA APROXIMADA: 60 MINUTOS :: TIPO DE IGNIÇÃO: ELETRÔNICA :: DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO: 28MM :: DIÂMETRO DE CORTE COM NYLON: 42CM :: CABEÇOTE DE NYLON: AUTOMÁTICO BATE-LIBERA :: LÂMINA DE CORTE: 3 PONTAS :: DIÂMETRO DO FIO DE NYLON: 2,6MM :: RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA: 6,2 KG/KW :: CARBURADOR: WELDON - TIPO MEMBRANA :: VELA DE IGNIÇÃO: OROCH - TORCH L8RTC :: USO RECOMENDADO: PROFISSIONAL

41	Motor gerador energia	Unidade	15	R\$3.700,00	R\$55.500,00
----	-----------------------	---------	----	-------------	--------------

Marca:TOYAMA

Fabricante:TOYAMA

Modelo / Versão:-

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GERADOR BRANCO: MOTOR DE LUZ * (L) Partida Manual * (LE) Partida ElétricaMotor 7,0 cv Potência nominal / máxima 3,3 KVA Cap. do tanque de combustível 12,5 L Autonomia a 50% de carga 7,30 h Tensão 110 V / 220 V Peso 65/70 kg Corrente Monofásico Nivel de Ruído 77 dB A Dimensões (C x L x A): 705 x 460 x 535 Carregador de bateria: 12 V; 8,3 A

42	Carrinho transporte	Unidade	2	R\$1.400,00	R\$2.800,00
----	---------------------	---------	---	-------------	-------------

Marca:BUMAFER

Fabricante:BUMAFER

Modelo / Versão:-

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARRINHO PLATAFORMA DE MADEIRA: - Suporta até 300 quilos; - Duas rodas fixas e duas rodas móveis; - Pneus resistentes; - Maior vida útil contra desgastes; - Estrutura reforçada; - Quinta roda para controle de direção e freios. - Indicações de uso do Carro Plataforma em Madeira Bumafer Capacidade de carga 300 Kg Tipo do assoalho Compensado Plataforma 1200 x 600 mm Altura da plataforma 420 mm Altura do cabo 1000 mm Material estrutura Aço carbono Peso 28.4 kg Categoria Carro Platafor

Total do Fornecedor:					R\$499.818,15
----------------------	--	--	--	--	---------------

20.752.313/0001-03 - M E G DE FRANCA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
19	Conjunto escolar	Unidade	600	R\$935,60	R\$561.360,00

Marca:BEIRA ALTA

Fabricante:BEIRA ALTA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONJUNTO ESCOLAR (Educação Infantil) composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. Mesa: Tampo em MDP ou MDF, espessura de 25mm, face superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado, cantos arredondados. Face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. Dimensões: 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), por 460mm de altura. Estrutura da mesa: Pés em tubo de aço carbono de 38mm, em chapa 16 (1,5mm). Travessas em tubo de aço carbono retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos. Sapatas em polipropileno fixadas à estrutura através de encaixe. Cadeira: Assento e encosto em polipropileno injetado. Dimensões: 350mmx350mm, espessura de 25mm, altura de 260mm, anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.					
43	Carrinho Mão	Unidade	3	R\$466,00	R\$1.398,00
Marca:METALPAMA					
Fabricante:METALPAMA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARRINHO DE MAO: O carrinho de mão é direcionado para uso geral, principalmente para a construção civil, no transporte de ferramentas e materiais diversos, como terra, areia, argamassa e entulhos. Volume: 60 Litros Caçamba: Comprimento: 835mm Largura: 595mm Altura: 230mm Espessura= 0,75mm (CH22) Varal: Diâmetro: 31,75mm Espessura: 1,50mm Comprimento: 1500mm Roda: RPC 116 – 325.8 360mm Aro: ARC 8 MB Bucha 1,20mm (CH18) Pé: 2,00mm Peso: 11,265kg					
Total do Fornecedor:					R\$562.758,00

21.894.278/0001-20 - AMAZON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIREL					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Aparelho Ar Condicionado	Unidade	18	R\$2.076,00	R\$37.368,00
Marca:ARFREE					
Fabricante:ARFREE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:APARELHO AR-CONDICIONADO - 12.000 BTUS, Tipo: split, 1PH, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto, com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro para retenção de bactérias, painel digital, função memória para modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, Lâmpada de aviso "limpar filtro", 220V. Garantia mínima de 1 ano.					
8	Quadro avisos	Unidade	30	R\$418,00	R\$12.540,00
Marca:SOUZA					
Fabricante:SOUZA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:QUADRO DE FELTRO: com moldura de alumínio popular. Chapa de fibra de madeira reflorestada, chapa de fibra PO Triplex, moldura alumínio frisado anodizado natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos, orifício na moldura para fixação na parede.					
11	Notebook	Unidade	10	R\$13.232,00	R\$132.320,00
Marca:SAMSUNG					
Fabricante:SAMSUNG					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:OTEBOOK: COMPUTADOR POTÁTIL (NOOTEBOOK), Processador i7 8550U ou superior. Disco SSD de 256 GB. Memória 16 GB DDR4. Tela 15.0", Full HD LED (1920 x 1080). Placa de Vídeo Graphics com 2 GB GDDR5 de memória dedicada. Multimídia Alto-falante 3W estéreo (1.5 W x 2), com microfone integrado 4.8. Câmera 720p HD. Conectividade: Wifi 802.11 ac (2 x 2), Bluetooth 4.1 4.10. Portas de Comunicação: 1 saída HDMI, 1 Thunderbolt 3,2, USB 3.0, 1 USB 2.0, leitor de cartão multimídia, Micro SD, 1 saída fone de ouvido/entrada microfone (combo), 1 conector de energia. Segurança: Módulo TPM, Leitor de impressão digital. Alimentação Bateria 75 Wh, Fonte Adaptadora AC 65 W. Dimensões: (L x P x A) 34.8 x 22.9 x 1.5 cm. 4.14. Peso máximo: 1,29 quilos. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWNS 11 64 BITS					
14	Mesa copa/cozinha	Conjunto	5	R\$3.600,00	R\$18.000,00
Marca:BEIRA RIO					
Fabricante:BEIRA RIO					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Conjunto Mesa De Jantar Madeira MEDINDO 2m Com 8 Cadeiras.					
25	Batedeira industrial	Unidade	10	R\$3.000,00	R\$30.000,00
Marca:MONDIAL					
Fabricante:MONDIAL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BATEDEIRA: tipo planetária industrial; Material: aço inoxidável (cuba), aço especial temperado (engtenagens) e chapa de aço; 04 litros; Informações técnicas: potência 300 W, consumo 0,15 KWh-mês; Quantidade de Velocidade: 5; Capacidade da tija: 4 litros; Acessórios: # batedores de metal nacional-importado: nacional voltagem 11 V.; Dimensões do produto (LxAxP):40 x 31 x 22,5 cm ; Peso Líquido: 3,50 kg; Garantia mpinima de 1(um) ano.					
27	Caixa Acústica	Unidade	10	R\$3.580,00	R\$35.800,00
Marca:FRAMH					
Fabricante:FRAMH					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CAIXA AMPLIFICADA: Potência 1000W / RMS; Controle remoto; MP3; Entradas: Mic (duas) e Line, com controle de volume; frequência: 45 Hz 20 KHz; Sensibilidade/Ganho: 36 dBu a 0 dBu; Impedância: 14 KQ; Entradas: cinco canais/USB; Alimentação: 127 /220 V (bivolt); Som acústico.					

29	Projektor multimídia	Unidade	10	R\$8.600,00	R\$86.000,00
Marca:EPSON					
Fabricante:EPSON					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PROJETOR MULTIMÍDIA, Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Método de projeção: Frontal / Traseiro / Teto; LCD Screen: 0,67 polegadas (D10); Número de pixel: 2.304.000 pixels (1920 x 1200) x 3; Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3600 lumens; Brilho de branco - Saída de luz branca: 3600 lumens; Resolução nativa: WUXGA; Tipo de lâmpada: 210W UHE; Duração da lâmpada: 6.000 horas Normal) 10.000 horas (ECO); Correção de efeito trapézio:Vertical: -30° +30 Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Lentes de Projeção Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco Manual; Número do comprimento de foco: 1.5-1.71; Tamanho da tela: 30" a 300" (0,87m - 10,98 m); Comprimento do foco: 20,42 mm - 24,50 mm; Garantia mínima de doze meses.					
35	Máquina lavar roupa	Unidade	18	R\$1.140,00	R\$20.520,00
Marca:CONSUL					
Fabricante:CONSUL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MAQUINA DE LAVAR: DESCRIÇÃO: 10KG 127V BRANCA CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE: ATÉ 10 KG DE ROUPA. - SEMI AUTOMÁTICA. - DISPENSER: DISTRIBUI O SABÃO/AMACIANTE NO MOMENTO DA LAVAGEM, EVITANDO MANCHAS NAS ROUPAS. - BATEDOR CENTRAL. - FILTRO DE FIAPOS. - 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM. - CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA: 160 LITROS/CICLO. - COR DISPONÍVEL: BRANCA. - GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. DADOS LOGÍSTICOS: DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 48,5 X 96 X 55,5 CM PESO APROX. DO PRODUTO: 10,75 KG. OBSERVAÇÃO: IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.					
36	Televisor	Unidade	20	R\$6.685,00	R\$133.700,00
Marca:AOC					
Fabricante:AOC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TV: TELEVISOR COM TELA DE 50 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO 4K (ULTRA HD). TECNOLOGIA SMART PERMITINDO ACESSO AO NETFLIX, YOUTUBE, GLOBO PLAY, ENTRE OUTROS. PROCESSADOR QUAD CORE, PROPORCIONANDO MAIOR VELOCIDADE PARA CONTEÚDO DOS APLICATIVOS E PERFORMANCE IDEAL PARA SEU TELEVISOR, ALÉM DE PROCESSADOR GRÁFICO TRIPLE CORE GERANDO MAIOR VELOCIDADE NO PROCESSAMENTO DE GRÁFICOS MAIS COMPLEXOS. POSSUI TAMBÉM TECNOLOGIA DE ÁUDIO DOLBY					
37	Holofote	Unidade	24	R\$254,00	R\$6.096,00
Marca:ELGIN					
Fabricante:ELGIN					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:REFLETOR HOLOFOTE LED RGB COM CONTROLE 20W MODELO: REFLETOR HOLOFOTE LED RGB COM CONTROLE 20W MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO REFORÇADO POTÊNCIA: 20W (2000 LÚMENS) TEMPERATURA DA COR: RGB (BRANCO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, LILÁS E MAIS...) DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO MODO DE OPERAÇÃO: FLASH, STROBE, FADE E SMOOTH; ÂNGULO DE ABERTURA: 120° ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65 TENSÃO: BIVOLT VIDA ÚTIL ESTIMADA: 25.000 HORAS. GARANTIA: 12 MESES					
Total do Fornecedor:					R\$512.344,00

29.355.359/0001-63 - R C BARROSO DA SILVA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	Aparelho Ar Condicionado	Unidade	12	R\$3.635,08	R\$43.620,96
Marca:AR FREE					
Fabricante:AR FREE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:APARELHO AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS, Tipo: split, 1PH, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto, com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro para retenção de bactérias, painel digital, função memória para modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, Lâmpada de aviso "limpar filtro", 220V.					
6	Armário Aço	Unidade	30	R\$1.800,00	R\$54.000,00
Marca:TOWER					
Fabricante:TOWER					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ARMÁRIO: com 02 portas Multiuso Escritório, 4 prateleiras EA301, chapa da prateleira: 26 (0,45 mm), chapa das travas: 20 (0,90mm), dimensões: ALP/cm: 198 X 90 X 40, pintura: eletrostática/epóxi, peso suportado: 30 kg por prateleira.					
10	Tela Projeção	Unidade	10	R\$1.710,00	R\$17.100,00
Marca:MULTILASER					
Fabricante:MULTILASER					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TELA PARA PROJETOR MULTIMÍDIA: área de projeção 265 X 149 cm, dimensões embaladas 12 X 13 X 314 cm, dimensões do estojo metálico 07 X 09 X 293 cm, dimensões em polegadas 120", peso 10,2 kg, formato 16:9 (WIDE SCREEM), voltagem 110 W.					
12	Impressora multifuncional	Unidade	23	R\$2.533,81	R\$58.277,63
Marca:EPSON					
Fabricante:EPSON					

Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:IMPRESSORA: multifuncional, tanque de tinta -impressora, copiadora, scanner.					
16	Microcomputador	Unidade	30	R\$3.800,00	R\$114.000,00
Marca:LENOVO					
Fabricante:LENOVO					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COMPUTADOR: Completo com Monitor 19.5", LED 3 greem Intel Dual Core 2,58GHZ, 4GB 1 TB, Saída HDM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: com gravador de CD e DVD e teclado alfanumérico. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Home Single Language, de 64 bits- em Português (Brasil); PLACA DE VÍDEO: Placa de Vídeo dedicada AMD Radeon R7 M445 2gb GDDR5; TECLADO: alfanumérica – em Português (Brasil) (padrão ABNT2); CONECTIVIDADE: Placa de rede 802.11b/g/n. GARANTIA: 1 (um) ano.					
31	Ventilador	Unidade	25	R\$1.200,00	R\$30.000,00
Marca:WAP					
Fabricante:WAP					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:VENTILADOR, Tipo: de parede, quantidade de pás 3 (três), giratórias de aproximadamente 180°, com chave liga/desliga, com controle de velocidade separada do aparelho, Tensão: bivolt; três velocidades, grade removível de aço, hélices em aço, outras estruturas em plástico de alta resistência, Área de ventilação 100m², Dimensões aproximadas: Altura: 65,5 cm, Largura: 14,5 cm, Profundidade 48,5 cm; Potência: 1/2cv; Rotação: 1100 rpm; Garantia do fornecedor mínima de 12(doze) meses.					
38	Rádio tranceptor	Par	15	R\$1.700,00	R\$25.500,00
Marca:MOTOROLA					
Fabricante:MOTOROLA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:RÁDIO COMUNICADOR TALKABOUT 30/35 QUILOMETROS: MONTANHA A VALE: ATÉ 56 KM ÁGUAS ABERTAS: ATÉ 9 KM BAIRRO: ATÉ 3 KM 2 RÁDIO 2 CLIPE DE CINTO 2 BATERIA RECARREGÁVEL NIMH 1 ADAPTADOR DE CARREGAMENTO COM CABO Y E 2 CONECTORES MICRO-USB RESISTE AOS EFEITOS DA CHUVA, NEVE E OUTRAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS LANTERNA INTEGRADA DUPLA VOLTAGEM ADAPTADOR DE ENERGIA AC IVOX/ VOX OPERAÇÃO VIVA-VOZ COM OU SEM ACESSÓRIOS CONVERSA QUIETA FILTRA A INTERFERÊNCIA DE OUTROS RÁDIOS 20 TOQUES TONS PERSONALIZADOS QUE PERMITEM ALERTAR OUTRAS PESSOAS DE QUE DESEJA FALAR COM ELAS ECO SMART BAIXO CONSUMO DE ENERGIACOMPATIBILIDADE MÁXIMA COMUNICA-SE COM QUALQUER RÁDIO FR/ GMRS BIDIRECIONAL					
Total do Fornecedor:					R\$342.498,59

36.521.392/0001-81 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
22	Freezer	Unidade	12	R\$4.495,00	R\$53.940,00
Marca:CONSUL					
Fabricante:CONSUL					
Modelo / Versão:CHB42FBBNA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FREEZER, Descrição: Horizontal; Tipo de degelo: Manual; Capacidade líquida: 385 a 419 litros; Cor: Branca; Pés com rodízios; Dreno de degelo frontal; Alimentação: 127 ou 220 volts, duas portas.					
Total do Fornecedor:					R\$53.940,00

39.891.878/0001-08 - M DE M FREIRE					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
7	Cadeira Escritório	Unidade	15	R\$450,00	R\$6.750,00
Marca:BEIRA ALTA					
Fabricante:BEIRA ALTA					
Modelo / Versão:BEIRA ALTA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Cadeira Escritório Dimensões Assento: 42 X 38 CM, Cor: Verde , Características Adicionais: Tipo Secretaria , Material Estrutura: Tubo Metálico , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada , Tipo Base: Fixa , Apoio Braço: Sem Braços					
15	Mesa refeitério	Unidade	30	R\$2.290,00	R\$68.700,00
Marca:BEIRA ALTA					
Fabricante:BEIRA ALTA					
Modelo / Versão:BEIRA ALTA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Mesa Refeitério Altura: 75 CM, Comprimento: 200 CM, Cor: Cinza , Largura: 80 CM, Características Adicionais: 8 Bancos Acoplado , Material Estrutura: Aço Carbono , Material Tampo: Mdf , Revestimento Tampo: Laminado Melaminico					
Total do Fornecedor:					R\$75.450,00

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

02.425.219/0001-68 - Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS;

05.050.192/0001-64 - NAZARE MACIEL DA SILVA;

08.331.877/0001-77 - ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;

14.783.307/0001-10 - JOSELES DE ALENCAR LEAO;

20.752.313/0001-03 - M E G DE FRANCA;

21.894.278/0001-20 - AMAZON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI;

29.355.359/0001-63 - R C BARROSO DA SILVA;

36.521.392/0001-81 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA;

39.891.878/0001-08 - M DE M FREIRE

Publicado por:

Priscila Rebelo

Código Identificador: S5UUCOODO

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 SOBRE O PREGÃO ELETRONICO 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4102/2021

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.628.111/0001-06, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, nº 100, Centro, Beruri no Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 276.769.272-34, portador da Carteira de Identidade nº 0725573-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva s/n, Centro, Beruri/AM.

DETENTOR DA ATA DE REGISTROR DE PREÇO, 05.050.192/0001-64 - NAZARE MACIEL DA SILVA; 20.752.313/0001-03 - M E G DE FRANCA; 23.669.566/0001-06 - LEAO MULTISERVICOS LTDA; 29.355.359/0001-63 - R C BARROSO DA SILVA; 42.403.306/0001-39 - N S LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

OBJETO - registro de preços para a eventual aquisição de materiais didáticos destinados as escolas municipais de ensino fundamental do município de Beruri, estado do Amazonas, conforme especificado (s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico nº 007/2022.

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

05.050.192/0001-64 - NAZARE MACIEL DA SILVA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6	Bandeira Em Geral	Unidade	25	R\$184,30	R\$4.607,50
Marca:BUONO IMPORTADORA					
Fabricante:BUONO IMPORTADORA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BANDEIRA DA SEMED EM TERCIDO NAS CORES VERDE CLARO, VERMELHO, AZUL CLARO E BRANCO,MEDINDO 1.92 X 1.35 metros					
14	Bloco recado	Bloco 100,00 FL	500	R\$9,50	R\$4.750,00
Marca:JOCAR OFFICE					
Fabricante:JOCAR OFFICE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BLOCO DE RECADOS EM PAPEL - POST-IT NEON, AUTOADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, COLORIDOS, MEDIDAS APROXIMADAS 38MMX50MM – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.					
16	Caderno	Unidade	1952	R\$18,75	R\$36.600,00
Marca:CREDEAL					
Fabricante:CREDEAL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADERNO DE ALFABETIZAÇÃO ABC, BROCHURA, GRAMATURA: 75 G/M² FORMATO: 275X208MM, 32 FOLHAS					
18	Caderno	Unidade	9202	R\$6,24	R\$57.420,48
Marca:CREDEAL					
Fabricante:CREDEAL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADERNO DE DESENHO 96 FLS, BROCHURA, DIMENSÕES: 140 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA 63G/M², CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA 280G/M²,					
19	Caderno	Unidade	12300	R\$15,59	R\$191.757,00
Marca:CREDEAL					
Fabricante:CREDEAL					
Modelo / Versão:-					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADERNO DE 12 MATÉRIAS /ESPIRAL/ CAPA DURA/ APROXIMADAMENTE 240 FOLHAS					
25	Caderno	Unidade	2328	RS\$3,87	RS\$9.009,36
Marca:CREDEAL					
Fabricante:CREDEAL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, FORMATO 140X202 MM, 40 FOLHAS					
26	Caneta Marca-Texto	Unidade	500	RS\$2,03	RS\$1.015,00
Marca:COMPACTOR					
Fabricante:COMPACTOR					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CANETA DESTACA TEXTO - RETANGULAR, COR AMARE SUPERFLUORESCENTE NÃO REGARREGÁVEL - CORPO COMPOSTO RESINAS TERMOPLÁSTICA, PONTA CHANFRADA DE 5MM					
34	Caneta hidrográfica	Caixa 12,00 UN	3438	RS\$26,05	RS\$89.559,90
Marca:COMPACTOR					
Fabricante:COMPACTOR					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CANETINHA HIDROGRÁFICA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA MÉDIA, LAVÁVEL. A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM, DIÂMETRO: MÍNIMO 15 MM					
35	Papel Cartolina	Folha	5000	RS\$1,71	RS\$8.550,00
Marca:BIGNARDI PAPEIS					
Fabricante:BIGNARDI PAPEIS					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARTOLINA 150 G, MEDINDO 50X56, CORES VARIADAS					
46	Papel Emborrachado	Embalagem 10,00 UN	1000	RS\$78,15	RS\$78.150,00
Marca:LEO LEO					
Fabricante:LEO LEO					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:E.V.A. ATOALHADO EM CORES DIVERSAS – PACOTE COM 10 UNIDADES					
49	Envelope	Unidade	6000	RS\$1,68	RS\$10.080,00
Marca:OFFICE					
Fabricante:OFFICE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ENVELOPE SACO, 260 X 360 MM - ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT NATURAL, GRAMATURA 90G/MÁ ² , TAMANHO 260 X 360 MM, PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESQUADRO PERFEITO E COLAGEM TRANSPARENTE.					
56	Colchete Fixação	Caixa 72,00 UN	1000	RS\$16,27	RS\$16.270,00
Marca:COMPACTOR					
Fabricante:COMPACTOR					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COLCHETE DE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 8. CAIXA COM 72 UNIDADES					
58	Fita Adesiva	Unidade	2000	RS\$7,60	RS\$15.200,00
Marca:AMAZON TAPE					
Fabricante:AMAZON TAPE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FITA ADESIVA 12X10, DUPLA FACE.					
61	Fita adesiva	Unidade	500	RS\$27,10	RS\$13.550,00
Marca:AMAZON TAPE					
Fabricante:AMAZON TAPE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FITA 3M VHB DULPA- FACE ADESIVO TRANSFERIVEL 4910 TRANSPARENTE- 19 mm X 5m					
66	Grampo Grampeador	Caixa 2500,00 UN	200	RS\$24,30	RS\$4.860,00
Marca:ACC					
Fabricante:ACC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPO P/ PISTOLA DE GRAMPO, 106/6 GALVANIZADO, SPIRAL, C/2500UN					

68	Grampo Grampeador	Caixa 2500,00 UN	300	R\$10,82	R\$3.246,00
Marca:ACC					
Fabricante:ACC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPO P/ GRAMPEADOR					
69	Grampo grampeador	Unidade	1000	R\$20,28	R\$20.280,00
Marca:ACC					
Fabricante:ACC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPEADOR MÉDIO					
70	Grampeador	Unidade	300	R\$26,93	R\$8.079,00
Marca:ACC					
Fabricante:ACC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25/50 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO - TAMANHO MÉDIO, GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8 – DIMENSÕES 9CM ALTURA X 20CM COMPRIMENTO X5CM LARGURA, PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL					
74	Lápis preto	Unidade	22168	R\$1,02	R\$22.611,36
Marca:ACRILEX					
Fabricante:ACRILEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LAPIS GRAFITE, FORMATO CILINDRO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLÓRESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RIGIDAS FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO.DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATÓXICA.A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS:DIAMETRO MÍNIMO 6,5mm, DUREZA N°02 H.					
83	Mapa	Unidade	200	R\$129,17	R\$25.834,00
Marca:MULTIMAPAS					
Fabricante:MULTIMAPAS					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MAPA MUNDI TELADO 80 x 80 cm					
93	Grampeador	Unidade	150	R\$115,83	R\$17.374,50
Marca:GRAMP-LINE					
Fabricante:GRAMP-LINE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PISTOLA DE GRAMPO, MANUAL, UTILIZA GRAMPOS - 106/4 - 106/6 - 106/8					
100	Papel almaço	Pacote 400,00 FL	1000	R\$48,72	R\$48.720,00
Marca:CHAMEX					
Fabricante:CHAMEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PAPEL ALMAÇO 220X280 C PAUTA DE 400FLS					
121	Cola	Frasco 1,00 KG	200	R\$81,70	R\$16.340,00
Marca:PLAVITEC					
Fabricante:PLAVITEC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Cola Para Papel De Parede 1kg - Plavitec					
122	Papel de parede	Unidade	200	R\$72,05	R\$14.410,00
Marca:AUTO COLANTE					
Fabricante:AUTO COLANTE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Papel de Parede 3D Dourado e Cinza Geometrico Autocolante, 3,00 Altura (Mt) x 0,52 Largura					
126	Fita adesiva	Rolo 2,00 M	500	R\$35,67	R\$17.835,00
Marca:AMAZON TAPE					
Fabricante:AMAZON TAPE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Fita Dupla Face Adesivo 3m Colar Quadro Super Forte 24mm X2m					
131	Tecido	Metro	50	R\$44,00	R\$2.200,00
Marca:ACRILEX					

Fabricante:ACRILEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VERDE PEDROLEO,					
137	Tinta artística	Frasco 400,00 ML	800	R\$113,00	R\$90.400,00
Marca:ACRILEX					
Fabricante:ACRILEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA SPRAY PRATA FOSCO. 400ML – CAIXA COM 6 LATAS					
138	Tinta Guache	Frasco 15,00 ML	400	R\$6,23	R\$2.492,00
Marca:ACRILEX					
Fabricante:ACRILEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA.PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. NA COR VERDE, EMBALAGEM DE 500G.					
143	Tinta artística	Unidade	1000	R\$26,00	R\$26.000,00
Marca:GRAMP-LINE					
Fabricante:GRAMP-LINE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA PARA PINTURA A DEDO, ESCOLAR 25 ML, CAIXA COM 6 CORES VIVAS E DIFERENTES. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EMCARTÃO CONTENDO 6 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE.					
152	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:ART PREMIUM TECIDOS					
Fabricante:ART PREMIUM TECIDOS					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, VERDE ESCURO LISTRADO					
153	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:ART PREMIUM TECIDOS					
Fabricante:ART PREMIUM TECIDOS					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, BRANCO LISTRADO					
154	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:ART PREMIUM TECIDOS					
Fabricante:ART PREMIUM TECIDOS					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, PRETO LISTRADO					
160	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$39,80	R\$2.388,00
Marca:ART PREMIUM TECIDOS					
Fabricante:ART PREMIUM TECIDOS					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO AZUL, SANTISTA					
165	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:ART PREMIUM TECIDOS					
Fabricante:ART PREMIUM TECIDOS					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, VINHO LISO					
166	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:ART PREMIUM TECIDOS					
Fabricante:ART PREMIUM TECIDOS					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, DOURADO LISO					
176	Tecido	Metro	60	R\$13,18	R\$790,80
Marca:ART PREMIUM TECIDOS					
Fabricante:ART PREMIUM TECIDOS					
Modelo / Versão:-					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CETIM, DOURADO					
177	Tecido	Metro	60	R\$13,18	R\$790,80
Marca:ART PREMIUM TECIDOS					
Fabricante:ART PREMIUM TECIDOS					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CETIM, VERDE ESCURO					
178	Tecido	Metro	60	R\$13,18	R\$790,80
Marca:ART PREMIUM TECIDOS					
Fabricante:ART PREMIUM TECIDOS					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CETIM, BRANCA					
187	Arranjo de folhagem	Unidade	10	R\$116,25	R\$1.162,50
Marca:EMPORIO DAS FLORES					
Fabricante:EMPORIO DAS FLORES					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FOLHAGEM FLORES MINI BOTÃO VASO PROVENÇAL ARTIFICIAIS PAREDE					
188	Arranjo de folhagem	Unidade	10	R\$638,25	R\$6.382,50
Marca:EMPORIO DAS FLORES					
Fabricante:EMPORIO DAS FLORES					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FOLHAGEM ARTIFICIAL COM BOTÕES - VASO PROVENÇAL - VERMELHO					
Total do Fornecedor:					R\$877.456,50

20.752.313/0001-03 - M E G DE FRANCA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	Bandeira Em Geral	Unidade	25	R\$192,22	R\$4.805,50
Marca:ENROLADOS TECIDOS					
Fabricante:ENROLADOS TECIDOS					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BANDEIRA DO BRASIL – EM TECIDO CORES VERDE/AMARELA/AZUL E BRANCA – MEDIDAS DE 1.92X1.35M – CONFORME A LEI 5.700 DE 1º DE SETEMBRO DE 1.971.					
10	Cola	Unidade	30000	R\$1,90	R\$57.000,00
Marca:COLA +					
Fabricante:COLA +					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BASTAO DE COLA QUENTE 8X190MM					
17	Livro Didático	Unidade	1952	R\$4,18	R\$8.159,36
Marca:FORONI					
Fabricante:FORONI					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADERNO DE TABUADA, BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, 10 FOLHAS, FORMATO 150 X 205 MM					
20	Caderno	Unidade	15252	R\$12,83	R\$195.683,16
Marca:JANDAIA					
Fabricante:JANDAIA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. · DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. PAPEL OFFSET, BRANCO DE 56G/M². DIVISÓRIAS: OFF-SET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M², A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS A UMA COR. ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS					
23	Caderno	Unidade	10900	R\$4,00	R\$43.600,00
Marca:XWRITE					
Fabricante:XWRITE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL COM TEMAS VARIADOS					
29	Corretivo líquido	Frasco 18,00 ML	3000	R\$5,13	R\$15.390,00
Marca:JOCAR OFFICE					

Fabricante:JOCAR OFFICE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CORRETIVO LIQUIDO, PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML.					
30	Caixa	Unidade	1000	R\$13,20	R\$13.200,00
Marca:YES					
Fabricante:YES					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO/POLIANIDACORRUGADO, FLEXÍVEL, COR AZUL, TIPO PT 5 - MEDIDAS: 350MM COMPRIMENTO X 135MM LARGURA X 250MM ALTURA					
37	Clipe	Caixa 50,00 UN	1000	R\$8,15	R\$8.150,00
Marca:CHAPARRAU					
Fabricante:CHAPARRAU					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CLIPS DE INOX GRANDE N 8/0					
43	Estilete	Unidade	500	R\$8,50	R\$4.250,00
Marca:LEONORA					
Fabricante:LEONORA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ESTILETE DE CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO APROX. 110 MM X 18 MM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.					
47	Papel Emborrachado	Embalagem 10,00 UN	1500	R\$144,32	R\$216.480,00
Marca:LEO LEO					
Fabricante:LEO LEO					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:E.V.A. LANTEJOULA - EM DIVERSAS CORES- PACOTE COM 10 UNIDADES					
53	Etiqueta Identificação	Caixa 100,00 FL	2000	R\$80,00	R\$160.000,00
Marca:TSC					
Fabricante:TSC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER COM 100 FOLHAS 25,4X66,7					
57	Fita adesiva	Unidade	2000	R\$6,90	R\$13.800,00
Marca:EUROCEL					
Fabricante:EUROCEL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FITA ADESIVA(DUREX) TRANSPARENTE-48mm-100 METROS					
64	Fita	Unidade	500	R\$16,80	R\$8.400,00
Marca:NAJI					
Fabricante:NAJI					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FITA DE CETIM Nº10MM - Nº12MM - Nº15MM - Nº22MM - Nº38MM - Nº50MM - CORES VARIADAS POR TAMANHO					
65	Grampo Grampeador	Caixa 2000,00 UN	200	R\$24,30	R\$4.860,00
Marca:CHAPARRAU					
Fabricante:CHAPARRAU					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPO P/ PISTOLA DE GRAMPO, 06/4 GALVANIZADO, SPIRAL, C/2500UN					
73	Folha isopor	Unidade	1000	R\$15,30	R\$15.300,00
Marca:INOVA					
Fabricante:INOVA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ISOPOR 20 MM,PLACAS DE 1 M X 0,50 CM DE LARGURA					
82	Mapa	Unidade	200	R\$94,48	R\$18.896,00
Marca:Myworldmap					
Fabricante:Myworldmap					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MAPA DO CORPO HUMANO TELADO 80 x 80 cm					
86	Pasta arquivo	Unidade	5000	R\$20,03	R\$100.150,00
Marca:PLASCORAY					

Fabricante:PLASCORAY					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PASTA PARA ARQUIVO, PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, 245 MM, 20 MM, INCOLOR, 335 MM, ARQUIVO DE DOCUMENTO					
87	Pasta arquivo	Unidade	1000	R\$14,90	R\$14.900,00
Marca:FRAMA					
Fabricante:FRAMA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PASTA AZ, REGISTRADORA LOMBADA ESTREITA – MEDINDO 350MM COMPRIMENTO X 280MM LARGURA X 60 MM ESPESSURA.					
98	Pincel Quadro Branco / Magnético	Caixa 12,00 UN	1000	R\$28,90	R\$28.900,00
Marca:RADEX					
Fabricante:RADEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA, COM / 12					
99	Papel Para Impressão Formatado	Embalagem 500,00 FL	2500	R\$21,00	R\$52.500,00
Marca:EXECUTIVE					
Fabricante:EXECUTIVE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PAPEL SULFITE BRANCO CONVENCIONAL A 4 - 210x297 MM >GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 75 G/M2 >PH ALCALINO >EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE >1º QUALIDADE >CORTE ROTATIVO >P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA >RESMAS COM 500 FOLHAS					
102	Pasta Arquivo	Unidade	1500	R\$14,90	R\$22.350,00
Marca:FRAMA					
Fabricante:FRAMA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PASTA AZ, REGISTRADORA LOMBADA ESTREITA – MEDINDO 350MM COMPRIMENTO X 280MM LARGURA X 60 MM ESPESSURA.					
103	Pasta Arquivo	Unidade	1500	R\$5,95	R\$8.925,00
Marca:FRAMA					
Fabricante:FRAMA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PASTA SUSPensa, PLASTIFICADA MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO E PLASTIFICADO, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. ABAS COLADAS INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. COM HASTES PLÁSTICAS. 360 X 240MM.					
104	Prancheta Para Desenho	Unidade	800	R\$27,00	R\$21.600,00
Marca:ACRIMET					
Fabricante:ACRIMET					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, 350X250 MM, COM PRENDEDOR					
111	Perfurador papel	Unidade	400	R\$43,00	R\$17.200,00
Marca:EAGLE					
Fabricante:EAGLE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO, DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS;					
114	Papel Fotográfico	Envelope 25,00 FL	250	R\$36,00	R\$9.000,00
Marca:AQUALAR					
Fabricante:AQUALAR					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PAPEL FOTOGRAFICO A4 HIGH ADESIVO, OFF PAPER, 10063, BRANCO, 25 FOLHAS.					
119	Tesoura	Unidade	200	R\$92,00	R\$18.400,00
Marca:MUNDIAL					
Fabricante:MUNDIAL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TESOURA EM INOX PARA E.V.A >TAMANHO 8" > 1/2 > 21 CM > CABO DE POLIPROPILENO , PICOTAR					
123	Papel de parede	Unidade	250	R\$72,05	R\$18.012,50

Marca:SUPREME					
Fabricante:SUPREME					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Papel De Parede Imita 3D Adesivo Vinílico Lavável 3mX50cm Triangulo Branco E Cinza Para Quarto Sala Cozinha					
124	Toalha Mesa	Unidade	150	R\$69,00	R\$10.350,00
Marca:ARTEX					
Fabricante:ARTEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Toalha de Mesa Térmica Dourada Florida 1.4 x 1,50m TOP					
130	Tecido	Metro	50	R\$44,00	R\$2.200,00
Marca:CORTEX					
Fabricante:CORTEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO CAQUI SANTISTA,					
135	Tinta guache	Pote 500,00 ML	400	R\$6,20	R\$2.480,00
Marca:ACRILEX					
Fabricante:ACRILEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. NA COR AZUL. EMBALAGEM DE 500G.					
136	Tinta Guache	Pote 500,00 ML	400	R\$6,20	R\$2.480,00
Marca:ACRILEX					
Fabricante:ACRILEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 500G.					
142	Refil Tinta	Unidade	4000	R\$10,10	R\$40.400,00
Marca:RADEX					
Fabricante:RADEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA PARA MARCADOR DE QUARO BRANCO, COM AZUL, COM 20 ML, A BASE DE DE ALCOOL, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES E AGUA					
149	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:CORTEX					
Fabricante:CORTEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, PINK LISTRADO					
150	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:CORTEX					
Fabricante:CORTEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, VINHO LISTRADO					
151	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:CORTEX					
Fabricante:CORTEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, DOURADO LISTRADO					
159	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$39,80	R\$2.388,00
Marca:NAJA					
Fabricante:NAJA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VERDE PEDROLEO,					
163	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:NAJA					
Fabricante:NAJA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, LARANJADO LISO					

164	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:NAJA					
Fabricante:NAJA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, PINK LISO					
173	Tecido	Metro	60	R\$13,18	R\$790,80
Marca:NAJA					
Fabricante:NAJA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CETIM, LARANJADO					
174	Tecido	Metro	60	R\$13,18	R\$790,80
Marca:NAJA					
Fabricante:NAJA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CETIM, ROSA CHOQUE					
175	Tecido	Metro	60	R\$13,18	R\$790,80
Marca:NAJA					
Fabricante:NAJA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CETIM, VINHO					
182	Lâmpada led	Unidade	2	R\$350,00	R\$700,00
Marca:NEOYAMA					
Fabricante:NEOYAMA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CORTINA DE LED, COLORIDA					
185	Arranjo de folhagem	Unidade	10	R\$98,70	R\$987,00
Marca:TSA					
Fabricante:TSA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FOLHAGEM ARTIFICIAL GERÂNIO PENDENTE 99CM					
186	Arranjo de folhagem	Unidade	10	R\$116,25	R\$1.162,50
Marca:TSA					
Fabricante:TSA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FOLHAGEM ARTIFICIAL COM BOTÕES - VASO PROVENÇAL - PINK/ROSA					
Total do Fornecedor:					R\$1.173.381,42

23.669.566/0001-06 - LEO MULTISERVICOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Apagador quadro branco	Unidade	500	R\$5,90	R\$2.950,00
Marca:FCW					
Fabricante:FCW					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLASTICO, COM A FIXAÇÃO DO CARPET OU FELTRO NA PARTE INFERIOR DO APAGADOR. CARACTERÍSTICA: EXCELENTE PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE QUADROS. INDICAÇÃO: ESCRITÓRIOS EM GERAL, SALAS DE AULA, COMÉRCIOS, ENTRE OUTROS. TAMANHOS E PESOS APROXIMADOS: 17X6 CM - 50 G					
12	Borracha Apagadora Escrita	Unidade	12084	R\$1,00	R\$12.084,00
Marca:LEO&LEO					
Fabricante:LEO&LEO					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BORRACHA BRANCA Nº 40, PEQUENA (MACIA) PARA LÁPIS GRAFITE -					
21	Caderno	Unidade	5800	R\$6,50	R\$37.700,00
Marca:JANDAIA					
Fabricante:JANDAIA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADERNO DE DESENHO MILIMETRADO - 48 FOLHAS COR BRANCA, COM MARGENS MILIMETRADAS - CAPA FLEXÍVEL - DIMENSÕES (CM): 20X27,5 (ALTURA X LARGURA)					

39	Clipe	Caixa 100,00 UN	1000	R\$4,10	R\$4.100,00
Marca:ACC					
Fabricante:ACC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CLIP TRATAMENTO NIQUELADO Nº 1/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
40	Clipe	Caixa 50,00 UN	1000	R\$5,50	R\$5.500,00
Marca:ACC					
Fabricante:ACC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CLIP TRATAMENTO NIQUELADO Nº 3/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES.					
41	Colchete Fixação	Caixa 72,00 UN	1000	R\$9,56	R\$9.560,00
Marca:BACCHI					
Fabricante:BACCHI					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COLCHETE DE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 5. CAIXA COM 72 UNIDADES					
60	Fita Adesiva	Unidade	500	R\$9,80	R\$4.900,00
Marca:EROCEL					
Fabricante:EROCEL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FITA ADESIVA 12X40, DUPLA FACE					
72	Folha Isopor	Unidade	3000	R\$10,00	R\$30.000,00
Marca:AMAZON TERMICA					
Fabricante:AMAZON TERMICA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ISOPOR 10 MM , PLACAS DE 1 M X 0,50CM DE LARGURA					
79	Massa Modelar	Caixa 300,00 G	1506	R\$6,76	R\$10.180,56
Marca:SOFT					
Fabricante:SOFT					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MASSA DE MODELAR, COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA, COBERTA POR PLÁSTICO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0.					
96	Pincel Quadro Branco / Magnético	Caixa 12,00 UN	1000	R\$30,00	R\$30.000,00
Marca:JOCAR OFFICE					
Fabricante:JOCAR OFFICE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, COM / 12					
109	Pincel Atômico	Unidade	1500	R\$4,55	R\$6.825,00
Marca:PILOT					
Fabricante:PILOT					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR AZUL, CORPO COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO,					
120	Tesoura	Unidade	5854	R\$2,90	R\$16.976,60
Marca:LEO & LEO					
Fabricante:LEO & LEO					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVE SER APRESENTADO JUNTO À AMOSTRA DO PRODUTO, COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM					
128	Tnt	Rolo 50,00 M	600	R\$117,00	R\$70.200,00
Marca:DELTA					
Fabricante:DELTA					
Modelo / Versão:-					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TNT CORES SORTIDAS, C/50MT					
139	Tinta guache	Unidade	753	R\$7,51	R\$5.655,03
Marca:ACRILEX					
Fabricante:ACRILEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA GUARCHE, ESCOLAR, 15 ML, CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES. TINTA LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS, MEDINDO 30 MM DE DIÂMETRO E 37 MM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M²), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACAS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE.					
140	Refil tinta	Unidade	4000	R\$4,13	R\$16.520,00
Marca:RADEX					
Fabricante:RADEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA PARA MARCADOR DE QUARO BRANCO, COM PRETO, COM 20 ML, A BASE DE DE ALCOOL, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES E AGUA					
Total do Fornecedor:					R\$263.151,19

29.355.359/0001-63 - R C BARROSO DA SILVA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	Apontador Lápis	Unidade	11084	R\$1,32	R\$14.630,88
Marca:LEO&LEO					
Fabricante:LEO&LEO					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:APONTADOR SIMPLES, RETANGULAR, SEM DEPOSITO, FORMATO RGONÔMICO, EM PLÁSTICO, LAMINA EM METAL, COM FRIZOS NO MESMO MATERIAL (PLÁSTICO) NAS LATERAIS.					
3	Almofada carimbo	Unidade	200	R\$15,75	R\$3.150,00
Marca:RADEX					
Fabricante:RADEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL E PRETO)					
4	Apontador Lápis	Unidade	100	R\$106,63	R\$10.663,00
Marca:JUMBO					
Fabricante:JUMBO					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, CORPO PLÁSTICO, FIXAÇÃO EM MESA, COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO, DIMENSÕES: 9,5 X 5,3 X 6,0 CM					
5	Bandeira Em Geral	Unidade	25	R\$184,52	R\$4.613,00
Marca:TERGAL					
Fabricante:TERGAL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BANDEIRA DO BERURI EM TERCIDO NAS CORES VERDE, VERMELHO E BRANCO,MEDINDO 1.92X1.35 metros					
7	Bandeira Em Geral	Unidade	25	R\$189,09	R\$4.727,25
Marca:TERGAL					
Fabricante:TERGAL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BANDEIRA DO AMAZONAS – EM TECIDO CORES VERDE/AMARELA/AZUL E BRANCA – MEDIDAS DE 1.92X1.35					
9	Barbante algodão	Unidade	500	R\$11,20	R\$5.600,00
Marca:VALTEX					
Fabricante:VALTEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BARBANTE DE ALGODÃO - 250 GR - 8 FIOS					
11	Cola	Unidade	30000	R\$2,05	R\$61.500,00
Marca:GOLD					
Fabricante:GOLD					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BASTAO DE COLA QUENTE 11X190MM					
22	Caderno	Unidade	5000	R\$5,00	R\$25.000,00

Marca:JANDAIA					
Fabricante:JANDAIA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADERNO DE DESENHO SEM ESPIRAL, GRANDE APROXIMADAMENTE 48 FOLHAS, MIOLO OFF-SET 70 G/M²					
24	Caderno	Unidade	7808	R\$7,40	RS\$7.779,20
Marca:JANDAIA					
Fabricante:JANDAIA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADERNO BROCHURAO, GRAMPEADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM CAPA PERSONALIZADA. NO MINIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA 56 GR, CAPA FLEXÍVE, GRAMATURA 250 G/M2.					
27	Cola	Frasco 1,00 L	100	R\$20,48	RS\$2.048,00
Marca:MAXI COLA					
Fabricante:MAXI COLA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COLA BRANCA NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO DEVE CONTER: ACETADO DE POLIVINILA. FABRICAÇÃO NACIONAL - 1 LITRO					
28	Cola	Tubo 20,00 G	1000	R\$6,90	RS\$6.900,00
Marca:MAXI COLA					
Fabricante:MAXI COLA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COLA EM BASTAO, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, APLICAÇÃO EM PAPEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 20G.					
31	Caneta esferográfica	Unidade	5208	R\$1,36	RS\$7.082,88
Marca:COMPACTOR ECONOMIC					
Fabricante:COMPACTOR ECONOMIC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO BRANCO, PERSONALIZADA, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0 MM); PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA; TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI- ASFIXIANTE; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE, ATÓXICA · RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 METROS DE ESCRITA.					
32	Caneta Esferográfica	Unidade	5208	R\$1,36	RS\$7.082,88
Marca:COMPACTOR ECONOMIC					
Fabricante:COMPACTOR ECONOMIC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO BRANCO, PERSONALIZADA, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0 MM); PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA; TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI- ASFIXIANTE; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE, ATÓXICA · RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 METROS DE ESCRITA.					
33	Caneta esferográfica	Unidade	520	R\$1,36	RS\$707,20
Marca:COMPACTOR ECONOMIC					
Fabricante:COMPACTOR ECONOMIC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO BRANCO, PERSONALIZADA, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0 MM); PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA; TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE; DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM; TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA; TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE, ATÓXICA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 METROS DE ESCRITA.					
36	Cola	Frasco 90,00 G	1506	R\$4,03	RS\$6.069,18
Marca:MAXI COLA					
Fabricante:MAXI COLA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COLA BRANCA, 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM					

RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%					
38	Clipe	Caixa 100,00 UN	1000	R\$6,24	R\$6.240,00
Marca:ACC					
Fabricante:ACC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CLIP TRATAMENTO NIQUELADO Nº 2/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES					
42	Papel emborrachado	Folha	3000	R\$2,89	R\$8.670,00
Marca:SILVER FESTAS					
Fabricante:SILVER FESTAS					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:E.V.A LISO-VARIAS CORES > COM ORIFICIOS PREENCHIDOS > 60 x 40 2mm DE ESPESSURA > COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM > PCT C/ 10 FOLHAS CORES VARIADAS					
44	Papel Emborrachado	Embalagem 10,00 UN	1000	R\$78,69	R\$78.690,00
Marca:SELLER					
Fabricante:SELLER					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:E.V.A ESTAMPADOS EM DIVERSAS DESENHOS-PACOTES COM 10 UNIDADES					
45	Papel Emborrachado	Embalagem 10,00 UN	2500	R\$76,61	R\$191.525,00
Marca:SILVER FESTAS					
Fabricante:SILVER FESTAS					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:E.V.A GLITÃO CORES > COM ORIFICIOS PREENCHIDOS > 60 x 40 2mm DE ESPESSURA > COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM > PCT C/ 10 FOLHAS CORES VARIADAS					
48	Envelope Plástico	Unidade	3000	R\$4,77	R\$14.310,00
Marca: DUBFLEX					
Fabricante: DUBFLEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ENVELOPE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL – COR BRANCA EXTERNA E PRETA INTERNAMENTE – MEDIDAS 310MMX410MM – FECHAMENTO COM ADESIVO TIPO LACRE DE SEGURANÇA					
50	Envelope	Unidade	6000	R\$1,48	R\$8.880,00
Marca: DUBFLEX					
Fabricante: DUBFLEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ENVELOPE OFICIO, PARA CORRESPONDÊNCIA, TAMANHO 114X229MM, SEM RPC (CEP), 75G,					
51	Extrator Grampo	Unidade	2000	R\$5,60	R\$11.200,00
Marca:JUCAR					
Fabricante:JUCAR					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO CROMADO, DIMENSÕES APROX. 150 X 20 MM.					
52	Espiral encadernação	Pacote 100,00 UN	5000	R\$32,67	R\$163.350,00
Marca:FILIPAPER					
Fabricante:FILIPAPER					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PVC – CLORETO DE POLIVINILA, 9 MM, 330 MM, PRETA - PACOTE COM 100 UNI.					
54	Cola	Caixa 12,00 UN	100	R\$58,38	R\$5.838,00
Marca:MAXI COLA					
Fabricante:MAXI COLA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COLA DE ISOPOR 90G CAIXA COM 12 UNIDADES					
55	Cola	Caixa 12,00 UN	165	R\$17,00	R\$2.805,00
Marca:MAXI COLA					
Fabricante:MAXI COLA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COLA INSTANTÂNEA 5G COM BICO PROTETOR Caixa 12,00 UM					
62	Fita adesiva	Unidade	2000	R\$5,75	R\$11.500,00
Marca:EROCEL					
Fabricante:EROCEL					

Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FITA ADESIVA - PARA EMBALAGEM COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 50MM X 50 METROS, TRANSPARENTE					
63	Fita Antiderrapante	Unidade	500	R\$40,56	R\$20.280,00
Marca:EROCEL					
Fabricante:EROCEL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY-WALK 50mmX5METROS- CINZAH0001912478-3M					
71	Giz Cera	Caixa 12,00 UN	3438	R\$4,90	R\$16.846,20
Marca:MARIPEL					
Fabricante:MARIPEL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GIZ DE CERA, C/12UND, EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO = 10MM , COMPRIMENTO MÍNIMO = 75MM					
81	Mapa	Unidade	200	R\$66,27	R\$13.254,00
Marca:R C					
Fabricante:R C					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MAPA DO BRASIL TELADO 80 x 80 cm					
84	Papel Crepom	Unidade	5000	R\$3,50	R\$17.500,00
Marca:ROSSE					
Fabricante:ROSSE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PAPEL CREPOM					
85	Papel Kraft	Folha	3000	R\$2,71	R\$8.130,00
Marca:OFF PAPER					
Fabricante:OFF PAPER					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PAPEL MADEIRA					
88	Pasta Arquivo	Unidade	1000	R\$18,90	R\$18.900,00
Marca:FRAMA					
Fabricante:FRAMA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PASTA AZ REGISTRADORA LOMBADA LARGO – MEDINDO 350MM COMPRIMENTO X 280MM LARGURA X 80 MM ESPESSURA.					
89	Prendedor De Crachá	Unidade	2000	R\$11,90	R\$23.800,00
Marca:DAC					
Fabricante:DAC					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PRENDEDOR DE CRACHÁ 100% POLIÉSTER ACETINADO, NA COR PRETA CORDÃO: 42CM COMPRIMENTO X 2,0CM LARGURA, COM ENGATE RÁPIDO E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO					
90	Pasta Arquivo	Unidade	500	R\$6,09	R\$3.045,00
Marca: KRAFT PLAST					
Fabricante: KRAFT PLAST					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PASTA SUSPensa, PLASTIFICADA MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO E PLASTIFICADO, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. ABAS COLADAS INTERNAMENTE COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. COM HASTES PLÁSTICAS. 360 X 240MM.					
91	Papel Vergê	Pacote 50,00 FL	1000	R\$69,00	R\$69.000,00
Marca:LAVORO					
Fabricante:LAVORO					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PAPEL VERGÊ BRANCO A4 180G PACOTE COM 50 FOLHAS 100					
94	Aplicador Tipo Pistola	Unidade	150	R\$34,00	R\$5.100,00
Marca:LEOARTE					
Fabricante:LEOARTE					
Modelo / Versão:-					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, APLICAÇÃO DE COLA QUENTE DE POTÊNCIA 80W , USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. UTILIZA REFIL 8X190MM, TAMANHO APROX.: 20CM X 23CM					
95	Aplicador Tipo Pistola	Unidade	150	RS\$46,00	RS\$6.900,00
Marca:LEOARTE					
Fabricante:LEOARTE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA 80W , USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES. BIVOLT (110X220 VOLTS). O APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. UTILIZA REFIL 11X190MM, TAMANHO APROX.: 20CM X 23CM					
97	Pincel Quadro Branco / Magnético	Caixa 12,00 UN	1000	RS\$32,00	RS\$32.000,00
Marca:JOCAR OFFICE					
Fabricante:JOCAR OFFICE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR PRETA, COM / 12					
105	Papel camurça	Unidade	3000	RS\$2,55	RS\$7.650,00
Marca:VMP					
Fabricante:VMP					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PAPEL CAMURÇA					
106	Papel Cartão	Unidade	3000	RS\$2,40	RS\$7.200,00
Marca:DUPLEX					
Fabricante:DUPLEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PAPEL CARTAO					
107	Papel Para Impressão Formatado	Folha	2500	RS\$2,30	RS\$5.750,00
Marca:USAPEL					
Fabricante:USAPEL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PAPEL CASCA DE OVO					
108	Pincel Atômico	Unidade	1500	RS\$6,00	RS\$9.000,00
Marca:JOCAR OFFICE					
Fabricante:JOCAR OFFICE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR VERMELHO, CORPO COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO,					
112	Percevejo	Caixa 100,00 UN	100	RS\$5,38	RS\$538,00
Marca:JO CAR					
Fabricante:JO CAR					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PERCEJO LATONADO, C/100					
113	Papel Fotográfico	Pacote 10,00 FL	200	RS\$49,85	RS\$9.970,00
Marca:LEONARA					
Fabricante:LEONARA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY MASTERPRINT A4 180 GRAMAS PACOTE COM 10 FOLHAS					
115	Refil Tinta	Unidade	500	RS\$6,79	RS\$3.395,00
Marca:JOCAR OFFICE					
Fabricante:JOCAR OFFICE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – COR AZUL					
116	Refil tinta	Unidade	500	RS\$6,79	RS\$3.395,00
Marca:JOCAR OFFICE					
Fabricante:JOCAR OFFICE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – COR PRETA					

117	Refil Tinta	Unidade	500	RS6,79	RS3.395,00
Marca:JOCAR OFFICE					
Fabricante:JOCAR OFFICE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – COR VERMELHA					
118	Regua de desenho	Unidade	10578	RS1,50	RS15.867,00
Marca:TILIBRA					
Fabricante:TILIBRA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:REGUA ESCOLAR, COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: MÍNIMA 35 MM; ESPESSURA: MÍNIMO DE 3 MM ; POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO, AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS					
125	Toalha Mesa	Unidade	150	RS69,00	RS10.350,00
Marca:DEKORAMA					
Fabricante:DEKORAMA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Toalha de Mesa Térmica Prateada Geométrica 1.4 x 1,50m Top					
127	Resina	Frasco 100,00 G	200	RS96,00	RS19.200,00
Marca:JUE FISH					
Fabricante:JUE FISH					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:Resina Epoxi Cristal Excelente Para Artesanatos Kit 100g					
129	Tecido	Metro	50	RS44,20	RS2.210,00
Marca:BAZAR DOS DESBRAVADO					
Fabricante:BAZAR DOS DESBRAVADORES					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO BRANCO SANTISTA,					
132	Tecido	Metro	50	RS44,20	RS2.210,00
Marca:BAZAR DOS DESBRAVADO					
Fabricante:BAZAR DOS DESBRAVADORES					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO AZUL SANTISTA,					
133	Tinta guache	Unidade	500	RS18,10	RS9.050,00
Marca:ACRILEX					
Fabricante:ACRILEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA RELEVO DIMENSIONAL 3D EM 9 CORES					
134	Tinta guache	Unidade	400	RS6,20	RS2.480,00
Marca:ACRILEX					
Fabricante:ACRILEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. NA COR AMAELA, EMBALAGEM DE 500G.					
141	Refil Tinta	Unidade	4000	RS11,45	RS45.800,00
Marca:JOCAR OFFICE					
Fabricante:JOCAR OFFICE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA PARA MARCADOR DE QUARO BRANCO, COM VEMELHA, COM 20 ML, A BASE DE DE ALCOOL, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES E AGUA					
144	Tinta Para Carimbo	Unidade	1400	RS9,30	RS13.020,00
Marca:FABER CASTELL					
Fabricante:FABER CASTELL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA ACETINADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - METAL - "COR PRETA" - CONTEÚDO COM 30ML - PESO 40G					
145	Tinta para carimbo	Caixa 12,00 UN	200	RS8,00	RS1.600,00
Marca:FABER CASTELL					
Fabricante:FABER CASTELL					

Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA E AZUL À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES.					
146	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:BRACKOUT					
Fabricante:BRACKOUT					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, VERMELHO LISTRADO					
147	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:BRACKOUT					
Fabricante:BRACKOUT					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, AMARELO LISTRADO					
148	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:BRACKOUT					
Fabricante:BRACKOUT					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, LARANJADO LISTRADO					
155	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:BRACKOUT					
Fabricante:BRACKOUT					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, PRATEADO LISTRADO					
156	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:BRACKOUT					
Fabricante:BRACKOUT					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, CINZA LISTRADO					
157	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$39,80	R\$2.388,00
Marca:BAZAR DOS DESBRAVADO					
Fabricante:BAZAR DOS DESBRAVADORES					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO BRANCO SANTISTA,					
158	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$39,80	R\$2.388,00
Marca:BAZAR DOS DESBRAVADO					
Fabricante:BAZAR DOS DESBRAVADORES					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO CAQUI SANTISTA,					
161	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,30	R\$1.578,00
Marca:OXFORD					
Fabricante:OXFORD					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, VERMELHO LISO					
162	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:OXFORD					
Fabricante:OXFORD					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, AMARELO LISO					
167	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:OXFORD					
Fabricante:OXFORD					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, VERDE ESCURO LISO					
168	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:OXFORD					
Fabricante:OXFORD					

Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, BRANCO LISO					
169	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:OXFORD					
Fabricante:OXFORD					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, PRETO LISO					
170	Tecido Encadernação	Metro	60	R\$26,50	R\$1.590,00
Marca:OXFORD					
Fabricante:OXFORD					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TECIDO VOAL, PRATEADO LISO					
171	Tecido	Metro	60	R\$19,80	R\$1.188,00
Marca:BRACKOUT					
Fabricante:BRACKOUT					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CETIM, VERMELHO					
172	Tecido	Metro	60	R\$13,18	R\$790,80
Marca:BRACKOUT					
Fabricante:BRACKOUT					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CETIM, AMARELO					
179	Tecido	Metro	60	R\$13,18	R\$790,80
Marca:BRACKOUT					
Fabricante:BRACKOUT					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CETIM, PRETO					
180	Tecido	Metro	60	R\$13,18	R\$790,80
Marca:BRACKOUT					
Fabricante:BRACKOUT					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CETIM, ROXO					
181	Lâmpada led	Unidade	3	R\$342,80	R\$1.028,40
Marca:V8					
Fabricante:V8					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CORTINA DE LED, BRANCA					
183	Flor artificial	Unidade	10	R\$38,32	R\$383,20
Marca:BLASFAMA FLORES					
Fabricante:BLASFAMA FLORES					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FLORES DE PEÔNIA ARTIFICIAL RATTAN CORDA 2.5M					
184	Flor artificial	Unidade	20	R\$188,15	R\$3.763,00
Marca:BLASFAMA FLORES					
Fabricante:BLASFAMA FLORES					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FLORES ARTIFICIAIS VÁRIOS MODELOS E CORES VASOS DECORAÇÃO FLOR ARTIFICIAL					
189	Arranjo de folhagem	Unidade	10	R\$116,25	R\$1.162,50
Marca:BLASFAMA FLORES					
Fabricante:BLASFAMA FLORES					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FOLHAGEM ARTIFICIAL COM BOTÕES - VASO PROVENÇAL - AMARELO					
190	Arranjo de folhagem	Unidade	10	R\$116,25	R\$1.162,50
Marca:BLASFAMA FLORES					
Fabricante:BLASFAMA FLORES					

Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FOLHAGEM ARTIFICIAL COM BOTÕES - VASO PROVENÇAL – AZUL					
191	Arranjo de folhagem	Unidade	10	R\$116,25	R\$1.162,50
Marca:BLASFAMA FLORES					
Fabricante:BLASFAMA FLORES					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FOLHAGEM ARTIFICIAL COM BOTÕES - VASO PROVENÇAL - BRANCO					
192	Compressor De Ar	Unidade	4	R\$565,00	R\$2.260,00
Marca:BÓNUES					
Fabricante:BÓNUES					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:INFLADOR COMPRESSOR BALOES PROFISSIONAL 2 BICOS BONUS					
Total do Fornecedor:					R\$1.164.133,17

42.403.306/0001-39 - N S LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
13	Caixa Correspondência	Unidade	300	R\$69,60	R\$20.880,00
Marca:DELLO					
Fabricante:DELLO					
Modelo / Versão:NACIONAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BANDEJA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL					
15	Caderno	Unidade	1506	R\$3,90	R\$5.873,40
Marca:CREADEL					
Fabricante:CREADEL					
Modelo / Versão:NACIONAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADERNO DE DESENHO 48 FLS, DIMENSÕES: 140 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA 63G/M², CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA 280G/M², BROCHURA,					
59	Fita adesiva	Unidade	2000	R\$19,14	R\$38.280,00
Marca:ADERE					
Fabricante:ADERE					
Modelo / Versão:NACIONAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FITA KRAFT CREPADO, 45X50, MARROM					
67	Grampo Grampeador	Caixa 2500,00 UN	200	R\$20,71	R\$4.142,00
Marca:ROCAMA					
Fabricante:ROCAMA					
Modelo / Versão:NACIONAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRAMPO P/ PISTOLA DE GRAMPO, 106/8, GALVANIZADO, SPIRAL, C/2500UN					
75	Livro Ata	Unidade	500	R\$16,93	R\$8.465,00
Marca:sidgraph					
Fabricante:sidgraph					
Modelo / Versão:NACIONAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM – PAPEL OFF-SET DE 75GM² COM 100 FOLHAS NUMERADAS – CAPA DURA BRILHANTE					
76	Lápis De Cor	Caixa 12,00 UN	6876	R\$5,85	R\$40.224,60
Marca:LEO E LEO					
Fabricante:LEO E LEO					
Modelo / Versão:NACIONAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3mm(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; FABRICAÇÃO NACIONAL; (SOMENTE 1ª LINHA)					
77	Livro de ponto	Unidade	800	R\$21,24	R\$16.992,00
Marca:TILIBRA					
Fabricante:TILIBRA					
Modelo / Versão:NACIONAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LIVRO DE PONTO					

78	Livro Protocolo	Unidade	500	R\$13,33	R\$6.665,00
Marca:TILIBRA					
Fabricante:TILIBRA					
Modelo / Versão:NACIONAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LIVRO DE PROTOCOLO- PAPEL OFF-SET DE 54GM COM 104 FOLHAS NUMERADAS MEDIDAS 154MMX230MM-CAPA DURA BRILHANTE					
80	Massa Modelar	Unidade	1000	R\$6,38	R\$6.380,00
Marca:ACRILEX					
Fabricante:ACRILEX					
Modelo / Versão:NACIONAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MASSA PARA MODELAR, BASE DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES					
92	Pincel Atômico	Unidade	1500	R\$3,94	R\$5.910,00
Marca:PILOT					
Fabricante:PILOT					
Modelo / Versão:NACIONAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR VERMELHA CORPO COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO					
101	Pasta Arquivo	Unidade	1500	R\$19,07	R\$28.605,00
Marca:FRAMA					
Fabricante:FRAMA					
Modelo / Versão:NACIONAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PASTA AZ REGISTRADORA LOMBADA LARGO – MEDINDO 350MM COMPRIMENTO X 280MM LARGURA X 80 MM ESPESSURA					
110	Pincel Atômico	Unidade	1500	R\$4,63	R\$6.945,00
Marca:pilot					
Fabricante:pilot					
Modelo / Versão:NACIONAL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PINCEL ATÔMICO PERMANENTE,COR PRETA CORPO COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO C					
Total do Fornecedor:					R\$189.362,00

Beruri, 12 de julho de 2022

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

05.050.192/0001-64 - NAZARE MACIEL DA SILVA;

20.752.313/0001-03 - M E G DE FRANCA;

23.669.566/0001-06 - LEO MULTISERVICOS LTDA;

29.355.359/0001-63 - R C BARROSO DA SILVA;

42.403.306/0001-39 - N S LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

Publicado por:
Priscila Rebelo
Código Identificador: LZBUZCIHN

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB096/2022.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, Prefeita do Município de Beruri/AM, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio de ofício nº. 012/2022 – SEMUF/PMB, datado de 11 de julho de 2022.

Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora **Erany Silva Chagas, Assessora Técnica** da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Beruri - AM, viagem para despachar documentos para a Contabilidade representada pela senhora Sávya e representante do Município, no período **13/07/2022 a 22/07/2022**, na Capital do Estado do Amazonas;

Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora **Erany Silva Chagas**, RG nº.0664482-1, CPF nº. 273.231.372-68, **Assessora Técnica** da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Beruri - AM, viagem para despachar documentos para a Contabilidade representada pela senhora Sávya e representante do Município, no período **13/07/2022 a 22/07/2022**, na Capital do Estado do Amazonas, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA / PAUTA DE VIAGEM

<https://diariomunicipalaam.org.br>

DATA	HORA	ATIVIDADE
13/07/2022	05h30	Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manaus, por via fluvial.
14/07/2022	08h00 as 17h00	Despachar documento com a Contadora;
15/07/2022	08h00 as 17h00	Despachar documento com a Contadora;
16/07/2022	08h00 as 17h00	Permanência no Município;
17/07/2022	08h00 as 17h00	Permanência no Município;
18/07/2022	08h00 as 17h00	Despachar documento com a Contadora;
19/07/2022	08h00 as 17h00	Despachar documento com a Contadora;
20/07/2022	08h00 as 17h00	Despachar documento com a Contadora;
21/07/2022	08h00 as 17h00	Despachar documento com a Contadora;
22/07/2022	11h00	Retorno/saindo de Manaus com destino a Manacapuru via terrestre, de Manacapuru a Beruri/AM por via fluvial com previsão de chegada as 14:h30

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora **Erany Silva Chagas**, a importância de **R\$ 1.430,00** (Hum mil quatrocentos e trinta reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 10 (dez) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, Beruri, 12 de julho de 2022.

Maria Lucir Santos de Oliveira

Prefeita Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: S6VXDZC17

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1647/2022

ORGÃO GERENCIADOR/PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.628.111/0001-06, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, nº 100, Centro, Beruri no Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 276.769.272-34, portador da Carteira de Identidade nº 0725573-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva s/n, Centro, Beruri/AM.

DETENTOR DA ATA DE REGISTROR DE PREÇO 20.752.313/0001-03 - M E G DE FRANCA

OBJETO - registro de preços para a eventual aquisição de material de higiene pessoal infantil destinados as escolas municipais de ensino fundamental do município de Beruri, estado do Amazonas, estado do Amazonas, conforme especificado (s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico nº 008/2022.

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

20.752.313/0001-03 - M E G DE FRANCA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Fralda descartável	Unidade	30	R\$16,70	R\$501,00
Marca:SAPEKA					
Fabricante:SAPEKA					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – Fralda descartável infantil, tamanho (G), pacote com 24 unidades					
2	Fralda Descartável	Unidade	30	R\$45,00	R\$1.350,00
Marca:BIGFRAL					
Fabricante:BIGFRAL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FRALDA DESCARTAVEL ADULTO – Fralda descartável adulto, tamanho (M), pacote com 20 unidades.					
3	Fralda Descartável	Unidade	30	R\$41,00	R\$1.230,00
Marca:BIGFRAL					
Fabricante:BIGFRAL					
Modelo / Versão:-					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FRALDA DESCARTAVEL ADULTO – Fralda descartável adulto, tamanho (G), pacote com 20 unidades.					
4	Fronha	Unidade	30	RS\$34,70	RS\$1.041,00
Marca:ANTIFRIZZ					
Fabricante:ANTIFRIZZ					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FRONHAS– 100% de algodão com 50x70cmCM, com 150 fios.					
5	Lenço umedecido	Unidade	30	RS\$32,23	RS\$966,90
Marca:BABY POPPY					
Fabricante:BABY POPPY					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LENÇO UMEDECIDO – Embalagens individuais, pacote com 75 unidades, medindo aproximadamente 15cmx11cmx22cm, (LXAXP) respectivamente					
6	"lençol cama"	Unidade	20	RS\$64,60	RS\$1.292,00
Marca:ARTEX					
Fabricante:ARTEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LENÇÓIS– Com 100x160cm com 100% algodão (solteiro).					
7	Pente de cabelo	Unidade	24	RS\$9,00	RS\$216,00
Marca:BLISTER					
Fabricante:BLISTER					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PENTE INFANTIL – Pente infantil escolar na cor azul.					
8	Sabonete Líquido	Frasco 300,00 ML	30	RS\$7,30	RS\$219,00
Marca:PREMISSE					
Fabricante:PREMISSE					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SABONETE LIQUIDO INFANTIL - Sabonete líquido, uso infantil, embalagem 200ml					
9	Benzoato De Benzila	Embalagem 80,00 G	30	RS\$9,38	RS\$281,40
Marca:BENZIN					
Fabricante:BENZIN					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SABONETE SÓLIDO– Com benzoato de benzila 100 MG/G com 80g (contra piolhos, lêndeas e sarna)					
10	Cosmético	Frasco 120,00 ML	30	RS\$16,00	RS\$480,00
Marca:POMPOM					
Fabricante:POMPOM					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SHAMPO INFANTIL – Shampo, uso infantil, embalagem 120ml.					
11	Condicionador cabelos	Embalagem 200,00 ML	30	RS\$15,80	RS\$474,00
Marca:POMPOM					
Fabricante:POMPOM					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CONDICIONADOR uso infantil, embalagem 120ml.					
12	Talco - Uso Farmacêutico	Gramas	15	RS\$18,00	RS\$270,00
Marca:MURIEL					
Fabricante:MURIEL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TALCO POLVILHO – Talco, uso infantil, Antisséptico 80 g					
13	Toalha banho	Unidade	20	RS\$40,00	RS\$800,00
Marca:ARTEX					
Fabricante:ARTEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TOALHA DE BANHO – Toalha de banho, com bainha lisa, medindo 60x130 cm					
14	Toalha mão	Unidade	20	RS\$21,40	RS\$428,00
Marca:ARTEX					
Fabricante:ARTEX					
Modelo / Versão:-					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TOALHA DE MÃO – Toalha de mão, com bainha Lisa, medindo 26x47 cm.					
15	Travesseiro	Unidade	20	R\$46,90	R\$938,00
Marca:ARTEX					
Fabricante:ARTEX					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TRAVESSEIROS– Com 70x50cm, tecido 67% algodão e 33% poliéster, enchimento 100% poliéster					
16	Tesoura	Unidade	700	R\$14,40	R\$10.080,00
Marca:MUNDIAL					
Fabricante:MUNDIAL					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TESOURINHA INFANTIL– Composição ABS, TPE Em aço inox, peso 32g.					
17	Mochila	Unidade	700	R\$90,00	R\$63.000,00
Marca:H-FAMILY					
Fabricante:H-FAMILY					
Modelo / Versão:-					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MOCHILA ESCOLAR, Tecido 100% Poliéster,altura(NBR 12071/93) 40 cm, Largura(NBR 12071/93) 30 cm, Comprimento(NBR 12071/93) 13 cm. Regulador de Alça: Largura (NBR 12071/93) 2,8 cm, Comprimento (NBR 12071/93) 3,7 cm.Alça de Mão:Largura (NBR 12071/93) 2,5 cm, Comprimento (NBR 12071/93) 21,5 cm. Peso: (NBR 10591/88) 600G/m². Personalização e cor a serem definidas pelo órgão solicitante. As medidas poderão ter variações de (-+10%).					
Total do Fornecedor:					R\$83.567,30

Beruri, 12 de julho de 2022

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

20.752.313/0001-03 - M E G DE FRANCA;

Publicado por:

Priscila Rebelo

Código Identificador: 3BQEF0AEC

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4064/2021

ORGÃO GERENCIADORPREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.628.111/0001-06, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, nº 100, Centro, Beruri no Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 276.769.272-34, portador da Carteira de Identidade nº 0725573-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva s/n, Centro, Beruri/AM.

DETENTOR DA ATA DE REGISTROR DE PREÇO, CITILABS SOLUCOES INTELIGENTES E INTEGRADAS LTDA - 85.106.797/0001-69

OBJETO - registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para salas tecnológicas móveis, para atender alunos da rede municipal de ensino fundamental do município de Beruri, estado do Amazonas, conforme especificado (s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico nº 005/2022.

Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA:

CITILABS SOLUCOES INTELIGENTES E INTEGRADAS LTDA - 85.106.797/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	Tablets com sistema operacional Android®	UNID.	140	Multilaser	R\$1.089,53	R\$152.534,20
2	Gabinete de armazenamento e recarga de tablets	UNID.	4	TES	R\$10.350,00	R\$41.400,00
3	Projektor multimídia com entrada hdmi	UNID.	4	EPSON	R\$7.990,00	R\$31.960,00
4	Notebook servidor de arquivos	UNID.	4	LENOVO	R\$6.625,02	R\$26.500,08
5	Roteador	UNID.	4	TP-LINK	R\$1.080,00	R\$4.320,00
6	Instalação e configuração	UNID.	4	SERVIÇO	R\$8.993,00	R\$35.972,00
					LOTE	R\$292.686,28

Beruri, 12 de julho de 2022

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

CITILABS SOLUCOES INTELIGENTES E INTEGRADAS LTDA - 85.106.797/0001-69

Publicado por:

Priscila Rebelo

Código Identificador: TD8PWH4UR

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 016/2022

A **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **04.629.283/0001-96**, com sede administrativa na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro – CEP: 69.195-000, Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J R BAETA DINIZ EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **34.745.238/0001-68**, estabelecida à Rua Miranda Leão, nº 440 A, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, de acordo com o(s) item(ns) adjudicado(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) e estabelecida(s) na Proposta de Preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- a. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar no ano letivo de 2022 para atender às necessidades do programa de alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2022, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

- a. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
1	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	Kg	9.600	R\$ 5,19
3	AMIDO DE MILHO, Ingredientes Básicos: amido de milho, Unidade de Fornecimento: caixa com 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Caixa	1.100	R\$ 3,96
6	AZEITE DE DENDÊ, Ingredientes Básicos: oleína de palma, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	360	R\$ 10,49
7	AZEITE DE OLIVA, Descrição: Composto de 100% oliva; acidez máxima de 0,5%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500ml.	Unid	190	R\$ 13,77
11	COCO RALADO, Ingredientes Básicos: em flocos, Unidade de Fornecimento: embalagem de 100g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	690	R\$ 3,57
18	FARELO DE AVEIA, Apresentação: Ferro, selênio, magnésio, cobre, cálcio, proteínas, vitaminas fibras e carboidratos; Unidade de Fornecimento: pacote 500g.	Unid	4.675	R\$ 8,72
21	FARINHA LÁCTEA, Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Unid	5.000	R\$ 7,10
22	FEIJÃO CARIOCA, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6.000	R\$ 9,86
23	FEIJÃO PRAIA, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	4.600	R\$ 8,90
28	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	2.950	R\$ 6,14
35	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: sem sal, Unidade de Fornecimento: pote de 500g	Unid	3.800	R\$ 11,60
45	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	Unid	33.000	R\$ 0,85
46	PRESUNTO, Apresentação: sem capa de gordura, cozido, fatiado, Composição: pernil suíno, condimentos e estabilizantes, Unidade de Fornecimento: bandeja com 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bandeja	590	R\$ 12,58
50	SUCO PRONTO, Apresentação: pronto para consumo; Sabor: a definir; Composição: açúcar, polpa da fruta, água, vitaminas e conservantes; Unidade de Fornecimento: caixa/garrafa de 1 litro.	Unid	3.305	R\$ 6,49
55	CARNE BOVINA, Tipo: coxão duro, Apresentação: peça inteira, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	4.640	R\$ 39,99
60	ABÓBORA/JERIMUM, Grupo: Regional, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	812	R\$ 4,66
63	BATATA PORTUGUESA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	980	R\$ 7,15
65	BETERRABA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	506	R\$ 8,85
66	CARÁ ROXO, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	770	R\$ 9,05
69	CENOURA, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	840	R\$ 9,75
77	PIMENTÃO VERDE, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	528	R\$ 10,39

78	QUIABO, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	406	R\$ 11,89
79	REPOLHO VERDE, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	840	R\$ 7,75
80	TOMATE, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	716	R\$ 8,35
81	ABACATE, Grupo: Regional, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	812	R\$ 12,89
86	MAÇÃ, Grupo: fuji, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	742	R\$ 12,39
87	MAMÃO, Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	812	R\$ 8,35
93	POLPA DE FRUTAS, Sabor: graviola, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	280	R\$ 22,38
94	POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	320	R\$ 24,08

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
- Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do processo licitatório em referência.
- Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada nesta data, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante das partes.

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 08 de julho de 2022.

PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS

Administrador

J R BAETA DINIZ EIRELI

Fornecedor

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: ZVC5G19MR

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 016/2022

A PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.629.283/0001-96, com sede administrativa na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro – CEP: 69.195-000, Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, RESOLVE registrar os preços da empresa D L DOS SANTOS, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 37.846.778/0001-26, estabelecida à Rua Ramalho Junior, nº 128, bairro Ramalho Junior – CEP 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, de acordo com o(s) item(ns) adjudicado(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) e estabelecida(s) na Proposta de Preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar no ano letivo de 2022 para atender às necessidades do programa de alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2022, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

- Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
2	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: em pó, Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400g.	Unid	4.320	R\$ 7,30
5	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: caixa com 500g	Unid	1.500	R\$ 11,40
10	CANELA, Aspecto: em pó, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 40g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unid	980	R\$ 2,75
14	CONSERVA DE PEIXE, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125g a 130g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano	Unid	5.500	R\$ 5,65

15	CREME DE LEITE, Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 200g	Unid	3.775	R\$ 4,89
16	DOCE DE LEITE, Ingredientes Básicos: leite, açúcar, bicarbonato de sódio, Unidade de Fornecimento: pote com 400g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	2.305	R\$ 6,50
20	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	Pacote	560	R\$ 7,27
25	FUBA DE MILHO - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 500g.	Unid	5.000	R\$ 4,00
26	GELATINA, Apresentação: pó, Sabor: sabores variados, Unidade de Fornecimento: embalagem com 12g, Características Adicionais: sem cor	Pacote	960	R\$ 2,05
27	GOIABADA, Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: embalagem com 600g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	890	R\$ 7,70
29	LEITE DE COCO, Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 200 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unid	3.035	R\$ 3,50
32	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g, Informações Adicionais: contém glúten	Unid	5.300	R\$ 3,56
33	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	5.300	R\$ 5,25
39	MILHO, Ingredientes Básicos: milho amarelo, água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 500g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio.	Unid	920	R\$ 5,25
40	MISTURA PARA MINGAU, em pó, a base de cereais (arroz e/ou milho e/ou aveia), enriquecido com vitaminas e sais minerais. Contém: Glúten e traços de leite. Apresentação: embalagem com 350 a 400g.	Pacote	1.500	R\$ 7,35
42	MOLHO INGLÊS, Ingredientes Básicos: vinagre, água, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e outros, Conservador: sorbato de potássio, Unidade de Fornecimento: frasco com 150 ml.	Unid	460	R\$ 3,00
44	PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica, Composição Básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, glúten e fermento biológico.	Pacote	730	R\$ 6,50
49	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal; Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak com 200 g drenado.	Unid	3.035	R\$ 3,90
57	FRANGO, Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	12.600	R\$ 14,00
58	OVO, brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas, acomodados em cartela com 30 ovos. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	Forma	4.105	R\$ 22,87
59	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural.	Kg	1.495	R\$ 13,00
67	CEBOLA BRANCA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	1.220	R\$ 6,74

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
- Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do processo licitatório em referência.
- Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada nesta data, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante das partes.

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 08 de julho de 2022.

PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS

Administrador

D L DOS SANTOS

Fornecedor

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: UMRU2WHMW

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 016/2022

A PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.629.283/0001-96, com sede administrativa

<https://diariomunicipalaam.org.br>

na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro – CEP: 69.195-000, Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SP COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI** inscrita regularmente sob o CNPJ nº **31.672.379/0001-00**, estabelecida à Rua Aristófano Antony, nº 12, Loja 2, bairro Petrópolis – CEP: 69.063-300, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de acordo com o(s) item(ns) adjudicado(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) e estabelecida(s) na Proposta de Preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DOS OBJETOS

a. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar no ano letivo de 2022 para atender às necessidades do programa de alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2022, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

a. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
4	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg	Kg	10.600	R\$ 5,95
9	BOLACHA DE MAISENA, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	15.200	R\$ 6,00
12	COMPOSTO LÁCTEO, Sabor: Morango; Ingredientes Básicos: Leite em pó Integral, açúcar refinado, morango desidratado em flocos, aroma natural de morango e corante natural carmim de cochonilha; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Unid	1.000	R\$ 14,70
24	FEIJÃO PRETO, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.800	R\$ 10,50
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 800g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unid	9.800	R\$ 18,50
31	LEITE EM PÓ DESNATADO, Composição: Leite de vaca desnatado e lecitina de soja; Baixo teor de gordura e calorias; Unidade de Fornecimento: pacote com 800g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	4.500	R\$ 23,40
41	MOLHO DE SOJA, Ingredientes Básicos: feijão, soja, açúcar, milho torrado, sal, trigo em grãos, arroz, conservantes, Unidade de Fornecimento: frasco com 1L, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Frasco	260	R\$ 11,98
47	QUEIJO MUÇARELA, Apresentação: fatiado, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Bandeja	590	R\$ 29,30
54	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, Apresentação: peça inteira, congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	5.060	R\$ 42,90
61	ALFACE CRESPA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Maço	574	R\$ 4,99
64	BATATA-DOCE, Grupo: branca, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	770	R\$ 7,48
73	MACAXEIRA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	1.240	R\$ 5,99
88	MELANCIA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	812	R\$ 4,87

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
- Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do processo licitatório em referência.
- Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada nesta data, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante das partes.

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 08 de julho de 2022.

PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS

Administrador

SP COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI

Fornecedor

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 016/2022

A **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **04.629.283/0001-96**, com sede administrativa na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro – CEP: 69.195-000, Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOELSON ALVES DE NEGREIROS**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **02.721.588/0001-06**, estabelecida à rua Fileto Pires, nº 1592, bairro Colônia – CEP 69.100-152, cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, de acordo com o(s) item(ns) adjudicado(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) e estabelecida(s) na Proposta de Preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- a. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar no ano letivo de 2022 para atender às necessidades do programa de alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2022, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

- a. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
8	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g	Unid	15.200	R\$ 5,75
13	CONSERVA DE CARNE, Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Tipo: desfiada, Unidade de Fornecimento: lata com 320 a 340g.	Unid	5.500	R\$ 11,00
17	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	4.525	R\$ 4,15
19	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	Pacote	530	R\$ 6,77
34	MANTEIGA, Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: embalagem com 500g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unid	3.100	R\$ 23,60
36	MASSA PARA SOPA, Ingredientes Básicos: farinha de trigo, de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ovos/corante natural, Unidade de Fornecimento: pacote com 75g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Pacote	2.560	R\$ 1,84
37	MILHO BRANCO, Apresentação: para mungunzá, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	940	R\$ 6,65
38	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g	Unid	5.975	R\$ 5,80
43	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unid	3.100	R\$ 13,99
48	SAL COZINHA, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	Kg	1.975	R\$ 1,49
51	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO PARA USO INFANTIL - leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja, maltodextrina, sacarose, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de zinco, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina k1, vitamina B12, cloridato de piridoxina, cloridato de piridoxina, cloridato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, cloreto de cromo, biotina e aromatizante. Sem glúten, contendo lactose. Isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em latas, íntegras, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 380g de peso líquido.	Unid	4.100	R\$ 36,00
52	VINAGRE DE VINHO BRANCO; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml.	Unid	2.575	R\$ 2,20
53	CARNE BOVINA MOÍDA, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3.320	R\$ 37,00
56	CHARQUE PONTA DE AGULHA, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	640	R\$ 53,00
62	ALHO, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	426	R\$ 31,00
68	CEBOLINHA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	1.148	R\$ 4,00
70	COENTRO, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	1.078	R\$ 4,50
71	COUVE MANTEIGA, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento:			

maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Maço	1.148	RS 4,00	
72	FEIJÃO VERDE, Tipo: Feijão de Corda ou de Metro; Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	568	RS 5,50
74	MAXIXE, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	476	RS 6,60
75	PEPINO, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	476	RS 8,00
76	PIMENTA DE CHEIRO, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	496	RS 17,00
82	ABACAXI, Grupo: Regional, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	700	RS 6,00
83	BANANA PACOVÁ, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	812	RS 8,50
84	BANANA PRATA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	812	RS 9,50
85	LARANJA, Grupo: pêra, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Unid	5.760	RS 0,80
89	MELÃO, Grupo: amarelo, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	Kg	742	RS 5,80
90	POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	300	RS 16,90
91	POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	300	RS 16,90
92	POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	260	RS 17,00
95	POLPA DE FRUTAS, Sabor: taperebá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid	320	RS 19,50

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
- Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do processo licitatório em referência.
- Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada nesta data, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante das partes.

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 08 de julho de 2022.

PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS

Administrador

JOELSON ALVES DE NEGREIROS

Fornecedor

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: SZAO0ZPXF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 017/2022

A PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.629.283/0001-96, com sede administrativa na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro – CEP: 69.195-000, Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, RESOLVE registrar os preços da empresa : SP COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI inscrita regularmente sob o CNPJ nº 31.672.379/0001-00, estabelecida à Rua Aristófano Antony, nº 12, Loja 2, bairro Petrópolis – CEP: 69.063-300, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de acordo com o(s) item(ns) adjudicado(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) e estabelecida(s) na Proposta de Preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação
<https://diariomunicipalaam.org.br>

- b. complementares de interesse da Prefeitura de Boa Vista do Ramos e Secretarias a fim de garantir a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2022, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

- a. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
1	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral; Gaseificação: sem gás; Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: Fardo com 06 unidades de 2L.	Fardo	1.430	R\$ 30,70
5	FRANGO, Apresentação: peito sem osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg	Kg	1.980	R\$ 17,80
7	REFRIGERANTE, Sabor: COLA, Gaseificação: com gás; Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: Fardo com 06 unidades de 2L. Produtos de Referência: Coca-Cola e Pepsi.	Fardo	560	R\$ 67,40
8	REFRIGERANTE, Sabor: GUARANÁ, Gaseificação: com gás; Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: Fardo com 06 unidades de 2L. Produtos de Referência: Guaraná Antarctica e Baré.	Fardo	560	R\$ 37,50

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.
b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
c. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial.
b. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do processo licitatório em referência.
c. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada nesta data, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante das partes.

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 07 de julho de 2022.

PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS

Administrador

SP COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI

Fornecedor

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: KCGSWQENL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 017/2022

A **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **04.629.283/0001-96**, com sede administrativa na Rua Senador José Esteves, nº 384, Centro – CEP: 69.195-000, Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J R BAETA DINIZ EIRELI** inscrita regularmente sob o CNPJ nº **34.745.238/0001-68**, estabelecida à Rua Miranda Leão, nº 440 A, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, de acordo com o(s) item(ns) adjudicado(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) e estabelecida(s) na Proposta de Preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- a. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação complementares de interesse da Prefeitura de Boa Vista do Ramos e Secretarias a fim de garantir a manutenção e desenvolvimento de suas atividades, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2022, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

- a. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário
2	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral; Gaseificação: sem gás; Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: Fardo com 12 unidades de 300ml.	Fardo	1.360	R\$ 18,70
3	FRANGO, Apresentação: asa com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência			

de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg	Kg	1.200	R\$ 18,82	
4	FRANGO, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de fornecimento: embalagem com 1kg	Kg	2.230	R\$ 17,40
6	PIRULITO, Tipo: duro; Com recheio de chiclete; Colorido artificialmente; Com açúcar e isento de glúten. Unidade de Fornecimento: embalagem com 600g (+ ou - 50g).	Unid	190	R\$ 17,50
9	SALGADINHO DE MILHO, Tipo: crocante, assado; Sabor: queijo, bacon e churrasco; Característica adicionais: colorido artificialmente e isento de glúten. Unidade de fornecimento: fardo com 48 unidades de 35g.	Fardo	220	R\$ 50,39

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
- Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Diário Oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do processo licitatório em referência.
- Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada nesta data, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante das partes.

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 07 de julho de 2022.

PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS

Administrador

J R BAETA DINIZ EIRELI

Fornecedor

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: ORYWYHCTR

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 106/2022 - GPMB, DE 12 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e demais dispositivos legais da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública ;

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o seguinte servidor pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11 de julho de 2022, conforme tabela a seguir:

Ordem	Matricula	Nome	Cargo
01	12120	Manoel Antônio Brandão de Souza	Professor Rural I

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de exoneração ao dia 11 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 12 de julho de 2022.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

PREFEITO

Circulação DOM em 13/07/2022

Alcimar Dias Chaves

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: QXFZMTEXU

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-CPL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 097/2022); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 007/2022, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2022-CPL, realizado em 05/07/2022, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, e J. L. GALVÃO GONÇALVES-EPP (CNPJ Nº 10.679.901/0001-05); **OBJETO:** Prestação de Serviços de Perfuração dos Poços Artesianos nas Comunidades do Município do Careiro Da Várzea/Am: **VALOR: R\$ 8.553.840,24** (oito milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO	UNID	1	172.310,64	172.310,64
2	PERFURAÇÃO POÇO – 4” – PROFUNDIDADE: 50M	UNID	20	92.822,42	1.856.448,40
3	PERFURAÇÃO POÇO – 4” – PROFUNDIDADE: 100M	UNID	20	150.268,53	3.005.370,60
4	PERFURAÇÃO POÇO – 4” – PROFUNDIDADE: 120M	UNID	20	175.985,53	3.519.710,60
TOTAL GERAL					R\$ 8.553.840,24

Careiro da Várzea, 12 de Julho de 2022.

ANTÔNIO GILSON FONSECA DE FARIAS

Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
José Murilo Valente Lopes
Código Identificador: 7DC4AEAEZ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2022-PMC

A Prefeitura Municipal de Coari, com sede no Centro, Rua 05 de setembro, Nº 1000 na cidade de Coari, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coari em Exercício, EDILSON DE OLIVEIRA LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 1426/2022-PMC, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de sonorização, iluminação e demais estruturas, essenciais para realização de eventos no município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, especificados nos lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 42/2022-CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

SIX A. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 05.556.199/0001-52					
LOTE 1 - ILUMINAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
1	ILUMINAÇÃO TIPO 01 – PEQUENO PORTE - 20 Refletores PAR LED 18/18w; - 06 Ribalta; - 08 Moving head de 250W; - 01 Mesa de luz M A; - 01 Máquina fumaça 1.500w;				

<p>- 04 Mini Bruth; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	50	SIX COMERCIO	A	R\$ 840,00
<p>2</p> <p>ILUMINAÇÃO TIPO 02 – MÉDIO PORTE - 30 Par LED 18/18V; - 16 Moving Head de 250W; - 02 Canhão Seguidor 250w; - 01 Sinalizador de 4.000 Watts; - 01 Mesa de Iluminação digital 56 canais; - 6 Ribalta; - 6 Mini Bruth; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	20	SIX COMERCIO	A	R\$ 2.130,00
<p>3</p> <p>ILUMINAÇÃO TIPO 03 – GRANDE PORTE - 60 Par LED 18/18w; - 40 Par 64 5w; - 04 Laser Snow 350w - 48 Moving Head de 250W; - 36 Moving wash 108 leds 250w; - 02 Canhão Seguidor 250w - 01 Sinalizador de 4.000 Watts - 01 Mesa de Iluminação digital 68 canais; - 16 ribalta; - 16 Bruts 400w; - 12 strob 100w; - 20 Cob 200w - 08 Maquina de Gelo Seco; - 08 Máquina de lança Confete; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios); Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	20	SIX COMERCIO	A	R\$ 5.330,00

M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ nº 36.308.493/0001-79

LOTE 2 - SONORIZAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
4	<p>SONORIZAÇÃO - TIPO 01 – PEQUENO PORTE (Cursos, Palestras, Cerimônias) - 01 Console de mixagem de 16 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; - 04 Caixas de 700 RMS de potência e resposta de frequência de 26Hz a 17 kHz com amplificação; - 04 Caixas sub de 1000.RMS cada; - 02 Microfones dinâmicos com fio; - 01 Microfone sem fio; - 04 Pedestais tipo girafa; - 02 Monitor com 200W de potência e frequência de 80Hz a 17 Khz com amplificação; - 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios cabos e acessórios para o evento. Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Todo Material deve ser acompanhado de estrutura</p>				

<p>fly para a instalação das caixas tipo Line Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	<p>Diária</p>	<p>120</p>	<p>M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS</p>	<p>M E</p>	<p>R\$ 835,00</p>
<p>5</p>	<p>SONORIZAÇÃO - TIPO 02 – PEQUENO PORTE (festejos, arraial, entre outros) - 01 Consoles de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; - 16 Line Array completo composto em Fly; - 04 Caixas tipo subwoofer de 1600 RMS de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K; - 02 Monitores de 1000 RMS de potência cada; - 07 Microfones dinâmicos; - 02 Microfones condensadores; - 02 microfones sem fio; - 01 Bateria acústica; - 01 Amplificador de guitarra; -01 Amplificador de baixo; - 10 Pedestais tipo girafa; - 06 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	<p>Diária</p>	<p>100</p>	<p>M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS</p>	<p>M E</p> <p>R\$ 2.650,00</p>
<p>6</p>	<p>SONORIZAÇÃO - TIPO 03 – MÉDIO PORTE - Sistema Line Array completo composto em Fly; - 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS - 12 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/1600watts RMS; - 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 12 auxiliares(P.A); - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 14 saídas auxiliares (MONITOR); - 6 Monitores amplificados com potência a partir de 750W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; -20 Microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; - 06 Microfones de contato para instrumentos de corda - 03 Sistemas de microfones sem fio UHF, com frequências ajustáveis; - 02 Processadores digitais -12 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 Par de side fill; - 01 Bateria acústica; -01 Amplificador de guitarra; -01 Amplificador de baixo; - 01 CD Player - 01 Multicabo de 36 vias com splitter; - 02 Amplificador 15 k; - 02 Amplificador 10 k; - 02 Amplificador 5 k; -Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação. Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado</p>				

<p>e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Toda a logística será por conta da empresa vencedora do certame. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	70	M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS	M E	R\$ 4.180,00	
7	<p>SONORIZAÇÃO - TIPO 04 – GRANDE PORTE -Sistema Line Array completo composto em Fly 36 caixas amplificadas com resposta de frequência chegando a uma potência média de 500/750 RMS cada alto falante -24 Sub Woofer amplificadas com resposta chegando a potência máxima de 800/1600 RMS. - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); - 08 Monitores com potência a partir de 500/750 RMS - 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores - 40 Microfones dinâmicos com suporte - 06 Microfones condensadores com suporte - 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira - 08 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; - 02 Processadores digitais; - 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 15 Transformadores de linha (Direct Box); -01 Par de side fill - 01 Bateria acústica - 02 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificador de baixo - 01 CD Player, -01 Multicabo de 60 vias com splitter; - 06 Amplificador 15 k; - 06 Amplificador 10 k; - 06 Amplificador 5 k; - 06 Amplificador 3k; -02 Amplificador 2,5 k; - Sistema Sid para palco de 16m com 12m de fundura; -08 Caixa Line Sistema completo composto de fly com resposta de 500/750 RM cada unidade; - 08 Caixa sub Woofer com a reposta de 1000/1600 RMS; - Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	20	M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS	M E	R\$ 21.300,00

M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ nº 36.308.493/0001-79

LOTE 3 - TENDA

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
8	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA – TIPO 2 , tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo chapéu de bruxa, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais tipo saia. Na diária deverá incluir todos os itens ora descritos e o serviço de instalação e desinstalação Toda a logística será por conta da empresa.ertame. A Empresa vencedora do certame deverá entregar as tendas já montadas 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Unidade	80	M M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS	R\$ 155,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA – TIPO 3				

, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 10m x 10m, com sanefas laterais. Na diária deverá incluir todos os itens ora descritos e o serviço de instalação e desinstalação; Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar as tendas já montadas 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Unidade	25	M M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS	E	R\$ 2.120,00
---	---------	----	--	---	--------------

M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ nº 36.308.493/0001-79

LOTE 4 - PALCO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
10	PEQUENO PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO , de um PALCO MODULADO medindo 10m x 08m x 1,80m , cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, dois PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura. Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar o palco já Montado 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	60	M M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS	E R\$ 2.120,00
11	MÉDIO PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO , de um PALCO MODULADO medindo 12m x 08m x 1,80m , cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, quatro PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura. Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco; Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar o palco já montado 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	30	M M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS	E R\$ 3.345,00
12	GRANDE PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO , de um PALCO MODULADO medindo 16m x 12m x 1,80m , cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, quatro PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura e uma passarela medindo 20 x 02 Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco; Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar o palco já montado 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	20	M M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS	E R\$ 15.990,00

M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ nº 36.308.493/0001-79

LOTE 5 – BANHEIRO QUÍMICO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
13	Diária de Banheiro Químico, Matéria prima de polietileno de alta densidade; teto translúcido; suporte para papel; suporte para içamento; caixa de dejetos 220litros; Piso 100% polietileno antiderrapante; Abertura para circulação de ar; Identificação masculino/feminino; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor Medidas: Largura 1,15 metros; Comprimento: 1,20 metros; Altura: 2,25 metros. Na diária deverá estar compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra para instalação e desinstalação Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar os banheiros químicos já instalados 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Unidade	40	M M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS	E R\$ 315,00

M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ nº 36.308.493/0001-79

LOTE 6 – ESTRUTURA

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
14	BOX TRUSS, Descrição: (estrutura pesada).	Mt Linear	1.200	M M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS E	R\$ 41,00
15	GRADIL - Gradil medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento. Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos; Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar toda estrutura já montada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Mt Linear	2.500	M M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS E	R\$ 20,00

M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ nº 36.308.493/0001-79

LOTE 7 – GERADOR

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
16	GERADOR Tipo 3, Descrição: Locação de grupo gerador móvel (diária), silencioso de 240 KVA (220/110 volts), incluindo o fornecimento dos cabos necessários e assistência técnicas durante o evento com pelo menos 01 operador. Inclui a entrega e a retirada do equipamento do local acordado. Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos; Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar os geradores já instalados 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	20	M M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS E	R\$ 5.300,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Coari, Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociar em a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 12 de julho de 2022.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME

CNPJ nº 36.308.493/0001-79

SIX A. CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 05.556.199/0001-52

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: CTLC8GHDG

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1426/2022-PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de sonorização, iluminação e demais estruturas, essenciais para realização de eventos no município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1426/2022-PMC;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação

em favor das empresas vencedoras; **M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ nº 36.308.493/0001-79 e SIX A. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 05.556.199/0001-52** para os lotes abaixo discriminados:

SIX A. CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 05.556.199/0001-52					
LOTE 1 - ILUMINAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
1	<p>ILUMINAÇÃO TIPO 01 – PEQUENO PORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> - 20 Refletores PAR LED 18/18w; - 06 Ribalta; - 08 Moving head de 250W; - 01 Mesa de luz M A; - 01 Máquina fumaça 1.500w; - 04 Mini Bruth; <p>Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	50	SIX A COMERCIO	R\$ 840,00
2	<p>ILUMINAÇÃO TIPO 02 – MÉDIO PORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> - 30 Par LED 18/18V; - 16 Moving Head de 250W; - 02 Canhão Seguidor 250w; - 01 Sinalizador de 4.000 Watts; - 01 Mesa de Iluminação digital 56 canais; - 6 Ribalta; - 6 Mini Bruth; <p>Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios). Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	20	SIX A COMERCIO	R\$ 2.130,00
3	<p>ILUMINAÇÃO TIPO 03 – GRANDE PORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> - 60 Par LED 18/18w; - 40 Par 64 5w; - 04 Laser Snow 350w - 48 Moving Head de 250W; - 36 Moving wash 108 leds 250w; - 02 Canhão Seguidor 250w - 01 Sinalizador de 4.000 Watts - 01 Mesa de Iluminação digital 68 canais; - 16 ribalta; - 16 Bruts 400w; - 12 strob 100w; - 20 Cob 200w - 08 Maquina de Gelo Seco; - 08 Máquina de lança Confete; <p>Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios); Toda a logística será por conta da empresa. A Iluminação deve ser acompanhada de estrutura metálica para a instalação. A Empresa deverá entregar a iluminação já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	20	SIX A COMERCIO	R\$ 5.330,00

M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ nº 36.308.493/0001-79

LOTE 2 - SONORIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
4	<p>SONORIZAÇÃO - TIPO 01 – PEQUENO PORTE (Cursos, Palestras, Cerimônias)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Console de mixagem de 16 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; - 04 Caixas de 700 RMS de potência e resposta de frequência de 26Hz a 17 kHz com amplificação; - 04 Caixas sub de 1000.RMS cada; - 02 Microfones dinâmicos com fio; - 01 Microfone sem fio; - 04 Pedestais tipo girafa; - 02 Monitor com 200W de potência e frequência 				

<p>de 80Hz a 17 Khz com amplificação; - 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios cabos e acessórios para o evento. Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	120	M TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS	M RS 835,00
<p>5</p> <p>SONORIZAÇÃO - TIPO 02 – PEQUENO PORTE (festejos, arraial, entre outros) - 01 Consoles de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; - 16 Line Array completo composto em Fly; - 04 Caixas tipo subwoofer de 1600 RMS de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K; - 02 Monitores de 1000 RMS de potência cada; - 07 Microfones dinâmicos; - 02 Microfones condensadores; - 02 microfones sem fio; - 01 Bateria acústica; - 01 Amplificador de guitarra; -01 Amplificador de baixo; - 10 Pedestais tipo girafa; - 06 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Todo Material deve ser acompanhado de estrutura fly para a instalação das caixas tipo Line. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	100	M TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS	M RS 2.650,00
<p>6</p> <p>SONORIZAÇÃO - TIPO 03 – MÉDIO PORTE - Sistema Line Array completo composto em Fly; - 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS - 12 Sub Woofer amplificadas com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/1600watts RMS; - 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 12 auxiliares(P.A); - 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 14 saídas auxiliares (MONITOR); - 6 Monitores amplificadas com potência a partir de 750W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; -20 Microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; - 06 Microfones de contato para instrumentos de corda - 03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis; - 02 Processadores digitais -12 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 Par de side fill; - 01 Bateria acústica; -01 Amplificador de guitarra; -01 Amplificador de baixo;</p>				

<p>- 01 CD Player - 01 Multicabo de 36 vias com splitter; - 02 Amplificador 15 k; - 02 Amplificador 10 k; - 02 Amplificador 5 k; - Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação. Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos; Toda a logística será por conta da empresa vencedora do certame. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	70	M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS E	M RS 4.180,00	
7	<p>SONORIZAÇÃO - TIPO 04 – GRANDE PORTE - Sistema Line Array completo composto em Fly 36 caixas amplificadas com resposta de frequência chegando a uma potência média de 500/750 RMS cada alto falante - 24 Sub Woofer amplificadas com resposta chegando a potência máxima de 800/1600 RMS. - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) - 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MONITOR); - 08 Monitores com potência a partir de 500/750 RMS - 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava - 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores - 40 Microfones dinâmicos com suporte - 06 Microfones condensadores com suporte - 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira - 08 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; - 02 Processadores digitais; - 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 15 Transformadores de linha (Direct Box); - 01 Par de side fill - 01 Bateria acústica - 02 Amplificadores de guitarra - 01 Amplificador de baixo - 01 CD Player, - 01 Multicabo de 60 vias com splitter; - 06 Amplificador 15 k; - 06 Amplificador 10 k; - 06 Amplificador 5 k; - 06 Amplificador 3k; - 02 Amplificador 2,5 k; - Sistema Sid para palco de 16m com 12m de fundura; - 08 Caixa Line Sistema completo composto de fly com resposta de 500/750 RM cada unidade; - 08 Caixa sub Woofer com a reposta de 1000/1600 RMS; - Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação; Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar a sonorização já instalada 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	20	M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS E	M RS 21.300,00

M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ nº 36.308.493/0001-79

LOTE 3 - TENDA

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA – TIPO 2				

<p>, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo chapéu de bruxa, medindo aproximadamente 3m x 3m, com safenas laterais tipo saia. Na diária deverá incluir todos os itens ora descritos e o serviço de instalação e desinstalação Toda a logística será por conta da empresa.ertame. A Empresa vencedora do certame deverá entregar as tendas já montadas 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Unidade	80	M M TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS	R\$ 155,00	
<p>9</p>	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA – TIPO 3, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 10m x 10m, com sanefas laterais. Na diária deverá incluir todos os itens ora descritos e o serviço de instalação e desinstalação; Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar as tendas já montadas 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Unidade	25	M M TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS	R\$ 2.120,00

M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ nº 36.308.493/0001-79

LOTE 4 - PALCO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
10	<p>PEQUENO PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 10m x 08m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, dois PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura. Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco. Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar o palco já Montado 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	60	M M TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS	R\$ 2.120,00
11	<p>MÉDIO PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 12m x 08m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, quatro PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura. Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco; Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar o palco já montado 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	30	M M TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS	R\$ 3.345,00
12	<p>GRANDE PORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, de um PALCO MODULADO medindo 16m x 12m x 1,80m, cobertura com 4m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, quatro PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura e uma passarela medindo 20 x 02 Na diária deverá estar compreendido o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco; Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar o palco já montado 36 horas antes do horário marcado para o evento.</p>	Diária	20	M M TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS	R\$ 15.990,00

M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ nº 36.308.493/0001-79

LOTE 5 – BANHEIRO QUÍMICO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
13	Diária de Banheiro Químico, Matéria prima de polietileno de alta densidade; teto translúcido; suporte para papel; suporte para içamento; caixa de dejetos 220litros;				

Piso 100% polietileno antiderrapante; Abertura para circulação de ar; Identificação masculino/feminino; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor Medidas: Largura 1,15 metros; Comprimento: 1,20 metros; Altura: 2,25 metros. Na diária deverá estar compreendida o fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra para instalação e desinstalação Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar os banheiros químicos já instalados 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Unidade	40	M M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS E	R\$ 315,00
--	---------	----	---	------------

M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ nº 36.308.493/0001-79

LOTE 6 – ESTRUTURA

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
14	BOX TRUSS, Descrição: (estrutura pesada).	Mt Linear	1.200	M M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS E	R\$ 41,00
15	GRADIL - Gradil medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento. Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos; Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar toda estrutura já montada 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Mt Linear	2.500	M M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS E	R\$ 20,00

M DE L MEDEIROS TRANSPORTE EIRELI-ME - CNPJ nº 36.308.493/0001-79

LOTE 7 – GERADOR

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Marca	Valor Unitário
16	GERADOR Tipo 3, Descrição: Locação de grupo gerador móvel (diária), silencioso de 240 KVA (220/110 volts), incluindo o fornecimento dos cabos necessários e assistência técnicas durante o evento com pelo menos 01 operador. Inclui a entrega e a retirada do equipamento do local acordado. Na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos; Toda a logística será por conta da empresa. A Empresa deverá entregar os geradores já instalados 36 horas antes do horário marcado para o evento.	Diária	20	M M TRANSPORTE COMERCIO SERVICOS E	R\$ 5.300,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 12 de julho de 2022.

EDILSON DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Samila de Souza Ferreira
Código Identificador: EJQSKNCMW

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2006 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006. INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Codajás, aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Código Tributário do Município de Codajás para estabelecimento das normas relativas aos tributos de sua competência, obedecidos aos preceitos emanados da Constituição Federal, das leis complementares e do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. Este Código institui os tributos de competência do município, estabelece as normas complementares, relativas de direito tributário e disciplina a atividade tributária dos agentes públicos e dos sujeitos passivos e demais obrigados.

**TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS**

CAPÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º. A expressão “legislação tributária” compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 4º. Somente a lei pode estabelecer:

- I - a instituição de tributos ou a sua extinção;
- II - a majoração de tributos ou a sua redução;
- III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;
- IV - a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;
- V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
- VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, bem como de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º. A lei que estabelecer as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, bem como de dispensa ou redução de penalidades, previstas no inciso VI deste artigo:

- I - não poderá instituir tratamento desigual entre os contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- II - deverá observar o disposto na lei de diretrizes orçamentárias sobre alterações na legislação tributária;
- III - deverá estabelecer normas de demonstração do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente dos benefícios concedidos.

§ 2º. Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso II do *caput* deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

§ 3º. A atualização a que se refere o § 2º será promovida por ato do Poder Executivo, obedecidos aos critérios e parâmetros definidos neste Código e em leis subseqüentes e abrangerá a correção monetária decorrente da perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos.

Art. 6º. São normas complementares das leis e dos decretos:

- I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
- II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
- III - as práticas reiteradamente adotadas pelas autoridades administrativas;
- IV - os convênios celebrados pelo Município com outras esferas governamentais.

Art. 7º. A lei entra em vigor na data de sua publicação, ou depois decorrido o período de vacância, a contar da data da publicação nela estabelecido, salvo os dispositivos que instituíam ou majorem tributos, definam novas hipóteses de incidência e extingam ou reduzam isenções, que só produzirão efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano seguinte.

Art. 8º. Nenhum tributo será cobrado:

- I - em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que o houver instituído ou aumentado;
- II - no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o houver instituído ou aumentado.

Art. 9º. A lei aplica-se ao ato ou fato pretérito:

- I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidades à infração dos dispositivos interpretados;
- II - tratando-se de ato não definitivamente julgado, quando:
 - a) deixe de defini-lo como infração;
 - b) deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento, nem implicado a falta de pagamento de tributo;
 - c) comine-lhe penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 10. A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

- I - obrigação tributária principal;
- II - obrigação tributária acessória.

§ 1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objetivo o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º. A obrigação tributária acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações positivas ou negativas nela previstas no interesse do lançamento, da cobrança, fiscalização e da arrecadação dos tributos.

§ 3º. A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 11. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste Código como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 12. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do Município, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 13. Salvo disposição em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que se produzam os efeitos que normalmente lhe são próprios;

II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Art. 14. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição, desde o momento do seu implemento;

II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 15. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos, efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, bem como da natureza do objeto ou de seus efeitos;

II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

SEÇÃO II

DO SUJEITO ATIVO

Art. 16. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Codajás é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para lançar, cobrar, fiscalizar e arrecadar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subseqüentes.

§ 1º. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 2º. Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

SEÇÃO III

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 17. O sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código, ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e será considerado:

I - contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável: quando, sem se revestir da condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas neste Código.

Art. 18. Sujeito passivo da obrigação tributária acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.

Art. 19. Salvo os casos expressamente previstos em lei, as convenções e os contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostos à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO IV

DA SOLIDARIEDADE

Art. 20. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas expressamente designadas neste Código;

II - as pessoas que, ainda que não designadas neste Código, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

Parágrafo Único. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 21. Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão do crédito tributário exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais, pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

SEÇÃO V

DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA PASSIVA

Art. 22. A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;

II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, nem em outros dispositivos deste Código, a lei pode atribuir de modo expresse a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo-se a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II

DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 24. O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 25. Os créditos tributários relativos ao imposto predial e territorial urbano, às taxas pela utilização de serviços referentes a tais bens e à contribuição de melhoria subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título à prova de sua quitação.

Parágrafo Único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 26. São pessoalmente responsáveis:

I – o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos sem que tenha havido prova de sua quitação;

II – o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da partilha ou da adjudicação, limitada a responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III – o espólio, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data de abertura da sucessão.

Art. 27. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 28. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, denominação ou sob firma individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I – integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;

II – subsidiariamente, com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses, contados da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo da atividade.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 29. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal, pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou nas omissões pelas quais forem responsáveis:

I – os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II – os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III – os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV – o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V – o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI – os tabeliães, os escrivões e os demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;

VII – os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 30. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes às obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I – as pessoas referidas no artigo anterior;

II – os mandatários, os prepostos e os empregados;

III – os diretores, os gerentes ou os representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV

DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 31. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 32. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração: mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no artigo 29, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 33. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo Único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CAPÍTULO IV

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 34. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 35. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 36. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos neste Código, obedecidos os preceitos fixados no Código Tributário Nacional, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

SEÇÃO II

DO LANÇAMENTO

Art. 37. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a:

I – verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária correspondente;

II – determinar a matéria tributável;

III – calcular o montante do tributo devido;

IV – identificar o sujeito passivo;

V – propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 38. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo Único. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgando ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

SEÇÃO III

DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 39. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – a moratória;

II – o depósito do seu montante integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos das disposições deste Código relativas ao processo administrativo fiscal;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI – o parcelamento.

Art. 40. A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso ou dela conseqüentes.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DA MORATÓRIA

Art. 41. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

Art. 42. A lei que conceder moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízos de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - os tributos a que se aplica;

IV - o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de um e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

V - as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiário, no caso de concessão em caráter individual.

Art. 43. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para obtenção do favor, cobrando-se o crédito remanescente acrescido de juros de mora:

I – com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidades, nos demais casos.

§ 1º. Na revogação de ofício da moratória, em conseqüência de dolo ou simulação do seu beneficiário, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a sua concessão e a sua revogação.

§ 2º. A moratória solicitada após o vencimento dos tributos implicará a inclusão do montante do crédito tributário e do valor das penalidades pecuniárias devidas até a data em que a petição for protocolada.

SEÇÃO IV

DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 44. Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

III – a transação;

IV – a remissão;

V – a prescrição e a decadência;

VI – a conversão de depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento, ou quando esgotado o prazo para a homologação do lançamento previsto no § 2º do artigo 201 deste Código sem que a Fazenda Municipal tenha se pronunciado;

VIII – a consignação em pagamento, quando julgada procedente;

IX – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa segundo o disposto nas normas processuais deste Código, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X – a decisão judicial passada em julgado;

XI – a dação em pagamento de bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

SEÇÃO V

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 45. Excluem o crédito tributário:

I – a isenção;

II – a anistia.

Art. 46. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal ou dela decorrentes.

TÍTULO II

DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Constituem tributos de competência do Município de Codajás:

I - Impostos:

a) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

b) sobre a Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI);

c) sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

II – Taxas:

a) pelo exercício regular do poder de polícia (TPP);

b) pela utilização de serviços públicos específicos e divisíveis (TSP);

III – Contribuição de Melhoria.

§ 1º. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

§ 2º. Taxa é o tributo cobrado em função do exercício regular do poder de polícia, ou da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição, não podendo, porém, ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto federal, estadual ou municipal.

§ 3º. Contribuição de Melhoria é o tributo devido pelos proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiados por obras pública.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 48. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, situado na zona urbana do Município.

Art. 49. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, na qual se observe a existência de, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 1º. Considera-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona definida no *caput* deste artigo.

§ 2º. Há, também, incidência do IPTU sobre “sítio de recreio” situado em zona de expansão urbana, mesmo que a área não esteja ditada de qualquer dos melhoramentos elencados no art.32, §1º do Código Tributário Nacional.

Art. 50. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 51. Contribuinte do IPTU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

Parágrafo Único. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

Art. 52. O imposto é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constar do título respectivo certidão negativa de débitos relativos ao imóvel.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 53. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo:

I - não se consideram os bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II - no caso de terrenos não edificados, em construção, em demolição ou em ruínas, considera-se como base de cálculo do imposto o valor venal do solo;

III - nos demais casos, considera-se como base de cálculo do imposto a soma do valor venal do solo com o valor venal da edificação e dos melhoramentos a eles agregados.

Art. 54. Caberá ao órgão tributário elaborar proposta de projeto de lei de atualização do valor venal dos imóveis para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício seguinte, com base nos estudos, pesquisas sistemáticas de mercado e análises respectivas, e encaminha-la ao chefe do poder executivo, até o final de cada exercício.

§ 1º - A proposta discriminará:

I - em relação aos terrenos:

a) o valor unitário por metro quadrado ou por metro linear de testada, atribuído aos logradouros ou parte deles;

b) a indicação dos fatores corretivos de área, testada, forma geométrica, situação, nivelamento, topografia, pedologia e outros que venham a ser utilizados, a serem aplicados na individualização dos valores venais dos terrenos;

II - em relação às edificações:

a) a relação dos diversos tipos de classificação das edificações, por uso, com indicações sintéticas das principais características físicas de cada tipo, registradas no Cadastro Imobiliário Tributário;

b) o valor unitário por metro quadrado de construção, atribuído a cada um dos tipos de classificação das edificações;

c) a indicação dos fatores corretivos de posicionamento, idade da construção ou de cadastro, ou que venham a ser utilizados, a serem aplicados na individualização dos valores venais das edificações.

§ 2º. Não sendo aprovada nova Planta de Valores Genéricos até o final de cada exercício, os valores venais dos imóveis serão atualizados na forma do artigo 191 deste Código.

§ 3º. O Valor venal será atribuído ao imóvel para o dia 01 de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.

Art. 55. O valor venal dos imóveis será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

I – Preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;

II – Zoneamento urbano;

III – Características do logradouro, ou face de quadra onde se situa o imóvel;

IV – Características do terreno, como:

- a) área;
- b) topografia, forma, acessibilidade, consistência do solo e situação no lote e na quadra e outras características que venham a influenciar no valor do terreno.

V – características da construção, como:

- a) área;
- b) qualidade, tipo e ocupação;
- c) o ano da construção ou de seu cadastro e sua conservação.

VI – custo de reprodução da construção.

Art. 56. O valor venal do terreno resultará da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de terreno e pelos fatores de correção aplicáveis conforme as suas características físicas e de localização da edificação no terreno, e dos demais critérios estabelecidos no Anexo I - Planta de Valores Genéricos.

§ 1º. No cálculo do valor venal do terreno, no qual exista prédio em condomínio será considerada a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

§ 2º. No imóvel onde não seja caracterizado condomínio, mas seja verificada pelo Departamento de Tributação a existência de mais de uma unidade imobiliária autônoma, será considerada para fins de cálculo do valor venal, a proporcionalização da área total do terreno de acordo com a área da unidade autônoma em relação à área total construída.

Art. 57. O valor venal da construção resultará da multiplicação da área total edificada ou da área edificada da unidade imobiliária autônoma, pelo valor unitário de metro quadrado de construção determinado conforme tipologia, pelo fator de adequação ao obsolescimento e ao estado de conservação, **previstas no Anexo I – Planta de Valores Genéricos da presente lei**, aplicáveis conforme as características predominantes da construção.

Art. 58. A área total edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes, computando-se também as superfícies das sacadas, cobertas ou descobertas de cada pavimento.

§ 1º. Os porões habitáveis, jiraus, terraços, mezaninos poderão ter suas áreas:

- a) computadas na área total construída;
- b) consideradas como unidade autônoma;
- c) computada na área de unidade imobiliária autônoma desde que respeitado para fins de cálculo do valor venal seu padrão construtivo.

§ 2º. No caso de cobertura de postos de serviços e assemelhados será considerada como área construída a sua projeção sobre o terreno.

§ 3º. Consideram-se não edificados os imóveis:

- a) Em que não exista edificação como previsto no *caput* deste artigo;
- b) em construção ou aqueles recém-construídos que não possuam “habite-se”;
- c) em que houver construções rústicas ou simplesmente cobertas, sem piso e sem paredes;
- d) cuja área edificada seja inferior à nona parte da área do respectivo terreno.

§ 4º. Todo imóvel não edificado com área igual ou superior a 10.000 m², situada em zona urbana ou de expansão urbana terá a alíquota reduzida em até 50% (cinquenta por cento), de acordo com sua área e conforme regulamento.

Art. 59. As edificações condenadas ou em ruínas e as construções de natureza temporária não serão consideradas como área edificada.

Art. 60. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta subseção possa conduzir à tributação manifestadamente injusta ou inadequada, deverá o Secretário Municipal de Finanças rever os valores venais, adotando ou não, novos índices de correção, de ofício ou a requerimento do interessado, com a obrigatoriedade de apresentação pelo contribuinte de laudo de avaliação com os elementos comparativos perfeitamente identificados e fotografados conforme a ficha de avaliação constante do **Anexo I – Planta de Valores Genéricos**, elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo Único. Fica dispensado, a critério da autoridade administrativa, a apresentação do laudo de avaliação, previsto no *caput* deste artigo, o contribuinte que comprovar a impossibilidade de arcar com este ônus, levando-se em conta sua capacidade contributiva.

Art. 61. O imposto será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal dos imóveis, das alíquotas constantes a seguir:

I – 1% (um por cento) para imóvel edificado;

II – 2% (dois por cento) para imóvel não edificado.

§ 1º. Os imóveis não edificados, situados em área definida pelo Executivo Municipal, onde haja os requisitos mínimos de melhoramentos indicados em lei complementar serão lançados com alíquota progressiva de 01% (um por cento) ao ano, até o máximo de 10% (dez por cento).

§ 2º. O valor do imposto é calculado mediante a aplicação da alíquota correspondente a cada classe de valor venal do imóvel e respectivo uso.

§ 3º. Para efeito de cálculo do imposto sobre a propriedade predial urbana, quando a construção possuir mais de um uso, aplicam-se às classes de valor venal e as alíquotas correspondentes, de acordo com cada área de uso.

§ 4º. O montante do imposto é a somatória dos valores apurados na forma dos parágrafos anteriores.

Art. 62. O contribuinte que efetuar o pagamento integral do IPTU até 30 de setembro do exercício em curso, terá redução de 10% (dez por cento) no valor do tributo da inscrição fiscal correspondente para o ano seguinte.

Parágrafo Único. Nas mesmas condições previstas no *caput* deste artigo, o benefício de redução de 10% (dez por cento) no valor do tributo, estende-se a unidade imobiliária autônoma que tenha deixado de gozar de isenção.

Art. 63. Fica isento do IPTU, o imóvel de uso residencial, cuja pessoa passiva da obrigação tributária nele reside e que possua renda familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo Único. A isenção de que trata este artigo está sujeita a implementação das condições de que trata o inciso II do artigo 186 deste Código e regulamentadas por lei.

Art. 64. Na existência de várias unidades imobiliárias autônomas de uso residenciais construídas em um único terreno, o benefício previsto no artigo 63 estende-se às unidades e respectiva fração ideal de terreno, cedidas a parentes em primeiro e segundo grau do proprietário ou titular do domínio útil, conforme definido na lei civil, devendo neste caso, ser requerido anualmente na data prevista, com a juntada de documentação comprobatória.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 65. O imposto sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI), tem como fato gerador:

I – a transmissão da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;

II – a transmissão de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 66. O imposto incidirá especificamente sobre:

I – a compra e a venda;

II – a dação em pagamento;

- III – a permuta;
- IV – a arrematação, a adjudicação e a remição;
- V – o excesso em bens imóveis partilhados ou adjudicados, na dissolução da sociedade conjugal, a um dos cônjuges;
- VI – o excesso de bens imóveis sobre o valor do quinhão hereditário ou de meação, partilhado ou adjudicado a herdeiro ou meeiro;
- VII – a diferença entre o valor da quota-parte material recebida por um ou mais condôminos na divisão para extinção de condomínio de imóvel, e o de sua quota-parte ideal;
- VIII – o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seus subestabelecimentos, quando instrumento contiver os requisitos essenciais à transmissão e à cessão da propriedade e de direitos reais sobre imóveis;
- IX – a enfiteuse e a subenfiteuse;
- X – as rendas expressamente constituídas sobre bem imóvel;
- XI – a cessão de direitos:
 - a) do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
 - b) ao usufruto, ao usucapião, à concessão real de uso e à sucessão;
 - c) decorrentes de compromisso de compra e venda e de promessa real de uso;
- XII – a acessão física quando houver pagamento de indenização;
- XIII – todos os demais atos onerosos translativos de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, e de cessão de direitos a eles relativos.

Parágrafo Único. Equiparam-se à compra e à venda, para efeitos tributários:

- I – a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;
- II – a permuta de bens imóveis situados no território do município por outros quaisquer bens situados fora do território do município.

SEÇÃO II

DA NÃO-INCIDÊNCIA

Art. 67. O imposto não incide sobre a transmissão ou a cessão de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos quando:

- I – efetuada para a incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
 - II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;
 - III – o bem imóvel voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão, pacto de melhor comprador ou de condição resolutiva, mas não será restituído o imposto pago em razão da transmissão originária.
- § 1º. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram transferidos.
- § 2º. O disposto nos incisos II e III deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante à compra e a venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
- § 3º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos seguintes à aquisição, decorrerem de transações referidas no parágrafo anterior.
- § 4º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de dois anos antes, apurar-se-á a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores nos três anos seguintes à aquisição.
- § 5º. Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

SEÇÃO III

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 68. Contribuinte do imposto é o adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 69. Respondem pelo pagamento do imposto:

- I – o transmitente e o cedente nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto;
- II – os tabeliães, escrivões e demais serventuários de ofício, desde que o ato de transmissão tenha sido praticado por eles ou perante eles, sem o pagamento do imposto.

SEÇÃO IV

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 70. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel ou do direito transmitido.

§ 1º - O valor será determinado pela administração fazendária, através de avaliação com base nos elementos constantes do cadastro imobiliário ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior.

§ 2º - Na avaliação do imóvel serão considerados entre outros, os seguintes elementos:

- I – Zoneamento urbano;
- II – Características da região, do terreno e da construção;
- III – Valores aferidos no mercado imobiliário;
- IV – Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos;

Art. 71. Nas transações descritas a seguir, considerar-se-ão como base de cálculo do ITBI a aplicação do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor venal do imóvel.

- I – na instituição de fideicomisso;
- II – na instituição do usufruto e na cessão dos respectivos direitos;
- III – na concessão do direito real do uso;
- IV – na instituição da enfiteuse e da subenfiteuse;
- V – nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis;
- VI – na instituição do uso;
- VII – na instituição da habitação;
- VIII – nas transmissões de imóvel, com reserva de usufruto para o transmitente.

Parágrafo Único. Nas transmissões por acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

Art. 72. O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

- I – na transmissão de habitação popular compreendida no Sistema Financeiro de Habitação, a que se refere à lei federal:
 - a) de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor efetivamente financiado;
 - b) de 2% (dois por cento) sobre o valor restante
- II – nas demais transmissões, de 2% (dois por cento).

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 73. O imposto será pago:

- I - até a data de lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, quando realizada no Município;
- II - no prazo de quinze dias:
 - a) da data da lavratura do instrumento referido no inciso I, quando realizado fora do município;
 - b) da data da assinatura, pelo agente financeiro, de instrumento da hipoteca, quando se tratar de transmissão ou cessão financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH;
 - c) da arrematação, da adjudicação ou da remição, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída.

§ 1º - Caso oferecidos embargos, relativamente às hipóteses referidas na alínea "c", do inciso II, o imposto será pago dentro de dez dias, contados da sentença que os rejeitou.

§ 2º - nas transmissões realizadas por termo, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago dentro de dez dias, contados da sentença que houver homologado.

§ 3º. Na hipótese de o imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á por arbitramento, considerando o valor da parte proporcional do imóvel localizada no território deste Município.

CAPÍTULO IV

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 74. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, constante na lista de serviços relacionados no § 5º deste Artigo.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

§ 5º - A lista compreende os seguintes serviços:

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 - Programação.

1.03 - Processamento de dados e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

- 1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
- 3.01 - (Vetado na edição da lista anexa à Lei Complementar nº116/2003).
- 3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
- 4.01 - Medicina e biomedicina.
- 4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 - Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 - Acupuntura.
- 4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 - Serviços farmacêuticos.
- 4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 - Nutrição.
- 4.11 - Obstetrícia.
- 4.12 - Odontologia.
- 4.13 - Ortóptica.
- 4.14 - Próteses sob encomenda.
- 4.15 - Psicanálise.
- 4.16 - Psicologia.
- 4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 - Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
- 4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- 5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 - Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
- 5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

- 6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 - Demolição.
- 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 - Calafetação.
- 7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 - (Vetado na edição da lista anexa à Lei Complementar nº116/2003).
- 7.15 - (Vetado na edição da lista anexa à Lei Complementar nº116/2003).
- 7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
- 7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, *apart-hotéis*, hotéis residência, *residence-service*, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 - Guias de turismo.
- 10 - Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).
- 10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 - Agenciamento marítimo.
- 10.07 - Agenciamento de notícias.
- 10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

- 11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
- 11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01 - Espetáculos teatrais.
- 12.02 - Exibições cinematográficas.
- 12.03 - Espetáculos circenses.
- 12.04 - Programas de auditório.
- 12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 - Boates, *taxi-dancing* e congêneres.
- 12.07 - Shows, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 - Corridas e competições de animais.
- 12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 - Execução de música.
- 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.01 - (Vetado na edição da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003).
- 13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.
- 14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
- 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.02 - Assistência técnica.
- 14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
- 14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 - Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 - Funilaria e lanternagem.
- 14.13 - Carpintaria e serralheria.
- 15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como

a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 - (Vetado na edição da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003).

17.08 - Franquia (*franchising*).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 - Leilão e congêneres.

17.14 - Advocacia.

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 - Auditoria.

17.17 - Análise de Organização e Métodos.

17.18 - Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.

- 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21 - Estatística.
- 17.22 - Cobrança em geral.
- 17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).
- 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
- 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 - Serviços de exploração de rodovia.
- 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.
- 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.
- 25 - Serviços funerários.
- 25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes;
aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.03 - Planos ou convênio funerários.
- 25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.
- 26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.
- 27 - Serviços de assistência social.
- 27.01 - Serviços de assistência social.
- 28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 - Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 - Serviços de biblioteconomia.
- 30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 75. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 74;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;

X - (Vetado na edição da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003).

XI - (Vetado na edição da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003).

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços;

XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;

XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;

XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;

XVI - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista de serviços;

XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;

XXI - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;

XXII - do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município, em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município, em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços

descritos no subitem 20.01.

§ 4º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º - A existência de estabelecimento prestador também é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução das atividades de prestação dos serviços, mesmo que em dependência do local onde o usuário exerça suas atividades;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

IV - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividades de prestação de serviços, exteriorizada por elementos tais como:

a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;

b) locação de imóvel;

c) propaganda ou publicidade;

d) fornecimento de energia elétrica em nome do prestador ou seu representante.

Art. 76. Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para o efeito exclusivo de escrituração fiscal e pagamento do imposto relativo aos serviços prestados, respondendo a empresa pelo imposto, bem como por acréscimos e multas referentes a qualquer um deles.

Art. 77. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista de serviços do artigo 74, ficará sujeito à incidência do imposto sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 78. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Parágrafo Único - O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País, excluindo-se os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Art. 79. Os contribuintes do imposto sujeitam-se às seguintes modalidades de lançamento:

I - por homologação: aqueles cujo imposto tenha por base de cálculo o preço do serviço;

II - de ofício ou direto: os que prestarem serviços sob a forma de trabalho pessoal.

Parágrafo Único. A legislação tributária estabelecerá as normas e condições operacionais relativas ao lançamento, inclusive às hipóteses de substituição ou alteração das modalidades de lançamento estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 80. São responsáveis pelo crédito tributário do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN as pessoas a seguir enumeradas, observados os critérios de apuração, cálculo e recolhimento estabelecidos na legislação municipal:

I - a pessoa, física ou jurídica tomadora ou intermediária de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.03, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 10.01, 10.05, 10.08, 10.10, 11.02, 17.05, 17.10 e 19.01 da lista de serviços constante do §5º do artigo 74;

III - a pessoa jurídica tomadora do serviço, quando:

a) o prestador do serviço, pessoa física ou jurídica, não comprovar sua inscrição no Cadastro de Contribuintes.

b) não houver emissão de nota fiscal, pelos serviços prestados por pessoa jurídica.

IV - as pessoas jurídicas classificadas como contribuintes substitutos na legislação tributária municipal;

§ 1º - A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, estádios, teatros, salões e congêneres, em relação aos eventos realizados.

§ 2º - Consideram-se:

I - produção externa, os serviços gráficos, de composição gráfica, de fotolito, de fotografia, de produção de filmes publicitários por qualquer processo, de gravação sonora, elaboração de cenários, painéis e efeitos decorativos; desenhos, textos e outros materiais publicitários;

II - subempreiteiros e fornecedores de mão-de-obra, as pessoas jurídicas fornecedoras de mão-de-obra para serviços de conservação, limpeza, guarda e vigilância de bens móveis e imóveis.

Art. 81. As pessoas jurídicas na qualidade de tomadoras de serviços, vinculadas ao fato gerador da respectiva obrigação, são responsáveis pelo recolhimento integral do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, sujeitará o prestador de serviços, em caráter supletivo, ao recolhimento do imposto devido e seus acréscimos legais.

§ 2º - As empresas enquadradas no Regime de Responsabilidade Tributária, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, reterão o imposto correspondente ao preço dos respectivos serviços.

Art. 82. A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada no documento fiscal emitido pelo prestador do serviço e comprovada mediante aposição de carimbo ou declaração do contratante em uma das vias pertencentes ao prestador, admitida, em substituição, a declaração em separado do contratante.

Parágrafo Único - Para retenção do imposto, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota prevista no artigo 86.

Art. 83. O recolhimento do imposto na forma do disposto no artigo 81 será feito em documento emitido pelo órgão tributário, identificando o prestador do serviço e o responsável tributário, no prazo de até 05 (cinco) dias após o encerramento da quinzena em que se efetuou a retenção.

Art. 84. Os contribuintes alcançados pela retenção do imposto, de forma ativa ou passiva, manterão controle, em separado das operações sujeitas a esse regime, para exame periódico da fiscalização municipal.

SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO

Art. 85. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.

§ 1º. Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, constante no § 5º do artigo 74, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzindo os materiais fornecidos pelo prestador dos serviços ou optando pela dedução simplificada de **20% (vinte por cento)**, observando os seguintes requisitos:

I - excluem-se os materiais que não se incorporam às obras executadas, tais como:

- a) - madeiras e ferragens para barracão da obra, escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;
- b) - ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos;
- c) - os adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora dos canteiros de obra, antes de sua efetiva utilização.

II - não poderão ser deduzidas da base de cálculo os valores de quaisquer materiais que:

- a) - os documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente no que diz respeito à identificação do emitente, do destinatário e local da obra, consignada pelo emitente da nota fiscal;
- b) - sejam isentos ou não-tributáveis.

III - Em relação a dedução do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, o contribuinte deverá fazer planilha separadamente por cada obra executada, discriminando todos os dados necessários para apuração da base de cálculo.

IV - Em relação à dedução simplificada de **20% (vinte por cento)** :

- a) o contribuinte que optar pela dedução simplificada de materiais poderá fazê-lo, na data de inscrição no cadastro mobiliário ou no decorrer do exercício, com vigência imediata, devendo permanecer em cada tipo de regime de recolhimento no mínimo por seis meses.
- b) o contribuinte deverá manter arquivados os documentos comprobatórios da efetiva utilização de materiais nas obras, durante os prazos previstos em lei;

V - Em se tratando de dedução simplificada por estimativa, o contribuinte deverá expressar sua adesão ao sistema de estimativa por meio de assinatura do Termo de Opção.

§ 2º. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços, constante no § 5º do artigo 74, forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

§ 3º. Quando a prestação do serviço se der sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, caso em que o imposto corresponderá aos valores constantes no inciso III do artigo 86.

§ 4º. Considera-se trabalho pessoal, aquele executado pelo contribuinte, com auxílio de até três empregados.

§ 5º. Considera-se preço do serviço à receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer obrigação condicional.

§ 6º. O preço de determinados tipos de serviço poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta que reflita o corrente na praça.

§ 7º. Na prestação de serviços da atividade de sanatório, ficam excluídos da base de cálculo do ISSQN, os valores referentes aos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

SEÇÃO V DAS ALÍQUOTAS

Art. 86. O imposto incidente sobre as atividades de prestação de serviços, constante do § 5º do artigo 74, será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas e valores:

I - serviços prestados por empresas:

- a) alíquota de 03% (três por cento): subitens 9.02 e 9.03 da lista de serviços.
- b) alíquota de 04% (quatro por cento): subitens 3.02 a 3.05, 8.01, 8.02, 12.01 a 12.17 e 14.04 da lista de serviços.
- c) alíquota de 05% (cinco por cento): demais subitens da lista de serviços.

II - serviços prestados por microempresas, enquadradas de acordo com o artigo 196 deste Código, alíquota de 03% (três por cento).

§ 1º - Equipara-se à empresa, para efeito de recolhimento do imposto, o profissional autônomo que utilizar mais de três empregados ou que sua atividade não se constitua como trabalho pessoal;

§ 2º - O profissional autônomo poderá utilizar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, emitida pelo Órgão Tributário, devendo recolher antecipadamente o imposto, de acordo com a alíquota correspondente à sua atividade.

Art. 87. Na hipótese de serviços prestados pelo mesmo contribuinte, no caso das empresas, enquadráveis em mais de um dos itens da lista de serviços, o imposto será calculado aplicando-se a alíquota específica sobre o preço do serviço de cada atividade.

Parágrafo Único. O contribuinte deverá apresentar escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de ser aplicada à alíquota mais elevada sobre o preço total do serviço prestado.

Art. 88. O profissional autônomo que exercer atividades enquadradas em mais de um item da lista de serviços terá o imposto calculado em relação a cada uma delas.

Art. 89. O ISSQN, devidamente calculado, deverá ser recolhido até 05 (cinco) dias após o encerramento da quinzena de sua competência.

SEÇÃO VI

DA ESCRITA E DO DOCUMENTÁRIO FISCAL

Art. 90. O contribuinte sujeito ao lançamento por homologação fica obrigado:

I - a manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;

II - a emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pelo órgão tributário, por ocasião da prestação dos serviços;

III - manter registro dos profissionais, no caso da sociedade profissional liberal.

Art. 91. Cada estabelecimento terá escrituração tributária própria, vedada sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Parágrafo Único. Constituem instrumentos auxiliares da escrita tributária os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem direta ou indiretamente com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 92. A legislação tributária municipal definirá os procedimentos de escrituração e os atributos e modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, inclusive as hipóteses de utilização de sistemas eletrônicos de processamento de dados.

§ 1º. As notas fiscais somente poderão ser impressas mediante prévia autorização do órgão tributário.

§ 2º. A legislação tributária poderá estabelecer as hipóteses e as condições em que a nota fiscal poderá ser substituída.

§ 3º. As empresas tipográficas e congêneres que realizem os trabalhos de impressão de notas fiscais serão obrigadas a manter livro para registro das que houverem emitido, na forma da legislação tributária.

§ 4º. Os livros, as notas fiscais e os documentos fiscais somente poderão ser utilizados depois de autenticados pelo órgão fazendário.

§ 5º. O contribuinte fica obrigado a manter, no seu estabelecimento ou no seu domicílio, na falta daquele, os livros e os documentos fiscais pelo prazo de cinco anos, contados, respectivamente, do encerramento e da emissão, bem como a exibí-los aos agentes tributários, sempre que requisitados.

§ 6º. A legislação tributária poderá estabelecer sistema simplificado de escrituração, inclusive sua dispensa.

CAPÍTULO V

DAS TAXAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93. As taxas de competência do município decorrem:

I - de o exercício regular do poder de polícia do município;

II - de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição.

Art. 94. A licença de funcionamento do estabelecimento será concedida em obediência à legislação específica, sob a forma de alvará ou documento equivalente, o qual conterá o prazo de sua validade e deverá ser exibido à fiscalização, quando solicitado, e ficar sempre exposto em local visível.

SEÇÃO II

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SUBSEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 95. A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, fundada no poder de polícia do município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano, às normas municipais de posturas relativas à ordem pública e a verificação da observância das normas municipais relativas à vigilância sanitária e higiene pública.

SUBSEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 96. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à fiscalização municipal em razão da localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

SUBSEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 97. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza da atividade, e o seu valor corresponderá ao estabelecido na **tabela 01** que integra este Código.

Art. 98. Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas, será utilizada, para efeito de cálculo da taxa, aquela que conduzir ao maior valor.

SUBSEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 99. A taxa será devida integral e anualmente.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, relativamente ao primeiro exercício de funcionamento e na data de encerramento, as taxas serão devidas

proporcionalmente ao número de meses em atividade.

SUBSEÇÃO V
DA NÃO-INCIDÊNCIA E DA ISENÇÃO

Art. 100. São isentos do pagamento da taxa:

- I - os vendedores de artigos de artesanato, ambulantes e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados;
- II - os contribuintes enquadrados, nos termos das alíneas b e c do inciso III do artigo 86 deste Código;
- III - os profissionais autônomos não estabelecidos.

SEÇÃO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR

SUBSEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 101. A Taxa de Fiscalização de Obra Particular fundada no poder de polícia do município, concernente à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e reforma de prédio e execução de loteamento de terreno, em observância às normas municipais relativas à disciplina do uso do solo urbano.

Art. 102. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido com a construção e reforma de prédio, e execução de loteamento de terreno.

SUBSEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 103. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do imóvel, sujeita à fiscalização municipal em razão da construção e reforma de prédio ou execução de loteamento do terreno.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 104. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da dimensão da obra e o seu valor corresponderá ao estabelecido **na tabela 01** que integra este Código.

SUBSEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 105. A taxa será devida por execução de obra, conforme comunicação do sujeito passivo ou constatação fiscal.

Art. 106. Sendo por execução de obra a forma de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá:

- I - no ato do licenciamento da obra, quando comunicada pelo sujeito passivo;
- II - no ato da informação, quando constatada pela fiscalização.

SUBSEÇÃO V
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 107. A taxa não incide sobre:

- I - a limpeza ou pintura interna e externa de prédios, muros e grades;
- II - a construção de passeios e logradouros públicos providos de meio-fio;
- III - a construção de muros, inclusive de contenção de encostas.

SEÇÃO IV
TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

SUBSEÇÃO I
FATO GERADOR

Art. 108. A taxa de licença para o exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante será exigível por ano ou mensal parceladamente ou, eventualmente, por dia, sendo a licença concedida previamente a critério da Administração, desde que atendido o interesse público e a legislação específica.

§ 1º. Considera-se comércio eventual aquele que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais previamente autorizados pela Prefeitura.

§ 2º. É considerado, também, comércio eventual, aquele exercido em instalação removível, colocada nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros semelhantes.

§ 3º. Comércio ambulante é aquele exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.

§ 4º. São, também, considerados comércio ambulante os locais onde forem exercidas as atividades de diversões públicas de natureza itinerante.

§ 5º. Considera-se, ainda, comércio ambulante, eventual ou transitório, aquele efetuado de maneira itinerante nos domicílios, individualmente ou através de veículos, e, ou aquele realizado em automóveis fixos em logradouros públicos, por pessoa física ou jurídica.

Art. 109. São definidas na legislação própria as atividades que podem ser exercidas, os locais do comércio ambulante e os equipamentos que podem ser utilizados.

SUBSEÇÃO II
BASE DE CÁLCULO

Art. 110. A taxa de que trata este capítulo será cobrada de conformidade com a **tabela 02**, em anexo desta Lei, com pagamento antecipado ao início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia, nos seguintes termos:

- I - por seu valor integral, na ocasião da inscrição inicial, se ocorrer no primeiro semestre do exercício;
- II - em quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu valor, por ocasião da inscrição inicial, se ocorrer no segundo semestre do exercício;
- III - havendo continuidade da atividade, por seu valor integral, até o prazo estabelecido pela administração, por exercício;
- IV - em quantia equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu valor, por ocasião do encerramento da atividade, se ocorrer no primeiro semestre do exercício.
- V - por seu valor integral, na ocasião do encerramento da atividade, se ocorrer no segundo semestre do exercício.

Art. 111. O pagamento da taxa de licença para o exercício da atividade de comércio eventual nas vias e logradouros públicos não dispensa a cobrança da taxa de ocupação do solo

Art. 112. É obrigatória a inscrição, na repartição competente, dos comerciantes eventuais e ambulantes, mediante o preenchimento de ficha própria, conforme modelo adotado pela Prefeitura.

§ 1º. Não se excluem na exigência deste artigo os comerciantes com estabelecimento fixo que, por ocasião de festejos ou comemorações, explorem o comércio eventual.

§ 2º. A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa do comerciante eventual ou ambulante, anualmente ou sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por ele exercida.

Art. 113. Ao comerciante eventual ou ambulante que satisfizer as exigências da legislação específica será concedido um cartão de habilitação, contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência da taxa, destinado a basear a cobrança desta.

Art. 114. Respondem pela taxa de licença de comércio eventual ou ambulante as mercadorias encontradas em poder dos vendedores.

Art. 115. Não incidem a taxa para o exercício de comércio eventual ou ambulante de:

- I - vendedores ambulantes de livros, jornais ou revistas;
- II - engraxates ambulantes.

Art. 116. A licença em questão poderá ser cassada e determinada a proibição do seu exercício, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram sua concessão, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do exercício de sua atividade.

SEÇÃO V

DA TAXA DE ANÁLISE DE PROJETO

SUBSEÇÃO I

FATO GERADOR E CONTRIBUINTE

Art. 117. Qualquer pessoa física ou jurídica que queira construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, guias sarjetas, assim como proceder ao parcelamento do solo urbano e quaisquer outras obras em imóveis, está sujeita à apresentação do respectivo projeto e ao pagamento da taxa de análise de projeto.

§ 1º. O montante da taxa de análise de projeto será calculado em conformidade com a **tabela 03**, em anexo deste Código.

§ 2º. O pagamento da taxa independe de aprovação ou não do projeto apresentado e será recolhido da seguinte forma:

- I – 50% (cinquenta por cento) do valor no ato do requerimento da licença para execução de obras particulares, sob pena de indeferimento.
- II – 50% (cinquenta por cento) no final da análise do projeto, além das áreas e folhas anexas adicionais, se houver.

§ 3º. Esta taxa não incidirá na execução de obras particulares de limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades, construção de barracões, destinados à guarda de materiais para obra já licenciada pela Prefeitura e construção de passeio.

SEÇÃO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 118. São infrações referentes às taxas previstas na seção II, III, IV, e V:

- I – a falta de declaração após o prazo de vencimento do tributo. Pena: multa de 50% (cinquenta por cento) do tributo atualizado monetariamente;
- II – o funcionamento de estabelecimento sem inscrição no cadastro fiscal. Pena: multa de R\$ 508,80 (quinhentos e oito reais e oitenta centavos);
- III – suspensão de atividades, até correção das irregularidades, até sessenta dias, após;
- IV – funcionamento de estabelecimento sem regular licenciamento. Pena: embargo ou interdição do estabelecimento.

§ 1º. Serão apreendidos os objetos e mercadorias de pessoas que estejam exercendo atividades previstas nesta seção IV sem a respectiva licença, ou quando contrariarem as condições nela estipuladas.

§ 2º. O infrator disporá de 03 (três) dias para promover a retirada dos objetos e mercadorias apreendidos, mediante comprovação de pagamento da taxa acrescida da multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor.

§ 3º. Após o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior os bens serão leiloados, nos termos da legislação vigente, os perecíveis serão doados a entidades filantrópicas do Município e os que não tiverem valor comercial serão destruídos.

§ 4º. As infrações decorrentes da execução de obras e urbanização de áreas particulares estão previstas no Código de Obras do Município, e demais legislações aplicáveis.

SEÇÃO VII

DA TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL

SUBSEÇÃO I

FATO GERADOR

Art. 119. A Taxa de Licença Ambiental tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do município, para fiscalizar e autorizar a realização de empreendimentos e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 120. As taxas pelo exercício regular do poder de polícia administrativa ambiental, são as seguintes:

I - Taxa de Licença Prévia;

II - Taxa de Licença de Instalação;

III - Taxa de Licença de Operação;

IV - Taxa de Autorização de Funcionamento.

Art. 121. A Taxa de licença Prévia tem como fato gerador a atividade estatal de exame, controle de fiscalização do cumprimento das normas ambientais quanto ao planejamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.

Art. 122. A Taxa de Licença de Instalação tem como fato gerador a atividade estatal de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes à implantação de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.

Art. 123. A taxa de Licença de Operação tem como fato gerador à atividade estatal de exame, controle e fiscalização quanto às normas ambientais inerentes ao funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar significativa degradação ambiental.

Art. 124. A Taxa de Autorização de Funcionamento tem como fato gerador à atividade estatal de exame, controle e fiscalização, quanto às normas ambientais inerentes ao funcionamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras, já instaladas em operação no território sob jurisdição do Município, sem o prévio licenciamento da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Turismo**.

SUBSEÇÃO II

CONTRIBUINTE

Art. 125. O contribuinte das taxas previstas nesta Lei é a pessoa física ou jurídica que demanda a realização de atividades sujeitas ao controle e a fiscalização ambiental do Poder Público.

SUBSEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 126. A Taxa será calculada em função da natureza da atividade e outros fatores pertinentes, de conformidade com **as tabelas 04 e 05** deste Código.

Art. 127. Para a incidência das alíquotas a que se refere o artigo anterior, as atividades sujeitas às taxas serão enquadradas em classes definidas mediante a conjugação dos seguintes critérios:

I – potencial poluidor/degradador gerado pela atividade;

II – porte do empreendimento.

Parágrafo Único - O enquadramento das atividades nas classes será definido por portaria da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Turismo**.

Art. 128. Os empreendimentos que se constituem de mais de uma atividade sujeitas ao licenciamento ou autorização ambiental sofrerão a incidência da taxa respectiva, em cada atividade isoladamente considerada.

Art. 129. As taxas serão lançadas em nome do contribuinte, com base nos dados por ele fornecidos e/ou apurados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Turismo**.

Art. 130. As Taxas de Licenças e de Autorização serão cobradas quando do licenciamento e da autorização, sendo as de Licença de Operação e de Autorização cobradas ainda em cada exercício civil posterior, por ocasião da renovação.

Art. 131. As taxas serão cobradas sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, transferência de local ou ampliação de atividade.

Art. 132. A taxa será paga depois da ocorrência do fato gerador.

Art. 133. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Turismo** cobrará tarifa pela utilização efetiva dos serviços de análise laboratorial de recursos naturais, quanto à qualidade ambiental, e das unidades de conservação instituídas em espaço público.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fixará por decreto os valores das tarifas previstas neste artigo.

Art. 134. As receitas originárias das taxas e tarifas previstas nesta Lei serão destinadas ao **Fundo Municipal do Meio Ambiente**.

SUBSEÇÃO IV

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 135. A realização de obra, empreendimento ou atividade sem regular licenciamento, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - multa, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de vinte dias;

III - embargo;

IV - interdição;

V - suspensão de atividades, até correção das irregularidades;

VI - Desfazimento, demolição ou remoção;

VII - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais eventualmente concedidos pelo município.

§1º. A aplicação das penalidades poderá ser cumulativa e a multa variável de 03 (três) a 15 (quinze) vezes o valor da respectiva Licença podendo ser aplicada em dobro, em caso de reincidência.

§2º. O não recolhimento da multa, no prazo fixado neste artigo, implicará sua inscrição na Dívida Ativa, acrescida das demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 136. A modificação na natureza do empreendimento ou da atividade, assim como o seu funcionamento ou exercício em desacordo com as normas e padrões para implantação ou instalação estabelecidos pela legislação em vigor, após a concessão da respectiva licença, ensejará sua imediata cassação, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa correspondente a 15 (quinze) vezes o valor da mesma, além da responsabilização pelos danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 137. A notificação, autuação e tramitação dos processos administrativos originados em decorrência da ação fiscalizadora do Poder Público, ou por iniciativa do interessado, deverão observar os procedimentos e normas constantes na legislação específica.

SEÇÃO VIII

DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

SUBSEÇÃO I

FATO GERADOR

Art. 138. Constitui fato gerador da Taxa de Limpeza Pública a utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços:

I - remoção de lixo;

II – Conservação de vias e logradouros públicos

III - destinação final do lixo recolhido, por meio de incineração, tratamento ou qualquer outro processo adequado.

SUBSEÇÃO II

CONTRIBUINTE

Art. 139. O sujeito passivo da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de imóvel construído, situado em logradouro ou via em que haja remoção de lixo.

SUBSEÇÃO III

BASE DE CALCULO

Art. 140. A Taxa será devida a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que se der o início do efetivo funcionamento do serviço a que se refere o inciso I do artigo 138.

Art. 141. A Taxa calcula-se em função do uso e destinação do imóvel, na conformidade da **Tabela 06** deste Código.

Parágrafo Único – No caso de imóveis de uso misto, o valor da taxa corresponderá ao do item da **Tabela 06** deste Código, concernente à principal destinação do imóvel.

Art. 142. A taxa poderá ser lançada e arrecadada em conjunto com o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, ou separadamente, aplicando-lhe, em qualquer caso, as normas relativas aos citados impostos.

SEÇÃO IX

TAXA DE EXPEDIENTE

SUBSEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

Art. 143. A taxa de expediente será devida pela utilização dos serviços compreendidos na **tabela 07** deste Código.

Art. 144. A taxa de expediente tem como fato gerador à prestação de serviços administrativos específicos a determinado contribuinte ou grupo de contribuintes.

SUBSEÇÃO II

BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 145. A base de cálculo da taxa de expediente é o custo para execução dos serviços administrativos prestados ao contribuinte, de acordo com a **tabela 07** desta Lei.

Art. 146. O lançamento da taxa será efetivado no momento da prestação do serviço ao contribuinte.

Art. 147. A cobrança da taxa de expediente será efetuada através de guia aprovada pela **Secretária Municipal de Finanças**.

Art. 148. O Protocolo Geral do Município não poderá aceitar qualquer documento sem o comprovante de pagamento da taxa de expediente, quando for o caso.

§ 1º O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário não dá origem à restituição da taxa.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, quando couber, aos casos de autorização, permissão e concessão, bem como à celebração, renovação e transferência de contratos.

SUBSEÇÃO III

SUJEITO PASSIVO

Art. 149. Contribuinte da taxa de expediente é toda pessoa, física ou jurídica, que efetivamente requerer, motivar ou der início à prática de quaisquer dos serviços constantes da **tabela 07** desta Lei.

Art. 150. O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo empregatício, que prestar serviço, realizar a atividade ou formalizar o ato pressuposto do fato gerador da taxa sem o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o sujeito passivo pela taxa não recolhida, bem como pelas penalidades cabíveis.

SUBSEÇÃO IV

ISENÇÃO

Art. 151. Ficam isentos da taxa de expediente:

- I – os atestados;
- II – as certidões a qualquer título;
- III – as petições, requerimentos e recursos dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais.

CAPÍTULO VI DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 152. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a realização de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total à despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 153. Será devida a Contribuição de Melhoria sempre que o imóvel, situado na zona de influência da obra for beneficiado por quaisquer das seguintes obras públicas, realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município, inclusive quando resultante de convênio com a União, o Estado ou entidade estadual ou federal:

- I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais de praças e vias públicas;
- II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
- III – construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
- IV – serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funilarias e instalações de comodidades públicas;
- V – proteção contra secas, inundações, erosão e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação ;
- VI – construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
- VII – construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
- VIII – aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

SEÇÃO II DO CÁLCULO

Art. 154. No cálculo da Contribuição de Melhoria será considerado o custo total da obra, no qual serão incluídas as despesas com estudos, projetos, desapropriações, serviços preparatórios, investimentos necessários para que os benefícios sejam alcançados pelos imóveis situados na zona de influência, execução, administração, fiscalização e financiamento, inclusive os encargos respectivos.

Parágrafo Único. A percentagem do custo da obra a ser cobrada como contribuição será fixada pelo Poder Executivo, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

Art. 155. A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra entre todos os imóveis incluídos na zona de influência, levando em conta a localização do imóvel, seu valor venal, sua testada ou área e o fim a que se destina, analisados esses elementos em conjunto ou isoladamente.

SEÇÃO III DA COBRANÇA

Art. 156. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a administração deverá publicar, antes do lançamento do tributo, edital contendo, no mínimo os seguintes elementos:

- I – memorial descritivo do projeto;
- II – orçamento total ou parcial do custo da obra;
- III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
- IV – delimitação da zona diretamente beneficiada e a relação dos imóveis nela compreendidos.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo se aplica também aos casos de cobrança de Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Art. 157. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de trinta dias a começar da data da publicação do edital a que se refere o artigo anterior para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo Único. A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo na cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 158. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 159. Os requerimentos de impugnação, de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento da obra, nem terão efeito de obstar a Administração da prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 160. O prazo e o local para pagamento da Contribuição de Melhoria serão fixados, em cada caso, pela legislação tributária.

CAPÍTULO VII DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 161. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública tem como fato gerador a utilização dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos situados neste município.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 162. O sujeito passivo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o usuário dos serviços de iluminação pública.

SEÇÃO III

DO CÁLCULO

Art. 163. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será devida mensalmente, sendo o seu valor rateado, proporcionalmente ao custo parcial ou total dos gastos em iluminação pública, entre todas as pessoas físicas ou jurídicas, que possuírem fatura de consumo de energia elétrica, de acordo com a **tabela 08** deste Código.

SEÇÃO IV

DA COBRANÇA

Art. 164. A cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública poderá ser feita a critério da administração, através da fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio firmado com a Concessionária de energia elétrica.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO TRIBUTÁRIO

Art. 165. A denominação, a estrutura e as atribuições do órgão integrante da administração direta municipal encarregado da gestão tributária, o qual obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, são os definidos em lei específica.

§ 1º. Para efeitos deste Código, o órgão referido neste artigo receberá a denominação de “órgão tributário”.

§ 2º. A lei mencionada no *caput* delegará competência ao titular do órgão tributário para expedir Instruções Normativas, sob a forma de legislação tributária a que se refere o artigo 3º, conjugado com o inciso I do artigo 6º, ambos deste Código, estabelecendo normas, procedimentos e comportamentos a serem observados pelos servidores e sujeitos passivos nelas abrangidos.

Art. 166. Os titulares e os servidores do órgão tributário, sem prejuízo do rigor e da vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas funções, imprimirão caráter profissional às suas ações e atividades, centrado no planejamento tático e estratégico e nos mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação.

Parágrafo Único. Até o final de fevereiro do ano subsequente ao do Plano de Trabalho referido no *caput* deste artigo, os titulares do órgão tributário encaminharão Relatório de Gestão, detalhando os resultados obtidos, em confronto com os programados.

Art. 167. Serão exercidas pelo órgão tributário todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração às disposições deste Código, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes.

Art. 168. Os servidores lotados no órgão tributário, sem prejuízo dos atributos de urbanidade e respeito, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e a fiel observância da legislação tributária.

Parágrafo Único. Para efeitos deste Código são autoridades tributárias:

I - o secretário municipal da fazenda.

II - os titulares de cargos em comissão e funções gratificadas do órgão tributário.

III - os servidores cujos cargos lhes cometam competência para intimar, notificar e atuar.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO

Art. 169. Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo Único. A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações.

Art. 170. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão tributário.

Parágrafo Único. Não ocorrendo à hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 171. Será baixado decreto, com base em proposta do órgão tributário, estabelecendo:

I - os prazos de vencimento e as condições de pagamento dos tributos municipais;

II - os prazos e as condições de apresentação de requerimentos visando o reconhecimento de imunidades e de isenções.

Art. 172. O órgão tributário fará imprimir e distribuir modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo Único. Os modelos referidos no *caput* deste artigo conterão, no seu corpo, as instruções e os esclarecimentos indispensáveis ao entendimento do seu teor e da sua obrigatoriedade.

SEÇÃO II

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 173. Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar, ao órgão tributário, na forma e nos prazos previstos em regulamento, o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante o Município e pratica

os demais atos que constituem ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, do domicílio tributário, considerar-se-á como tal:

I - quanto às pessoas naturais: a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de suas atividades;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais: o lugar de sua sede ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público: qualquer de suas repartições administrativas.

§ 2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou poderão dar origem à obrigação tributária.

§ 3º. O órgão tributário pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação e a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

Art. 174. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar ao órgão tributário.

SEÇÃO III

DA CONSULTA

Art. 175. Ao contribuinte ou ao responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes de ação tributária e em obediência às normas aqui estabelecidas.

Art. 176. A consulta será formulada através de petição e dirigida ao titular do órgão tributário, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais, e instruída, se necessário, com documentos.

Art. 177. Nenhum procedimento tributário será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Parágrafo Único. Os efeitos previstos neste artigo não se produzirão em relação às consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial passada em julgado.

Art. 178. A resposta à consulta constitui orientação a ser seguida por todos os servidores do órgão tributário, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

Art. 179. Na hipótese de mudança de orientação tributária, fica ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederem de acordo com a orientação vigente, até a data em que forem notificados da modificação.

Art. 180. A formulação da consulta não terá efeito suspensivo sobre a cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.

Art. 181. O titular do órgão tributário dará resposta à consulta no prazo de trinta dias

§ 1º. Orientada a matéria de consulta pelo órgão competente, o processo poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico e em seguida remetido ao titular do órgão tributário para proferir decisão.

§ 2º. Suspendem-se em até trinta dias os prazos fixados, nos seguintes casos:

I – Diligência

II – Apresentação de documentos;

III – Outros necessários instrução do processo;

§ 3º. Não apresentados os documentos solicitados ou esclarecimentos necessários para andamento do processo no prazo previsto, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 182. Da decisão:

I - caberá recurso voluntário ou de ofício, ao conselho municipal de contribuintes, quando a resposta for respectivamente, contrária ou favorável ao sujeito passivo;

II - do conselho municipal de contribuintes, caberá pedido de reconsideração ou recurso de revista, nas mesmas circunstâncias previstas e condições estabelecidas para o processo contencioso fiscal.

Art. 183. Considera-se definitiva a decisão proferida:

I - pelo titular do órgão tributário, quando não houver recurso;

II - pelo conselho municipal de contribuintes.

SEÇÃO IV

DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE E DA ISENÇÃO

Art. 184. É vedado o lançamento dos impostos instituídos neste Código sobre:

I - patrimônio, renda ou serviços:

a) da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios;

b) dos partidos políticos, inclusive suas fundações;

c) das entidades sindicais dos trabalhadores;

d) das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

II - templos de qualquer culto.

§ 1º. A vedação do inciso I, alínea a, é extensiva às autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, mas não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 2º. A vedação do inciso I, alíneas b, c e d, compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades

nelas mencionadas.

§ 3º. A vedação do inciso I, alínea d, é subordinada à observância, pelas instituições de educação e de assistência social, dos seguintes requisitos:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a qualquer título;

II - aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

§ 4º. No reconhecimento da imunidade poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houverem, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios, considerando entre outros elementos:

a) praticar preços de mercado;

b) realizar propaganda comercial;

c) desenvolver atividades comerciais ou qualquer atividade remunerada, não vinculadas à finalidade da instituição.

Art. 185. A isenção é a dispensa de pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa neste Código ou em lei específica.

Art. 186. A isenção será efetivada:

I - em caráter geral, quando a lei que a instituir não impuser condição aos beneficiários;

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 1º. A falta do requerimento fará cessar os efeitos da imunidade ou da isenção e sujeitará a exigência do crédito tributário devido.

§ 2º. No despacho que reconhecer o direito à imunidade ou à isenção poderá ser determinada a suspensão do requerimento para períodos subseqüentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para sua concessão.

§ 3º. O despacho a que se refere este artigo não gera direitos adquiridos, sendo a imunidade ou a isenção revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiário ou de terceiro em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 4º. O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação da imunidade ou da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

SEÇÃO V

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 187. A pedido do contribuinte, em não havendo débito, será fornecida certidão negativa dos tributos municipais, nos termos do requerido, independentemente do pagamento de qualquer taxa.

§ 1º. A certidão será fornecida dentro de dez dias úteis, a contar da data de entrada do requerimento no órgão tributário, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º. A certidão negativa terá a validade de sessenta dias

Art. 188. Terá os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que ressaltar a existência de créditos:

I - não vencidos;

II - em curso de cobrança executiva com efetivação de penhora;

III - cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 189. A certidão negativa fornecida não exclui o direito de o Município exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Art. 190. Será responsabilizado pessoalmente o servidor que expedir certidão negativa, com dolo, fraude ou simulação, que contenha erro contra o Município, pelo pagamento do crédito tributário e seus acréscimos legais, mediante processo administrativo que garanta amplo direito de defesa.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal e administrativa que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra o município.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS OPERACIONAIS

SEÇÃO I

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 191. Os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias e as demais penalidades, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, serão atualizados monetariamente a cada período de doze meses consecutivos, com base no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC correspondente aos doze meses anteriores, a ser divulgado na forma da legislação tributária.

Parágrafo Único. Em caso de extinção da SELIC ou no impedimento de sua aplicação, será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

SEÇÃO II

DO CADASTRO TRIBUTÁRIO

Art. 192. São obrigados a promover a inscrição, alteração e baixa nos cadastros imobiliário e mobiliário tributário o sujeito passivo e os responsáveis definidos em lei, cabendo ao órgão tributário organizar e manter, permanentemente, completo e atualizado, o Cadastro Tributário do Município, que compreende:

I - Cadastro Imobiliário Tributário - CIT;

II - Cadastro Mobiliário Tributário - CMT.

Art. 193. O Cadastro Imobiliário Tributário será constituído de informações indispensáveis à identificação dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título e à apuração do valor venal de todos os imóveis situados no território do Município, sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. O cadastro imobiliário tributário de que trata o caput deste artigo será regulamentado através de norma regulamentar.

Art. 194. O Cadastro Mobiliário Tributário será constituído de informações indispensáveis à identificação e à caracterização econômica ou profissional de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades que necessitem de prévia autorização ou licença da Administração Municipal.

Parágrafo Único. Para cada estabelecimento, o contribuinte deverá manter inscrição no Cadastro Mobiliário Tributário.

Art. 195. O código de Atividades econômicas e sociais a ser adotado pelo Cadastro Mobiliário Tributário será regulamentado através de norma complementar.

SUBSEÇÃO I

DA MICROEMPRESA

Art. 196. Consideram-se microempresas, para os fins desta lei, as pessoas jurídicas ou firmas individuais, constituídas por um só estabelecimento, cujo faturamento anual não exceda a **R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)** e observarem os seguintes requisitos:

- I – Estarem devidamente cadastradas como microempresa no cadastro mobiliário;
- II – Tenham obtido, nos últimos doze meses anteriores ao seu cadastramento, receita bruta igual ou inferior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo;
- III – Emitirem documento fiscal.

Art. 197. Perderá a condição de microempresa, os contribuintes que:

- I - Deixar de preencher os requisitos desta lei;
- II - A qualquer tempo ultrapassar, o limite da receita estabelecida no artigo anterior.

Art. 198. O cadastramento de microempresas no Cadastro Mobiliário Tributário será feito mediante requerimento do interessado, instruído com documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos desta Lei.

Parágrafo Único. O cadastramento será deferido ou não, pelo titular do órgão tributário, após homologação da fiscalização de rendas municipal.

Art. 199. Perderá definitivamente a condição de microempresa, aquela que:

- I - deixar de preencher os requisitos desta Lei;
- II - a qualquer tempo, ultrapassar o limite estabelecido.

Art. 200. As microempresas estão obrigadas a possuir e emitir os documentos fiscais previstos na legislação tributária.

SEÇÃO III

DO LANÇAMENTO

Art. 201. Órgão tributário efetuará o lançamento dos tributos municipais, através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I - lançamento direto ou de ofício, quando for efetuado com base nos dados do Cadastro Tributário ou quando apurado diretamente junto ao sujeito passivo ou a terceiro que disponha desses dados;
- II - lançamento por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de apurar os elementos constitutivos e, com base neles, efetuar o pagamento antecipado do crédito tributário apurado;
- III - lançamento por declaração, quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade tributária informações sobre matéria de fato indispensável à sua efetivação.

§ 1º. O pagamento antecipado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação do lançamento.

§ 2º. É de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo, após o que, caso o órgão tributário não tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo ou fraude.

§ 3º. Nos casos de lançamento por homologação, sua retificação, por iniciativa do próprio contribuinte, quando vise reduzir ou excluir o montante do crédito, só será admissível mediante comprovação do erro em que se fundamenta, antes de iniciada a ação tributária pelo órgão tributário.

Art. 202. São objetos de lançamento:

I - direto ou de ofício:

- a) o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- b) o Imposto sobre Serviços, devido pelos profissionais autônomos;
- c) as taxas de licença exercidas pelo poder de polícia;
- d) as taxas pela utilização de serviços públicos;
- e) a contribuição de melhoria.

II - por homologação: o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais ou documentos semelhantes e pelas sociedades de profissionais;

III - por declaração: os tributos não relacionados nos incisos anteriores.

§ 1º. A legislação tributária poderá incluir na modalidade descrita no inciso I o lançamento de tributos decorrentes de lançamentos originados de arbitramentos ou cujos valores do crédito tenham sido determinados por estimativas, bem como os relativos aos tributos mencionados nos incisos II e III.

§ 2º. O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos:

- I - quando o sujeito passivo ou terceiro, legalmente obrigado:

- a) ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;
 - b) não tenha prestado as declarações, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária;
 - c) embora tenha prestado as declarações, deixe de atender, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade tributária, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade.
- II - quando se comprove omissão, inexistência, erro ou falsidade quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;
- III - quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro, em benefício daquele, agiu com fraude, dolo ou simulação;
- IV - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
- V - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que o efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;
- VI - quando o lançamento original consignar diferença a menor contra a Fazenda Municipal, em decorrência de erro de fato, voluntário ou não, em qualquer de suas fases de execução;
- VII - quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidem para todos os fins de direito.
- § 3º. A legislação tributária estabelecerá normas e condições operacionais relativas ao lançamento inclusive às hipóteses de substituição ou alteração das modalidades de lançamento estabelecidas neste artigo.

SUBSEÇÃO I

DO ARBITRAMENTO

Art. 203. O órgão tributário procederá ao arbitramento da base de cálculo dos tributos, quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I - o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário Tributário ou não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou se estes não estiverem com sua escrituração atualizada;
- II - o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;
- III - fundada suspeita de que os valores declarados pelo contribuinte sejam notoriamente inferiores ao corrente no mercado;
- IV - flagrante diferença entre os valores declarados ou escriturados e os sinais exteriores do potencial econômico do bem ou da atividade;
- V - ações ou procedimentos praticados com dolo, fraude ou simulação;
- VI - insuficiência de informações ou restrições intrínsecas, decorrentes das características do bem ou da atividade, que dificultem seu enquadramento em padrões usuais de apuração do valor econômico da matéria tributável.

Art. 204. O arbitramento deverá estar fundamentado, entre outros, nos seguintes elementos:

- I - os pagamentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
- II - os preços correntes dos bens ou serviços no mercado, em vigor na época da apuração;
- III - os valores abaixo descritos, apurados mensalmente, despendidos pelo contribuinte no exercício da atividade objeto de investigação, acrescidos de 30% (trinta por cento):
 - a) matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados;
 - b) folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócios ou gerentes e respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
 - c) aluguel dos imóveis e de máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios, percentual nunca inferior a 01% (um por cento) do valor dos mesmos;
 - d) despesas com fornecimento de água, luz, força, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte, inclusive tributos;

Art. 205. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

SUBSEÇÃO II

DA ESTIMATIVA

Art. 206. O órgão tributário poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do imposto por estimativa:

- I - quando se tratar de atividade em caráter temporário;
- II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
- III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;
- IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo do órgão tributário, tratamento tributário específico.

Parágrafo Único. No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter temporário as atividades cujo exercício esteja vinculado a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 207. A autoridade tributária que estabelecer o valor do imposto por estimativa levará em consideração:

- I - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
- II - o preço corrente dos serviços;
- III - o local onde se estabelece o contribuinte;
- IV - o montante das receitas e das despesas operacionais do contribuinte em períodos anteriores e sua comparação com as de outros contribuintes que exerçam atividade semelhante.

Art. 208. O valor do imposto por estimativa será devido mensalmente, e revisto e atualizado em 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 209. O órgão tributário poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, quando verificar que a estimativa inicial foi incorreta

ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 210. O órgão tributário poderá suspender o regime de estimativa mesmo antes do final do exercício, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem às condições que originaram o enquadramento.

Art. 211. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de trinta dias, a contar da ciência do ato respectivo, apresentar reclamação contra o valor estimado.

SUBSEÇÃO III

DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO

Art. 212. Os contribuintes sujeitos aos tributos de lançamento de ofício serão notificados para efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos no Calendário Tributário do Município.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo os contribuintes da contribuição de melhoria, cujas condições serão especificadas na notificação do lançamento respectivo.

Art. 213. A notificação do lançamento e de suas alterações ao sujeito passivo será efetuada por qualquer uma das seguintes formas:

I - comunicação ou avisos diretos;

II - remessa da comunicação ou do aviso por via postal;

III - publicação:

a) no órgão oficial do Município ou do Estado;

b) em órgão da imprensa local ou de grande circulação no Município, ou por edital afixado na Prefeitura;

IV - qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 214. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de defesas ou recursos.

Parágrafo Único. Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, considerar-se-á feita notificação direta com a remessa do aviso por via postal.

SUBSEÇÃO IV

DA DECADÊNCIA

Art. 215. O direito da Fazenda Municipal de constituir o crédito tributário extingue-se após cinco anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo Único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

SUBSEÇÃO V

DA PRESCRIÇÃO

Art. 216. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Art. 217. A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal feita ao devedor;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

SEÇÃO IV

DO PAGAMENTO

Art. 218. O pagamento poderá ser efetuado por qualquer uma das seguintes formas:

I - moeda corrente do País;

II - cheque;

III - débito em conta;

IV - teleprocessamento;

V - outra forma prevista através de norma complementar.

Parágrafo Único. O crédito pago por cheque somente se considera extinto, após compensação do mesmo.

Art. 219. O Calendário Tributário do Município poderá prever a concessão de descontos por antecipação do pagamento até a data de seu vencimento, definidos através de norma complementar com percentual máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 220. O pagamento não implica quitação do crédito tributário, valendo o recibo como prova da importância nele referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Art. 221. Nenhum pagamento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o documento de arrecadação municipal, na forma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 222. Fica o chefe do poder executivo autorizado a firmar convênios ou contratos com empresas ou entidades do sistema financeiro ou não, visando

o recebimento de tributos ou de penalidades pecuniárias na sua sede ou filial, agência ou escritório.

Art. 223. O crédito tributário não integralmente pago até o seu vencimento ficará sujeito à incidência de:

I - juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração; calculado sobre o valor atualizado monetariamente do débito;

II - multa moratória:

a) em se tratando de recolhimento espontâneo: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até o limite de 06% (seis por cento), calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito, quando ocorrer atraso no pagamento, integral ou de parcela, de tributo cujo crédito tenha sido constituído originalmente através de lançamento direto ou por declaração;

b) Havendo ação fiscal: de 20% (vinte por cento) do valor atualizado monetariamente do débito, com redução para 10% (dez por cento), se recolhido até trinta dias, contados da data da ciência do débito pelo contribuinte.

III - correção monetária, calculada da data do vencimento do crédito tributário até o efetivo pagamento.

SUBSEÇÃO I

DO PAGAMENTO INDEVIDO

Art. 224. O sujeito passivo terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

§ 2º. A restituição total ou parcial dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, das penalidades pecuniárias e dos demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando-se os acréscimos referentes às infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

§ 3º. A restituição vence juros não capitalizáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês ou fração, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 225. O direito de pleitear a restituição total ou parcial do tributo extingue-se ao final do prazo de cinco anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 224, da data de extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo 224, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 226. Prescreve em dois anos a ação anulatória de decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo Único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial do Município.

Art. 227. O pedido de restituição será dirigido ao órgão tributário, através de requerimento da parte interessada que apresentará prova do pagamento e as razões da ilegalidade ou da irregularidade do crédito.

Parágrafo Único. O titular do órgão tributário, depois de comprovado o direito de devolução do tributo ou parte dele, encaminhará o processo ao titular do órgão responsável pela autorização da despesa. Caso contrário, determinará o seu arquivamento.

Art. 228. As importâncias relativas ao montante do crédito tributário depositadas na Fazenda Municipal ou consignadas judicialmente para efeito de discussão serão, após decisão irrecurável, no total ou em parte, restituídas de ofício ao impugnante ou convertidas em renda a favor do Município.

SUBSEÇÃO II

DA COMPENSAÇÃO

Art. 229. Fica o Prefeito Municipal autorizado, sempre que o interesse do Município o exigir, a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra o Município nas condições e sob as garantias que estipular.

Parágrafo Único. Sendo vincendo o crédito tributário do sujeito passivo, o montante de seu valor atual será reduzido em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês ou fração que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 230. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

SUBSEÇÃO III

DA REMISSÃO

Art. 231. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território do Município.

Parágrafo Único. A concessão referida neste artigo não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

SEÇÃO V

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 232. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de tributos e de juros moratórios e multas de qualquer natureza, inscrita pelo órgão tributário, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 233. A dívida ativa tributária goza da presunção de certeza e liquidez.

Parágrafo Único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.

Art. 234. O termo de inscrição da dívida ativa tributária deverá conter:

- I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
- II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e os demais encargos previstos em lei;
- III - a origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;
- IV - a indicação de estar à dívida sujeita à atualização, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
- V - a data e o número da inscrição no registro de dívida ativa;
- VI - sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º. A certidão de dívida ativa conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 2º. O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados por processo manual, mecânico ou eletrônico e conter débitos de várias origens tributárias do mesmo contribuinte.

Art. 235. A omissão de qualquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativo é causa de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente.

Parágrafo Único. A nulidade poderá ser sanada até decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo da defesa que se limitará à parte modificada.

Art. 236. A cobrança da dívida ativa será procedida:

- I - por via amigável;
- II - por via judicial.

Parágrafo Único. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo ser providenciada a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha sido iniciada a cobrança amigável.

SEÇÃO VI

DO PARCELAMENTO

Art. 237. Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito tributário e fiscal, não quitado até o vencimento, que:

- I - inscrito ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado;
- II - tenha sido objeto de notificação ou autuação;
- III - denunciado espontaneamente pelo contribuinte.

Art. 238. O parcelamento de crédito tributário e fiscal, quando ajuizado, deverá ser precedido do pagamento das custas e honorários advocatícios.

Parágrafo Único. Deferido o parcelamento, o Prefeito Municipal autorizará a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

Art. 239. Fica atribuída, ao Secretário Municipal de Finanças, a competência para despachar os pedidos de parcelamento.

Art. 240. O parcelamento poderá ser concedido, em até trinta e seis parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único. Os critérios para parcelamento de débitos serão regulamentados através de norma regulamentar, respeitando o limite de parcelas previsto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 241. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 242. Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

- I - multa;
- II - proibição de transacionar com as repartições municipais;
- III - sujeição a regime especial de fiscalização.

§ 1º. A imposição de penalidades não exclui:

- I - o pagamento do tributo;
- II - a fluência de juros de mora;
- III - a correção monetária do débito.

§ 2º. A imposição de penalidades não exime o infrator:

I - do cumprimento de obrigação tributária acessória;

II - de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais.

Art. 243. Não se procederá à infração ou penalidade contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação tributária constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 244. A aplicação da penalidade de natureza civil, criminal ou administrativa e o seu cumprimento não dispensam, em caso algum, o pagamento do tributo devido e de seus acréscimos legais.

SEÇÃO II

DAS MULTAS

Art. 245. Os infratores serão punidos com as seguintes multas:

I - de R\$ 300,00 (trezentos reais):

- a) o estabelecimento gráfico ou congênere que imprimir documento fiscal sem a competente autorização do órgão tributário;
- b) O contribuinte que não exibir ao fisco os documentos fiscais, quando devidamente intimado;
- c) o contribuinte que não publicar e comunicar ao órgão fazendário, na forma e prazos regulamentares, o extravio e/ou inutilização de documento fiscal.

II - de R\$ 15,00 (quinze reais) por documento fiscal, limitado a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais):

- a) por emitir documento fiscal em desacordo com a legislação;
- b) por emitir nota fiscal após a data de validade;

III - de R\$ 15,00 (quinze reais) por mês ou fração, limitado a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais):

- a) por não escriturar os livros fiscais;
- b) por escriturar os livros fiscais de forma ilegível ou com rasura;
- c) por não apresentar, na forma e prazo estipulados, qualquer documento previsto na legislação tributária;
- d) por deixar de se inscrever no cadastro mobiliário no prazo de 30 dias;
- e) por deixar de comunicar, a pessoa física ou jurídica, suas alterações cadastrais;

Art. 246. Ocorrendo uma ou mais das situações abaixo discriminadas, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) ao valor da receita omitida, corrigida monetariamente, sem prejuízo do recolhimento do imposto.

- a) por destinar a tomadores diversos, as vias de um mesmo documento fiscal;
- b) por utilizar documento fiscal com série em duplicidade;
- c) por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;
- d) por emitir documento fiscal dado como extraviado, desaparecido ou inutilizado;
- e) por qualquer omissão de receita não especificada nos itens anteriores, em que for comprovado que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

Art. 247. As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§ 1º. Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, impor-se-á somente a pena relativa à infração mais grave.

§ 2º. Apurando-se, numa nova ação fiscal, reincidência do não cumprimento de obrigação acessória, a multa relativa a esta, será calculada em dobro.

SEÇÃO III

DA SUJEIÇÃO A REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 248. Será submetido a regime especial de fiscalização, o contribuinte que:

- I - Apresentar indício de omissão de receita;
- II - Tiver praticado sonegação fiscal;
- III - Houver cometido crime contra a ordem tributária;
- IV - Reiteradamente viole a legislação tributária.

Art. 249. Constitui omissão da receita:

- I - Qualquer entrada de numerário, de origem não comprovada por documento hábil;
- II - A escrituração de documentos que contenham dolo, fraude ou simulação;
- III - a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
- IV - Qualquer irregularidade verificada em equipamentos utilizados pelo contribuinte para recebimentos, que importe em redução de tributos;

Art. 250. Sonegação fiscal é a ação ou omissão dolosa, fraudulenta ou simulatória do contribuinte, com a intenção de impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fazendária da ocorrência de fato gerador da obrigação tributária principal;

SEÇÃO IV

DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM O MUNICÍPIO

Art. 251. Os contribuintes que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal não poderão:

- I - participar de licitação, qualquer que seja sua modalidade, promovida por órgãos da administração direta ou indireta do Município;
- II - celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com os órgãos da administração direta e indireta do Município, com exceção:

- a) da formalização dos termos e garantias necessários à concessão da moratória;
- b) da compensação e da transação.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES

Art. 252. As autoridades tributárias poderão, com a finalidade de obter elementos que lhes permitam, com precisão, determinar a natureza e o montante dos créditos tributários, efetuar a homologação dos lançamentos e verificar a exatidão das declarações e dos requerimentos apresentados, em relação aos sujeitos passivos:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros de escrituração tributária e contábil e dos documentos que embasaram os lançamentos contábeis respectivos;

II - notificar o contribuinte ou responsável para:

- a) prestar informações escritas ou verbais, sobre atos ou fatos que caracterizem ou possam caracterizar obrigação tributária;
- b) comparecer à sede do órgão tributário e prestar informações ou esclarecimentos envolvendo aspectos relacionados com obrigação tributária de sua responsabilidade.

III - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações:

- a) nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação;
- b) nos bens imóveis que constituam matéria tributável;

IV - apreender coisas móveis, inclusive mercadorias, livros e documentos fiscais;

V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e da documentação dos contribuintes e responsáveis.

Art. 253. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão, por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados a:

I - apresentar declarações, documentos e guias, bem como escriturar, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas estabelecidas na legislação tributária;

II - comunicar, ao órgão tributário, no prazo legal, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir:

- a) obrigação tributária;
- b) responsabilidade tributária;
- c) domicílio tributário.

III - conservar e apresentar ao órgão tributário, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

IV - prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do órgão tributário, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.

Parágrafo Único. Mesmo no caso de imunidade e isenção ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 254. A autoridade tributária poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.

Art. 255. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade tributária todas as informações de que dispõem, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, sujeitos aos tributos municipais:

- I - os tabeliães, os escrivões e os demais serventuários de ofício;
- II - os bancos, as caixas econômicas e as demais instituições financeiras;
- III - as empresas de administração de bens;
- IV - os corretores, os leiloeiros e os despachantes oficiais;
- V - os inventariantes;
- VI - os síndicos, os comissários e os liquidatários;
- VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;
- VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;
- IX - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

X - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações caracterizadoras de obrigações tributárias municipais.

Parágrafo Único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo.

Art. 256. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibí-los.

Art. 257. Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte de prepostos do Município, de qualquer informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômico-financeira e sobre a natureza e o estado dos negócios ou das atividades das pessoas sujeitas à fiscalização.

§ 1º. Excetua-se do disposto neste artigo unicamente às requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização

de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município, e entre este e a União, os Estados e os outros Municípios.

§ 2º. A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita às penalidades da legislação pertinente.

Art. 258. A autoridade fiscal, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:

I – Houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;

II – O contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

SEÇÃO II

DOS TERMOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 259. A autoridade tributária que presidir ou proceder a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal.

§ 1º. O prazo para apresentação de documentos solicitados pela fiscalização será de dez dias.

§ 2º. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se dará ao fiscalizado, cópia autenticada pela autoridade, contra recibo no original.

§ 3º. A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não trará proveito ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.

Art. 260. O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, a partir da data de intimação do contribuinte para apresentação de documentos para levantamento fiscal.

SEÇÃO III

DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Art. 261. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou prestador de serviço do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.

Parágrafo Único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 262. Da apreensão lavrar-se-á Termo, com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, os procedimentos a ele relativos.

Parágrafo Único. O Termo de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pela fiscalização, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 263. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do contribuinte, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 264. Os materiais apreendidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade tributária, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 265. Se o contribuinte não provar o preenchimento de todas as exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de sessenta dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados à hasta pública ou leilão.

§ 1º. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da Administração, a associações de caridade ou de assistência social.

§ 2º. Apurando-se na venda importância superior aos tributos, aos acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o contribuinte notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente ou o valor total da venda, caso nada seja devido, se em ambas as situações já não houver comparecido para fazê-lo.

SEÇÃO IV

DO AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Art. 266. O auto de infração e notificação fiscal, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

I - mencionar o local, o dia e a hora da lavratura;

II - conter o nome do autuado, o domicílio e a natureza da atividade;

III - referir-se ao nome e ao endereço das testemunhas, se houver;

IV - conter intimação ao autuado para pagar os tributos e as multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.

§ 1º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º. A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a recusa agravará sua pena.

§ 3º. Se o autuado, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância.

Art. 267. O auto de infração e notificação fiscal poderá ser lavrado concomitantemente com o Termo de apreensão e então conterá também os elementos deste.

Art. 268. Da lavratura do auto de infração e notificação fiscal será intimado o autuado:

I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao próprio, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento –AR datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III - por edital na imprensa oficial ou em órgão de circulação local, ou afixado na sede da Prefeitura Municipal, com prazo de trinta dias, se este não puder ser encontrado pessoalmente ou por via postal.

Parágrafo Único. As formas previstas acima não obedecerão necessariamente à ordem enumerada.

Art. 269. A intimação presume-se feita:

I - quando pessoal, na data do recibo;

II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se for esta omitida, quinze dias após a entrada da carta no correio;

III - quando por edital, no término do prazo, contado este da data da afixação ou da publicação.

Art. 270. O prazo para pagamento ou impugnação do auto de infração é de trinta dias, contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, o mesmo será encaminhado para o setor de dívida ativa, onde deverá ser procedida a imediata inscrição do débito.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO CONTENCIOSO

SEÇÃO I

DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

Art. 271. O contribuinte que não concordar com o lançamento direto ou por declaração poderá reclamar, no prazo de trinta dias, contados da notificação ou do aviso efetuado por qualquer das formas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 272. A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição dirigida ao órgão tributário, facultada a juntada de documentos.

Art. 273. A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados.

Art. 274. Apresentada a reclamação, o processo será encaminhado ao setor responsável pelo lançamento, que terá trinta dias, a partir da data de seu recebimento, para instruí-lo com base nos elementos constitutivos do lançamento e, se for o caso, impugná-lo.

SEÇÃO II

DA DEFESA DOS AUTUADOS

Art. 275. O autuado apresentará defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência da intimação.

Art. 276. A defesa do autuado será apresentada por petição ao setor por onde correr o processo, contra recibo, em caso de mais de uma autuação, ser interposta em petições apartadas.

Art. 277. Na defesa, o autuado alegará a matéria que entender útil, indicará e requererá às provas que pretenda produzir, juntando de imediato as que possuir.

Art. 278. Apresentada defesa terá o autuante o prazo de trinta dias para instruir o processo a partir da data de seu recebimento, o que fará, no que for aplicável.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DAS PROVAS

Art. 279. O titular do órgão tributário responsável pelo lançamento ou no qual esteja lotado o autuante, deferirá no prazo de quinze dias, a produção de provas que não sejam manifestadamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, de até trinta dias, em que umas e outras devam ser produzidas.

Art. 280. As perícias deferidas competirão ao perito designado pelo titular do órgão tributário, na forma do artigo anterior; quando requeridas pelo autuante ou, nas reclamações contra o lançamento, pelo setor encarregado de realizá-lo, poderão ser atribuídas a agente do órgão tributário.

Art. 281. O autuante e o reclamante poderão participar das diligências e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência para serem apreciadas no julgamento.

Art. 282. Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Autoridade Fiscal, responsável pelo procedimento ou seu substituto, para que ofereça réplica.

§ 1º Na réplica a autoridade fiscal alegará a matéria que entender útil indicando ou requerendo às provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.

§ 2º Em caso de juntada de novas provas será aberto prazo de dez dias para manifestação do requerente, finalizado este prazo, o processo será encaminhado para julgamento.

Art. 283. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I - Em primeira instância, titular da secretaria a qual deu origem o processo;

II - Em segunda instância, o Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 284. Após a réplica fiscal, o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças para parecer, no prazo de trinta dias.

§ 1º. Se entender necessário, o Secretário de Finanças, no prazo de trinta dias, a requerimento da parte ou de ofício, dar vistas sucessivamente, ao autuante e ao autuado, ou ao reclamante, por cinco dias a cada um para as alegações finais.

§ 2º. Verificada a hipótese no parágrafo anterior, a Secretaria de Finanças terá novo prazo de dez dias para encaminhar o processo para decisão de primeira instância.

Art. 285. A autoridade julgadora fará a apreciação de todas as questões suscitadas a luz da Constituição, das leis, dos regulamentos e demais normas.

Art. 286. A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

Art. 287. Se entender necessário a autoridade julgadora determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço de seu perito.

Art. 288. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.

Art. 289. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.

§ 1º. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, no prazo de trinta dias será declarada a revelia do contribuinte.

§ 2º. Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à Dívida Ativa para promover a cobrança.

Art. 290. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, indicará os dispositivos legais aplicados, e concluirá pela procedência ou improcedência do auto ou da reclamação contra o lançamento, definindo expressamente os seus efeitos, num ou noutro caso, devendo conter:

- I - Fundamentação dos fatos e direitos da decisão;
- II - Apresentará o total do débito, discriminando os tributos devidos e as penalidades;
- III - Concluirá pela procedência ou improcedência do Auto de Infração e Notificação Fiscal, indicando os dispositivos legais aplicados;
- IV - A decisão será comunicada ao contribuinte mediante Termo de Intimação;
- V - Da decisão de primeira instância não caberá recurso de reconsideração.

Art. 291. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

SEÇÃO IV
DA DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO I
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 292. Da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte, caberá recurso voluntário para o Prefeito Municipal, com efeito suspensivo, interposto no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

Art. 293. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte.

SUBSEÇÃO II

DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 294. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito, suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder o valor equivalente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 295. Subindo o processo em grau de recurso voluntário, e sendo também o caso de recurso de ofício, não interposto, o Prefeito Municipal tomará conhecimento pleno do processo, como se tivesse havido tal recurso.

Art. 296. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para proferir a decisão.

§ 1º Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.

§ 2º Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.

Art. 297. O processo que não for relatado ou devolvido, no prazo estabelecido, com voto escrito do Secretário de Finanças, poderá ser avocado pelo Prefeito, que o incluirá em pauta de julgamento, dentro do prazo de dez dias.

Art. 298. O autuante, o autuado ou o reclamante poderão representar-se perante o Prefeito Municipal, sendo-lhes facultado o uso da palavra, por quinze minutos, após o resumo do processo feito pelo relator.

Art. 299. A decisão referente a processo julgado pelo Prefeito Municipal receberá a forma de acórdão, cuja conclusão será publicada no local apropriado, com ementa sumariando a decisão.

Art. 300. A decisão do Prefeito Municipal, que encerrará a fase de litígio na esfera administrativa, será proferida no prazo de trinta dias, a contar do recebimento do processo.

SEÇÃO V
DA EFICÁCIA DA DECISÃO FISCAL

Art. 301. As decisões definitivas serão cumpridas:

- I - pela notificação do contribuinte e, quando for o caso, também do seu fiador, para no prazo de trinta dias satisfazer o pagamento do valor da condenação;
- II - pela notificação do contribuinte para restituição de importância indevidamente recolhida como tributo e seus acréscimos legais;
- III - pela imediata inscrição em dívida ativa, e remessa da certidão para cobrança judicial, dos débitos a que se refere o inciso I deste artigo, se não tiverem sido pagos no prazo estabelecido.

Art. 302. Encerra-se o litígio tributário com:

- I - a decisão definitiva:
 - a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;
 - b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.
- II - a desistência de impugnação ou de recurso;
- III - a extinção do crédito;
- IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

Art. 303. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 119 de 13 de novembro de 2001 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS no Estado do Amazonas, aos 29 dias de Setembro de 2006.

Abraham Lincoln Dib Bastos

Prefeito Municipal/AM

José Gonçalves da Silva

<https://diariomunicipalaam.org.br>

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Francisco Alves da Silva

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2006

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS

FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DE TERRENO:

Para terreno com área menor de 3.000 m²

$$Vt = Vut \times At \times CP \times Ce \times Cs \times Ct$$

Para terreno com área igual ou maior de 3.000 m²

$$Vt = Vut \times At \times Cg$$

COEFICIENTES:

COEFICIENTE DE POSIÇÃO

Frente e Térreo	Cp=1,00
Frente e Superior	Cp=0,95
Frente e Interior	Cp=0,90
Fundos e Térreo	Cp=0,95
Fundos e Superior	Cp=0,90
Fundos e Inferior	Cp=0,85

COEFICIENTE DE ESQUINA: TERRENO MENOR QUE 400 m²

Comercial e Serviço	Ce=1,10
Residencial	Ce=1,05
Industrial, Religioso e Outros	Ce=1,00

FÓRMULA DE CÁLCULO DA APURAÇÃO DE Ce PARA TERRENOS IGUAL OU MAIOR QUE 400 m². Para imóveis com tipo de cálculo "FI" – At será igual à área total do terreno

$$\{Vtab \times Alim + 1,00 \times (At - Alim)\} \div At$$

COEFICIENTE DE TOPOGRAFIA

Plano	Ct=1,00
Aclive	Ct=0,95
Declive	Ct=0,90
Acima do nível da rua	Ct=0,95
Abaixo do nível da rua	Ct=0,95

COEFICIENTE DE CONSISTÊNCIA DO SOLO

Seco	Cs=1,00
Rochoso	Cs=0,90
Inundável	Cs=0,80
Alagadiço	Cs=0,80

COEFICIENTE DE GLEBA

$$Cg = (At)^{-1,2} \times 2,3$$

Para imóvel com o tipo de cálculo "FI" – At será igual à área base do terreno.

FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO:

$$Ve = Vue \times Ae \times Co$$

COEFICIENTE DE OBSOLESCÊNCIA

$$Co = (1 - (0,8 \times (1 - (50 - Ic) \div 50)))$$

TIPOS DE CÁLCULOS ÁREA DO TERRENO

Tipo Padrão – "PD": será utilizado sempre que o terreno área total edificada composta de uma única unidade imobiliária autônoma.

Padrão Fração Ideal – "FI": será utilizado sempre que o terreno apresentar área total edificada composta de mais de uma unidade imobiliária autônoma.

SIMBOLOGIA

Alim	Área limite do cálculo do Ce igual a 400 m ²
At	Área do terreno
Vt	Valor venal do terreno
Vut	Valor unitário por metro quadrado do terreno
Ce	Coefficiente de esquina
Cp	Coefficiente de posição de edificação no lote
Cs	Coefficiente de consistência do solo
Ct	Coefficiente de topografia
Cg	Coefficiente de gleba
Vtab	Valor da tabela correspondente
Ve	Valor venal da edificação

Ae	Área edificada
Vue	Valor unitário por metro quadrado da edificação
Co	Coefficiente de obsolescência
Ic	Idade da construção ou cadastro

Padrão Rústico – “E-1”

As casas são construídas sem preocupação com conceitos de arquitetura, não empregando mão de obra qualificada, na maioria das vezes executadas por etapas. Associadas à autoconstrução, apresentam deficiências construtivas evidentes, tais como desaprumo, desníveis e falta de arremates. Na maioria das vezes são térreas, construídas em alvenaria ou madeira de baixa qualidade, não trabalhada ou com ambas matérias (mista) e normalmente sem estrutura portante. Cobertura em laje pré-moldada sem impermeabilização ou telhas em fibrocimento ondulado ou metálica, sobre madeiramento não estruturado e sem forro. Áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico

Os salões e galpões geralmente possuem pequenos vãos com fechamentos parciais de madeira e/ou placas de cimento. Cobertura em telhas de barro, metálicas ou de fibrocimento, sobre estrutura de madeira, sem forro.

Caracterizam-se pelo uso apenas de materiais edificantes, de instalações e de acabamento indispensáveis, tais como:

Pisos: cimentado ou caco de cerâmica.

Paredes: sem revestimento internos ou externos.

Instalações hidráulicas: incompletas e com encanamento aparente.

Instalações elétricas: incompletas e com fiação exposta.

Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas.

Fachadas: desprovidas de revestimentos.

Não existe outra tipologia a ser enquadrada neste tipo de padrão.

Padrão Econômico – “D - 2”

As casas geralmente são construídas sem preocupação com projeto arquitetônico, satisfazendo distribuição interna básica. Na maioria das vezes são térreas ou com subsolo, erigidas em estrutura simples e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, total ou parcialmente revestidas. Cobertura em laje mássica sem impermeabilização ou impermeabilização por processo simples ou telhas de cimento amianto ou barro ou metálica sobre estrutura de madeira com forros simples de madeira. Áreas externas em cimento rústico ou revestidas com caco de cerâmica ou similar.

Os apartamentos, salas e lojas geralmente possuem dois ou mais pavimentos, sem elevador, executados obedecendo à estrutura convencional e sem preocupação com projeto arquitetônico, seja de fachada ou de funcionalidade. Sem portaria e normalmente sem espaço para estacionamento, podendo o térreo apresentar destinações diversas, tais como pequenos salões comerciais, oficinas ou lojas.

Os salões e galpões geralmente possuem um só pavimento e vãos de pequenas proporções, podendo chegar até dez metros, fechamentos com alvenaria de tijolo ou bloco de concreto. Cobertura em telha de barro, metálicas ou de fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, sem forro.

As coberturas geralmente em telha de barro, metálicas ou de fibrocimento apoiadas sobre peças simples de madeira, metálica ou de concreto pré-moldado, sem fechamentos laterais, podendo utilizar apoios em muros ou paredes de outras edificações.

Caracterizam-se pelo uso de materiais construtivos, de instalações e de acabamento simples, tais como:

Pisos: cimentado, cerâmica ou forração de carpete.

Paredes: pintura simples sobre emboço ou reboco; barra impermeável ou azulejo comum nas áreas molhadas, eventualmente até o teto.

Forro: com revestimento e pintura sobre emboço e reboco, ou sobre madeira comum.

Instalações hidráulicas: sumária e geralmente embutidas, com número mínimo de pontos de água; aparelhos sanitários de louça comum e metais de modelos simples.

Instalações elétricas: sumárias, embutidas e com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.

Esquadrias: madeira, alumínio com perfil econômico e/ou ferro comum.

Fachadas: pintura simples sobre emboço e reboco.

Padrão Econômico - “D - 2.1”

As casas geralmente são construídas sem preocupação com projeto arquitetônico, satisfazendo distribuição interna básica na maioria das vezes são térreas, ou com subsolo erigidas em estruturas de madeira ou mistas (madeira/alvenaria), com alvenaria de tijolo de barro ou bloco de concreto, total ou parcialmente revestidas, cobertura em telha de fibrocimento ou metálica sobre estrutura de madeira, com forro simples de madeira, áreas externas em cimentado rústico ou caco de cerâmica ou similar.

Os apartamentos, salas e lojas geralmente possuem dois ou mais pavimentos, sem elevador, executados obedecendo à estrutura convencional e sem preocupação com projeto arquitetônico, seja de fachada ou de funcionalidade. Sem portaria e normalmente sem espaço para estacionamento, podendo o térreo apresentar destinações diversas, tais como pequenos salões comerciais, oficinas ou lojas.

Os salões e galpões geralmente possuem um só pavimento e vãos de pequenas proporções, podendo chegar até dez metros, fechamentos com alvenaria de tijolo ou bloco de concreto. Cobertura em telha de barro ou metálicas ou de fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, sem forro.

As coberturas geralmente em telha de barro ou metálicas ou de fibrocimento apoiadas sobre peças simples de madeira, metálica ou de concreto pré-moldado, sem fechamentos laterais, podendo utilizar apoios em muros ou paredes de outras edificações.

Caracterizam-se pelo uso de materiais construtivos de instalações e de acabamentos simples tais como:

Piso: em madeira, ou acimentado ou cerâmica simples.

Paredes: pintura simples sobre a madeira ou sobre o reboco ou emboço, barra impermeável ou azulejo comum nas áreas molhadas, eventualmente até o teto.

Forro: com revestimento e pintura sobre madeira comum.

Instalações hidráulicas: sumária e geralmente embutidas com o número mínimo de pontos de água, aparelhos sanitários de louça comum e metais em modelos simples.

Instalações Elétricas: sumárias, embutidas e com o número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns.

Esquadrias: madeira comum, alumínio com perfil econômico e ou ferro comum.

Fachadas: pintura simples sobre madeira.

Padrão Médio – “C – 3”

As casas geralmente são edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas, apresentando algumas preocupações com o projeto arquitetônico, no tocante à disposição dos ambientes principalmente quanto aos revestimentos internos. Estrutura mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente. Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de barro apoiadas em estrutura de madeira, com forro. Áreas externas com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins.

Os apartamentos, salas ou lojas geralmente fazem parte de edifícios com quatro ou mais pavimentos apresentando funcionalidade arquitetônica, principalmente na distribuição interna das unidades, e geralmente quatro por andar. Dotados de elevadores social e de serviço, normalmente com acessos e circulação pelo mesmo corredor. As áreas comuns podem conter salão de festas, e eventualmente, quadras de esporte e piscinas, além de guaritas.

Os salões e galpões geralmente possuem um ou mais pavimentos com pequena as áreas administrativas projetadas para vãos, em geral superiores a dez metros, utilizando estruturas metálicas ou de concreto pré-moldado. Coberturas metálicas, em fibrocimento ou telhas pré-moldadas de concreto pretendido.

As coberturas geralmente em telhas metálicas, de fibrocimento ou material equivalente, de grandes vãos, apoiadas sobre estrutura metálica ou de concreto pré-moldado; piso em concreto, normalmente estruturado, podendo ter revestimentos diversos

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos convencionais e pela aplicação de acabamentos completos, porém padronizados e fabricados em séries, tais como:

Pisos: pedra comum, taco, assoalho, carpete, vinílico, cerâmica esmaltada

Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso; azulejo até o teto nas área molhadas

Forros: pintura sobre massa corrida na própria laje, gesso ou madeira de lei

Instalações hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial, podendo dispor de aquecedor individual

Instalações elétricas: completas e com alguns circuitos independentes, satisfazendo distribuição básica de pontos de luz e tomadas, podendo estar incluídos, pontos para telefones e antena de TV

Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio com ferragens completas de padrão comercial.

Fachadas: pintura sobre massa corrida, ou com aplicação de pastilhas, cerâmicas, pedras decorativas ou equivalentes.

Padrão Médio – “C – 3.1”

As casas são edificações térreas ou assobradadas, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico no tocante à distribuição dos ambientes. Estrutura em madeira, revestida interna e externamente. Cobertura em telha de fibrocimento ou barro, apoiada em estrutura de madeira, com forro em madeira trabalhada, áreas externas com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum podendo apresentar jardins.

Os apartamentos, salas ou lojas geralmente fazem parte de edifícios com quatro ou mais pavimentos apresentando funcionalidade arquitetônica, principalmente na distribuição interna das unidades, e geralmente quatro por andar. Dotados de elevadores social e de serviço, normalmente com acessos e circulação pelo mesmo corredor. As áreas comuns podem conter salão de festas, e eventualmente, quadras de esporte e piscinas, além de guaritas.

Os salões e galpões geralmente possuem um ou mais pavimentos com pequena as áreas administrativas projetadas para vãos, em geral superiores a dez metros, utilizando estruturas metálicas ou de concreto pré-moldado. Coberturas metálicas, em fibrocimento ou telhas pré-moldadas de concreto pretendido.

As coberturas geralmente em telhas metálicas, de fibrocimento ou material equivalente, de grandes vãos, apoiadas sobre estrutura metálica ou de concreto pré-moldado; piso em concreto, normalmente estruturado, podendo ter revestimentos diversos.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos convencionais e pela aplicação de acabamentos complexos, porém padronizados e fabricados em série, tais como:

Pisos: assoalho de madeira ou taco ou cerâmica esmaltada.

Paredes: pintura em látex ou esmalte, azulejo até o teto nas áreas molhadas.

Forro: em madeira de lei, trabalhada, eventualmente com desenhos e pintada em verniz.

Instalações Hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus componentes de padrão comercial, podendo dispor de aquecedor individual.

Instalações Elétricas: completas e com alguns circuitos independentes, satisfazendo distribuição básica de pontos de podendo estar incluídos pontos para telefone e antena de TV.

Esquadrias: Portas lisas de madeira, janelas com venezianas de madeira, com ferragens completas de padrão comercial.

Fachadas: com pintura sobre madeira.

Padrão Superior “B - 4”

As casas geralmente isoladas ou geminadas de um único lado, obedecendo a projeto arquitetônico peculiar, demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos, assim como, com os detalhes dos acabamentos aplicados. Compostas normalmente de salas para dois ou três ambientes, dependência para empregados e garagem para no mínimo três veículos. Áreas livres planejadas, podendo ter piscina. Estrutura completa de concreto armado, madeira ou metálica. Cobertura em laje impermeabilizada com produtos apropriados, obedecendo a projeto específico, ou telhas de cerâmica ou ardósia, sobre estrutura de madeira ou metálica.

Os apartamentos, salas e lojas fazem parte de edifícios exibindo linhas arquitetônicas esmeradas. Normalmente composto por dois apartamentos ou salas por andar. Elevadores com circulação independente para a parte social e de serviço, ambos os acesso direto aos subsolos. Hall social amplo e de decoração esmerada, dotadas de guarita e sistema especial de segurança. Áreas externas com grandes afastamentos e tratamento paisagístico especial, geralmente completadas com área de lazer completo.

Os salões e galpões geralmente com um ou mais pavimentos, pé-direito elevados e vãos de grandes proporções, utilizando estruturas especiais metálicas, de

concreto pré-moldado ou moldado no local. Coberturas metálicas, ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. Áreas externas com tratamento paisagístico, pavimentação, vagas de estacionamento, guarita, plataforma de carga e descarga, dentre outras. Áreas administrativas com mezaninos e compartimentação para salas.

Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos de qualidade, tais como:

Pisos: cerâmicas finas, pedras naturais, assoalhos, carpetes

Paredes: pintura acrílica sobre massa corrida, azulejos, papel decorado ou equivalente

Forros: pintura acrílica sobre massa corrida aplicada na própria laje ou gesso trabalhado

Instalações hidráulicas: banheiros completos, dotados de peças sanitárias e metais de estilo. Aquecedores de passagem, elétricos ou a gás

Instalações elétricas: circuitos independentes e componentes de qualidade, para pontos de usos diversos, inclusive tomadas para equipamentos domésticos e telefones

Esquadrias: madeira ou de alumínio com detalhes de projeto específico e utilizando ferragens completas

Fachadas: pintura a látex acrílico sobre massa corrida, massa raspada, textura ou com aplicação de pedras especiais

As garagens acompanham a tipologia da edificação principal

LISTAGEM DE VALORES UNITÁRIOS DE M² DE CONSTRUÇÃO – LCV

VALORES EM R\$

DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)
Padrão Rústico	E – 1	82,05
Padrão Econômico	D – 2	164,00
Padrão Econômico	D – 2.1	164,00
Padrão Médio	C – 3	300,76
Padrão Médio	C – 3.1	300,76
Padrão Superior	B – 4	519,50
Padrão Fino	A – 1	628,87

TABELA 01

FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR

DESCRIÇÃO	R\$/ANO
FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	60,00
– Prestadores de serviços:	60,00
– atividades sujeitas à vigilância sanitária	120,00
– diversões públicas	300,00
– jogos	300,00
– serviços de comunicação	180,00
– transporte aéreo e rodoviário de passageiros, instituições financeiras e secundárias.	60,00
– caixa eletrônico	240,00
– demais prestadores de serviço	150,00
– Indústria:	60,00
– atividades sujeitas à vigilância sanitária	90,00
– demais indústrias	120,00
– Comércio:	240,00
– varejista de bens de consumo, de uso doméstico, comercial e industrial	300,00
– comércio varejista com atividade sujeitas à vigilância sanitária	60,00
– comércio atacadista de mercadorias diversas, supermercados e distribuidoras	90,00
– comércio, extração, indústria e/ou beneficiamento de minerais não metálicos	30,00
– comércio de veículos novos e de combustíveis	60,00
– Profissional autônomo com localização:	90,00
– Nível Superior	
– nível superior sujeito fiscalização sanitária	
– Microempresas	
– Demais atividades:	
– outras atividades não relacionadas itens anteriores	
– outras atividades não relacionadas itens anteriores sujeitas à vigilância sanitária	
FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR:	R\$/ M²
2.1 – A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da dimensão da obra:	0,60
I – construção, reconstrução, reforma e demolição, por m ²	0,10
II – alinhamento, nivelamento, arruamento, por m ²	0,10
III – marquises, muralhas, fachadas, tapumes, paredes, drenos, sarjetas, canalizações e escavações, por m ²	0,15
IV – demais obras por m ²	

TABELA 02

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ /ANO
I	COMÉRCIO EVENTUAL	
A	Alimentos preparados, inclusive refrigerantes para venda em balcões ou mesas	25,00
B	Aparelhos elétricos e de uso doméstico	25,00
C	Armarinhos e miudezas	25,00
D	Artefatos de couro e artesanato	25,00
E	Artigo para fumantes	25,00

F	Produtos de limpeza	25,00
G	Artigos de papelaria	25,00
H	Artigo de toucador e cosméticos	25,00
I	Brinquedos e artigos para presentes e festas	25,00
J	Bijuterias e jóias	40,00
L	Gêneros e produtos alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros	10,00
M	Louças, ferragens, artefatos de plástico e de borracha, vassouras, escovas, palhas de aço, utilidade domésticas e semelhantes	25,00
N	Peles, pelicas, plumas ou confecções de luxo	25,00
O	Revista, livros e jornais	25,00
P	Tecidos, confecções e calçados	25,00
Q	Produtos de jardinagem e Plantas	25,00
R	Outros artigos e produtos não especificados	25,00
S	CIRCOS OU SIMILARES:	
	Em logradouro público por m ² e por mês	30,00/MÊS
	Em área particular por m ² e por mês	15,00/MÊS
T	PARQUE DE DIVERSÕES E ASSEMBLADOS	
A	Em logradouro público por m ² e por mês	20,00/MÊS
B	Em área particular por m ² e por mês	10,00/MÊS
U	FEIRAS E EXPOSIÇÕES	
A	Em logradouro público por m ² e por mês	10,00/MÊS
B	Em área particular por m ² e por mês	5,00/MÊS
2	COMÉRCIO AMBULANTE	
A	Alimentação preparada	30,00
B	Gêneros e produtos alimentícios	30,00
3	COMERCIO AMBULANTE ITINERANTE	
A	Individual, realizado por pessoa física ou jurídica	10,00
B	Automóvel realizado em domicílios ou fixo	15,00

TABELA 03
ANÁLISE DE PROJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	CONSTRUÇÃO	
A	Análise de projeto, por m ²	15,00
B	Análise de conservação, por m ²	10,00
C	Análise de anistia, por m ²	10,00
2	SUBSTITUIÇÃO OU MODIFICAÇÃO	
A	Sobre a área já aprovada, por m ²	5,00
B	Sobre a diferença a ser acrescida, por m ²	5,00
3	AMPLIAÇÃO	
A	Sobre a área a ser acrescida, por m ²	6,00
4	REFORMA	
A	Sobre a área a ser acrescida, por m ²	3,00
5	ARRUAMENTO E LOTEAMENTO	
A	Aprovação e/ou modificação para o conjuntos residenciais, loteamentos arruamento por m ² de terreno.	15,00
B	Viabilidade de arruamento, loteamento e conjunto residenciais.	30,00
C	Diretrizes para arruamento, loteamento e conjuntos residenciais.	10,00
D	Análise de desdobro, unificação, fracionamento desmembramento e remembramento.	10,00

TABELA 04
LICENÇA AMBIENTAL
VALORES (EM REAIS) PARA A EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAL

POR	MICRO			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPCIONAL		
	P	M	A	P	M	A	P	M	A	P	M	A	P	M	A
L.P	24,05	33,52	78,31	133,58	166,36	291,46	500,35	625,44	834,34	834,34	1.470,86	2.085,24	2.918,33	5.837,92	8.339,70
L.I	54,11	76,98	176,80	281,44	375,27	656,72	1.125,81	1.407,26	1.876,35	1.876,35	3.283,59	4.690,84	6.567,18	13.134,37	18.763,38
L.O	72,16	102,63	235,27	375,27	500,35	875,62	1.501,08	1.876,35	2.501,78	2.501,78	4.378,12	6.254,46	8.756,26	17.512,55	25.017,83

Legenda:

P.P/DEG – Potencial Poluidor/Degradador.

LP- Licença Prévia

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

P- Pequeno

M- Médio

A - Alto

TABELA 05

FORMA DE CALCULO DAS LICENÇAS COM ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)

Licença Prévia	05 (cinco) vezes o valor do enquadramento
Licença de Instalação	80% (oitenta por cento) do valor estabelecido para a Licença Prévia
Licença de Operação	80% (oitenta por cento) do valor estabelecido para a Licença Prévia.

TABELA 06

VALORES DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		
ATIVIDADES	PERÍODO	VALOR R\$
1. Imóveis com destinação exclusivamente residencial - residencial horizontal.	ANUAL	10,00
2. Apartamentos exclusivamente residencial, por apartamento	ANUAL	10,00
3. Escritórios profissionais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos	ANUAL	15,00
4. Comércio de alimentos e bebidas, inclusive bares, restaurantes similares.	ANUAL	20,00
5. Indústrias químicas	ANUAL	50,00
6. Outros estabelecimentos, comerciais e industriais.	ANUAL	40,00
7. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres.	ANUAL	60,00
8. Depósitos, armazéns, reservatórios, e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	ANUAL	80,00

TABELA 07

TAXA DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA INCIDÊNCIA	VALOR R\$
01	Certidão:	
	a) Não sujeita a custas, passada a pedido da parte interessada por página.	2,00
	b) De não existência de débito fiscal apurado, por inscrição	3,00
02	Atestados	2,00
03	Requerimento, petição simples e documento de arrecadação	2,00
04	Fornecimento de cópias heliográficas ou fotocópias de plantas, diagramas e outros documentos do arquivo municipal, incluindo custo de arquivamento e busca:	1,50
05	Plotagem, por folha	2,00
06	Requerimento para lançamento de documento fiscal a destempo	5,00
07	Inscrição cadastral do contribuinte	6,00
08	Segunda via do cartão de inscrição do contribuinte	10,00
09	Fornecimento de 2º via de carnê de Tributos Municipais	10,00
10	Renovação do cartão de inscrição	6,00
11	Baixa de inscrição fiscal	10,00
12	Processo de Licitação (concorrências, tomadas de preços e convites) acima de R\$ 15.000,00(quinze mil reais)	30,00
13	Contrato com o Município acima de 15.000,00 (quinze mil reais)	
14	Termo lavrado em repartições públicas para efeitos de fiança, caução, depósito e outros fins	40,00
15	Título de aquisição de Terras devolutas	
	a) até 50 (cinquenta) hectares	150,00
	b) por hectare excedente ou fração	3,00
16	Formulação de consultas	1,00
17	Defesa à Primeira Instância Administrativa	2,00
18	Defesa à Segunda Instância Administrativa	2,00

19	Recurso sobre emissão de Laudo Técnico	2,00
20	Reativação ou suspensão de inscrição	2,00
21	Autenticação de livros fiscais, por livro, ou cópia de documento.	3,00
22	Fornecimento de documento ou cópia, por folha, quando de interesse do contribuinte.	0,10
23	Cessão de espaço físico a terceiros, por hora	150,00
24	Inscrição em concurso para cargo público	
	a) de nível superior	3,00
	b) de nível médio	1,50
	c) outros não especificados	1,00
25	Outros casos não-especificados nesta tabela e que dependem de anotação, vistorias, decretos e portarias: por ato	2,00

TABELA 08

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONSUMIDOR RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL

A contribuição para custeio de iluminação pública será calculada de acordo com a faixa de consumo das respectivas classes, com aplicação dos percentuais sobre a tarifa de iluminação vigente.

Faixa de consumo mensal	RESIDENCIAL	COMERCIAL E INDUSTRIAL
	%	%
0 a 30 kw/h	Isento	2,40
31 a 50 kw/h	0,60	2,40
51 a 75 kw/h	1,70	4,00
76 a 100 kw/h	2,80	6,00
101 a 125 kw/h	3,90	8,00
126 a 150 kw/h	5,60	10,00
151 a 175 kw/h	7,20	12,00
176 a 200 kw/h	8,80	14,00
201 a 225 kw/h	12,50	16,00
226 a 250 kw/h	14,00	18,00
251 a 275 kw/h	15,50	20,00
276 a 300 kw/h	17,00	22,00
301 a 400 kw/h	18,50	24,00
401 a 500 kw/h	23,00	32,00
501 a 600 kw/h	27,00	40,00
601 a 700 kw/h	31,00	48,00
701 a 800 kw/h	34,00	56,00
801 a 900 kw/h	37,00	64,00
901 a 1000 kw/h	40,00	70,00
acima de 1000 kw/h	40,00	70,00

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: GIO6CLTGF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2005. DECRETA E SANCIONA O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS.

FAÇA SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica adotado o Código de Postura de Codajás, para execução em todo o território do Município, como se acha redigido e aprovado pelo Legislativo, cuja original fica arquivado nesta Prefeitura na Secretaria da Administração.

Art. 2º - O Código de Postura a que se refere Art. 1º desta Lei entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Este Código de Posturas estabelece medidas de polícia administrativa municipal e comina penas aos infratores, visando a instituição de normas necessárias à relação entre o Poder Público local e as pessoas físicas ou jurídicas, no tocante à liberação, fiscalização, condicionamento, restrição, impedimento de prática ou omissão de atos de particulares e no funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de produção e de prestação de serviços, sempre no sentido de disciplinar e manter a ordem, a higiene, a moral, o sossego e a segurança pública, e dá outras providências.

Parágrafo único: Considera-se infração toda a ação ou omissão contrária às leis ou regulamentos municipais.

Art. 4º Entende-se por normas de polícia administrativa toda a medida administrativa envolvendo o interesse da população, em relação aos costumes, à tranqüilidade, à higiene e à segurança pública, tendo em vista o comportamento individual face à coletividade.

Art. 5º Toda a pessoa com residência temporária ou permanente no município de Codajás é obrigada a zelar pelos bens de uso e regalo público.

Art. 6º Considera-se co-autora a pessoa que tomando conhecimento de ato que atente contras as normas previstas neste Código e não venha a dar conhecimento à autoridade competente do Município.

Art. 7º A Municipalidade, sempre que julgar necessário, poderá determinar a localização especial e estabelecer normas de atividade à indústria ou comércio que perturbem a coletividade ou prejudiquem a saúde pública.

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES

Art. 8º A infração é provada pelo auto de infração, lavrado em flagrante ou não, por pessoas competentes e no uso de suas atribuições legais.

Art. 9º São competentes para lavrar autos de infração os fiscais municipais e na sua ausência os servidores municipais incumbidos desta função.

Art. 10 O auto de infração será lavrado em duas vias, ambas assinadas pela autoridade autuante e pelo infrator, ficando a 1ª via com a Administração e a 2ª com o autuado.

§ 1º Recusando o autuado de assinar o auto de infração, a autoridade competente providenciará a assinatura de duas testemunhas que presenciaram a recusa.

Art. 11 O auto de infração deverá conter:

- Nome do infrator ou denominação que o identifique e sua residência;
- Designação de lugar, dia e hora em que se deu a infração;
- Fato ou ato constitutivo da infração;
- Nome e residência das testemunhas, quando for o caso.

Art. 12 Quando não encontrado o infrator, o auto de infração será publicado na imprensa, na forma de extrato, determinando prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, sob pena de imediata cobrança judicial.

Parágrafo único: O auto de infração somente terá validade para os efeitos legais de cobrança após o julgamento de procedência.

Art. 13 A reincidência agrava a pena, elevando-se ao dobro.

Parágrafo único: Constitui reincidência a infração de dispositivo legal anteriormente violado pela mesma pessoa.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Art. 14 As penalidades estabelecidas neste Código não prejudicam a aplicação de outras sanções em caso de reincidência.

Art. 15 As infrações resultantes do descumprimento das disposições desta lei sujeitam o responsável às seguintes sanções:

- Multa
- Apreensão
- Embargos
- Punição disciplinar quando o infrator for servidor municipal.

SEÇÃO I

DAS MULTAS

Art. 16 A multa consiste na imposição de pena pecuniária, e não havendo fixação determinada por Lei será arbitrada pelo Prefeito.

§ 1º A multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação do infrator exarada no auto de infração julgado procedente pela autoridade competente.

§ 2º A multa não paga no prazo estabelecido no parágrafo anterior será encaminhada à cobrança judicial com os acréscimos legais.

§ 3º No do prazo estabelecido pelo parágrafo § 1º, o infrator poderá apresentar recurso dirigido ao Prefeito assegurando o depositar o valor da multa em conta-corrente específica.

SEÇÃO II

DA APREENSÃO

Art. 17 A apreensão consiste na tomada de coisas móveis ou semoventes, que forem elementos de infração, sendo o seu recolhimento feito mediante recibo descritivo.

§ 1º O proprietário da coisa apreendida poderá reavê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tratando-se de animais ou de mercadorias de fácil deterioração e 15 (quinze) dias nos demais casos, desde que comprove o pagamento da multa e demais despesas decorrentes da manutenção da coisa apreendida.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior e demonstrando o proprietário desinteresse pelo bem apreendido, far-se-á leilão público, deduzindo-se de total apurado o valor referente à multa imposta e demais despesas realizadas.

§ 3º Havendo saldo do leilão, este será entregue ao infrator, mediante requerimento.

§ 4º Se a apreensão decair sobre bem ou mercadoria com prazo de validade vencido ou que atende contra a higiene e a saúde pública, a coisa apreendida será destruída.

§ 5º Prescreve em um ano o direito de reclamar o saldo da coisa vendida em leilão.

§ 6º As mercadorias de fácil deterioração apreendidas e não recuperadas no prazo previsto no § 1º serão remetidas na casas de caridade, sem direito de indenização ao infrator.

SEÇÃO III

DOS EMBARGOS

Art. 18 O embargo consiste no impedimento de exercer qualquer atividade que venha em prejuízo da população, ou do meio ambiente ou de praticar qualquer ato proibido por leis ou regulamentos municipais que venha causar prejuízo à população.

Parágrafo único: O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penas estabelecidas neste Código.

SEÇÃO IV

DA PUNIÇÃO DISCIPLINAR

Art. 19 A punição disciplinar é aplicada quando o infrator for servidor municipal e se regulará pelo disposto no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 20 Sempre que servidor deixar de realizar um ato que seja de sua competência, caberá ao Município realizá-lo.

Parágrafo único: É assegurada a Administração Municipal o direito de regresso contra o servidor, devendo instaurar o devido processo legal que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 21 Quando a infração for cometida por mais de um servidor, deverá a Administração Municipal avaliar o grau de responsabilidade de cada participante para a aplicação da pena correspondente.

Art. 22 Ao servidor infrator que incorrer, simultaneamente, em duas ou mais penalidades constantes de diferentes dispositivos legais, aplicar-lhe-á aplicada a maior pena aumentada de 2/3.

TÍTULO II DOS BENS PÚBLICOS

Art. 23 Os bens públicos municipais divididos em:

- a) bens de uso comum;
- b) bens de uso especial, englobando os edifícios onde funcionam serviços municipais, terrenos com fins destinados;
- c) bens dominicais, tais como prédios e outros bens que constituem seu patrimônio como objeto de direito pessoal ou real.

Art. 24 Os bens de uso comum poderão ser utilizado por qualquer pessoa, respeitando o costume, a tranqüilidade, a higiene nos termos da legislação vigente.

Art. 25 Os bens de uso especial serão de livre acesso para qualquer pessoa, sujeitando-se ao regulamento no que lhe for aplicável.

Art. 26 É proibido àqueles que utilizam os bens de uso especial:

- a) Entrar ou estar armado nos recintos das repartições, exceto nos casos permitidos em Lei;
- b) Exceder-se no direito de petição ou fazer provocação, promover desordens ou desacatar servidores dentro da repartição ou no exercício de suas funções;
- c) Danificar, por qualquer forma, os bens públicos.

Parágrafo único: Aquele que incorrer nas infrações prevista neste artigo será aplicada pena de multa de 1/10 a 1/15 do salário mínimo regional vigente, bem como pagamento dos danos causados.

Art. 27 A municipalidade poderá, por motivos relevantes, fazer modificações que julgar necessários em bem de uso comum.

Art. 28 Os planos de modificações que implicarem em restrição à propriedade particular somente terão eficácia após aprovação de lei específica e regulamentação.

§ 1º Se as modificações resultar em desapropriações estas se farão segundo a urgência das obras projetadas, respeitada a prévia indenização.

§ 2º As disposições do parágrafo anterior não se aplicam no que se refere aos recuos necessários ao alargamento das vias públicas, desde que não excedam os limites no presente Código.

§ 3º Nas esquinas, quando os terrenos tiverem as suas testadas reduzidas, serão os proprietários indenizados pela parte de uma testada perdida.

Art. 29 O município poderá, de forma onerosa ou gratuita, ceder a título precário o uso de bens de público dominiais, sujeitando o cessionário às obrigações constantes do ato de cessão.

TÍTULO III DA CIDADE

Art. 30 Para a execução deste Código e demais leis e regulamentos municipais, o Município é dividido em zona urbana e zona rural,

Parágrafo único: A sede do Município fica dividida em perímetro urbano e perímetro suburbano, devendo as delimitações ser feitas por Lei.

Art. 31 A divisa administrativa do Município será feita em distritos mediante aprovação da Câmara de Vereadores do Município.

CAPÍTULO I DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 32 As vias públicas do Município são assim classificadas:

- a) Avenida e Ruas;
- b) Estradas.

Art. 33 As novas ruas terão sempre que possível larguras estabelecidas neste Código.

Art. 34 As novas praças obedecerão aos princípios de estética moderna.

Art. 35 As vias públicas que se abrirem no Município terão a largura e disposições determinadas de acordo com as exigências de insolação e ventilação, esgotos sanitários e fluviais e trânsito.

Art. 36 As ruas da cidade deverão, sempre que possível, ser arborizadas.

Art. 37 É proibida a abertura de vias de comunicação e a divisão de lotes em terrenos sem prévia autorização da Prefeitura, sob pena de multa de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos regionais vigentes e embargo de obra.

SEÇÃO I DAS AVENIDAS E RUAS

Art. 38. As avenidas e ruas são consideradas bens públicos de uso comum inalienáveis e terão a largura necessárias para o fluxo do trânsito.

Art. 39 As ruas e avenidas terão alinhamentos regulares, atendendo os planos estéticos peculiares a cada caso.

Art. 40 As ruas, as avenidas e as praças terão denominações que serão registradas na Prefeitura em livro especial, em que serão averbadas as alterações ocorridas.

Art. 41 A denominação das ruas e avenidas será disposta em placas metálicas de iguais dimensões, com fundo azul e letras brancas, preferencialmente.

Art. 42 As designações de ruas, avenidas e praças obedecerão as seguintes normas:

- a) Não poderão ser extensas, a fim de não prejudicar a clareza e precisão das indicações;
- b) Não serão repetidas;
- c) Não poderão conter o nome de pessoas falecidas há menos de seis (seis) meses;
- d) Respeitarão as tradições locais.

Art. 43 É facultada a inscrição de frases alusivas à denominação de logradouros, em placas especiais, quando se queira realçar a sua significação histórica.

Art. 44 A numeração de imóveis é obrigatória nas zonas urbanas e suburbanas da sede do Município, bem como nas comunidades rurais onde for cobrado o imposto predial.

A numeração dos imóveis é de competência da Administração, cabendo ao proprietário as despesas com a confecção de placas identificadora.

Art. 45 Os edifícios públicos e os templos, desde que obedecendo à arquitetura especial, poderão ficar isentos da numeração.

Art. 46 Os alinhamentos das novas ruas, avenidas e praças serão fixados por meio de marcos.

Art. 47 Nas ruas em que houver irregularidade de alinhamento será reservado à Prefeitura o direito de fazer avanço ou recuo das construções, observadas as disposições legais a respeito.

Art. 48 Aqueles que desejarem abrir ruas no Município deverão, por requerimento ao Prefeito, apresentar prova completa do domínio e posse sobre as terras atingidas, juntando planta do local e indicando, com precisão os limites dos terrenos com os respectivos delimitações e situação com referência às vias públicas já existentes.

Art. 49 Não poderão ser arruados os terrenos baixos, alagadiços e sujeitos as inundações, antes de tomadas às providências para assegurar-lhe o escoamento das águas.

Art. 50 Os proprietários de imóveis com frente para o logradouro pavimentado deverão providenciar o calçamento do passeio público, mantendo-o em bom estado.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação ensejará a aplicação de multa de até 50 (cinquenta) UFM's.

§ 2º Facultativamente poderá o Município executar o serviço de calçamento, resguardando-lhe o direito de cobrança das despesas realizadas, sem prejuízo a multa.

Art. 51 Poderá o Município determinar a padronização da pavimentação de determinados passeios por razões de ordem técnica e estética.

Art. 52 Os acessos de veículos aos lotes deverão ser feitos, obrigatoriamente, por meio de rebaixamento do meio-fio, sem uso de cantoneiras.

Parágrafo único: O rampeamento do passeio terá, no máximo, até 1,00m (um metro) de extensão.

Art. 53 Os passeios das ruas deverão ter sempre a aprovação da Prefeitura, não devendo o caimento ser inferior a 2% (dois por cento), salvo nas ruas de muito declive onde se permitirá caimento de 1% (um por cento).

Art. 54 Não será permitida a construção de passeios de nível irregular, nem polido ou excessivamente liso.

Art. 55 As rampas dos passeios destinadas à entrada de veículos, o chanframento e baixa de cordão nas ruas calçadas ou asfaltadas dependem de licença especial.

Art. 56 Não será permitido sem licença:

- a) o levantamento de calçamento ou passeio, ou a escavação nas vias públicas e outros logradouros;
- b) a construção de degraus em passeios, salvo quando por modificações do nivelamento da rua, pela Prefeitura, for impossível fazer concordância por meio de rampas;
- c) a construção de degraus em passeios que sobressaiam do alinhamento das fachadas das casas.

Parágrafo único: O descumprimento do disposto neste artigo enseja a aplicação de multa de 1/10 a 1/5 do salário mínimo regional vigente.

SEÇÃO II DAS ESTRADAS

Art. 57 As estradas são definidas como públicas ou particulares.

Art. 58 São públicas as estradas que servem ao trânsito habitual.

Art. 59 Os caminhos reservados para serventia exclusiva de um ou mais proprietários são denominado de estradas particulares.

Art. 58 As estradas públicas dividem-se em federais, estaduais ou municipais.

Art. 59 As estradas federais são as contidas no plano da viação geral do Governo Federal.

Art. 60 São consideradas estradas estaduais as vias contidas no plano da viação definido pelo Governo Estadual.

Art. 61 As estradas municipais estão previstas no cadastro rodoviário municipal e ligam pontos na circunscrição do Município.

§ 1º Denominam-se estradas gerais as que comunicam a sede do Município com as comunidades rurais e as que atravessam os limites do Município.

§ 2º As estradas vicinais têm a finalidade de unir entre si as estradas gerais que se bifurcam ou unir as comunidades rurais entre si.

Art. 64 A Prefeitura se responsabilizará pela sinalização nas estradas de sua jurisdição.

Art. 65 As obras de recuperação e conservação das estradas Municipais são de responsabilidade do Município e poderão ser realizadas diretamente pela Administração ou através de empreitada.

Art. 66 No curso dos serviços de recuperação e conservação ou manutenção das estradas que afetem o fluxo do trânsito, a Prefeitura ou o executor dos serviços deverá providenciar a sinalização necessária.

Art. 67 As estradas municipais terão manutenção permanente e periodicamente.

Art. 68 Ninguém poderá abrir ou fechar, desviar ou modificar as estradas, sem licença da Prefeitura.

Parágrafo único: A expedição da licença que se refere este artigo está condicionada ao deferimento do pedido pelo Prefeito Municipal após a manifestação dos interessados e a avaliação da conveniência.

Art. 69 A licença para abertura de caminho beneficiando dois ou mais proprietários estará condicionada ao cumprimento do dever de conservação pelos interessados.

Art. 70 As estradas e caminhos públicos, ainda que abertos pelos particulares, terão as dimensões e condições técnicas determinadas pela Prefeitura, de acordo com a natureza do solo, a importância do trânsito e a finalidade a que se destinam.

Art. 71 É proibida a construção de muros, cercas, tapumes de qualquer natureza, bem como a abertura de valas ao longo das estradas, sem licença da Prefeitura, devendo ser respeitadas as dimensões estabelecido pelo Poder Público.

Parágrafo único: A inobservância do disposto neste artigo enseja a aplicação de multa de 1/10 a 1/15 do salário mínimo regional vigente.

Art. 72 Os escoadouros de águas pluviais serão construídos da forma que não prejudiquem o trânsito normal e sempre que possível deverão aproveitar as depressões naturais do terreno.

Parágrafo único: Nenhum proprietário poderá impedir escoadouros de águas em sua propriedade, salvo se comprovado prejuízo.

Art. 73 Nenhuma estrada será construída ou modificada sem prévios estudos, projetos e orçamentos.

Art. 74 No alinhamento das estradas públicas será expressamente proibido:

- a) a construção de qualquer natureza, a menos de 15 metros do eixo da estrada, excetuando os abrigos rodoviários;
- b) a arborização espessa.

Parágrafo único: A desobediência do constante no caput deste artigo ensejará a aplicação de pena de multa de 1/10 a 1/5 do salário mínimo regional vigente e embargo.

Art. 75 É proibido em qualquer estrada do Município, o trânsito de veículo, utensílio adaptados ou qualquer outro meio de transporte que por sua natureza possa causar estragos e danos nas estradas ou dificultar o trânsito normal.

§ 1º O descumprimento do constante no caput deste artigo ensejará a aplicação de multa de 1/10 a 1/5 do salário mínimo regional vigente, além do ressarcimento do dano causado.

§ 2º Será permitido o uso de correntes quando comprovadamente necessário.

Art. 76. As estradas do Município deverão possuir as seguintes dimensões, compreendendo leito e margem:

- a) Estradas gerais: 25 metros;
- b) Estradas vicinais: 15 metros;
- c) Estradas particulares: 10 metros.

§ 1º Não será permitida a edificação de construção, cerca ou tapume de qualquer natureza dentro da metragem da estrada.

§ 2º As construções, cercas ou tapumes já construídos deverão ser retiradas quando exigidas pela municipalidade, para modificar, alargar, ou melhorar as estradas.

SEÇÃO III

DAS PRAÇAS E JARDINS

Art. 77 As praças são bens de uso comum, dotadas de infra-estrutura de ajardinamento instituídas para regalo público.

Parágrafo único: Na designação de praças, estão compreendidos os parques, os jardins e os lagos públicos.

Art. 78 Os animais encontrados soltos nas praças e jardins serão apreendidos e seus donos multados em 1/10 do salário mínimo regional vigente e, na reincidência, no dobro.

Art. 79 São condutas proibidas nas praças e jardins:

- a) Caminhar sobre os canteiros ou deles retirar qualquer flor ou ornamento;
- b) Tirar mudas ou galhos de qualquer planta, neles existentes;
- c) Danificar ou remover os bancos ou neles fazer qualquer inscrição, gravar nomes ou símbolos;
- d) Cortar, abalar ou por qualquer forma danificar muros, grades, pérgulas ou qualquer obra de arte;
- e) Armar barracas, quiosques, fazer ponto de venda ou de reclame, inclusive cadeira de engraxate ou aparelho fotográfico, sem prévia licença;
- f) Estragar ou danificar os caminhos entre os canteiros;
- g) Colocar anúncios;
- h) Andar de bicicleta nos caminhos entre os canteiros.

Parágrafo único: A prática de qualquer conduta descrita nas alíneas desse artigo ensejará a aplicação de multa de 1/20 a 1/5 do salário mínimo regional vigente, sem prejuízo do ressarcimento do dano causado.

Art. 80 Não será permitido nesses locais o trânsito de qualquer tipo de animal desacompanhado e sem coleira e focinheira.

CAPÍTULO II

DOS ANIMAIS

Art. 81 É expressamente proibido manter no perímetro urbano e suburbano da cidade e urbano das vilas, qualquer espécie de animal selvagem ou que ponha em risco a integridade física do cidadão.

Art. 82 É proibido no perímetro urbano e suburbano da cidade e vilas e nas estradas a criação de animais soltos.

Art. 83 O proprietário do animal que transitar solto será responsabilizado por todos os danos e prejuízos causados.

§ 1º Os animais encontrados nas condições descritas nesse artigo serão recolhidos ao canil municipal.

§ 2º Para reaver o animal capturado, o proprietário deverá pagar além das despesas para a manutenção do animal e os prejuízos causados, multa de:

- a) 1/10 a 1/5 do salário mínimo regional vigente quando a captura der-se em praças e jardins;

b) 1/10 a 1/30 do salário mínimo regional vigente quando a captura der-se em vias públicas;

Art. 84 O animal apreendido a e não reclamado no prazo de 15 (quinze) dias, será sacrificado.

Art. 85 Os animais afetados por doenças incuráveis encontrados vagando pelas ruas do Município serão apreendidos e sacrificados.

Art. 86 É expressamente proibida a condução pelas vias públicas de qualquer animal perigoso, que não esteja em jaula suficientemente segura.

Art. 87 Ficam proibidos os espetáculos com animais selvagens, e exibições de símios, cobras e quaisquer animais perigosos, na via pública.

SEÇÃO I

DOS CÃES

Art. 88 Fica expressamente proibido o trânsito de cães soltos nas ruas da zona urbana e suburbana da cidade e vilas, sem que estejam com coleira e focinheira.

Art. 89 Os cães que forem encontrados vagando pelas ruas e estradas serão recolhidos ao canil municipal.

Art. 90 Para reaver qualquer cão apreendido fica o respectivo proprietário sujeito ao pagamento de multa de 1/30 do salário mínimo regional vigente, e mais as despesas com manutenção do animal.

SEÇÃO II

DA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 91 Fica expressamente proibida a tortura ou praticar ato de crueldade contra animais.

Art. 92 São considerados atos de crueldade ou mau trato aos animais:

a) O transporte de veículos de tração animal, cargas ou passageiros em peso ou número superior ao permitido por lei;

b) A sobrecarga de animais com peso;

c) A montaria de animais acima da carga máxima permitida;

d) A utilização de animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos no trabalho.

e) A utilização de animais no trabalho sem por mais de 8 horas contínuas, sem descansos e sem alimentos e sem água;

f) O martírio de animais com esforços excessivos;

g) O castigar com rancor e excesso qualquer animal;

h) O transporte de animais amarrados à traseira do veículo;

i) O abandono em vias públicas animais doentes, extenuados, famintos ou feridos;

j) O alojamento indevido de animais em área insuficientes para o número ou sem água, ar, luz e alimento;

l) O abuso no modo e meio de repreensão do animal.

Art. 93 O proprietário de animais acometidos por raiva deverá providenciar o sacrifício ou denunciar o fato à autoridade sob pena de aplicação de multa de 1/10 do salário mínimo regional vigente, além da responsabilidade criminal.

Art. 94 A infração dos dispositivos deste Capítulo será punida com a multa de 1/10 a 1/5 do salário mínimo regional vigente.

TÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO DE CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES, TEATROS DE EMERGÊNCIA, ESTÁDIOS E RINGUES DE PATINAÇÃO.

Art. 95 Estabelecimentos como circos, teatros itinerantes, estádios de qualquer natureza e ringues de patinação somente funcionarão com autorização expressa da Prefeitura, pelo prazo definido no Alvará de funcionamento, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração.

Art. 96 A localização dos estabelecimentos descritos no artigo anterior deverá respeitar distância mínima de 50 (cinquenta) metros de hospitais e centro de saúde, colégios, casa de repouso e asilos.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 97 Será exigida licença Municipal para a exploração de atividades comerciais de qualquer espécie.

§ 1º A expedição da licença descrita neste artigo está condicionada ao pagamento de tributos definido pelo Poder Público.

§ 2º A expressão “atividades comerciais” compreende as atividades de escritórios, consultórios, oficinas, botequins, agência e semelhantes.

Art. 98 O requerimento para expedição de licença para funcionamento de casa comercial será dirigido à Secretaria de Finanças e deverá conter:

a) a designação da firma ou denominação social do estabelecimento;

b) o endereço de funcionamento;

c) especificação da atividade comercial a ser desenvolvida;

d) data em que começará a funcionar e;

e) prova de haver atendido as exigências de ordem sanitária.

Art. 99 O pedido deverá ser instruído com cópia autenticada do ato de constituição da pessoa jurídica, prova de cadastro na Receita Federal, prova de registro na Junta Comercial ou no órgão competente, comprovante de domicílio da pessoa jurídica, Registro de Identidade e CPF e comprovante de residência de todos os sócios.

Art. 100 Concedida a licença, mediante pagamento dos tributos devidos, o comerciante é obrigado a colocar o alvará respectivo em lugar bem visível.

Art. 101 As licenças concedidas só darão direito ao funcionamento das casas comerciais nos dias úteis da semana durante as horas determinadas na Lei.

Art. 102 As casas comerciais e outros estabelecimentos abertos ao público, nos limites territoriais do Município, observadas as disposições de Leis Federais, quanto às condições e duração do trabalho, obedecerão aos horários contidos no anexo desta Lei.

Art. 103 A fiscalização para a observância dos horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais compete aos fiscais municipais.

Art. 104 Qualquer pessoa poderá denunciar por escrito as infrações de que tenha conhecimento, cabendo à Administração a apuração dos fatos e a produção de provas necessárias.

Art. 105 Qualquer penalidades impostas com fundamento neste Código será precedida da instauração do devido processo legal assegurando a plena defesa e o contraditório aos acusados.

Art. 106 Havendo provas ou indícios de violação das normas trabalhistas, deverá a Administração Municipal enviar cópia do processo à Delegacia do Ministério do trabalho para apuração.

Art. 107 O descumprimento de qualquer norma deste Capítulo será punido com a multa de 1/10 a 1/5 do salário Mínimo regional vigente.

Art. 108 O comércio clandestino será punido com multa de 3/10 a 2/5 do salário mínimo regional vigente.

CAPITULO III

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 109 A licença para o comércio ambulante é concedida por meio de alvará de matrícula e será individual, intransferível e com finalidade específica.

Art. 110 Para os efeitos de Lei, considera-se comércio ambulante toda e qualquer atividade lucrativa, exercida por conta própria em vias ou logradouros públicos, sem estabelecimento fixo.

Art. 111 O alvará de matrícula deverá conter os seguintes elementos:

- nome do comerciante e número de inscrição;
- documento de identificação do comerciante
- Residência do comerciante;
- ramo de atividade do comércio ambulante;
- fotografia do interessado e;
- autenticação do fisco municipal

Art. 112 O alvará de matrícula terá validade de um ano.

Art. 113 O alvará deve ser conduzido pelo titular que é o obrigado a apresentá-lo aos agentes municipais e quando lhe for exigido, sob pena de multa.

Art. 114 Ao comerciante ambulante não licenciado e ao que portar licença de matrícula vencida será aplicada pena de multa sem prejuízo da apreensão dos objetos encontrados em seu poder.

Art. 115 Decorridos 05 (cinco) dias da apreensão, e não havendo a regularização da licença, as mercadorias serão levadas à leilão público.

Art. 116 É proibida a colocação de cadeiras, mesas, bancos, caixas e outros utensílios em logradouros públicos pelos vendedores ambulantes que impeçam ou dificultem o livre trânsito.

Art. 117 Os vendedores ambulantes de frutas e verduras são obrigados a conduzir recipientes adequados para recolhimento de resíduos.

Art. 118 Os vendedores ambulantes não poderão exercer suas atividades nos dias e horas em que os estabelecimentos comerciais estiverem fechados.

Art. 119 Os vendedores ambulantes que sujarem as vias e logradouros públicos terão sua licença suspensa por trinta (30) dias, sem prejuízo de aplicação de multa.

Art. 120 Aplicar-se-á ao comércio ambulante as disposições concernentes aos estabelecimentos comerciais, no que couber.

Art. 121 O descumprimento de qualquer dispositivo deste Capítulo será punido com a multa de 1/10 a 5/10 do salário mínimo regional vigente.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS

Art. 122 Nenhum estabelecimento industrial poderá funcionar sem prévia licença municipal.

Art. 123 O requerimento para expedição de licença para funcionamento de estabelecimento industrial será dirigido à Secretaria de Finanças e deverá conter:

- a designação da firma ou denominação social do estabelecimento;
- o endereço de funcionamento;
- especificação da atividade comercial a ser desenvolvida;
- data em que começará a funcionar e;
- prova de haver atendido as exigências de ordem sanitária.
- prova de adequação da construção do prédio, segundo as exigências preestabelecidas em lei;
- planta baixa e projeto básico da edificação com especificação das dimensões da área, da instalação elétrica e indicação de distância do prédio em relação à via pública e vizinhança.

Art. 124 A infração do disposto neste Capítulo será punida com a multa de 1/10 a 3/10 do salário mínimo regional vigente.

CAPÍTULO V

DAS PROFISSÕES

Art. 125 Nenhum profissional poderá exercer atividades sem a expedição de alvará de licença, condicionado ao pagamento de tributos.

Art. 126 A infração do previsto no artigo anterior será punida com a multa de 1/5 a 5/10 do salário mínimo regional vigente.

CAPÍTULO VI

DAS FEIRAS

Art. 127 As feiras municipais funcionarão nos dias e lugares determinados pelo Poder Público no período das 06:00 às 18:00.

Art. 128 As feiras são destinadas à venda a varejo de frutas, legumes, cereais, animais domésticos, produtos agropecuários e da indústria rural.

Art. 129 Os produtos comercializados nas feiras deverão ser expostos por classes e espécies, determinadas pela fiscalização municipal.

Art. 130 Os produtos sujeitos à decomposição ou deterioração pela ação do sol e da chuva serão acondicionado em locais específicos.

Art. 131 As barracas de feirantes serão dispostas de forma a não embarçar o trânsito, respeitando entre elas o espaço mínimo de dois metros.

Art. 132 É proibida a utilização de postes de iluminação e os troncos das árvores das praças e ruas.

Art. 133 Os feirantes deverão ter depósito para lançamento de detritos e resíduos dos artigos vendidos providos de tampa.

Art. 134 Os feirantes e produtores estão isentos do pagamento de impostos e taxas municipais incidentes sobre a venda de legumes, ovos, aves, flores e demais produtos de pequena lavoura.

Art. 135 A infração de qualquer dos artigos deste Capítulo será punida com a multa de 1/10 a 1/5 do salário mínimo vigente.

CAPÍTULO VII

DOS PESOS E MEDIDAS

Art. 136 As pessoas e estabelecimentos de qualquer natureza que usarem pesos e medidas indispensáveis ao exercício do seu comércio ou indústria e a fazer a aferição dos mesmos no tempo e forma estabelecida na Lei.

Art. 137 A aferição consiste na comparação dos pesos e medidas com os padrões federais e ao final na aposição do carimbo oficial da Prefeitura.

Art. 138 A aferição será feita por funcionário da Prefeitura em ação de fiscalização.

Art. 139 Só serão aferidos as balanças e jogos de pesos e medidas que estiverem em perfeito estado, recolhendo-se os que se encontrarem amolgados, furados ou de qualquer modo suspeitos.

Art. 140 Só serão aferidos os pesos de metal, sendo rejeitados os de madeira, pedra, argila ou substância equivalente.

Art. 141 A Prefeitura aprovará uma tabela com relação precisa de balanças e jogos de pesos e medidas de uso obrigatório para os estabelecimentos comerciais, industriais e vendedores ambulantes.

Art. 142 A infração de qualquer dos artigos deste Capítulo será punida com a multa de 1/5 a 3/10 do salário mínimo vigente.

CAPÍTULO VIII

DOS EXPLOSIVOS, INFLAMÁVEIS E CORROSIVOS

Art. 143 Nenhuma fábrica de substâncias explosivas, inflamáveis ou corrosivas poderá se instalar no Município sem a prévia licença expedida pela Prefeitura.

Parágrafo único: Os estabelecimentos descritos nesse artigo deverão respeitar distância mínima de 300 (trezentos) metros de áreas residenciais, hospitais, posto de saúde, casa de repouso, escolas e repartições públicas.

Art. 144 As fábricas de fogos de artifícios não poderão armazenar mais de mil quilos de explosivos, que deverão ser acondicionados em locais fechados e isolados do estabelecimento.

Art. 145 Fica proibida a instalação de depósitos de inflamáveis, explosivos e corrosivos no perímetro urbano da cidade sem prévia licença expedida pela Prefeitura.

Parágrafo único: Aplica-se a esse artigo o disposto no parágrafo único do artigo 143.

Art. 146 Fica proibida a permanência por mais de 12 (doze) horas de produtos e volumes inflamáveis, explosivos e corrosivos já manufaturados no local de respectivo fabrico ou em residências.

Art. 147 Nenhum comerciante poderá ter em seu estabelecimento gêneros explosivos, sem a licença para o comércio dessas substâncias.

Art. 148 Caberá à Prefeitura a fiscalizará do serviço de carga ou descarga de inflamáveis, explosivos e corrosivos.

Art. 149 A prática de qualquer infração prevista neste Capítulo será punida com a multa de 1/10 a 1/5 do salário mínimo regional vigente.

SEÇÃO I

DO COMÉRCIO DE GASOLINA E ÓLEOS

Art. 150 A venda de gasolina e óleo a varejo é permitida:

a) nos postos de serviços;

b) e em bombas, nas condições estabelecidas nesse Código;

Parágrafo único: Óleos e lubrificante somente poderão ser vendidos em embalagem própria.

Art. 151 Considera-se Posto de Serviço o estabelecimento edificado especialmente para atender as necessidades dos veículos automotores provido de aparelhos próprio para abastecimento.

Parágrafo único: Os postos de serviços poderão oferecer serviços de limpeza e conservação desses veículos, bem como de suprimentos de ar e água e com serviço de reparos urgentes.

Art. 152 Para obtenção de licença para a construção de Postos de Serviços o comerciante deve dirigir requerimento ao Prefeito acompanhando o projeto de construção do empreendimento, contendo:

a) Planta do terreno na escala 1:100 com as indicações topográficas e demonstrando as obras de drenagem e ao escoamento das águas subterrâneas e pluviais;

b) Planta na escala de 1:100 de todos os pavimentos;

- c) Projeções geométricas, nas escalas de 1:50 da fachada principal;
- d) Cortes longitudinais e transversais, nas escalas de 1:50;
- e) Pormenores que forem necessários à sua definição na escala de 1:25;
- f) Plantas, projeções de fachadas, cortes de todas as dependências nas escalas acima referidas;
- g) Desenhos, plantas, cortes, vistas de todo e das diversas partes dos aparelhos destinados propriamente ao fornecimento dos produtos e seus reservatórios, com notas explicativas referente às posições no posto de serviço e às condições de segurança e funcionamento.

§ 1º As escalas, plantas e projetos deverão ser assinadas por profissional legalmente habilitado com aprovação e registro no Conselho Regional de Engenharia.

§ 2º Todos os requerimentos para edificações de Postos de Serviços deverão ser apreciados pelo órgão competente do Município, que imitirá parecer técnico sobre o projeto apresentado.

Art. 153 São requisitos essenciais aos Postos de Serviços, além dos previstos neste Código:

- a) As que se conformem com os preceitos de estética, higiene e segurança e com as condições especiais para cada caso especial particular, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.
- b) Sejam edificados com material incombustível salvo o madeiramento do telhado e das esquadrias;
- c) Tenham aparelhos destinados à venda de combustível líquido possuem reservatórios subterrâneos, metálicos e hermeticamente fechados que apenas se comuniquem com a superfície por meio de tubulação, imprescindível ao funcionamento dos aparelhos;
- d) Sejam providos de instalações sanitárias franqueadas ao público;
- e) Respeitar as determinações do Código de Obras do Município;
- f) A utilização de aparelhos destinados propriamente ao fornecimento dos produtos providos de medidores que mostrem, em litros, precisamente, a quantidade vendida no ato bem como de registradores dessas quantidades, sujeitos a qualquer momento à fiscalização da Prefeitura.

Art. 154 Os Postos de Serviços quando situados dentro ou no extremo das quadras deverão ser separados da via ou vias públicas por muros artísticos e das propriedades lindeiras não edificadas por muros simples nas dimensões previstas no Código de Obras.

Art. 155 Nos Postos de Serviços e muros previstos no artigo anterior serão permitidos anúncios luminosos, mediante licença da Prefeitura.

Art. 156 Nenhum Posto de Serviço, salvo autorização especial da Prefeitura, poderá deixar de possuir os seguintes aparelhos:

- a) Balança de ar;
- b) Elevador hidráulico de aço e sala de lubrificação;
- c) Compressor e medidor de ar;
- d) Suprimento de água;
- e) Rampa ou elevador de lavagem;
- f) Serviço para reparos urgentes.

Art. 157 Os Postos de Serviços poderão funcionar 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 158 Os funcionários dos Postos e Serviços devem manter-se uniformizados durante a jornada de trabalho.

Art. 159 As edificações e aparelhos dos Postos de Serviços deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento.

§ 1º A Prefeitura Municipal notificará por escrito o responsável pelo Posto de Serviço concedendo-lhe prazo para execução de reparos necessários ao bom funcionamento do estabelecimento.

§ 2º Para cada dia que exceder o prazo fixado na notificação, será cobrada a multa de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente.

Art. 160 Os Postos de Serviço devem atender os veículos dentro de sua área de edificação.

Art. 161 Será permitido aos Postos de Serviço a exploração de serviços de guarda veículos de qualquer natureza desde que a área de estacionamento não prejudique o livre acesso para abastecimento e manobras.

Art. 162 Os tanques ou reservatórios para depósito de combustível, nos Postos de Serviços não poderão ter capacidade superior a 100.000 (cem mil) litros.

Art. 163 Nenhum Posto de Serviço será instalado a menos de quinhentos (500) metros de outro já existente, salvo motivo especial, a juízo da Prefeitura.

Art. 164 Havendo conveniência pública poderá a Prefeitura determinar a mudança de Posto de Serviço instalado, concedendo ao explorador do serviço prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: A administração municipal arcará com indenizações decorrentes da mudança necessária.

Art. 165 A Prefeitura mediante concorrência pública poderá locar a terceiros, terrenos do domínio municipal para a instalação de "Postos de Serviços".

Parágrafo único Pela locação do terreno ocupado o comerciante pagará a remuneração que estipulada em contrato.

Art. 166 O contrato previsto no artigo anterior fixará direitos e obrigações dos contratantes.

Art. 167 As despesas de iluminação, serviços sanitários e de conservação do local correrão a conta do explorador do Posto de Serviço.

Art. 168 Os Postos de Serviços instalados em logradouros públicos ou em terrenos dominicais do Município reverterão ao patrimônio municipal expirado o prazo contratual, cabendo indenização pelas as edificações, instalações e benfeitorias realizadas.

Art. 169 Os exploradores de Postos de Serviços são obrigados a afixar os preços dos produtos vendidos por meio de anúncio em locais manifestamente visíveis.

Art. 170 Será aplicada multa de 2/10 do salário mínimo vigente ao explorador de Posto de Serviço, se constatada irregularidade ou falha no funcionamento dos aparelhos que resulte ou possa resultar em prejuízo ao consumidor.

Parágrafo único: em caso de reincidência o valor da multa será aplicado em dobro.

Art. 171 As infrações às disposições dessa Seção, quando não prevista pena especial, serão punidas com a multa de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente.

SEÇÃO II

DAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL

Art. 172 Nas zonas suburbanas e rurais, não havendo Posto de Serviços em números suficientes, a Prefeitura permitirá a colocação, a título precário, de bombas para abastecimento de combustível.

Art. 173 As bombas prevista no artigo anterior deverão guardar distância mínima de 500 (quinhentos) metros uma das outras.

Art. 174 Para a instalação de bombas nas condições previstas neste Capítulo os interessados devem apresentar plantas em duas vias, com referência explicativas do local exato de instalação da bomba, posicionamento em relação às edificações próximas e ao alinhamento da via pública.

Parágrafo único: O interessado deverá informar a exata distancia entre a bomba a ser instalada e os Postos de Serviços mais próximos se houver.

Art.175 As bombas não poderão ficar a menos de 03 (três) metros de quaisquer edifícios e os tanques de armazenamento de combustível deverão ser instalados a uma distancia m/inima de 04 (quatro) metros.

Art. 176 Havendo a necessidade de instalação de aparelhos e bombas de abastecimento de combustível em propriedades particulares, industriais, fábricas e empresas de transportes, o proprietário deverá requerer licença especial junto a Prefeitura, juntando ao requerimento:

a) Planta do terreno, na escala 1:100 com as indicações topográficas;

b) Desenhos, em plantas, cortes e vistas de todo e das diversas partes do aparelho propriamente destinado ao fornecimento do produto com referências explicativas das posições em relação aos prédios vizinhos, à via pública e às construções da mesma propriedade.

Art. 177 Os aparelhos serão instalados respeitando os seguintes requisitos:

a) As bombas ficarão afastadas no mínimo 12 (doze) metros de alinhamento da via pública e separadas das propriedades lindeiras, laterais e ao fundo, respectivamente, pelas distâncias mínima de 07 (sete) e 12 (doze) metros.

b) As bombas serão instaladas a distância mínima de 03 (três) metros de paredes de alvenaria e 07 (sete) metros de construções de madeira;

Art. 178 É proibida a instalação de mais de um tanque para cada tipo de combustível, cuja capacidade não poderá ultrapassar a 50.000 (cinquenta mil) litros.

Art. 179 O cometimento de infrações ao disposto nesta Seção ensejará na aplicação de multa de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente.

Parágrafo único: A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência, cabendo ao Município medidas de laque e retirada do aparelho, sem direito a qualquer indenização.

SEÇÃO III

DA VENDA DE INFLAMÁVEIS NO COMÉRCIO

Art. 180 Os comerciantes que desejarem explorar o comércio de inflamáveis deverão requerer da Prefeitura a licença necessária.

Art.181 É condição essencial para expedição da licença de que trata o artigo anterior, a existência de depósito especial para o armazenamento de inflamáveis, construído em alvenaria e localizado a uma distância mínima de 07 (sete) metros de qualquer edificação lindeiras e da via pública.

Parágrafo primeiro: O Poder Executivo regulamentará através de Decreto as quantidades máximas de produtos inflamáveis permitidos em armazém.

Art. 182 É vedada a instalação de aparelhos para o fornecimento de gasolina em residências particulares.

SEÇÃO IV

FISCALIZAÇÃO

Art. 183 Os estabelecimentos que obtiverem licença para uso e comercialização de inflamáveis ficam sujeitos à fiscalização da Prefeitura.

Art. 184 Compete à Secretaria Municipal de Finanças a organização de cadastro de estabelecimentos comerciais licenciados para o comércio de combustível.

SEÇÃO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 185 Não será permitida a instalação de tanques de combustível ou armazenagem em depósito em edificações cujo andar superior seja destinado a residências particulares.

Art. 186 As bombas ligadas por canalização não podem exceder 06 (seis) metros de distância dos tanques ou depósitos de combustíveis.

Art. 187 O abastecimento de Postos de Serviços e bombas instaladas nas ruas será feito por carros-tanque específicos para esses fins.

Parágrafo único: O abastecimento dos tanques será feito preferencialmente em horário de pouco movimento.

Art. 188 Fica proibido a permanência de tonéis vazios em via pública ou nos Postos de Serviços por mais de 12 (doze) horas.

Art. 189 A prática de qualquer infração dessa Seção quando não esteja prevista pena especial ensejará a aplicação de multa de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente, elevando-se esta ao dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO IX

DOS MATADOUROS E AÇOUGUES

Art. 190 O abate de gado destinado ao consumo deverá ser feito em matadouros e frigoríficos licenciados pela Prefeitura, sujeitos à fiscalização municipal.

Art. 191 O transporte da carne deverá ser realizado em veículos limpos e fechados.

Art. 192 As carnes deverá ser exposta em ganchos apropriados ou acondicionada em recipientes próprios.

Art. 193 Não será permitida a comercialização de carne sem a devida licença municipal.

Art. 194 Os açougues, salsicharias e estabelecimento congêneres deverão manter-se limpos e os instrumentos de trabalho em perfeita condição de uso.

Art. 195 Não será permitido o uso de utensílios de cobre, estanho ou chumbo em estabelecimentos de salsicharias.

Art. 196 Não é permitida a exposição à venda de carnes em decomposição.

Art. 197 Ocorrendo infração aos dispositivos desse Capítulo, será imposta ao infrator a multa de 1/10 a 1/2 do salário mínimo regional vigente.

CAPÍTULO X

DAS PEDREIRAS

Art. 198 As atividades de pedreira serão exploradas por meio de autorização do Município.

Art. 199 A utilização de explosivo deverá respeitar as normas ambientais.

Art. 200 As explosões resguardaram as normas de segurança a fim de evitar acidentes.

Art. 201 Será interdita a pedreira, que embora licenciada, acarrete perigo ou dano à vida ou à propriedade alheia ou ao meio ambiente, respondendo o explorador pelos danos causados.

Art. 202 Qualquer infração desse Capítulo será punida com a multa de 1/10 a 1/2 do salário mínimo regional vigente.

CAPÍTULO XI

DANCINGS E BOITES

Art. 203 É proibido o funcionamento de *dancings* e *boites* sem o alvará de licença expedido pelo Município, assim como o funcionamento e em local diferente do determinado pela autoridade competente.

§ 1º A licença para o funcionamento desse tipo de estabelecimento será emitida em caráter precário.

§ 2º Cabe ao Poder Público a fixação de horário de fechamento por Decreto.

Art. 204 A entrada de menores de 18 (dezoito) anos será permitida se acompanhada de responsabilidade maior.

Parágrafo único: A permanência de menores desacompanhados sujeita o proprietário a infração ao pagamento de multa de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente, por menor em situação irregular além da responsabilidade criminal.

Art. 205 Os estabelecimentos que não respeitarem o horário de fechamento perturbando o sossego público ficarão sujeitos a multa de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente e cassação do alvará, em caso de reincidência do estabelecimento onde ocorrer o fato.

Art. 206 É expressamente proibida a manutenção de quartos de alugueis nestes estabelecimentos.

Parágrafo único: O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator a multa de 1/10 a 1/15 do salário mínimo regional vigente.

Art. 207 Os bares e botequins localizados nas adjacências dos *dancings* e *boites* que não dispuserem de serviço de restaurantes encerrarão suas atividades públicas no mesmo horário estabelecido para o tipo de estabelecimento previsto nesse Capítulo, sob pena de multa de 1/30 a 1/20 do salário mínimo regional vigente.

Art. 208 Os bailes públicos estão sujeitos às mesmas exigências desse Capítulo, no que couber.

TÍTULO V

DOS VEÍCULOS

Art. 209 O proprietário do veículo é responsável pelos danos que o mesmo venha a causar nas vias públicas.

Art. 210 É expressamente vetado o tráfego de veículos automotores com "descarga aberta".

Art. 211 Recomenda-se o uso de proteção de borracha nas rodas das carroças e carrocinhas que habitualmente trafegam no período urbano, destinadas à entrega de leite e pão, verduras e outros produtos rurais.

CAPÍTULO I

DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 212 Os veículos destinados ao transporte coletivo deverão ser mantidos em perfeitas condições de segurança e limpeza

Art. 213 Ninguém poderá transportar no interior de ônibus volumes grandes, que impeçam ou dificultem a circulação de passageiros.

Art. 214 Em veículos de transporte coletivo é expressamente proibido conduzir gasolina, querosene ou qualquer outro inflamável ou explosivo sob pena de multa e apreensão.

Art. 215 É proibido sob qualquer conversas com os motoristas de veículos de transporte coletivo em movimento.

Art. 216 É também proibido, nos veículos de transporte coletivo, permitir o embarque ou a permanência de passageiro cujo comportamento inadequado cause perturbação aos demais passageiros.

Art. 217 Os fiscais, condutores, motoristas e trocadores são obrigados a tratar os passageiros com urbanidade.

Parágrafo único: É obrigatório o uso de fardamentos pelos fiscais, condutores, motoristas e cobradores, sob pena de multa.

Art. 218 O passageiro será obrigado a ressarcir os danos por ele causados ao veículo de transporte coletivo sem prejuízo da aplicação de multa.

Art. 219 Os fiscais, condutores, motoristas, cobradores e trocadores são responsáveis pela rigorosa fiscalização da observância do disposto neste Capítulo.

Art. 220 A concessão para a exploração do serviço de transporte coletivo, urbano e suburbano, será precedida de processo licitatório modalidade concorrência pública e mediante celebração do competente contrato administrativo.

Art. 221 A infração de qualquer dispositivo deste Capítulo será punida com a multa de 1/10 a 1/5 do salário mínimo regional vigente.

TÍTULO VI

DA LIMPEZA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 222 Os serviços de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos serão executados pela Prefeitura Municipal.

Art. 223 O lixo será removido, em dias e horas previamente fixados pela Prefeitura, em veículos apropriados providos de dispositivos que evitem espalhar poeira e emanações no ambiente.

Art. 224 Os proprietários de terrenos baldios nas zonas urbanas serão obrigados a fazerem limpezas periódicas.

Parágrafo único: O não cumprimento do disposto neste artigo no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ensejará na aplicação de multa 03 (três) salários mínimos

Art. 225 O lixo deverá ser depositado em recipiente apropriado de acordo com as normas previstas no Código Sanitário.

Art. 226 Os recipientes com capacidade máxima de 30 litros deverão ser colocados em pontos visíveis e facilmente acessíveis.

Parágrafo único: Aplicar-se-á multa ao cidadão que depositar o lixo após o horário de coleta previamente fixado.

Art. 227 A remoção do lixo e detritos dos estabelecimentos públicos será realizada em horário e condições específicos.

Art. 228 A retirada de lixo de matadouros, entrepostos, mercados e feiras acondicionados em depósitos metálicos apropriados serão realizados em horários preestabelecidos pela Prefeitura.

Art. 229 Não serão considerados lixo, os resíduos de fábrica e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, resíduos das casas comerciais.

Parágrafo único: A remoção dos detritos descritos no artigo anterior deverá ser realizada e custeada pelo proprietário do imóvel.

CAPÍTULO II

DO ASSEIO PÚBLICO

Art. 230 O serviço de remoção de fossas móveis do asseio público nas zonas urbanas e suburbana, nas ruas ou quadras não servidas pelas redes de esgotos será executado pelo Município, observadas as seguintes prescrições:

- Os proprietários de imóveis em ruas servidas pela rede de esgotos serão obrigados a fazer as respectivas ligações sanitárias.
- As fossas serão transportadas em veículos adequados perfeitamente fechados e pelas ruas que sejam menos habitadas e transitadas;
- Os veículos serão completamente desinfetados após as viagens.

Art. 231 Nos dias previamente fixados para a retirada da fossas móveis, as sanitárias das moradias atendidas por esse serviço deverão ficar acessíveis aos coletores.

Parágrafo único: As despesas com a remoção da fossas móveis serão custeadas pelo proprietário do imóvel.

CAPÍTULO III

DOS PAVILHÕES HIGIÊNICOS

Art. 232 A conservação e limpeza de banheiros públicos serão realizadas pela Prefeitura Municipal, por intermédio do departamento competente.

Art. 233 É proibido, sob pena de aplicação de multa:

- Lançar objetos nos mictórios, lavatórios e ralos que possa causar obstrução;
- Escrever nas paredes ou sujá-las de qualquer forma;
- Urinar ou defecar fora dos respectivos vasos;
- Atirar papéis, pontas de cigarros e outras coisas fora dos recipientes apropriados.

Parágrafo único: Cabe, ainda, ao Poder Público a manutenção da ordem e da decência nos banheiros públicos.

Art. 234 Qualquer infração deste Capítulo será punida com a multa de 1/30 a 1/20 do salário mínimo regional vigente.

TÍTULO VII

DAS INDÚSTRIAS INSALUBRES

Art. 235 É expressamente proibida a instalação, dentro do perímetro da cidade, de estabelecimentos industriais que por sua natureza e pelas matérias primas usadas possam prejudicar a saúde pública.

Art. 236 O requerimento para expedição de licença para a instalação de estabelecimentos insalubres deverá indicar a localização precisa, os fins a que se destina o estabelecimento, a natureza das matérias primas empregada, e a distância mínima deste em relação às habitações vizinhas.

Art. 237 Recebido o requerimento o Poder Público consultará a autoridade sanitária para se manifestar sobre a conveniência da licença.

Art. 238 O alvará de licença mencionará o local em que deverá funcionar o estabelecimento e a distância a que deverá o mesmo ficar das habitações vizinhas.

Art. 239 Não será permitida a instalação de estrumeiras ou depósito de quantidade de estrume de animal não beneficiado a uma distância mínima de 800 (oitocentos) metros das ruas e logradouros públicos.

Art. 240 A infração de dispositivos desse Capítulo será punida com a multa de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente.

TÍTULO VIII

DOS CEMITÉRIOS

Art. 241 Os cemitérios do Município de Codajás terão caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal ficando livre a todos os cultos religiosos a prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral e as leis.

Parágrafo único: Os cemitérios pertencentes a particulares, irmandades, confrarias, ordens e congregações religiosas e hospitais estão sujeitos à fiscalização municipal e sua criação só será permitida mediante ato expreso do Município.

Art. 242 Os cemitérios constituem parque de utilidade pública, reservados, devendo sua área ser arruadas, arborizadas e ajardinadas se possível, de acordo com a planta previamente aprovada pela Municipalidade.

Art. 243 A área de cada cemitério será murada, se possível, com entrada apenas pelos portões e dividida em quadras contendo sepulturas e carneiras distribuídas segundo o melhor aproveitamento do terreno.

Art. 244 Cada cemitério deverá possuir um ossuário ou local separado onde sejam guardados ou enterrados as ossadas retiradas das sepulturas que não forem reclamadas pelas famílias dos falecidos.

Art. 245 Os restos mortais existentes nos ossuários serão periodicamente incinerados devendo haver nos cemitérios fornos especiais.

Art. 246 Nenhuma construção de mausoléu, jazigo, ornamentos fixos ou obras de arte sobre sepulturas e carneiras será feita sem prévia licença da Prefeitura.

CAPÍTULO I DAS INUMAÇÕES

Art. 247 A inumação de cadáveres humanos será permitida somente em cemitérios, ficando proibida os sepultamento nas igrejas, conventos, hospitais, colégios, fazendas e terrenos adjacentes qualquer que seja o motivo.

Art. 248 Nenhum sepultamento será feito sem que tenha sido apresentada pelos interessados a certidão de óbito passada pela autoridade competente.

Art. 249 Na falta de certidão de óbito, a autoridade competente deverá ser comunicada para providencias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 250 Não constando a causa da morte na certidão de óbito ou havendo sinais ou denúncias suspeitas, a inumação não será feita antes de levar-se ao conhecimento da polícia.

Art. 251 Salvo em época de epidemia nenhum cadáver será inumado antes de decorridas 12 (doze) horas do falecimento, exceto quando a inumação for autorizada por médico.

Art. 252 Qualquer que seja o motivo que obste o sepultamento, nenhum cadáver poderá permanecer insepulto por mais de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 253 Os cadáveres abandonados só poderão ser inumados depois que da análise médica, devendo ser comunicado o caso à autoridade policial.

Art. 254 Fica proibida a inumação de cadáveres em sepultura de pessoa falecida por moléstias epidêmicas.

Art. 255 Ficam expressamente proibidos o sepultamento em vala comum, ressalvado os casos de epidemia.

Art. 256 Os cemitérios funcionarão diariamente das 08:00 às 17:30 horas.

CAPÍTULO II DAS EXUMAÇÕES

Art. 257 Todas as exumações dependerá de licença municipal.

Art. 258 Nenhuma exumação se poderá fazer nos cemitérios antes do decurso dos seguintes prazos 05 (cinco) anos do último sepultamento.

Art. 259 As exumações requeridas pela autoridade policial ou por ordem das autoridades judiciárias serão efetuadas sob a direção e responsabilidade de médicos legistas.

Art. 260 As sepulturas de pessoas falecidas de moléstias epidêmicas só poderão ser reabertas após 07 (sete) anos do sepultamento.

Art. 261 As ossadas retiradas das sepulturas não poderão ficar expostas, devendo ser recolhidas aos ossuários gerais ou imediatamente sepultadas.

Art. 262 O Município ou as empresas responsáveis pela administração dos cemitérios serão obrigados a realizar os serviços de limpeza e as obras de conservação e reparos das muretas, carneiras, túmulos, jazigos, mausoléus, cenotáfios necessários para a estética, segurança e salubridade do cemitério.

Parágrafo único: As sepulturas abandonadas ou em ruínas serão adjudicadas pela Prefeitura.

Art. 263 A infração nos casos previstos nesse Capítulo será punida com a multa de 1/50 a 1/10 do salário mínimo regional vigente.

TÍTULO IX DA TRANQUILIDADE PÚBLICA

Art. 264 Para preservar a integridade física dos transeuntes fica assegurado aos pedestres pleno trânsito pelos passeios da cidade.

Art. 265 Para carga ou descarga de mercadorias fica terminantemente proibido:

- a) O estacionamento de qualquer veículo sobre o passeio;
- b) o uso de pranchas ligando o veículo ao prédio de descarga, interrompendo assim a passagem de pedestre pelo passeio.

Parágrafo único: Aos infratores do presente neste Capítulo será aplicada a multa de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente.

Art. 266 As roseiras, árvores, cercas de espinhos ou outras situadas à beira dos passeios devem ser cortadas convenientemente de modo a não prejudicar o trânsito público, observando-se o mesmo para qualquer árvore que deite galhos para a rua.

Art. 267 As sanções impostas aos transgressores não prejudicam a ação criminal a que estiverem sujeitos, nos termos da Lei Penal.

Art. 268 É proibido:

- a) Exercer a mendicância sem autorização;
- b) Ter vasos ou outra qualquer coisa nas janelas esteias, beiradas, que possam cair em quem transite pelos passeios;
- c) Lançar animais mortos e água servida nas ruas;
- d) Ter sobre os passeios mostruários comerciais, carrinhos ou qualquer coisa que intercepte o livre trânsito;
- e) Transitar nos passeios com barris ou outra qualquer carga sem motivo justificado;
- f) Queimar ervas ou quaisquer ciscos nas ruas ou praças ou quintais de modo que o fumo incomode a vizinhança e os transeuntes;
- g) Abandonar nas ruas animais soltos com ou sem cargueiros ou atrelados a qualquer veículo sem que se achem os mesmos convenientemente maneados.

Art. 269 Será punido com a multa de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente, aquele que:

- a) Cantar ou executar música em vias públicas, sem licença da Prefeitura;
- b) O tráfego de bicicletas, motocicletas, ou semelhantes sobre os passeios da cidade;

- c) Praticar esportes ou atletismos em vias públicas, perturbando o trânsito de pedestres ou a circulação de veículos, sem licença especial da Prefeitura;
- d) Afixar cartazes de propaganda sem licença da Municipalidade;
- e) Pintar árvores ou quaisquer vegetais que prejudiquem as ligações telegráficas, telefônicas e distribuidores de energia elétrica;
- f) Colocar sobre os fios quaisquer objetos que possam causar danos públicos;
- g) Soltar pandorgas;
- h) Cortar, destruir as árvores plantadas nas ruas, praças e logradouros públicos ficando sujeitos ao pagamento das despesas totais com o replantio, independente da multa;
- i) Danificar os jardins, avenidas e praças de uso público.

Art. 270 É vedada a queima de bombas e foguetes após as 22:00 (vinte e duas horas), exceto nas festas juninas e manifestações públicas, incorrendo na multa de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente.

Art. 271 As casas de diversões que dispõem de orquestras, bandas ou alto-falantes deverão ter dispositivos especiais para contenção do ruído a fim de não perturbar o sossego da vizinhança após as 22:00 (vinte e duas horas), sob pena de multa de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente.

Art. 272 Os rádios ouvintes cujos aparelhos disponham alto-falantes ligados após as 21:00 (vinte e uma horas) deverão dispor de dispositivo de contenção de ruído, de modo a não perturbar a vizinhança, sob pena de multa de 1/30 a 1/20 do salário mínimo regional vigente.

Art. 273 As casas destinadas às diversões públicas, de qualquer natureza deverão ser construídas com as condições indispensáveis de comodidade, solidez e higiene de modo a garantir a segurança pública e concorrer para a ordem no recinto sob pena de embargo do funcionamento.

Art. 274 A Prefeitura fiscalizará previamente a localização das diversões públicas.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal fiscalizará anualmente as arquibancadas dos estádios esportivos, de preferência nas aberturas das temporadas.

Art. 275 Nenhuma casa de espetáculos ou de diversão pública poderá vender bilhetes de ingresso em número superior à lotação fixada pela Prefeitura, sob pena de multa de 1/30 do salário mínimo regional vigente.

Art. 276 Nos jardins públicos é absolutamente proibido:

- a) lançar nas alamedas, tanques e canteiros quaisquer objetos que prejudiquem o asseio ou a vegetação;
- b) danificar ornatos, estátuas, hermas, bancos, materiais e utensílios.

Parágrafo único: As infrações ao disposto neste artigo serão punidas com multa de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente.

TÍTULO X

ANÚNCIOS, LETREIROS, ALTO-FALANTES, TABULETAS, CARTAZES, AVISOS, FAIXAS E PAINÉIS.

Art. 277 A colocação de anúncios, letreiros, placas, tabuletas, cartazes, avisos, faixas, painéis e instalações de alto-falantes nos logradouros públicos dependem da licença da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: A propaganda falada somente será permitida em volume do som que não perturbe a atividade ou tranquilidade dos moradores circunvizinhos, sendo proibida entre as 22:00 e 08:00 horas do dia imediato.

Art. 278 Os requerimentos de licença para colocação de anúncios, letreiros descreverão os motivos e finalidade dos reclames pretendidos, indicação de local ou locais de sua aplicação ou instalação, a natureza do material e dispositivos da instalação de aparelhos emissores de voz e demais esclarecimentos para cada caso.

§ 1º Quando o anúncio for perpendicular à fachada ou muro o requerimento indicará todas as dimensões, inclusive saliência máxima da fachada, largura do respectivo passeio e a distância entre a parte mais baixa do anúncio e o nível do passeio.

§ 2º Quando o aparelho alto-falante for colocado sobre consolos ou outro dispositivo em posição perpendicular às fachadas dos passeios ou ainda quando for disposto em postos de serviço público o requerente deverá indicar todas as dimensões e disposições que interessem ao julgamento do pretendido.

Art. 279 Os requerimentos são acompanhados do desenho em duas vias contendo:

- a) Parte da fachada em interesse;
- b) Cores a serem adotadas;
- c) Composição dos dizeres e alegorias, se houver;
- d) Detalhes que permitem clara apreciação.

Art. 280 Os anúncios e letreiros de um modo geral só poderão ser licenciados quando escritos corretamente na língua vernácula, sem erro de grafia, ou em idioma estrangeiro acompanhado da expressão correspondente ou adequada no idioma nacional.

Art. 281 É permitido a colocação de placas e tabuletas com inscrições:

- a) Em parede lisa da fachada desde que não interrompam suas linhas decorativas, ornatos, pilastras, nem cubram placas de numeração predial ou das nomenclaturas de ruas e sinais de trânsito;
- b) Perpendicular às fachadas ou seus acessórios desde que não sejam luminosos ou contendo figuras, emblemas e alegorias.

Art. 282 Os anúncios por meio de inscrições diretas são permitidos:

- a) Sobre vitrines e mostruários;
- b) No interior de qualquer estabelecimento comercial.

§ 1º A denominação de estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, o nome da respectiva firma, a natureza de suas atividades, localização e indicação telefônica podem ter letreiros pintados diretamente sobre parte apropriada da fachada do prédio, gravados ou colocados em relevo.

§ 2º Qualquer outra inscrição de caráter de reclame ou figura para aplicação direta na fachada só será permitida a juízo da Prefeitura Municipal.

Art. 283 Os anúncios por meio de cartazes e avisos são permitidos:

- a) No interior das vitrinas e mostruários;

- b) Afixados nas folhas das portas;
- c) Afixados em quadro negro ou escritos no mesmo, desde que a disposição deste não impeça o trânsito.

Art. 284 Os anúncios por meio de painéis são permitidos:

- a) No interior de terrenos baldios, desde que sejam emoldurados e recuados, no mínimo 1 (um) metro do alinhamento do logradouro;
- b) Na parte externa das casas de diversões para anunciar os respectivos programas;
- c) Em locais determinados pela Prefeitura Municipal.

Art. 285 Os letreiros luminosos e seus acessórios, pilares, colunas e consolos deverão ser conservados devidamente e em perfeito funcionamento.

Art. 286 As placas ou tabuletas colocadas perpendiculares às fachadas deverão ficar no mínimo a 2,60 metros de altura do passeio e a sua saliência máxima será 02 (dois) metros, não podendo a largura ultrapassar o passeio na via pública.

Art. 287 A colocação de letreiros e anúncios é vedada nos seguintes casos:

- a) Quando prejudicar de qualquer forma a eficiência dos vãos das aberturas;
- b) Quando perturbar a estética das fachadas ou depreciar o panorama;
- c) Quando inscrito diretamente nas folhas de portas e janelas;
- d) Em muros, muralhas ou grades de parques e jardins;
- e) Quando em linguagem ou alegorias escandalosas ou contrárias à moral, ou quando fizer referência que desabone, direta ou indiretamente a pessoas, instituições ou crenças;
- f) Quando confeccionados com material inadequado.

Art. 288 Os consertos ou reparações de anúncios, de letreiros, tabuletas, cartazes, faixas e painéis são obrigatórios e desde que não haja modificações de localização ou de dizeres e de desenhos não dependem de licença da Prefeitura Municipal.

Art. 289 A colocação de faixas nas vias públicas ou outros logradouros obriga sua imediata retirada até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do prazo da licença ou após a realização do ato nelas inscritos.

TÍTULO XI

DOS MUROS E CERCAS NA CIDADE E NAS VILAS

Art. 290 Os proprietários de terrenos são obrigados amurá-los ou cercá-los no prazo pré-fixado pela Prefeitura Municipal.

Art. 291 As condições de fechamento dos terrenos são as seguintes:

- a) Os terrenos da zona calçada da cidade serão fechados com muros rebocados e caiados ou com muros nus ou ainda com grades de ferro assentados sobre pilares de alvenaria;
- b) Os terrenos nas ruas não calçadas ou não incluídos em plano de calçamento e onde não tenha sido colocado meio-fio (cordão) na zona urbana da cidade e urbana das vilas poderão ser cercadas com cercas-vivas, telas de arame ou sarrafos pintados, ouvida a Prefeitura.

Art. 292 Os muros divisórios bem como as cercas divisórias de fundo à frente não poderão ter mais de 1,80 metros de altura.

Art. 293 Não será permitido o fechamento da frente dos terrenos por meio de cercas de arame farpado ou com cercas de espinhos, nem a colocação de cacos de vidro sobre os muros.

Art. 294 As cercas divisórias entre os terrenos urbanos ou suburbanos presumem-se comuns, sendo os lindeiros obrigados a concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 295 A toda e qualquer infração dos artigos deste Título é cominada pena de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente.

TÍTULO XII

DOS EDIFÍCIOS, MUROS E CERCAS EM RUÍNAS

Art. 296 As construções de qualquer natureza bem como muros e cercas que estiverem em ruínas ou ameacem perigo de desabamento, a juízo da Secretaria Municipal de Obras Públicas deverão ser demolidos em prazo marcado pela Prefeitura.

Art. 297 Se o proprietário do edifício, muros ou cercas em ruínas ou ameaçado de desabamento recusar-se a demoli-lo a Prefeitura, findo o prazo de que trata o artigo anterior, mandará fazê-lo por conta do mesmo cobrando-lhes as despesas realizadas.

Art. 298 Sempre que se der desabamento de qualquer edifício, muro ou cerca o proprietário será intimado a desobstruir imediatamente as ruínas.

TÍTULO XIII

DAS ZONAS RURAIS

Art. 299 É proibida a criação ou conservação de gado de qualquer espécie na zona rural, a não ser em porteiras fechadas, sob pena de multa de 1/20 a 1/5 do salário mínimo regional vigente.

Art. 300 Os tapumes ou cercas e porteiras na zona rural serão construídos de modo a impedir a passagem de animais para terrenos vizinhos.

Art. 301 Os tapumes divisórios entre propriedades rurais presumem-se comuns, sendo obrigados os proprietários dos imóveis confinantes a concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 302 A obrigação de cercar as propriedades para deter aves domésticas, cabras, carneiros e porcos correrá por conta exclusiva dos proprietários ou detentores.

Parágrafo único: Os infratores das disposições deste artigo serão punidos com a multa de 1/20 a 1/10 do salário mínimo regional vigente.

TÍTULO XIV

DAS ÁGUAS PÚBLICAS, FONTES, SERVIDÕES E PASSOS

Art. 303 São considerados águas públicas as fontes, lagoas, cisternas públicas e caixas de água potável, situados em terrenos públicos.

§ 1º É vedada a instalação de estábulo, chiqueiros, fossas sanitárias e cemitérios nas proximidades de fontes ou instalações coletoras de água potável.

§ 2º Será determinada por Decreto Municipal distância mínima para proteção das fontes e garantia da potabilidade da água.

Art. 304 É proibido atirar animais mortos em águas públicas.

Art. 305 As obras de conservação das fontes serão fiscalizadas pela Municipalidade, reservando-lhe o direito de interditá-las, em vista sempre o interesse público.

Art. 306 Não será permitido represar águas públicas, salvo para fins agrícolas ou industriais.

Parágrafo único: Caberá à Prefeitura Municipal a expedição de licença para represamento de água, mediante requerimento formal da parte interessada, e após análise técnica da viabilidade do pedido.

Art. 307 É proibido o estacionamento de veículos e animais sobre as pontes de uso público.

Art. 308 É proibido o transito sobre pontes e pontilhões condenados ou interditados pelo Poder Público.

Art. 309 As pontes, bueiros e pontilhões são considerados partes integrantes das estradas em que se encontram, aplicando-lhes, no que couberem, as disposições respectivas.

Art. 310 Ao infrator desse Título será cobrada a multa de 1/2 a 2 (dois) salários mínimos regionais vigentes.

TÍTULO XV

DO EMPREGO DA PROPRIEDADE

Art. 311 Todo o proprietário deverá junto com seu confinante demarcar os limites de sua propriedade.

Art. 312 As estrebarias, currais, pocilgas ou construções semelhantes deverão guardar a distância mínima de 3 (três) metros do limite do terreno para evitar prejuízos à propriedade vizinha.

Art. 313 Nos casos de confusão entre limites, a determinação dar-se-á de acordo com a posse.

Art. 314 O proprietário, possuidor tem direito de tapar, murar, valar ou cercar de qualquer maneira o seu prédio ou terreno, observadas as seguintes disposições:

- a) Os tapumes provisórios entre propriedades rurais, quando em uso comum, serão de responsabilidade dos proprietários;
- b) As cercas-vivas só poderão ser erguidas se houver concordância dos confinantes;
- d) Exigir-se-ão tapumes especiais para criatório de aves ou animais domésticos.

TÍTULO XVI

DO LOTEAMENTO

Art. 315 O Loteamento de glebas, sítios, lotes ou outra qualquer espécie de terras dentro das zonas urbanas está condicionado à aprovação da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O Poder Público não se responsabilizará por danos e prejuízos causados em loteamentos não aprovados.

Art. 316 Não poderão ser arruados e loteados:

- a) Os terrenos alagadiços e inundações, sem que sejam realizadas obras de aterramento para assegurar o perfeito escoamento das águas;
- b) As matas de cumes elevados;
- c) As encostas de 40 graus ou mais de inclinação.

Art. 317 A Aprovação do loteamento será registrada no Cartório do Registro de Imóveis.

Parágrafo único: A inscrição no Cartório de Registro de Imóveis torna inalienáveis, por qualquer título, a área das ruas, praças, jardins e áreas destinadas a edifícios públicos.

CAPÍTULO I

DAS RUAS

Art. 318 A área ocupada pelas ruas (passeios e faixas de rodagem) não poderão exceder de 25% da área total loteada.

Art. 319 A largura mínima das vias públicas deverá ser:

- a) Avenidas 30 (trinta) metros;
- b) Ruas principais 20 (vinte) metros;
- c) Ruas locais 19 (dezenove) metros.

Art. 320 Os declives das vias públicas não poderão ultrapassar de:

- a) Avenida: 6%;
- b) Ruas principais: 8%;
- c) Ruas locais: 10%.

Art. 321 No traçado das vias públicas deverá ser observado ainda:

- a) O ângulo de intersecção não deverá ser inferior a 60 graus;
- b) O raio de curvatura mínima será de 150 metros para as avenidas e de 60 metros para as ruas principais e locais;
- e) As curvas reversas deverão ser ligadas por tangentes de comprimento mínimo de 30 metros;

Art. 322 A largura dos passeios será fixada em cada caso pelo Poder Municipal, não podendo ser inferior a 3 (três) metros.

Art. 323 Todas as avenidas e ruas deverão ser arborizadas e de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 324 A denominação das vias públicas é da competência do Poder Municipal.

Art. 325 O traçado das avenidas e ruas deverá, na medida do possível e sob a orientação do Poder Municipal, respeitar as determinações do plano diretor e de forma a aproveitar as vias de acesso existentes.

Art. 326 Nenhum lote poderá ser vendido ou edificado sem que, numa extensão correspondente à quadra respectiva, tenha executado o seguinte:

- a) Alinhamento fixado por meio de marcos de pedra ou concreto;
- b) Cordão;
- c) Sarjeta;
- d) Leito consolidado com cascalho, na largura de 7 (sete) metros pelo menos;
- e) Obras de arte, de alvenaria ou concreto, necessário para o escoamento das águas pluviais e correntes, na largura total das vias públicas.

CAPÍTULO II DAS QUADRAS

Art. 327 As quadras deverão ser, preferencialmente, retangulares, medindo no mínimo 60 (sessenta) metros de largura e no máximo o comprimento de 150 (cento e cinquenta) metros.

Art. 328 Da área total do loteamento deverá ser reservado 10% para a construção de praças e áreas verdes.

Parágrafo único: Quando a superfície loteada for igual ou inferior a 10.000 (dez mil) metros quadrados estará isento do que prescreve este artigo.

Art. 329 Em zonas residências os lotes deverão ter a área mínima de 300 (trezentos) metros quadrados e a testada mínima de 10 (dez) metros.

Parágrafo único: Nos lotes de esquinas a testada mínima de 15 (quinze) metros.

Art. 330 Em zonas industriais os lotes deverão ter a área mínima de 2.000 (dois mil) metros quadrados.

CAPÍTULO III ÁGUAS E ESGOTOS

Art. 331 Caberá ao proprietário do loteamento prover a área de serviço de água e esgoto.

Parágrafo único: O loteador deverá apresentar ao Poder Público projeto básico de canalização de água e saneamento básico quando do pedido de aprovação do loteamento.

CAPÍTULO IV ENERGIA ELÉTRICA

Art. 332 Não será concedida licença para loteamentos sem a apresentação de projeto de engenharia dispendo sobre a instalação de rede distribuidora de energia elétrica e iluminação pública.

Art. 333 Os loteamentos localizados em zonas industriais deverão reservar terreno para acesso de cabos condutores de alta voltagem por torres de distribuição e instalação de painéis de controle energético.

Art. 334 Aplicar-se aos loteamentos as disposições legais previstas no Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001)

TÍTULO XVII DOS JOGOS E DIVERSÕES PÚBLICAS

Art. 335 Os cinemas, espetáculos, bailes e festas de caráter público e jogos legais de qualquer espécie, para sua realização, dependem de alvará de licença da Municipalidade.

Parágrafo único: Excetua-se das disposições deste artigo as reuniões festivas de qualquer natureza promovidas sem a cobrança de ingressos, por sociedades recreativas ou entidades de classe e as realizadas em residências particulares.

Art. 336 As arquibancadas deverão oferecer a máxima segurança e só poderão ser franqueadas ao público após fiscalização do Poder Público.

Art. 337 Para a instalação de circo é necessária licença do Poder Público.

Art. 338 Nas imediações dos hospitais, sanatórios, manicômios, casas de saúde e escolas não será permitida a armação de circos e parques de diversões, a realização de espetáculos ruidosos, nem o uso de foguetes, tiros e quaisquer festejos semelhantes.

Art. 339 Os cinemas, teatros, competições esportivas, espetáculos e diversões públicas deverão iniciar suas sessões na hora anunciada, com a tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, salvo motivo de força maior.

TÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 340 Os motores de grande proporção, recipientes, caldeiras, geradores a vapor ou similares não poderão ser instalados a menos de 20 metros das vias públicas ou em andares superpostos.

Art. 341 As usinas, fábricas, oficinas e estabelecimentos comerciais ficam obrigados a adotar dispositivos apropriados a evitar o desprendimento de fumaça, fagulhas, cinzas e emanações perniciosas diretamente no ar.

Art. 342 Fica terminantemente proibido, na cidade, vilas e povoados, das 22 da noite às 6 horas da manhã, o uso de apitos, sirenes, buzinas, ou quaisquer outros instrumentos que perturbem o sossego público.

§ 1º Inclui-se na proibição os fogos de artifícios ruidosos, tiros, arrebentação de minas, o transporte e descarga de objetos metálicos.

§ 2º Excetua-se na proibição deste artigo:

- a) Os tímpanos e sinetas de veículos de Assistência, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço;
- b) As buzinas e tímpanos de automóveis quando usados para evitar algum choque ou atropelamento;
- c) Os apelos de socorro.

Art. 343 Nenhum espetáculo ou divertimento lucrativo poderá realizar-se no Município, sem licença da Prefeitura.

Art. 344 A infração dos dispositivos deste Título serão punidos com a multa de 1/30 a 1/20 do salário mínimo regional vigente.

Art. 345 Em caso de reincidência de qualquer infração a dispositivos deste Código a multa será elevada ao dobro.

Art. 346 Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

Codajás, 20 de novembro de 2005.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

JACOB DE MELO CARDOSO

Sec. Mun. de Limpeza Pública

NEWTON MACHADO DA SILVA

Sec. Mun de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Sustentável

FRANCISCO ALVES DA SILVA

Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: JG11ODDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2005. DECRETA E SANCIONA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS.

FAÇA SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Código regula o projeto, a execução e a utilização das edificações, com observância dos padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto, no Município de CODAJÁS.

Art. 2º. A execução de toda e qualquer edificação, demolição, ampliação, reforma implantação de equipamentos, execução de serviços e instalações no Município está sujeitas às disposições deste Código, assim como à Lei Municipal e legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. As edificações industriais, as destinadas a depósito de inflamáveis e de explosivos, as destinadas ao comércio ou serviços que impliquem na manipulação ou comercialização de produtos alimentícios, farmacêuticos ou químicos, as destinadas à assistência médico-hospitalar e hospedagem, bem como outras atividades não especificadas neste Código, além de atender às disposições que lhe forem aplicáveis, deverão obedecer, em tudo o que couber, ao Decreto Estadual, Proteção e Recuperação da Saúde Pública, à Legislação Federal que dispõe sobre segurança do trabalho, bem como as Normas Técnicas específicas.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal poderá solicitar em projeto a aprovação prévia ou definitiva junto ao órgão competente sempre que julgar necessária.

Art. 4º. A Administração Pública Municipal fixará, mensalmente, as taxas que serão cobradas pela aprovação ou revalidação de projetos, licenciamento de construção, prorrogação de prazos de execução de obras, "Habite-se", bem como as multas correspondentes ao não cumprimento das disposições deste Código.

TÍTULO II

DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º. As obras a que se refere o artigo 2º deste Código deverão ser projetadas e executadas assim como os serviços, por técnicos habilitados ao exercício da profissão, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal e em dia com os tributos municipais.

Parágrafo único - Estará isento de pagamento do ISSQN o profissional cadastrado em outro Município, desde que seja responsável apenas pelo projeto.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal não assumirá qualquer responsabilidade técnica pelos projetos e obras que aprovar pelos alvarás de licença para execução que conceder e pelos "Habite-se" que fornecer.

Art. 7º. Quando o responsável técnico for substituído, esta alteração deverá ser comunicada ao CREA e à Prefeitura Municipal, e ainda fornecer uma descrição das etapas concluídas e as por concluir da obra em que ocorrer tal fato.

Parágrafo único - Caso não seja feita a comunicação da substituição, a responsabilidade técnica permanece a mesma para todos os fins de direito.

Art. 8º. A dispensa de responsabilidade técnica deverá obedecer às disposições vigentes no CREA-AM.

Parágrafo único - A dispensa de responsabilidade técnica não exime os interessados do cumprimento de outras exigências legais ou regulamentares relativas à obra.

CAPÍTULO II

DA APROVAÇÃO DO PROJETO E DO LICENCIAMENTO DA OBRA

Art. 9º. Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura Municipal.

Art. 10. Somente será expedido alvará de licença para execução de obra, de projeto aprovado de acordo com o artigo 2º e 3º do presente Código de Obras.

§ 1º. O pedido de informações urbanísticas, a aprovação de projeto e o alvará de licença para execução de obra poderão ser solicitados simultânea ou subsequentemente.

§ 2º. O interessado deverá estar em dia com o pagamento dos tributos municipais para que a Prefeitura Municipal se manifeste a respeito dos atos administrativos mencionados no "caput" deste artigo.

Art. 11. O pedido de informações urbanísticas será feito por requerimento ou formulário padronizado, fornecido pela Prefeitura Municipal, em duas vias, assinadas pelo proprietário do terreno ou por profissional habilitado, junto à Prefeitura.

§ 1º. Junto ao pedido de informações urbanísticas o requerente deverá encaminhar cópia do título de propriedade do imóvel atualizado.

§ 2º. A Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá fornecer as seguintes informações sobre o imóvel:

I - alinhamento, quando solicitado pelo proprietário;

II - padrões urbanísticos;

III - infra-estrutura existente;

IV - área "*non aedificandi*", quando for o caso;

V - uso ocupacional

§ 3º. O prazo de validade dessas informações será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja alterações na legislação pertinente.

§ 4º. Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal a definição dos limites dos terrenos bem como sua demarcação.

§ 5º. Quando as dimensões constantes do título de propriedade divergir daquelas obtidas no levantamento do terreno a ser edificado, a aprovação do projeto será concedida com base na área de menor dimensão.

Art. 12. O pedido de Aprovação do Projeto deverá ser feito através de requerimento e documentos abaixo discriminados, em 3 (três) vias, assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico.

I - Projeto Arquitetônico:

a) cópia do título de propriedade do imóvel, atualizado - 1 (uma) via;

b) planta da situação do terreno em relação à quadra, com suas dimensões e distância a uma das esquinas, apresentando, ainda, o nome de todas as ruas que delimitam a quadra e indicação do norte magnético;

c) planta de localização da edificação, indicando sua posição relativa às divisas do lote, devidamente cotada, área total do lote, área ocupada pela edificação, área livre do lote, área total a edificar, resumo das informações urbanísticas quanto à área, alturas, índices e recuos efetivamente utilizados e, ainda os rebaixos no passeio e a localização da fossa séptica e do sumidouro, quando for o caso;

d) planta baixa dos pavimentos diferenciados da edificação, determinando a destinação de cada compartimento, as cotas, as áreas e, ainda, as dimensões de suas aberturas;

e) elevação da fachada ou fachadas para vias públicas;

f) cortes transversal e longitudinal da edificação, com as dimensões verticais, perfil natural do terreno e os níveis dos pisos;

g) planta da cobertura com indicação do escoamento das águas pluviais;

h) memorial descritivo da edificação com especificação dos materiais;

i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto.

§ 1º. O profissional poderá encaminhar pedido de aprovação prévia do Projeto Arquitetônico mediante requerimento acompanhado dos documentos constantes neste artigo, em uma via, assinados pelo proprietário e pelo responsável técnico.

§ 2º. Para edificação residencial uni familiar, deverão ser apresentados os documentos constantes nos itens a, b, c, h, i, planta baixa determinando a destinação de cada compartimento, em escala mínima de 1: 100 e projeto da solução adotada para o tratamento e disposição final dos efluentes do esgoto sanitário.

Art. 13. As escalas exigidas para os projetos são:

I - 1:500 (um para quinhentos) para plantas de situação;

II - 1:250 (um para duzentos e cinquenta) ou 1:500 (um para quinhentos) para plantas de localização e de cobertura;

III - 1:50 (um para cinquenta) para planta baixa, cortes e fachada.

IV - nos casos excepcionais as plantas poderão ser apresentadas em escala que permita plenas condições de análise.

§ 1º Quando uma das dimensões do Projeto Arquitetônico for superior a 30 m (trinta metros) poderá ser usada escala 1:100 (um para cem);

Art. 14. A Prefeitura Municipal examinará o Projeto Arquitetônico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º. Caso sejam necessárias alterações, a Prefeitura Municipal devolverá ao interessado o Projeto Arquitetônico com as devidas anotações e este deverá ser entregue novamente corrigido.

§ 2º. Não serão permitidas emendas ou rasuras nos projetos, salvo a correção de cotas que podem ser feitas em tinta vermelha pelo profissional responsável que a rubricará.

§ 3º. Somente terá validade a via do projeto que possuir o carimbo APROVADO e rubrica do técnico municipal responsável pela aprovação de projetos.

Art. 15. O Alvará de Licença para execução de obra poderá ser requerido, desde que a aprovação do projeto esteja em vigor e que a ele sejam anexados os seguintes documentos realizados de acordo com as normas vigentes:

I - 2 (duas) vias do projeto hidrossanitário e memorial descritivo, conforme determinação do Órgão competente;

II - 2 (duas) vias do projeto elétrico e memorial descritivo, conforme determinação do Órgão competente;

- III - 2 (duas) vias do projeto de instalação telefônica, nos casos previstos pela legislação pertinente;
- IV - 2 (duas) vias do projeto de prevenção contra incêndios, nos casos previstos pela legislação pertinente;
- V - 2 (duas) vias do Projeto de pára-raios, nos casos previstos pela legislação pertinente;
- VI - ART dos projetos complementares e da execução da obra.

Parágrafo único - Em edifícios multifamiliares, comerciais e/ou de serviços poderá ser requerida a licença de que trata o presente artigo, desde que sejam anexados os documentos constantes no item VI e o projeto da solução adotada para o tratamento do esgoto cloacal e o destino final dos efluentes.

Art. 16. A Prefeitura Municipal manterá em seu arquivo uma via do Projeto Arquitetônico e dos complementares, devolvendo os demais ao interessado, que deverá manter uma das vias, no local da obra, juntamente com o alvará, à disposição, para vistoria e fiscalização.

Parágrafo único - Para as construções modulares com várias etapas de implantação e cujos módulos são iguais e repetitivos, deverá ser apresentada documentação somente referente à etapa a ser executada, verificando-se que os demais documentos já se encontram no arquivo da Prefeitura.

CAPÍTULO III

DA VALIDADE, DA REVALIDAÇÃO.

DA APROVAÇÃO E DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Art. 17. A validade da aprovação de um projeto será de 180 (cento e oitenta) dias após vigorar qualquer alteração do presente código ou qualquer norma que implique na modificação do projeto.

Art. 18. A Prefeitura Municipal fornecerá o Alvará de Licença para a execução da obra, válido por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 19. As construções aprovadas e que não forem iniciadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de aprovação de qualquer alteração relativa ao presente código, deverão solicitar a revalidação da aprovação, que será concedida pelo prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias. Decorrido este prazo e não tendo sido iniciada a edificação, os projetos deverão ser adaptados à nova lei, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer ônus ou responsabilidade pelas modificações necessárias.

Parágrafo único - É considerada obra iniciada, aquela que estiver com seus serviços em franco desenvolvimento ou aquela que estiver com suas fundações concluídas, incluindo-se as vigas de fundação.

Art. 20. As obras que não estiverem concluídas, quando findar o prazo concedido pelo alvará, deverão ter novo alvará, que será concedido, mediante solicitação, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovado quantas vezes forem necessárias.

Art. 21. A concessão de licença para execução, reconstrução, reforma ou ampliação de obra, não isenta o imóvel do Imposto Predial e Territorial (IPTU) durante a construção.

Parágrafo único - Não sendo requerida a revalidação da licença para execução da obra dentro de 30 (trinta) dias após o seu vencimento, o proprietário passará a pagar o Imposto Predial do mesmo.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO

Art. 22. As alterações em projetos aprovados deverão ser encaminhadas pelo interessado, através de requerimento, ao setor competente da Prefeitura Municipal, acompanhado de 3 (três) vias do projeto alterado.

CAPÍTULO V

DAS REGULARIZAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES

Art. 23. Nas regularizações e nas obras de reformas, reconstrução ou ampliação, deverão ser efetuadas os procedimentos conforme Capítulo II do Presente Código, indicando-se, nas plantas, as áreas existentes, as áreas a demolir ou a construir, utilizando-se as seguintes convenções:

- I - AZUL - área existente;
- II - AMARELO - área a demolir;
- III - VERMELHO - área a construir.

Art. 24. A demolição de qualquer edificação, excetuados os muros de fechamento até 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura, só poderá ser executada mediante licença expedida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º. Tratando-se de edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, ou qualquer construção que tenha mais de 8 (oito) metros de altura total, a demolição só poderá ser efetuada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

§ 2º. Tratando-se de edificação no alinhamento do logradouro, ou sobre uma ou mais divisas do lote, mesmo que seja de um só pavimento, será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.

CAPÍTULO VI

DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 25. No caso de paralisação de uma obra por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser construído um tapume ou cerca com tela no alinhamento do logradouro.

CAPÍTULO VII

DO "HABITE-SE"

Art. 26. Concluídas as obras, o interessado deverá requerer à Prefeitura Municipal, vistoria para a expedição do "Habite-se".

Parágrafo único - O fornecimento do "Habite-se" total para condomínios por unidade autônoma, disciplinados pela Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município, fica condicionado à conclusão das obras de urbanização exigidas.

Art. 27. Ao requerer o "Habite-se", o interessado deverá apresentar as chaves do prédio ou estar à disposição do fiscal com hora marcada e encaminhar a seguinte documentação:

- I - para habitação uni familiar isolada: requerimento dirigido à Prefeitura Municipal;

II - para as demais edificações:

- a) requerimento dirigido à Prefeitura Municipal;
- b) carta da entrega dos elevadores, quando for o caso;
- c) projeto das instalações para a prevenção de incêndio, em uma via, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, com a "ART" da execução, quando for o caso;
- d - projeto das obras de instalação telefônica aprovado pela CRT;
- e - projeto das obras de instalações elétricas aprovado pela Concessionária;
- f - projeto das obras de instalações hidrossanitárias aprovado pelo órgão competente;
- g - certificado da Secretaria Estadual da Saúde e do Meio Ambiente, quando houver esta necessidade.

Art. 28. O requerimento para o "Habite-se" deverá ser assinado pelo proprietário e pelo profissional responsável pela execução da obra.

Art. 29. Poderá ser concedido "Habite-se" parcial quando a edificação possuir partes que possam ser ocupadas e utilizadas independentemente uma das outras, constituindo cada uma delas, uma unidade definida.

§ único. Nos casos de "Habite-se" parcial, o acesso às unidades deverá ser independente do acesso às obras.

Art. 30. Se por ocasião da vistoria para o "Habite-se" for constatado que a edificação não foi construída de acordo com o projeto aprovado, serão tomadas as seguintes medidas:

- I - o responsável técnico será notificado conforme dispõe este Código;
- II - o projeto deverá ser regularizado caso as alterações possam ser aprovadas;
- III - deverá ser feita a demolição ou a modificação necessária à regularização da obra, caso as alterações não possam ser aprovadas.

Art. 31. A concessão do "Habite-se" pela Prefeitura Municipal será condicionada às ligações de água, energia elétrica e esgoto cloacal ou pluvial.

§ 1º. No caso do uso de fossa séptica ou fossa séptica e sumidouro, deverá ser requerida vistoria prévia antes da sua cobertura.

§ 2º. No caso da obra ser ligada à rede de esgoto cloacal, deverá ser apresentado certidão de vistoria concedida pela Prefeitura.

Art. 32. A Prefeitura Municipal fornecerá o "Habite-se" no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Código, além das penalidades previstas pela legislação específica, acarretará ao infrator as seguintes penas:

- I - multas;
- II - embargos;
- III - interdição;
- IV - demolição.

Art. 34. Considerar-se-á infrator o proprietário do imóvel.

Parágrafo único – Responderão, ainda pela infração os sucessores do proprietário do imóvel.

Art. 35. Constatada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, a Prefeitura Municipal notificará o infrator, concedendo o prazo máximo de 8 (oito) dias para a regularização da ocorrência, contados da data da expedição da notificação.

Art. 36. O Auto de Infração será lavrado em 4 (quatro) vias, ficando as 3 (três) primeiras em poder da Prefeitura Municipal e a última entregue ao autuado.

Art. 37. O Auto de Infração deverá conter:

- I - a data e o local da infração;
- II - a razão da infração;
- III - nome, endereço e assinatura do infrator;
- IV - nome, assinatura e categoria funcional do autuante;
- V - nome, endereço e assinatura das testemunhas, quando houver.

Parágrafo único - Se o infrator não for encontrado no local onde ocorreu a infração ou se negar a assinar o Auto de Infração, este será remetido via postal e, após 5 (cinco) dias o infrator será considerado intimado para todas os efeitos legais.

Art. 38. O infrator tem o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa escrita, que será encaminhada ao órgão competente para decisão final, que deverá ser proferida em 10 (dez) dias.

Art. 39. Se a infração for considerada passível de penalidade, será dado conhecimento da mesma ao infrator, mediante entrega da 3a. (terceira) via do Auto de Infração acompanhado do respectivo despacho da autoridade municipal que o aplicou.

§ 1º. Em caso de multa, o infrator terá o prazo de 8 (oito) dias para efetuar o pagamento ou depositar o valor da mesma para efeito de recurso.

§ 2º. Se o recurso não for provido, ou se o for parcialmente, da importância depositada será paga a multa imposta.

§ 3º. No caso de embargo e interdição, a pena deverá ser imediatamente acatada, até que sejam satisfeitas todas as exigências que a determinaram.

§ 4º. No caso de demolição, a autoridade competente estipulará o prazo para o cumprimento da pena.

Art. 40. Caberá execução judicial, sempre que decorrido o prazo estipulado, não tenha ocorrido interposição de recurso e/ou infrator não tenha cumprido com a penalidade imposta.

SEÇÃO II

DAS MULTAS

Art. 41. Pela infração das disposições do presente Códigos, sem prejuízo de outras providências previstas nos artigos 42, 43 e 44 serão aplicados as seguintes multas em UFM (unidade fiscal do município):

I - se a obra for iniciada sem projeto aprovado ou sem licença: de 10 a 20 (dez a vinte) UFM'S;

II - se a obra estiver sendo executada sem responsabilidade de profissional legalmente habilitado: de 10 a 20 (dez a vinte) UFM'S;

III - se a obra for executada em desacordo com o projeto aprovado ou com a licença concedida: de 10 a 20 (dez a vinte) UFM'S;

IV - se prosseguir obra embargada: 1 (uma) UFM por dia;

V - se a obra for executada no alinhamento predial sem a proteção de tapume ou este ocupar espaço maior que o prescrito: 5 (cinco) UFM;

VI - se o projeto apresentado estiver em evidente desacordo com o local ou forem falseadas cotas e indicações do projeto, ou qualquer elemento do processo: 10 (dez) UFM'S;

VII - se permanecer por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer tipo de material de construção, ou entulho de qualquer natureza na via pública: 1(uma) UFM por dia, após prazo de vencimento da notificação;

VIII - se não forem cumpridas as disposições descritas no artigo 53 deste código: 05 (cinco) UFM'S;

IX - se houver infração a qualquer imposição do presente Código que não estiver explicitado neste artigo: 05 (cinco) UFM'S;

X - no caso de reincidência, as multas impostas, serão aplicadas com valores dobrados, relativas à última infração da mesma disposição legal;

XI - a reincidência na aplicação das infrações previstas neste Código, conta a partir do 9º dia da última autuação;

XII - se vencido o prazo do licenciamento e prosseguir a obra sem a necessária revalidação de licença de construção: 10 (dez) UFM'S.

Parágrafo único - As multas serão impostas pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, à vista do Auto de infração lavrado pela autoridade competente.

SEÇÃO III

DOS EMBARGOS

Art. 42. Sem prejuízo de outras penalidades, a obra em andamento poderá ser embargada, quando incorrer nos casos previstos nos incisos I, II e III do artigo 41, ou sempre que estiver em risco a estabilidade da obra, com perigo para o público.

SEÇÃO IV

DA INTERDIÇÃO

Art. 43. Sem prejuízo de outras penalidades, uma edificação completa ou parte de suas dependências, poderá ser interditada quando incorrer no caso previsto do inciso IV do artigo 41, ou sempre que oferecer riscos aos seus habitantes ou ao público em geral.

SEÇÃO V

DA DEMOLIÇÃO

Art. 44. A Prefeitura Municipal determinará a demolição total ou parcial de uma edificação quando:

I - incorrer nos casos previstos nos incisos I, II e III do artigo 41, e não for cumprido o Auto de Embargo;

II - for executada sem observância de alinhamento fornecido pela Prefeitura Municipal, ou em desacordo com a Lei orgânica do Município e ou legislação pertinente;

III - for executada em desacordo com as normas técnicas gerais e específicas deste Código;

IV - for considerada com risco iminente à segurança pública.

SEÇÃO VI

DAS PENALIDADES AOS PROFISSIONAIS

Art. 45. Os responsáveis pela obra ficam sujeitos à pena de suspensão da matrícula imposta pela Secretaria Municipal de Administração, de 1 (um) a 3 (três) meses, nos seguintes casos:

a) quando iniciarem a obra sem alvará de construção;

b) quando prosseguirem obra embargada;

c) nos casos que julgar conveniente, a autoridade competente pedirá ao CREA a aplicação das penalidades estatuídas no Decreto Federal n.23.569, de 11 de dezembro de 1933, aos profissionais faltosos;

d) o profissional suspenso não poderá, durante o período de suspensão, assinar nem executar projetos na área do Município;

e) quando o responsável técnico tiver suas atividades profissionais suspensas pelo poder competente, terá seu registro cassado na Prefeitura Municipal, durante o tempo que durar sua suspensão.

Parágrafo único - No caso de reincidência da falta prevista no artigo 45, os responsáveis terão suspensas suas matrículas pela Prefeitura Municipal no prazo de 3 (três) a 6 (seis) meses.

Art. 46. As suspensões serão impostas mediante ofício da autoridade competente ao profissional.

Art. 47. O prazo para o profissional suspenso entrar com recurso perante a Prefeitura Municipal será de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do ofício.

Art. 48. A substituição do responsável suspenso, por outro, poderá ser feita mediante requerimento dirigido ao órgão competente, sendo que cabe a este tomar medidas que julgar convenientes.

Art. 49. A obra não poderá prosseguir sem que se faça, previamente, a regularização das causas que provocaram a suspensão do profissional.

TÍTULO III

DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS

CAPÍTULO I

DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 50. Os materiais deverão satisfazer às normas de qualidade relativas à sua aplicação na construção e ao que dispõe a ABNT em relação a cada caso.

Art. 51. Em se tratando de materiais novos ou de materiais para os quais não tenham sido estabelecidas normas, a Prefeitura Municipal exigirá laudo técnico realizado por laboratório oficial e às expensas dos interessados.

CAPÍTULO II

DOS TERRENOS, FUNDAÇÕES E DAS CONSTRUÇÕES JUNTO A CURSOS DE ÁGUA

SEÇÃO I

DOS TERRENOS E FUNDAÇÕES

Art. 52. Somente será expedido Alvará de Licença para construir, reconstruir ou ampliar edificação, em terreno que atenda as seguintes condições:

I - possua acesso legal para a via pública oficialmente reconhecida;

II - possua matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis;

III - possuam obras de infra-estrutura urbana;

IV - possua acesso com testada mínima de acordo com a legislação vigente para via pública oficialmente conhecida.

Parágrafo único - Quando se tratar de terreno resultante de parcelamento do solo ou em unidades autônomas dos condomínios regidos pela Lei Federal No. 4.591, as obras de infra-estrutura urbana, exigidas pela legislação municipal, serão vistoriadas e aprovadas pelo órgão competente.

Art. 53. Não poderá ser licenciada a construção localizada em:

I - área de preservação ecológica;

II - área prevista como "non aedificandi" por legislação municipal, estadual ou federal.

Art. 54. As fundações deverão ser completamente independentes das edificações vizinhas e deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote.

SEÇÃO II

DAS CONSTRUÇÕES JUNTO A CURSOS DE ÁGUA

Art. 55. As edificações deverão manter os seguintes afastamentos mínimos de canais retificados:

I - quando existir canal em concreto armado, descoberto: 03 (três) metros;

II - quando existir canalização em pedra grês ou similar descoberto: 04 (quatro) metros.

Art. 56. Será permitida construção sobre canais retificados, sem respeitar os limites acima desde que:

I - possua cobertura executada em concreto armado mediante projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

II - que a estrutura da edificação seja totalmente independente e desvinculada da laje e paredes laterais do canal;

III - seja assegurado acesso às caixas de inspeção, quando necessário.

Parágrafo único - As edificações sobre canalização de tubos em concreto poderão ser autorizadas mediante projeto com estrutura totalmente independente.

CAPÍTULO III

DAS CALÇADAS

Art. 57. O terreno edificado ou não, situado em via provida de pavimentação, deverá ter sua calçada pavimentada pelo proprietário, com material antiderrapante e ser mantida em bom estado de conservação.

Parágrafo único - Em determinadas vias públicas, por Decreto, o Poder Executivo poderá determinar a padronização da pavimentação dos passeios, por razões de ordem técnica e/ou estética.

Art. 58. Não será admitido o rebaixamento de meio-fio em extensão superior à metade da testada do terreno, salvo no caso em que o terreno tiver testada inferior a 06 (seis) metros e em instalações industriais em zona industrial.

§ 1º. O rebaixamento de meio-fio não poderá ter extensão contínua superior a 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), exceto em Postos de Abastecimento e Serviços, que será de 12 (doze) metros.

§ 2º. O rebaixamento de meio-fio deverá ter afastamento de, no mínimo, 4 (quatro) metros a contar da esquina do terreno.

§ 3º. Quando houver mais de um rebaixamento de meio-fio num mesmo lote, a distância entre um e outro deverá ser de, no mínimo, 4 (quatro) metros.

Art. 59. O rebaixamento do meio-fio não poderá ocupar largura superior a 70 (setenta) centímetros da calçada, nem avançar o leito da via pública.

Art. 60. Todo e qualquer desnível de acesso à garagem e/ou prédio deverá situar-se integralmente no interior do lote.

Art. 61. Será admitido um deslocamento da calçada para dentro do terreno com o objetivo de possibilitar estacionamento oblíquo, sendo o recuo mínimo de 4 (quatro) metros, o ângulo de início e fim do recuo da calçada de, no mínimo, 135 (cento e trinta e cinco) graus, sempre respeitada a largura mínima da calçada prevista para aquela via pública.

Parágrafo único - O comprimento mínimo da testada para deslocamento da calçada deverá ser de 50 (cinquenta) metros.

CAPÍTULO IV

DOS TAPUMES E ANDAIMES

Art. 62. Nenhuma construção ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial, sem que seja, obrigatoriamente, protegida por tapume que garanta a segurança dos transeuntes.

Parágrafo único - Excluir-se-á dessa exigência a construção de muro e grade, de altura igual ou inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

Art. 63. Tapumes e andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:

I - apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos, devendo obedecer a NR 18 da Portaria nº 3.214, do Ministério do Trabalho;

II - não prejudicar a arborização, iluminação pública, visibilidade de placas, avisos e sinais de trânsito e outros equipamentos públicos, tais como, bocas de lobo e poços de inspeção;

III - manter livre 1 (um) metro da calçada destinada a transeuntes, contando a partir de árvores, postes da rede pública e outros.

CAPÍTULO V

DOS MUROS

Art. 64. A Prefeitura Municipal poderá exigir do proprietário a construção de muro de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ou inferior ao logradouro público ou quando o lote apresentar desnível que possa ameaçar a segurança da construção existente.

Parágrafo único - Será exigido responsável técnico para a construção de muros de qualquer natureza com altura superior a 1,80 m (um metro e cento e oitenta centímetros).

CAPÍTULO VI

DOS JIRAU

Art. 65. É permitida a construção de jiraus em compartimento que tenha pé-direito mínimo de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros), desde que em boas condições de iluminação e ventilação e ainda:

a) permita passagem livre, na parte inferior, com altura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

b) possua na parte superior: parapeito, escada de acesso e ventilação que permita a renovação adequada do ar;

c) cubra, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da área do compartimento em que for instalado.

§ 1º. Quando o piso do mezanino se estender além do compartimento considerado (sobre um corredor, garagem, circulação), a área total do mezanino não poderá ultrapassar o dobro da área por ele coberta no compartimento.

§ 2º. A área do mezanino poderá atingir até o máximo de 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento, desde que, no cálculo de ventilação, seja acrescida também a sua superfície.

Art. 66. É permitida a construção de jiraus, cobrindo até um máximo de 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento em que for instalado, quando:

a) permita passagem livre, na parte inferior, com altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);

b) possua, na parte superior, pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

c) possua, na parte superior: parapeito, escada de acesso e ventilação que permita a renovação adequada do ar.

§ 1º. Quando o piso do mezanino se estender além do compartimento considerado (sobre um corredor, garagem, circulação), a área total do mezanino não poderá ultrapassar o dobro da área por ele coberta no compartimento.

§ 2º. A área do mezanino poderá atingir até o máximo de 75% (setenta e cinco por cento) da área do compartimento desde que, no cálculo de ventilação, seja acrescida também a sua superfície.

§ 3º. A área do mezanino poderá atingir 100% (cem por cento) da área do compartimento, desde que o prédio seja dotado de climatização por meio de sistema de ar condicionado central.

Art. 67. Não será permitido o fechamento de jiraus com paredes ou divisões de qualquer espécie.

CAPÍTULO VII

DAS PAREDES

Art. 68. As paredes de alvenaria de tijolos da edificação deverão ter as seguintes espessuras mínimas:

a) um tijolo, mínimo de 20 cm (vinte centímetros), para as paredes construídas nas divisas dos lotes ou a menos de 80 cm (oitenta centímetros) destes;

b) meio tijolo, mínimo de 15 cm (quinze centímetros), para as paredes internas e externas situadas a 80 cm (oitenta centímetros) ou mais, das divisas dos lotes;

c) tijolo a cutelo ou 10 cm (dez centímetros), para as paredes de simples vedação, como paredes de armários embutidos e divisões internas de compartimentos sanitários.

Art. 69. As espessuras mínimas de paredes, constantes no artigo anterior poderão ser alteradas, quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovados pelo Instituto Tecnológico, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

Parágrafo único - A construção de madeira e PVC deverão obedecer sempre o recuo mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), das divisas dos lotes vizinhos.

Art. 70. As paredes internas, que constituírem divisão entre a economias distintas, deverão ter 20cm (vinte centímetros) de espessura mínima.

Art. 71. As paredes de cozinhas e lavanderias (junto a fogão, pias e tanque) e todas as paredes de banheiros deverão ser revestidas, no mínimo, até a altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de material impermeável, lavável, liso e resistente.

CAPÍTULO VIII

DAS COBERTURAS

Art. 72. A cobertura de qualquer natureza deverá observar as normas técnicas oficiais específicas do material utilizado, no que diz respeito à resistência ao fogo, isolamento térmico e condicionamento acústico, resistência e impermeabilidade.

Art. 73. A cobertura de qualquer natureza deverá ser feita de modo a impedir despejos de águas pluviais sobre as construções vizinhas e o passeio público.

Art. 74. As paredes situadas nas divisas de lotes vizinhos deverão possuir platibandas que sobressaiam, no mínimo, 10 cm (dez centímetros) acima da linha superior das telhas ou das calhas, se houver.

Art. 75. Quando a parede situada na divisa de lotes vizinhos for de meiação, deverá ser colocada uma calha para cada proprietário e entre estas, a platibanda nas mesmas condições do artigo anterior.

CAPÍTULO IX

DAS CHAMINÉS

Art. 76. A altura das chaminés de lareiras e churrasqueiras de uso residencial e comercial deve se elevar no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) acima da cobertura da parte da edificação onde se situa.

Parágrafo único - Quando as chaminés forem construídas nas divisas de lotes vizinhos só poderão ter aberturas voltadas para o interior do lote.

CAPÍTULO X

DOS CORPOS AVANÇADOS

SEÇÃO I

DAS FACHADAS E CORPOS AVANÇADOS

Art. 77. A edificação deverá apresentar acabamento em todas as fachadas.

Art. 78. As fachadas construídas no alinhamento da via pública, ou que fiquem afastadas, em consequência de recuo para ajardinamento ou alargamento regulamentar, só poderão ser feitas em balanço ou formando saliência, obedecendo as seguintes condições:

- terem altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) em relação ao nível do passeio;
- terem esses balanços um máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), incluindo-se os beirais;
- na parte correspondente ao pavimento térreo, as saliências poderão ter, no máximo, 10 cm (dez centímetros).

§ 1º. Entende-se por fachada construída no alinhamento da via pública, aquela construída sem recuo de ajardinamento, ou que fiquem afastadas a menos de 80 cm (oitenta centímetros) do alinhamento da via pública em zonas permitidas pelo Órgão competente.

§ 2º. Quando o pavimento térreo for provido de janelas com venezianas e persianas de abrir para o exterior, gelosias de projetar e grades salientes, estas serão permitidas somente a uma altura mínima igual a 2,20cm (dois metros e vinte centímetros), em relação ao nível do passeio.

§ 3º. Para efeitos deste Código, consideram-se saliências os elementos que sobressaiam ao plano da fachada.

§ 4º. Nenhum elemento da fachada poderá ocultar ou prejudicar árvores e equipamentos públicos localizados nas calçadas.

§ 5º. Compete aos proprietários dos prédios, a manutenção e conservação dos elementos construtivos e/ou apostos às fachadas dos mesmos.

Art. 79. As marquises das fachadas em edificações situadas no alinhamento obedecerão as seguintes condições:

I - não poderão exceder a 3/4 (três quartos) da largura do passeio, com balanço máximo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros). Não poderão prejudicar iluminação e a arborização pública;

II - nenhum de seus elementos componentes, estruturais e decorativos poderá estar a menos de 2,60 (dois metros e sessenta centímetros) acima do passeio público;

III - devem ser providas de dispositivos que impeçam a queda das águas sobre o passeio.

IV - os laudos de estabilidade estrutural deverão ser atualizados em períodos de 05 (cinco) anos.

SEÇÃO II

DOS TOLDOS

Art. 80. Será permitido toldo no alinhamento da via pública, ou no recuo para ajardinamento devendo obedecer as seguintes condições:

- ter balanço máximo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), desde que não exceda a 3/4 (três quartos) da largura do passeio;
- nenhum de seus elementos componentes estruturais ou decorativos poderá estar a menos de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) acima do nível do passeio público;
- não prejudicar a iluminação, arborização e sinalização pública;
- sem vedações laterais e frontais;
- não serão permitidas colunas de apoio sobre o recuo obrigatório para o ajardinamento e passeio público.

Parágrafo único - Será permitido toldo com colunas de apoio até o meio-fio somente no caso de hospital, clube, hotel, escola, cinema, teatro e *shopping center*.

CAPÍTULO XI

DAS CIRCULAÇÕES

SEÇÃO I

DAS ESCADAS

Art. 81. As escadas deverão ter, no mínimo, a mesma largura exigida aos corredores que lhe dão acesso e não poderão ter largura inferior a 90 cm (noventa centímetros), livre.

§ 1º. A largura mínima dos corredores será especificada no artigo 89.

§ 2º. Nas edificações de caráter comercial e nos prédios de apartamento, a largura mínima das escadas nas áreas de uso comum será de 1,20m (um metro e vinte centímetros), não dispensada a observância de equidade legal com a largura dos corredores de que trata o artigo 89.

§ 3º. A existência de elevador ou de escada rolante em uma edificação não dispensa a construção de escada.

§ 4º. As escadas devem permitir passagem livre com altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros).

§ 5º. Além das disposições deste Código de Obras deverão ser, obrigatoriamente, observadas as exigências da NBR 9077/85 (saídas de emergência em edifícios) ou suas sucessoras, de autoria da ABNT, no que a elas forem aplicáveis.

Art. 82. O dimensionamento dos degraus será feito de acordo com a fórmula de Blondel: $2h + b = 0,63$ a $0,64$ (onde h é altura de degraus e b é a largura), obedecendo aos limites de altura entre 15 cm (quinze centímetros) e 18 cm (dezoito centímetros);

Art. 83. Na escada em leque, o dimensionamento dos degraus deverá ser feito no eixo, quando sua largura for inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), ou, no máximo, igual a 60 cm (sessenta centímetros) do bordo interno, nas escadas de maior largura.

Art. 84. Na escada em leque, será obrigatório a largura mínima de 7 cm (sete centímetros) junto ao bordo interno de degrau.

Art. 85. Sempre que a altura a vencer for superior a 3 m (três metros), será obrigatório intercalar um patamar com extensão mínima de 80 cm (oitenta centímetros).

Art. 86. Todas as escadas deverão ter corrimão contínuo em, no mínimo, 1 (uma) das laterais, obedecendo as seguintes condições:

I - ter altura mínima de 75 cm (setenta e cinco centímetros) e máxima de 85 cm (oitenta e cinco centímetros), em relação a qualquer ponto dos degraus;

II - permitir que a mão possa correr livremente na face superior e nas laterais.

SEÇÃO II

DAS RAMPAS

Art. 87. As rampas destinadas ao uso de pedestres terão:

I - passagem livre com altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

II - largura mínima de:

a) 90 cm (noventa centímetros) para o interior de unidades autônomas;

b) 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para uso comum em prédios de habitação coletiva;

c) 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para uso comum em prédios comerciais e de serviços.

III - declividade máxima correspondente a 12% (doze por cento) do seu comprimento;

IV - piso antiderrapante;

V - corrimão conforme artigo 86;

VI - rampa para deficientes físicos com declividade máxima de 5% (cinco por cento) quando constituir um único elemento de acesso; e 10% (dez por cento) quando acompanhada de escada.

Art. 88. As rampas destinadas a veículos terão:

I - passagem livre com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II - declividade máxima de 20% (vinte por cento);

III - largura mínima de:

a) - 3m (três metros) quando destinadas a um único sentido de trânsito;

b) - 5m (cinco metros) quando destinadas a dois sentidos de trânsito.

IV - piso antiderrapante.

§ 1º. Nas garagens comerciais, supermercados, centros comerciais e similares, dotados de rampas para veículos, deverá ser garantido o trânsito simultâneo nos dois sentidos.

§ 2º. As rampas em curva observarão, além do disposto no "caput" deste artigo, as seguintes exigências:

I - raio interno mínimo de 5 m (cinco metros);

II - faixas de circulação com as seguintes dimensões:

a) quando a rampa tiver uma só faixa: 3,65m (três metros e sessenta e cinco centímetros) de largura;

b) quando a rampa tiver duas faixas: largura de 3,65m (três metros e sessenta e cinco centímetros) faixa interna e de 3,20m (três metros e vinte centímetros) na externa;

c) nos casos das letras a e b deverão ser executadas muretas de proteção com 35 cm (trinta e cinco centímetros);

d) declividade transversal nas curvas de, no mínimo, 3% (três por cento) e, no máximo 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

SEÇÃO III

DOS CORREDORES

Art. 89. Os corredores obedecerão as seguintes larguras mínimas:

a) 1,20m (um metro e vinte centímetros), quando forem comuns a mais de uma economia, e para edifícios residenciais com o máximo de 4 (quatro) economias por pavimento;

b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para edifícios comerciais, de serviços, educacionais, sociais, culturais, culturais, de hospedagem, de saúde e residenciais com mais de 4 (quatro) economias por pavimento.

Parágrafo único - A distância mínima para construção de parede ou qualquer elemento estrutural, em frente as portas dos elevadores (medida perpendicularmente a face das mesmas) deverá ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para prédios descritos no item a deste artigo.

CAPÍTULO XII

DOS PISOS

Art. 90. Os sanitários, as áreas de serviços, as lavanderias e as cozinhas, deverão ter piso lavável e impermeável.

Art. 91. Acessos e circulações de uso coletivo deverão ser revestidos com piso incombustível, lavável e impermeável.

Art. 92. Os demais compartimentos deverão ser convenientemente revestidos com material adequado ao uso ou atividades a que se destinam na edificação, ou com piso alisado para receber revestimento removível de acordo com o memorial descritivo.

CAPÍTULO XIII

DAS ÁREAS DE ILUMINAÇÃO E DE VENTILAÇÃO

Art. 93. Para fins do presente Código, as áreas de ventilação e de iluminação poderão ser abertas ou fechadas.

§ 1º. As áreas abertas são aquelas cujo perímetro é aberto em um de seus lados para logradouros em, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 2º. As áreas fechadas são aquelas limitadas em todo o seu perímetro por paredes ou linha de divisa do lote ou, com abertura inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para o logradouro.

§ 3º. Nos prédios com mais de 4 (quatro) pavimentos, não poderá existir área fechada após o 4 (quatro) pavimento em nenhum dos seus lados, excetuando-se quando este for duplex.

§ 4º. Nos prédios com mais de 4 (quatro) pavimentos, se as paredes não contiverem vãos de ventilação ou iluminação, deverão ficar a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, da divisa do lote a partir do quarto pavimento, excetuando-se quando este for duplex.

Art. 94. As áreas de ventilação e iluminação deverão ser dimensionadas obedecendo ao quadro a seguir:

Compartimentos Área Aberta Área Fechada

De permanência prolongada $D=H/6$ $D=H/4$

De permanência transitória $D=H/7$ $D=H/5$

D = diâmetro do círculo que deverá ter condições de inscrição em planta em toda extensão da área.

§ 1º. Entende-se por H a distância entre o piso do primeiro pavimento servido pela área de ventilação e o forro do último pavimento.

§ 2º. Entende-se por compartimentos de permanência prolongada: escritório, consultórios, estúdios profissionais, salas de estar, salas de jantar, salas de lazer, salas de trabalho, salas de estudo, enfermarias, dormitórios.

§ 3º. Entende-se por compartimentos de permanência transitória: cozinhas, áreas de serviços, sanitários, vestiários, escadas, depósitos, despensas e rouparias.

Art. 95. As áreas através das quais se efetua a iluminação e ventilação dos compartimentos de permanência prolongada deverão:

I - ter área mínima de 9m² (nove metros quadrados);

II - ter dimensão mínima de 2,70m (dois metros e setenta centímetros);

III - ser visitável na base;

IV - ter acabamento em todas as paredes.

Parágrafo único - Dentro da área mínima de iluminação/ventilação, não poderá existir saliência com mais de 25 cm (vinte cinco centímetros).

Art. 96. As áreas, através das quais se efetuam a ventilação e iluminação dos compartimentos de utilização de permanência transitória, deverão:

I - ter área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados);

II - ter dimensão mínima de 2 m (dois metros);

III - ser visitável na base.

Parágrafo único - Dentro da área mínima de iluminação/ventilação, não poderá existir saliência com mais de 25cm (vinte cinco centímetros).

Art. 97. No caso de residências unifamiliares, e ou multifamiliares até dois pavimentos, não serão aplicáveis as fórmulas dos diâmetros, sendo fixado este, no mínimo, em 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e ser visitável na base.

Art. 98. A distância mínima entre aberturas de economias distintas em edificações multifamiliares, será de 4m (quatro metros) para compartimentos de permanência prolongada e 2m (dois metros) para compartimentos de permanência transitória.

Parágrafo único - No caso de confrontação de compartimentos de permanência prolongada, com compartimentos de permanência transitória, sem prejuízo do que dispõe o presente artigo, a distância mínima frontal será de 4m (quatro metros).

Art. 99. A área utilizada para ventilação e iluminação simultânea de diferentes tipos de compartimentos será dimensionada atendendo os requisitos estabelecidos para o compartimento de maior exigência.

CAPÍTULO XIV

DOS VÃOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

SEÇÃO I

DA ILUMINAÇÃO E DA VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

DOS PRÉDIOS DESTINADOS À HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 100. Os vãos deverão ser dimensionados atendendo tanto às exigências de iluminação como às de ventilação.

§ 1º. Considerar-se-á como vão de ventilação aquela parte da esquadria que efetivamente possa permanecer aberta sem nenhum obstáculo entre esta e o exterior, exceto elementos decorativos, tais como, brise-soleil.

§ 2. A ventilação dos sanitários e garagens poderá ser feita através de poços de ventilação que deverão:

I - ter largura mínima de 1 m (um metro) e área mínima de 1m² (um metro quadrado);

II - ter afastamento de, no mínimo, 1 m (um metro) entre as aberturas pertencentes a economias distintas dentro de um mesmo condomínio;

III - serem visitáveis na base;

IV - serem revestidos internamente.

§ 3º. Os sanitários poderão ser ventilados através de dutos horizontais ou verticais, com comprimento máximo de 3 m (três metros) e um diâmetro mínimo de 30 cm (trinta centímetros). Quando este comprimento for excedido far-se-á obrigatório o uso de ventilação por processo mecânico, devidamente comprovado através de projeto próprio.

§ 4º. Poderá ser dispensada a colocação de aberturas para o exterior, em cinemas, auditórios, teatros, museus, estúdios de gravação, centros cirúrgicos, boates, laboratórios fotográficos, centros comerciais e em estabelecimentos industriais desde que:

I - tenham iluminação artificial conveniente;

II - Possuam dispositivos permanentes de renovação de ar, devidamente comprovados através de projeto específico.

§ 5º. Halls, circulação e vestir não precisarão de aberturas para o exterior do prédio, nem sistema especial de ventilação.

Art. 101. Todos os compartimentos, sem especificações especiais, deverão ser iluminados e ventilados diretamente por abertura voltada para o espaço exterior.

§ 1º. Cozinhas, despensas e sanitários poderão ser iluminados e ventilados através da área de serviço, quando a profundidade da mesma for igual ou inferior a 1,60m; em casos de profundidades maiores, a largura da área de serviço deverá ser igual ou superior a 2 (duas) vezes a sua profundidade. Considerando-se a profundidade da área a partir do vão de ventilação da peça a ser ventilada ou iluminada, podendo a área de serviço ter, fora deste vão, profundidade maior.

§ 2º. O dimensionamento do vão aberto diretamente para o exterior da área de serviço de que trata o parágrafo anterior, deverá ser acrescido da soma das áreas mínimas necessárias das aberturas dos compartimentos que através dela iluminam e ventilam.

Art. 102. O total da área das aberturas de iluminação e ventilação em cada compartimento, não poderá ser inferior a:

I - 1/6 (um sexto) da área do piso, tratando-se de compartimento de permanência prolongada;

II - 1/10 (um décimo) da área do piso, tratando-se de compartimento de utilização transitória.

§ 1º. Estas relações serão de 1/4 (um quarto) e 1/7 (um sétimo), respectivamente, quando as aberturas se localizarem sob qualquer tipo de cobertura, cuja projeção horizontal, medida perpendicularmente ao plano de abertura for superior a 2 m (dois metros), medida no centro da mesma.

§ 2º. As relações descritas no parágrafo anterior serão de 1/3 (um terço) e 1/6 (um sexto) respectivamente, quando o plano dos vãos se localizar oblíqua ou perpendicularmente à linha da cobertura.

§ 3º. Quando as aberturas se localizarem sob qualquer tipo de cobertura, cuja projeção horizontal, medida perpendicularmente ao plano de abertura, for superior a 2 m (dois metros), o dimensionamento do vão aberto diretamente para o exterior, deverá ser acrescido da soma das áreas mínimas necessárias das aberturas dos compartimentos que através dela iluminam e ventilam.

Art. 103. Para fins de iluminação e ventilação, a profundidade do compartimento não poderá exceder a 3 (três) vezes a sua largura.

Parágrafo único - Circulações, hall, escadas, sanitários e garagens estão dispensados de atender as disposições do presente artigo.

TÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

CAPÍTULO I

DOS PRÉDIOS DESTINADOS À HABITAÇÃO COLETIVA

SEÇÃO I

DA ECONOMIA HABITACIONAL MÍNIMA

Art. 104. A economia habitacional mínima será composta dos seguintes compartimentos:

I - uma sala, um dormitório, uma cozinha e um compartimento de instalações sanitárias.

§ 1º. A sala e o dormitório poderão constituir um único compartimento, devendo neste caso, ter a área mínima de 15 m² (quinze metros quadrados).

§ 2º. A sala e a cozinha poderão constituir um único compartimento, devendo, neste caso, ter área mínima de 11 m² (onze metros quadrados)

§ 3º. A sala, a cozinha e o dormitório poderão constituir um único compartimento, devendo, neste caso, ter a área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados).

SEÇÃO II

DA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL

Art. 105. Nas edificações destinadas à habitação, a superfície mínima dos compartimentos serão as seguintes:

I - quando houver 1 (um) só dormitório:

a) dormitório com 9 m² (nove metros quadrados);

b) sala de estar com 9 m² (nove metros quadrados).

II - quando houver mais de 1 (um) dormitório:

a) o primeiro dormitório com 9 m² (nove metros quadrados);

b) o segundo dormitório e os demais com 7 m² (sete metros quadrados);

c) sala de estar com 9 m² (nove metros quadrados).

d) compartimento destinado a depósito de lixo, localizado dentro do lote em área edificável, com diâmetro mínimo de 1,20 m e ser ventilado.

SEÇÃO III

DO DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS

Art. 106. Os compartimentos de permanência prolongada deverão:

- I - ter pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
- II - permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de:
- 1,80m (um metro e oitenta centímetros) nos dormitórios de empregados domésticos;
 - 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nos demais compartimentos.

- III - ter superfície mínima de:
- 5 m² (cinco metros quadrados) nos dormitórios de empregados domésticos;

Art. 107. Os compartimentos de permanência transitória deverão:

- I - ter pé-direito mínimo de:
- 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) nas cozinhas;
 - 2,20m (dois metros e vinte centímetros) nos demais compartimentos.

- II - permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de:
- 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nas cozinhas;
 - 1,20m (um metro e vinte centímetros) nos demais compartimentos.

- III - terem superfície mínima de:
- 5 m² (cinco metros quadrados) nas cozinhas quando não integradas com outros compartimentos;
 - 2,70 m² (dois metros e setenta decímetros quadrados) nos compartimentos sanitários, considerando 90 dm² (noventa decímetros quadrados) por aparelho sanitário (lavatório, bacia sifonada, bidê e banheira) e 80 dm² (oitenta decímetros quadrados) para os boxes.
 - 3 m² (três metros quadrados) nas demais dependências.

Parágrafo único - Quando a habitação dispuser de um sanitário dimensionado de acordo com o disposto no inciso II, letra b e inciso III, letra b, os demais sanitários estão dispensados de atender as demais disposições do presente Código.

Art. 108. O diâmetro mínimo será obrigatório apenas na parte correspondente a área mínima exigida para o compartimento.

Art. 109. O pé-direito mínimo é obrigatório apenas na parte correspondente à área mínima exigida pelo compartimento.

Art. 110. Em qualquer compartimento ou dependência, a parte inferior de qualquer elemento estrutural, deverá manter um afastamento de, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) do piso pronto.

CAPÍTULO II

DOS PRÉDIOS DE SERVIÇO E DE COMÉRCIO

SEÇÃO I

DOS PRÉDIOS DE ESCRITÓRIO

Art. 111. As edificações destinadas a escritórios, consultórios, estúdios profissionais, além de cumprirem as demais disposições deste Código que lhes forem aplicáveis deverão atender a seguinte exigência:

- I - quando forem privativos de cada unidade autônoma:
- para unidades com área total até 100 m² (cem metros quadrados), no mínimo 1 (um) vaso e 1 (um) lavatório;
 - para unidades com área total superior a 100 m² (cem metros quadrados), sanitários separados para cada sexo, na proporção de 1 (um) vaso e 1 (um) lavatório para cada 200 m² (duzentos metros quadrados);
- II - quando forem coletivos, sanitários separados para cada sexo, em cada pavimento, na proporção prevista no item b do inciso anterior;
- III - acesso para deficientes físicos, dimensionado de acordo com a NB.

Parágrafo único - Nos sanitários masculinos, 50% (cinquenta por cento) dos vasos sanitários calculados, poderão ser substituídos por mictórios.

SEÇÃO II

DOS PRÉDIOS COMERCIAIS

Art. 112. As edificações destinadas a estabelecimentos comerciais e prestação de serviço, além de cumprir as demais disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter compartimentos sanitários com diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e com aparelhos dimensionados conforme o artigo 107, inciso III, letra b, e atender as seguintes proporções:

- I - quando forem privativas de cada unidade autônoma:
- para estabelecimentos com até 100 m² (cem metros quadrados) de área destinada a vendas, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório;
 - para estabelecimentos com mais de 100 m² (cem metros quadrados) de área destinada a vendas, sanitários separados para cada sexo, na proporção de 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 300 m² (trezentos metros quadrados).
- II - quando forem coletivos, sanitários separados para cada sexo, em cada pavimento, na proporção prevista no item b, do inciso anterior.

Parágrafo único - Nos sanitários masculinos 50% (cinquenta por cento) dos vasos sanitários calculados poderão ser substituídos por mictórios.

Art. 113. As edificações destinadas a estabelecimentos comerciais ou de serviços deverão, ainda, ter pé-direito mínimo de:

- I - 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) quando a área do compartimento não exceder a 30 m² (trinta metros quadrados);
- II - 3 m (três metros) quando a área do compartimento não exceder a 100 m² (cem metros quadrados);
- III - 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) quando a área do compartimento for superior a 100 m² (cem metros quadrados).

Art. 114. As áreas destinadas a vendas, mesmo resultando de subdivisão, deverão ter área mínima de 15m² (quinze metros quadrados).

Art. 115. Para fins de dimensionamento de áreas e vãos de iluminação e de ventilação as áreas destinadas a vendas serão consideradas compartimentos de permanência transitória.

Parágrafo único - Deverá ter acesso para deficientes físicos, dimensionados de acordo com a NB.

SEÇÃO III

DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Art. 116. O comércio de gêneros alimentícios em geral, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão atender as seguintes condições:

I - os locais de serviço deverão ser revestidos até 2 m (dois metros) com materiais lisos e impermeáveis;

II - a área, o pé-direito, o número de compartimentos sanitários e o dimensionamento de áreas e vãos de iluminação e de ventilação deverão atender os artigos 112, 113, 114, 115 e seus incisos.

Parágrafo único - Para restaurantes acima de 80,00 m² deverá ter cozinha com área mínima de 10,00 m², largura mínima de 2,50m e tela nas aberturas da copa, cozinha e despensa. Sanitário separado para empregados com vestiário.

SEÇÃO IV

DAS GALERIAS COMERCIAIS

Art. 117. As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - possuir uma largura e pé-direito de, no mínimo, 4 m (quatro metros) e nunca inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso;

II - ter suas lojas quando com acesso principal pela galeria, uma área mínima de 15 m² (quinze metros quadrados) podendo ser ventiladas através desta e iluminadas artificialmente;

III - as lojas com área superior a 30 m² (trinta metros quadrados) deverão ter no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório de uso privativo;

IV - possuir, para uso coletivo (público e funcionários) instalações sanitárias separadas para cada sexo, na proporção de 1 (um) conjunto sanitário para cada 20 (vinte) pessoas ou fração, sendo que o número de pessoas é calculado na razão de 1 (uma) pessoa para cada 15 m² (quinze metros quadrados) de piso de loja.

§ 1º. As galerias comerciais poderão ter largura e pé-direito modificados para, no mínimo, 4m (quatro metros), desde que sejam convenientemente ventiladas para o exterior, observado o descrito para compartimentos de utilização transitória, ou que possuam dispositivos permanentes de renovação de ar devidamente comprovados através de projeto específico.

§ 2º. Por conjunto sanitário masculino entende-se 1 (um) vaso e 1 (uma) pia ou 1 (um) mictório e 1 (uma) pia, não podendo haver número inferior de vasos ao número de mictórios;

§ 3º. Por conjunto sanitário feminino entende-se 1 (um) vaso e 1 (uma) pia;

§ 4º. Por piso de loja entende-se toda a área de acesso ao público incluindo-se nesta área as circulações internas da galeria, excluindo-se áreas de estacionamento, depósito e de serviço.

CAPÍTULO III

DAS OFICINAS, INDÚSTRIAS E CONGÊNERES.

Art. 118. Além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, as construções destinadas à indústria e oficina deverão ter:

I - as paredes confinantes do tipo corta-fogo, elevadas a 60cm (sessenta centímetros) acima da calha ou rufo, quando construídas junto à divisa de lotes;

§ 1º. Para fins de dimensionamento das áreas e vãos de iluminação e ventilação, pé-direito, área e número de compartimentos sanitários deverão atender os artigos 112, 113, 114, 115 e seus incisos;

§ 2º. As paredes externas e a escada principal não poderão ser executadas em madeira.

CAPÍTULO IV

DAS GARAGENS E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

SEÇÃO I

DAS GARAGENS PARTICULARES COLETIVAS

Art. 119. São consideradas garagens particulares coletivas as que forem construídas no lote, em subsolo ou em um ou mais pavimentos de edifícios de habitação coletiva ou de uso comercial.

Art. 120. As edificações destinadas a garagens particulares, coletivas, além das disposições do presente Código, que lhes forem aplicáveis, deverão ter:

a) parede de material incombustível;

b) pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), contados da parte inferior do elemento estrutural mais baixo;

c) vãos de ventilação permanente, com área mínima igual a 1/30 (um trinta avos) da superfície do piso ou através de poço de ventilação;

d) entepiso de material incombustível;

e) vãos de acesso com largura mínima de 3m (três metros) e, no mínimo, 5m (cinco metros) de vão, quando comportar mais de cinquenta locais para estacionamento;

f) locais de estacionamento (box) para cada carro, com largura mínima livre, de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento mínimo livre de 5m (cinco metros), medidos em ângulo de 90°;

g) as rampas, quando houver, deverão atender integralmente o artigo 96 do presente Código.

§ 1º. Nos casos de estacionamento (box) para cada carro, a distribuição de pilares, na estrutura, e a circulação prevista deverão permitir entrada e saída independente para cada veículo e a dimensão mínima prevista neste artigo.

§ 2º. O corredor de circulação deverá ter largura mínima de 3m (três metros), 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) ou 5m (cinco metros), quando os locais de estacionamento formarem, em relação aos mesmos, ângulos de até 30 (trinta) graus, 45 (quarenta e cinco) graus ou 90 (noventa) graus, respectivamente.

§ 3º. Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens particulares coletivas.

SEÇÃO II

DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

Art. 121. A instalação de dispositivos para abastecimento de combustível será permitida somente em postos de serviço, garagens comerciais, estabelecimentos comerciais e industriais, empresas de transporte e entidades públicas.

Parágrafo único - No projeto deverá ser identificada a posição dos equipamentos e local de estacionamento do caminhão tanque, quando dos abastecimentos dos reservatórios subterrâneos.

A - POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS

Art. 122. São considerados postos de serviços as edificações construídas para atender à abastecimento de veículos automotores e que reúnam, em um mesmo local, aparelhos destinados à limpeza e conservação, bem como suprimento de ar e água, podendo, ainda, existir serviços ou reparos rápidos.

Art. 123. As edificações destinadas a postos de serviços, além das disposições do presente Código, que lhes forem aplicáveis, deverão ter:

I - construção em material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível nas esquadrias e estruturas da cobertura;

II - um conjunto sanitário para cada sexo com, no mínimo, um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro dimensionados conforme artigo 107, inciso III, letra b e parágrafo único.

III - muros de divisa com altura de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) no mínimo.

§ 1º. Quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4 m (quatro metros) das divisas, deverão os mesmos estar em recintos cobertos e fechados.

§ 2º. Os despejos passarão, obrigatoriamente, por uma caixa separadora de óleo e lama sifonada que deverá ter projeto especial, acompanhado de cálculos e memorial descritivo que comprove seu funcionamento.

Art. 124. As colunas para abastecimento deverão ficar recuadas, no mínimo, 6 m (seis metros) dos alinhamentos e, afastados no mínimo, 7 m (sete metros) e 12 m (doze metros) das divisas laterais e de fundos, respectivamente;

B - ABASTECIMENTO E SERVIÇOS EM GARAGENS COMERCIAIS

Art. 125. O abastecimento e serviço em garagem comercial será permitido desde que atenda as disposições dos artigos: 121, 122, 123 e 124 do presente Código.

C - ABASTECIMENTO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, EMPRESAS DE TRANSPORTE ENTIDADES PÚBLICAS.

Art. 126. Será permitida a instalação de bombas para abastecimento em estabelecimentos comerciais, industriais, empresas de transporte e entidades públicas, somente para uso privativo, quando tais estabelecimentos possuírem, no mínimo, 10 (dez) veículos de sua propriedade.

Parágrafo único. As colunas para abastecimento deverão ficar afastadas, no mínimo, 20 m (vinte metros) dos alinhamentos, e 7 m (sete metros) e 12 m (doze metros) das divisas laterais e de fundos, respectivamente, devendo ainda, distar, no mínimo, 7 m (sete metros) de paredes de madeira e 2 m (dois metros) de paredes de alvenaria;

CAPÍTULO V

DOS DEPÓSITOS

SEÇÃO I

DOS DEPÓSITOS EM GERAL

Art. 127. As edificações destinadas a depósitos em geral, além das disposições do presente Código, que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - ter paredes construídas com material incombustível;

II - ter pé-direito mínimo conforme artigo 113 do presente Código;

III - ter abertura de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/20 (um vinte avos) da superfície do piso.

§ 1º. Quando se tratar de depósitos isolados, estes deverão ter uso especificado em projeto, e sanitários dimensionados conforme artigo 107, inciso III, letra b e parágrafo único, com, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório.

§ 2º. As edificações destinadas a depósitos de beneficiamento de fumo poderão obedecer a especificações próprias.

CAPÍTULO VI

DOS ASILOS, ORFANATOS, CRECHES E CONGÊNERES.

Art. 128. Os asilos, orfanatos, creches e congêneres deverão obedecer, além das determinações deste Código, que lhes forem aplicáveis as seguintes condições:

I - terem as salas de aula ou recreação, pé-direito mínimo de 3 m (três metros);

II - terem os dormitórios área mínima de 6 m² (seis metros quadrados) destinados a uma pessoa e 4 m² (quatro metros quadrados) por leito, nos de uso coletivo;

III - quando se tratar de berçário, ter área proporcional a 2 m² (dois metros quadrados) para cada berço;

IV - as instalações sanitárias deverão ser separadas para cada sexo a ser prevista na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório para cada 15 (quinze) leitos, devendo ter instalação sanitária independente para o pessoal de serviço, dimensionados conforme artigo 107, inciso III, letra b e parágrafo único deste Código;

V - possuir refeitório;

VI - ter acesso e sanitários para deficientes físicos, dimensionados de acordo com a NB.

CAPÍTULO VII

DAS EDIFICAÇÕES PARA ENSINO E CONGÊNERES

Art. 129. As edificações destinadas a estabelecimentos de ensino e congêneres, além das demais disposições deste Código, que lhes forem aplicáveis, devem atender, no mínimo, as seguintes condições:

I - as salas de aula terão área mínima de 15 m² (quinze metros quadrados), calculada a razão de 1,20 m² (um metro e vinte decímetros quadrados) no mínimo, por aluno;

II - sala de administração com área mínima de 9 m² (nove metros quadrados);

III - as janelas das salas de aula deverão permitir perfeita iluminação do recinto, mesmo quando fechadas, permitir ventilação em no mínimo, 1/3 (um terço) de sua superfície e ter uma superfície total equivalente a 1/6 (um sexto) da área do piso da sala;

IV - ter, em cada pavimento, sanitários separados para cada sexo e com acesso independente, dimensionados conforme artigo 107, inciso III, letra b e parágrafo único do presente Código, dotados de:

a) feminino, 1 (um) vaso sanitário para cada 25 (vinte e cinco) alunas e 1 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunas;

b) masculino, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) alunos e 1 (um) mictório para cada 25 (vinte e cinco) alunos.

V - ter bebedouros na proporção de 1 (um) para cada 150 (cento e cinquenta) alunos;

VI - o pé-direito mínimo das salas de aula será de 3m (três metros);

VII - a área destinada a recreio ao ar livre será equivalente no mínimo, ao dobro da soma das áreas das salas de aula, devendo comportar a inscrição, em planta, de um círculo com diâmetro igual a 12m (doze metros).

VIII - deverá ter acesso e sanitários para deficiente físico dimensionados de acordo com a NB.

CAPÍTULO VIII

DAS EDIFICAÇÕES PARA HOSPEDAGEM E CONGÊNERES

Art. 130. As edificações destinadas a hotel e congêneres, além das disposições deste Código, que lhes forem aplicáveis, devem dispor, no mínimo, das seguintes dependências:

a) dormitórios com área mínima de 9 m² (nove metros quadrados) para 1 (um) leito acrescentando-se 3,50 m² (três metros e cinquenta decímetros quadrados), por cada leito a mais previsto;

b) sala de estar geral, com área de 10 m² (dez metros quadrados);

c) copa, vestíbulo, portaria e rouparia;

d) vestiário para empregados, separados para cada sexo, com acessos independentes, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro para cada 20 (vinte) empregados, dimensionados conforme artigo 107, inciso III, letra b do presente Código;

e) em cada pavimento, sanitários para hóspedes, separados para cada sexo com acessos independentes na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) chuveiro dimensionados conforme artigo 107, inciso III, letra b do presente Código, para cada 60 m² (sessenta metros quadrados) de área útil de dormitório que não possuir sanitário privativo.

f) deverá ter acesso e sanitários para deficientes físicos dimensionados de acordo com a NB.

Art. 131. Os restaurantes, bares e congêneres ou atividades comerciais instaladas em estabelecimentos de hospedagem devem atender as disposições deste Código, que lhe são aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DAS EDIFICAÇÕES PARA DIVERSÕES PÚBLICAS E CONGÊNERES

SEÇÃO I

CINEMAS, TEATROS, AUDITÓRIOS E CONGÊNERES.

Art. 132. Além das disposições deste Código, que lhe forem aplicáveis, os salões, auditórios, ginásios, salas de espetáculos e congêneres, deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ter parede de material incombustível;

b) ter pé-direito compatível com o uso;

c) ter as galerias, quando existentes, um pé-direito, no ponto mais desfavorável, um mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) e ocupando, no máximo, 1/4 (um quarto) da área da sala de projeção ou sala dos espectadores;

d) ter vãos que permitam a ventilação permanente através de pelo menos, 1/10 (um décimo) de sua superfície, ou conforme artigo 100, parágrafo quarto, item II do presente Código.

e) ter instalações sanitárias para uso de ambos os sexos, devidamente separados, com fácil acesso, obedecendo as seguintes proporções mínimas, para a metade da lotação:

I - homens;

- um vaso sanitário para cada 300 (trezentas) pessoas;

- um lavatório para cada 250 (duzentas e cinquenta) pessoas;

- um mictório para cada 150 (cento e cinquenta) pessoas.

II - mulheres;

- um vaso sanitário para cada 250 (duzentas e cinquenta) pessoas;

- um lavatório para cada 250 (duzentas e cinquenta) pessoas;

f) ter acesso para deficientes físicos, dimensionado de acordo com a NB.

TÍTULO V

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

CAPÍTULO I

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Art. 133. Todas as edificações dotadas de instalações hidráulicas deverão obedecer as normas ditadas pela empresa concessionária, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e o presente Código.

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE INFILTRAÇÃO E DE PISCINAS

Art. 134. Os terrenos ao receberem as edificações, serão convenientemente tratados para dar escoamento às águas pluviais, de infiltração e de piscinas.

Art. 135. As águas de que trata o artigo anterior, serão canalizadas para a rede de esgoto pluvial ou, quando esta não existir, para cursos de água ou para a sarjeta com canalização embutida sob o passeio.

Art. 136. Os condutores serão embutidos até 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), no mínimo, do nível do passeio.

CAPÍTULO III

DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

SEÇÃO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 137. Os prédios residenciais, comerciais, industriais e de serviços, deverão ser dotados de instalações hidráulicas e sanitárias.

Art. 138. Em locais onde não existir rede de esgoto sanitário, será obrigatório o emprego de fossas sépticas para seu tratamento.

I – Os efluentes líquidos oriundos da fossa séptica, poderão ser dispostos na rede de esgotos pluviais, caso contrário, deverão ser dispostos em sumidouro.

Art. 139. Será obrigação do proprietário do imóvel solicitar, mediante requerimento à Prefeitura Municipal, a verificação das instalações de tratamento e disposição final dos efluentes de esgotos sanitários, quando for o caso, antes de efetuar a cobertura dos mesmos, implicando a falta de verificação em negativa do "Habite-se".

SEÇÃO II

DO TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO

Art. 140. As fossas sépticas serão dimensionadas pelos critérios da NBR/7229/93 e os dispositivos de tratamento complementar, quando for o caso, pela NBR 13.969/97, sendo instalados em local de fácil acesso que permita a limpeza periódica por equipamento de sucção.

Art. 141. Os projetos deverão apresentar planta de situação, planta baixa, 2 (dois) cortes, memorial descritivo e memória de cálculo assinados pelo responsável técnico e proprietário da obra.

Art. 142. As fossas pré-fabricadas deverão obedecer as especificações e dimensões da NBR/7229/93, sendo obrigação do fabricante ou fornecedor, entregar ao adquirente impresso ou cópia do projeto do memorial descritivo e memória de cálculo assinados pelo responsável técnico, os quais integram o conjunto de documentos necessários à liberação do Alvará de Licença para Execução.

Art. 143. Compete ao proprietário, efetuar a limpeza das fossas dentro dos prazos previstos na NBR/7229/93.

SEÇÃO III

DOS SUMIDOUROS

Art. 144. Os projetos dos Sumidouros deverão apresentar planta de Situação, planta baixa, dois cortes, memorial descritivo e memória de cálculo, assinados pelo responsável técnico e proprietário da obra, de acordo com a NBR/7229/93.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 145. As edificações deverão ser providas de instalações elétricas, executadas de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com o Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária de Energia.

CAPÍTULO V

DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 146. As canalizações para gás serão executadas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Departamento Nacional de Iluminação e Gás.

Parágrafo único - É obrigatória a instalação de chaminés para descarga no espaço livre exterior, dos gases de combustão de aquecedores a gás.

CAPÍTULO VI

DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS

Art. 147. Será obrigatória a instalação de pára-raios nas escolas, quartéis, hospitais e casas de espetáculos, bem como em torres e chaminés elevadas.

Parágrafo único - Para efeito de aplicação deste artigo, a decisão sobre a necessidade de utilização do equipamento será de inteira responsabilidade do profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO VII

DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Art. 148. Nas edificações residenciais de uso coletivo, é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão, com um mínimo de uma por economia.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 149. Nas edificações de uso coletivo, em geral, é obrigatória a instalação de tubulações telefônicas em cada economia de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as Normas de Empresa Concessionária exploradora do serviço.

Art. 150. A tubulação destinada ao serviço telefônico não poderá ser usada para outros fins.

CAPÍTULO IX

DAS INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIOS

Art. 151. As edificações deverão ser providas de instalações contra incêndios, executadas de acordo com a Lei Municipal vigente e de acordo com a NBR/9077/85, ou suas sucessoras, de autoria da ABNT.

CAPÍTULO X

DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 152. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, um elevador, na edificação que apresentar, entre o piso do pavimento de menor cota e o piso do pavimento de maior cota, distância vertical superior a 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros), ou possuir mais de 4 (quatro) andares.

§ 1º. Quando o pavimento de menor cota situar-se totalmente em nível superior ao do passeio, a distância vertical de que trata o presente artigo terá como referência o nível do passeio no alinhamento e no ponto que caracteriza o acesso principal à edificação.

§ 2º. Essa distância poderá, no entanto, ser determinada superior e inferiormente a um pavimento intermediário, quando este pavimento ficar caracterizado como acesso principal à edificação, sem prejuízo, contudo, do que dispõe o parágrafo anterior.

§ 3º. A referência do nível inferior será o da soleira da entrada principal da edificação e não o do passeio. No caso de edificação que fique suficientemente recuada do alinhamento para permitir que seja vencida esta diferença de nível através de rampa conforme previsto no artigo 87, item III do presente Código.

§ 4º. Em qualquer caso o número de elevadores a ser instalado dependerá de cálculo de tráfego.

Art. 153. No cálculo da distância vertical não será computado:

I - o último pavimento quando for de uso exclusivo do penúltimo (duplex) ou destinado a dependências secundárias de uso comum e privativas do prédio ou dependências do zelador;

II - o pavimento imediatamente inferior ao térreo, quando servir como garagem, depósito de uso comum do prédio ou dependências de zelador.

Art. 154. No caso de edificação que apresente mais de um acesso (principal) por mais logradouros, em nível diferente, que possua circulação geral interligando estas entradas, a referência de nível inferior, para cálculo de distância vertical de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros), será correspondente à entrada ou logradouro de menor cota.

Art. 155. Quando a edificação possuir mais de um elevador, um deles poderá ser utilizado como elevador de serviço.

Art. 156. Em nenhum caso, os elevadores poderão constituir meio exclusivo de acesso aos diversos pavimentos de uma edificação.

Art. 157. Edifício misto deverá ser servido por elevador exclusivo para uso de comércio e serviço, bem como exclusivo para uso residencial, devendo o cálculo de tráfego ser feito separadamente.

Art. 158. A casa de máquinas deverá ter a dimensão, área mínima e tratamento acústico adequado de acordo com as especificações dos fabricantes de elevadores a serem instalados.

Art. 159. A instalação de elevadores, em qualquer caso, obedecerá as Normas Brasileiras.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 160. A numeração da edificação, bem como das economias distintas com testada e acesso para a via pública no pavimento térreo, será estabelecida pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

§ 1º. É obrigatória a colocação de placa de numeração do tipo oficial ou artística a juízo do departamento competente, que deverá ser afixada em lugar visível, no muro de alinhamento, na fachada ou em qualquer parte entre o muro de alinhamento e a fachada.

§ 2º. Caberá, também, ao departamento competente a numeração de habitação em fundo de lote.

§ 3º. A numeração da nova edificação será processada por ocasião da vistoria de "Habite-se" ou se for requerida pelo proprietário, quando já tiver sido aprovado o projeto de construção pelo departamento competente.

§ 4º. No caso de reconstrução ou reforma não poderá ser colocada a placa de numeração primitiva, sem anuência do departamento competente.

TÍTULO VII

DAS DEFINIÇÕES

Art. 161. Para efeitos deste Código, deverão ser admitidas as seguintes definições:

- 1) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 2) ABERTURA - Vão de iluminação e/ou ventilação.
- 3) ACRÉSCIMO OU AUMENTO - Ampliação de uma edificação feita durante a construção ou após a conclusão da mesma.
- 4) ALINHAMENTO - Linha oficial indicada pela Prefeitura Municipal que serve de limite entre o lote de terreno e o logradouro público.
- 5) ALTURA TOTAL - Altura de uma edificação desde o nível do piso até o forro do último pavimento, platibanda ou ponto de alvenaria que estiver mais alto.
- 6) ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO - Documento que autoriza a construção de obra sujeita à fiscalização Municipal.
- 7) ANDAIME - Plataforma elevada, destinada a sustar os materiais e operários na execução de uma edificação ou reparo.
- 8) ANDAR - Qualquer pavimento situado acima do térreo ou de uma sobreloja.
- 9) APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em prédio de habitação múltipla.
- 10) ÁREA DE SERVIÇO - Uma das dependências de serviço utilizada para serviços de lavagem e secagem de roupas e demais serviços destinados à limpeza da economia em questão.
- 11) ÁREA "*NON AEDIFICANDI*" - Espaço onde não é permitido construir.
- 12) ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

- 13) BALANÇO - Avanço da construção além das paredes externas do pavimento inferior e acima deste.
- 14) BANDEJA - Estrado de madeira ou metal que protege os pavimentos inferiores da queda de materiais de construção.
- 15) BEIRAL - Prolongamento da cobertura que sobressai das paredes externas.
- 16) COBERTURA - Telhado, revestimento que protege o teto de uma edificação ou área construída sobre a laje de cobertura de um edifício e que ocupa uma parte da superfície deste, sendo a outra parte, em geral, constituída por um terraço.
- 17) COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
- 18) COPA - Compartimento auxiliar da cozinha.
- 19) CORPO AVANÇADO - Parte da edificação que avança além do plano da fachada.
- 20) CORREDOR - Superfície de circulação horizontal entre diversas dependências de uma edificação, o mesmo que circulação.
- 21) DEPENDÊNCIA DE SERVIÇO - Compartimentos como cozinha, depósito, despensa, área de serviço, dormitório, banheiro de empregada e outros, destinados a serviços de limpeza da economia em questão.
- 22) ECONOMIA - Unidade autônoma de uma edificação passível de tributação.
- 23) EDIFÍCIO - Edificação, casa, imóvel, prédio com um ou mais pavimentos.
- 24) EMBARGO - Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.
- 25) ESCADA PRINCIPAL - Escada por onde se faz a circulação das atividades principais de um prédio, geralmente destinada ao público.
- 26) ESCADA SECUNDÁRIA - Escada de serviço e de uso das atividades complementares de um prédio.
- 27) FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
- 28) FACHADA PRINCIPAL - Fachada voltada para o logradouro público.
- 29) FOSSA SÉPTICA - Tanque de concreto ou alvenaria em que se depositam as águas de esgoto cloacal e onde a matéria orgânica sofre, por fermentação, o processo de mineralização.
- 30) GELOSÍAS - Grades com ripas de madeira cruzadas, que ocupa o vão de uma janela.
- 31) HABITE-SE - Documento fornecido pela Prefeitura Municipal, autorizando a ocupação e uso da edificação.
- 32) HALL - Espaço entre a entrada de um edifício e a rua, ou entre a porta de entrada e os compartimentos internos. O mesmo que átrio ou vestíbulo.
- 33) JIRAU - Pavimento intermediário entre o piso e o forro de um recinto e de uso exclusivo deste, cobrindo parcialmente a sua área, mesmo que mezanino ou galeria interna.
- 34) LOTE - Área de terreno urbano ou rural.
- 35) MARQUISE - Cobertura saliente e em balanço.
- 36) MEIO-FIO - Bloco de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rodagem.
- 37) PARAPEITO - Resguardo de pequena altura de sacadas, terraços e jiraus.
- 38) PASSAGEM LIVRE - Passagem sem nenhum obstáculo estrutural.
- 39) PASSEIO - Parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres.
- 40) PAVIMENTO - Conjunto de dependência de um edifício situadas num mesmo nível ou andar. Pavimento térreo é aquele situado ao nível do solo. Os pavimentos devem ser ordenados obedecendo o seguinte critério: primeiro pavimento ou térreo, segundo pavimento, terceiro pavimento, etc. As sobrelojas para efeito de ordenação, são consideradas como pavimento. Os pavimentos abaixo do térreo são denominados primeiro subsolo, segundo subsolo, etc.
- 41) PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
- 42) PLATIBANDA - Coroamento superior de uma edificação formado pelo prolongamento das paredes externas acima do forro que ultrapassa a altura do telhado.
- 43) REPARO - Serviço executado em uma edificação com a finalidade de melhorar aspectos e duração, sem modificar sua forma interna ou externa ou seus elementos essenciais.
- 44) SACADA - Balcão saliente e em balanço numa fachada, às vezes coberto e com parapeito (guarda corpo).
- 45) SALIÊNCIA - Elemento que avança além do plano da fachada. São saliências: molduras, frisos, vigas, pilares, beirais e outros elementos que se sobressaíam às paredes.
- 46) SOBRELOJA - Pavimento acima da loja e de uso exclusivo da mesma.
- 47) SUMIDOURO - Poço destinado a receber o efluente da fossa séptica e a facilitar sua infiltração subterrânea.
- 48) TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
- 49) TERRAÇO - Cobertura total ou parcial de uma edificação, constituindo piso acessível.
- 50) TESTADA - O mesmo que alinhamento.
- 51) TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL - Título de propriedade do imóvel com matrícula individualizada no Cartório de Registro de Imóveis.
- 52) TOLDO - Cobertura de material leve como: lona, brim ou similar, destinada a abrigar, do sol e da chuva, portas, varandas, etc.
- 53) VARANDA - Área coberta sustentada por pilares e sem fechamento lateral. Deve ser totalmente aberta em, no mínimo, dois lados concorrentes.
- 54) VESTÍBULO - O mesmo que hall ou átrio.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 162. Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 163. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Codajás, 20 de Novembro de 2005

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSE GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

NEWTON MACHADO DA SILVA

Sec. Mun de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Frangermar Braga Madureira

Código Identificador: ILBUA0DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público que tem intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de preços gerenciada pela prefeitura municipal de Manicoré nos termos que dispõe as leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e nos termos do artigo art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13 realiza adesão à ata de registro de preços Nº 006/2022 autuada como carona sob o processo administrativo nº 052/2022 em face do resultado obtido no pregão presencial – SRP nº 002/2022 oriundo do processo administrativo pertencente ao Município de Manicoré, tendo como órgão gerenciador e gestor a Secretaria Municipal de Saúde daquele município. Resolvem ADERIR a ata de registro de preços nº 006/2022 CPL cujo o Objeto é Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares Básicos, Contratado: ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 07.555.491/0001-86 detentor dos itens conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário
09	Ácido Ascórbico (vit C) 500mg	50.000	Comp.	R\$ 0,19
10	Aceltilcisteína 100mg/ml	1.000	AMP	R\$ 3,30
13	Ácido Ascórbico 200mg/ml	7.500	SLO	R\$ 1,50
24	Amoxicilina – pó para suspensão	2.000	FR	R\$ 7,45
35	Azitromicina 400mg/ml	1.650	FR	R\$ 11,65
83	Dexclorfeniramina, maleato 0,4m/ml	2.500	XR	R\$ 2,90
84	Dexclorfeniramina maleato 2mg + betametasona 0,25 mg	1.500	COMP	R\$ 0,21
131	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio – comprimido mastigável (200mg+200mg)	1.000	COMP	R\$ 0,60
135	Ibuprofeno 600mg	20.000	COMP	R\$0,22
154	Loratadina 5mg/5ml - xarope	2.100	FR	R\$5,88
168	Metronidazol 40mg/ml 80ml	7.200	SUSP	R\$6,40
186	Nitrofurantoina 5mg/ml	50	SLO	R\$23,04
190	Nitazoxanida 500mg	3.500	COMP	R\$8,00
193	Norfloxacino 400mg	12.500	COMP	R\$0,99

Codajás - AM, 12 de julho de 2022.

AISLAN NASCIMENTO RUELA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Giselle Meireles da Silva

Código Identificador: Q9QLGAWN6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022– CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022– CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- **VERONICA DE A. SOUZA- ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 07.508.509/0001-99**, estabelecida na Rua Pará, nº 1893, Bairro São Cristóvão, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **VERONICA DE ALMEIDA SOUZA**, inscrito no CPF nº346.083.892-20 RG- 0426753-2 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Vila Lobo, 1061 – Bairro São José, doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o serviços de Fornecimento de **MARMITEX E LANCHES PRONTOS**, nela constantes para atender a **Secretaria Municipal de Saúde e suas Subunidades** deste Município, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 038/2022**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1– As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2– Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

3.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2– O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal de Humaitá- Am.

5.3- O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1– Administrar a presente Ata;

7.1.2– Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3- Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1- Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6- Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1- Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2- Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2- O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2- Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma solicitação de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma solicitação de fornecimento ou de qualquer das obrigações assumidas.

9.2- Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do material, calculada sobre o valor da solicitação de fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no 9.1 deste item;

9.4- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 12 de julho de 2022.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

VERONICA DE A. SOUZA- ME

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 009/2022

Data do Registro: 12/07/2022 Válido até: 12/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2022

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	3.500,00	11,00	Lanches Prontos - (misto-quente, sanduíche quente preparado com queijo e presunto, inserido entre duas fatias de pão (pão de forma, cada fatia pesando 25g; ou pão de hambúrguer com peso mínimo de 50g) com margarina ou manteiga, acompanhado com um Copo Suco 300 ml, refrigerante 350 ml.	SERV	VERONICA DE A. SOUZA - ME
2	1.500,00	20,67	Marmitex: Alimentos acondicionados em embalagem aluminizada ou isopor, fechada contendo: 01 tipo de salada (folhosos: alface, agrião, rúcula, acelga, etc.), verduras, legumes crus/cozidos); 01 tipo de arroz (branco de preferência frito) ou 01 tipo de Macarrão (preparado ao alho e óleo); 01 tipo de feijão (preto ou carioca); 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixe) com peso mínimo de 300g; e 01 guarnição (com massas variadas como: farofa, purê de batata, creme de milho, batata frita), acompanhada com refrigerante de 600 ml, água 500 ml. Com peso mínimo total de 800g. Preparada com as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados pela ANVISA.	SERV	VERONICA DE A. SOUZA - ME
3	3.500,00	12,00	Salgado Assado - tipo esfirra ou pastel. Massa a base de trigo, recheados com carne, frango ou queijo e presunto. Pesando no mínimo 150g, acompanhado com um Copo Suco 300 ml, refrigerante 350 ml.	UND	VERONICA DE A. SOUZA - ME

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: FRQOZRFX4

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022- CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 047 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022- CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- **SANA SERVTECH E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.192.409/0001-69, sediada na Rua: Dom Jose, nº 2888, Bairro São Pedro estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sr.ª SIMONE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 000.365.322-66, RG nº 2163868-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua: Dom Jose, nº 3810 Bloco A – Bairro São Pedro, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o serviço dos itens de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES CONDICIONADOS**, nela constantes para atender a **Secretaria Municipal de Saúde** deste Município, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1- Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 047/2022**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

3.4- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal conforme o caso.

3.5 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1- Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1- O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

5.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal de Humaitá- Am.

5.3- O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1- Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1- Administrar a presente Ata;

7.1.2- Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2- Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1- Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4- Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3- Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1- Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6- Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1- Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a.O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b.O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c.Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d.Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na cláusula 4º supracitada;

e.O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f.Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2- Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2- O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2- Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar

com esta CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma solicitação de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma solicitação de fornecimento ou de qualquer das obrigações assumidas.

9.3- Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do material, calculada sobre o valor da solicitação de fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no 9.1 deste item;

9.4- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 12 de julho de 2022.

MARICLEIDE REIS PINTO

Presidente do Órgão Gerenciador

SANA SERVTECH E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 010/2022

Data do Registro: 12/07/2022 Válido até: 12/07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2022

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	300,00	17,00	CAPACITOR DE VENTILADOR Nº.1,5 A 6,0 UF	UND	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL
2	300,00	44,00	CAPACITOR DO COMPRESSOR Nº 09,18,30,35,36,55 UF	UND	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL
3	40,00	970,00	BOTIJA DE GÁS R22 DE 13,6 KG	UND	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL
4	20,00	1.050,00	BOTIJA DE GÁS R 410 A DE 11,3 KG	UND	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL
5	70,00	840,00	COMPRESSOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	UND	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL
6	80,00	1.150,00	COMPRESSOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS	UND	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL
7	30,00	1.400,00	COMPRESSOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS	UND	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL
8	20,00	1.600,00	COMPRESSOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS	UND	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL
9	70,00	17,00	SENSOR DE DEGELO AR CONDICIONADO SPLIT 5KG	UND	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL
10	320,00	135,00	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS TIPO: SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS.	SERV	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL
11	300,00	170,00	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS TIPO: SPLIT 18.000 a 36.000 BTUS.	SERV	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL
12	200,00	310,00	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS TIPO: SPLIT		

36.000 a 60.000 BTUS.	SERV	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL			
13	330,00	90,00	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS TIPO: JANELA 7.000 a 12.000 BTUS.	SERV	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL
14	140,00	110,00	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS TIPO: JANELA 18.000 a 30.000 BTUS.	SERV	SANA SERVTECH PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIREL

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: 4Y0I529QC

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1390/2021

- ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 014/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Pintura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Administração Pública Municipal de Humaitá-AM, formalizado pelo Processo Administrativo acima em destaque.
- OBJETO:** Aditivo de realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2021-CPLC/HUMAITÁ-AM, originada pelo Pregão nº 056/2021, conforme pesquisa efetuada pela Administração Pública Municipal no mercado.
- ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura do Município de Humaitá-AM.
- FORNECEDORES:** SANA SERVTECH PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVO EIRELI.
- PREÇOS REALINHADOS:** Conforme tabela abaixo.

TABELA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS				
Ata 014/2021				
MATERIAL DE PINTURA	Und.	Valor. Licitado		Valor. Realinhado
6	MASSA ACRILICA DE 18 LT	BD	159,43	R\$ 235,95
7	MASSA CORRIDA PVA - Embalagem: balde com 18 litros, tempo de secagem 3, composição básica PVA (Pícloroeto de Vinila), solubilidade água, aplicação: imperfeição de superfície interna para pintura.	BD	80,00	R\$ 144,80
10	TINTA SEMI BRILHO INT/EXT 18L VERDE AMAZONIA	BD	318,50	R\$ 408,63
11	TINTA SEMI - BRILHO INT/EXT -18L (BRANCA) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (SUVINIL).	BD	318,50	R\$ 408,63

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços.

7. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 014/2021-CPLC/HUMAITÁ-AM, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

8. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Para dar eficácia a este instrumento, a Prefeitura Municipal de Humaitá providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 11 de julho de 2022.

Maricleide Reis Pinto

Presidente do Órgão Gerenciador

SANA SERVTECH PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVO EIRELI

Fornecedor

Publicado por:
RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Código Identificador: RV9FWRJG4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 026/2022, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 030/2022-CPL, realizado em 07/07/2022; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados nos quadros abaixo; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados atender as necessidades básicas dos Postos de Saúde, UBS, Fundação de Vigilância em Saúde-FVS e Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna; **VALOR: R\$ 815.189,00 (oitocentos e quinze mil cento e oitenta e nove reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: MARIA ANTÔNIA FERNANDES DE LIMA - ME;

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
14	1.399	KG	CARNE BOVINA, TIPO: AGULHA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	27,00
15	1.162	KG	CARNE BOVINA, TIPO: ALCATRA PARA BIFE, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	38,00
16	1.336	KG	CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	26,00
17	1.277	KG	CARNE BOVINA, TIPO: PÁ, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	26,00
21	876	PCT	COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 100G.	NERO	3,90
40	1.994	KG	PICADINHO DE CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, CONGELADA, PRÓPRIA PARA O COSUMO HUMANO.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	33,00

EMPRESA: CARLA F DE ARAÚJO - ME;

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
02	1.291	LATA	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	NESTLÊ	12,00
09	830	KG	BETERRABA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	QUALITA	10,00
11	3.302	PCT	BOLACHA CREAM CRACKER - 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN.	CIRA	6,40

20	545	KG	CHARQUE, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA SEM GORDURA, SALGADA E DESSECADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	RIO MAR	65,00
24	1.451	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	REGIONAL	7,60
27	784	POTE	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA.	NUTRIMENTAL	14,60
31	832	UND	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM: 200ML.	SOCOCO	5,40
35	958	PCT	MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CIRA	6,20
36	950	KG	MACAXEIRA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	REGIONAL	6,30
37	998	UND	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	DELÍCIA	7,00
41	66	KG	PIMENTA DO REINO EM GRÃO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM DE 1 KG.	NERO	72,00
42	473	KG	PIMENTA, ESPÉCIE DE CHEIRO. TIPO: EXTRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	REGIONAL	16,00
43	326	KG	PIMENTÃO, GRUPO: VERDE, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	QUALITA	19,00
47	386	CX	SUCO EM PÓ, SABOR DIVERSOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 15 PACOTES DE 30 G CADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CADA PACOTE COM 20 G.	BRAS SUK	19,50
48	840	PET	VINAGRE, DE MAÇÃ, 750 ML/ACIDEZ 4,0%, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	TOSCANO	7,40

EMPRESA: M. DACIONY M. BARROSO - ME;

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
05	3.302	KG	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	DONA IZABEL	6,00
08	1.321	KG	BATATA PORTUGUESA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	F. MINAS	10,90
13	1.230	LATA	CARNE BOVINA EM CONSERVA LATA COM 320 G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PALATARE	14,00
18	1.268	KG	CEBOLA DE CABEÇA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	NAC	10,20
19	998	KG	CENOURA, GRUPO: COMUM, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SEKITA	11,60

23	1.108	LATA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTORES RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 190 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	DEZ	4,20
28	1.651	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	DONA IZABEL	15,00
29	2.825	KG	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SEARA	15,50
33	768	KG	MAÇÃ, GRUPO: FUJI, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	FUJI	11,60
39	1.753	CART.	OVO DE GALINHA, COR: BRANCA, TIPO: EXTRA, CLASSE A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CADA CARTELA COM 30 OVOS.	CAMPO VERDE	30,40

EMPRESA: J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA - ME;

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	3.302	KG	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	ITAMARATI	5,90
03	216	KG	ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SHONAN	39,00
04	694	PCT	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MAISENA	10,00
07	266	UND	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM ACIDEZ 0,4 GARRAFA DE 500 ML.	TERRANO	37,50
12	2.659	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: À VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	ACREANO	24,00
25	720	PCT	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO: É UM PRODUTO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUE MANTÉM O SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O FERRO COMO PRINCIPAL CONSTITUINTE SANGUÍNEO, EM CARÊNCIA PROMOVE ANEMIA E INTERFERE NA ABSORÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES. O ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ATUA NA PREVENÇÃO DE MÁ FORMAÇÃO FETAL, AUXILIA NO METABOLISMO E NA PRODUÇÃO DAS HEMÁCIAS SANGUÍNEAS. PACOTE COM 500G.	MARATÁ	5,20
30	1.105	LATA	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA DE 395G.	ITAMBÉ	7,50
32	1.628	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CCGL	18,60
34	1.362	PCT	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	BRANDINI	4,60
38	955	PET	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES:		

ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SOYA	14,40			
44	688	KG	REPOLHO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	HORTA BRASIL	11,20
46	1.281	PCT	SOPÃO (SOPA PRONTA DE CARNE COM MACARRÃO 180G); SABOR: CARNE.	YOLLE	9,70

EMPRESA: ERIVAN CORREIA DE OLIVEIRA - ME;

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
06	915	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE DE 200G.	NUTRI	6,00
10	2.538	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO: BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MARIA	7,00
22	928	LATA	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96.	MOCOCA	6,20
26	705	PCT	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR	DONA BENTA	7,00
45	473	KG	SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	BEIJA FLOR	2,60

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata Ipixuna, em 12 de Julho de 2022.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: H4QFUCEDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.074/2022 – GAB/PMI

DESIGNA servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do **Pregão Presencial nº 021/2022-SRP/CPL, Ata de Registro de Preços nº 022/2022** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr. (a) **Sra. CHRISSE DIANE BEZERRA PINHEIRO**, no cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social de Iranduba, como **Fiscal Titular do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022-SRP/CPL, Ata de Registro de Preços nº 022/2022**, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para cesta básica para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica pelo período de 12 (doze) meses para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como
- <https://diariomunicipalaam.org.br>

- II. os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- V. Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidade s;
- V. Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- 7. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- II. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- II. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- X. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- X. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- 7. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- II. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- II. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- V. Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- V. Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- 7. Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- II. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 20 de junho de 2022.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 05 de julho de 2022.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: XPRIS0BWR

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 018-2022**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM**, por intermédio da **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, solicita as empresas interessadas, propostas de preços para "FORNECIMENTO DE MATERIS ESPORTIVOS, destinado atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Manaquiri", a título de cotação para abertura de Processo Licitatório dos itens abaixo elencados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	20	Unid.	ANTENA rede voleibol, material fibra de vidro, tamanho oficial, cor vermelha e branca
2	100	Unid.	APITO , material plástico, aplicação esporte, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta, tipo 40, sem esfera.
3	15	Par	ARO duplo oficial para basquetebol, de tubo maciço de 5/8, rede tipo chuá, flexíveis com molas acondicionadas em caixa metálica triangular com redes oficiais de nylon seda 4mm.
4	10	Unid.	BALANÇA antropométrica: digital adulto com antropometro de 2m, capacidade de até 180 kg, divisões de 100 g, com mostrador digital em cristal líquido, zeragem automática, plataforma em aço, com piso em borracha antiderrapante. Dimensões (em mm): 400 x 1000 x 610 (lxaxp), plataforma (mm) 400 x 400 x 74; bivolt. Garantia mínima de um ano. Conforme termo de referência
5	100	Unid.	BAMBOLÊ , Aro de plástico, desmontável, aproximadamente 64 cm de diâmetro, de várias cores
6	50	Par	Bandagem atadura elástica muay-thai
7	100	Unid.	BANDEIRINHA futebol de campo, tipo oficial. Destinada aos árbitros auxiliares.
8	100	Unid.	BICO para bomba de encher bola Confeccionada em metal, tipo agulha, rosqueava.
9	300	Unid.	BOLA de Basquete Oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível por amarelo, azul e branco. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional.

10	300	Unid.	BOLA de Basquete tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, cor laranja. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB), ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA) ou por, no mínimo, 1 Federação de basquete nacional.
11	500	Unid.	BOLA de Futebol de Campo Adulto Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.
12	300	Unid.	BOLA de Futebol de Campo Infantil nº 03, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 60-64cm, 330-350 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.
13	400	Unid.	BOLA de Futebol de Campo Infantil Tamanho infantil, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 64-66cm, 360-390 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.
14	500	Unid.	BOLA de Futebol de salão tamanho nº 200, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 55-59cm, pesando entre 350-380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.
15	500	Unid.	BOLA de Futebol de Salão Adulto Tamanho oficial adulto nº 500, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.
16	300	Unid.	BOLA de Futebol de Salão infantil Tamanho nº 100, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 50-55cm, pesando entre 300-350 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED) ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano vigente.
17	100	Unid.	BOLA de Handebol Infantil Tamanho H1L, costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 48-51cm, pesando entre 230 e 270 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.
18	200	Unid.	BOLA de Handebol Juvenil/Feminino Tamanho juvenil/feminino H2L, costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 54-56cm, pesando entre 325 e 400 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.
19	200	Unid.	BOLA de Handebol Juvenil/masculino Tamanho juvenil/masculino H3L, costurada, confeccionada em PVC, com câmara butil, medindo entre 54-56cm, pesando entre 325 e 400 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), ou pela Federação Internacional de Handebol (IHF), ou por, no mínimo, 1 Federação Estadual de Handebol nacional.
20	400	Unid.	BOLA de vôlei pró 6.0 oficial
21	100	Unid.	BOLA futevôlei com tamanho 68-69 cm, 420-445g, câmara airbility, miolo slip system removível.
22	30	Unid.	Bola minibasquete shoot baby
23	200	Unid.	BOLA oficial de vôlei de praia , com 12 gomos, confeccionada em PU.
24	500	Unid.	BOLA oficial tênis de mesa , modelo competição 3 estrelas, de acordo com as regras oficiais da federação paulista e utilizadas, aprovada pela c.t.t.a. tamanho 40mm, confeccionada em acetato de celulose, cor branco ou laranja peso da bola 2,74 gramas, sem emendas aparentes, sem ranhuras aparentes, estampas oficiais, 3estrelas, nome do fabricante e aprovação da federação citta, pais fabricante e marca registrada.
25	200	Unid.	BOLA para Recreação, de borracha para iniciação nº 10 , nas cores amarela, azul, verde, vermelha, confeccionada em Borracha, medindo aproximadamente 48 e 50 cm, pesando entre 180 e 200 gramas, Com válvula removível e lubrificada, superfície texturizada para melhor grip durante o manuseio da criança.
26	20	Unid.	BOLAS de Medicine ball, matrizada , material de borracha com miolo removível, de 1kg.
27	20	Unid.	BOLAS de Medicine ball, matrizada , material de borracha com miolo removível, de 2kg.
28	10	Unid.	BOLA para arremesso em ferro fundido 1k
29	10	Unid.	BOLA para arremesso em ferro fundido 2k
30	10	Unid.	BOLA para arremesso em ferro fundido 4k
31	10	Unid.	BOLA para arremesso em ferro fundido 5k
32	20	Unid.	BOLAS de Medicine ball, matrizada , material de borracha com miolo removível, de 3kg.
33	100	Unid.	BOMBA de encher bola Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueava e bico (agulha).
34	4		

00	Unid.	BONÉS personalizados com slogan da prefeitura	
35	50	Unid.	CAIXA térmica com revestimento em plástico, com alça de transporte e capacidade para 45 litros. Estrutura de polietileno com exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões, forro fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores; isolamento em espuma de uretano.
36	20	Unid.	CALÇA de Goleiro Calça para goleiro confeccionada em 100% poliéster com reforço acolchoado nas laterais e anteriormente na altura dos joelhos. Cor predominantemente preta. Tamanho M.
37	700	Unid.	CALÇÕES personalizados em conformidade com layout. Jogos com 12 unidades.
38	200	Par	CANELEIRA PARA FUTEBOL/FUTSAL confeccionada em polipropileno e EVA.
39	50	Par	CANELEIRA DE MUAY THAI Composição: Sintético Dimensões Aproximadas: 50 cm
40	50	Unid.	CAPACETE de proteção para treino de MMA
41	100	Par	CARTÃO de arbitragem , em acrílico, nas cores vermelho e amarelo para aplicação em atividades esportivas.
42	200	Unid.	COLCHONETE para atividades esportivas: espuma 100% poliuretano, densidade mínima 20 e máxima 24. Medidas: comprimento de 90cm até 100cm, largura de 40cm até 60cm, espessura de 3cm até 4 cm. Com capa 100% poliéster ou napa. Cor preta ou azul, garantia mínima de 12 meses.
43	5.000	Unid.	COLETE esportivo personalizado em conformidade com layout, Confeccionado em tecido 100% <i>polyester</i> (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solides de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: conforme layout. Jogos com 12 unidades.
44	200	Unid.	CONE flexível para utilização em atividades esportivas, tamanho 20cm . Material: composto de p.v.c produto com possibilidade de personalização.
45	200	Unid.	Cone flexível para utilização em atividades esportivas, tamanho 50cm . Material: composto de p.v.c produto com possibilidade de personalização.
46	50	Unid.	COQUILHA Composição: Cinta Elástica: 75% poliéster 25% Elastodieno Cochila: 100% poliestireno Borda: TR Slip: 100% poliéster
47	50	Unid.	CORDA de pular coletiva c/ manoplas com manoplas de madeira, material sisal, com 5m de comprimento e 8mm de espessura
48	100	Unid.	CORDA de pular individual, c/ manoplas com manoplas de madeira, material sisal com 2m cada uma, e 8mm de espessura.
49	50	Unid.	Cronômetro , material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.
50	10	Unid.	DARDO de metal ou fibra de carbono com 2,7 m e peso de 800 gramas para homem e 2,3 m e peso de 600 g para mulheres.
51	30	Unid.	ESCUDO aparador de chutes grande de artes marciais
52	50	Unid.	FAIXA de marcação de quadra de voleibol, com rolo de fita (kit com 6 rolos) com grampos de ferro galvanizado para vôlei de areia.
53	100	Jg	JOGOS de dominó , com 28 peças, material de plástico e embalagem de plástico
54	100	Unid.	KIMONO reforçado para lutas marciais
55	100	Unid.	KIMONO trançado trançado para lutas marciais
56	30	Par	LUVA DE MMA 4 OZ Indicado para: Treino e Competição, MMA Material: PU Composição: PU, TAMANHO M
57	20	Par	LUVA DE MMA 4 OZ Indicado para: Treino e Competição, MMA Material: PU Composição: PU, Tamanho G
58	10	Par	LUVAS de boxe para treino de artes marciais, 10 Oz: 65 a 78 kg
59	20	Par	LUVAS de boxe para treino de artes marciais, 12 Oz: 78 a 90 kg
60	20	Par	LUVAS de boxe para treino de artes marciais, 14 Oz: > 90kg
61	200	Par	MEIÃO esportivo em elastano e poliéster, adulto e infantil.
62	30	Par	MANOPLA de soco ou luva de foco
63	200	Unid.	MEDALHAS tamanho (aprox): 75mm x 60mm x 3,6mm, peso (aprox): 49 g., Com bordas frontais e inscrições gravadas em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e o verso também com detalhes estampados em alto relevo: com espaçamento de 40mm de diâmetro para a colocação de adesivo com logo e nome do evento; verso em alto relevo com a logomarca do if_al.fita (medida): 80cms x 2cms, cores azul e vermelho, materiais: metal fundido, print color resinada fita de taref. (Modelo para 3º lugar).

64	200	Unid.	MEDALHAS tamanho (aprox): 75mm x 60mm x 3,6mm, peso (aprox): 49 g., Com bordas frontais e inscrições gravadas em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e o verso também com detalhes estampados em alto relevo: com espaçamento de 40mm de diâmetro para a colocação de adesivo com logo e nome do evento; verso em alto relevo com a logomarca do IFAL, fita (medida): 80cms x 2cms, cores azul e vermelho, materiais: metal fundido, print color resinada fita de teref. (Modelo para 2º lugar - vice-campeão).
65	200	Unid.	MEDALHAS tamanho (aprox): 75mm x 60mm x 3,6mm, peso (aprox): 49 g., com bordas frontais e inscrições gravadas em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e o verso também com detalhes estampados em alto relevo: com espaçamento de 40mm de diâmetro para a colocação de adesivo com logo e nome do evento; verso em alto relevo com a logomarca do ifal.fita (medida): 80cms x 2cms, cores azul e vermelho, materiais: metal fundido, print color resinada fita de teref. (Modelo para 1º lugar - campeão).
66	50	Unid.	MESA oficial para Tênis de Mesa , mínimo de 25 mm., aprovada pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa).
67	100	Par	Par Rede oficial de Futebol de campo , confeccionada em corda com aproximadamente 6 a 8mm, malha 12 x 12 cm, cor branca, tamanho 7,50m comprimento x 2,50m altura x 2,00m de fundo na haste inferior x 2,00m de fundo na haste superior.
68	20	Jg	PEÇAS de xadrez oficial (jogo completo).
69	20	Unid.	PLACAR manual de plástico de mesa com numeração até 31 pontos.
70	100	Unid.	PRANCHETA acrílica de cor
71	100	Unid.	PRANCHETAS táticas
72	50	Unid.	PROTETOR Peitoral para luta de artes marciais
73	80	Unid.	PROTETORES de boca esportivos para lutadores de artes marciais.
74	100	Par	RAQUETE TÊNIS DE MESA , Material: madeira leve, Revestimento: com amortecedor de borracha nos dois lados
75	80	Par	REDE de Basquete Modelo Chuá , confeccionada em polipropileno com fio nylon seda de 4mm, malha 7x7, contendo 12 argolas para fixação. Medida Oficial.
76	100	Unid.	REDE de Voleibol oficial - Medida: 1,00m x 10,00 m . Confeccionada com fio 2mm de espessura, 100% polietileno (PE) virgem de alta densidade, fio com tratamento Ultravioleta (UV), malha de 10x10 cm (espaço entre nós - 'gomos'), 02 Faixas 100% Lona de algodão Dublada (grossa), com 2 costuras de linha de nylon (+ resistente), com fio guia dentro das 2 faixas para passar cabo de aço e acabamento com ilhós (orifício metálico) nas 4 pontas para tencionar a rede. A faixa superior tem aproximadamente 7cm de largura e a faixa inferior tem aproximadamente 5cm de largura conforme as regras da Confederação de voleibol brasileira (CBV).
77	100	Unid.	SACO para transportar material esportivo em nylon 600 , alta resistência, com forração interna em tecido sintético, com alças e m nylon trançadas, fechamento superior em zíper de poliéster. Medida aproximada: 85cm de altura X 48cm de comprimento X 28cm de largura nas laterais. Com impressão da logomarca do Programa Segundo Tempo (medida aproximada: 20 cm x 27 cm). O arquivo com a logomarca do programa será disponibilizado pelo contratante.
78	20	Unid.	TRENA , comprimento 50m, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável.
79	200	Unid.	TROFÉU de Campeão em material mdf, personalizado, tamanho 50cm, com área disponível para personalização, gravado com inscrições e logomarca do IFAL na frente e no verso em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e com detalhes estampados em alto e baixo relevo.
80	200	Unid.	TROFÉU de Terceiro Lugar em material mdf, personalizado, tamanho 40cm, com área disponível para personalização, gravado com inscrições e logomarca do IFAL na frente e no verso em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e com detalhes estampados em alto e baixo relevo.
81	200	Unid.	TROFÉU de Vice-Campeão em material mdf, personalizado, tamanho 45cm, com área disponível para personalização, gravado com inscrições e logomarca do IFAL na frente e no verso em alto e baixo-relevo, com espaçamentos vazados e com detalhes estampados em alto e baixo-relevo.
82	10	Kit.	UNIFORME PARA PRÁTICA DE ESPORTES (FUTEBOL) COMPOSTO DE: 16 - camisas manga curta em poliéster, com silkados o nome, logo e a numeração. Tam. G. 16 calções lisos em microfibra, com forro, cordão e elástico. 16 pares de meióes. 02 camisa de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo mais bermuda de goleiro acolchoada

Local da prestação serviços: Sede e zona Rural do município de Manaquiri.

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

- 1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Razão social da empresa;
- 3 - Carimbo de CNPJ;
- 4 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
- 5 - Prazo de validade da proposta;

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação via e-mail: licitacao@manaquiri.am.gov.br, até o dia **22/07/2022**.

Manaquiri-AM, 12 de julho de 2022

Rogério Guilherme Soares da Silva

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: X10J9YXPZ

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2523/2022.

ESPÉCIE:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022; PARTES: Prefeitura Municipal de Manaquiri por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas: ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08, EJS COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 44.536.030/0001-92, E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, Nº 34.389.291/0001-73, FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 21.878.578/0001-15, JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.419.498/0001-31, LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 04.015.643/0001-60, JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 26.434.440/0001-40, NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.218.223/0001-98, P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.636.233/0001-18, VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.073.210/0001-59 e VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88 e MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81.

Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri/AM, conforme o Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho. FUNID.AMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	EMPRESAS VENCEDORAS
45	FRASCO	2.000	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML	9,90	19.800,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
59	BOLSA	500	CIPROFLOXACINO BOLSA 100ML, 2MG/ML	26,68	13.340,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
109	FRASCO	1.000	FENOBARBITAL, 40 MG/ML	5,15	5.150,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
125	AMPOLA	1.000	HALOPERIDOL, DECANOATO, 50 MG/ML	7,09	7.090,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
127	FRASCO	3.000	HALOPERIDOL, 2 MG/ML SOL.ORAL	3,55	10.650,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
128	COMPRIMIDO	60.000	HALOPERIDOL, 5 MG	0,09	5.400,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
129	AMPOLA	1.000	HALOPERIDOL, 5 MG/ML	1,68	1.680,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
161	INJETAVEL	1.000	METILEGOMETRINA, 0,2MG/ML	1,73	1.730,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
184	COMPRIMIDO	2.000	OLANZAPINA 5MG	0,35	700,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
191	INJETAVEL	2.000	PEPIDINA 2ML, 50MG/ML	2,45	4.900,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
202	COMPRIMIDO	70.000	RESPERIDONA, 1MG	0,12	8.400,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
203	COMPRIMIDO	70.000	RESPERIDONA, 2MG	0,14	9.800,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
218	FRASCO	4.000	SORO MANITOL, 20%/250ML	9,50	38.000,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
16	COMPRIMIDO	2.000	ALOPURINOL, 100MG	0,10	200,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
17	COMPRIMIDO	2.000	ALOPURINOL, 300 MG	0,20	400,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
31	COMPRIMIDO	3.000	ATENELOL+CLORTALIDON, 50/12,5 MG	0,20	600,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
35	COMPRIMIDO	5.000	ATROVASTATINA, 20MG	0,29	1.450,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
48	COMPRIMIDO	10.000	CARVEDILOL, 12,5MG	0,15	1.500,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
51	COMPRIMIDO	10.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,11	1.100,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
56	COMPRIMIDO	20.000	CICLOBENZAPRINA 10MG	0,16	3.200,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
61	SUSPENSÃO	2.000	CLARITROMICINA 125MG/5ML	29,70	59.400,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
64	COMPRIMIDO	30.000	CLONAZEPAM, 0,5MG	0,10	3.000,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
65	FRASCO	4.000	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML	2,50	10.000,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
66	COMPRIMIDO	50.000	CLONAZEPAM, 2MG	0,09	4.500,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
67	COMPRIMIDO	2.000	CLOPIDOGREL, 75MG	0,45	900,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
72	POMADA	4.000	COLAGENASE+CLORAFENICOL, 0,6U/G+0,01G	14,50	58.000,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
77	FRASCO	10.000	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML ELIXIR	2,54	25.400,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73

79	FRASCO	4.000	DEXAMETASONA, 1 MG/ML (0,1%) COLÍRIO	2,01	8.040,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
98	COMPRIMIDO	120.000	ENALAPRIL (MALEATO), 5 MG	0,07	8.400,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
99	AMPOLA	2.000	EPINEFRINA, 1G/1000ML	2,00	4.000,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
131	COMPRIMIDO	300.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,05	15.000,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
171	COMPRIMIDO	140.000	METRONIDAZOL, 400 MG	0,23	32.200,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
190	COMPRIMIDO	2.000	PAROXETINA, 20 MG	0,28	560,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
197	COMPRIMIDO	20.000	QUETIAPRINA 100 MG	0,89	17.800,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
199	COMPRIMIDO	20.000	QUETIAPRINA, 25 MG	0,24	4.800,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
01	INJETÁVEL	12.000	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, (3 MG + 3 MG)/ ML	6,87	82.440,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
02	AMPOLA	1.000	ACETILCISTEINA 100MG/ML	2,08	2.080,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
07	COMPRIMIDO	300.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	0,04	12.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
08	AMPOLA	10.000	ACIDO ASCOBICO, 100 MG/ML	2,46	24.600,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
13	FRASCO	18.000	ÁGUA PRA INJEÇÃO, 10 ML	0,44	7.920,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
18	FRASCO	12.000	AMBROXOL ADULTO, 6MG/ML	2,60	31.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
22	COMPRIMIDO	30.000	AMITRIPTILINA 25 MG	0,10	3.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
24	COMPRIMIDO	200.000	AMOXICILINA, 500 MG	0,14	28.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
30	COMPRIMIDO	3.000	ATENELOL+CLORTALIDONA, 100/12,5 MG	0,56	1.680,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
36	COMPRIMIDO	60.000	AZITROMICINA, 500 MG	0,74	44.400,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
40	COMPRIMIDO	10.000	BIPERIDENO 2 MG	0,23	2.300,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
41	COMPRIMIDO	3.000	BRASART HCT, 160MG+12,5MG	1,45	4.350,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
46	COMPRIMIDO	100.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,17	17.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
47	COMPRIMIDO	30.000	CARBONATO DE LÍLIO, 300 MG	0,29	8.700,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
49	COMPRIMIDO	10.000	CARVEDILOL, 25 MG	0,25	2.500,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
50	COMPRIMIDO	10.000	CARVEDILOL, 3,125MG	0,14	1.400,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
52	COMPRIMIDO	160.000	CEFALEXINA, 500 MG	0,34	54.400,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
54	AMPOLA	8.000	CEFTRIAXONA, 1 G	5,67	45.360,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
63	AMPOLA	1.000	CLEXANE ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	23,50	23.500,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
69	COMPRIMIDO	30.000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 100 MG	0,31	9.300,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
70	COMPRIMIDO	30.000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 25 MG	0,21	6.300,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
76	AMPOLA	10.000	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO), 4 MG/ML	3,05	30.500,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
83	COMPRIMIDO	10.000	DIAZEPAM, 5 MG	0,07	700,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
84	AMPOLA	1.000	DIAZEPAM, 5 MG/ML	1,71	1.710,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
86	COMPRIMIDO	60.000	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	0,10	6.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
87	AMPOLA	16.000	DICLOFENACO, 75MG/3ML	2,43	38.880,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
91	AMPOLA	10.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML	2,29	22.900,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
97	COMPRIMIDO	180.000	ENALAPRIL (MALEATO), 20 MG	0,09	16.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
101	COMPRIMIDO	60.000	ESCITALOPRAM, 10MG	0,22	13.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
102	COMPRIMIDO	3.000	ESPIRILACTONA 25 MG	0,25	750,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92

103	COMPRIMIDO	3.000	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	0,62	1.860,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
107	COMPRIMIDO	80.000	FENOBRITAL, 100 MG	0,15	12.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
110	BOLSA	1.000	FLUCONAZOL BOLSA, 2MG/ML	15,50	15.500,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
112	COMPRIMIDO	80.000	FLUOXETINA 20 MG	0,09	7.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
115	COMPRIMIDO	1.000	GALVUS MET 50 MG + 1.000 MG	2,89	2.890,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
134	COMPRIMIDO	80.000	IBUPROFENO, 300 MG	0,12	9.600,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
136	COMPRIMIDO	120.000	IBUPROFENO, 600 MG	0,17	20.400,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
137	COMPRIMIDO	5.000	IMIPRAMINA 25MG	0,40	2.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
145	COMPRIMIDO	10.000	LEVOFLOXICINA 500 MG	0,87	8.700,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
151	COMPRIMIDO	2.000	LORAZEPAM 2 MG	0,11	220,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
157	INJETAVEL	500	MEROPENEM 500MG	17,75	8.875,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
158	COMPRIMIDO	300.000	METFORMINA (CLORIDRATO), 850 MG	0,11	33.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
160	COMPRIMIDO	300.000	METILDOPA, 250 MG	0,43	129.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
170	COMPRIMIDO	140.000	METRONIDAZOL, 250 MG	0,13	18.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
174	COMPRIMIDO	40.000	NAPROXENO 250MG/259MG	0,49	19.600,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
175	COMPRIMIDO	40.000	NAPROXENO 500MG	0,43	17.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
177	COMPRIMIDO	80.000	NIFEDIPINO, 20 MG	0,13	10.400,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
178	COMPRIMIDO	60.000	NIMESULIDA 100MG	0,10	6.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
180	BISNAGA	12.000	NISTATINA CREME VAGINAL – 60G/250.000UL/G	5,07	60.840,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
185	FRASCO	8.000	ÓLEO MINERAL 100% PURO	3,90	31.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
186	INJETAVEL	8.000	OMEPRAZOL 40 MG	18,90	151.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
187	CAPSULA	150.000	OMEPRAZOL, 20 MG	0,11	16.500,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
195	COMPRIMIDO	80.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG	0,14	11.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
200	COMPRIMIDO	120.000	RANITIDINA (CLORIDRATO), 150 MG	0,60	72.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
201	FRASCO	2.000	RESPERIDONA 30ML, 1MG/ML	12,93	25.860,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
205	COMPRIMIDO	5.000	REUQUINOL 400MG	2,30	11.500,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
206	FRASCO	3.000	RISPERIDONA GOTA, 1MG/ML	12,89	38.670,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
226	AMPOLA	15.000	TENOXICAM 20MG/ML, 20MG/ML	7,17	107.550,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
227	AMPOLA	15.000	TENOXICAM 40MG/ML	9,99	149.850,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
236	COMPRIMIDO	3.000	XARELTO, 20MG	5,80	17.400,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
62	COMPRIMIDO	10.000	CLARITROMICINA 500MG	2,49	24.900,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
80	FRASCO	15.000	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), 0,4 MG/ML	2,46	36.900,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
89	COMPRIMIDO	250.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	0,18	45.000,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
147	BISNAGA	6.000	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), 20 MG/G (2%) GEL	2,52	15.120,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
156	COMPRIMIDO	30.000	MELOXICAM 15MG	0,11	3.300,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
204	COMPRIMIDO	70.000	RESPERIDONA, 3MG	0,20	14.000,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
211	COMPRIMIDO	10.000	SETRALINA, 50MG	0,16	1.600,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
237	COMPRIMIDO	2.000	ZIDER – MEMANTINA, 10 MG	0,28	560,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
33	COMPRIMIDO	5.000	ATENOLOL 25MG	0,05	250,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15

43	COMPRIMIDO	2.000	BUPROPIONA, 150 MG	0,73	1.460,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
81	COMPRIMIDO	60.000	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), 2 MG	0,07	4.200,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
93	COMPRIMIDO	5.000	DOPIRAMATO, 25MG	0,14	700,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
105	COMPRIMIDO	40.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	0,12	4.800,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
152	COMPRIMIDO	300.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	0,08	24.000,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
192	COMPRIMIDO	50.000	PRDNISOLANA 20MG	0,23	11.500,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
193	COMPRIMIDO	3.000	PROLOPA BD 100/25 MG	1,88	5.640,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
228	COMPRIMIDO	20.000	TRAMADAL 100MG	0,81	16.200,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
235	COMPRIMIDO	5.000	VITAMINA D3, 50.000UI	1,62	8.100,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
25	COMPRIMIDO	10.000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125	1,35	13.500,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
94	COMPRIMIDO	5.000	DOXAZOSINA, 2MG	0,13	650,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
117	COMPRIMIDO	300.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,05	15.000,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
124	COMPRIMIDO	4.000	GLIMEPERIDA 4MG	0,20	800,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
173	INJETAVEL	2.000	MORFINA, 10MG/ML	2,65	5.300,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
194	INJETAVEL	2.000	PROMETAZINA 25MG/ML	2,30	4.600,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
231	AMPOLA	1.000	TRANSAMIN, 50MG/ML	6,25	6.250,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
39	AMPOLA	3.000	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI	7,84	23.520,00	JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ nº 37.419.498/0001-31
73	COMPRIMIDO	180.000	COMPLEXO B, 100MG	0,06	10.800,00	JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ nº 37.419.498/0001-31
198	COMPRIMIDO	20.000	QUETIAPRINA 50 MG	2,99	59.800,00	JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ nº 37.419.498/0001-31
04	FRASCO	6.000	ACETILCISTEINA XAROPE INF	4,60	27.600,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
19	FRASCO	12.000	AMBROXOL PEDIATRICO, 3 MG/ML	2,75	33.000,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
37	FRASCO	4.000	AZITROMICINA, PO/SUSP 40 MG/ML	7,50	30.000,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
38	AMPOLA	5.000	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI	6,00	30.000,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
85	COMPRIMIDO	90.000	DICLOFENACO 50MG	0,06	5.400,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
148	INJETAVEL	10.000	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), 20 MG/G (2%)	4,98	49.800,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
155	COMPRIMIDO	10.000	MEBENDAZOL, 100MG	0,11	1.100,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
196	COMPRIMIDO	80.000	PROPRANOLOL (CLORIDRATO), 40 MG	0,04	3.200,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
221	FRASCO	14.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 MG/ML + 8	4,80	67.200,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
222	COMPRIMIDO	180.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	0,15	27.000,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
118	COMPRIMIDO	5.000	GLICAZIDA, 60MG	0,55	2.750,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
138	AMPOLA	1.000	INSULINA HUMANA NPH, 100 UI/ML	37,80	37.800,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
139	AMPOLA	1.000	INSULINA HUMANA REGULAR, 100 UI/ML	37,20	37.200,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
141	COMPRIMIDO	2.000	ISOSSORBIDA 20 MG	0,34	680,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
143	COMPRIMIDO	15.000	IVERMECTINA, 6 MG	0,87	13.050,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
182	INJETAVEL	1.000	NORIPURUM EV, 100MG/2ML	15,80	15.800,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81

210	COMPRIMIDO	6.000	SELOZOK, 50MG	1,18	7.080,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
213	COMPRIMIDO	200.000	SINVASTATINA, 20 MG	0,09	18.000,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
09	COMPRIMIDO	120.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	0,04	4.800,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.218.223/0001-98
44	COMPRIMIDO	200.000	CAPTOPRIL, 25 MG	0,03	6.000,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.218.223/0001-98
111	CÁPSULA	11.000	FLUCONAZOL, 150 MG	0,60	6.600,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.218.223/0001-98
154	FRASCO	5.000	MEBENDAZOL SUSP ORAL 30ML, 20MG/ML	1,27	6.350,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.218.223/0001-98
214	COMPRIMIDO	60.000	SIVASTATINA, 40MG	0,14	8.400,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.218.223/0001-98
224	COMPRIMIDO	200.000	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FE II	0,04	8.000,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.218.223/0001-98
15	COMPRIMIDO	15.000	ALBENDAZOL, 400 MG	0,42	6.300,00	P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18
32	COMPRIMIDO	15.000	ATENOLOL 100 MG	0,12	1.800,00	P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18
42	FRASCO	4.000	BROMETO DE IPATRÓPIO, 0,25 MG/ML	1,51	6.040,00	P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18
96	COMPRIMIDO	120.000	ENALAPRIL (MALEATO), 10 MG	0,06	7.200,00	P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18
03	FRASCO	6.000	ACETILCISTEINA XAROPE AD	5,90	35.400,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
05	COMPRIMIDO	5.000	ACICLOVIR, 200 MG	0,19	950,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
06	BISNAGA	2.000	ACICLOVIR, 50 MG/G CREME	2,34	4.680,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
10	FRASCO	600	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 50 MG/ML	5,06	3.036,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
11	COMPRIMIDO	10.000	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 500 MG	0,58	5.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
12	BOLSA	3.000	AGUA P/INJECAO , 500 ML	4,50	13.500,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
14	FRASCO	4.000	ALBENDAZOL, 40 MG/ML	1,25	5.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
20	COMPRIMIDO	3.000	AMIODARONA 200 MG	0,56	1.680,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
21	AMPOLA	500	AMIODARONA, 50MG/ML	2,02	1.010,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
23	FRASCO	12.000	AMOXICILINA, 50 MG/ML	3,20	38.400,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
27	COMPRIMIDO	90.000	AMPICILINA, 500MG	0,38	34.200,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
28	COMPRIMIDO	100.000	ANLODIPINO, BESILATO, 10 MG	0,08	8.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
29	COMPRIMIDO	200.000	ANLODIPINO, BESILATO, 5 MG	0,04	8.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
34	COMPRIMIDO	100.000	ATENOLOL 50 MG	0,07	7.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
53	SUSPENSÃO	12.000	CEFALEXINA, 50 MG/ML	5,71	68.520,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
55	BISNAGA	8.000	CETOCONAZOL CREME DERM, 20MG/G	2,35	18.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59

57	COMPRIMIDO	20.000	CICLOBENZAPRINA 5MG	0,19	3.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
58	COMPRIMIDO	10.000	CINARIZINA, 25MG	0,15	1.500,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
60	UND	70.000	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	0,24	16.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
68	AMPOLA	1.000	CLORETO DE POTASSIO, 10ML	0,43	430,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
71	AMPOLA	500	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 5 MG/ML	1,23	615,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
74	FRASCO	12.000	COMPLEXO B, 100ML	2,98	35.760,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
78	CREME	14.000	DEXAMETASONA, 1 MG/G (0,1%)	1,22	17.080,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
82	COMPRIMIDO	10.000	DIAZEPAM, 10 MG	0,08	800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
88	COMPRIMIDO	4.000	DIGOXINA, 0,25 MG	0,10	400,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
90	FRASCO	12.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML	1,44	17.280,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
92	AMPOLA	2.000	DOPAMINA, 5MG/ML	1,89	3.780,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
95	COMPRIMIDO	6.000	DULOXETINA, 60MG	2,53	15.180,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
100	FRASCO	5.000	ERITROMICINA (ESTOLATO), 50 MG/ML	5,21	26.050,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
104	AMPOLA	2.000	ETILEFRINA 10MG/ML	1,27	2.540,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
106	AMPOLA	500	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML	2,15	1.075,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
108	AMPOLA	500	FENOBARBITAL, 100 MG/ML	2,52	1.260,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
113	AMPOLA	3.000	FUROSEMIDA, 10 MG/ML	1,15	3.450,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
114	COMPRIMIDO	100.000	FUROSEMIDA, 40 MG	0,08	8.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
116	AMPOLA	5.000	GENTAMICINA, 80MG/2ML	1,46	7.300,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
120	ADULTO	500	GLICERINA SUPOSITÓRIO, SUPOSITÓRIO	0,81	405,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
121	INFANTIL	500	GLICERINA SUPOSITÓRIO, SUPOSITÓRIO	0,81	405,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
122	AMPOLA	1.000	GLICONATONA DE CALCIO, 10%	1,95	1.950,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
126	COMPRIMIDO	50.000	HALOPERIDOL, 1 MG	0,18	9.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
130	AMPOLA	1.000	HEPARINA SODICA	9,82	9.820,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
132	AMPOLA	8.000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG	6,15	49.200,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
133	SUSPENSÃO	14.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG	2,27	31.780,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
135	FRASCO	14.000	IBUPROFENO, 50 MG/ML	1,42	19.880,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
140	FRASCO	6.000	IPRATRÓPIO, (BROMETO), 0,25 MG/ML	1,31	7.860,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
142	CÁPSULA	3.000	ITRACONAZOL, 100 MG	0,84	2.520,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
144	COMPRIMIDO	5.000	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25 MG	1,31	6.550,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
146	COMPRIMIDO	10.000	LEVOFLOXICINA 750 MG	1,06	10.600,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
149	FRASCO	12.000	LORATADINA, 1 MG/ML	2,97	35.640,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
150	COMPRIMIDO	70.000	LORATADINA, 10 MG	0,11	7.700,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
153	COMPRIMIDO	2.000	LOTAR ANLÓDIPINO5MG+LOSARTANA POTASSICA 100MG	1,37	2.740,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
159	COMPRIMIDO	120.000	METFORMINA, CLORIDRATO, 500 MG	0,11	13.200,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
163	FRASCO	10.000	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 4 MG/ML	1,14	11.400,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
164	INJETAVEL	8.000	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 5 MG/ML	0,54	4.320,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
168	BOLSA	4.000				

METRONIDAZOL BOLSA, 5MG/ML	3,68	14.720,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59			
169	GEL VAGINAL	12.000	METRONIDAZOL, 100 MG/G (10%)	5,64	67.680,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
172	BISNAGA	12.000	MICONAZOL (NITRATO), 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL	7,79	93.480,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
176	COMPRIMIDO	5.000	NIFEDIPINO, 10 MG	0,09	450,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
179	FRASCO	2.000	NIMESULIDA GOTAS, 50MG/ML	1,84	3.680,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
181	FRASCO	5.000	NISTATINA, 100.000 UI/ML	3,79	18.950,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
207	PÓ P/SOL ORAL	40.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	0,48	19.200,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
208	FRASCO	6.000	SALBUTAMOL 0,48MG/ML	1,29	7.740,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
209	AMPOLA	5.000	SALBUTAMOL 1ML, 0,5MG/ML	1,91	9.550,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
212	FRASCO	14.000	SIMETICONA 75MG/ML SOL ORAL10ML, 75MG/ML	1,50	21.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
215	FRASCO	12.000	SOLUÇÃO NASAL ADULTO/ INFANTIL, 30ML	0,86	10.320,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
216	BOLSA	15.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	6,35	95.250,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
217	BOLSA	4.000	SORO GLICOSADO, 5%/500ML	4,68	18.720,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
219	BOLSA	8.000	SORO RINGER C/LACTATO, 500ML	4,14	33.120,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
220	POTE	100	SUFADIAZINA DE PRATA POTE, 400MG	40,00	4.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
223	AMPOLA	2.000	SULFATO DE MAGNESIO 10%	1,04	2.080,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
225	FRASCO	8.000	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FE LL XPE	1,05	8.400,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
229	AMPOLA	10.000	TRAMADAL 100MG/2ML	1,68	16.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
230	COMPRIMIDO	2.000	TRANSAMIN, 250MG	2,85	5.700,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
233	COMPRIMIDO	140.000	VITAMINA C 500 MG	0,14	19.600,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
234	FRASCO	15.000	VITAMINA C, 200MG/ML	1,27	19.050,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
165	COMPRIMIDO	5.000	METOPROLOL, 25 MG	0,37	1.850,00	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.314.675/0001-88
166	COMPRIMIDO	5.000	METOPROLOL, 50MG	0,78	3.900,00	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.314.675/0001-88
188	SOLUÇÃO ORAL	13.000	PARACETAMOL, 200 MG/ML	1,52	19.760,00	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.314.675/0001-88
189	COMPRIMIDO	140.000	PARACETAMOL, 500 MG	0,12	16.800,00	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.314.675/0001-88
VALORES POR LICITANTES						
DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.708.499/0001-59						R\$ 126.640,00
E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73.						R\$ 260.450,00
E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.536.030/0001-92.						R\$ 1.559.685,00
ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08.						R\$ 141.380,00
FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.878.578/0001-15.						R\$ 76.850,00
JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ: 26.434.440/0001-40.						R\$ 46.100,00
JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 37.419.498/0001-31.						R\$ 94.120,00
LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.015.643/0001-60.						R\$ 274.300,00
MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81						R\$ 132.360,00
NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.218.223/0001-98.						R\$ 40.150,00
P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18.						R\$ 21.340,00
VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59.						R\$ 1.131.536,00
VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.314.675/0001-88.						R\$ 42.310,00
TOTAL GLOBAL LICITADO:						R\$ 3.947.221,00

Vigência da presente Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, não estará obrigada a contratar a quantitativo total estimado, a contratação será parcelada, condicionada as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri-AM, em 07 de julho de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

MARIA LUIZA AGUIAR SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: CDGRLYX8C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2523/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição de **medicamentos** destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri/AM, conforme o Edital e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que consta na Ata final de julgamento do **Pregão Presencial nº 020/2022**, elaborada pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR, o objeto (**Registro de preço para aquisição de medicamentos destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri**), as empresas vencedoras, para os itens e valores conforme descrição na planilha a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	EMPRESAS VENCEDORAS
45	FRASCO	2.000	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML	9,90	19.800,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
59	BOLSA	500	CIPROFLOXACINO BOLSA 100ML, 2MG/ML	26,68	13.340,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
109	FRASCO	1.000	FENOBARBITAL, 40 MG/ML	5,15	5.150,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
125	AMPOLA	1.000	HALOPERIDOL, DECANOATO, 50 MG/ML	7,09	7.090,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
127	FRASCO	3.000	HALOPERIDOL, 2 MG/ML SOL.ORAL	3,55	10.650,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
128	COMPRIMIDO	60.000	HALOPERIDOL, 5 MG	0,09	5.400,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
129	AMPOLA	1.000	HALOPERIDOL, 5 MG/ML	1,68	1.680,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
161	INJETAVEL	1.000	METILEGOMETRINA, 0,2MG/ML	1,73	1.730,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
184	COMPRIMIDO	2.000	OLANZAPINA 5MG	0,35	700,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
191	INJETAVEL	2.000	PEPIDINA 2ML, 50MG/ML	2,45	4.900,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
202	COMPRIMIDO	70.000	RESPERIDONA, 1MG	0,12	8.400,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
203	COMPRIMIDO	70.000	RESPERIDONA, 2MG	0,14	9.800,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
218	FRASCO	4.000	SORO MANITOL, 20%/250ML	9,50	38.000,00	DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59
16	COMPRIMIDO	2.000	ALOPURINOL, 100MG	0,10	200,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
17	COMPRIMIDO	2.000	ALOPURINOL, 300 MG	0,20	400,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
31	COMPRIMIDO	3.000	ATENELOL+CLORTALIDON, 50/12,5 MG	0,20	600,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
35	COMPRIMIDO	5.000	ATROVASTATINA, 20MG	0,29	1.450,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
48	COMPRIMIDO	10.000	CARVEDILOL, 12,5MG	0,15	1.500,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
51	COMPRIMIDO	10.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,11	1.100,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73

56	COMPRIMIDO	20.000	CICLOBENZAPRINA 10MG	0,16	3.200,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
61	SUSPENSÃO	2.000	CLARITROMICINA 125MG/5ML	29,70	59.400,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
64	COMPRIMIDO	30.000	CLONAZEPAM, 0,5MG	0,10	3.000,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
65	FRASCO	4.000	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML	2,50	10.000,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
66	COMPRIMIDO	50.000	CLONAZEPAM, 2MG	0,09	4.500,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
67	COMPRIMIDO	2.000	CLOPIDOGREL, 75MG	0,45	900,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
72	POMADA	4.000	COLAGENASE+CLORAFENICOL, 0,6U/G+0,01G	14,50	58.000,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
77	FRASCO	10.000	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML ELIXIR	2,54	25.400,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
79	FRASCO	4.000	DEXAMETASONA, 1 MG/ML (0,1%) COLIRIO	2,01	8.040,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
98	COMPRIMIDO	120.000	ENALAPRIL (MALEATO), 5 MG	0,07	8.400,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
99	AMPOLA	2.000	EPINEFRINA, 1G/1000ML	2,00	4.000,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
131	COMPRIMIDO	300.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,05	15.000,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
171	COMPRIMIDO	140.000	METRONIDAZOL, 400 MG	0,23	32.200,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
190	COMPRIMIDO	2.000	PAROXETINA, 20 MG	0,28	560,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
197	COMPRIMIDO	20.000	QUETIAPRINA 100 MG	0,89	17.800,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
199	COMPRIMIDO	20.000	QUETIAPRINA, 25 MG	0,24	4.800,00	E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73
01	INJETÁVEL	12.000	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, (3 MG + 3 MG)/ML	6,87	82.440,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
02	AMPOLA	1.000	ACETILCISTEINA 100MG/ML	2,08	2.080,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
07	COMPRIMIDO	300.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	0,04	12.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
08	AMPOLA	10.000	ACIDO ASCOBICO, 100 MG/ML	2,46	24.600,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
13	FRASCO	18.000	ÁGUA PRA INJEÇÃO, 10 ML	0,44	7.920,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
18	FRASCO	12.000	AMBROXOL ADULTO, 6MG/ML	2,60	31.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
22	COMPRIMIDO	30.000	AMITRIPTILINA 25 MG	0,10	3.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
24	COMPRIMIDO	200.000	AMOXICILINA, 500 MG	0,14	28.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
30	COMPRIMIDO	3.000	ATENELOL+CLORTALIDONA, 100/12,5 MG	0,56	1.680,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
36	COMPRIMIDO	60.000	AZITROMICINA, 500 MG	0,74	44.400,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
40	COMPRIMIDO	10.000	BIPERIDENO 2 MG	0,23	2.300,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
41	COMPRIMIDO	3.000	BRASART HCT, 160MG+12,5MG	1,45	4.350,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
46	COMPRIMIDO	100.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,17	17.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
47	COMPRIMIDO	30.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	0,29	8.700,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
49	COMPRIMIDO	10.000	CARVEDILOL, 25 MG	0,25	2.500,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
50	COMPRIMIDO	10.000	CARVEDILOL, 3,125MG	0,14	1.400,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
52	COMPRIMIDO	160.000	CEFALEXINA, 500 MG	0,34	54.400,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
54	AMPOLA	8.000	CEFTRIAXONA, 1 G	5,67	45.360,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
63	AMPOLA	1.000	CLEXANE ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	23,50	23.500,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
69	COMPRIMIDO	30.000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 100 MG	0,31	9.300,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
70	COMPRIMIDO	30.000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 25 MG	0,21	6.300,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
76	AMPOLA	10.000	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO), 4 MG/ML	3,05	30.500,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92

83	COMPRIMIDO	10.000	DIAZEPAM, 5 MG	0,07	700,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
84	AMPOLA	1.000	DIAZEPAM, 5 MG/ML	1,71	1.710,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
86	COMPRIMIDO	60.000	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	0,10	6.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
87	AMPOLA	16.000	DICLOFENACO, 75MG/3ML	2,43	38.880,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
91	AMPOLA	10.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML	2,29	22.900,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
97	COMPRIMIDO	180.000	ENALAPRIL (MALEATO), 20 MG	0,09	16.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
101	COMPRIMIDO	60.000	ESCITALOPRAM, 10MG	0,22	13.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
102	COMPRIMIDO	3.000	ESPIRILACTONA 25 MG	0,25	750,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
103	COMPRIMIDO	3.000	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	0,62	1.860,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
107	COMPRIMIDO	80.000	FENOBARBITAL, 100 MG	0,15	12.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
110	BOLSA	1.000	FLUCONAZOL BOLSA, 2MG/ML	15,50	15.500,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
112	COMPRIMIDO	80.000	FLUOXETINA 20 MG	0,09	7.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
115	COMPRIMIDO	1.000	GALVUS MET 50 MG + 1.000 MG	2,89	2.890,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
134	COMPRIMIDO	80.000	IBUPROFENO, 300 MG	0,12	9.600,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
136	COMPRIMIDO	120.000	IBUPROFENO, 600 MG	0,17	20.400,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
137	COMPRIMIDO	5.000	IMIPRAMINA 25MG	0,40	2.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
145	COMPRIMIDO	10.000	LEVOFLOXICINA 500 MG	0,87	8.700,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
151	COMPRIMIDO	2.000	LORAZEPAM 2 MG	0,11	220,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
157	INJETAVEL	500	MEROPENEM 500MG	17,75	8.875,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
158	COMPRIMIDO	300.000	METFORMINA (CLORIDRATO), 850 MG	0,11	33.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
160	COMPRIMIDO	300.000	METILDOPA, 250 MG	0,43	129.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
170	COMPRIMIDO	140.000	METRONIDAZOL, 250 MG	0,13	18.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
174	COMPRIMIDO	40.000	NAPROXENO 250MG/259MG	0,49	19.600,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
175	COMPRIMIDO	40.000	NAPROXENO 500MG	0,43	17.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
177	COMPRIMIDO	80.000	NIFEDIPINO, 20 MG	0,13	10.400,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
178	COMPRIMIDO	60.000	NIMESULIDA 100MG	0,10	6.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
180	BISNAGA	12.000	NISTATINA CREME VAGINAL 60G/250.000UL/G	5,07	60.840,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
185	FRASCO	8.000	ÓLEO MINERAL 100% PURO	3,90	31.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
186	INJETAVEL	8.000	OMEPRAZOL 40 MG	18,90	151.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
187	CÁPSULA	150.000	OMEPRAZOL, 20 MG	0,11	16.500,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
195	COMPRIMIDO	80.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25MG	0,14	11.200,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
200	COMPRIMIDO	120.000	RANITIDINA (CLORIDRATO), 150 MG	0,60	72.000,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
201	FRASCO	2.000	RESPERIDONA 30ML, 1MG/ML	12,93	25.860,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
205	COMPRIMIDO	5.000	REUQUINOL 400MG	2,30	11.500,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
206	FRASCO	3.000	RISPERIDONA GOTA, 1MG/ML	12,89	38.670,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
226	AMPOLA	15.000	TENOXCAM 20MG/ML, 20MG/ML	7,17	107.550,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
227	AMPOLA	15.000	TENOXCAM 40MG/ML	9,99	149.850,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
236	COMPRIMIDO	3.000	XARELTO, 20MG	5,80	17.400,00	E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.536.030/0001-92
62	COMPRIMIDO	10.000	CLARITROMICINA 500MG	2,49	24.900,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08

80	FRASCO	15.000	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), 0,4 MG/ML	2,46	36.900,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
89	COMPRIMIDO	250.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	0,18	45.000,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
147	BISNAGA	6.000	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), 20 MG/G (2%) GEL	2,52	15.120,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
156	COMPRIMIDO	30.000	MELOXICAM 15MG	0,11	3.300,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
204	COMPRIMIDO	70.000	RESPERIDONA, 3MG	0,20	14.000,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
211	COMPRIMIDO	10.000	SETRALINA, 50MG	0,16	1.600,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
237	COMPRIMIDO	2.000	ZIDER – MEMANTINA, 10 MG	0,28	560,00	ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08
33	COMPRIMIDO	5.000	ATENOLOL 25MG	0,05	250,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
43	COMPRIMIDO	2.000	BUPROPIONA, 150 MG	0,73	1.460,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
81	COMPRIMIDO	60.000	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO), 2 MG	0,07	4.200,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
93	COMPRIMIDO	5.000	DOPIRAMATO, 25MG	0,14	700,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
105	COMPRIMIDO	40.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	0,12	4.800,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
152	COMPRIMIDO	300.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	0,08	24.000,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
192	COMPRIMIDO	50.000	PRDNISOLANA 20MG	0,23	11.500,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
193	COMPRIMIDO	3.000	PROLOPA BD 100/25 MG	1,88	5.640,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
228	COMPRIMIDO	20.000	TRAMADAL 100MG	0,81	16.200,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
235	COMPRIMIDO	5.000	VITAMINA D3, 50.000UI	1,62	8.100,00	FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.878.578/0001-15
25	COMPRIMIDO	10.000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125	1,35	13.500,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
94	COMPRIMIDO	5.000	DOXAZOSINA, 2MG	0,13	650,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
117	COMPRIMIDO	300.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,05	15.000,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
124	COMPRIMIDO	4.000	GLIMEPERIDA 4MG	0,20	800,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
173	INJETAVEL	2.000	MORFINA, 10MG/ML	2,65	5.300,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
194	INJETAVEL	2.000	PROMETAZINA 25MG/ML	2,30	4.600,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
231	AMPOLA	1.000	TRANSAMIN, 50MG/ML	6,25	6.250,00	JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.434.440/0001-40
39	AMPOLA	3.000	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI	7,84	23.520,00	JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ nº 37.419.498/0001-31
73	COMPRIMIDO	180.000	COMPLEXO B, 100MG	0,06	10.800,00	JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ nº 37.419.498/0001-31
198	COMPRIMIDO	20.000	QUETIAPRINA 50 MG	2,99	59.800,00	JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ nº 37.419.498/0001-31
04	FRASCO	6.000	ACETILCISTEINA XAROPE INF	4,60	27.600,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
19	FRASCO	12.000	AMBROXOL PEDIATRICO, 3 MG/ML	2,75	33.000,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
37	FRASCO	4.000	AZITROMICINA, PO/SUSP 40 MG/ML	7,50	30.000,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
38	AMPOLA	5.000	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI	6,00	30.000,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
85	COMPRIMIDO	90.000	DICLOFENACO 50MG	0,06	5.400,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
148	INJETAVEL	10.000	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), 20 MG/G (2%)	4,98	49.800,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
155	COMPRIMIDO	10.000	MEBENDAZOL, 100MG	0,11	1.100,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
196	COMPRIMIDO	80.000	PROPRANOLOL (CLORIDRATO), 40 MG	0,04	3.200,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
221	FRASCO	14.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 MG/ML + 8	4,80	67.200,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
222	COMPRIMIDO	180.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	0,15	27.000,00	LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 04.015.643/0001-60
118	COMPRIMIDO	5.000	GLICAZIDA, 60MG	0,55	2.750,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
138	AMPOLA	1.000	INSULINA HUMANA NPH, 100 UI/ML	37,80	37.800,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
139	AMPOLA	1.000	INSULINA HUMANA REGULAR,			

100 UI/ML	37,20	37.200,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81			
141	COMPRIMIDO	2.000	ISOSSORBIDA 20 MG	0,34	680,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
143	COMPRIMIDO	15.000	IVERMECTINA, 6 MG	0,87	13.050,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
182	INJETAVEL	1.000	NORIPURUM EV, 100MG/2ML	15,80	15.800,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
210	COMPRIMIDO	6.000	SELOZOK, 50MG	1,18	7.080,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
213	COMPRIMIDO	200.000	SINVASTATINA, 20 MG	0,09	18.000,00	MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81
09	COMPRIMIDO	120.000	ACIDO FÓLICO, 5 MG	0,04	4.800,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.218.223/0001-98
44	COMPRIMIDO	200.000	CAPTOPRIL, 25 MG	0,03	6.000,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.218.223/0001-98
111	CÁPSULA	11.000	FLUCONAZOL, 150 MG	0,60	6.600,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.218.223/0001-98
154	FRASCO	5.000	MEBENDAZOL SUSP ORAL 30ML, 20MG/ML	1,27	6.350,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.218.223/0001-98
214	COMPRIMIDO	60.000	SIVASTATINA, 40MG	0,14	8.400,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.218.223/0001-98
224	COMPRIMIDO	200.000	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FE II	0,04	8.000,00	NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.218.223/0001-98
15	COMPRIMIDO	15.000	ALBENDAZOL, 400 MG	0,42	6.300,00	P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18
32	COMPRIMIDO	15.000	ATENOLOL 100 MG	0,12	1.800,00	P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18
42	FRASCO	4.000	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML	1,51	6.040,00	P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18
96	COMPRIMIDO	120.000	ENALAPRIL (MALEATO), 10 MG	0,06	7.200,00	P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18
03	FRASCO	6.000	ACETILCISTEINA XAROPE AD	5,90	35.400,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
05	COMPRIMIDO	5.000	ACICLOVIR, 200 MG	0,19	950,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
06	BISNAGA	2.000	ACICLOVIR, 50 MG/G CREME	2,34	4.680,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
10	FRASCO	600	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 50 MG/ML	5,06	3.036,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
11	COMPRIMIDO	10.000	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO), 500 MG	0,58	5.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
12	BOLSA	3.000	AGUA P/INJECÃO , 500 ML	4,50	13.500,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
14	FRASCO	4.000	ALBENDAZOL, 40 MG/ML	1,25	5.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
20	COMPRIMIDO	3.000	AMIODARONA 200 MG	0,56	1.680,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
21	AMPOLA	500	AMIODARONA, 50MG/ML	2,02	1.010,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
23	FRASCO	12.000	AMOXICILINA, 50 MG/ML	3,20	38.400,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
27	COMPRIMIDO	90.000	AMPICILINA, 500MG	0,38	34.200,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59

28	COMPRIMIDO	100.000	ANLÓDIPINO, BESILATO, 10 MG	0,08	8.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
29	COMPRIMIDO	200.000	ANLÓDIPINO, BESILATO, 5 MG	0,04	8.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
34	COMPRIMIDO	100.000	ATENÓLOL 50 MG	0,07	7.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
53	SUSPENSÃO	12.000	CEFALEXINA, MG/ML	50 5,71	68.520,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
55	BISNAGA	8.000	CETOCONAZOL CREME DERM, 20MG/G	2,35	18.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
57	COMPRIMIDO	20.000	CICLOBENZAPRINA 5MG	0,19	3.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
58	COMPRIMIDO	10.000	CINARIZINA, 25MG	0,15	1.500,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
60	UND	70.000	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	0,24	16.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
68	AMPOLA	1.000	CLORETO POTASSIO, 10ML	DE 0,43	430,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
71	AMPOLA	500	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), MG/ML	5 1,23	615,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
74	FRASCO	12.000	COMPLEXO B, 100ML	2,98	35.760,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
78	CREME	14.000	DEXAMETASONA, MG/G (0,1%)	1 1,22	17.080,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
82	COMPRIMIDO	10.000	DIAZEPAM, 10 MG	0,08	800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
88	COMPRIMIDO	4.000	DIGOXINA, 0,25 MG	0,10	400,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
90	FRASCO	12.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML	500 1,44	17.280,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
92	AMPOLA	2.000	DOPAMINA, 5MG/ML	1,89	3.780,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
95	COMPRIMIDO	6.000	DULOXETINA, 60MG	2,53	15.180,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
100	FRASCO	5.000	ERITROMICINA (ESTOLATO), 50 MG/ML	5,21	26.050,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
104	AMPOLA	2.000	ETILEFRINA 10MG/ML	1,27	2.540,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
106	AMPOLA	500	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML	50 2,15	1.075,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
108	AMPOLA	500	FENOBARBITAL, 100 MG/ML	100 2,52	1.260,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
113	AMPOLA	3.000	FUROSEMIDA, 10 MG/ML	10 1,15	3.450,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
114	COMPRIMIDO	100.000	FUROSEMIDA, 40 MG	0,08	8.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
116	AMPOLA	5.000	GENTAMICINA, 80MG/2ML	1,46	7.300,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
120	ADULTO	500	GLICERINA SUPOSITÓRIO, SUPOSITÓRIO	0,81	405,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
121	INFANTIL	500	GLICERINA SUPOSITÓRIO, SUPOSITÓRIO	0,81	405,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
122	AMPOLA	1.000	GLICONATONA DE CALCIO, 10%	DE 1,95	1.950,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
126	COMPRIMIDO	50.000	HALOPERIDOL, 1 MG	0,18	9.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
130	AMPOLA	1.000	HEPARINA SÓDICA	9,82	9.820,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
132	AMPOLA	8.000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG	6,15	49.200,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
133	SUSPENSÃO	14.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG	DE 2,27	31.780,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
135	FRASCO	14.000	IBUPROFENO, 50 MG/ML	50 1,42	19.880,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
140	FRASCO	6.000	IPRATRÓPIO, (BROMETO), MG/ML	0,25 1,31	7.860,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59

142	CÁPSULA	3.000	ITRACONAZOL, 100 MG	0,84	2.520,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
144	COMPRIMIDO	5.000	LEVODOPA + CARBIDOPA, 250MG + 25 MG	1,31	6.550,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
146	COMPRIMIDO	10.000	LEVOFLOXICINA 750 MG	1,06	10.600,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
149	FRASCO	12.000	LORATADINA, 1 MG/ML	2,97	35.640,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
150	COMPRIMIDO	70.000	LORATADINA, 10 MG	0,11	7.700,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
153	COMPRIMIDO	2.000	LOTAR ANLÓDIPINO5MG+LOSARTANA POTASSICA 100MG	1,37	2.740,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
159	COMPRIMIDO	120.000	METFORMINA, CLORIDRATO, 500 MG	0,11	13.200,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
163	FRASCO	10.000	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 4 MG/ML	1,14	11.400,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
164	INJETAVEL	8.000	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 5 MG/ML	0,54	4.320,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
168	BOLSA	4.000	METRONIDAZOL BOLSA, 5MG/ML	3,68	14.720,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
169	GEL VAGINAL	12.000	METRONIDAZOL, 100 MG/G (10%)	5,64	67.680,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
172	BISNAGA	12.000	MICONAZOL (NITRATO), 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL	7,79	93.480,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
176	COMPRIMIDO	5.000	NIFEDIPINO, 10 MG	0,09	450,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
179	FRASCO	2.000	NIMESULIDA GOTAS, 50MG/ML	1,84	3.680,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
181	FRASCO	5.000	NISTATINA, 100.000 UI/ML	3,79	18.950,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
207	PÓ P/SOL ORAL	40.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	0,48	19.200,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
208	FRASCO	6.000	SALBUTAMOL 0,48MG/ML	1,29	7.740,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
209	AMPOLA	5.000	SALBUTAMOL IML, 0,5MG/ML	1,91	9.550,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
212	FRASCO	14.000	SIMETICONA 75MG/ML SOL ORAL10ML, 75MG/ML	1,50	21.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
215	FRASCO	12.000	SOLUÇÃO NASAL ADULTO/INFANTIL, 30ML	0,86	10.320,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
216	BOLSA	15.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	6,35	95.250,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
217	BOLSA	4.000	SORO GLICOSADO, 5%/500ML	4,68	18.720,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
219	BOLSA	8.000	SORO RINGER C/LACTATO, 500ML	4,14	33.120,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
220	POTE	100	SUFADIAZINA DE PRATA POTE, 400MG	40,00	4.000,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
223	AMPOLA	2.000	SULFATO DE MAGNESIO 10%	1,04	2.080,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
225	FRASCO	8.000	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FE LL XPE	1,05	8.400,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
229	AMPOLA	10.000	TRAMADAL 100MG/2ML	1,68	16.800,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
230	COMPRIMIDO	2.000	TRANSAMIN, 250MG	2,85	5.700,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
233	COMPRIMIDO	140.000	VITAMINA C 500 MG	0,14	19.600,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
234	FRASCO	15.000	VITAMINA C, 200MG/ML	1,27	19.050,00	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59
165	COMPRIMIDO	5.000	METOPROLOL, 25 MG	0,37	1.850,00	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.314.675/0001-88
166	COMPRIMIDO	5.000	METOPROLOL, 50MG	0,78	3.900,00	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.314.675/0001-88
188	SOLUÇÃO ORAL	13.000	PARACETAMOL, 200 MG/ML	1,52	19.760,00	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.314.675/0001-88
189	COMPRIMIDO	140.000	PARACETAMOL, 500 MG	0,12	16.800,00	VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.314.675/0001-88

RESULTADOS DOS VALORES POR LICITANTES

DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.708.499/0001-59	R\$ 126.640,00
E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.389.291/0001-73.	R\$ 260.450,00
E J S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.536.030/0001-92.	R\$ 1.559.685,00
ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA CNPJ: 31.128.597/0001-08.	R\$ 141.380,00
FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 21.878.578/0001-15.	R\$ 76.850,00
JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ: 26.434.440/0001-40.	R\$ 46.100,00
JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 37.419.498/0001-31.	R\$ 94.120,00
LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.015.643/0001-60.	R\$ 274.300,00

MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.189.818/0001-81	R\$ 132.360,00
NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.218.223/0001-98.	R\$ 40.150,00
P H COMERCIOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.636.233/0001-18.	R\$ 21.340,00
VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59.	R\$ 1.131.536,00
VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.314.675/0001-88.	R\$ 42.310,00
TOTAL GLOBAL LICITADO:	R\$ 3.947.221,00

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, as empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por item, conforme as propostas vencedoras e ao Instrumento convocatório e seus anexos.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri, 07 de julho de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: GIAMQTMJX

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3063/2022. ESPÉCIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022; PARTES: Município de Manaquiri e a empresa SAMART MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.742.219/0001-06. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimentos de peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados da frota Municipal de Manaquiri, conforme o edital e seus anexos. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho. FUNID.AMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Lote I					
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Unit.	Total
01	Hora	1.800	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos leves, máquinas e equipamentos.	106,00	190.800,00
02	Hora	1.800	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos pesados, máquinas e equipamentos.	106,00	190.800,00
03	Km rodado	1.000	Serviço de remoção de veículos leves na Zona Rural	110,00	110.000,00
04	Unid.	25	Serviço de remoção de veículos leves dentro do perímetro urbano	109,00	2.725,00
05	Km rodado	2.000	Serviço de remoção de veículos pesados na Zona Rural	148,00	296.000,00
06	Unid.	15	Serviço de remoção de veículos pesados dentro do perímetro urbano	109,00	1.635,00
Lote II					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do fornecimento	Valor Estimado para Aquisição de peças e acessórios	Percentual de Desconto
07	12	Mês	Fornecimento de peças e acessórios de veículos leves, inclusive pneus e baterias, com percentual de maior desconto (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto)	350.000,00	13%
08	12	Mês	Fornecimento de peças e acessórios de veículos pesados, inclusive pneus e baterias, com percentual de maior desconto (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto)	450.000,00	13%

Vigência da presente Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, não estará obrigada a contratar a quantitativo total estimado, a contratação será parcelada, condicionada as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri-AM, 07 de julho de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: J44FVFHU0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3063/2022.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimentos de peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados da frota Municipal de Manaquiri, conforme o edital e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que consta na Ata circunstanciada da Sessão Pública de abertura e julgamento do **Pregão Presencial nº 019/2022**, elaborada pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR, o objeto (**forneçimentos de peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados da frota Municipal de Manaquiri**) a empresa vencedora **SAMART MANAUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.742.219/0001-06, para os itens e valores, conforme planilha a seguir:

Lote I					
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Unit.	Total
01	Hora	1.800	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos leves, máquinas e equipamentos.	106,00	190.800,00
02	Hora	1.800	Serviços mecânicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos pesados, máquinas e equipamentos.	106,00	190.800,00
03	Km rodado	1.000	Serviço de remoção de veículos leves na Zona Rural	110,00	110.000,00
04	Unid.	25	Serviço de remoção de veículos leves dentro do perímetro urbano	109,00	2.725,00
05	Km rodado	2.000	Serviço de remoção de veículos pesados na Zona Rural	148,00	296.000,00
06	Unid.	15	Serviço de remoção de veículos pesados dentro do perímetro urbano	109,00	1.635,00
Lote II					
Item	Quant.	Unid.	Descrição do fornecimento	Valor Estimado para Aquisição de peças e acessórios	Percentual de Desconto
07	12	Mês	Fornecimento de peças e acessórios de veículos leves, inclusive pneus e baterias, com percentual de maior desconto (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto)	350.000,00	13%
08	12	Mês	Fornecimento de peças e acessórios de veículos pesados, inclusive pneus e baterias, com percentual de maior desconto (Cotação1+Cotação2+Cotação3 = Média - % de desconto)	450.000,00	13%

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**, a empresa vencedora, conforme a proposta vencedora.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri, 07 de junho de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Reis dos Santos
Código Identificador: HH5CHZEK1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022 – CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2022 – CPL/NON**.

CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – CPL/PMNON**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**.

II – Para a Empresa L F DA S LIMA EIRELI – CNPJ: 17.364.375/0001-33, Vencedora do Item 01 com o valor de R\$ 49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos), Item 02 com o valor de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), Item 03 com o valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), Item 04 com o valor de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), item 05 com o valor de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), item 06 com o valor de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), item 07 com o valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), Item 08 com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), Item 09 com o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), Item 10 com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), item 11 com o valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), item 12 com o valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), item 15 com o valor de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos), Item 17 com o valor de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), Item 19 com o valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), Item 20 com o valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 22 com o valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), item 23 com o valor de R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), item 24 com o valor de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), Item 25

com o 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), Item 26 com o valor de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), Item 27 com o valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), item 28 com o valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), item 29 com o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), item 30 com o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais), Item 31 com o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), Item 32 com o valor de R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos), Item 33 com o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), item 34 com o valor de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), item 35 com o valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), item 36 com o valor de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), Item 37 com o valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), Item 38 com o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), Item 39 com o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), Item 42 com o valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), Item 43 com o valor de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), item 44 com o valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 45 com o valor de R\$ 15,00 (quinze reais), item 46 com o valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), Item 47 com o valor de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), Item 48 com o valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), Item 49 com o valor de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), item 50 com o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais), item 51 com o valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), item 52 com o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Item 53 com o valor de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), Item 54 com o valor de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), Item 55 com o valor de 100,00 (cem reais), item 56 com o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), item 57 com o valor de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), item 58 com o valor de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), Item 59 com o valor de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), Item 60 com o valor de R\$ 8,00 (oito reais), Item 61 com o valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), item 62 com o valor de R\$ 13,00 (treze reais), item 64 com o valor de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), item 65 com o valor de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), Item 66 com o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), Item 67 com o valor de R\$ 17,00 (dezesete reais), Item 68 com o valor de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), item 69 com o valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), item 70 com o valor de R\$ 2,00 (dois reais), item 72 com o valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais), Item 73 com o valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), Item 74 com o valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), Item 75 com o valor de R\$ 6,00 (seis reais), item 76 com o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 77 com o valor de R\$ 1,00 (um real), item 78 com o valor de R\$ 12,00 (doze reais), Item 79 com o valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), Item 80 com o valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), Item 82 com o valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), item 83 com o valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), item 84 com o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 85 com o valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) Item 86 com o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), Item 87 com o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Item 88 com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), item 89 com o valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), item 90 com o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 91 com o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) Item 92 com o valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), Item 94 com o valor de R\$ 17,00 (dezesete reais), Item 97 com o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais), item 99 com o valor de R\$ 7,00 (sete reais), item 102 com o valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), item 103 com o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) Item 104 com o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

III - Para a Empresa **BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 29.179.515/0001-82**, Vencedora do Item 13 com o valor de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), Item 14 com o valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), Item 40 com o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), Item 63 com o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), Item 71 com o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), Item 81 com o valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

IV – Para a Empresa **S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.927.958/0001-62**, Vencedora do Item 16 com o valor de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), Item 18 com o valor de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos), Item 21 com o valor de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos), Item 41 com o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Item 93 com o valor de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos), Item 95 com o valor de R\$ 8,00 (oito reais), Item 96 com o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), Item 98 com o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), Item 100 com o valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), Item 101 com o valor de R\$ 11,00 (onze reais).

Cientifique-se

Publique-se e

Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 12 de julho de 2022.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Joenia Rodrigues Santos
Código Identificador: E4HIMI0Y3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022/SRP – CPL

No dia 12 de julho de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 031/2022**, para contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E BUFFET PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

EMPRESA VENCEDORA: 1) **LILIAN LIMA DA COSTA - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.002.955/0001-89, conforme quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CADEIRAS DE PLÁSTICOS SEM BRAÇO	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
2	CAPAS PARA CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
3	LAÇOS PARA CADEIRAS SEM BRAÇO	UND	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
4	MESA DE PLÁSTICO	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
5	TAMPÕES	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
6	TOALHÃO IMPERIAL BRANCO	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

7	TOALHA COBRE MANCHA - CORES VARIADAS	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
8	CENTRO DE MESA	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
9	KIT DE LOUÇA PARA BUFFET	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
10	ESTRUTURA PARA CORTINA - TAMANHOS VARIADOS	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
11	TECIDOS DE 5X3m CADA - CORES VARIADAS	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
12	CORTINA DE LED	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
13	PAINÉS - TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
14	CARPETES - TAMANHOS E CORES VARIADOS	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
15	VASOS COMPLETOS - TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
16	FLORES - CORES VARIADAS	UND	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
17	SAMAMBAIAS, COSTELA DE ADÃO E FOLHAS VARIADAS	UND	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
18	MESAS DECORADAS - TAMANHOS E FORMTOS VARIADOS	UND	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
19	MESAS DE VIDRO - TAMANHOS VARIADOS	UND	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
20	JOGO DE LUZ	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
21	SAIA DE MESA GRANDE GRANDE	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
22	CACHEPÓS	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
23	ANDAMES EM PAÇAS DE FERRO DE 1M	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
24	ESCADAS DE ALUMÍNIO DE 5 METROS	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
25	ESCADAS DE ALUMÍNIO DE 2,5 METROS	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
26	TENDAS	UND	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
27	POLTRONAS	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
28	PUFF	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
29	PAINEL EM ESPELHO	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
	VALOR TOTAL				R\$ 146.220,00

CUMpra-se e Publique-se.

Novo Airão, 12 de julho de 2022.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador: T01VHVOTP

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3245 DE 30 DE JUNHO DE 2022

ALTERAR O DECRETO Nº 3205 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 718 de setembro de 2014 (PCCV) combinada com a Lei nº 942 de 29 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.172/2022-SEMAD, onde consta solicitação de Alteração dos membros da Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o Decreto 3205 de 11 de fevereiro de 2022, da Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal, a partir de 01 de julho de 2022, passando a ter a seguinte composição:

Nº	Secretaria	Nome	Mat.	Cargo	Função
01	Sec. Mun. de Administração	Vanessa Modesto Sampaio	1688	Agente de Administração I-7	Presidente Titular
02	Sec. Mun. de Administração	Selma Maria de Oliveira Cabral	1696	Agente de Administração I-9	Membro Suplente
03	Sec. Mun. de Administração	Thati Lorrany Muniz Corrêa	1599-2	Assessora de Gabinete	Membro Titular
04	Sec. Mun. de Administração	Maria Ivone Gil Evangelista Gaia	600	Aux. de Serviços Gerais D-9	Membro Suplente
05	Sec. Mun. de Planejamento e Finanças	Bruna Edylanne Sousa de Oliveira	23367-4	Assessor de Coordenadoria	Membro Titular
06	Sec. Mun. de Planejamento e Finanças	Liliane do Nascimento Linhares	19620-6	Consultora para projetos e convênios	Membro Suplente

07	Sec. Mun. de Saúde	Ana Paula da Silva Vieira	19591-8	Coord. de gestão de Pessoas	Membro Titular
08	Sec. Mun. de Saúde	Paulo Renys Ferreira da Silva	23321-5	Coord. de Planejamento e Administração	Membro Suplente
09	Sindicato dos Servidores Públicos	Márcio Luiz Teixeira Bastos	421	Agente de Administração J-8	Membro Titular
10	Sindicato dos Servidores Públicos	Gracy Regina Maranhão de Araújo	152	Agente de Administração J-8	Membro Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, em 30 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: QFGGHQM2P

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1448 DE 24 DE JUNHO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.113/2022, datado em 24/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º. **AUTORIZAR**, as Servidoras abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Novo Airão, no período de 27 de junho a 02 de julho de 2022, onde participarão do **43º JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS –JEA’S**.

Nº	Servidor	Mat.	Cargo
1.	SILVANA BARROS DE SOUZA	529-1	PROF.NÍVEL 2-I
2.	ANA CRISTINA SILVEIRA DE SANTANA	947-1	PROF. NÍVEL 2-E

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto, conforme tabela acima:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 24/06/2022 às 06:00h.

- Chegada em Novo Airão/AM: 24/06/2022 às 08:30h.

RETORNO:

- Saída de Novo Airão /AM: 02/07/2022 às 06:00h.

-Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 02/07/2022 às 08:30h.

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao Servidores o pagamento de 06 (seis) diárias, o valor R\$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor de 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4º. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Presidente Figueiredo, 24 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: GCB15GBMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1415 DE 15 DE JUNHO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.984/2022 – SEMED, datado em 15/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. **AUTORIZAR**, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Maués-Am, nos dias 20 a 28 de junho de 2022, onde participaram do Acordo de Cooperação Técnica.

Nº	Servidor	Mat.	Cargo
1.	GRAZIELA FERREIRA DA COSTA	1704	COORD. GESTÃO DE PESSOAS CC1
2.	NANCIARA DE SOUSA CUNHA	2037	PROFESSOR NÍVEL 2-E
3.	ELZIANE FERREIRA FERRO	21479	PROFESSOR DE CIÊNCIAS NÍVEL
4.	CHEILA DA SILVA MOTA	913	PROF. NÍVEL 2-G
5.	EDINELZA ALMEIDA SANTARÉM AMAZONAS	752	PROFESSOR NÍVEL 2-H
6.	ROBSON DA SILVA MOTA	923	PROF. NÍVEL 2-G
7.	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE LIMA NETA	22681	P. FUNDAMENTAL I NÍVEL
8.	MÁRCIO JOSÉ SOUZA DE MENEZES	21657	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 20/06/2022 às 12:00h.

- Chegada em Maués/AM: 21/06/2022 às 06:30h.

RETORNO:

- Saída de Maués/AM: 27/06/2022 às 12:00h.

- Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 28/06/2022 às 06:00h.

Art. 3º. ATRIBUIR aos referidos Servidores o pagamento de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando o valor de 720 (setecentos e vinte reais), para custear despesas decorrentes de transporte fluvial, hospedagem e alimentação, durante a permanência na cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Presidente Figueiredo, 15 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 4GL76RSF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1464 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.195/2022, datado em 30/06/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus, no período de 06 e 07 de julho de 2022, onde participarão da **REUNÃO AMPLIADA DO CEAS/AM COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

N.	Servidor	Mat.	Cargo
1.	CARMEM MACEDO DOS SANTOS	22678	ASSISTENTE SOCIAL
2.	EDNAMAR DA SILVA E SILVA	786	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto, conforme tabela acima:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 06/07/2022 às 06:00h.

- Chegada em Manaus/AM: 06/07/2022 às 08:00h.

RETORNO:

- Saída de Manaus /AM: 07/07/2022 às 18:00h.

- Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 07/07/2022 às 20:00h.

Art. 3º. ATRIBUIR ao Servidores o pagamento de 02 (duas) diárias, o valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Presidente Figueiredo, 30 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: VE7MJW9DZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1465 DE 30 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.135/2022, datado em 28/06/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus, no período de 06 e 07 de julho de 2022, onde participarão da **REUNÃO AMPLIADA DO CEAS/AM COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

N.	Servidor	Mat.	Cargo
1.	ANA PAULA DA SILVA SABELLI	24825	ASSISTENTE SOCIAL
2.	IRENE MARIA DOS SANTOS ARAÚJO	2460	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto, conforme tabela acima:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 06/07/2022 às 06:00h.

- Chegada em Manaus/AM: 06/07/2022 às 08:00h.

RETORNO:

- Saída de Manaus /AM: 07/07/2022 às 18:00h.

- Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 07/07/2022 às 20:00h.

Art. 3º. ATRIBUIR as Servidoras o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo no valor de 200 (duzentos reais) para Secretária Municipal, totalizando o valor de 400,00 (quatrocentos reais) e a referida servidora o valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Presidente Figueiredo, 30 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: G8NPLQWGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1440 DE 23 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.027/2022 – SEMJEL, datado em 21/06/2022, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer -SEMJEL, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Novo Airão, no período de 29 e 30/06/2022, onde participarão do 43º JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS –JEA'S.

N.	Servidor	Mat.	Cargo	Dias
1.	MANFRIMIN VALE DE OLIVEIRA	1733	ASSESSOR DE COORDENADORIA- CC-03	29 a 30/06/2022
2.	ROGER NASCIMENTO CARANHA	25788	COORD. DE POL. PARA JUVENTUDE CC-01	29 a 30/06/2022

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto, conforme tabela acima:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 29/06/2022 às 06:00h.

- Chegada em Novo Airão/AM: 29/06/2022 às 08:30h.

RETORNO:

- Saída de Novo Airão /AM: 30/06/2022 às 18:00h.

- Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 30/06/2022 às 20:30h.

Art. 3º. ATRIBUIR ao Servidores o pagamento de 02 (duas) diárias, o valor R\$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor de 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: IFPMITXV5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

Pregão Presencial nº 025/2022/SRP – CML

No dia 13 de julho de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 025/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) **A I G COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.532.283/0001-48; **LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.552.516/0001-07; **H A DE AGUIAR COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº 07.039.988/0001-41; **S DE O PEDROSA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.987.907/0001-84; **T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 10.847.885/0001-12, conforme quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
1	ALFINETE COLORIDO CX C/ 50 UNIDADES	20	UNID/CX	YINS/ NACIONAL	R\$ 2,70	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR AZUL	70	UNID	STARPRINT/ NACIONAL	R\$ 5,25	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR PRETA	70	UNID	STARPRINT/ NACIONAL	R\$ 4,87	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR VERMELHA	10	UNID	RADEX/ NACIONAL	R\$ 5,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
5	APAGADOR PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO (Tamanho: GRANDE)	860	UNID	BRW/ NACIONAL	R\$ 5,41	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
6	APONTADOR P/ LÁPIS C/ 01 FURO E DEPÓSITO	100	UNID	LEO E LEO/ NACIONAL	R\$ 0,68	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
7	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08 BRANCO - 152 MTS - 200 GRS	85	ROLO	SOBERANO/ NACIONAL	R\$ 6,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
8	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - AMARELO - 152 MTS - 200 GRS	20	ROLO	SOBERANO/ NACIONAL	R\$ 7,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
9	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - AZUL - 152 MTS - 200 GRS	20	ROLO	SOBERANO/ NACIONAL	R\$ 7,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
10	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - LILÁS - 152 MTS - 200 GRS	20	ROLO	SOBERANO/ NACIONAL	R\$ 7,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
11	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - PINK - 152 MTS - 200 GRS	20	ROLO	SOBERANO/ NACIONAL	R\$ 7,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
12	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - PRETO - 152 MTS - 200 GRS	20	ROLO	SOBERANO/ NACIONAL	R\$ 7,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
13	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - VERDE - 152 MTS - 200 GRS	20	ROLO	SOBERANO/ NACIONAL	R\$ 7,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
14	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO Nº 08 - VERMELHO - 152 MTS - 200 GRS	20	ROLO	SOBERANO/ NACIONAL	R\$ 7,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
15	BARBATE DE NYLON - Rolo c/ 100 metros	35	ROLO	QUALIPLAST/ NACIONAL	R\$ 9,05	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
16	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINO	1000	UNID	RENDICOLLA/ NACIONAL	R\$ 0,68	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
17	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA	1000	UNID	RENDICOLLA/ NACIONAL	R\$ 1,46	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
18	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA (Cx c/ 24 Unidades)	10	CAIXA	REDBOR/ NACIONAL	R\$ 17,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
19	CADERNO 12 MATÉRIAS 144 FLS c/ DISVÓRIA	30	UNID	CREDEAL/ NACIONAL	R\$ 10,00	S DE O PEDROSA - ME

20	CAIXA PARA ARQUIVO (PLÁSTICA) - COR VERDE	1300	UNID	ALAPLÁSTICO/ NACIONAL	R\$ 4,70	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
21	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, COM FUNÇÕES: PORCENTAGEM, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAL, GT, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, COM ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA	60	UNID	YINS/ NACIONAL	R\$ 18,50	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA AZUL - Traço médio	80	CAIXA	COMPACTOR/ NACIONAL	R\$ 22,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA PRETA - Traço médio,	80	CAIXA	COMPACTOR/ NACIONAL	R\$ 21,79	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA VERMELHA - Traço médio,	25	CAIXA	COMPACTOR/ NACIONAL	R\$ 21,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
25	CANETA FLUORESCENTE - MARCA TEXTO (Cx c/ 12 Unidades)	75	CAIXA	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 14,65	S DE O PEDROSA - ME
26	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM COR AZUL CAIXA C/ 12 UNIDADES	10	CAIXA	KAZ/ NACIONAL	R\$ 16,50	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
27	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM COR PRETO CAIXA C/ 12 UNIDADES	10	CAIXA	KAZ/ NACIONAL	R\$ 18,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
28	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM COR VERDE CAIXA C/ 12 UNIDADES	10	CAIXA	PILOT/ NACIONAL	R\$ 17,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
29	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM COR VERMELHO CAIXA C/ 12 UNIDADES	10	CAIXA	KAZ/ NACIONAL	R\$ 16,50	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
30	CARTOLINA NA COR AMARELA - TAM. 50 cm x 66 cm	300	UNID	JANDAIA/ NACIONAL	R\$ 0,45	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
31	CARTOLINA NA COR AZUL - TAM. 50 cm x 66 cm	300	UNID	JANDAIA/ NACIONAL	R\$ 0,45	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
32	CARTOLINA NA COR BRANCA - TAM. 50 cm x 66 cm	300	UNID	JANDAIA/ NACIONAL	R\$ 0,45	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
33	CARTOLINA NA COR ROSA - TAM. 50 cm x 66 cm	300	UNID	JANDAIA/ NACIONAL	R\$ 0,45	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
34	CARTOLINA NA COR VERDE - TAM. 50 cm x 66 cm	300	UNID	JANDAIA/ NACIONAL	R\$ 0,45	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - TAM. A-4	1000	UNID	LASSANE/ NACIONAL	R\$ 0,45	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
36	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA - TAM. A-4	1000	UNID	LASSANE/ NACIONAL	R\$ 0,28	

T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS							
37	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO (Cx c/ 100 Unidades)	300	CAIXA	CHAPARRAU/ NACIONAL	R\$ 2,35	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
38	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO (Cx c/ 50 Unidades)	310	CAIXA	CHAPARRAU/ NACIONAL	R\$ 2,05	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
39	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO (Cx c/ 50 Unidades)	200	CAIXA	CHAPARRAU/ NACIONAL	R\$ 3,02	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
40	CLIPS Nº 8/0 NIQUELADO (Cx c/ 25 Unidades)	150	CAIXA	CHAPARRAU/ NACIONAL	R\$ 2,70	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
41	COLA BRANCA 90 GRAMAS (Cx com 12 Unids)	14	CAIXA	FRAMA/ NACIONAL	R\$ 20,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
42	COLA COLORIDA 23 GRAMAS (Cx c/ 12 Unids)	10	CAIXA	BAMBINI/ NACIONAL	R\$ 12,65	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
43	COLA DE CONTATO 75 GRAMAS (Cx c/ 16 Unids)	9	CAIXA	BRASCOPLAST/ NACIONAL	R\$ 90,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
44	COLA GLITER COR AMARELO - Tubo com 35 Gr. (Cx com 12 Unids)	13	CAIXA	ACRILEX/ NACIONAL	R\$ 40,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
45	COLA GLITER COR AZUL - Tubo com 35 Gr. (Cx com 12 Unids)	10	CAIXA	ACRILEX/ NACIONAL	R\$ 40,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
46	COLA GLITER COR BRANCO - Tubo com 35 Gr. (Cx com 12 Unids)	7	CAIXA	ACRILEX/ NACIONAL	R\$ 40,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
47	COLA GLITER COR DOURADO - Tubo com 35 Gr. (Cx com 12 Unids)	13	CAIXA	ACRILEX/ NACIONAL	R\$ 40,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
48	COLA GLITER COR PRATEADO - Tubo com 35 Gr. (Cx com 12 Unids)	13	CAIXA	ACRILEX/ NACIONAL	R\$ 40,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
49	COLA GLITER COR VERDE - Tubo com 35 Gr. (Cx com 12 Unids)	13	CAIXA	ACRILEX/ NACIONAL	R\$ 40,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
50	COLA GLITER COR VERMELHO - Tubo com 35 Gr. (Cx com 12 Unids)	13	CAIXA	ACRILEX/ NACIONAL	R\$ 40,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
51	COLA PARA ISOPOR 90 GR (Cx com 12 Unids)	63	CAIXA	COMPACTOR/ NACIONAL	R\$ 40,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
52	COLCHETE Nº 05 (Cx c/ 72 Unidades)	90	CAIXA	CHAPARRAU/ NACIONAL	R\$ 4,20	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
53	COLCHETE Nº 08 (Cx c/ 72 Unidades)	50	CAIXA	ACC/ NACIONAL	R\$ 5,10	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
54	COLCHETE Nº 10 (Cx c/ 72 Unidades)	50	CAIXA	ACC/ NACIONAL	R\$ 5,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
55	COLCHETE Nº 13 (Cx c/ 72 Unidades)	50	CAIXA	CHAPARRAU/ NACIONAL	R\$ 7,45	S DE O PEDROSA - ME	
56	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA 9 ML (Cx c/ 12 Unids)	50	CAIXA	LIKE/ NACIONAL	R\$ 31,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
57	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - corretivo em líquido com tubo conta gotas e pincel aplicador, composição: a base d'água, atóxico						

e inodoro, seacagem rápida (Cx c/ 12 Unids).	100	CAIXA	FRAMA/NACIONAL	R\$ 18,83	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
58	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - COR AMARELO	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 3,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
59	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - COR AZUL CELESTE	1050	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 3,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
60	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - COR AZUL MARINHO	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 3,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
61	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - COR AZUL OCEANO	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 3,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
62	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - COR BRANCO	1050	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 3,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
63	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - COR LARANJA	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 3,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
64	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - COR LILÁS	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 3,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
65	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - COR PRETO	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 3,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
66	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - COR ROSA / PINK	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 3,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
67	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - COR VERDE BANDEIRA	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 3,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
68	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - COR VERDE LIMÃO	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 3,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
69	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - COR VERMELHO	1050	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 3,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
70	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 48 CM x 1 MM - Cor Amarelo	1050	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 1,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
71	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 48 CM x 1 MM - Cor Azul Celeste	1050	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 1,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
72	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 48 CM x 1 MM - Cor Azul Marinho	50	UNID	DUBLEFLEX/NACIONAL	R\$ 1,55	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
73	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 48 CM x 1 MM - Cor Azul Oceano	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 1,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
74	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 48 CM x 1 MM - Cor Branco	1050	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 1,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
75	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 48 CM x 1 MM - Cor Laranja	1050	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 1,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
76	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 48 CM x 1 MM - Cor Lilás	1050	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 1,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
77	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 48 CM x 1 MM - Cor Marron	1000	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 1,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
78	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 48 CM x 1 MM - Cor Preto	1050	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 1,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
79	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 60 CM x 1 MM - COR ROSA / PINK	1050	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 1,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
80	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 48 CM x 1 MM - Cor Verde Bandeira	1050	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 1,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
81	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 48 CM x 1 MM - Cor Limão	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 1,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
82	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 48 CM x 1 MM - Cor Vermelho	1050	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 1,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
83	EMBORRACHADO GROSSO LISO - COR AMARELO - TAM: 40 CM x 60 CM x 5 MM	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 5,50	H A DE AGUIAR COMERCIAL
84	EMBORRACHADO GROSSO LISO - COR AZUL CELESTE - TAM: 40 CM x 60 CM x 5 MM	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 5,50	H A DE AGUIAR COMERCIAL
85	EMBORRACHADO GROSSO LISO - COR AZUL OCEANO - TAM: 40 CM x 60 CM x 5 MM	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 5,50	H A DE AGUIAR COMERCIAL
86	EMBORRACHADO GROSSO LISO - COR AZUL MARINHO - TAM: 40 CM x 60 CM x 5 MM	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 5,50	H A DE AGUIAR COMERCIAL
87	EMBORRACHADO GROSSO LISO - COR BRANCO - TAM: 40 CM x 60 CM x 5 MM	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 5,50	H A DE AGUIAR COMERCIAL
88	EMBORRACHADO GROSSO LISO - COR LARANJA - TAM: 40 CM x 60 CM x 5 MM	50	UNID	LEO E LEO/NACIONAL	R\$ 5,50	H A DE AGUIAR COMERCIAL
89	EMBORRACHADO GROSSO LISO					

	50	UNID	LEO E LEO/ NACIONAL	R\$ 5,50	H A DE AGUIAR COMERCIAL	
- COR LILAS - TAM: 40 CM x 60 CM x 5 MM						
90	EMBORRACHADO GROSSO LISO - COR MARROM - TAM: 40 CM x 60 CM x 5 MM	50	UNID	LEO E LEO/ NACIONAL	R\$ 5,50	H A DE AGUIAR COMERCIAL
91	EMBORRACHADO GROSSO LISO - COR PRETO - TAM: 40 CM x 60 CM x 5 MM	50	UNID	LEO E LEO/ NACIONAL	R\$ 5,50	H A DE AGUIAR COMERCIAL
92	EMBORRACHADO GROSSO LISO - COR ROSA / PINK - TAM: 40 CM x 48 CM x 5 MM	50	UNID	LEO E LEO/ NACIONAL	R\$ 5,50	H A DE AGUIAR COMERCIAL
93	EMBORRACHADO GROSSO LISO - COR VERDE BANDEIRA - TAM: 40 CM x 60 CM x 5 MM	50	UNID	LEO E LEO/ NACIONAL	R\$ 5,50	H A DE AGUIAR COMERCIAL
94	EMBORRACHADO GROSSO LISO - COR VERDE LIMÃO - TAM: 40 CM x 60 CM x 5 MM	50	UNID	LEO E LEO/ NACIONAL	R\$ 5,50	H A DE AGUIAR COMERCIAL
95	EMBORRACHADO GROSSO LISO - COR VERMELHO - TAM: 40 CM x 60 CM x 5 MM	50	UNID	LEO E LEO/ NACIONAL	R\$ 8,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
96	ENVELOPE PARDO GRANDE - 31 X 41	1400	UNID	FORONI/ NACIONAL	R\$ 0,48	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
97	ENVELOPE PARDO MÉDIO - 24 x 34	3300	UNID	SCRITY/ NACIONAL	R\$ 0,36	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
98	ENVELOPE PARDO PEQUENO - 18 x 24	1500	UNID	SCRITY/ NACIONAL	R\$ 0,22	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
99	ENVELOPE PARDO GRANDE - 26 x 36	500	UNID	SCRITY/ NACIONAL	R\$ 0,47	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
100	ENVELOPE P/ CARTA MÉDIO - BRANCO - TAM. 114 mm x 229 mm	1000	UNID	FORONI/ NACIONAL	R\$ 0,09	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
101	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO - BRANCO - TAM. 114 mm x 162 mm	1000	UNID	SCRITY/ NACIONAL	R\$ 0,08	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
102	ENVELOPE P/ CONVITE 114 mm x 229 mm - COR AMARELO (Pct/Cx c/100 Unids)	7	PCT/CX	SCRITY/ NACIONAL	R\$ 47,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
103	ENVELOPE P/ CONVITE 114 mm x 229 mm - COR AZUL (Pct/Cx c/100 Unids)	7	PCT/CX	SCRITY/ NACIONAL	R\$ 47,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
104	ENVELOPE P/ CONVITE 114 mm x 229 mm - COR ROSA (Pct c/100 Unids)	7	PCT/CX	SCRITY/ NACIONAL	R\$ 47,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
105	ENVELOPE P/ CONVITE 114 mm x 229 mm - COR VERDE (Pct/Cx c/100 Unids)	7	PCT/CX	SCRITY/ NACIONAL	R\$ 47,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
106	ESCADA ARTICULADA 3X4 - 12 DEGRAUS: tipo dupla.	2	UNID	COGUMELO/ NACIONAL	R\$ 585,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
107	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 7 MM - 25 Folhas	150	UNID	LASSANE/ NACIONAL	R\$ 0,14	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
108	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 9 MM - 50 Folhas	150	UNID	LASSANE/ NACIONAL	R\$ 0,17	S DE O PEDROSA - ME
109	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 12 MM - 70 Folhas	150	UNID	LASSANE/ NACIONAL	R\$ 0,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
110	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 17 MM - 100 Folhas	150	UNID	LASSANE/ NACIONAL	R\$ 0,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
111	ESTILETE MÉDIO LARGO - 18 MM (DE PROCEDENCIA NACIONAL)	180	UNID	LIKE/ NACIONAL	R\$ 1,92	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
112	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO - 9 MM (DE PROCEDENCIA NACIONAL)	60	UNID	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 1,05	S DE O PEDROSA - ME
113	EXTENSÃO ELÉTRICA (5 MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	100	UNID	ELETROMIX/ NACIONAL	R\$ 16,40	S DE O PEDROSA - ME
114	EXTENSÃO ELÉTRICA (10 MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	100	UNID	ELETROMIX/ NACIONAL	R\$ 25,50	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
115	EXTENSÃO 20 METROS	5	UNID	PERFLEX/ NACIONAL	R\$ 125,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
116	EXTENSÃO 50 METROS	5	UNID	PERFLEX/ NACIONAL	R\$ 123,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
117	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA	180	UNID	YINS/ NACIONAL	R\$ 1,30	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
118	EXTRATOR DE GRAMPOS, Tipo					

piranha; Formato: Anatômico	20	UNID	POINTER/ NACIONAL	R\$ 2,90	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
119	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 19 MM x 50 M	50	UNID	KOROTECH/ NACIONAL	R\$ 3,05	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
120	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 25 MM x 50 M	110	UNID	KOROTECH/ NACIONAL	R\$ 4,05	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
121	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 48 MM x 50 M	50	UNID	KOROTECH/ NACIONAL	R\$ 8,10	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
122	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM – 25 mm x 50 m	110	UNID	ADERE/ NACIONAL	R\$ 7,05	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
123	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM – 50 mm x 50 m	170	UNID	ADERE/ NACIONAL	R\$ 13,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
124	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 12 mm x 40 m	150	UNID	AMAZON TAPE/ NACIONAL	R\$ 0,95	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
125	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 24 mm x 50 m	100	UNID	KOROTECH/ NACIONAL	R\$ 2,07	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
126	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 50 mm x 50 m	180	UNID	KOROTECH/ NACIONAL	R\$ 4,09	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
127	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR AMARELA FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 7 MM)	10	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 2,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
128	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR AZUL FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 7 MM)	40	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 2,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
129	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR BRANCA FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 7 MM)	40	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 2,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
130	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR PINK FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 7 MM)	40	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 2,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
131	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR PRETA FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 7 MM)	10	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 2,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
132	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR ROSA CLARO FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 7 MM)	10	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 2,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
133	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR VERDE FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 7 MM)	10	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 2,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
134	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR VERMELHA FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 7 MM)	40	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 2,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
135	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR AMARELA FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 22 MM)	10	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 4,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
136	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR AZUL FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 22 MM)	40	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 4,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
137	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR BRANCA FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 22 MM)	40	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 4,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
138	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR PINK FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 22 MM)	10	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 4,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
139	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR PRETA FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 22 MM)	10	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 4,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
140	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR ROSA CLARO FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 22 MM)	10	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 4,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
141	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR VERDE FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 22 MM)	10	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 4,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
142	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR VERMELHA FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 22 MM)	10	TUBO	PROGRESSO/ NACIONAL	R\$ 4,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
143	FITA DUPLA FACE - 12 MM x 30 M	80	UNID	AMAZON TAPE/ NACIONAL	R\$ 2,66	S DE O PEDROSA - ME
144	FITA DUPLA FACE - 19 MM x 30 M	155	UNID	KOROTECH/ NACIONAL	R\$ 4,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO

E SERVIÇOS						
145	FITA DUPLA FACE - 25 MM x 30 M	100	UNID	AMAZON TAPE/ NACIONAL	R\$ 5,49	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
146	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA - 70 MM x 200 M - COR AMARELO E PRETO	30	ROLO	PLASTICOR/ NACIONAL	R\$ 13,50	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
147	FORMULARIO CONTINUO BRANCO C/ 80 COLUNAS C/ 2500 UNIDADES 1 VIA.	5	CAIXA	MAXPRINT/ NACIONAL	R\$ 144,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
148	FORMULARIO CONTINUO BRANCO C/ 80 COLUNAS C/ 1500 UND. 240MM X 11 / 2 VIAS	5	CAIXA	JANDAIA/ NACIONAL	R\$ 207,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
149	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO (PISTOLA) - DE PROCEDÊNCIA NACIONAL	10	UNID	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 36,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
150	GRAMPEADOR PEQUENO P/ 20 FLS - Suporta Grampo 26/6 (Tam. 13 CM)	50	UNID	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 9,37	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
151	GRAMPEADOR PEQUENO P/ 20 FLS - Suporta Grampo 26/6 (Tam. 17 CM)	50	UNID	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 15,30	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
152	GRAMPEADOR PEQUENO TIPO ALICATE - 26/6 (Tam. 17 CM)	100	UNID	MAXPRINT/ NACIONAL	R\$ 31,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
153	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE P/ 50 FLS - Suporta Grampo 106/6. 15,5 CM)	10	UNID	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 21,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
154	GRAMPEADOR DE MESA METAL GRANDE P/ 100 FLS	40	UNID	YINS/ NACIONAL	R\$ 42,90	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
155	GRAMPO P/ GRAMPEADOR PROFISSIONAL - 23/13 (Cx c/ 5.000 Unidades)	38	CAIXA	CHAPARRAU/ NACIONAL	R\$ 10,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
156	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/6 - AÇO GALVANIZADO (Cx c/ 5.000 Unidades)	5	CAIXA	CHAPARRAU/ NACIONAL	R\$ 19,63	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
157	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 - COBREADO (Cx c/ 5.000 Unidades)	270	CAIXA	KAZ/ NACIONAL	R\$ 5,40	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
158	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 (Cx c/ 5.000 Unidades)	20	CAIXA	CHAPARRAU/ NACIONAL	R\$ 13,80	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
159	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO - HASTE ESTENDIDA 80 MM (Pct c/ 50 Unidades)	40	PACOTE	DELLO/ NACIONAL	R\$ 9,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
160	GLITER AMARELO - Tubo c/ 3 G	50	UNID	GLITER/ NACIONAL	R\$ 0,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
161	GLITER AZUL - Tubo c/ 3 G	50	UNID	GLITTER/ NACIONAL	R\$ 0,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
162	GLITER BRANCO - Tubo c/ 3 G	50	UNID	GLITTER/ NACIONAL	R\$ 0,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
163	GLITER DOURADO - Tubo c/ 3 G	50	UNID	GLITTER/ NACIONAL	R\$ 0,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
164	GLITER PRATEADO - Tubo c/ 3 G	50	UNID	GLITTER/ NACIONAL	R\$ 0,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
165	GLITER VERDE - Tubo c/ 3 G	50	UNID	GLITTER/ NACIONAL	R\$ 0,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
166	GLITER VERMELHO - Tubo c/ 3 G	50	UNID	GLITTER/ NACIONAL	R\$ 0,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
167	LÁPIS PRETO Nº 02 (Cx c/ 144 Unidades)	10	CAIXA	LEO E LEO/ NACIONAL	R\$ 36,90	S DE O PEDROSA - ME
168	LIGA ELÁSTICA (Pct de 1 Kg - Divididos em pacotes c/ 50 gramas)	10	KG	RED BOR/ NACIONAL	R\$ 23,70	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
169	LIVRO DE ATA - 202 MM X 300 - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 300 mm, largura 202 mm, características adicionais: capa dura					

de papelão e folhas numeradas.	160	UNID	SINDGRAPH/NACIONAL	R\$ 12,00	T D A S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
170	LIVRO DE ATA - 202 MM X 300 - material papel sulfite, quantidade de 200 folhas, comprimento 300 mm, largura 202 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	10	UNID	TILIBRA/NACIONAL	R\$ 22,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
171	LIVRO DE PONTO - 218 MM x 319 MM - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 319 mm, largura 218 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	120	UNID	TILIBRA/NACIONAL	R\$ 10,80	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
172	LIVRO DE PONTO - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 330 mm, largura 216 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	40	UNID	TILIBRA/NACIONAL	R\$ 13,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
173	LIVRO DE PROTOCOLO - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2 numeradas tipograficamente de 1 a 100	40	UNID	FORONI/NACIONAL	R\$ 10,40	T D A S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
174	MOLHA DEDO GEL - 12 GG	75	UNID	RADEX/NACIONAL	R\$ 1,95	T D A S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
175	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS EM ACRÍLICO HORIZONTAL 3 DIVISÓRIAS - CRISTAL - ALTURA: 29 CM X LARGURA: 11,5 CM X COMPRIMENTO: 33 CM	75	UNID	ACRIMET/NACIONAL	R\$ 40,09	H A DE AGUIAR COMERCIAL
176	PAPEL A-3 - Branco - 297 mm x 420 mm (Cx/ 05 Resmas c/ 500 Folhas)	10	CAIXA	REPORT/NACIONAL	R\$ 126,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
177	PAPEL A-4 - Branco - 210 mm x 297 mm (Cx c/ 10 Resmas c/ 500 Folhas)	300	CAIXA	CHAMEX/NACIONAL	R\$ 175,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
178	PAPEL A4 AMARELO - 210 mm x 297 mm (Cx c/ 10 Resmas c/ 100 Folhas)	10	CAIXA	CHAMEX/NACIONAL	R\$ 58,50	T D A S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
179	PAPEL A4 AZUL - 210 mm x 297 mm (Cx c/ 10 Resmas c/ 100 Folhas)	10	CAIXA	CHAMEX/NACIONAL	R\$ 58,50	T D A S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
180	PAPEL A4 ROSA - 210 mm x 297 mm (Cx c/ 10 Resmas c/ 100 Folhas)	10	CAIXA	CHAMEX/NACIONAL	R\$ 58,50	T D A S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
181	PAPEL A4 VERDE - 210 mm x 297 mm (Cx c/ 10 Resmas c/ 100 Folhas)	10	CAIXA	CHAMEX/NACIONAL	R\$ 58,50	T D A S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
182	PAPEL 40 KG 120 gr. - 60 cm x 90 cm	85	FOLHA	JANDAIA/NACIONAL	R\$ 1,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
183	PAPEL CAMURÇA - Cor Amarelo	65	FOLHA	VMP/NACIONAL	R\$ 1,25	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
184	PAPEL CAMURÇA - Cor Azul Claro	115	FOLHA	VMP/NACIONAL	R\$ 1,25	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
185	PAPEL CAMURÇA - Cor Azul Escuro	115	FOLHA	VMP/NACIONAL	R\$ 1,25	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
186	PAPEL CAMURÇA - Cor Branco	115	FOLHA	VMP/NACIONAL	R\$ 1,25	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI

187	PAPEL CAMURÇA - Cor Laranja	65	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,25	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
188	PAPEL CAMURÇA - Cor Pink	115	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,25	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
189	PAPEL CAMURÇA - Cor Preto	65	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,25	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
190	PAPEL CAMURÇA - Cor Salmão	65	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,25	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
191	PAPEL CAMURÇA - Cor Verde	115	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,25	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
192	PAPEL CAMURÇA - Cor Vermelho	115	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,25	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
193	PAPEL CARBONO PRETO - TAMANHO A-4 - 1 FACE (Cx / 100 unidades)	20	CAIXA	HARDCOPY/ NACIONAL	R\$ 28,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
194	PAPEL CARBONO- material pelicula poliester, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm. Cor preta caixa com 100 unidades	5	CAIXA	HARDCOPY/ NACIONAL	R\$ 30,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
195	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM x 66 CM - Cor Amarelo	40	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 0,92	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
196	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM x 66 CM - Cor Azul	40	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 0,92	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
197	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM x 66 CM - Cor Branco	40	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 0,92	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
198	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM x 66 CM - Cor Preto	40	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 0,92	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
199	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM x 66 CM - Cor Rosa	40	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 0,92	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
200	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM x 66 CM - Cor Verde	40	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 0,92	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
201	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM x 66 CM - Cor Vermelho	40	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 0,92	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
202	PAPEL CELOFANE - Cor Amarelo	65	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,45	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
203	PAPEL CELOFANE - Cor Azul	115	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,45	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
204	PAPEL CELOFANE - Cor Laranja	65	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,45	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
205	PAPEL CELOFANE - Cor Pink	115	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,45	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
206	PAPEL CELOFANE - Cor Transparente	65	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,45	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
207	PAPEL CELOFANE - Cor Verde	65	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,45	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
208	PAPEL CELOFANE - Cor Vermelho	115	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,45	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
209	PAPEL CELOFANE - COR Transparente Estampado	65	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,45	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
210	PAPEL COLOR SET 120 GRS - 8 CORES - Formato: 210 mm x 297 mm - (Pct / Bloco c/ 24 Fls)	50	PACOTE	FILIPAPER/ NACIONAL	R\$ 6,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
211	PAPEL CREPOM - Cor Amarelo	100	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,29	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
212	PAPEL CREPOM - Cor Azul	150	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,29	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
213	PAPEL CREPOM - Cor Branco	185	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,29	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR

EIRELI						
214	PAPEL CREPOM - Cor Pink	150	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,29	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
215	PAPEL CREPOM - Cor Verde	100	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,29	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
216	PAPEL CREPOM - Cor Vermelho	150	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 1,29	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
217	PAPEL LAMINADO - COR AMARELO - Tam. 49 cm x 59 cm	100	FOLHA	RST/ NACIONAL	R\$ 1,30	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
218	PAPEL LAMINADO - COR AZUL - Tam. 49 cm x 59 cm	90	FOLHA	RST/ NACIONAL	R\$ 1,30	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
219	PAPEL LAMINADO - COR DOURADO - Tam. 49 cm x 59 cm	100	FOLHA	RST/ NACIONAL	R\$ 1,30	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
220	PAPEL LAMINADO - COR PINK - Tam. 49 cm x 59 cm	100	FOLHA	RST/ NACIONAL	R\$ 1,30	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
221	PAPEL LAMINADO - COR PRATA - Tam. 49 cm x 59 cm	100	FOLHA	RST/ NACIONAL	R\$ 1,30	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
222	PAPEL LAMINADO - COR VERDE - Tam. 49 cm x 59 cm	100	FOLHA	RST/ NACIONAL	R\$ 1,30	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
223	PAPEL LAMINADO - COR VERMELHO - Tam. 49 cm x 59 cm	100	FOLHA	RST/ NACIONAL	R\$ 1,30	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
224	PAPEL MICROONDULADO - COR AMARELO - 50 x 80	45	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 2,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
225	PAPEL MICROONDULADO - COR AZUL - 50 x 80	45	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 2,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
226	PAPEL MICROONDULADO - COR BRANCO - 50 x 80	45	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 2,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
227	PAPEL MICROONDULADO - COR OURO - 50 x 80	45	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 2,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
228	PAPEL MICROONDULADO - COR PRATA - 50 x 80	45	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 2,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
229	PAPEL MICROONDULADO - COR PRETO - 50 x 80	45	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 2,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
230	PAPEL MICROONDULADO - COR ROSA - 50 x 80	45	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 2,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
231	PAPEL MICROONDULADO - COR VERDE - 50 x 80	45	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 2,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
232	PAPEL MICROONDULADO - COR VERMELHO - 50 x 80	45	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 2,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
233	PAPEL NACARADO 70 X 90	135	FOLHA	CROMUS/ NACIONAL	R\$ 2,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
234	PAPEL OFÍCIO CARTA - 216 mm x 279 mm (Cx c/ 10 Resmas c/ 500 Folhas)	10	CAIXA	CHAMEX/ NACIONAL	R\$ 248,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
235	PAPEL PARANA Nº 120	80	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 8,62	S DE O PEDROSA - ME
236	PAPEL PARANA Nº 80	80	FOLHA	VMP/ NACIONAL	R\$ 7,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
237	PAPEL P/ RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS 76 mm x 76 mm - Cores Variadas	300	BLOCO	LIKE/ NACIONAL	R\$ 3,48	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
238	PAPEL PARA RECADOS; Auto Adesivo; Material: Papel removível; Cor: Amarelo; Dimensão: 38x50mm; Embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	5	CAIXA	YINS/ NACIONAL	R\$ 3,81	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
239	PAPEL VERGÊ BRANCO (Cx c/ 10 Resmas c/ 50 Unidades)	13	CAIXA	FILIPAPER/ NACIONAL	R\$ 80,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
240	PAPEL VERGÊ CREME (Cx c/ 10 Resmas c/ 50 Unidades)	10	CAIXA	FILIPAPER/ NACIONAL	R\$ 96,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR

EIRELI							
241	PAPEL VERGÊ AZUL (Cx c/ 10 Resmas c/ 50 Unidades)	3	CAIXA	FILIPAPER/ NACIONAL	R\$ 97,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
242	PAPEL VERGÊ PALHA (Cx c/ 10 Resmas c/ 50 Unidades)	5	CAIXA	FILIPAPER/ NACIONAL	R\$ 79,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
243	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO	1400	UNID	DAC/ NACIONAL	R\$ 12,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
244	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO	2400	UNID	DAC/ NACIONAL	R\$ 13,03	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
245	PASTA COLECIONADORA (CATÁLOGO) C/ 20 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	40	UNID	DAC/ NACIONAL	R\$ 7,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
246	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA FINA - COR TRANSPARENTE / AMARELA	1000	UNID	PLASCONY/ NACIONAL	R\$ 2,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
247	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA – 40 MM – COR TRANSPARENTE / AMARELA	100	UNID	ALAPLASTICO/ NACIONAL	R\$ 2,99	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
248	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA – 40 MM – COR TRANSPARENTE / AMARELA	100	UNID	ALAPLASTICO/ NACIONAL	R\$ 2,99	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
249	PASTA EM L 03 Oficio transparente A4 220x310mm	1020	UNID	PLASCONY/ NACIONAL	R\$ 0,85	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
250	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PLÁSTICA - TRANSPARENTE	1500	UNID	DAC/ NACIONAL	R\$ 1,99	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
251	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PAPELÃO	500	UNID	FRAMA/ NACIONAL	R\$ 1,40	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
252	PASTA SANFONADA PLASTICA TAM. A4 COM 12 DIVISÓRIAS	20	UNID	DAC/ NACIONAL	R\$ 18,80	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
253	PASTA SANTONADA PLÁSTICA c/ 30 Divisórias (tamanho A4)	25	UNID	DAC/ NACIONAL	R\$ 44,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
254	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PINTADA E PLASTIFICADA EM PAPEL KRAFT 240g/m ² - Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (Caixa c/ 50 Unidades)	50	CAIXA	ACRIMET/ NACIONAL	R\$ 133,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL	
255	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA EM PAPEL CARTÃO 305g/m ² - Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (Caixa c/ 50 Unidades)	50	CAIXA	DELLO/ NACIONAL	R\$ 125,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
256	PASTA SUSPensa: pasta arquivo, material não marmorizado. Tipo suspensa pendular, largura de 365 mm, altura 240mm, características adicionais plastificadas; ponteiras e grampos plasticos; visor, gramatura 350 g/m ² .	300	UND	FRAMA/ NACIONAL	R\$ 2,74	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
257	PERCEVEJO (Cx c/ 100 Unids)	60	CAIXA	LIKE/ NACIONAL	R\$ 2,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
258	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - P/ 20 FLS (Tam. 9,5 CM x 7,5 CM)	20	UNID	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 15,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	

259	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - P/ 20 FLS (Tam. 10cm x 8cm); BASE ANTIDSLIZANTE; COM MARCADOR	10	UNID	LIKE/ NACIONAL	R\$ 18,99	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
260	PERFURADOR DE PAPEL: Dimensões (cm): 15cm x 12cm x 7cm Cor: Preto, Alta resistência. Capacidade para 50 folhas	80	UNID	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 28,13	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
261	PINCEL ATÔMICO COR AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	20	CAIXA	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 18,95	S DE O PEDROSA - ME
262	PINCEL ATÔMICO COR PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	20	CAIXA	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 18,95	S DE O PEDROSA - ME
263	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	15	CAIXA	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 18,95	S DE O PEDROSA - ME
264	PINCEL MARCA TEXTO, corpo opaca na cor Amarela Fluorescente, traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. Cx c/ 12 unidades.	15	CAIXA	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 13,90	S DE O PEDROSA - ME
265	PINCEL MARCA TEXTO, corpo opaca na cor Laranja Fluorescente, traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. Cx c/ 12 unidades.	90	CAIXA	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 13,90	S DE O PEDROSA - ME
266	PINCEL MARCA TEXTO, corpo opaca na cor Rosa Fluorescente, traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. Cx c/ 12 unidades.	90	CAIXA	LIKE/ NACIONAL	R\$ 16,87	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
267	PINCEL MARCA TEXTO, corpo opaca na cor Verde Fluorescente, traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. Cx c/ 12 unidades.	80	CAIXA	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 13,90	S DE O PEDROSA - ME
268	PINCEL DE PÊLO Nº 02	15	UNID	CONDOR/ NACIONAL	R\$ 2,15	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
269	PINCEL DE PÊLO Nº 04	15	UNID	CONDOR/ NACIONAL	R\$ 2,40	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
270	PINCEL DE PÊLO Nº 08	15	UNID	CONDOR/ NACIONAL	R\$ 2,85	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
271	PINCEL DE PÊLO Nº 16	15	UNID	CONDOR/ NACIONAL	R\$ 4,60	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
272	PINCEL DE PÊLO Nº 20	15	UNID	CONDOR/ NACIONAL	R\$ 6,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
273	PINCEL HIDROCOR FINO - Estojo c/ 6 unids	45	ESTOJO	LIKE/ NACIONAL	R\$ 2,34	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
274	PINCEL HIDROCOR GROSSO - Estojo c/ 6 unids	45	ESTOJO	COMPACTOR/ NACIONAL	R\$ 7,10	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
275	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL - Caixa c/ 12 Unidades	85	CAIXA	LIKE/ NACIONAL	R\$ 20,90	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
276	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO - Caixa c/ 12 Unidades	85	CAIXA	LIKE/ NACIONAL	R\$ 20,90	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
277	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - Caixa c/ 12 Unidades	110	CAIXA	LIKE/ NACIONAL	R\$ 20,90	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
278	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE P/ BASTÃO GROSSO	90	UNID	YINS/ NACIONAL	R\$ 15,52	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
279	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE P/ BASTÃO FINO	90	UNID	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 12,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
280	PLÁSTICO GROSSO OFÍCIO C/ 04 FUIROS - 240 mm X 330 mm - TRANSPARENTE	2700	UNID	DAC/ NACIONAL	R\$ 0,49	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
281	PLACA DE ISOPOR 5 MM	65	FOLHA	PRESTIGE/ NACIONAL	R\$ 1,90	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
282	PLACA DE ISOPOR 10 MM	65	FOLHA	PRESTIGE/ NACIONAL	R\$ 4,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
283	PLACA DE ISOPOR 15 MM	65	FOLHA	PRESTIGE/ NACIONAL	R\$ 6,20	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
284	PLACA DE ISOPOR 20 MM	65	FOLHA	PRESTIGE/ NACIONAL	R\$ 7,70	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
285	PLACA DE ISOPOR 25 MM	65	FOLHA	PRESTIGE/ NACIONAL	R\$ 10,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
286	PLACA DE ISOPOR 30 MM	65	FOLHA	PRESTIGE/ NACIONAL	R\$ 11,80	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
287	POST-IT- Bloco adesivo 38mm x 51mm sortido - 4 unidades de 50 folhas cada (total 200 folhas)	120	CAIXA	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 49,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
288	PORTA ARQUIVO NA VERTICAL - Dimensões: 32 x 16 x 24,5 cm; Composição: Poliestireno;	40	UNID	ACRIMET/ NACIONAL	R\$ 39,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
289	PORTA DOCUMENTOS C/ 02 BANDEJAS EM ACRÍLICO	35	UNID	WALEU/ NACIONAL	R\$ 32,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
290	PORTA DOCUMENTOS C/ 03 BANDEJAS EM ACRÍLICO	40	UNID	WALEU/ NACIONAL	R\$ 51,50	S DE O PEDROSA - ME
291	PORTA LÁPIS E CANETA TRIPLO - EM ACRÍLICO	80	UNID	WALEU/ NACIONAL	R\$ 10,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
292	PRANCHETA CARTONADA COM CLIP	100	UNID	CARBRINK/ NACIONAL	R\$ 5,07	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
293	PRANCHETA DE MADEIRA COM CLIP	30	UNID	CARBRINK/ NACIONAL	R\$ 5,07	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
294	PRANCHETA: prancheta portatil, material acrilico, resistente, comprimento 350mm, largura 250mm, caracteriticas adicionais: compegador					

metalico.	115	UNID	WALEU/ NACIONAL	R\$ 13,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
295	PRATELEIRAS DE FERRO com 6 prateleiras, medindo 1,98m (altura); 0,92 (largura); 0,42 (profundidade).	10	UND	PEDROSA/ NACIONAL	R\$ 308,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
296	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 100 Fls	100	UNID	TILIBRA/ NACIONAL	R\$ 11,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
297	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 0,60 M X 0,90 M; Moldura em Alumínio AL-90120 Easy Office PT	10	UNID	STALO/ NACIONAL	R\$ 93,28	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
298	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 0,90 M X 1,20 M; Moldura em Alumínio AL-90120 Easy Office PT	10	UNID	CORTIARTE/ NACIONAL	R\$ 111,49	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
299	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 1,2 M X 1,50 M; Moldura em Alumínio AL-90120 Easy Office PT	10	UNID	STALO/ NACIONAL	R\$ 182,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
300	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 1,5 M X 1,00 M; Moldura em Alumínio AL-90120 Easy Office PT	10	UNID	STALO/ NACIONAL	R\$ 182,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
301	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 0,60 M X 0,90 M - (COM MOLDURA DE ALUMÍNIO)	6	UNID	STALO/ NACIONAL	R\$ 107,00	S DE O PEDROSA - ME
302	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 0,90 M X 1,20 M - (COM MOLDURA DE ALUMÍNIO)	6	UNID	STALO/ NACIONAL	R\$ 105,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
303	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 1,2 MX 1,5 M - (COM MOLDURA DE ALUMÍNIO)	6	UNID	STALO/ NACIONAL	R\$ 150,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
304	RÉGUA, Material: plástico transparente, espessura 2 mm, graduação em centímetro, tamanho 30 cm	130	UNID	WALEU/ NACIONAL	R\$ 0,70	H A DE AGUIAR COMERCIAL
305	REGUA CRISTAL DE 50 CM.	250	UNID	WALEU/ NACIONAL	R\$ 1,40	H A DE AGUIAR COMERCIAL
306	TESOURA DE ESCRITORIO DE 17 CM COM CABO DE PLASTICO	50	UNID	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 4,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
307	TESOURA MÉDIA 19 CM C/ CABO DE PLÁSTICO	100	UNID	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 4,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
308	TESOURA DE 25 CM DE COMP. 08CM DE CABO DE PLASTICO COR PRETA	25	UNID	JOCAR/ NACIONAL	R\$ 9,90	S DE O PEDROSA - ME
309	TESOURA P/ PICOTAR E.V.A C/ CABO DE PLÁSTICO - TAM.: 19 CM	15	UNID	LEO E LEO/ NACIONAL	R\$ 12,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
310	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	65	UNID	LEO E LEO/ NACIONAL	R\$ 1,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
311	TESOURA PROFISSIONAL EM AÇO INOX PARA COSTURA; LAMINA DE 10 POLEGADAS (255 mm) E COM CABO DE POLIPROPILENO.	5	UNID	TRAMONTINA/ NACIONAL	R\$ 45,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
312	TINTA FACIAL - Cores Variadas (Pct c/ 10 potes de 4 G cada)	45	PACOTE	PINTA KARA/ NACIONAL	R\$ 20,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
313	TINTA GUACHE - Cx c/ 06 Potes com 15 Ml cada - Cores Variadas	65	CAIXA	RADEX/ NACIONAL	R\$ 3,25	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
314	TINTA P/ REABAST. ALMOFADA - COR AZUL (Cx c/ 12 Unidades)	34	CAIXA	STARPRINT/ NACIONAL	R\$ 34,50	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
315	TINTA P/ REABAST. ALMOFADA - COR PRETA - Cx c/ 12 Unidades)	34	CAIXA	STARPRINT/ NACIONAL	R\$ 34,50	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
316	TINTA PARA TECIDO (Cx com 06 Potes com 15 Ml cada - Cores Variadas)	40	CAIXA	ACRILEX/ NACIONAL	R\$ 18,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
317	TNT COR AMARELO - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	46	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
318	TNT COR AZUL CELESTE - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	10	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
319	TNT COR AZUL MARINHO - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	40	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
320	TNT COR AZUL OCEANO - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	16	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
321	TNT COR BRANCO - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	46	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
322	TNT COR LARANJA - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	10	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO

E SERVIÇOS						
323	TNT COR LILAS - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	40	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
324	TNT COR MARROM - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	38	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
325	TNT COR PINK - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	40	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
326	TNT COR PRETO - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	46	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
327	TNT COR ROSA CLARO - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	6	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
328	TNT COR VERDE BANDEIRA - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	44	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
329	TNT COR VERDE LIMÃO - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	8	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
330	TNT COR VERMELHO - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	46	PEÇA	SANTA FE/ NACIONAL	R\$ 86,58	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
331	ALCOOL EM GEL 70° INPM - 500 ML (Cx c/ 12 Unidades)	300	CAIXA	FACILITA/ NACIONAL	R\$ 78,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
332	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LT - 70° INPM, uso geral, em embalagem plastica cx c/12 unidades	50	CAIXA	SANTA CRUZ/ NACIONAL	R\$ 69,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
333	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LT - 92,8° INPM, uso doméstico, em embalagem plastica cx c/12 unidades	270	CAIXA	SANTA CRUZ/ NACIONAL	R\$ 120,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
334	BALÃO Nº 6.5 - COR AMARELO (Pacote c/ 50 Unidades)	225	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 5,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
335	BALÃO Nº 6.5 - COR AZUL (Pacote c/ 50 Unidades)	200	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 5,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
336	BALÃO Nº 6.5 - COR BRANCO (Pacote c/ 50 Unidades)	225	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 5,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
337	BALÃO Nº 6.5 - COR LARANJA (Pacote c/ 50 Unidades)	200	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 5,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
338	BALÃO Nº 6.5 - COR LILÁS (Pacote c/ 50 Unidades)	200	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 5,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
339	BALÃO Nº 6.5 - COR PRETO (Pacote c/ 50 Unidades)	200	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 5,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
340	BALÃO Nº 6.5 - COR ROSA PINK (Pacote c/ 50 Unidades)	200	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 5,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
341	BALÃO Nº 6.5 - COR VERDE (Pacote c/ 50 Unidades)	225	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 5,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
342	BALÃO Nº 6.5 - COR VERMELHO (Pacote c/ 50 Unidades)	175	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 5,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
343	BALÃO Nº 9 - COR AMARELO (Pacote c/ 50 Unidades)	175	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 11,80	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
344	BALÃO Nº 9 - COR AZUL (Pacote c/ 50 Unidades)	175	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 11,80	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
345	BALÃO Nº 9 - COR BRANCO (Pacote c/ 50 Unidades)	175	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 11,80	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
346	BALÃO Nº 9 - COR LARANJA (Pacote c/ 50 Unidades)	175	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 11,80	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
347	BALÃO Nº 9 - COR LILÁS (Pacote c/ 50 Unidades)	175	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 11,80	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
348	BALÃO Nº 9 - COR PRETO (Pacote c/ 50 Unidades)	175	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 11,80	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
349	BALÃO Nº 9 - COR ROSA PINK (Pacote c/ 50 Unidades)	175	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 11,80	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
350	BALÃO Nº 9 - COR VERDE (Pacote c/ 50 Unidades)	175	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 11,80	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
351	BALÃO Nº 9 - COR VERMELHO (Pacote c/ 50 Unidades)	175	PACOTE	PIC PIC/ NACIONAL	R\$ 11,80	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
352	BALDE ESPREMEDOR KIT PULIRE COMPLETO C/ VASSOURAS MOP.	5	UNID	BETTANI/ NACIONAL	R\$ 163,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
353	BALDE PLÁSTICO DE 100 LTS C/ TAMPA	120	UNID	IBAP/ NACIONAL	R\$ 49,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
354	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS C/ ALÇA DE FERRO E SEM TAMPA	200	UNID	LUMAR/ NACIONAL	R\$ 12,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
355	BALDE PLÁSTICO DE 30 LTS COM TAMPA	20	UNID	ARQPLAST/ NACIONAL	R\$ 32,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
356	BATERIA 9V, CAIXA C/ 10 UNIDADES	5	CAIXA	ELGIN/ NACIONAL	R\$ 116,00	S DE O PEDROSA - ME
357	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	10	UNID	ISOPLAST/ NACIONAL	R\$ 104,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
358	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS	10	UNID	PRESTIGE/ NACIONAL	R\$ 137,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
359	CAIXA DE ISOPOR 150 LITROS	10	UNID	PRESTIGE/ NACIONAL	R\$ 110,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
360	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	10	UNID	PRESTIGE/ NACIONAL	R\$ 60,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
361	CAIXA TÉRMICA, Material: Poliestireno expandido					

(isopor), com tampa. Capacidade: 150 litros.	50	UNID	PRESTIGE/NACIONAL	R\$ 107,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI	
362	COLHER DESCARTÁVEL (Caixa c/ 1.000 Unidades - Divididos em PACOTE de 10 UNIDADE)	130	CAIXA	ALEGRIA/NACIONAL	R\$ 69,30	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
363	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (Cx c/ 25 Pacotes de 100 Unidades)	300	CAIXA	CRISTAL/NACIONAL	R\$ 105,99	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
364	COPO DESCARTÁVEL 250 ML (Cx C/ 20 Pacotes c/ 100 unidades cada)	10	CAIXA	COPOBRAS/NACIONAL	R\$ 150,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
365	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML (Cx c/ 50 Pacotes de 100 Unidades)	55	CAIXA	COPOBRAS/NACIONAL	R\$ 160,00	A.I.G COMERCIAL LTDA
366	EMBALAGEM PARA REFEIÇÃO TIPO MARMITA EM ISOPOR COM TAMPA (QUENTINHA) - Cx c/ 100 unidades	100	CAIXA	SPUMA PAC/NACIONAL	R\$ 36,50	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
367	GARFO DESCARTÁVEL (Caixa c/ 1.000 Unidades - Divididos em Pts de 10 Unids)	10	CAIXAS	STRAWPLAST/NACIONAL	R\$ 69,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
368	GUARDANAPO DE PAPEL - 20 CM x 23 CM (Caixa c/ 60 Pacotes c/ 50 Unidades cada)	70	CAIXAS	PETALAS/NACIONAL	R\$ 59,90	S DE O PEDROSA - ME
369	MANGUEIRA DE 30 METROS	10	UNIDS	AFA	R\$ 65,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
370	MANGUEIRA DE BORRACHA DE 20 METROS	40	UNIDS	AFA	R\$ 70,33	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
371	PAPEL TOALHA BOBINADO - 100 Metros (Caixa ou Pacote c/ 08 Rolos)	50	CAIXAS/PACOTES	JASKPEL/NACIONAL	R\$ 47,65	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
372	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO, 100% celulose, qualidade extra, pacotes com 200 folhas de 22cm/20cm, não reciclável.	50	PACOTE	JASKPEL/NACIONAL	R\$ 3,81	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
373	PILHA GRANDE ALCALINA (Cx c/ 24 Unidades)	12	CAIXAS	ARTEK/NACIONAL	R\$ 40,50	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
374	PILHA MÉDIA ALCALINA (Cx c/ 24 Unidades)	6	CAIXAS	ARTEK/NACIONAL	R\$ 36,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
375	PILHA PALITO ALCALINA EMBALAGEM C/ 02 UNIDADE (CX C/24 UNIDADES)	25	CAIXAS	ELGIN/NACIONAL	R\$ 60,00	S DE O PEDROSA - ME
376	PILHA PEQUENA ALCALINA (CX C/60 UNIDADES)	10	CAIXAS	ARTEK/NACIONAL	R\$ 109,50	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
377	PRATO DESCARTÁVEL - 15 Cm - RASO (Caixa c/ 50 Pct c/ 10 Unids cada)	25	CAIXAS	UNIPLAST/NACIONAL	R\$ 63,00	S DE O PEDROSA - ME
378	PRATO DESCARTÁVEL - 18 cm (Caixa c/ 50 Pct c/ 10 Unids cada)	20	CAIXAS	UNIPLAST/NACIONAL	R\$ 72,90	S DE O PEDROSA - ME
379	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 21 cm (Caixa c/ 25 Pct c/ 10 Unids cada)	80	CAIXAS	UNIPLAST/NACIONAL	R\$ 65,16	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
380	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOPA FUNDO DE 15 CM (Caixa c/ 50 Pct c/ 10 UNIDADE cada)	25	CAIXAS	UNIPLAST/NACIONAL	R\$ 84,40	S DE O PEDROSA - ME

381	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 23 cm (Caixa c/ 25 Pct c/ 10 UNIDADE cada)	30	CAIXA	UNIPLAST/ NACIONAL	R\$ 108,60	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
382	PROTETOR SOLAR - FTS 50 - AMPLA PROTEÇÃO UVA e UVB - 120 ML (Caixa c/ 12 UNIDADE)	6	CAIXA	NUTRIEX/ NACIONAL	R\$ 249,90	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
383	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 10 KGS - Divididos em Pcts c/ 100 Unidades	16	MILHEIRO	CARTAPLAST /NACIONAL	R\$ 88,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
384	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 15 KGS - Divididos em Pcts c/ 100 Unidades	16	MILHEIRO	CIRA/ NACIONAL	R\$ 149,00	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
385	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 20 KGS - Divididos em Pcts c/ 100 Unidades	11	MILHEIRO	PLASTIC PLUS/ NACIONAL	R\$ 50,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
386	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 8 KGS - Divididos em Pcts c/ 100 Unidades	6	MILHEIRO	PLASTIC PLUS/ NACIONAL	R\$ 49,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
387	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE 01 KG, COM ALÇA REFORÇADA FD C/ 1000 UNID	3	MILHEIRO	AROPACK/ NACIONAL	R\$ 44,90	S DE O PEDROSA - ME
388	SACO PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 30 KG 50 x 80 x 0.10	3200	PACOTE	REAL /NACIONAL	R\$ 29,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI
389	TECIDO HELANCA LIGHT - Cor Amarelo	7	KG	TAPAJOS/ NACIONAL	R\$ 53,87	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
390	TECIDO HELANCA LIGHT - Cor Azul Royal	7	KG	TAPAJOS/ NACIONAL	R\$ 53,87	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
391	TECIDO HELANCA LIGHT - Cor Branco	7	KG	TAPAJOS/ NACIONAL	R\$ 53,87	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
392	TECIDO HELANCA LIGHT - Cor Laranja	7	KG	TAPAJOS/ NACIONAL	R\$ 53,87	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
393	TECIDO HELANCA LIGHT - Cor Lilás	7	KG	TAPAJOS/ NACIONAL	R\$ 53,87	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
394	TECIDO HELANCA LIGHT - Cor Pink	7	KG	TAPAJOS/ NACIONAL	R\$ 53,87	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
395	TECIDO HELANCA LIGHT - Cor Preto	7	KG	TAPAJOS/ NACIONAL	R\$ 53,87	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
396	TECIDO HELANCA LIGHT - Cor Verde Bandeira	7	KG	TAPAJOS/ NACIONAL	R\$ 53,87	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
397	TECIDO HELANCA LIGHT - Cor Verde Limão	7	KG	TAPAJOS/ NACIONAL	R\$ 53,87	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
398	TECIDO HELANCA LIGHT - Cor Vermelho	7	KG	TAPAJOS/ NACIONAL	R\$ 53,87	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS
399	TECIDO CHIFFON - Cor Amarelo	7	METRO	TAPAJOS TECIDOS/ NACIONAL	R\$ 16,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
400	TECIDO CHIFFON - Cor Azul Royal	7	METRO	TAPAJOS TECIDOS/ NACIONAL	R\$ 16,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
401	TECIDO CHIFFON - Cor Branco	7	METRO	TAPAJOS TECIDOS/ NACIONAL	R\$ 16,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
402	TECIDO CHIFFON - Cor Laranja	7	METRO	TAPAJOS TECIDOS/ NACIONAL	R\$ 16,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
403	TECIDO CHIFFON - Cor Lilás	7	METRO	TAPAJOS TECIDOS/ NACIONAL	R\$ 16,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
404	TECIDO CHIFFON - Cor Pink	7	METRO	TAPAJOS TECIDOS/ NACIONAL	R\$ 16,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
405	TECIDO CHIFFON - Cor Preto	7	METRO	TAPAJOS TECIDOS/ NACIONAL	R\$ 16,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
406	TECIDO CHIFFON - Cor Verde Bandeira	7	METRO	TAPAJOS TECIDOS/ NACIONAL	R\$ 16,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
407	TECIDO CHIFFON - Cor Verde Limão	7	METRO	TAPAJOS TECIDOS/ NACIONAL	R\$ 16,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
408	TECIDO CHIFFON - Cor Vermelho	7	METRO	TAPAJOS TECIDOS/ NACIONAL	R\$ 16,00	H A DE AGUIAR COMERCIAL
409	TOALHA DE PAPEL: tipo folha dobras, comprimento 22,50 largura: 21,50, cor branca, características adicionais					

interfolhadas, aplicação em toaletes.	300	UNID	JASKPEL/NACIONAL	R\$ 14,50	T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS	
410	PULVERIZADOR PLASTICO TRANSPARENTE 500ML	100	UNID	NOBRE/NACIONAL	R\$ 5,70	S DE O PEDROSA - ME
411	TOUCA, Aplicação: Tipo: turbante / disco / pizza, com elástico; Descartável; Material: (TNT), com porosidade adequada para manter a ventilação; Gramatura mínima: 30g/m ² ; Cor: branca. (Pct c/ 100 UNIDADE)	300	PACOTE	NOBRE/NACIONAL	R\$ 14,00	LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo, 13 de julho de 2022.

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

Prefeito Municipal Interino de Presidente Figueiredo

A I G COMERCIAL LTDA

Fornecedor

LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR EIRELI

Fornecedor

H A DE AGUIAR COMERCIAL

Fornecedor

S DE O PEDROSA - ME

Fornecedor

T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS

Fornecedor

Publicado por:
Greicy Kelli de Souza Silva
Código Identificador: XTNZSGRRE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 031/2022

MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº. 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – PMSGC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2022

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PAINELIS E PLACAS SOLARES PARA SEREM DISTRIBUIDOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM. Plano de Trabalho – 04.845.3310.2795.0009”.

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, o uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 727/2022, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022-PMSGC.

CONSIDERANDO que as empresas que enviaram as propostas e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

II – HOMOLOGAR às empresas: **J L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ: 11.014.713/0001-20, representada neste ato pelo Sr. RICARDO CAMPOS NETO, CPF Nº 745.914.522-24, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Energia solar off grid completo com equipamentos, dispositivos, cabos, estrutura					

e acessório:- Módulo placa/ Painel solar; bateria estacionária solar; controlador de carga; inversor; string; box ac/cc/ cabos; conectores; terminais; estrutura e suporte; sistema de aterramento.	KIT	GROWATT	19	R\$ 26.000,00	R\$ 494.000,00
Valor total					R\$ 494.000,00

Para a “AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E PLACAS SOLARES PARA SEREM DISTRIBUIDOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM. PT – 04.845.3310.2795.0009”.

Conforme preços finais indicados nos autos do processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 12 de julho de 2022

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador: LQJEDQBFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL Nº 01/2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a homologação de Resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM realizou Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2022, para preenchimento de vagas existentes no quadro de Contratação por tempo determinado de pessoal no Serviço Público do Município para desempenhar funções junto a Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-Am, em caráter excepcional;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o bom andamento do PSS de São Gabriel da Cachoeira-AM, conforme ao Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO, o resultado final dos classificados e aprovados divulgado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ocorrido no dia 11 de julho de 2022, referente aos cargos Constante Anexo a este Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado sob o Edital nº 01/2022, para a Contratação por tempo determinado de: **Agente Administrativo, Agente de Fiscalização, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente da Vigilância Sanitária, Arquiteto, Auxiliar de dentista, Auxiliar de Mecânico, Bombeiro Hidráulico, Borracheiro, Biomédico, Carpinteiro/Marceneiro, Coveiro, Cozinheiro Geral, Dentista, Educador Físico, Eletricista de Alta tensão, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico- Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari, Locutor, Médico Veterinário, Motorista de veículos leves, Motorista de veículos de Grande Porte, Nutricionista, Psicólogo, Operador de áudio, Operador de Bomba, Operador de Máquinas pesadas, Pedreiro, Pintor, Soldador, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Edificações, Técnico Ambiental, Técnico em Nutrição, Técnico de Prótese Dentária, Técnico em Saúde Bucal e Vigia**, para desempenhar funções junto a Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-Am, em caráter excepcional, fazendo parte integrante do presente Decreto a lista dos classificados e C+R*, em anexo.

Art. 2º. A convocação e nomeação dos Classificados no PSS-Edital Nº 01/2022, quando ocorrerem, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 3º. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito à avaliação de desempenho quanto a sua eficiência e capacidade que serão objetos de análise, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 159/2021.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de julho de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO					
ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	GABRIELA BRAS CAVALCANTE	8.251.919	510	12,1	CLASSIFICADO
2	NEUZELE MACHADO DA SILVA	14136428-7	448	11,6	CLASSIFICADO

3	CLODOALDO DA SILVA AMBRÓSIO	1355326-7	768	11,6	CLASSIFICADO
4	ATANASIO GALVÃO VAZ	2677801-7	607	11,5	CLASSIFICADO
5	OZAILTON ANDRE FARIAS LANA	2751719-5	1048	11,5	CLASSIFICADO
6	ELIANE ARCANJO VIEIRA	3293908-6	725	11,5	CR
7	CECIANA JOANA MARTINS FELIPE	2281198-2	43	11,5	CR
8	THATYANNA LUNA DA SILVA	2790659-0	120	11,5	CR
9	CASSIO CABUIA MELGUEIRO	2857046-4	322	11,5	CR
10	ELKE JANE MELGUEIRO PONTES	2511772-6	943	11,5	CR
11	MAIAMY MIGUEL MAIA	2142934-0	706	11,5	CR
12	JULINHO BENJAMIN PINHEIRO	2910316-9	367	11,5	CR
13	FABIANE DA SILVA SALGADO	2716587-6	195	11,5	CR
14	LAURA GOMES DE BRITO	2195741-0	62	11,5	CR
15	OZIEL DE OLIVEIRA MELGUEIRO	2954050-0	106	11,5	CR
16	ROSIVANI CORDEIRO ALEMAN	2622414-3	427	11,4	CR
17	SUZETE PENADO SERAFIM	2300801-6	417	11,3	CR
18	EMERSON DA SILVA LOPES	3106733-6	676	11	CR
19	ALEX SIDNEY DA SILVA VELOSO	2275941-7	1436	11	CR
20	DARCILENE DIAS ALVARES	2462849-2	1419	10,9	CR
21	CASSIA TAMIRES DE SOUZA FILIZOLA	2326930-8	724	10,9	CR
22	MILLENA AMANDA DE OLIVEIRA QUIRINO	2751606-7	57	10,9	CR
23	JAICIERY FERREIRA ALVES	3677506-1	116	10,9	CR
24	LAURA DE VICUNA CRUZ DA SILVA	1995301-1	763	10,8	CR
25	ANNE GABRIELE DE CARVALHO CRUZ	3092811-7	251	10,7	CR
26	INÁCIO VALENTIM ROMERO	2274418-5	216	10,7	CR
27	LUCIANA ARAUJO FERREIRA	1853984-0	295	10,7	CR
28	RANIELE GONÇALVES BORGES	2756420-7	265	10,7	CR
29	KATTELA FRANÇA DE PAULA	2949432-0	864	10,6	CR
30	MARCELA MOREIRA TRINDADE	2511775-0	348	10,6	CR
31	ROSALINDA MATOS PEDROSA	3354189-2	993	10,5	CR
32	MARISE DOS SANTOS MARANHÃO	2511670-3	247	10,5	CR
33	GERALDO GARCIA LINO	2768868-2	415	10,5	CR
34	JANAÍNA PENA FERNANDES	2581612-8	209	10,5	CR
35	JOSÉ MARIA LOPES DA SILVA	1289949-6	1420	10,5	CR
36	EUFRAÑO BRAZÃO DE FREITAS	2591455-3	1333	10,3	CR
37	MARIA DIRCILENE CASTRO LANA	2752844-8	1050	10,2	CR
38	ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA	2627930-4	1156	10	CR
39	FATIMA DOS SANTOS GONÇALVES	2150070-3	739	10	CR
40	MIRTES JARETE PEDROSA BRITO	2133340-8	483	9,9	CR
41	GILSON SIMOES DE LIMA	2751724-1	101	9,9	CR
42	JHONY PINTO SABINO	2575597-8	751	9,9	CR
43	JOCIMARA MARCELINO CASTRO	1842874-6	128	9,7	CR
44	VALENTIM DA SILVA GARRIDO	2276112-8	1271	9,2	CR
45	SUZANA CORTEZ DA SILVA	2339476-5	1341	9,1	CR
46	DYENE PIMENTEL DA SILVA	3164483-0	564	8,5	CR
47	ELIEZER GOMES CAMICO	3040563-7	225	8,5	CR

CARGO - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	FRANCINEI DA SILVA FRANÇA	3087666-4	1381	10,5	CR
2	VERONICA BARBOSA FERREIRA	1128349-1	125	10,2	CR
3	MAURO MARINHO LEMOS	2535215-6	201	10,0	CR
4	JUAN VICTOR DOS SANTOS LIMA	2990270-3	330	9,5	CR
5	LAURA MARIA LOPES MOREIRA	2805733-3	329	6,6	CR

CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	PEDRO HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA	2594921-7	518	14,5	CR
2	DHIENY KALLEN TAVARES DA CRUZ	3441699-4	1095	13,0	CR
3	JESSICA DOS SANTOS BRAGA	2707163-4	45	12,5	CR
4	DHEMILLY LUENE MIRANDA GONÇALVES	3222988-7	1123	12,5	CR
5	JOECIO LIMA DE ALBUQUERQUE	1678410-3	237	12,5	CR
6	EDJANE VIEIRA DA SILVA	2330341-7	1220	12,3	CR
7	REGIANE CARVALHO SIMOES	2180135-5	869	12,2	CR
8	ANANDA PINHEIRO DA SILVA	3080439-6	40	12,1	CR
9	REGIANE DA SILVA OTERO	2605466-3	855	12,1	CR
10	JOACIANI GARCIA PAIXAO	2627814-6	829	12,0	CR
11	LUCILENE DA SILVA PEREIRA	1578827-0	206	12,0	CR
12	SAMARA OLIVEIRA TRINDADE	2502374-8	487	11,1	CR
13	ANA CAROLINA SILVA DE MORAIS	3520306-4	1394	11,0	CR
14	MARIANA CORREIA ROLIM	2759718-0	87	11,0	CR
15	ASHLEY LARA PRADO SILVA	3049954-2	1036	10,5	CR
16	NAILZA GONÇALVES MARTINS	1706370-1	1361	10,5	CR
17	QUEDMA KAROLAYNE OTERO AZEVEDO	3389078-1	705	10,5	CR
18	QUESIA DE AZEVEDO FREITAS	2813544-0	1360	10,5	CR
19	JUCILENE CARDOSO FONTES	3533184-4	760	10,5	CR
20	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	3145536-0	865	10,1	CR
21	SILVIA CORDEIRO MELGUEIRO	2751119-7	902	10,0	CR
22	OLINDA THAYANE GAMA D'ELIA	2844205-9	1132	10,0	CR
23	EDIVALDO LUIZ LOPES	1665558-3	155	9,9	CR
24	LAURA VICUNA REIS DE OLIVEIRA	2093848-9	821	9,8	CR
25	MARLY ALBERTA PENHA TRINDADE	3010735-0	663	9,6	CR
26	JONILTON GUILHERME SAMPAIO GALVÃO	2375979-8	190	9,3	CR
27	WALDERI GOMES DE FREITAS FILHOS	2057926-8	1155	9,3	CR
28	JOCIVAN FARIAS DA SILVA	2106719-8	491	9,2	CR
29	JOYCE GABRIELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO	3173863-1	1002	9,0	CR
30	MARIA JANETE PENHA RAMOS	1996582-6	288	8,5	CR
31	MARCINEIA MOREIRA TRINDADE	2621352-4	436	8,3	CR
32	KATHLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	3477052-6	1141	8,2	CR
33	FRANKITO APOLINARIO DA SILVA	2814013-3	1208	7,8	CR
34	ALANDER LIZARDO DOS SANTOS	3233029-4	949	7,7	CR
35	JEFFERSON PENHA DA SILVA	2945549-9	184	7,0	CR
36	LUELEN COSTA MAXIMO DA SILVA	21.693.322	221	6,8	CR

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	1552081-2	646	11,7	CLASSIFICADO
2	JORGE LEOPOLDO SIQUEIRA MELGUEIRO	2452670	33	11,5	CR
3	SANDRA ALBERTA FIRMO DA SILVA	2552443-7	868	11,4	CR
4	ELOISE DA SILVA MELGUEIRO	1985493-5	232	11,3	CR
5	ISAURA VIANA DA SILVA NETA	2105739-7	1090	11,1	CR
6	RAISSA ISABELY OLIVEIRA PINHEIRO	1937223-0	867	11	CR
7	SHIRLEY RABELO DE SOUSA PINTO	1571834-4	327	11	CR

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA RAMOS ARAUJO	1490527-2	1189	11,2	CLASSIFICADO
2	ARIVALDO RAMOS LIZARDO	0790853-9	60	11,1	CLASSIFICADO

3	JHONES SILVA DOS SANTOS	2718006-9	446	11	CLASSIFICADO
4	TELMA MENEZES CORDEIRO	2132949-4	304	11	CR
5	MARIA ANTONIA DE JESUS LANA GENTIL	1420130-5	198	10,8	CR
6	SUELI LIMA FONTES	2328529-0	1190	10,8	CR
7	ROSILEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	2142898-0	1056	10,8	CR
8	IRENE MENEZES FRANCISCO	1780664-0	459	10,6	CR
9	MARLENE PINHEIRO QUINTINO	1444951-0	1010	10,6	CR
10	GABRIEL MANOEL CORDEIRO	1723941-9	570	10,6	CR
11	PATRICIA MOURA BRAZÃO	2274153-4	196	10,6	CR
12	VANILDE RODRIGUES MAXIMO	2132375-5	244	10,5	CR
13	ALBERTA VANICE MIRANDA DE BRAGA	1270109-2	825	10,5	CR
14	ANDERSON ROMERI NERI BALTAZAR	2150262-5	897	10,5	CR
15	ARICLEMES FONSECA ARANTES	2591485-5	7	10,5	CR
16	FREDSON CHAVES PILOTO	3377379-3	122	10,5	CR
17	JOSINEIDE MELGUEIRO GONÇALVES	3521945-9	115	10,5	CR
18	MARCIANO FERNANDES PILOTO	1920707-7	775	10,5	CR
19	MARIA JOSE BEZERRA DOS SANTOS	892.175	655	10,5	CR
20	NUBIA IDALINA MENEZES NETO	1682114-9	579	10,5	CR
21	ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA	2093502-1	1433	10,5	CR
22	LIDIA GONÇALVES PEDROSA	1056774-7	734	10,5	CR
23	BALDINEIA FONTES MARCELINO	2273795-2	1264	10,4	CR
24	BENEDITA COSTA GONÇALVES	1444324-4	134	10,4	CR
25	MANUEL LELIS GONÇALVES	3088595-7	583	10,4	CR
26	MARGARIDA FREITAS RIBEIRO	2550348-7	1080	10,4	CR
27	MARIA ALICE MASSA PIMENTEL	1420345-6	124	10,4	CR
28	REGINALDO ALEXANDRE	1889424-0	506	10,4	CR
29	RENATO OLIMPIO SANTIAGO	1891191-9	1035	10,4	CR
30	ALEXSON UGARTE DA MOTA	2667258-2	1074	10,3	CR
31	AMBROSIO POMPILHO FIDELIS	3757240-7	1073	10,3	CR
32	ANTONIO GONÇALVES MELGUEIRO	2673929-1	25	10,3	CR
33	CHARLES DA SILVA PASCOAL	2154205-8	959	10,3	CR
34	CLAUDIO GONÇALVES FREITAS	2935937-6	1070	10,3	CR
35	CLEIDISON LEVI DA SILVA FERREIRA	2679104-8	720	10,3	CR
36	DENILSON COSTA GONÇALVES	2885668-6	571	10,3	CR
37	GILSON ARAUJO GALVÃO	2060191-3	1071	10,3	CR
38	JOSUEL GONÇALVES MELGUEIRO	3333937-6	127	10,3	CR
39	LAYANE PINTO BUENO	507172-0	1076	10,3	CR
40	LUIZ ALESSANDRO GREGORIO FREITAS	2716537-0	385	10,3	CR
41	REGINEL DE JESUS SODRE GOES	2181794-4	1366	10,3	CR
42	ROBERVAL BATISTA FERNANDES	1891636-8	68	10,3	CR
43	WILLIAM DAS CHAGAS SANTOS	2283178-9	554	10,3	CR
44	ROSILETE QUEIROZ BRAGA	2150051-7	1034	10,3	CR
45	ROSILDA GOMES BARBOSA	2752814-6	383	10,3	CR
46	ROSELINE NARCISO GARRIDO	2992921-0	788	10,3	CR
47	ERASMO OLIMPIO FRANCO	1842762-6	500	10,2	CR
48	ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES	2585151-9	963	10,2	CR
49	SEBASTIÃO CABRAL SAMONY	2627941-0	863	10,2	CR
50	ALISSON SANTOS DE SOUZA	3075325-2	808	10,2	CR
51	ATACIRIO VALERIO DE ANDRADE	2384261-0	1075	10,2	CR
52	BLANCA LUCIA RAMIREZ LUSTOZA	1184568-6	1079	10,2	CR
53	CRISTOVÃO BARBOSA CARVALHO	2144488-7	1077	10,2	CR
54	DIEGO GARCIA PLACIDO	29056470	394	10,2	CR
55	GABRIEL DA SILVA BRITO	1678490-1	1148	10,2	CR
56	GERALDO BIBIANO VENCESLAU	2636480-8	1072	10,2	CR
57	LIDRIANO PEDROSA SOARES	2753293-3	966	10,2	CR
58	LUCIENE GALVÃO MARQUES	2954064-0	1031	10,2	CR
59	MARCOS GONÇALVES MIRANDA	2753110-4	795	10,2	CR
60	MARGARETE SOARES BRITO	2202222-8	1370	10,2	CR

61	NELSON RAMIRO OLIVEIRA ALVES	2133266-5	1146	10,2	CR
62	RAQUEL BRAGA BRAZÃO	2754325-0	48	10,2	CR
63	TEOFILO BRAZAO BARBOSA	2391211-1	1078	10,2	CR
64	VANILZA AZEVEDO DOS SANTOS	3158075-0	441	10,2	CR
65	VIVALDO ORTIZ TEIXERA	2536638-6	381	10,2	CR
66	WADILSON CASTILHO MAIA	1975716-6	1145	10,2	CR
67	WANILDE FERREIRA ARCANJO	2421018-8	245	10,2	CR
68	MARIZETE SAMPAIO DOS SANTOS	2552420-8	1020	10,2	CR
69	SANDI MOREIRA VASCONCELOS	3051607-2	931	10,1	CR
70	LIDIANE FONTES DA SILVA	3020664-2	859	10,1	CR
71	ALESSANDRO CORDEIRO RODRIGUES	2921248-0	1159	10,1	CR
72	DIOGENES MONTALVO MEIRELES	1679242-4	1069	10,1	CR
73	EDILBERTO QUEIROZ LEMOS	2826583-1	31	10,1	CR
74	EDINELZA DE OLIVEIRA ALVES	2404502-0	1086	10,1	CR
75	FRANCISLENE MARQUES BRITO	2907119-4	628	10,1	CR
76	GLEIDSON ADRIANO FREIRE LOPES	2865113-8	713	10,1	CR
77	IRENE LEMOS JUVENAL	2367830-5	387	10,1	CR
78	JOSÉ MARIA CELESTINO LOURENÇO	2975237-0	1431	10,1	CR
79	JOSENIR TEXEIRA GARCIA	3387357-7	284	10,1	CR
80	MARIA SUELI DA SILVA LOPES	0632816-4	1368	10,1	CR
81	NIVALDO MAIA CASTILHO	1212648-9	1147	10,1	CR
82	DANIEL CARDOSO GARRIDO	2281981-9	1404	10,1	CR
83	ALBEMAR FONTES DELGADO	3520901-1	107	10	CR
84	ARANEIDE TOMAS CANDIDO	2591249-6	358	10	CR
85	CLEBERSON GARRIDO MARIANO	3521146-6	539	10	CR
86	CLEOCIMAR LEMOS BRITO	2393865-0	478	10	CR
87	EDIVALDO LEMOS CASTILHO	1920654-2	1068	10	CR
88	JOSIANE DOS SANTOS RODRIGUES	2949426-5	603	10	CR
89	JUVENICE PIMENTEL LANA	2594890-3	394	10	CR
90	OSMARINO LOPES ARAGAO	2621387-7	1425	10	CR
91	PAULO ARCANJO DA SILVA	2813492-3	1337	10	CR
92	BERNADETE FONSECA GAMA	1237972-7	388	9,9	CR
93	GILDOMAR PEREIRA DA SILVA	2002269-7	684	9,9	CR
94	JUNIOR PEDRO ALEMÃO	2855459-0	334	9,9	CR
95	LUIS OSEAS SOARES OLIVEIRA	2642903-9	1400	9,9	CR
96	EUCLIDES GARCIA BALTAZAR	2910436-0	1104	9,9	CR
97	MARIA DAS DORES DOS SANTOS MARANHÃO	2223246-0	390	9,9	CR
98	MARIA FATIMA CORDEIRO ARAUJO	3081028-0	898	9,8	CR
99	SANDRA GREGÓRIO EUZEBIO	2813703-5	550	9,8	CR
100	AUGUSTO ALEXANDRE	1889443-7	328	9,8	CR
101	CLAUDIANA VAZ MELGUEIRO	2585204-3	991	9,8	CR
102	REGIANE DE LIMA CARLOS	2274872-5	523	9,8	CR
103	AUXILIADORA DA SILVA LIVINO	1818287-9	267	9,7	CR
104	LINDALVA DE JESUS VASCONCELOS	1087608-1	473	9,7	CR
105	APARECIDO LELIS GONÇALVES	1997304-7	963	9,7	CR
106	CELESTE BASTOS CABRAL	1286249-5	1040	9,7	CR
107	JACINARA MEDEIROS HENRIQUE	3815211-8	1018	9,7	CR
108	JUCILENE VASCONCELOS RODRIGUES	3385106-9	566	9,7	CR
109	ROBERTA MONTALVO DIAS	3642912-0	461	9,7	CR
110	VITÓRIA DA SILVA BRAZÃO	3188422-9	14	9,7	CR
111	ROSI MARLICLEIDE LANA GENTIL	3090222-3	552	9,6	CR
112	ALBANIR FREITAS DOS SANTOS	2559290-4	681	9,6	CR
113	ARISTEU DE JESUS DIAS	2330361-1	1001	9,6	CR
114	LUCIANE PIMENTEL LANA	2981916-4	1011	9,6	CR
115	SABRINA MACEDO CORDEIRO	3548649-0	373	9,6	CR
116	VARLESON NASCIMENTO DOS SANTOS	3768092-7	814	9,6	CR
117	ELIANE MARCELINO MELGUEIRO	2765543-1	94	9,5	CR
118	PATRICIA MAIA ARCANJO	1026331-4	231	9,5	CR

119	MARTA BATISTA MONTEIRO	1666389-6	144	9,4	CR
120	NICEIAS CAMICO CRUZ	2855341-1	185	9,4	CR
121	WARLISON DE FREITAS MELGUEIRO	3678293-9	1160	9,4	CR
122	JUNIOR FONTES BRAZAO	3001350-0	892	9,4	CR
123	WALTER MARIANO DA SILVA	3677520-7	1373	9,3	CR
124	MARIA DO CARMO OLIVEIRA BRANDÃO	2788572-0	1158	9,2	CR
125	ELLEN DA SILVA MOURÃO	1996414-5	397	9,2	CR
126	JOSE LUIZ GOES BARBOSA	2133594-0	1110	9,2	CR
127	NAYARA DE BRAGA MONTEIRO	3093020-0	871	9,2	CR
128	NORMA CONSTANCIA BORGES MARTINS	2627955-0	1183	9,2	CR
129	YENE CAMILA BORGES	2758700-2	1313	9,2	CR
130	BENILSON BRAZAO LOPES	3016996-8	1051	9,1	CR
131	MARIA CLEIDE MEIRA MARQUES	3261138-2	90	9,1	CR
132	RAYANE GONÇALVES MIRANDA	2753106-6	51	9,1	CR
133	ALEX MORENO FIGUEIREDO	2591079-5	822	9	CR
134	ARLANIO PATRICK DA SILVA FIGUEIREDO	2752113-3	517	9	CR
135	MARCIO ANTONIO DE ANDRADE FARIAS	2150083-5	940	9	CR
136	ARTHYSON VIANA MARTINS	3233718-3	857	8,9	CR
137	IVENS ANDREA CORDEIRO GONÇALVES	2729978-3	680	8,9	CR
138	MESSIAS BARBOSA DA COSTA	2758370-8	1261	8,9	CR
139	MARINELA VIANA ARANTES	2376087-7	1211	8,9	CR
140	IVAN DARIO RODRIGUES LOPES	3057941-4	1287	8,8	CR
141	EVALDO GAMA DA SILVA	2438965-0	569	8,8	CR
142	FABIO GOMES MOREIRA	2842437-9	339	8,7	CR
143	GENIVAL MOURA FERNANDES	1286623-7	580	8,7	CR
144	DIANA MOREIRA LIMA	2276066-0	717	8,6	CR
145	LIDIA CAMPOS PEDROSA	1420177-1	131	8,5	CR
146	ELVIA ALCANTARA PIMENTEL	1976767-6	1172	8,4	CR
147	JOSIANE CRISTINA ALEMÃO GONÇALVES	3208161-8	582	8,4	CR
148	JULIANA EVANGELISTA GONZAGA	2189878-2	1353	8,4	CR
149	MARIA DE LOURDES DIAS SANCHES FERRAZ	2133571-0	143	8,3	CR
150	TILA ODETE DUTRA GAMA	2591527-4	651	8,3	CR
151	TATIANA BARROS PEDROSA	3171342-4	241	8,1	CR
152	EMANUEL CORDEIRO ARAUJO	3081021-3	1003	8	CR
153	VANIA DAS CHAGAS CORDEIRO	2384248-2	503	7,9	CR
154	DEIVIMI MOURAO BRAZAO	3725623-8	1115	7,8	CR
155	VALNIR BRANDÃO PEREIRA	1920514-7	343	7,8	CR
156	EPIGENIA CASTRO BRAZAO	3158423-3	1043	7,6	CR
157	MARINALVA ALVES PENA	2645554-4	80	7,4	CR
158	ROBERTO DO NASCIMENTO ARAUJO	3139787-5	790	7,1	CR
159	IZANIA CANDIDO TORRES	2414217-4	1362	6,3	CR
160	PICANÇO MARIO AMIM	3627041-5	972	6,3	CR
161	ALESSANDRA PILOTO FERNANDES	3018663-3	353	6,2	CR
162	MARIA EVANEIDE NERI REZENDE	3388168-5	1030	5,7	CR

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	EDIVÂNIA CANDIDO TOMÁS	2059019-9	273	14,7	CLASSIFICADO
2	AGENOR FREITAS PRADO	0656860-2	300	14,5	CLASSIFICADO
3	ROBERTO CARLOS PEDROSA	1420421-5	543	13,8	CLASSIFICADO
4	ODILHA MENDES DE LIMA	1579215-3	325	13,7	CLASSIFICADO
5	EDNEIA GRACILIANO QUEIROZ	1976265-8	66	13,7	CLASSIFICADO
6	EDILAENE BARROS BATISTA	2565396-2	41	13,5	CLASSIFICADO
7	NILDA PINHEIRO DA SILVA	1891582-5	130	13,5	CLASSIFICADO
8	LENY BRUNO TAVARES	2142444-6	230	13,2	CLASSIFICADO
9	LINDINEIA ANTONIO BALTAZAR	2675260-3	49	13,2	CLASSIFICADO

10	CLEDINEIA LEMOS BRITO	2182162-3	585	13,1	CLASSIFICADO
11	JOCIMAR DA SILVA CABUIA	2428648-6	151	13,1	CLASSIFICADO
12	MARILENE ORTIZ FONTES	2421056-0	291	13	CLASSIFICADO
13	CLEOSANA LOPES JANUARIO	2552606-5	616	13	CLASSIFICADO
14	SANDRA GONÇALVES ANES SANTOS	2072009-2	323	12,8	CLASSIFICADO
15	ELIZANGELA BARBOSA DE LIMA GAMA	2275636-1	431	12,8	CLASSIFICADO
16	IRENE CARDOSO DOS SANTOS	3548976-6	365	12,7	CLASSIFICADO
17	CLAUDIA GREGORIO SANCHES	2614500-6	1000	12,7	CLASSIFICADO
18	THAIS DA SILVA PIMENTA	2988258-3	174	12,7	CLASSIFICADO
19	ALBERTA PAQUIDÁRIO MOTA	2224428-0	455	12,6	CLASSIFICADO
20	ROSELI BRAZÃO OLIANDRO	2048329-5	148	12,6	CLASSIFICADO
21	ANDERSON GOMES SALDANHA	2885476-4	558	12,6	CLASSIFICADO
22	MARIA LAURA SAMPAIO BOSCO	2723146-1	1127	12,5	CLASSIFICADO
23	DAHLIN RONYSON GENTIL GONÇALVES	2675131-3	168	12,5	CLASSIFICADO
24	JACINETE MARCONDES ALBUQUERQUE	2274286-7	1320	12,4	CLASSIFICADO
25	SUELY FELICIANO DE MORAIS	1921308-5	258	12,4	CLASSIFICADO
26	ALDO LEONEL NETO MARCELINO	1532711-6	611	12,4	CLASSIFICADO
27	NILCE BATISTA MANUEL	2473106-4	235	12,4	CLASSIFICADO
28	LUCINEIDE BASILIO OLIVEIRA	2452204-0	234	12,4	CLASSIFICADO
29	JOÃO BORGES DA SILVA	1153463-0	250	12,4	CLASSIFICADO
30	BRUNA CÁSSIA PASCOAL SALES	2452726-2	1094	12,3	CLASSIFICADO
31	CARMEM BENJAMIM DOS SANTOS	1702042-5	236	12,3	CLASSIFICADO
32	ADRIELY ALEMÃO MELGUEIRO	2968905-8	76	12,2	CLASSIFICADO
33	ALCINEIA DE JESUS SILVEIRA PINHEIRO	2462665-1	293	12,2	CLASSIFICADO
34	GRACIMAR MELO ALVARES	2647979-6	908	12,2	CLASSIFICADO
35	JULIO CEZAR GARRIDO DE SEIXAS	2146761-7	452	12,1	CLASSIFICADO
36	JESSICA PIMENTA DOS SANTOS	2120617-1	827	12,1	CLASSIFICADO
37	MARIA APARECIDA VIOLETA BRAGA	1842940-8	287	12,1	CLASSIFICADO
38	FLAVIANA VENTURA DE OLIVEIRA	1269521-1	1401	12,1	CLASSIFICADO
39	ILVA MENEZES ANDRADE	70268322019-4	1215	12,1	CLASSIFICADO
40	JANIRA ANES MARIANO	1890543-9	74	12,1	CLASSIFICADO
41	CLECIANE FELIPE BRAZÃO	3447723-3	577	12,1	CLASSIFICADO
42	ALESSANDRA GOMES CORDEIRO	2933461-6	172	12,1	CLASSIFICADO
43	SELMA DA SILVA LOPES	2745422-3	780	12	CLASSIFICADO
44	REGINALDO GETÚLIO MARCELINO	1477402-0	142	12	CLASSIFICADO
45	VANIA OLIVEIRA DA SILVA	1721423-8	320	11,9	CLASSIFICADO
46	JULIAN CAMICO HERNANDES TRAVEZA	3282167-0	338	11,8	CLASSIFICADO
47	EDIENE GABRIELLY F. DE OLIVEIRA	2824660-8	177	11,8	CLASSIFICADO
48	EDNA MARIA ARAÚJO CORDEIRO	1205771-1	413	11,8	CLASSIFICADO
49	ANDERLÉIA RIBEIRO DA SILVA	2506153-4	192	11,8	CLASSIFICADO
50	VALDILENE DA SILVA FARIAS	3221927-0	380	11,7	CLASSIFICADO
51	ROBERTO DA SILVA	2800689-5	36	11,7	CLASSIFICADO
52	ALBERTA PEIXOTO	1164170-3	331	11,7	CLASSIFICADO
53	MARIA INES MARTINS RICARDO	2048910-2	1483	11,6	CLASSIFICADO
54	NILVA ANCILA COSTA MENDES	1272542-0	412	11,5	CLASSIFICADO
55	ROSILENE LIMA PIMENTEL	2421058-7	527	11	CLASSIFICADO
56	JUDILENE CIPRIANO ANDRADE	2752908-8	56	11	CLASSIFICADO
57	KELLY DA SILVA VASCONCELOS	2700510-0	1500	11	CLASSIFICADO
58	ERIK FERNANDO GENTIL RODRIGUES	3174200-9	795	11	CLASSIFICADO
59	ROSICLEIDE DIAS FONTES	2677859-9	1407	11	CLASSIFICADO
60	VALNIR BRANDÃO PEREIRA	1920514-7	612	11	CLASSIFICADO
61	ALESSANDRA MARIA NOGUEIRA BATISTA	2552005-9	878	11	CR
62	JOSE ANTONIO AZEVEDO LIMA	1578368-5	99	10,9	CR
63	FELIX ANTONIO ALVES DE LIMA	1842171-7	2	10,9	CR
64	ANÉSIA HERNANDES PEDROSA	2308631-9	1107	10,9	CR
65	ARLENIA DA SILVA FELIPE	2406469-6	840	10,9	CR
66	SALVADOR TEIXEIRA ROCHA	1404180-4	1303	10,9	CR
67	JUCELIO BRUNO PEDROSA	2856143-0	108	10,9	CR

68	MARKLEY LIZARDO SALGADO	2413834-7	15	10,9	CR
69	ROSE ALMEIDA DIAS	2971514-8	204	10,9	CR
70	ROSINEIA MARIA MUNIZ FREITAS	3278425-2	618	10,9	CR
71	ARLENY SOARES ALVES	3402569-3	299	10,9	CR
72	LUCAS GABRIEL DELGADO PINTO	3224874-1	1151	10,9	CR
73	ALAIR DE JESUS PENA	2559160-6	11	10,9	CR
74	APARECIDA BRITO RICARDO	2723176-3	1316	10,9	CR
75	DAIRA LUIZA CHAVES RAIMUNDO	2824125-8	1340	10,9	CR
76	JOANA ANGELICA DE PAULA TEIXEIRA	1938105-0	347	10,9	CR
77	JACINTA MUNIZ FERREIRA	2149969-1	268	10,9	CR
78	LELIANE GAMA BENDAHAM	2085210-0	839	10,9	CR
79	ROSA MARIA FERRAZ FONTES	2105718-4	272	10,9	CR
80	MARILÉIA SOCORRO PAIVA DOS SANTOS	1379255-5	73	10,9	CR
81	EVANEIDE TRINDADE AREIZA	2552660-0	658	10,8	CR
82	DORIS MICAERLIN MOURÃO DE ARAUJO	3049910-0	976	10,8	CR
83	EDMILSON VIDEIRA VIANA	2855401-9	45	10,8	CR
84	TATIANE ALBINO	2950474-0	1314	10,8	CR
85	GERVASIO ALEXANDRE QUINTINO	1559352-5	848	10,7	CR
86	JORDANA LIMA GOMES	1385778-9	430	10,7	CR
87	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO CONSTANCIO	1761988-2	158	10,7	CR
88	ANDERLENE DOS REIS BRAZÃO	1976587-8	166	10,7	CR
89	JOÃO MARCOS DIAS	1677881-2	13	10,7	CR
90	AELCEIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	2132465-4	1391	10,7	CR
91	RAYSSA DOS SANTOS DA SILVA	3585775-7	121	10,7	CR
92	MARIA FRANCICLEIDE MARANHÃO COSTA	3242098-6	375	10,6	CR
93	CLEICINEIDE FELIPE BRAZÃO	3710156-0	596	10,6	CR
94	EDNILSON MATEUS GONÇALVES	2813845-7	809	10,6	CR
95	ANDRÉIA PEIXOTO PRADO	2621774-0	138	10,5	CR
96	OZIMAR MORAES ARAUJO	2274803-2	1213	10,5	CR
97	EDJANE PIMENTEL COELHO	2885787-9	321	10,5	CR
98	ELANE CRISTINA DA SILVA PELLEGRINI	33992523-2	544	10,5	CR
99	GIAN CARLOS PEDROSA MUNIZ	2752771-9	349	10,5	CR
100	FRANCISLANE DA SILVA SALGADO	1444496-8	370	10,5	CR
101	RAMILZA AZEVEDO DOS SANTOS	2711570-4	71	10,5	CR
102	MARTA MARIA CAMPOS PEDROSA	1656437-5	259	10,5	CR
103	RAYANE DE JESUS DA SILVA MIRANDA	2921765-2	1499	10,5	CR
104	EDMAR DA SILVA ALMEIDA	1579245-5	163	10,5	CR
105	SUELLEN SAMANTA DOS SANTOS BARRETO	3805414-0	1004	10,5	CR
106	CRISTONI ALANGO RODRIGUES	2905663-2	433	10,5	CR
107	JAMILSON LOPES DE OLIVEIRA	3388774-8	199	10,5	CR
108	KATIANE MAXIMO ANTONIO	3010398-3	5	10,5	CR
109	EDINALDO PAULO SANTANA CORRÊA	2281203-2	920	10,4	CR
110	TARCIUS CASTILHO ALVES	2844310-1	22	10,4	CR
111	MARIA GABRIELA DA SILVA NEVES	2921810-1	1406	10,3	CR
112	RITA FONSECA CORDEIRO	3357017-5	65	10,3	CR
113	ESTER MARIA DA SILVA FERREIRA	3087395-9	986	10,3	CR
114	LENILCE FRANÇA ALBUQUERQUE	2806174-8	501	10,3	CR
115	MARLENE MAIA ALVES	2959775-7	378	10,3	CR
116	MIGUEL RODRIGUES MIRANDA	2277853-3	1084	10,2	CR
117	KOSME GUILHERME MARTINS DA SILVA	17.983.669	598	10,2	CR
118	DORIS NEIA HERNANDES	3022184-6	759	10,2	CR
119	JOSE COSTA AGUIAR	2141981-7	63	10,2	CR
120	MARCOS BALTAZAR FARIAS	3206707-0	1203	10,2	CR
121	ANDREA MATOS CASTILHO	2678762-8	64	10,1	CR
122	CLEUCIA LOPES DA SILVA	2752863-4	626	10,1	CR
123	ELIANA MARIA DIAS SANCHES	2750652-5	904	10,1	CR
124	EDIVALDO SABINO QUINTINO	2828084-9	1403	10,1	CR
125	ADRIANA FONSECA DA SILVA	3086933-1	546	10	CR

126	MUNIZ DA COSTA ALBERTO	1891769-0	1490	10	CR
127	FRANCISCO FERREIRA SOARES	2754476-1	956	10	CR
128	MICHELE DE OLIVEIRA PENHA	3625188-7	594	10	CR
129	NATIELLY HILÁRIO MELGUEIRO	3388363-7	17	10	CR
130	FILADELSON PENADO GOMES	2273472-4	1509	10	CR
131	GIOVANIA PADILHA PIMENTA	2759738-5	793	10	CR
132	JOSE MARIA MOREIRA	1056781-0	837	10	CR
133	LILIAN CASIMIRO DA SILVA	3075415-1	1502	10	CR
134	MIRIAM LIDIANE CALDAS PEDROSA	2756952-7	255	10	CR
135	CLARINDO LIMA LOPES	2223897-2	1501	9,8	CR
136	IDELVA DE JESUS BRASIL	1569450-0	239	9,6	CR
137	GEOVANE DIAS FERREIRA	2605530-9	504	9,6	CR
138	OSMARINO FIGUEIRA CASTILHO	1996147-2	1318	9,5	CR
139	GENILTON JUNIOR PEDROSA MUNIZ	3084671-4	850	9,4	CR
140	CLEDIANE MIGUEL FRANCO	3488835-7	672	9,4	CR
141	JOANA MOURA BRAZAO	2736612-0	841	9,4	CR
142	REGIANE LOURENÇO PENA	2752799-9	357	9,3	CR
143	DEILTON VALENCIO RODRIGUES	2918436-3	979	9,2	CR
144	IASMIM LOPES PAVÃO	3385254-5	1294	9,2	CR
145	MARIA JAQUELINY MATOS CARRASQUILHA	3233017-0	477	9,2	CR
146	CASSIA ADRIANA SILVA BRAGA	2613654-6	738	9,1	CR
147	ELIZEU COSTA OLIVEIRA	2002006-6	1044	9,1	CR
148	DEBORA GOES PEDROSA	2594915-2	862	9	CR
149	JACINEIA MARQUES FERREIRA	2957087-5	400	9	CR
150	KEIWYNE ANAURE CARRILHO	3093383-8	1128	9	CR
151	TERESINHA DIAS SANCHES	2813831-7	178	9	CR
152	MARIA CELMA MEIRELES GOMES	2961694-8	753	8,9	CR
153	RAYANE FARIAS CORDEIRO	3389279-2	175	8,8	CR
154	MIRIAM SIRLENE MARQUES DIAS	2855214-8	870	8,5	CR
155	RÔMULO ALMEIDA LIMA	2824101-0	1175	8,5	CR
156	ALIOMARA CORDEIRO DE LIMA	3158085-8	50	8,4	CR
157	ANDRE ALAS SERRÃO SILVA	2858702-2	1357	8,3	CR
158	VANDERLEI ORTIS MARTINS	3158106-4	531	8	CR
159	ISAAC CASIMIRO DA SILVA	1720758-4	310	8	CR
160	BRUNA VITAL BARBOSA	2677106-3	1089	8	CR
161	MARILENE PORTO DAMASIO	3346439-1	767	7,5	CR
162	JONILSON LUCIANO ALVARES	2736604-9	1358	7,3	CR
163	DLAYTON JUNINHO QUEIROZ BRAZÃO	2957166-9	1272	7,1	CR
164	ABRAÃO FONSECA DIAS	3158026-2	592	7	CR
165	EDVALDO PRADO PADILHA	2277090-9	233	6,5	CR
166	GABRIELA LOPES DA SILVA	2279575-8	191	6,5	CR

CARGO - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	MARTINHA TRINDADE LEMOS	2150009-6	541	15,2	CLASSIFICADO
2	SUELI DA SILVA LIVINO	1289979-8	70	15	CLASSIFICADO
3	ROBSON GUSTAVO GOMES FONTES	27363560-3	666	14,8	CLASSIFICADO
4	RODRIGO JUNIOR VASQUES	2594936-5	912	14,5	CLASSIFICADO
5	LISA GRACILIANO QUEIROZ	2928416-3	460	14,4	CLASSIFICADO
6	REBECA RODRIGUES DE LIMA	1769753-0	776	13,5	CLASSIFICADO
7	FRANCELINO QUEIROZ BRAGA	1975761-1	667	13,5	CLASSIFICADO
8	DEUSEMIRA CASTILHO MENEZES	2462712-7	899	13,4	CLASSIFICADO
9	JOSIVAL CASIMIRO DA SILVA	2674825-8	704	13,4	CLASSIFICADO
10	ROSINEI LEOPOLDINO DA SILVA	1801584-0	509	13,4	CLASSIFICADO
11	RAYANE GARRIDO TAVARES	3384409-7	774	13,4	CLASSIFICADO
12	JUSILENE PEREIRA DOS SANTOS	2834822-2	1173	13,3	CLASSIFICADO

13	ROSIMAR MATIAS DA COSTA	2813652-7	416	13,2	CLASSIFICADO
14	VITAL TRAJANO TAVARES	1769895-2	161	13,1	CLASSIFICADO
15	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	1723936-2	918	13,1	CLASSIFICADO
16	JOÃO BOSCO ALMEIDA SILVESTRE	2151401-1	1042	13	CLASSIFICADO
17	DANILO DIAS BATISTA	0940800-2	129	13	CLASSIFICADO
18	MESSIAS MATIAS DE BRAGA	1921331-0	1114	13	CLASSIFICADO
19	ARTUR MOREIRA DA SILVA	1290110-5	61	13	CLASSIFICADO
20	MARCELO MOREIRA MARINHO	1677799-9	182	12,9	CLASSIFICADO
21	ANGELA MARIA LUCIANO RICARDO	1770052-3	588	12,9	CLASSIFICADO
22	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	1558865-3	1311	12,8	CLASSIFICADO
23	RAYSON ALEMÃO GARRIDO	3146275-8	392	12,8	CLASSIFICADO
24	JANDERSON MARQUES DA SILVA	1997632-1	1409	12,8	CLASSIFICADO
25	DORALINDA SALES	1212618-7	26	12,8	CLASSIFICADO
26	NÍDIA COSTA GENTIL	1569503-4	847	12,3	CLASSIFICADO
27	ERIVAN FARIAS FALCÃO	2211578-1	689	12,3	CLASSIFICADO
28	JUNIOR CASIMIRO DA SILVA	2757109-2	1184	12,3	CLASSIFICADO
29	GEDALVA PEDROSA ALCANTARA	2796472-8	489	12,3	CLASSIFICADO
30	ISIS GABRIELE MARCELINO MAXIMO	2908552-7	264	12,2	CLASSIFICADO
31	DENIZE GABRIEL DA SILVA	2752854-5	30	12,2	CLASSIFICADO
32	ALISON FREITAS MELGUEIRO	3242130-3	1292	12,2	CLASSIFICADO
33	RAINIEL GONÇALVES FONSECA	2715070-4	147	12,2	CLASSIFICADO
34	NATÁLIA MARIA FERREIRA ESTEVÃO	1891746-1	314	12,2	CLASSIFICADO
35	SUZANA BRAGA BRAZÃO	2536705-4	238	12,1	CLASSIFICADO
36	ROSELI LIMA MIRANDA	2275098-3	1415	12,1	CLASSIFICADO
37	MAURICIO CARDOSO DA SILVA	2745425-8	1328	12,1	CLASSIFICADO
38	LUCAS ALVES FELIZOLA	2844311-0	419	12,1	CLASSIFICADO
39	VALDINEI EUZÉBIO OLEGÁRIO	2813842-2	1282	12,1	CLASSIFICADO
40	ALDENIR DE LIMA DA SILVA	2150770-8	591	12,1	CLASSIFICADO
41	ALESSANDRO PEDRO FERNANDES PEDROSA	2774533-3	605	12,1	CLASSIFICADO
42	ANDRESSA GOMES SALDANHA	2885707-0	559	12,1	CLASSIFICADO
43	ELIANA BARROS PEDROSA	2750700-9	117	12	CLASSIFICADO
44	VINICIUS ALEMÃO MELGUEIRO	3283543-4	315	12	CLASSIFICADO
45	OTÍMIO COSTA GENTIL	2575582-0	954	12	CLASSIFICADO
46	LARISSA TAVARES MELGUEIRO	2856614-9	698	12	CLASSIFICADO
47	LUIZ FELIPE ESCOBAR DOS SANTOS	2993342-3	574	12	CLASSIFICADO
48	JANDER GREGORIO LOPES OTERO	1996420-0	597	12	CLASSIFICADO
49	NOELMA MELGUEIRO DE ANDRADE	3057312-2	536	12	CLASSIFICADO
50	JACINTO DA SILVA VIEIRA	2339548-6	404	12	CLASSIFICADO
51	REINALDO PINHEIRO	1428269-0	1379	12	CLASSIFICADO
52	HELICIO FRAZÃO MELGUEIRO COSTA	1842766-9	804	12	CLASSIFICADO
53	JANIACLEY MARQUES DIAS	3148545-6	1481	11,9	CLASSIFICADO
54	SANDRONEY GARRIDO CANDIDO	3556000-2	1081	11,9	CLASSIFICADO
55	CARLINHOS PENA LOPES	1678327-1	443	11,9	CLASSIFICADO
56	NELSON RAFAEL ANTONIO	2754138-0	649	11,9	CLASSIFICADO
57	JOCY CRISTO CAVALCANTA DOS SANTOS	2058778-3	145	11,9	CLASSIFICADO
58	MANUEL SEVERIANO BOLIVAR MOREIRA	2760228-1	462	11,9	CLASSIFICADO
59	LINDALVA OLÍVIA DA SILVA	2452484-0	1367	11,5	CLASSIFICADO
60	ROSETE PEDROSA FERREIRA	3158606-6	968	11,5	CLASSIFICADO
61	INGRID DA SILVA LEÃO	1578505-0	426	11,5	CR
62	WALTER CEPEDA RODRIGUES	1570112-3	911	11,5	CR
63	EDILSON DIAS MIRANDA	2759004-6	253	11,5	CR
64	HARAILTON MELO LOPES	1769421-3	229	11,5	CR
65	ALTHOBELLY DA SILVA LOPES	1889439-9	567	11,5	CR
66	GISELIA MELGUEIRO PEREIRA	2753885-0	211	11,5	CR
67	SULAMITA SABINO BATISTA	3018722-2	1	11,5	CR
68	LEANDRO DE SOUZA SANTOS	1937543-3	1099	11,5	CR
69	AMOS ANDRADE DA COSTA	3162581-9	1396	11,5	CR
70	RALFSON SILVA DE OLIVEIRA	2551708-2	1199	11,4	CR

71	EDVALDO MARTINS LANA	2273065-6	656	11,4	CR
72	FRANQUILINA ALMEIDA MEIRA	2273027-3	781	11,4	CR
73	GERSON LENON CHAVES DA SILVA	2613688-0	1392	11,4	CR
74	ALEICSANDRA MARIA DOS SANTOS BRAGA	2151711-8	600	11,4	CR
75	AMARILDA NERI BARBOSA	2591082-5	42	11,4	CR
76	LUCINEIA MATEUS DA SILVA	2613704-6	482	11,4	CR
77	JANIO DOS SANTOS ANDRADE	1996107-3	303	11,4	CR
78	MARIA ASSUNÇÃO MARINHO LEMOS	1355337-2	223	11,3	CR
79	ERICK DAS NEVES COSTA	3551815-4	1344	11,3	CR
80	IVAN CASTILHO CORDEIRO	2723206-9	853	11,3	CR
81	JOSELY ADRIANA MARQUES LANA	2149946-2	978	11,3	CR
82	MARCIO MELGUEIRO NARCISO	2966870-0	447	11,3	CR
83	RENATO TRINDADE MUNIZ	2277848-9	538	11,3	CR
84	ADOLFO PAIVA REIS	1997315-2	1280	11,2	CR
85	ODIMAR REZENDE SARMENTO	2462556-6	927	11,2	CR
86	MARCIO DA SILVA LIMA	1464341-3	98	11,2	CR
87	ODILIO VARGAS DOS SANTOS	2902999-6	69	11,2	CR
88	GENÉSIO PINHEIRO GUALDINO	2273147-4	472	11,2	CR
89	DARLAN NASTACIA DE SOUZA SANTOS	2971324-2	778	11,2	CR
90	TEREZA PINHEIRO GUALDINO	2278045-9	999	11,2	CR
91	LUCIANO DO CARMO CASTRO ALVES	1558896-3	476	11,1	CR
92	AMARINO CANDIDO LANA MESQUITA	2366267-0	716	11,1	CR
93	ELNIR MARIA DAS DORES TRINDADE PINHEIRO	2132517-0	389	11,1	CR
94	ELZIMAR DE BRAGA BRAZÃO	2731895-8	970	11,1	CR
95	OCIMAR MOREIRA DA SILVA	1579040-1	169	11,1	CR
96	CALISTO LOPES LIMA	3018578-5	294	11,1	CR
97	IOLANDA GONÇALVES LUCIANO	2150198-0	695	11,1	CR
98	SILVIO TARDINA ALEMÃO	1250474-2	640	11,1	CR
99	XAVIER FONTES ORDONHES	2132977-0	690	11	CR
100	RONIL PRADO RODRIGUES	1889986-2	1055	11	CR
101	GLEYDSON CESAR CASTRO DE SOUZA	2498262-8	105	11	CR
102	MARCOS PENADO DOS SANTOS	3287981-4	379	11	CR
103	JAIRO ESPITA VASQUES	1842158-0	996	11	CR
104	EVALNIR FRANCILEIA DASA PEDROSA	2753604-1	4	11	CR
105	ROMUALDO DA SILVA MATOS	2150133-5	96	11	CR
106	GILSON DA SILVA MARINHO	3041861-5	514	11	CR
107	JOÃO BOSCO FARIAS ANDRADE	1769743-3	214	11	CR
108	LINDELSON GAMA COSTA	2150200-5	75	10,9	CR
109	VITOR VIDEIRA MELGUEIRO	2213954-0	654	10,9	CR
110	JOÃO PAULO DOS SANTOS COSTA	1444572-7	341	10,9	CR
111	JONISON AGUIAR GONÇALVES	2736468-2	606	10,9	CR
112	ROSANIA LIZARDO DE ALMEIDA	1426941-4	29	10,8	CR
113	JOSÉ AUGUSTO TRINDADE FONTES	1995500-6	391	10,8	CR
114	ANDRE ALMEIDA DA SILVA	2846610-1	1394	10,8	CR
115	MARÇAL DE JESUS PEDROSA RAMON	3525817-9	1273	10,7	CR
116	FRANCIMAR FIGUEIREDO DA SILVA	1678310-7	1014	10,7	CR
117	INACINHO HENRIQUE DA SILVA	2677804-1	736	10,7	CR
118	LORIVALDO GARRIDO DOS SANTOS	2754191-6	83	10,7	CR
119	VANILSON DA COSTA MARTINS	2143019-5	647	10,7	CR
120	DOMINGOS SÁVIO TRINDADE FONTES	1698785-3	586	10,6	CR
121	ADRIANE MOURÃO SANCHES	3091408-6	262	10,6	CR
122	AGNALDO DA SILVA ALMEIDA	2145608-9	962	10,6	CR
123	ZEFERINO REZENDE GENTIL	1420084-8	983	10,5	CR
124	MARIA LIMA MARQUES	2132456-5	1126	10,5	CR
125	ROSICELES DE JESUS COSTA PENA	1841204-1	437	10,4	CR
126	JUBILENO GUTIERREZ MASSA	3261373-3	1022	10,4	CR
127	JONILCE PIMENTEL MESQUITA	2933438-1	1283	10,4	CR
128	JONAS SIMÕES VIEIRA	2133229-0	807	10,2	CR

129	DILCIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	1402509-4	1290	10,1	CR
130	PATRICIO RODRIGUES DEMETRIO	2535228-8	769	10,1	CR
131	MARILIA HENRIQUE PEDROSA	2751821-3	697	10	CR
132	DEISE DA SILVA COSTA	2992890-1	715	10	CR
133	SILVIO TELES DA SILVA	1402566-3	852	9,9	CR
134	KATIANE DOS SANTOS LUCIANO	3172804-9	948	9,9	CR
135	BRUNO VAZ SAMPAIO	1250034-8	23	9,9	CR
136	DANIELA MESQUITA MONTEIRO	1842862-2	215	9,9	CR
137	CLEIDINO BASILIO MAIA	1136962-0	935	9,8	CR
138	GILSON GONÇALVES PEIXOTO	1420484-3	520	9,8	CR
139	FRANCISCO PENADO DOS SANTOS	3288021-9	818	9,7	CR
140	JANAINA MIGUEL LUCIANO	3076269-3	464	9,7	CR
141	GEUSINEIA CASIMIRO POMPILHO	3026513-4	359	9,6	CR
142	GIOVANI VALENCIO RIBEIRO	3144269-2	52	9,6	CR
143	ELISON SILVA DE OLIVEIRA	3075368-6	590	9,5	CR
144	BENJAMIM TEIXEIRA ALCANTARA	1212699-3	1383	9,2	CR
145	MARCO AURELIO PEREIRA MELGUEIRO	2833120-6	765	9,2	CR
146	BENVINDO GARCIA GONÇALVES	2376061-3	439	9	CR
147	SOLANI SODRAN TEIXEIRA	3573901-0	1119	9	CR
148	EMMA AUXILIADORA DE LIMA BRICENIO	2842984-2	271	8,6	CR
149	ANDERSON GONÇALVES MESQUITA	3789901-5	925	8,5	CR
150	MARCILENE SARMENTO LOPES	2971321-8	914	8,5	CR
151	GILSON PEDROSA FERREIRA	3024294-8	824	8,5	CR
152	JOSEFRAN MAIA ALBUQUERQUE	2921214-6	279	8,4	CR
153	CESAR PINTO SABINO	2749872-7	86	8,1	CR
154	JOÃO BATISTA TRAJANO DE LIMA	2594739-7	59	8	CR
155	ROZIELI MASSA SAMPAIO	3081516-9	733	8	CR
156	BIBIANO DIAS LIMA	1997300-4	926	7,7	CR
157	IMACULADA MOREIRA DIAS	3678222-0	160	7,5	CR
158	ANGELICA LUDUVICO FONTES	2954090-9	994	7,3	CR
159	FRANCIELE BARROS ALVARADO	3555625-0	1061	7,2	CR
160	JENILSON VIOLETA FERREIRA	255909-0	1112	7	CR
161	JUSCELINO ORTIZ TEIXEIRA	2552144-6	301	7	CR
162	RICKSON PIMENTEL LANA	2982915-1	561	7	CR

CARGO - AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	RONILSON MATOS GOMES	2420425-0	466	12,4	CLASSIFICADO
2	LUCINEIDE HENRIQUE ALBUQUERQUE	1541286-5	1482	10,5	CR
3	JOSIAS BRUNO CASEMIRO	1867215-9	72	10,5	CR
4	HELDON JOANIR FARIAS FALCÃO	1363386-4	507	10	CR
5	GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	30.477.536-4	1385	9,5	CR
6	DEUSIMARA FERREIRA LIMA	19976319-0	806	9,3	CR

CARGO - ARQUITETO

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	EVANDRO AZEVEDO OLIVEIRA	2622324-4	699	10,6	CR
2	PRISCIANE PEIXOTO DA SILVA	2584441-5	1085	10	CR

CARGO - AUXILIAR DE DENTISTA

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	EURILENE LOURENÇO PENA	2276490-9	386	11,7	CLASSIFICADO

2	ROSÁLIA PALMAS GOES	2559340-4	770	11,6	CLASSIFICADO
3	JARDILA GONÇALVES SANCHES	3294709-7	141	11,5	CLASSIFICADO
4	ROBERTA LIMA MIRANDA	2751972-4	851	11,3	CLASSIFICADO
5	DEBORA BITENCOURT RODRIGUES	2707173-1	361	11,1	CLASSIFICADO
6	SANDRO ALMEIDA GONÇALVES	3350024-0	499	11	CLASSIFICADO
7	ADELMARA GABRIEL DA SILVA	2276537-9	28	10,7	CR
8	ROSANGELA SILVA TOMAS	2274409-6	257	10,7	CR
9	HYANDRA FERNANDES DA GAMA BANDEIRA	3120556-4	740	10,6	CR
10	NAGELA DE JESUS	2753283-6	104	10,5	CR
11	ANA ALICE MELGUEIRO BRUNO	2998238-3	691	10,4	CR
12	LUCIA ALEMAO SILVESTRE	1250472-6	661	10,3	CR
13	LILIANE SOARES DA SILVA	2452284-8	743	9,9	CR
14	KEYLLA ALMEIDA PIMENTEL	2950432-5	1188	9,7	CR
15	HELLY LOPES DA SILVA	2813390-0	164	9,6	CR
16	GERALDO CAMPOS SAMPAIO	3261126-9	421	9,6	CR
17	FRANCINETE PIMENTEL GONÇALVES	2096942-2	1182	8,8	CR
18	CARLOS RODRIGUES GONÇALVES	3566868-7	1269	8,6	CR
19	BRUNA BRAZÃO	2674767-7	1118	8,6	CR
20	YULI ADRIANA GOMES LOPES	3672728-8	429	7,9	CR

CARGO - AUXILIAR DE MECÂNICO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	FRANCIMAR PASCOAL NOGUEIRA	2142729-1	794	10,5	CR
2	DIEGO BRASAO DA SILVA	2.550.207	1162	10,5	CR
3	JOSE PIMENTEL CASTILHO	1818440-5	350	10,3	CR
4	ZEZINHO CARNEIRO BORGES	2674706-5	371	10,3	CR
5	EDUARDO MELGUEIRO PINTO	3428895-3	826	10,1	CR
6	VALMIR DE LIMA MIRANDA	2273038-9	524	10	CR
7	DIEGO LOPES AMORIM	3503857-8	12	8,8	CR
8	GILVAN FREITAS ALANGO	3018626-9	777	8,3	CR

CARGO - BOMBEIRO HIDRÁULICO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	AUREO DE OLIVEIRA MONTEIRO	1720415-1	575	11,1	CR
2	HUMBERTO ROGÉRIO ORIBE FREITAS	2805742-2	424	11	CR
3	JOSE RICARDO GONÇALVES PEREIRA	2738459-4	757	11	CR
4	JURANDIR FARIAS DA SILVA	2150106-8	659	10,8	CR
5	VANDERSON BRAZÃO RODRIGUES	2674809-6	170	10,4	CR
6	GERSON AGUIAR LOPES	2813625-0	1321	10,3	CR
7	JUNIOR MAX SAMPAIO GALVÃO	2961672-7	718	10,2	CR
8	ANASILDO MANDU FERREIRA	2429007-6	752	9,4	CR

CARGO - BORRACHEIRO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	FRANCIVALDO MANOEL CARDOSO	3173374-3	858	10,2	CR
2	EDUARDO BRAZÃO DELGADO	2799958-0	1087	10,1	CR

CARGO - BIOMÉDICO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	HELOANA MUNIZ VIANA	350255246	1504	11,5	CR
2	DANDARA SILVA GAMA	2677503-4	813	10,1	CR

3	APOLIANA PEREIRA DA SILVA	2552798-3	874	9,7	CR
4	ALAN JHONES TORRES FERREIRA	2751319-0	1060	9,4	CR
5	LAUMAR GILBERTO TENORIO DA SILVA	2581905-0	878	9,1	CR
6	JEFFERSON ALEXANDRE LEÃO FERNANDES	2824069-3	425	9	CR
7	ALESSANDRA CRUZ DE ANDRADE	2917935-0	249	8	CR

CARGO - CARPINTEIRO

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	ROBERTO VENTURA DE ANDRADE	15588939	1310	11,7	CR
2	SERGIO RESENDE SILVEIRA	1444653-7	21	11,4	CR
3	JOSE BARRETO FILHO	1937640-5	402	11,4	CR
4	DIOGO ARCANJO MELGUEIRO	2559122-3	939	10,0	CR

CARGO - COVEIRO

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS	1842180-6	109	10,9	CR
2	WAGNER DE JESUS DA SILVA VELOSO	1996587-7	1176	10,3	CR
3	MARCOS AURÉLIO PINHEIRO BASÍLIO	2933478-0	1196	10,1	CR
4	JAIRO ANDRADE NASCIMENTO	2330634-3	382	10,0	CR
5	AMARILDO ALVARES ASSIS	1996488-9	599	10,0	CR
6	HELIO VIDEIRA	2536674-2	1091	9,1	CR
7	JORGE LOPES DA SILVA	2759000-3	1369	8,9	CR
8	GIOVANE DA SILVA CORREA	3520942-9	560	8,8	CR
9	JOSE ALBERTO TEIXEIRA MOREIRA	2275188-2	133	8,6	CR
10	LEANDRO GONÇALVES MELGUEIRO	2273260-8	644	8,3	CR

CARGO - COZINHEIRO GERAL

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	PAULO ANDRE CRUZ ARANTES	2058955-7	1274	11,3	CR
2	PAULA CORDEIRO DA SILVA	2142716-0	1096	10,5	CR
3	ROGERIO LUCAS PEIXOTO BARBOSA	3042911-0	398	10,4	CR
4	JOEL VIEIRA GARCIA	2753356-5	1265	10,3	CR
5	ANDERSON BRAZAO DA SILVA	2756836-9	1493	10	CR
6	HEDEN RODRIGUES GONÇALVES	3278366-3	934	10	CR
7	CARLOS DOS SANTOS MENDONÇA	2912879-0	883	9,7	CR
8	GRACIELA PAIVA BRAZÃO	2813613-6	796	9,1	CR
9	LUCIENE AGUIAR RIBEIRO	3081904-0	992	9	CR
10	ROSANE SANTANA FRANCO	2876010-7	1317	8,5	CR
11	RAYANE ESTELA FERNANDES RIBEIRO	3795969-7	1088	8,3	CR
12	ESTELA CABRAL SAMONY	2636645-0	82	8,1	CR
13	JUNIOR PENHA DA SILVA	3081820-6	189	8	CR
14	JOSE NIVALDO MACHADO LEMOS	1418872-6	495	7,8	CR

CARGO - DENTISTA

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	CARLA SOARES QUIRINO	1358785-4	112	11,4	CR

2	LAURA COSTA BEBER COPETTI	308535307-1	889	10,9	CR
3	VANILCE BRITO MELGUEIRO SAMORI	2215280-6	633	10,5	CR
4	MARIVÂNIA MASSA MENEZES	2674852-5	773	10,1	CR
5	ALCIONE GONÇALVES GARRIDO	3810332-0	1195	10	CR
6	LUCIENE ALEMAO SILVESTRE	2473301-6	1498	9,9	CR
7	LAURA MEIRE MARINHO CORRERIA	1920602-0	549	9,3	CR
8	ANNADABE ALMEIDA ULISSES WADICK	2697754-2	1181	9,2	CR

CARGO - EDUCADOR FÍSICO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	CLENILSON FERNANDES DA SILVA	2694996-2	1124	9,8	CR
2	ANGENÊ GREGÓRIO DA SILVA	2114236-0	1005	9,1	CR
3	EDELSON LUCIANO RICARDO	1579244-7	432	8,4	CR

CARGO - ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	FORTUNATO GONÇALVES OTERO	2223081-5	799	13,2	CR
2	SILMAR DIAS CORDOVIL	2485790-4	727	12,8	CR
3	IURI REBELO MOIO	2937144-9	1161	12,7	CR
4	MARCOS MELGUEIRO GASPAR	2711312-4	227	12,7	CR
5	AURELINDO JOÃO FERNANDES MACHADO	1193543-0	572	12,5	CR
6	GERSON CORREIA DO CARMO	2598944-8	490	11	CR

CARGO - ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	VALDA DOS SANTOS FRANÇA	1084117-2	693	12,9	CR
2	LUCIANO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	2833291-1	615	12,5	CR
3	MATTHEUS FONTES AMBROSIO	3090045-0	1216	12,4	CR
4	FABIANO JACINTO FERRAZ	3004422-7	930	12,4	CR
5	ELAINE AUGUSTA GAMENHA DOS SANTOS	2132221-0	985	12,4	CR
6	KLEYSWELLEN ALMEIDA MOUTINHO	2390224-8	399	12,3	CR
7	JANET ALBUQUERQUE CORDEIRO	1578467-3	208	12,3	CR
8	GEOVANNE RIBEIRO SILVA	202798	786	12,3	CR
9	FRANCISNEY NASCIMENTO BATISTA	1647170-9	879	12,2	CR
10	GLORIA DE SOUSA BERTINO TARLE DA SILVA	3355196-0	919	12,0	CR
11	KEILA MORAIS DE SOUZA	2751968-0	283	12,0	CR
12	MARIA ODILENE CUNHA FREITAS	3883545-2	207	12,0	CR
13	MARIA ROSALIA MARQUES SAMPAIO	2273783-9	621	11,8	CR
14	JOSELAINE FRANCO DA SILVA	2893897-6	1393	11,3	CR
15	JOAO ANTONIO GOMES DE SOUZA	2954081-0	89	11,3	CR
16	GLENDA MARTINS SALES	2585167-5	445	11,2	CR
17	LILIANE DENISE TRINDADE FERREIRA	1842133-4	1389	11,1	CR
18	EMANUELE MEDEIROS DA SILVA	2840356-8	861	11,0	CR
19	ADRIANE VASQUES MENEZES	2910331-2	81	10,9	CR
20	CASSIA BRENA MIRANDA PRAGANA	6820301	550	10,7	CR
21	ALLEN AMAZONENSE ALFAIA	3511339-1	846	10,5	CR
22	RONALDO PINHEIRO NASCIMENTO	2512629-6	469	10,5	CR
23	THIAGO GOMES CADENA DA COSTA	2998084-4	610	10,2	CR
24	JESSICA GONCALVES ASSUNÇÃO	2585217-5	858	10,2	CR
25	PATRICIA KETHLEN MONTEIRO DA SILVA	2617922-9	1302	10,0	CR

26	LEILA DA SILVA LEITE	2667956-6	1411	9,9	CR
27	RAIMUNDO ALBUQUERQUE	2826555-6	701	9,6	CR
28	LUIZA FERNANDA CELIS MARTINEZ	2872234-5	1113	9,2	CR
29	ADRIANA RAQUEL LOPES FONTES	2575586-2	1093	9,0	CR
30	JANISLANE TRINDADE MELGUEIRO	2656533-1	877	8,9	CR
31	LEOCELY SOCORRO CALISTRO NERY	2412914-3	874	8,6	CR
32	RONIL LIMA FONTES	2414580-7	1356	8,5	CR
33	NAYANA LETICIA COSTA	13.979.377-3	1082	8,5	CR
34	ROSIELEM PEREIRA CARDOSO	3768850-2	1064	8,0	CR
35	PÉRCIUS DE AZEVEDO FREITAS	2747577-8	1276	6,3	CR

CARGO - ENGENHEIRO CIVIL

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	ALEJANDRA SANCHEZ ANDREU	2485231-7	784	11,2	CR
2	IVO DE LIMA BATISTA	2452197-3	1205	10,6	CR
3	FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO	2042946-0	1092	10,1	CR

CARGO - FARMACÊUTICO

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	ODALENE DA SILVA REIS	91.205	1363	11,7	CR
2	OSCAR DA SILVA LUIZ	1619526-4	102	10,8	CR
3	ANTONIA SAMILLE ALCANTARA DE NEGREIROS	2002099071832	1416	10,7	CR
4	YASMMINE ELVI TORRES MARCELINO	2223781-0	1185	10,6	CR
5	FERNANDO MARCELINO DE OLIVEIRA	2975083-0	749	10,5	CR
6	PEDRO PAULO CARDOSO PEREIRA	1995429-8	79	10,4	CR
7	DANILA PENHA BONARTE	24733474	1066	10,3	CR
8	ADUANNE RADECK TORRES MARCELINO	2277908-6	707	10,2	CR

CARGO - FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	DAYVIDSON HENRIQUE MORAIS	64157350-9	200	11,1	CR
2	JEAN CARLOS RODRIGUES MORAES	2150308-7	747	11	CR
3	KETLEN SILVA DO NASCIMENTO	2410710-7	1219	10,8	CR
4	PEDRO ALEXANDRE NASCIMENTO MOREIRA	2961073-7	1268	10,3	CR
5	IANA BARRETO GAMA	3242127-3	988	10,2	CR

CARGO - FONOAUDIÓLOGO

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	ERIBERTO VELASQUES OTERO	2675296-4	745	11,4	CR
2	DORALICE DE MACEDO AMAZONENSE	2966868-9	372	10,8	CR
3	LUCIENE DA SILVA LEITE	2980289-0	1122	8,8	CR

CARGO - GARI

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	NICOLY INGRID ALMEIDA SILVESTRE	2642858-0	110	11,1	CR
2	RAINERIO LEMOS BRITO	2826680-3	326	10,9	CR
3	JOAO BOSCO MONTALVO CARDOSO	2393964-8	411	10,4	CR
4	CARLOS BERNARDO BORGES ALVES	2679278-8	114	10,3	CR
5	ATILIO NERI BARBOSA	2905006-5	423	10,3	CR

6	MAURILIO MARQUES PEIXOTO	2622346-5	675	10,2	CR
7	GESTRUDE VAZ PIMENTEL	2575533-1	243	10,2	CR
8	ELIANA FERREIRA FONSECA	1657411-7	84	10,2	CR
9	DANIEL CORDEIRO CORREIA	1136978-7	333	10,2	CR
10	GILBERTO CRUZ LEMOS	3042891-2	901	10,2	CR
11	ALAIDE CORDEIRO DA SILVA	2678746-6	648	10,2	CR
12	AGLAIR JAELSON PEIXOTO LIMA	1721929-9	336	10,2	CR
13	GEMILIANA BARBOSA PRADO	2685332-9	313	10,1	CR
14	KATIA MARIA ALVES FIGUEIREDO	3156824-6	1133	10	CR
15	BERNADETE BRUNO BATISTA	1976722-6	20	9,9	CR
16	DORALICE DE JESUS MARANHÃO COSTA	2506149-6	622	9,9	CR
17	ALBERTO NETO FERRAZ FONTES	1975739-5	248	9,6	CR
18	DAMIENES PAULO AZEVEDO	3083033-8	1025	9,1	CR
19	IVANILSON GONÇALVES PEDROSA	2872325-2	742	8,7	CR
20	EVERALDO DA SILVA MENEZES	2827977-8	1365	8,3	CR
21	JOSINEI FONSECA MIRANDA	3085740-6	1321	8,2	CR
22	LILIANA CORDEIRO TRINDADE	3230107-3	884	7,6	CR

CARGO - LOCUTOR

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	ALESSANDRO LUCIANO MACHADO	2823588-6	438	11,7	CR
2	DEUSDITE GALVAO DIAS	2976232-4	1204	11,5	CR
3	MARCOS MACIEL FRANCA QUEIROZ	2267479-9	1027	11,5	CR
4	ANTONIO ALVES DA SILVA	2168983	1109	11,2	CR
5	JANELSON PENA DA SILVA	2755920-3	1329	11,1	CR
6	FERNADA RODRIGUES GUSMAO	3158268-0	1059	11,1	CR
7	ELIZANGELA DA SILVA COSTA	1976899-0	964	11,0	CR
8	JOZIANE AIRES MIRANDA	2679619-8	1405	10,8	CR

CARGO - MÉDICO VETERINÁRIO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	RILDSON SILVA TINOCO	3016494-0	632	10,3	CR
2	SARAH MAELY MARCOS SILVA	2595852-6	844	10	CR

CARGO - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	MACJAYSON OLIVEIRA DE SOUZA	3030436-9	1402	11,7	CR
2	EWERTON DA SILVA MARTINS	2273849-5	186	11,6	CR
3	ROMIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	1170230-3	410	11,5	CR
4	LUIZ FERNANDO RAMOS LIZARDO DE ANDRADE	2573905-0	756	11,3	CR
5	DOMINGOS SÁVIO FERREIRA LOPES	1096904-7	660	11,2	CR
6	ARMANDO NETO SARMENTO DOS SANTOS	20178840	746	11,2	CR
7	WILDENISE MELGUEIRO DAS CHAGAS	2813584-9	505	11,1	CR
8	ROBERTO CASTILHO FREITAS	3145821-1	154	11	CR
9	GABRIEL CRISTIANO GOMES FERREIRA	2501712-8	887	10,9	CR
10	RONILDO FERNANDES DA SILVA	2753776-5	162	10,6	CR
11	JHONI CORDEIRO BATISTA	2679215-0	332	10,2	CR
12	DAVID TELES DE VASCONCELOS	1546461-0	1098	10,2	CR
13	CLAudemir Morais da Silva	3129131-7	316	10,1	CR
14	ELISEU CANDIDO JARUMARE	8121975059	1267	10,1	CR

15	ROBSON HENRIQUE COSTA BRAGA	2750834-0	276	10	CR
16	EVERTON GREGORIO PINTO DA SILVA	2715038-0	1212	9,7	CR
17	ADAN SILVA CARDOSO	3186267-5	783	9,5	CR
18	GILVANE COSTA MAXIMO	2498816-2	924	9,4	CR
19	CLEYTON JUNIOR NOGUEIRA CRUZ	3374339-5	1387	8,5	CR
20	JOSE HERSON RODRIGUES PEIXOTO	2752108-7	1130	8,2	CR

CARGO - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	JULIO CESAR GOMES DO CARMO	14320860	1221	11,9	CLASSIFICADO
2	MATEUS JUNIOR BARROSO DE CARVALHO	2968120-0	449	11,9	CLASSIFICADO
3	SADAN MIGUEL MAIA	262862-8	1308	11,8	CLASSIFICADO
4	HILTON DANTAS DE BRAGA	2446976-9	270	11,7	CLASSIFICADO
5	LEONIDAS FERREIRA DE MENEZES	1497628-5	1336	11,6	CR
6	COSME ASSIS DE ARAUJO COSTA VILAGELIM	2273504-6	617	11,4	CR
7	FANOR LOPES BARRETO	0821930-3	678	10,8	CR
8	LEO BATISTA ALVES OLIVEIRA	25370367	627	10,5	CR
9	VALDENOR ROMULO DIAS CABRAL	2998102-6	782	9,4	CR
10	ALAN LUCIANO MONTEIRO	2275104-1	422	9,0	CR

CARGO - NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	SABRINA JEANNE COSTA DE OLIVEIRA	2095558-8	1372	11,9	CR
2	KAROLINE HENRIQUE DOS SANTOS	2579818-9	636	11,5	CR
3	CARLESSANDRA MARTINS UCHOA	2632271-4	534	11,4	CR
4	SOPHIA MARTHINOWA ROBERTA ALBUQUERQUE AQUINO	2260150-3	895	11,2	CR

CARGO - PSICÓLOGO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	HORTENCIA PEREIRA BRAGA	190.172	1139	13,9	CR
2	CLEO DENISSON BARRETO MACHADO	2089509-7	723	10,1	CR
3	ADRIELE DA SILVA BRAGA	63.897.721-6	941	10,1	CR

CARGO - OPERADOR DE ÁUDIO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	JANIO DE JESUS DA SILVA	1841224-6	467	11,5	CR
2	ALBERTO EDIMILSON BASILIO	0729950-8	714	11,4	CR
3	BRUNO LUCIANO SAMORA	3075315-5	1491	11,2	CR
4	JORGE KALR FERREIRA BARROS	2766503-8	1388	10,8	CR

CARGO - OPERADOR DE BOMBA

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO

1	NEMESIO GARRIDO NETO	1114866-7	194	12,0	CR
2	ZENILTON BRUNO TAVARES	1029062-1	719	12,0	CR
3	ARMINDO GARRIDO DELGADO	0328540-5	1008	11,5	CR
4	ROBSON CORDEIRO ARAUJO	2142761-5	969	11,3	CR
5	DARCIO JOSE TELES DA SILVA	1420197-6	836	11,1	CR
6	REGINALDO DA SILVA PLACIDO	2369014-3	479	11,1	CR
7	ARANILSON AGUIAR FERREIRA	3377834-5	497	10,3	CR

CARGO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	ZEILTON GARRIDO TAVARES	3523239-0	344	13,6	CR
2	RONI ESER FONTES MAXIMO	1212635-7	1210	10,4	CR

CARGO - PEDREIRO

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	ERIVAN ALEXANDRINO NASCIMENTO	2460659-6	791	12,7	CR
2	JOZIMO DA SILVA AMANCIO	3432237-7	470	11,4	CR
3	RONIL EUGENIO	1842082-6	605	11,1	CR
4	DAVID DE ARAUJO CORDEIRO	2552007-5	856	11,1	CR
5	RONALDO DOS SANTOS BRAGA	2819329-6	551	10,6	CR
6	JOÃO CAMILO MATAPI ALMEIDA	2132013-6	668	10,3	CR
7	JOÃO PAULO CAVALCANTE DOS SANTOS	1842072-9	92	10,2	CR
8	ELKIN RUBENS LOPES	3228424-1	1348	9,3	CR
9	JOÃO PAULO DOS SANTOS SAMPAIO	1720718-5	95	9,1	CR
10	JOSEMAR LAGES RODRIGUES	2594736-2	1284	8,9	CR

CARGO - PINTOR

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	CEZAR ALEXANDRE FERNANDES MACHADO	1702240-1	53	14,0	CR
2	JUCENILDO LUCIANO ANTONIO	2633321-0	150	13,6	CR
3	ARIOMAR DE MENEZES NETO	1920639-9	958	12,7	CR
4	JEKSON GONCALVES MELGUEIRO	2273770-7	937	11,9	CR
5	HUMBERTO PAULO MATOS DA COSTA	0954459-3	1262	11,8	CR
6	JUVENAL DOS SANTOS SEVERIANO	2784163-4	1346	11,8	CR
7	VERANILTON SANTOS DOS SANTOS	1445968-0	406	10,5	CR
8	EDILBERTO BARBOSA PRADO	2813388-9	532	8,0	CR

CARGO - SOLDADOR

ORDEM	NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	RICARDO OTERO	2111193-6	952	12,2	CR
2	VANDRO ANDRADE OLIVEIRA PERES	2273893-2	951	11,7	CR
3	CARLOS ARAGO LOPES	2413627-1	1024	11,7	CR
4	DIEGO DA SILVA MELGUEIRO	2132999-0	1103	10,1	CR

CARGO - TÉCNICO AGRÍCOLA

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	MAIARA BARBOSA DE MENDONÇA	2433570-5	1432	12,5	CR
2	ZEZINHO MARTINS DOS PASSOS	2390983-8	650	10,4	CR
3	ANALIEZE PAULINO BARBOSA	2872245-0	1291	10	CR
4	JANILSON DA SILVA FERNANDES	2797662-9	1066	9,6	CR
5	ANDREA GOMES DE ARAUJO	3131583-6	1332	9	CR
9	RAMILSA LINS DE OLIVEIRA	2985435-0	1304	8,6	CR
6	JADIEL DA SILVA E SILVA	2739122-1	1505	7,5	CR
7	GISELE DE SOUZA SEIXAS	3636670-6	1178	7	CR
8	ELINEIA CORDEIRO MELGUEIRO	3111480-6	1377	7	CR

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	ROSEMEIRE PEIXOTO XAVIER	1889477-1	735	15,5	CLASSIFICADO
2	REGIANE FRANCISCA DA SILVA	2141927-2	702	13,1	CLASSIFICADO
3	MARCELINO CORDEIRO DE OLIVEIRA	1036025-5	1131	13	CLASSIFICADO
4	EDMAR VIEIRA BARBOSA	2150266-8	205	12,8	CLASSIFICADO
5	LAILA LINE GARRIDO MELGUEIRO	3207675-4	111	12,6	CLASSIFICADO
6	LUIZ PASCOAL PIMENTEL	2058841-0	529	12,5	CLASSIFICADO
7	PATRÍCIA DA SILVA MELGUEIRO	2594763-0	369	12,4	CR
8	HEIDE HELEM CARDOSO DA SILVA	2272911-9	1029	12,4	CR
9	CLAUDIA MARIA MARTINS DA SILVA	1842864-9	3	12,3	CR
10	FRANCINARA PINHEIRO DOS SANTOS	2665384-2	302	12,3	CR
11	MICHELE FARIAS MARÁGUA	1842026-5	93	12,3	CR
12	SUELI DAS GRAÇAS FONTES AMBROSIO	124034254-1	469	12,3	CR
13	ARIELE FREITAS DE OLIVEIRA	2992713-7	545	12,1	CR
14	CESAR LUIZ BENFICA DA SILVA	1842244-6	1380	12	CR
15	ODIJANE SANDY FERRAZ PENHA	2855589-9	408	11,7	CR
16	JOILSON ASSIS FONSECA	2839127-6	280	11,2	CR
17	MILENA PEDRO ALEMÃO	2759484-0	1137	11,1	CR
18	ANDRENN FONTES FERRAZ	3055560-4	688	11,1	CR
19	KELLY LUZ ALMEIDA PIMENTEL	2950428-7	1364	11,1	CR
20	TATIANA LOPES FONTES	2585878-5	1007	11,1	CR
21	UIGLEANE CRUZ HENRIQUE	2551703-1	217	11,1	CR
22	FRANÇOISE DA SILVA DOS SANTOS	120268675-2	35	11	CR
23	BETH CAROLINE GALVÃO DIAS	1996496-0	513	11	CR
24	ISABEL PALMA GOIS	1841606-3	1326	11	CR
25	HILMA VIVIAN DIAS DE LIMA	1996561-3	826	10,8	CR
26	ELAIDE BRAGA GOMES	1559681-8	578	10,8	CR
27	JOSILENE AZEVEDO RESENDE	2591733-1	149	10,8	CR
28	EVERTON LIMA NASCIMENTO	1679269-6	354	10,7	CR
29	RAIMUNDO ALEMAO GREGORIO	1170084-0	1214	10,7	CR
30	SILANIA CORDEIRO MELGUEIRO	2275778-3	942	10,7	CR
31	GEOVANA MARCELINO PAIXÃO	3037223-2	1277	10,5	CR
32	ALBERTO FARIAS MARAGUA	1002005-5	885	10,5	CR
33	HERNANDES CARDOSO GARRIDO	1891678-3	1108	10,4	CR
34	JANAINA CARDOSO RODRIGUES LAURINO	12053721-2	10	10,4	CR
35	ANA MARLINDA BRAZÃO MAQUINE	0734594-1	311	10,3	CR
36	DANIELE COSTA FERREIRA DANTAS	23.366.827	984	10,3	CR
37	CHIRLEY SILVA CARDOSO	2152661-3	737	10,3	CR
38	LUCIANA MATEUS GARCIA	2752850-2	289	10,1	CR
39	LUCIANE QUINTINO ALVARES	2643258-7	673	10	CR

40	CLEIDIJANE SOARES MIRANDA	2745329-4	1495	10	CR
41	GIOVANA MACIEL DE SOUZA	2790325-7	1198	10	CR
42	ROSELI MOURA MENDES	1444718-5	703	9,9	CR
43	SERGIO ARAUJO MARINHO	2753492-8	953	9,9	CR
44	ENILDA OLIVEIRA JANJI	3019862-3	346	9,8	CR
45	ROSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	1559211-1	833	9,7	CR
46	ELIZABETE ALMEIDA JACINTO	2747802-5	153	9,5	CR
47	MARILDA PINHEIRO ALMEIDA	3082298-0	220	9,3	CR
48	MARISETE CRUZ HENRIQUE	1539967-2	393	8,6	CR
49	MARIA SILAS PEIXOTO	1975707-7	548	7,8	CR
50	MAX JUNIOR PENHA TRINDADE	554715-6	692	7,5	CR
51	ROMILDO CLEMENTE HENRIQUE	1578310-3	1026	7	CR

CARGO - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	ROSEANE SILVA TOMAS	2002238-7	1067	13,8	CR
2	CARLA ELAINE TRAJANO TAVARES PIMENTA	1326687-0	474	13,7	CR
3	DOMINGOS SAVIO HENRIQUE FERNANDES	2805455-5	1106	11	CR

CARGO - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	EDINELSO CABUIA MARAGUA	1398052-0	1187	10,4	CR
2	ANANIAS GERVASIO BEZERRA	2148025-7	995	9,9	CR
3	JOAQUIM AFONSO ACEVEDO OLIVEIRA	2622317-1	728	9,8	CR

CARGO - TÉCNICO AMBIENTAL

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	LUIZ CARLOS MENDES CARDOSO	1922541-5	771	11,5	CR
2	IRVILI MOREIRA SANTIAGO	2752504-0	444	11,5	CR
3	DIONYS DE SOUZA ALCANTARA	2413750-2	269	9,5	CR
4	ELEN LETICIA GARRIDO GASPAR	2636636-3	1063	9,5	CR
5	KATIANA DA SILVA SASNCHES	2736583-2	132	9,5	CR
6	MARIA LUIZA OLIVEIRA JANJI	2677082-2	647	9	CR
7	ROOSIVEL LOPES DE LIMA	2148057-5	298	8,5	CR
8	CRISTIANE DIAS FERREIRA	2826721-4	533	7	CR
9	IMACULADA VIEIRA DE LIMA	2805439-3	1330	6	CR

CARGO - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	LUCIANE GOMES RODRIGUES	22.776.536	152	13,5	CR
2	LINETE GAMA COSTA	2585206-0	1192	10,5	CR
3	BERENICE MOURÃO NASCIMENTO	2150144-0	307	10,5	CR

CARGO - TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	NAIRA DA SILVA GONCALVES MARQUES	1891070-0	453	10,2	CLASSIFICADO
2	OZENILDA LANA MENEZES	1688826-0	296	10	CR

CARGO - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	ELIANE FRANÇA ALBUQUERQUE	2021267-4	454	11,5	CLASSIFICADO
2	LEONIZIA DE SOUZA RODRIGUES	2018949-4	547	11,4	CR
3	SUZANA LOPES FONTES	2272919-4	1049	10,9	CR
4	LENINHA ROSALVA TEIXEIRA NOGUEIRA	1368113-3	803	10,5	CR

CARGO - VIGIA

ORDEM	NOME	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1	EDIMAR SOUZA PIMENTA	2281350-0	677	11,6	CR
2	FRANKLANE DA SILVA	1202848-7	1484	11,6	CR
3	JOSE ALBERTO NASCIMENTO DAS CHAGAS	1549698-8	451	11,5	CR
4	GESSY CATARINI RIBEIRO	2410469-8	1352	11,5	CR
5	CARLOS ALBERTO FERRAZ GONÇALVES	2150184-0	1489	10,9	CR
6	RIVELINO NEVEZ DOS SANTOS	2275871-2	484	10,9	CR
7	MARCOS PAULO MAIA	2755348-5	1398	10,8	CR
8	IDEILTON GAMA DA SILVA	2153140-4	905	10,8	CR
9	GENIVALDO FARIA	1890076-3	830	10,8	CR
10	ABRAÃO DE JESUS FERRAZ	1352936-6	1434	10,7	CR
11	HERBETH DA SILVA FERREIRA	2273753-7	802	10,7	CR
12	EDELSON PEDRO GAMA DA SILVA	2279877-3	203	10,7	CR
13	ROSIVAN DE JESUS FERNANDES MOURA	2132498-0	37	10,7	CR
14	MARCELO ALVES DA SILVA	3976091-0	915	10,7	CR
15	ANDRE FELIPE SANTA CRUZ TRIANA	2753403-0	669	10,7	CR
16	ORLANDINO DA SILVA LUIZ	1569493-3	167	10,7	CR
17	ADANILSON JOSE GARRIDO	3041610-8	494	10,7	CR
18	EDCARLOS FERREIRA FALCÃO	2824060-0	278	10,7	CR
19	JOSE ANTONIO GONZALES RODRIGUES	2585440-2	843	10,6	CR
20	CLENILSON DIAS LIMA	2751783-7	352	10,5	CR
21	JOSE NILDO DUTRA GAMA	2749914-6	183	10,5	CR
22	GIL MAYRON ALMEIDA NETO	3091175-3	157	10,5	CR
23	DAVI DA SILVA RIBEIRO	3071459-1	542	10,4	CR
24	SIDICLEI SABINO GALVÃO	2601787-3	748	10,4	CR
25	VALCI DE BRAGA MAXIMO	1975695-0	631	10,4	CR
26	EDSON AUGUSTO TRINDADE FONTES	2728055-1	1324	10,4	CR
27	JOAO DAMIAO ESPITIA VASQUES	2152256-1	1083	10,4	CR
28	ZEZINHO CORDEIRO GONZAGA	264289-5	126	10,2	CR
29	EDIER CORDEIRO GONÇALVES	2133260-6	44	10,2	CR
30	MARCOS GABRIEL ALEMÃO GARRIDO	3146824-7	519	10,2	CR
31	AMAURY TERCO LIMA	2865647-4	1033	10,1	CR
32	CLAYDERMAN GONÇALVES SIQUEIRA	2510148-0	1413	10	CR
33	FRANKLIN ALEXANDRE PEDRO	2729911-2	639	9,8	CR
34	MAURICELIO BRUNO DO NASCIMENTO	2761469-9	634	9,7	CR
35	EUDSON QUIADOSE FARIAS	2043022-1	1179	9,7	CR
36	EDIGENIO FARIAS FALCÃO	2754576-8	511	9,6	CR
37	CARLINHOS PENHA LOPES	1678327-1	414	9,6	CR
38	LEONCON MEIRA BARBOSA	2813475-3	928	9,6	CR

39	ALCIMAR BRITO DE OLIVEIRA	3098648-6	496	9,6	CR	
40	ALEXANDRE DOS SANTOS FRANÇA	2152638-9	923	9,5	CR	
41	FRANCISCO WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	0901512-4	835	9,4	CR	
42	WALLACY FERREIRA DA SILVA	2677131-4	1266	9,4	CR	
43	DOUGLAS VELEZ LOPES	3504443-8	1046	9,3	CR	
44	CLEMENTE RODRIGUES	2752349-7	913	9,1	CR	
45	PAULO EMILIO MOREIRA LADINO	1056795-0	789	9,1	CR	
46	JAKSON MACEDO MARTINS	3026538-0	810	9	CR	
47	GENILSON PAIVA ALMEIDA	3222075-8	1021	8,9	CR	
48	RIDVAM JUNIOR MESQUITA PIMENTEL	2842856-0	1323	8,9	CR	
49	IGOR APOLINARIO JOAQUIM	2328514-1	1297	8,9	CR	
50	RENATO JOAQUIM VASCONCELOS MARINHO	1071251-8	1142	8,8	CR	
51	LEONARDO PAULINO CHAGAS	3294743-7	643	8,8	CR	
52	ERMENEGILDO BARBOSA PRADO	2912899-4	38	8,8	CR	
53	HELIO DE ASSIS COSTA GONÇALVES	2581925-9	607	8,7	CR	
54	JOEL CARVALHO PINHEIRO	3515488-8	921	8,7	CR	
55	FRANCINALDO SOARES FARIAS	2651300-5	306	8,4	CR	
56	CLAUBER DANISON GONZAGA DOS SANTOS	2681541-9	762	8,3	CR	
57	MANUEL SANDOVAL GARCIA	3648082-7	1019	8,2	CR	
58	ORLANDINO PUANI MAEQUES TENORIO	2983734-0	1275	5,9	CR	

Obs: Os nomes não constantes na Homologação foram desclassificados durante as fases do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Érika Nascimento de Souza
Código Identificador: FG PX8XHN2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2022 – CML/PMA

Processo n. 021/2022

Pregão Presencial n. 021/2022 – CML/PMA

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE ANORI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Jefferson Mendes de Andrade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 021/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **MM TRANSPORTES DE PASSAGEIRO E LOCAÇÃO LTDA**, localizado Rua Ilhas Maldivas, Nº 04 – QD 533, CJ Cidade Nova, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 39.472.761/0001--81, representada pelo Sr. Mario Marcio Sales da Silva, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para a execução de serviços de estamperia e texturização em superfícies diversas, para atender as necessidades da Prefeitura de Anori, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 021/2022, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços e seus respectivos materiais, estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 021/2022, conforme o quadro abaixo:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	QT. DE CARROS	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL MÊS	R\$ TOTAL ANUAL
1	2	12 MESES	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO, DIESEL, ANO/MODELO 2020/2021, CABINE DUPLA, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MP3 PLAYER, RÁDIO AM/FM, TRAÇÃO 4X4	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

2	2	12 MESES	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO, GASOLINA, ANO/MODELO 2020/2021, CABINE DUPLA, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, MP3 PLAYER, RÁDIO AM/FM.	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
3	2	12 MESES	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN EXECUTIVO, ANO/MODELO 2020/2021, 04 PORTAS GASOLINA, ARCONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CD PLAYER, RÁDIO AM/FM.	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
4	2	12 MESES	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, ANO/MODELO 2020/2021, COM CAPACIDADES ENTRE 16 E 20 LUGARES, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CD PLAYER, RÁDIO AM/FM.	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução de execução de serviços de estamperia e texturização em superfícies diversas, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retrogrará à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de aquisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- A. Apresentar documentação falsa;
- B - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- C - Falhar na execução do contrato;
- D - Fraudar na execução do contrato;
- E - Comportar-se de modo inidôneo;
- F - Cometer fraude fiscal;
- G - Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	c. Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter Municipal, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência

8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	d. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de:**

12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- advertência;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.021/2022, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços a secretaria municipal de administração através de seu secretário municipal de administração o senhor Jefferson Mendes de Andrade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Anori – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI-AM, 22 de junho de 2022.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA

Prefeito

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Órgão Gestor do Registro de Preços
MARIO MARCIO SALES DA SILVA
Fornecedora

Publicado por:
Jardel de Castro Pereira
Código Identificador: NMBZ7XIB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
RGF

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Borba - AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.652,48	144.963,93	145.558,94	144.767,84	138.062,37	176.635,09	144.388,99	142.648,48	143.340,89	139.992,03	142.468,55	176.306,79	1.774.786,38	0,00	
Pessoal Ativo	135.652,48	144.963,93	145.558,94	144.767,84	138.062,37	176.635,09	144.388,99	142.648,48	143.340,89	139.992,03	142.468,55	176.306,79	1.774.786,38	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	135.652,48	144.963,93	145.558,94	144.767,84	138.062,37	176.635,09	144.388,99	142.648,48	143.340,89	139.992,03	142.468,55	176.306,79	1.774.786,38		
Obrigações Patronais															
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.652,48	144.963,93	145.558,94	144.767,84	138.062,37	176.635,09	144.388,99	142.648,48	143.340,89	139.992,03	142.468,55	176.306,79	1.774.786,38	0,00

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Borba - AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.282.731,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	104.282.731,32	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.774.786,38	1,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.256.963,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.944.115,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.631.267,49	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Borba - AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal	
Câmara de Vereadores de Borba - AM (Poder Legislativo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Relatório de Gestão Fiscal	
Câmara de Vereadores de Borba - AM (Poder Legislativo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (l)	3.572,06	0,00	0,00	0,00	1.813,90	1.758,16	11.600,00	0,00	-9.841,84

Recursos Ordinários	3.572,06				1.813,90	1.758,16	11.600,00		-9.841,84
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	3.572,06	0,00	0,00	0,00	1.813,90	1.758,16	11.600,00	0,00	-9.841,84

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Borba - AM (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	104.282.731,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.282.731,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.774.786,38	1,70
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	6.256.963,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.944.115,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.631.267,49	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa
-----------------------	--

RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	11.600,00	-9.841,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968 Date: 2022.05.11 17:17:55 BOT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Borba - AM
Assinatura: 2
Digitally signed by JACIMAR BATISTA RABELO:92915094268 Date: 2022.05.11 17:22:12 BOT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Borba - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador: H6891QNRB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1692/2022. ESPÉCIE:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E MANEJO COMPREENDENDO AS ETAPAS DE SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES A, B E E, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE — PGRSS, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAQUIRI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PARTES: Município de Manaquiri e a empresa: NORTE AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.214.776/0001-19, neste ato representada pelo Srª. Dannielle Christinne de Farias Andreola, brasileira, casada, CPF nº 743.360.102-34, residente e domiciliada na Rua Joaquim nº 01, núcleo 12, Bairro: Cidade Nova II, especificações, conforme quadro abaixo. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho. FUNID.AMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010.

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos serviços
01	Kg	48.000	Contratação de empresa especializada em gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, característica(s): especializada em gerenciamento e manejo compreendendo as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde das classes A, B e E, incluindo a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde — PGRSS, pertencentes à rede municipal de saúde de Manaquiri.
Valor Unitário: R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos).			
Valor Total: R\$ 431.520,00 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e vinte reais).			

Vigência da presente Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial.

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, não estará obrigada a contratar a quantitativo total estimado, a contratação será parcelada, condicionada as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri-AM, em 04 de julho de 2022.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal de Manaquiri
MARIA LUIZA AGUIAR SOUTO
Secretária Municipal de Saúde
Órgão gerenciador

Publicado por:
Vilson Reis dos Santos
Código Identificador: MYPSSKQNH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o PREGÃO PRESENCIAL, nº. 031/2022 - PMNON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **LF DA S LIMA - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.364.375/0001-33, sediada à Rua Comandante Norberto Won Gal, nº 27, Bairro Redenção, CEP: 69.049-100 – Manaus/AM, fone: (092)99342-5798, e-mail: lima.comercio1@hotmail.com; **BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.179.515/0001-82, sediada à Avenida Constantino Nery nº 931, Bairro: Presidente Vargas, CEP.: 69.025-315, Manaus/AM, fone: (092) 3016-4624/ (92) 9279-3634, e-mail: barukcomercioam@gmail.com e **S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.927.958/0001-62, sediada à Rua Tatauapa nº 30, Bairro: Tancredo Neves, CEP.: 69.087-452, Manaus/AM, fone: (92) 99334-0329, e-mail: silviom163@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (s) 01 a 104 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº SRP nº. 031/2022 - CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DETENTORAS:

BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 29.179.515/0001-82

L F DA S LIMA EIRELI – CNPJ: 17.364.375/0001-33

S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.927.958/0001-62

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	Agenda: capa dura, costurada, com visão de um dia por página, tam. 145 mm x 205 mm.	UND	450	R\$ 49,30	TILIBRA	L F DA S LIMA EIRELI
2	Alfinete de cabeça colorido: para fixar papéis em quadro ou mapas, embalagem c/ 50 unid	CX	400	R\$ 7,70	ACC	L F DA S LIMA EIRELI
3	Apagador: para Quadro branco	UND	2.500	R\$ 7,50	STARPRINT	L F DA S LIMA EIRELI
4	Apontador: para lápis tam. (P)	CX	650	R\$ 13,90	LEO E LEO	L F DA S LIMA EIRELI
5	Barbante de algodão: barbante 85% algodão e 15% fibra tipo: 4/4	UND	450	R\$ 8,75	SOBERANO	L F DA S LIMA EIRELI
6	Barbante de Algodão: barbante de algodão fino 8/10.	UND	450	R\$ 10,90	SOBERANO	L F DA S LIMA EIRELI
7	Barbante fio 8 várias cores 600gr	UND	300	R\$ 9,90	ALG	L F DA S LIMA EIRELI
8	Bastão de Cola Quente: (Fino)	UND	7.500	R\$ 4,00	FOXLUX	L F DA S LIMA EIRELI
9	Bastão de Cola Quente: (Grosso)	UND	7.500	R\$ 4,00	FOXLUX	L F DA S LIMA EIRELI
10	Bola em isopor: branca, 100 mm, pct com 12 unid	PCT	500	R\$ 55,00	KNAUF	L F DA S LIMA EIRELI
11	Bola em isopor: branca, 50mm, pct com 12 unid	PCT	500	R\$ 23,00	KNAUF	L F DA S LIMA EIRELI
12	Borracha: branca c/ protetor plástico.	UND	8.500	R\$ 1,40	MASTERPRINT	L F DA S LIMA EIRELI
13	Caderno de Caligrafia: Formato20 x 27 cm, 48 folhas	UND	7.500	R\$ 6,80	TILIBRA	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
14	Caderno de Desenho: 96 folhas, capa mole 275mm x 200mm	UND	7.500	R\$ 7,50	TILIBRA	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
15	Caderno: de 10 matéria, com 160 folhas, 200mm x 275mm, capa dura	UND	20.000	R\$ 17,90	TILIBRA	L F DA S LIMA EIRELI
16	Caderno: de 12 Matéria, com 200 folhas, capa dura	UND	20.000	R\$ 22,80	JANDAIA	S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
17	Caderno: Tipo brochura, com 60 folhas.	UND	20.000	R\$ 8,40	CREDEAL	L F DA S LIMA EIRELI
18	Caderno: Tipo brochura, com 96 folhas, capa dura	UND	15.000	R\$ 13,30	JANDAIA	S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
19	Caixa arquivo: plástico polionda, 340x240 por 130mm, aplicação arquivo morto	UND	2.800	R\$ 13,50	ALAPLAST	L F DA S LIMA EIRELI
20	Caixa de correspondência: dupla modular de cristal acrílica	UND	160	R\$ 42,00	FLEX MENNO	L F DA S LIMA EIRELI
21	Calculadora, de mesa, 8 dígitos tamanho médio	UND	200	R\$ 21,80	KENKO	S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
22	Caneta Corretiva Líquido: secagem rápida, ponta metálica, 7ml, caixa com 12 unidades.	CX	300	R\$ 52,00	MASTERPRINT	L F DA S LIMA EIRELI

23	Caneta Esferográfica: cristal 1.0, cores diversas, (azul, preta e vermelha) média, corpo em plástico transparente, ponta m, cx 50 unid	CX	1.300	R\$ 36,80	COMPACTOR	L F DA S LIMA EIRELI
24	Cartolina: Cores variadas	UND	12.000	R\$ 1,48	QUEIROZ	L F DA S LIMA EIRELI
25	Clipe: cx 100 unid nº 1/0	CX	1.500	R\$ 4,80	CHAPARRAU	L F DA S LIMA EIRELI
26	Clipe: cx 100 unid nº 2/0	CX	1.500	R\$ 5,45	CHAPARRAU	L F DA S LIMA EIRELI
27	Clipe: cx 25 unid nº 8/0	CX	1.500	R\$ 4,40	CHAPARRAU	L F DA S LIMA EIRELI
28	Clipe: cx 50 unid nº 3/0	CX	1.500	R\$ 5,40	CHAPARRAU	L F DA S LIMA EIRELI
29	Cola Branca: cola branca, 90g, cx 12 unid.	CX	2.600	R\$ 30,00	MAXI	L F DA S LIMA EIRELI
30	Cola Colorida: 23g, cx c/ 06 unid	CX	800	R\$ 14,00	ACRILEX	L F DA S LIMA EIRELI
31	Cola com glitter: pacote com 12 unid, de 25g	PCT	1.500	R\$ 25,00	ACRILEX	L F DA S LIMA EIRELI
32	Cola de contato: sem pulueno, 75g, cx com 16 unid cada	CX	650	R\$ 98,50	BRASCOPLAST	L F DA S LIMA EIRELI
33	Cola instantânea: 20g, cartela c/ 12 unid cada	CARTELA	100	R\$ 26,00	BRASCOLA	L F DA S LIMA EIRELI
34	Cola isopor: 90g, cx c/ 12 unid	CX	900	R\$ 71,50	RENDICOLLA	L F DA S LIMA EIRELI
35	Cola Silicone: cx 12 unid, com 100 ml	CX	900	R\$ 68,00	BRASCOLA	L F DA S LIMA EIRELI
36	Corretivo Líquido: frasco com 18 ml	CX	500	R\$ 25,90	MAXI	L F DA S LIMA EIRELI
37	Elástico amarelo: nº 18, com 120 unidades.	PCT	400	R\$ 6,20	MAMUTH	L F DA S LIMA EIRELI
38	Emborrachado com glitter: Cores variadas pacote c/ 05 unid.	PCT	3.500	R\$ 38,00	BRW	L F DA S LIMA EIRELI
39	Emborrachado simples: pct 10 unid, cores variadas	PCT	3.500	R\$ 37,50	LEO E LEO	L F DA S LIMA EIRELI
40	Envelope: 240mm x 340mm cxs c/ 250 unid	CX	150	R\$ 165,00	TILIBRA	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
41	Estilete grande: em plástico incolor c/ trava laminina larga em aço inox, lâmina (substituível)	UND	700	R\$ 4,50	TONBRAS	S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
42	Extrator de Grampo: em metal tamanho 14 cm	UND	200	R\$ 4,80	MASTERPRINT	L F DA S LIMA EIRELI
43	Fita Adesiva Crepe: 25mmx50	UND	1.800	R\$ 7,60	AMAZONTAPE	L F DA S LIMA EIRELI
44	Fita Adesiva Dupla face: 16mm x30mm	UND	1.800	R\$ 6,50	KORETECH	L F DA S LIMA EIRELI
45	Fita Adesiva Dupla face: 48mm x 30m	UND	1.800	R\$ 15,00	EUROCEL	L F DA S LIMA EIRELI
46	Fita Adesiva papel: 25mx50m	UND	1.500	R\$ 12,90	QUEIROZ	L F DA S LIMA EIRELI
47	Fita Adesiva Transparente: 48mm x 50m	UND	2.800	R\$ 9,80	QUEIROZ	L F DA S LIMA EIRELI
48	Fita plástica decorativa com 50 mt x 15mm cores variadas	UND	1800	R\$ 6,50	QUEIROZ	L F DA S LIMA EIRELI
49	Fitilho plástico decorativo 5mmX50m cores variadas	UND	1800	R\$ 12,80	QUEIROZ	L F DA S LIMA EIRELI
50	Furador de Papel: de mão, estrutura de metal com depósito plástico, tamanho médio.	UND	400	R\$ 33,00	MOLIN	L F DA S LIMA EIRELI
51	Giz de Cera: grande, cx 12 unid	CX	5.500	R\$ 5,50	ACRILEX	L F DA S LIMA EIRELI
52	Giz de Cera: pequeno, cx com 12 unid	CX	5.500	R\$ 4,50	ACRILEX	L F DA S LIMA EIRELI
53	Grampeador de Papel: material de metal, capacidade de 200 grampos (+5%), capacidade de grampear 26 folhas					

de papel, 75 g/m, tipo de grampo 26/06, tamanho médio.	UND	1.000	R\$ 19,50	JOCAR	L F DA S LIMA EIRELI	
54	Grampeador de Papel: material de metal, capacidade de 200 grampos (+5%), capacidade de grampear 20 folhas de papel, 75 g/m, tipo de grampo 26/08, tamanho médio.	UND	1.300	R\$ 17,50	JOCAR	L F DA S LIMA EIRELI
55	Grampeador tapeceiro pistola de Aço: Tam. 106/6	UND	200	R\$ 100,00	JOCAR	L F DA S LIMA EIRELI
56	Grampo p/grampeador: cx com 500 unid, tipo 23/10 e 23/13	CX	1.000	R\$ 29,00	JOCAR	L F DA S LIMA EIRELI
57	Grampo p/grampeador: cx com 500 unid, tipo 26/06 e 26/08	CX	1.500	R\$ 7,85	CHAPARRAU	L F DA S LIMA EIRELI
58	Grampo para Pistola: Tam,106/6 c/ 2.500 unid	CX	1.000	R\$ 15,90	JOCAR	L F DA S LIMA EIRELI
59	Grampo para pistola: Tamanho 13/4 - 6 - 8	CX	300	R\$ 17,50	JOCAR	L F DA S LIMA EIRELI
60	Isopor: 15x15 mm	FOLHA	2.000	R\$ 8,00	BCO	L F DA S LIMA EIRELI
61	Isopor: 20x20 mm	FOLHA	2.000	R\$ 11,90	BCO	L F DA S LIMA EIRELI
62	Isopor: 25x15 mm	FOLHA	2.000	R\$ 13,00	BCO	L F DA S LIMA EIRELI
63	Lápis Comum: caixa com 144 unid	CX	2.000	R\$ 49,00	ISOPOLANDIA	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
64	Lápis de Cor: pequeno, cx 12 unid	CX	12.000	R\$ 6,40	SERELEPE	L F DA S LIMA EIRELI
65	Livro de Ata: Tamanho ofício, com margem, c/folhas numeradas, capa dura revestida em percaline preto.	UND	600	R\$ 16,80	SÃO DOMINGOS	L F DA S LIMA EIRELI
66	Livro de Ponto: Material papel cartão, capa dura, 33x22 cm, folhas numeradas livros c/ 100 folhas.	UND	600	R\$ 27,00	SÃO DOMINGOS	L F DA S LIMA EIRELI
67	Livro de Protocolo: altura 23 cm, largura 16 cm meio ofício capa dura com revestimento em papel epercaline preto fosco, livro com 100 folhas.	UND	200	R\$ 17,00	SÃO DOMINGOS	L F DA S LIMA EIRELI
68	Marcador de Texto: caneta marca texto amarela, com ponta chanfrada indeformável, tampa, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130mm x 8,5 mm, cx com 6 unidades	CX	250	R\$ 19,80	JOCAR	L F DA S LIMA EIRELI
69	Palito de Picolé Ponta Quadrada Pacote c/ 100 unidades	PCT	700	R\$ 8,50	THEOTO	L F DA S LIMA EIRELI
70	Papel 40 Kg.	UND	1.500	R\$ 2,00	QUEIROZ	L F DA S LIMA EIRELI
71	Papel Alcalino: Tipo ofício formato A4 - 210x297mm 75g/m2, na cor branco de alta alvura, com excelente desempenho para impressora laser em pacotes com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CX	2.500	R\$ 280,00	SUZANO	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
72	Papel Almoço: Resma com 400 folhas	RESMA	1.300	R\$ 41,00	JANDAIA	L F DA S LIMA EIRELI

73	Papel Camurça: 60x40, folhas cores variadas	FOLHA	700	R\$ 3,40	QUEIROZ	L F DA S LIMA EIRELI
74	Papel Cartão: Cores variadas	FOLHA	7.000	R\$ 2,30	QUEIROZ	L F DA S LIMA EIRELI
75	Papel celofane nacarado: papel nacardo por metro cromos.	ROLO	400	R\$ 6,00	VWP	L F DA S LIMA EIRELI
76	Papel Crepom: cores variadas tam.: 48x2m	PCT	1.000	R\$ 2,40	QUEIROZ	L F DA S LIMA EIRELI
77	Papel Dupla - Face Cores Variadas	FOLHA	700	R\$ 1,00	QUEIROZ	L F DA S LIMA EIRELI
78	Papel fotográfico: A4, 180g, 20 folhas	PCT	500	R\$ 12,00	GLOSSY	L F DA S LIMA EIRELI
79	Papel Laminado: Cores variadas	FOLHA	800	R\$ 1,70	QUEIROZ	L F DA S LIMA EIRELI
80	Papel Madeira.	FOLHA	1.000	R\$ 1,40	QUEIROZ	L F DA S LIMA EIRELI
81	Papel Sulfito: Chamequinho A4 75g 210mm x 297mm Ipaper pct 100 folhas variadas.	RESMA	850	R\$ 15,00	CHAMEQUINHO	BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
82	Papel Vergê: Cor colorido, 180g; tamanho A4; resistente a alta temperatura, secagem rápida; proveniente das florestas renováveis; pacote com 50 folhas	RESMA	1.500	R\$ 23,00	FILIPAPER	L F DA S LIMA EIRELI
83	Pasta Catálogo: revestida em plástico preto, dimensões 243x330mm, com 100 envelopes plásticos: com visor externos: 4 parafusos plásticos	UND	400	R\$ 57,00	PREND	L F DA S LIMA EIRELI
84	Pasta Grampo: trilho, mat. Plástico, tamanho 216mmx330mm, cores diversas tamanho ofício	UND	500	R\$ 2,40	DAC	L F DA S LIMA EIRELI
85	Pasta Plástica: Com aba elástica 5.5cm mat. Plástico semi transparente colorido, 33mmx 24 cm de altura.	UND	5.000	R\$ 3,60	DELLO	L F DA S LIMA EIRELI
86	Pasta Plástica: Com aba elástica fina cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do rotulo.	UND	6.000	R\$ 3,50	DELLO	L F DA S LIMA EIRELI
87	Pasta Registrador AZ: material capa papel prensado, tipo lombada estreita, cor variadas tamanho ofício, material fixador metal cromado característica adicionais presilha e trava de fechamento.	UND	3.500	R\$ 20,00	FRAMA	L F DA S LIMA EIRELI
88	Percevejo: material de metal, cor dourado, tamanho 8mm, caixa com 100 unidades.	CX	200	R\$ 5,00	JOCAR	L F DA S LIMA EIRELI
89	Pincel Atômico: marcador permanente c/ secagem rápida, ponta redonda de 5mm traço de 1- 2 mm cxs c/ 12 unid	CX	500	R\$ 39,50	PILOT	L F DA S LIMA EIRELI
90	Pincel Hidrocor: grosso, estojo c/ 12 unid.	ESTOJO	1.000	R\$ 49,00	COMPACTOR	L F DA S LIMA EIRELI
91	Pincel para Quadro branco: cx 12 und	CX	3.500	R\$ 35,00	JOCAR	L F DA S LIMA EIRELI
92	Pistola de Cola Quente: Grande	UND	500	R\$ 24,00	JOCAR	L F DA S LIMA EIRELI
93	Pistola de Cola Quente: Pequena	UND	500	R\$ 17,50	LEONORA	S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
94	Porta Caneta: de mesa material acrílico com três divisórias.	UND	250	R\$ 17,00	FUME MENNO	L F DA S LIMA EIRELI
95	Régua: (30 CM) alumínio	UND	1.000	R\$ 8,00	JOCAR	S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS

LTDA						
96	Régua: (30 CM) transparente	UND	5.000	R\$ 1,80	WALEU	S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
97	Régua: (60 CM) alumínio	UND	1.000	R\$ 16,00	WALLEU	L F DA S LIMA EIRELI
98	Régua: (60 CM) transparente	UND	1.000	R\$ 5,00	WALEU	S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
99	Tesoura de Picotar Profissional: Tesoura de Picotar Zig Zag	UND	500	R\$ 7,00	JOCAR	L F DA S LIMA EIRELI
100	Tesoura: Para uso em geral, tamanho 15 cm sem ponta	UND	5.000	R\$ 7,50	JOCAR	S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
101	Tesoura: Para uso em geral, tamanho 21 cm	UND	2.500	R\$ 11,00	BRW	S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
102	Tinta guache: caixa com 6 potes plástico, com 15ml	CX	3.000	R\$ 15,50	ACRILEX	L F DA S LIMA EIRELI
103	TNT: 50m, cores variadas	ROLO	500	R\$ 160,00	SANTA FE	L F DA S LIMA EIRELI
104	TNT: 50m, estampado	ROLO	500	R\$ 380,00	SANTA FE	L F DA S LIMA EIRELI

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 12 de julho de 2022.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM

Secretaria Municipal de Administração

EMPRESAS DETENTORAS:

BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME – CNPJ: 29.179.515/0001-82

L F DA S LIMA EIRELI – CNPJ: 17.364.375/0001-33

S M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 16.927.958/0001-62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3248 DE 04 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3145, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, REFORMULANDO A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E SUAS FUNÇÕES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 942 DE 29/12/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da LEI PROMULGADA Nº 02/2007 que Revisa a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, combinado com o inciso XVI do art. 6º, e em especial às normas constantes do “caput” do art. 51 e seus parágrafos, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança de funções de alguns membros que compunham a Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 942 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as gratificações aos membros das comissões permanentes, provisórias, subcomissões, pregoeiros e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Alterada e Nomeada a Comissão Municipal de Licitação - CML, para o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo este, ser revogado por decreto posterior, com seus efeitos a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Ficam Nomeados para a Composição da Comissão Municipal de Licitação - CML, os seguintes servidores:

ANGELA MARIA DA COSTA PINTO	PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANGÉLICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO	PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO DE COMPRAS E AQUISIÇÕES
NEYLA MARINHO MARQUES PINTO	PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO DE SERVIÇOS
MILVÂNIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PREGOEIRA
GREICY KELLY DE SOUZA SILVA	PREGOEIRA
LORENA DE SOUZA MAIA DE ARAÚJO	MEMBRO E EQUIPE DE PREGÃO
ANNELIESE SANTARÊM BARROS	MEMBRO E EQUIPE DE PREGÃO
RICARDO CHAGAS FERNANDES	MEMBRO E EQUIPE DE PREGÃO
ERICK DOS SANTOS GOMES	MEMBRO
VOLÚSIA MARIA SOUSA MENEZES	MEMBRO
AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO	MEMBRO
MAIER TAVARES DIAS	MEMBRO
MARCOS LEANDRO TEIXEIRA BASTOS	MEMBRO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 04 de julho de 2022

PATRÍCIA LOPES MIRANDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 7PHLLKMEN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3249 DE 04 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3237, DE 01 DE JUNHO DE 2022, REFORMULANDO A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS/TERMO DE REFERÊNCIA, PARA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, combinado com o inciso XXV, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 942 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as gratificações aos membros das comissões permanentes, provisórias, subcomissões, pregoeiros e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de Projeto Básico/Termo de Referência, bem como a necessidade de agilizar os trâmites internos de pesquisa de mercado e posterior deflagração dos processos de compras.

DECRETA

Art. 1º – Fica alterada a Composição de Membros da Subcomissão Municipal para Elaboração e Acompanhamento de Projetos Básicos/Termo de Referência para a Comissão Municipal de Licitação, com período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, podendo este, ser revogado por decreto posterior ou prorrogado por igual período, com seus efeitos a contar de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Ficam Nomeados para a Composição da Subcomissão Municipal para Elaboração e Acompanhamento de Projetos Básicos/Termo de Referência, os seguintes servidores:

RENAN LIMA DE SOUZA	1º MEMBRO
LUCINDA SANZINAIA PINTO REGO	2º MEMBRO
ARIANE DE SOUZA ABREU VIEIRA	3º MEMBRO
CAROLINA SOUSA DA SILVA	4º MEMBRO
DANIELLE CORREA COELHO	5º MEMBRO
GILSOMAR ESTEVÃO TRINDADE	6º MEMBRO
JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO	7º MEMBRO
LILIANE DO NASCIMENTO LINHARES	8º MEMBRO
MIRLEY ALBUQUERQUE FERREIRA	9º MEMBRO
THAYS SILVA FREITAS	10º MEMBRO
WANDEY GOMES DE OLIVEIRA	11º MEMBRO

Art. 3º - Designar o servidor Gilsomar Estevão Trindade, como membro coordenador dos trabalhos da referida subcomissão.

Art. 4º - Determinar o pagamento de Gratificação, a serem acrescidos ao vencimento mensal dos participantes da Subcomissão Municipal, os seguintes valores:

Membros – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PREFEITA, em Presidente Figueiredo, 04 de julho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: 21OOMPFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1448 DE 24 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.113/2022, datado em 24/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

RE S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR, as Servidoras abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Novo Airão, no período de 27 de junho a 02 de julho de 2022, onde participarão do 43º **JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS –JEA’S**.

Nº	Servidor	Mat.	Cargo
1.	SILVANA BARROS DE SOUZA	529-1	PROF. NIVEL 2-I
2.	ANA CRISTINA SILVEIRA DE SANTANA	947-1	PROF. NIVEL 2-E

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto, conforme tabela acima:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 24/06/2022 às 06:00h.

- Chegada em Novo Airão/AM: 24/06/2022 às 08:30h.

RETORNO:

- Saída de Novo Airão /AM: 02/07/2022 às 06:00h.

-Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 02/07/2022 às 08:30h.

Art. 3º. ATRIBUIR ao Servidores o pagamento de 06 (seis) diárias, o valor R\$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor de 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Presidente Figueiredo, 24 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: G6MUBOJJV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1390 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.858/2022 – SEMISP, datado em 08/06/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Manaus-Am, nos dias 14, 15 e 21/06/2022 onde participaram de reunião na Fundação Amazonas de Alto Rendimento-FAAR.

Nº	Servidor	Mat.	Cargo
01	Kilmer Barros de Souza	20992-9	Secretário Municipal-SEMISP
02	Keven Bruno Nogueira Carneiro	25220-2	Diretor de Execução e Fiscalização de Obras
03	Tiago Gomes de Souza	1773	Digitador I-3
04	Ivo da Silva Araújo	1775	Digitador I-3

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 14/06/2022 às 7:00h.

- Chegada em Manaus/AM: 14/06/2022 às 8:30h.

RETORNO:

- Saída de Manaus/AM: 15/06/2022 às 18:00h.

-Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 15/06/2021 às 19:30h.

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 21/06/2022 às 7:00h.

- Chegada em Manaus/AM: 21/06/2022 às 8:30h.

RETORNO:

- Saída de Manaus/AM: 21/06/2022 às 18:00h.

-Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 21/06/2021 às 19:30h.

Art. 3º. ATRIBUIR aos referidos Servidores o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e o valor de 600 (seiscentos reais) para Secretário Municipal, para custear despesas decorrentes de hospedagem e alimentação, durante sua permanência no interior.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Presidente Figueiredo, 13 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: M7IYKQPH

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1443 DE 24 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDOo teor do Processo nº 3.054/2022 – SEMED, datado em 22/06/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Belém-PA, nos dias 29/06 a 02/07 de 2022, onde participaram do Acordo de Cooperação Técnica.

Nº	Servidor	Mat.	Cargo
1.	ELIDA VALÉRIA DA SILVA LIMA	933	PROFESSORA NÍVEL 2-G
2.	EDYLENE REIS COELHO	460	PROFESSORA NÍVEL 2-I
3.	ANTONIARA NEVES DE SOUZA	932	PROFESSORA NÍVEL 2-G

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 29/06/2022 às 6:00h.

- Chegada em Belém-PA: 29/06/2022 às 12:30h.

RETORNO:

- Saída de Belém-PA: 02/07/2022 às 12:00h.

-Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 02/07/2022 às 17:00h.

Art. 3º. ATRIBUIR aos referidos Servidores o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de 1.000,00 (mil reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência na cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Presidente Figueiredo, 24 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: V4ISNNNPC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1439 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.027/2022 – SEMJEL, datado em 21/06/2022, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

RE S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer -SEMJEL, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Novo Airão, no período de 27 e 28/06/2022, onde participarão do 43º JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS –JEA'S.

Nº	Servidor	Mat.	Cargo	Dias
1.	MOZART CARLOS LOPES DE SOUZA	25114	SECRETÁRIO MUNICIPA	27 e 28/06/2022
2.	LIDIANE LIMA DUARTE	25207	ASSESSOR DE GABINETE - CC-02	27 e 28/06/2022

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto, conforme tabela acima:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 27/06/2022 às 06:00h.

- Chegada em Novo Airão/AM: 27/06/2022 às 08:30h.

RETORNO:

- Saída de Novo Airão /AM: 28/06/2022 às 18:00h.

-Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 28/06/2022 às 20:30h.

Art. 3º. ATRIBUIR ao Servidores o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo no valor de 120 (cento e vinte reais) para Secretário Municipal, totalizando o valor de 240,00 duzentos e quarenta reais) e a referida servidora o valor R\$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor de 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: LVUK47KJB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1438 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.027/2022 – SEMJEL, datado em 21/06/2022, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR, os Servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer -SEMJEL, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Novo Airão, no período de 01 e 02 de julho de 2022, onde participarão do 43º JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS –JEA'S.

Nº	Servidor	Mat.	Cargo	Dias
1.	ADELIA ROSA CUNHA	1968	ASSESSOR DE COORDENADORIA - CC-03	01 e 02/07/2022
2.	AURIVONE LIMA BRITO DO NASCIMENTO	1621	COORD. DE ESPORTE E LAZER CC 01	01 e 02/07/2022

Art. 2º. Para a viagem está previsto o seguinte trajeto, conforme tabela acima:

IDA:

- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 01/07/2022 às 06:00h.

- Chegada em Novo Airão/AM: 01/07/2022 às 08:30h.

RETORNO:

- Saída de Novo Airão /AM: 02/07/2022 às 06:00h.

- Chegada à Presidente Figueiredo/AM: 02/07/2022 às 08:30h.

Art. 3º. ATRIBUIR ao Servidores o pagamento de 02 (duas) diárias, o valor R\$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor de 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência dos mesmos, na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, Presidente Figueiredo, 23 de junho de 2022.

PATRICIA LOPES MIRANDA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: RAEX7PA2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO Nº 005/2022 - PP Nº 029/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 005/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM E A EMPRESA J L CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO, CNPJ Nº: 11.014.713/0001-20

Ao 13 dia do mês de julho de 2022, a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor Clóvis Saldanha Moreira, portador do RG nº 157860-8 SSP-AM e do CPF nº 663.382.982-53, lavra a presente **TERMO DE CONTRATO** referente ao **Pregão Presencial nº 029/2022**, que objetiva “aquisição de equipamentos kits de placa solar, oferecendo apoio e melhoria da qualidade de vida das famílias ribeirinhas do município de São Gabriel da Cachoeira/AM - PT – 003208/2022.” pelo período de 6 meses, para atendimento das necessidades da população ribeirinha do município de São Gabriel da Cachoeira, por um período de 6 (seis) meses, objeto do **Processo 724/2022**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de “Aquisição de equipamentos kits de placa solar, oferecendo apoio e melhoria da qualidade de vida das famílias ribeirinhas do município de São Gabriel da Cacheira/AM - PT – 003208/2022.”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONECTORES MC4 - Aquisição KIT DE ENERGIA SOLAR OFF GRID completo com equipamentos, dispositivos, cabos, estrutura e acessórios: - MÓDULO PLACA / PAINEL SOLAR; - BATERIA ESTACIONÁRIA SOLAR; - CONTROLADOR DE CARGA; - INVERSOR; - STRING BOX AC / CC - CABOS; - CONECTORES; - TERMINAIS; - ESTRUTURA E SUPORTES; - SISTEM DE ATERRAMENTO.	600	SLOCABE	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
2	CABO AC 4mm2 - Aquisição KIT DE ENERGIA SOLAR OFF GRID completo com equipamentos, dispositivos, cabos, estrutura e acessórios: - MÓDULO PLACA / PAINEL SOLAR; - BATERIA ESTACIONÁRIA SOLAR; - CONTROLADOR DE CARGA; - INVERSOR; - STRING BOX AC / CC - CABOS; - CONECTORES; - TERMINAIS; - ESTRUTURA E SUPORTES; - SISTEM DE ATERRAMENTO.	3000	SLOCABE	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
3	STRING BOX DC - Aquisição KIT DE ENERGIA SOLAR OFF GRID completo com equipamentos, dispositivos, cabos, estrutura e acessórios: - MÓDULO PLACA / PAINEL SOLAR; - BATERIA ESTACIONÁRIA SOLAR; - CONTROLADOR DE CARGA; - INVERSOR; - STRING BOX AC / CC - CABOS; - CONECTORES; - TERMINAIS; - ESTRUTURA E SUPORTES; - SISTEM DE ATERRAMENTO.	100	BRASILTEC	R\$ 1.650,00	R\$ 165.000,00
4	STRING BOX AC - Aquisição KIT DE ENERGIA SOLAR OFF GRID completo com equipamentos, dispositivos, cabos, estrutura e acessórios: - MÓDULO PLACA / PAINEL SOLAR; - BATERIA ESTACIONÁRIA SOLAR; - CONTROLADOR DE CARGA; - INVERSOR; - STRING BOX AC / CC - CABOS; - CONECTORES; - TERMINAIS; - ESTRUTURA E				

SUPORTES; - SISTEM DE ATERRAMENTO.	100	BRASILTEC	R\$ 1.440,00	R\$ 144.000,00	
5	CABOS SOLAR PRETO Aquisição KIT DE ENERGIA SOLAR OFF GRID completo com equipamentos, dispositivos, cabos, estrutura e acessórios: - MÓDULO PLACA / PAINEL SOLAR; - BATERIA ESTACIONÁRIA SOLAR; - CONTROLADOR DE CARGA; - INVERSOR; - STRING BOX AC / CC - CABOS; - CONECTORES; - TERMINAIS; - ESTRUTURA E SUPORTES; - SISTEM DE ATERRAMENTO.	3000	CONDUSPAR	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
6	12MS234 ESTACIONARIA - Aquisição KIT DE ENERGIA SOLAR OFF GRID completo com equipamentos, dispositivos, cabos, estrutura e acessórios: - MÓDULO PLACA / PAINEL SOLAR; - BATERIA ESTACIONÁRIA SOLAR; - CONTROLADOR DE CARGA; - INVERSOR; - STRING BOX AC / CC - CABOS; - CONECTORES; - TERMINAIS; - ESTRUTURA E SUPORTES; - SISTEM DE ATERRAMENTO.	200	MOURA	R\$ 2.985,00	R\$ 597.000,00
7	CONTROLADOR DE CARGA - Aquisição KIT DE ENERGIA SOLAR OFF GRID completo com equipamentos, dispositivos, cabos, estrutura e acessórios: - MÓDULO PLACA / PAINEL SOLAR; - BATERIA ESTACIONÁRIA SOLAR; - CONTROLADOR DE CARGA; - INVERSOR; - STRING BOX AC / CC - CABOS; - CONECTORES; - TERMINAIS; - ESTRUTURA E SUPORTES; - SISTEM DE ATERRAMENTO.	100	VIEWSTAR	R\$ 2.460,00	R\$ 246.000,00
8	CABOS SOLAR VERMELHO - Aquisição KIT DE ENERGIA SOLAR OFF GRID completo com equipamentos, dispositivos, cabos, estrutura e acessórios: - MÓDULO PLACA / PAINEL SOLAR; - BATERIA ESTACIONÁRIA SOLAR; - CONTROLADOR DE CARGA; - INVERSOR; - STRING BOX AC / CC - CABOS; - CONECTORES; - TERMINAIS; - ESTRUTURA E SUPORTES; - SISTEM DE ATERRAMENTO.	3000	VIEWSTAR	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00

9	PAINEL SOLAR - Aquisição KIT DE ENERGIA SOLAR OFF GRID completo com equipamentos, dispositivos, cabos, estrutura e acessórios: - MÓDULO PLACA / PAINEL SOLAR; - BATERIA ESTACIONÁRIA SOLAR; - CONTROLADOR DE CARGA; - INVERSOR; - STRING BOX AC / CC - CABOS; - CONECTORES; - TERMINAIS; - ESTRUTURA E SUPORTES; - SISTEM DE ATERRAMENTO.	200	Thebe	R\$ 2.000,00	R\$ 400.000,00
10	ESTRUTURA SOLAR FOTOVOLTAICO SOLAR GROUP - Aquisição KIT DE ENERGIA SOLAR OFF GRID completo com equipamentos, dispositivos, cabos, estrutura e acessórios: - MÓDULO PLACA / PAINEL SOLAR; - BATERIA ESTACIONÁRIA SOLAR; - CONTROLADOR DE CARGA; - INVERSOR; - STRING BOX AC / CC - CABOS; - CONECTORES; - TERMINAIS; - ESTRUTURA E SUPORTES; - SISTEM DE ATERRAMENTO.	100	Solar group	R\$ 1.940,00	R\$ 194.000,00
11	INVERSOR - Aquisição KIT DE ENERGIA SOLAR OFF GRID completo com equipamentos, dispositivos, cabos, estrutura e acessórios: - MÓDULO PLACA / PAINEL SOLAR; - BATERIA ESTACIONÁRIA SOLAR; - CONTROLADOR DE CARGA; - INVERSOR; - STRING BOX AC / CC - CABOS; - CONECTORES; - TERMINAIS; - ESTRUTURA E SUPORTES; - SISTEM DE ATERRAMENTO.	100	growatt	R\$ 5.540,00	R\$ 554.000,00
Valor Total					R\$ 2.567.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/07/2022 e encerramento em 13/12/2022 ou conforme cronograma de entrega estipulado pelo setor demandante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.567.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e sete mil reais) .

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SEINFRA - PMSGC

Programa de Trabalho: 003208

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da São Gabriel da Cachoeira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de julho de 2022.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

J L CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO,

CNPJ Nº 11.014.713/0001-20

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador: M0XYUABHA